



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 1/2007 – São Paulo, segunda-feira, 03 de dezembro de 2007

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. MAURO SALLES FERREIRA LEITE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.23.002176-8 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: RODRIGO XAVIER DA SILVA

ADVOGADO : SP061061 - PAULO STRAUNARD PIMENTEL

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.23.002177-0 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JOAO ANTONIO PEREIRA

ADVOGADO : SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.23.002178-1 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JOAO ROBERTO DORTA

ADVOGADO : SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.23.002179-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA MATHIAS
ADVOGADO : SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.23.002180-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EDGARD CASTRO
ADVOGADO : SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.23.002181-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FRANCISCO SOARES
ADVOGADO : SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.23.002182-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ELIO DE SOUZA
ADVOGADO : SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.23.002183-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO : SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.23.002184-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUIZA SANTAROSA DE PAULA
ADVOGADO : SP152324 - ELAINE CRISTINA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.23.002185-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: MINERACAO MACIEL LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.23.002186-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD : JOEL MARTINS DE BARROS
EXECUTADO: SALVATORE PETRUSO SUPERMERCADOS DO PAPAÍ LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.23.002187-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADVOGADO : SP189793 - FERNANDA SCHVARTZ
EXECUTADO: ALESSANDRO BLANDO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.23.002188-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR E OUTRO
DEPRECADO: MARIO APARECIDO TRUGILO E OUTROS E OUTRO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.23.002173-2 PROT: 30/10/2007
CLASSE : 00076 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA
PRINCIPAL: 2007.61.23.001325-5 CLASSE: 98
EMBARGANTE: FERCSU COM/ DE PECAS PARA VEICULOS LTDA
ADVOGADO : SP153703B - VALFREDO ALMEIDA SILVA
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.23.002174-4 PROT: 19/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.23.000488-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CONNECT IND/ E COM/ DE MATERIAL ELETRONICO LTDA
ADVOGADO : SP117775 - PAULO JOSE TELES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.23.002175-6 PROT: 19/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.23.000535-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DE JUNDIAI - SICREDI JUNDIAI
ADVOGADO : SP164169 - FLÁVIA NERY FEODRIPPE DE SOUSA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000013

Distribuídos por Dependência _____ : 000003

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.05.012160-8 PROT: 25/09/2007
CLASSE : 00199 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE I
REQUERENTE: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
INTERESSADO: CATARINA MAZARINI E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.05.014368-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 29 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014402-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : ANA CLAUDIA DE S FREITAS DE SA PEIXOTO
REU: REGINA CELIA DE SOUZA
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.05.014406-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSILEY RENATO DO VALLE
ADVOGADO : SP209271 - LAERCIO FLORENCIO REIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.05.014407-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO

ADVOGADO : SP209271 - LAERCIO FLORENCIO REIS
REU: HASPA - HABITACAO SAO PAULO S/A E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.05.014409-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: PAULO NICOLETTI
ADVOGADO : SP231915 - FELIPE BERNARDI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.05.014410-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LEVI GOMES DE LIMA
ADVOGADO : SP231915 - FELIPE BERNARDI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.05.014411-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ROBERTO LUZZI
ADVOGADO : SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.05.014413-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LOURIVAL BELCORSO E OUTRO
ADVOGADO : SP183226 - ROBERTO DE SOUZA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.05.014417-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LEONARDO JOSE CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO : SP223047 - ANDRE EDUARDO SAMPAIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.05.014418-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA APARECIDA CASELI GUADAGNINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.05.014419-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP E OUTRO
DEPRECADO: COML/ LUI NIL LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.05.014420-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPRESENTADO: MILTON PEREIRA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.05.014421-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPRESENTADO: FLAVIO DE AGOSTINHO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.05.014422-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : MARCUS VINICIUS DE VIVEIROS DIAS
REPRESENTADO: FLAVIO EDUARDO FUZATO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.05.014423-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : MARCUS VINICIUS DE VIVEIROS DIAS
REPRESENTADO: SILMARA TERESINHA KATZ BONELLO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.05.014424-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : BRUNO COSTA MAGALHAES
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.05.014425-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : BRUNO COSTA MAGALHAES
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.05.014426-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : DANILO FILGUEIRAS FERREIRA
REPDO.: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.05.014428-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00203 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
AUTORID. POL.: DELEGADO DE POLICIA ESTADUAL
AUTOR FATO: FLAVIO ROGERIO BARBOSA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.05.014429-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: MODAS NEW PANTER COM/ IMP/ E EXP/ LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.05.014430-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: AMBIEX COML/ IMP/ E EXP/ LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.05.014431-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.05.014432-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP E OUTRO
DEPRECADO: MARCO ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.05.014433-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014434-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
DEPRECADO: MARTIN RODRIGUES GRAFICA E EDITORA LTDA ME E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014435-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
DEPRECADO: LIVRARIA E PAPELARIA LSVM LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014436-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
DEPRECADO: G FACONI AGENCIAMENTO, TRANSPORTES E DESPACHOS ADUANEIROS LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014437-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
DEPRECADO: VIDFLEX - COM/ E VIDEOLOCADORA LTDA ME E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014438-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO
DEPRECADO: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CANUDOS LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014439-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014440-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014441-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
DEPRECADO: SILVIA DA CRUZ BARBOSA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014442-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUIZ ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO : SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO E OUTRO
IMPETRADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.05.014443-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEDREIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014444-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEDREIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014445-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014446-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014447-5 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE ITABAIANA - SE E OUTRO

DEPRECADO: DAMASIO LIBANIO DOS SANTOS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.05.014448-7 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: GEVISA S/A E OUTRO

ADVOGADO : SP141248 - VALDIRENE LOPES FRANHANI E OUTRO

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS

VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.05.014449-9 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: MOTOROLA INDL/ LTDA

ADVOGADO : SP115762 - RENATO TADEU RONDINA MANDALITI

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - PREVIDENCIARIA EM CAMPINAS SP

VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.05.014450-5 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO E OUTRO

EXECUTADO: DATAPEL PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP E OUTROS

VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.05.014451-7 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO E OUTRO

EXECUTADO: DECREDNET COBRANCAS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA E OUTROS

VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.05.014452-9 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO E OUTRO

EXECUTADO: DUMAK COM/ DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME E OUTROS

VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.05.014453-0 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO E OUTRO

EXECUTADO: DIANELLY PANIFICADORA E TRANSPORTES LTDA E OUTROS

VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.05.014454-2 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO : SP138492 - ELIO FERNANDES DAS NEVES E OUTRO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM JUNDIAI - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.05.014455-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES E OUTRO
DEPRECADO: FABIO CANHIM E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.05.014456-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1a VARA DO ANEXO FISCAL DE LIMEIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: BLAYA IND/ COM/ IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.05.014457-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014458-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014460-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014462-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014463-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014464-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.05.014465-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CERAMICA D. BODINE LTDA - ME
ADVOGADO : SP159122 - FRANCINE RODRIGUES DA SILVA
IMPETRADO: CIA/ PAULISTA DE FORCA E LUZ - CPFL
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.05.014466-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: NOELI PIEDADE MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO : SP216632 - MARIANGELA ALVARES
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.05.014467-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: MATIAS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO : SP216632 - MARIANGELA ALVARES
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.05.014468-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: MATIAS ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO : SP216632 - MARIANGELA ALVARES
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.05.014473-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JANE CLEIDE PEREIRA
ADVOGADO : SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.05.014475-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ALIPIO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO : SP198054B - LUCIANA MARTINEZ FONSECA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS - SP
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.05.012161-0 PROT: 25/09/2007
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2007.61.05.012160-8 CLASSE: 199
IMPUGNANTE: ADELINO CIRILO E OUTRO
ADVOGADO : SP109388 - LUIZ HENRIQUE CIRILO
IMPUGNADO: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.05.014414-1 PROT: 14/11/2007

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.05.006791-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO : SP167755 - LUIS MARCELO BATISTA DA SILVA
EMBARGADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.05.014415-3 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.05.007248-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: HUMBERTO RIBEIRO DO VALLE PEROCCO
ADVOGADO : SP135763 - GILBERTO JACOBUCCI JUNIOR
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/SP
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.05.014427-0 PROT: 14/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.05.011670-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ROSELY ANDRADE MAZZOTINI
ADVOGADO : SP014468 - JOSE MING
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
VARA : 5

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2003.61.00.010553-5 PROT: 22/04/2003
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: BRANYL COM/ E IND/ TEXTIL LTDA E OUTROS
ADVOGADO : SP138154 - EMILSON NAZARIO FERREIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 7

PROCESSO : 2006.61.00.010603-6 PROT: 21/06/2004
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : IVANY DOS SANTOS FERREIRA
EXCEPTO: BRANYL COM/ E IND/ TEXTIL LTDA E OUTROS
ADVOGADO : SP138154 - EMILSON NAZARIO FERREIRA
PROCURAD : IVANY DOS SANTOS FERREIRA
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.05.014071-8 PROT: 14/11/2007
CLASSE : 00002 - ACAO CIVIL PUBLICA DE IMPROB
AUTOR: SEGREDO DE JUSTIÇA
PROCURAD : DANILO FILGUEIRAS FERREIRA E OUTRO
REU: SEGREDO DE JUSTIÇA E OUTROS
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000060

Distribuídos por Dependência _____ : 000004

Redistribuídos _____: 000003

*** Total dos feitos _____: 000067

Campinas, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DISTRIBUIÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.00.011154-0 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DONIZETE APARECIDO FERNANDES E OUTRO
ADVOGADO : MS008225 - NELLO RICCI NETO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013185-3 PROT: 26/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP
INDICIADO: ANTONIO CARLOS DE MIRANDA
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013188-9 PROT: 26/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP
INDICIADO: IVANILDE AMANCIO DO NASCIMENTO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013190-7 PROT: 26/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP
INDICIADO: JOHNNY DE LIMA COELHO E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013191-9 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP
INDICIADO: ROMILDO JULIO MARTINS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013192-0 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP
INDICIADO: VALDIR DOS SANTOS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013196-8 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP
INDICIADO: THOMAZ FERREIRA DA MOTTA
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013200-6 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP
INDICIADO: JOSE CARLOS RODRIGUES E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013202-0 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: EDISON DO NASCIMENTO
ADVOGADO : SP219869 - MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013203-1 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO : SP219869 - MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013204-3 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ADEMIR ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO : SP219869 - MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013205-5 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA LENICE DA SILVA COUTO
ADVOGADO : SP219869 - MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013206-7 PROT: 26/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ADELIO MENDES COUTO
ADVOGADO : SP219869 - MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013207-9 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: NOELIA ARAUJO
ADVOGADO : SP236841 - JULIANA FERNANDA SEABRA MORENO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013208-0 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CICERO SEBASTIAO DA SILVA
ADVOGADO : SP231927 - HELOISA CREMONEZI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013209-2 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA DE FATIMA MAURICIO SOUZA
ADVOGADO : SP231927 - HELOISA CREMONEZI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013210-9 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EURIDES DAMIAO CAIRES BOTTA
ADVOGADO : SP231927 - HELOISA CREMONEZI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013211-0 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FLORENTINA ARENALES YOLANDA
ADVOGADO : SP231927 - HELOISA CREMONEZI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013212-2 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EUNETE REGAZINI
ADVOGADO : SP231927 - HELOISA CREMONEZI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013213-4 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ADAIR NASCIMENTO
ADVOGADO : SP231927 - HELOISA CREMONEZI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013214-6 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELIETE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO : SP202578 - ANDRÉ LUIZ DE MACEDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013215-8 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VILMA DE OLIVEIRA AFONSO
ADVOGADO : SP202578 - ANDRÉ LUIZ DE MACEDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013216-0 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 9 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013217-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: GEOVANI CESAR DA CONCEICAO DIAS E OUTRO
ADVOGADO : SP021240 - ALBERTO PRADO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013218-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CELIA DE LUNA FRIGO
ADVOGADO : SP239015 - EMMANUEL DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013219-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTROS
ORDENADO: JUSTICA PUBLICA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013220-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO
DEPRECADO: OSWALDO VALENZUELA - ESPOLIO E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.12.013221-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: CASA DE CARNES CORONEL MARCONDES LTDA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.12.013222-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO - SP E OUTRO
DEPRECADO: IVANDRO MACIEL SANCHEZ E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.12.013223-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013224-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013225-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013226-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013227-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013228-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013229-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013230-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TUPI PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013231-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TUPI PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013232-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TUPI PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013233-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013234-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013235-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013236-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013237-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013238-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013239-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013240-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013241-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013242-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013243-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013244-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LUCELIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013245-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LUCELIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013246-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LUCELIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013247-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LUCELIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013248-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LUCELIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013249-3 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LUCELIA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013250-0 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LUCELIA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013251-1 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LUCELIA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013252-3 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LUCELIA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013253-5 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LUCELIA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013254-7 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013255-9 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013256-0 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013257-2 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013258-4 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013259-6 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013260-2 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013261-4 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013262-6 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013263-8 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013264-0 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013265-1 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013266-3 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013267-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013268-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013269-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013270-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013271-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013272-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013273-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013274-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013275-4 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013276-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013277-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTROS
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013278-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013279-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013280-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013281-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013282-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LEONILDO GIMENEZ DA SILVA
ADVOGADO : SP170780 - ROSINALDO APARECIDO RAMOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013283-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP136387 - SIDNEI SIQUEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013284-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ADRIANA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO : SP136387 - SIDNEI SIQUEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013285-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FATIMA ALVES ANTONIO
ADVOGADO : SP161674 - LUZIMAR BARRETO FRANÇA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013286-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: WEDSON DE CAMPOS
ADVOGADO : SP170780 - ROSINALDO APARECIDO RAMOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013287-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELISA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013288-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELISA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013289-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELISA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013290-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: PEDRO MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013291-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: PEDRO MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013292-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: WALDIR ANTONIO DA ROCHA
ADVOGADO : SP161865 - MARCELO APARECIDO RAGNER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013293-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VALDEMIR DOS SANTOS
ADVOGADO : SP161865 - MARCELO APARECIDO RAGNER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013294-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FUMIO TUBAKI
ADVOGADO : SP161865 - MARCELO APARECIDO RAGNER
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013295-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: OROZINO JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO : SP131234 - ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013296-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: BERNARDINO APARECIDO MARQUES MARTINS
ADVOGADO : SP194490 - GISLAINE APARECIDA ROZENDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013297-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: JUSTICA PUBLICA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013298-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: NARCISO BALOTARI
ADVOGADO : SP163748 - RENATA MOÇO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.12.013302-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELIANA APARECIDA SILVA MAGALHAES
ADVOGADO : SP135424 - EDNEIA MARIA MATURANO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.12.013303-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ERCIDIO BARRETO DA CUNHA
ADVOGADO : SP135424 - EDNEIA MARIA MATURANO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.12.013304-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA E OUTRO
DEPRECADO: SEGREDO DE JUSTIÇA E OUTROS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.12.013299-7 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.12.002984-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: TELESERVIX TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA
ADVOGADO : SP201693 - EVANDRO MIRALHA DIAS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : MARCOS ROBERTO CANDIDO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.12.013300-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2000.61.12.007942-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: HENRIQUE DE MELO IMOVEIS S/C LTDA
ADVOGADO : SP110912 - HIGEIA CRISTINA SACOMAN SOUTO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : EDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.12.013301-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2003.61.12.008654-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ICARAI TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
ADVOGADO : SP123546 - SCHEYLLA FURTADO OLIVEIRA SALOMAO
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SERGIO MASTELLINI
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000108

Distribuídos por Dependência_____ : 000003

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000111

Presidente Prudente, 27/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. PAULO CESAR CONRADO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.82.048008-0 PROT: 26/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NOBRES - MT E OUTRO

DEPRECADO: MANUEL MARTINHO E OUTRO

VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.82.048138-1 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

ADVOGADO : SP181875 - JOÃO JOACI RICARTE FILHO

EXECUTADO: MENTA & MELLOW COML/ LTDA

VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.82.048139-3 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL DE BLUMENAU - SC E OUTRO

DEPRECADO: TORNEARIA IDEAL LTDA E OUTROS

VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.82.048140-0 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE JUIZ DE FORA - MG E OUTRO

DEPRECADO: METAL CHRIS LTDA E OUTROS

VARA : 11

PROCESSO : 2007.61.82.048141-1 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE JUIZ DE FORA - MG E OUTRO

DEPRECADO: GREIDSON CARLOS DE SOUZA TEPPERINO E OUTRO

VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.82.048142-3 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL RIO DE JANEIRO - RJ E OUTRO

DEPRECADO: VIACAO AEREA SAO PAULO S/A - VASP E OUTRO

VARA : 12

PROCESSO : 2007.61.82.048143-5 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP E OUTRO

DEPRECADO: DROGAZE DROGARIA DE MARILIA LTDA E OUTROS

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.82.048144-7 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP E OUTRO

DEPRECADO: HORSE POSTO DE SERVICOS LTDA E OUTRO

VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.82.048145-9 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE JOAO PESSOA - PB E OUTRO

DEPRECADO: USINA SANTA RITA S/A E OUTROS

VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.82.048147-2 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE JUIZ DE FORA - MG E OUTRO

DEPRECADO: MARCOS BENEDITO AYUB E OUTRO

VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.82.048148-4 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ E OUTRO

DEPRECADO: CARPARK ESTACIONAMENTOS LTDA E OUTROS

VARA : 12

PROCESSO : 2007.61.82.048149-6 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE POUSO ALEGRE - MG E OUTRO

DEPRECADO: ELETROMOVEIS DE POUSO ALEGRE LTDA E OUTROS

VARA : 12

PROCESSO : 2007.61.82.048150-2 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1a VARA DO FORUM FEDERAL DE PETROPOLIS - RJ E OUTRO

DEPRECADO: ANTONIO FERNANDO CHAVES JOSE E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.82.048151-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP E OUTRO
DEPRECADO: CONFECÇOES PIPOLAKI EXP/ E IMP/ LTDA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.82.048152-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL DE BLUMENAU - SC E OUTRO
DEPRECADO: SUPERCAMARAS CATARINENSE COML/ LTDA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.82.048153-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 24 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG E OUTRO
DEPRECADO: SYD TRANSPORTES LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.82.048154-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 24 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG E OUTRO
DEPRECADO: GRANPISO LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.82.048155-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: PAULO HIROMU HIRANO E OUTRO
VARA : 12

PROCESSO : 2007.61.82.048156-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES E OUTRO
DEPRECADO: ALTANA COML/ LTDA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.82.048157-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES E OUTRO
DEPRECADO: SOLENE COML/ IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.82.048158-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ E OUTRO
DEPRECADO: CARPARK ESTACIONAMENTOS LTDA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.82.048167-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA EM SAO PAULO - CRF/SP
ADVOGADO : SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
EXECUTADO: CARLOS ALBERTO KALIL NEVES
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.82.048170-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA FEDERAL DO FORUM DE ARACAJU - SE E OUTRO
DEPRECADO: OLIMPIA MOTORS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.82.048171-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: COLAFERRO S/A COM/ E IMP/ E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.82.048172-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FLORIANOPOLIS - SC E OUTRO
DEPRECADO: VILHENA AGRO FLORESTAL E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.82.048173-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ANAPOLIS - GO E OUTRO
DEPRECADO: ERNANI SANCHO PAIVA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.82.048174-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE JUIZ DE FORA - MG E OUTRO
DEPRECADO: PLENA INFORMATICA LTDA E OUTRO
VARA : 12

PROCESSO : 2007.61.82.048175-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO
DEPRECADO: NEXTTEC PROJETOS & ENGENHARIA LTDA E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.82.048176-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ E OUTRO
DEPRECADO: MITIZY MARIA OLIVE KUPERMAN E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.82.048177-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ E OUTRO
DEPRECADO: ESCRITORIO TECNICO RAMOS AZEVEDO E OUTRO
VARA : 11

PROCESSO : 2007.61.82.048178-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP E OUTRO
DEPRECADO: ELETRO SOLAR LTDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.82.048179-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES E OUTRO
DEPRECADO: MASTER COM/ EXTERIOR LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.82.048180-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES E OUTRO
DEPRECADO: VIXPARK ESTACIONAMENTOS S/C LTDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.82.048181-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES E OUTRO
DEPRECADO: DISTRIBUIDORA PAULISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA E OUTROS
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.82.048182-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES E OUTRO
DEPRECADO: VITECH VITORIA TECNOLOGIA S/A E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.82.048183-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES E OUTRO
DEPRECADO: IMPORTADORA E EXPORTADORA VELUDO LTDA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.82.048184-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES E OUTRO
DEPRECADO: CAMARGO PACE LOGISTICA IMP/ E EXP/ LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.82.048185-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES E OUTRO
DEPRECADO: WESTLAND TRADERS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.82.048186-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES E OUTRO
DEPRECADO: CAPRICORNIO COM/ EXP/ E IMP/ LTDA E OUTROS
VARA : 12

PROCESSO : 2007.61.82.048187-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES E OUTRO
DEPRECADO: IMPORTA COML/ LTDA E OUTROS
VARA : 12

PROCESSO : 2007.61.82.048188-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES E OUTRO
DEPRECADO: ALAVANCA COM/ DE METAIS IMP/ E EXP/ LTDA E OUTRO
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.82.048189-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JAU - SP E OUTRO
DEPRECADO: POLIFRIGOR IND/ E COM/ DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.82.048190-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JAU - SP E OUTRO
DEPRECADO: CASABLANCA AGROPASTORIL LTDA E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.82.048191-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: AUTOMARIN VEICULOS LTDA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.82.048192-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR E OUTRO
DEPRECADO: CARLITOS SERGIO FERREIRA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.82.048193-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR E OUTRO
DEPRECADO: LUIZ FERNANDO LOBO LEANDRO E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.82.048194-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR E OUTRO
DEPRECADO: GLOBAL LIFT ELEVADORES LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.82.048195-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR E OUTRO
DEPRECADO: ADF TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.82.048196-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR E OUTRO
DEPRECADO: BROTTTO S/A IND/ E COM/ E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.82.048197-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 19 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF E OUTRO
DEPRECADO: ANSETT TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.82.048198-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: TRANSPIDA TRANSPORTES LTDA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.82.048199-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: MECANICA TECMASA LTDA E OUTRO
VARA : 12

PROCESSO : 2007.61.82.048200-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: RAFAEL PATON PEREZ E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.82.048201-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: H W SCHMITZ LTDA E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.82.048202-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: MECANICA EXCELSIOR LTDA E OUTROS
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.82.048203-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: N G C ESTRUTURAS METALICAS LTDA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.82.048204-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP E OUTRO
DEPRECADO: EXCELSIOR DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E MIUDEZAS LTDA E OUTRO

VARA : 11

PROCESSO : 2007.61.82.048205-1 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP E OUTRO

DEPRECADO: GRAFICA REGENTE LTDA E OUTROS

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.82.048206-3 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO

DEPRECADO: METALON MOLDES E ESTAMPOS LTDA E OUTROS

VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.82.048207-5 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP E OUTRO

DEPRECADO: L J BERVALDO SISTEMAS S/C LTDA E OUTRO

VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.82.048208-7 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO

DEPRECADO: M L TOROLIO & CIA/ LTDA - ME E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.82.048209-9 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP E OUTRO

DEPRECADO: PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS S/C LTDA E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.82.048210-5 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP E OUTRO

DEPRECADO: FORJA IND/ DE MOVEIS DE ACO LTDA E OUTROS

VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.82.048211-7 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP E OUTRO

DEPRECADO: MELLO & ARANTES ASSOCIADOS S/C LTDA E OUTRO

VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.82.048212-9 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP E OUTRO

DEPRECADO: CORRETA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME E OUTRO

VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.82.048213-0 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP E OUTRO

DEPRECADO: DISCIPLINA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME. E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.82.048229-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA/SP
ADVOGADO : SP126515 - MARCIA LAGROZAM SAMPAIO
EXECUTADO: JOSE SORIANO ALVES DA SILVA NETO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.82.048230-0 PROT: 29/10/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARIRI - SP E OUTRO
DEPRECADO: ENEZIO BENATTI & CIA/ LTDA E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.82.048231-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BONSUCESSO - MG E OUTRO
DEPRECADO: LUIZ CARLOS QUARTERONE E OUTROS
VARA : 11

PROCESSO : 2007.61.82.048232-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POCOS DE CALDAS - MG E OUTRO
DEPRECADO: MEDCALL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.82.048233-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE MAUA - SP E OUTRO
DEPRECADO: IND/ E COM/ DE CONFECÇÕES CONRRADE LTDA-ME E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.82.048234-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAPECERICA SERRA-SP E OUTRO
DEPRECADO: AUTENTICA VIGILANCIA E SEGURANCA S/C LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.82.048235-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAPECERICA SERRA-SP E OUTRO
DEPRECADO: ENTREGADORA HALINE LTDA E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.82.048236-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPECERICA DA SERRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: SLT SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.82.048237-3 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPECERICA DA SERRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: SLT SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.82.048238-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPECERICA DA SERRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: VEIGA PECAS PARA VEICULOS LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.82.048289-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: JORGE LUIS SIMOES E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.82.048290-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE UBATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: DECIO CORDEIRO LEMOS E OUTRO
VARA : 12

PROCESSO : 2007.61.82.048291-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ANDRADAS - MG E OUTRO
DEPRECADO: SERRA DA MANTIQUEIRA E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.82.048292-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BATATAIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: JOAQUIM ALVES DO NASCIMENTO(ESPOLIO) E OUTROS
VARA : 12

PROCESSO : 2007.61.82.048293-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: SOCIEDADE AGRICOLA E PASTORIL FAZENDA CRISTAL E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.82.048294-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUQUIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: EXPAC MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.82.048295-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRA DO GARCAS - MT E OUTRO
DEPRECADO: AGROPECUARIA RICA S/A E OUTRO
VARA : 12

PROCESSO : 2007.61.82.048296-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CACHOEIRINHA S/A COML/ E AGRICOLA E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.82.048297-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JUNDIAI - SP E OUTRO
DEPRECADO: EMBATEC OROLA CONFECÇÕES LTDA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.82.048298-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POA - SP E OUTRO
DEPRECADO: AUTO POSTO DEMA LTDA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.82.048299-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAMPESTRE - MG E OUTRO
DEPRECADO: UNIVERSAL COM/ E IND/ LTDA E OUTRO
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2003.03.99.008741-3 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.045869-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CEGIMAX AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADO : SP141894 - ELOISA PINTO SILVA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.82.048262-2 PROT: 07/03/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.005458-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: BENEDITO EDUARDO BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO : SP013488 - CLOVIS CORREA FILHO E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : SIMONE ANGHER
VARA : 12

PROCESSO : 2007.61.82.048263-4 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.030599-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EXPRESS RISK CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO : SP106581 - JOSE ARI CAMARGO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.82.048264-6 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 1999.61.82.038217-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FASAN TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO : SP193762A - MARCELO TORRES MOTTA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LIGIA SCAFF VIANNA
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.82.048265-8 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 1999.61.82.051877-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: NOVO RUMO IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO : SP074774 - SILVIO ALVES CORREA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LIGIA SCAFF VIANNA
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.82.048266-0 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 96.0527681-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: JOSE EDUARDO BASTOS DE ARAUJO
ADVOGADO : DF009861 - DERLY SILVEIRA PEREIRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL/CEF
PROCURAD : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.82.048267-1 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.050136-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : SP099608 - MARA TEREZINHA DE MACEDO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.82.048268-3 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.050152-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : SP099608 - MARA TEREZINHA DE MACEDO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.82.048269-5 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.050127-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : SP099608 - MARA TEREZINHA DE MACEDO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.82.048270-1 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.005447-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PBK IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A
ADVOGADO : SP194523 - ÂNGELA VIEIRA SILVA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.82.048271-3 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.032955-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: BANDA SONORA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
ADVOGADO : SP115449 - LUIS GUILHERME MACHADO GAYOSO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.82.048272-5 PROT: 14/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.027145-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SUPERMERCADO PEDREIRA LTDA
ADVOGADO : SP142147 - WALMIR CARDARELLI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : SIMONE ANGHER
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.82.048273-7 PROT: 19/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.004969-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MAQSTYRO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : SP088614 - JOAO LUIZ DA MOTTA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.82.048274-9 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.061508-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : SP099608 - MARA TEREZINHA DE MACEDO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.82.048275-0 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.061510-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : SP099608 - MARA TEREZINHA DE MACEDO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP206141 - EDGARD PADULA

VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.82.048276-2 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.050158-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : SP099608 - MARA TEREZINHA DE MACEDO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.82.048277-4 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.014121-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: D N ACO DISTRIBUIDORA NACIONAL DE ACOS LTDA
ADVOGADO : SP219694 - EDILANNE MUNIZ PEREIRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.82.048278-6 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2005.61.82.018194-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ESTHER STROBERG DE MATTOS RISCADO
ADVOGADO : SP213718 - JOSE ALBERTO CAVAGNINI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : SIMONE ANGHER
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.82.048279-8 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.030839-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: OLD MACHINE COMERCIO DE MAQUINAS OPERATRIZES
ADVOGADO : SP047948 - JONAS JAKUTIS FILHO
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : NEIDE COIMBRA MURTA DE CASTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.82.048280-4 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.030839-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MARCO ANTONIO CATALDI NOVAES
ADVOGADO : SP047948 - JONAS JAKUTIS FILHO
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : NEIDE COIMBRA MURTA DE CASTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.82.048281-6 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2004.61.82.041697-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MARCELO RAFAEL PICERNI
ADVOGADO : SP022489 - PAULO CESAR ARRUDA CASTANHO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD : SIMONE ANGHER

VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.82.048282-8 PROT: 23/11/2007

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 98.0559278-2 CLASSE: 99

EMBARGANTE: BASEBALL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

ADVOGADO : SP080600 - PAULO AYRES BARRETO

EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURAD : JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS

VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.82.048283-0 PROT: 23/11/2007

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 2007.61.82.017448-4 CLASSE: 99

EMBARGANTE: LAVANDERIA DA PAZ LTDA

ADVOGADO : SP092369 - MARCO AURELIO FERREIRA LISBOA

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD : LEONARDO MARTINS VIEIRA

VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.82.048284-1 PROT: 10/08/2007

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 2004.61.82.016019-8 CLASSE: 99

EMBARGANTE: NEWS HOVER LIGHT INDUS E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

ADVOGADO : SP227390 - DOLORES AMADOR DE OLIVEIRA PRETO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD : SIMONE ANGHER

VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.82.048285-3 PROT: 09/11/2007

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 2005.61.82.041522-3 CLASSE: 99

EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : SP195148 - KAREN NYFFENEGGER OLIVEIRA SANTOS

EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

ADVOGADO : SP206141 - EDGARD PADULA

VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.82.048286-5 PROT: 19/11/2007

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 2005.61.82.052523-5 CLASSE: 99

EMBARGANTE: ALEXANDRE VERRI

ADVOGADO : SP016650 - HOMAR CAIS E OUTRO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD : SIMONE ANGHER

VARA : 8

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2006.61.82.044132-9 PROT: 22/09/2006

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURAD : MARTA VILELA GONCALVES
EXECUTADO: EXPANDIR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA E OUTROS
ADVOGADO : SP195382 - LUIS FERNANDO DIEDRICH
VARA : 9

PROCESSO : 2006.61.82.053279-7 PROT: 19/12/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : MARTA VILELA GONCALVES
EXECUTADO: VIACAO TANIA DE TRANSPORTES LTDA E OUTROS
ADVOGADO : SP195382 - LUIS FERNANDO DIEDRICH
VARA : 8

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000087

Distribuídos por Dependência_____ : 000026

Redistribuídos_____ : 000002

*** Total dos feitos_____ : 000115

Sao Paulo, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DISTRIBUIÇÃO DE SANTO ANDRÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.26.006243-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE AUGUSTO BOMFIM LEITAO
ADVOGADO : SP180574 - FRANCESCO FORTUNATO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTO ANDRE-SP
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.26.006244-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DANIEL ALMEIDA SALOMAO LEITAO
ADVOGADO : SP092360 - LEONEL AFFONSO JUNIOR
IMPETRADO: DIRETOR DA FEFISA - FACULDADES INTEGRADAS DE SANTO ANDRE
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.26.006245-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO BENEDITO REVERTE
ADVOGADO : SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.26.006246-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP266240 - OLGA ILARIA MASSAROTI
REU: SEBASTIAO DIVINO DA LUZ
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.26.006247-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP266240 - OLGA ILARIA MASSAROTI
REU: RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.26.006248-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LEONOR LIMA DE SOUZA
ADVOGADO : SP247916 - JOSE VIANA LEITE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.26.006266-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE EVANGELHO GUIMARAES
ADVOGADO : SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2000.03.99.019166-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2001.61.26.002820-9 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : SP033985B - OLDEGAR LOPES ALVIM
EMBARGADO: CELSO DUARTE AZADINHO
ADVOGADO : SP025143 - JOSE FERNANDO ZACCARO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.26.006239-6 PROT: 14/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2006.61.26.004246-0 CLASSE: 97
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : MELISSA AUGUSTO DE ALENCAR ARARIPE
EMBARGADO: GILDO PARETTI
ADVOGADO : SP257052 - MARIANA STUART NOGUEIRA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.26.006240-2 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.26.002712-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: NEW COLORS ARTES E EDITORA GRAFICA LTDA
ADVOGADO : SP188905 - CARLA ANDREIA ALCANTARA COELHO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : CARMELITA ISIDORA BARRETO S LEAL
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.26.006241-4 PROT: 08/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.26.000744-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: NEW COLORS ARTES E EDITORA GRAFICA LTDA
ADVOGADO : SP188905 - CARLA ANDREIA ALCANTARA COELHO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : MARCOS CESAR UTIDA M BAEZA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.26.006242-6 PROT: 19/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2002.61.26.015923-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: VIACAO TUPA LTDA
ADVOGADO : SP117548 - DANIEL DE SOUZA GOES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : CARMELITA ISIDORA BARRETO S LEAL
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000007

Distribuídos por Dependência _____ : 000005

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000012

Sto. Andre, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. LUIZ CLAUDIO LIMA VIANA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.14.008107-7 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACUTINGA - MG E OUTRO

DEPRECADO: ALEXANDRE ALVES RIBEIRO E OUTROS

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.14.008108-9 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00097 - EXECUCAO/CUMPRIMENTO DE SENT

EXEQUENTE: JOAQUIM VICENTE DE SOUSA

ADVOGADO : SP051858 - MAURO SIQUEIRA CESAR E OUTRO

EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.14.008109-0 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.14.008110-7 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: THOMAS SCHMALL E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.14.008111-9 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: MARLIETE MARIA BARBOSA E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.14.008112-0 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: ANTONIO PERILO OLINDA MILEO

VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.14.008113-2 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: ANA CLAUDIA ZAFRA
ADVOGADO : SP120259 - SUSANA REGINA PORTUGAL
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.14.008114-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARLI AMELIA MOLTO
ADVOGADO : SP223165 - PAULO EDUARDO AMARO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.14.008115-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARLI AMELIA MOLTO
ADVOGADO : SP223165 - PAULO EDUARDO AMARO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.14.008116-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: PATRICIA SILVA SOARES E OUTROS
ADVOGADO : SP107125 - JOSE NEPUNUCENO EVANGELISTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.14.008118-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA ROSA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.14.008119-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LUCILENE COELHO DE SOUSA
ADVOGADO : SP107008 - GILMAR CHAGAS DE ARRUDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.14.008120-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FIBAM CIA/ INDL/
ADVOGADO : SP107020 - PEDRO WANDERLEY RONCATO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.14.008121-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FIBAM CIA/ INDL/
ADVOGADO : SP107020 - PEDRO WANDERLEY RONCATO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.14.008122-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSEFA DANTAS DOS SANTOS
ADVOGADO : SP197157 - RAFAEL MONTEIRO PREZIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.14.008123-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: IVONE DOS SANTOS UDOVIC
ADVOGADO : SP224450 - MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.14.008130-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: CARLOS ANTONIO VIEIRA SOUZA
ADVOGADO : SP249240 - ISAAC PEREIRA CARVALHO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.14.008131-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA INES FABRE FELIZ
ADVOGADO : SP162348 - SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.14.008132-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANDRE LUIZ GALEAZZI E OUTRO
ADVOGADO : SP162348 - SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.14.008133-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CLEBER SILVA BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO : SP162348 - SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.14.008134-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ELETRA INDL/ LTDA
ADVOGADO : SP181293 - REINALDO PISCOPO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.14.008117-0 PROT: 04/10/2007
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
PRINCIPAL: 2003.61.14.006327-6 CLASSE: 31
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : CRISTIANE BACHA CANZIAN CASAGRANDE
ACUSADO: CLAYTON RODRIGUES FONSECA
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.14.006909-0 PROT: 24/09/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL TIRADENTES E OUTRO
ADVOGADO : SP206805 - JOSÉ LUIZ RIBAS JUNIOR E OUTRO
REU: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.00.028356-0 PROT: 09/10/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VALQUIRIA DA SILVA
ADVOGADO : SP246581 - KATIA CRISTINA DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000021

Distribuídos por Dependência_____ : 000001

Redistribuídos_____ : 000002

*** Total dos feitos_____ : 000024

S.B.do Campo, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DANIELA PAULOVICH DE LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.09.010767-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: GILSON APARECIDO BONINI E OUTROS
ADVOGADO : SP188339 - DANIELA PETROCELLI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.09.010768-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ERMIDA DE CAMARGO
ADVOGADO : SP188339 - DANIELA PETROCELLI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.09.010769-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : FAUSTO KOZO KOSAKA
ACUSADO: FRANCISCO DE ASSIS PENTEADO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.09.010770-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : RODRIGO LIMA BEZDIGUIAN
REU: RAQUEL ELIZALDA DOS SANTOS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.09.010771-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.09.010772-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.09.010773-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00199 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE I
REQUERENTE: FRANCESCO BUFFONE E OUTRO
ADVOGADO : SP061514 - JOSE CARLOS FRAY
INTERESSADO: MUNICIPIO DE RIO CLARO - SP E OUTROS
ADVOGADO : SP073555 - ARNALDO SERGIO DALIA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.09.010774-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: INES APARECIDA CORREA FIDELIS
ADVOGADO : SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.09.010784-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOAQUIM ROBERTO GONCALVES E OUTRO
ADVOGADO : SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS E OUTRO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.09.010785-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VALDIR DONISETE VALVERDE
ADVOGADO : SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.09.010786-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: PEDRO LIBERATO
ADVOGADO : SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.09.010787-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.09.010788-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.09.010789-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.09.010790-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: OFELIA APARECIDA BUZOLIN
ADVOGADO : SP082154 - DANIEL COSTA RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.09.010791-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: AJINOMOTO BIOLATINA IND/ E COM/ LTDA
ADVOGADO : SP208831 - TIAGO LUVISON CARVALHO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PIRACICABA-SP
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.09.010792-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ANTONIO CARLOS DE ASSIS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.09.010793-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.09.010794-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: INES MARLI SILVA
ADVOGADO : SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.09.010795-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: WALDOMIRO TIETZ SEMMLER
ADVOGADO : SP080984 - AILTON SOTERO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.09.010796-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PAULO JOSE DA SILVA
ADVOGADO : SP080984 - AILTON SOTERO
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.09.010797-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOAO PIRES DAS NEVES
ADVOGADO : SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.09.010798-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: AURELIO FERREIRA LANES
ADVOGADO : SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.09.010799-4 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VLADIMIR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : SP126311 - PAULO SERGIO FUZARO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.09.010801-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MAURA HENRIQUE DE CAMPOS
ADVOGADO : SP236651 - CRISTIANO DE ANGELIS
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.09.010802-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DENILSON CHRISTOFOLETTI
ADVOGADO : SP080984 - AILTON SOTERO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.09.010803-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOAO RODEGHER
ADVOGADO : SP080984 - AILTON SOTERO
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.09.010804-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANTONIO DE AGUIAR MORETTI
ADVOGADO : SP080984 - AILTON SOTERO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.09.010805-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BENEDITO LEME DE BRITO
ADVOGADO : SP080984 - AILTON SOTERO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.09.010806-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TERESA MARIA FRANCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : SP080984 - AILTON SOTERO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.09.010807-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GILBERTO APARECIDO OLANDIN
ADVOGADO : SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES SCHMIDT
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM PIRACICABA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.09.010808-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BENEDITO APARECIDO GARBIN
ADVOGADO : SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES SCHMIDT
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.09.010809-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2007.61.09.005914-8 CLASSE: 98
REQUERENTE: CRISTINA DE LUCA PORTEIRO - ME
ADVOGADO : SP124627 - ANDERSON ZIMMERMANN E OUTRO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP067876 - GERALDO GALLI
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.09.010810-0 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: 2007.61.09.009531-1 CLASSE: 120
REQUERENTE: ALTARUGIO COM/ DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO : SP166325 - RODRIGO JOSÉ MÜLLER D´ARCE
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.09.001792-0 PROT: 15/03/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : FAUSTO KOZO KOSAKA
INDICIADO: RESPONSÁVEIS LEGAIS PELA EMPRESA EDITORA Z LTDA
VARA : 2

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000032

Distribuídos por Dependência_____ : 000002

Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000035

Piracicaba, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.03.009373-5 PROT: 13/11/2007

CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCURAD : FERNANDO LACERDA DIAS

REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.03.009616-5 PROT: 23/11/2007

CLASSE : 00025 - ACAO DE USUCAPIAO

AUTOR: MARCOS DUQUE GADELHO E OUTRO

ADVOGADO : RJ015817 - SYLVIO ROMERO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO - SP E OUTROS

VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.03.009735-2 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ANDERSON LUIZ SILVA DA COSTA - INCAPAZ E OUTRO

ADVOGADO : SP224631 - JOSE OMIR VENEZIANI JUNIOR

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.03.009745-5 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: EGIDIO DOS SANTOS TAVARES

ADVOGADO : SP173835 - LEANDRO TEIXEIRA SANTOS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.03.009746-7 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: SONIA PEREIRA DE AQUINO

ADVOGADO : SP173835 - LEANDRO TEIXEIRA SANTOS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.03.009747-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: YUJI NAKAZAWA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.03.009748-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: MARCOS DONIZETTI ROSSI E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.03.009749-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DO CAMPOS DO JORDAO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.03.009750-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARAREMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.03.009751-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARAREMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.03.009752-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARAREMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.03.009753-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARAREMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.03.009754-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ALCIDES PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP055472 - DIRCEU MASCARENHAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.03.009755-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA APARECIDA ANTONIO
ADVOGADO : SP236939 - REGINA APARECIDA LOPES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.03.009756-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: AIRTON GONCALVES BARRERO
ADVOGADO : SP199805 - FABIANO FERNANDES DA SILVA CUNHA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.03.009757-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: PAULO SILVA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : SP199805 - FABIANO FERNANDES DA SILVA CUNHA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.03.009758-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.03.009759-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JUAREZ FERAZ
ADVOGADO : SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.03.009763-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE UBATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: GRAMBRASIL AUTO POSTO MOTEL E LANCHONETE LTDA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.03.009764-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ISABEL - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.03.009765-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ISABEL - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.03.009766-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ISABEL - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS

VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.03.009767-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SILVIA HELENA FURTADO
ADVOGADO : SP178604 - JULIANA ALBERNAZ SIMÕES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.03.009768-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: BENEDITO DONIZETI MACHADO DE ANDRADE
ADVOGADO : SP180071 - WILSON LUIS SANTINI DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.03.009769-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CLAUDIO BRINO E OUTRO
ADVOGADO : SP180071 - WILSON LUIS SANTINI DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.03.009770-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: IRIA DE FATIMA MOREIRA RODRIGUES SILVA
ADVOGADO : SP096300 - HELENA RODRIGUES JORDAN TAKAHASHI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.03.009771-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: NORMA JEAN CURSINO ABALDE
ADVOGADO : SP236662 - ROSANGELA LANDUCCI MAFORT VIEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.03.009772-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: FARID BOUDISSA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.03.009773-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VITOR LUIZ ANTONIO
ADVOGADO : SP210226 - MARIO SERGIO SILVERIO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.03.009774-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUIZ ANTONIO CORREA

ADVOGADO : SP193956 - CELSO RIBEIRO DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.03.009775-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ALUISIO DE MARILAC RODRIGUES
ADVOGADO : SP193956 - CELSO RIBEIRO DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.03.009776-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: BENEDICTA MARIA LEITE
ADVOGADO : SP193956 - CELSO RIBEIRO DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.03.009777-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DEGMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : SP145289 - JOAO LELLO FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.03.009779-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LOURIVAL DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO : SP168179 - JOELMA ROCHA FERREIRA GALVÃO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.03.009780-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE CARLOS DE LIMA
ADVOGADO : SP168179 - JOELMA ROCHA FERREIRA GALVÃO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.03.009781-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELIAS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : SP168179 - JOELMA ROCHA FERREIRA GALVÃO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.03.009782-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ALOISIO NOVAES
ADVOGADO : SP168179 - JOELMA ROCHA FERREIRA GALVÃO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.03.009783-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO : SP168179 - JOELMA ROCHA FERREIRA GALVÃO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.03.009744-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.03.004073-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ORGANIZACAO EDUCACIONAL CASSIANO RICARDO S/C LTDA
ADVOGADO : SP208678 - MARCELO MOREIRA MONTEIRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : JOSE ROBERTO SERTORIO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.03.009778-9 PROT: 13/11/2007
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2004.61.03.007891-5 CLASSE: 141
EXCIPIENTE: WELTON RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO : SP121511 - DENISE FORCHETTI TIGRE
EXCEPTO: MARIA APARECIDA ALEXANDRINO
ADVOGADO : SP063891 - JOSE ORLANDO SOARES
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.03.008895-8 PROT: 25/10/2007
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: MICHEL CARDOSO
ADVOGADO : SP105361A - CLOVIS BARRETO DE OLIVEIRA JUNIOR
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000038

Distribuídos por Dependência_____ : 000002

Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000041

Sao Jose dos Campos, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DISTRIBUIÇÃO DE TAUBATÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª MARISA VASCONCELOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.21.004913-0 PROT: 23/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

PROCURAD : JOAO GILBERTO GONCALVES FILHO

INDICIADO: LUIZ CARLOS LEITE JUNIOR

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.21.004914-1 PROT: 23/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

PROCURAD : JOAO GILBERTO GONCALVES FILHO

INDICIADO: EDMILSON PINHEIRO DE MORAES E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.21.004916-5 PROT: 23/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

PROCURAD : JOAO GILBERTO GONCALVES FILHO

INDICIADO: JOSE TUDESCHINI

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.21.004918-9 PROT: 23/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

PROCURAD : JOAO GILBERTO GONCALVES FILHO

INDICIADO: MICHELLE SOUZA DE PAULA E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.21.004919-0 PROT: 23/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

PROCURAD : JOAO GILBERTO GONCALVES FILHO

INDICIADO: REGIANE FRANCIS AUGUSTINHO E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.21.004920-7 PROT: 23/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

PROCURAD : JOAO GILBERTO GONCALVES FILHO
INDICIADO: MANOEL DOS SANTOS LIMA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.21.004924-4 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : JOAO GILBERTO GONCALVES FILHO
INDICIADO: PORTO DE AREIA PEREIRA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.21.004925-6 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : JOAO GILBERTO GONCALVES FILHO
INDICIADO: FRANCISCO SIMOES DE ARAUJO FILHO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.21.004984-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: AMSTED MAXION FUNDICAO E EQUIPAMENTOS FERROVIARIOS S/A
ADVOGADO : SP246414 - EDUARDO FROEHLICH ZANGEROLAMI E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM TAUBATE-SP
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.21.004985-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARCIA DA SILVA PRADO
ADVOGADO : SP058084 - MARIA ANGELA DA SILVA PRADO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.21.004986-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MOACIR DOS SANTOS
ADVOGADO : SP180071 - WILSON LUIS SANTINI DE CARVALHO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.21.004987-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO FURLAN NETTO E OUTRO
ADVOGADO : SP180071 - WILSON LUIS SANTINI DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000012

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000012

Taubate, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª SILVIA MELO DA MATTA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.00.029612-7 PROT: 24/10/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: EVARISTO DA CRUZ LIMA - ESPOLIO E OUTRO
ADVOGADO : SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.00.032337-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANNA VARELLA E OUTROS
ADVOGADO : SP074017 - REGINA QUERCETTI COLERATO CORREA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 21

PROCESSO : 2007.61.00.032376-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: COTIA TRADING S/A - FILIAL E OUTRO
ADVOGADO : SP191918 - MOACYR MARGATO JUNIOR
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA : 26

PROCESSO : 2007.61.00.032378-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE RAMON LANZ LUCES
ADVOGADO : SP060921 - JOSE GALHARDO VIEGAS DE MACEDO
REU: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP

VARA : 22

PROCESSO : 2007.61.00.032393-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ARTAL - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO : SP137124 - EMMANUEL QUIRINO DOS SANTOS
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA : 26

PROCESSO : 2007.61.00.032394-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BEL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO : SP147382 - ALEXANDRE ALVES VIEIRA E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.00.032395-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUDEMILA KROLIKOSKI DICHTCHEKENIAN
ADVOGADO : SP177901 - VERGILIO RODRIGUES MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 23

PROCESSO : 2007.61.00.032396-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE WILSON LOSANO E OUTRO
ADVOGADO : SP162348 - SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 15

PROCESSO : 2007.61.00.032403-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 20 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 15

PROCESSO : 2007.61.00.032404-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 20 VARA DO FORUM FEDERAL DE SALVADOR - BA E OUTRO
DEPRECADO: DANIEL BOUCALT E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.00.032405-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
DEPRECADO: ROBERTO SAITO ISSAHO E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.00.032406-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO
REQUERENTE: PAULINO DA COSTA
ADVOGADO : SP240564 - ANTONIO PAULO MARTINS PIMENTEL
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 22

PROCESSO : 2007.61.00.032408-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CASSIA REGINA LISANCO
ADVOGADO : SP195397 - MARCELO VARESTELO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.00.032409-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: LAURO CAMPEDELLI E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032410-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: DELEGADO DA RECEITA PREVIDENCIARIA EM SAO BERNARDO DO CAMPO - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032411-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: HENRIQUE PINHEIRO NOGUEIRA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032412-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JAU - SP E OUTRO
DEPRECADO: FAZENDA NACIONAL E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032413-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JAU - SP E OUTRO
DEPRECADO: FAZENDA NACIONAL E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032414-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032415-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: ANTONIO RAMOS SANTOS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032416-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JAU - SP E OUTRO
DEPRECADO: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032417-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JAU - SP E OUTRO
DEPRECADO: CONSELHO REGIONAL DO EST DE SAO PAULO DA ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032418-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JAU - SP E OUTRO
DEPRECADO: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032419-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE JOAO PESSOA - PB E OUTRO
DEPRECADO: CICERO DE LUCENA FILHO E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032420-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE JOAO PESSOA - PB E OUTRO
DEPRECADO: CICERO DE LUCENA FILHO E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032421-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032422-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO
DEPRECADO: V S DE OLIVEIRA MIUDEZAS-ME E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032423-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GOIANIA - GO E OUTRO
DEPRECADO: THEODORO QUARTIM BARBOSA NETTO E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032424-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032425-1 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032426-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO
DEPRECADO: NEOGRAU COM/ E INSTALACOES LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032427-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO VELHO - RO E OUTRO
DEPRECADO: BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032429-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: EBG1 - EMPRESA BRAISLEIRA DE GALPOES LTDA
ADVOGADO : SP078488 - YVONE MARIA ROSANI
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DO PATRIMONIO DA UNIAO DO ESTADO DE SAO PAULO - SP
VARA : 22

PROCESSO : 2007.61.00.032435-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO
REQUERENTE: MARIA DALVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP056494 - ARLINDO DUARTE MENDES
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 12

PROCESSO : 2007.61.00.032446-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: OTTO BAUMGART IND/ E COM/ S/A
ADVOGADO : SP017643 - MARIO PAULELLI E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO-SP
VARA : 26

PROCESSO : 2007.61.00.032449-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CARMEN MARTIN DELLIAS
ADVOGADO : SP158319 - PATRÍCIA CORRÊA GEBARA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.00.032450-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: POSTO DE SERVICOS FASABELLA LTDA
ADVOGADO : SP092389 - RITA DE CASSIA LOPES E OUTRO
IMPETRADO: COORDENADOR REGIONAL DE FISCALIZACAO DA ANP EM SAO PAULO - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.00.032451-2 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA E OUTRO
DEPRECADO: SEGREDO DE JUSTIÇA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.00.032453-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (Procedimento)
AUTOR: FABRICA DE MATERIAIS ISOLANTES ISOLASIL S/A
ADVOGADO : SP094283 - JOSE AUGUSTO AMSTALDEN
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.00.032455-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
DEPRECADO: CONQUISTA AGROINDUSTRIAL LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.00.032456-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (Procedimento)
AUTOR: ROBERTO MAGNANI E OUTRO
ADVOGADO : SP048489 - SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 15

PROCESSO : 2007.61.00.032457-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TORRES IND/ E COM/ DE ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA
ADVOGADO : SP154300 - MARIA ELIZA ZAIA PIRES DA COSTA E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINST TRIBUTARIA - OSASCO
VARA : 20

PROCESSO : 2007.61.00.032458-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ITANGUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO : SP132516 - CLAUDIO CESAR DE SIQUEIRA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO E OUTRO
VARA : 19

PROCESSO : 2007.61.00.032459-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (Procedimento)
AUTOR: BENJAMIM TSUTOMU IKEDA - ESPOLIO
ADVOGADO : SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 14

PROCESSO : 2007.61.00.032460-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (Procedimento)
AUTOR: SERGIO VIEIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : SP077722 - ANA LUCIA PEREIRA DIAS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.00.032461-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: VALDIR LEANDRO DE AGUIAR E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.00.032462-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP096186 - MARIA AUXILIADORA FRANÇA SENNE
REQUERIDO: MARA ROTH SANCHES DE CARVALHO E OUTRO
VARA : 16

PROCESSO : 2007.61.00.032463-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTACAO DE SERVICOS EM TRANSPORTE-COOPERTRAN
LTDA
ADVOGADO : SP240786 - BRUNO FALASQUI CORDEIRO
IMPETRADO: PREGOEIRO DA GERENCIA FILIAL DE LICITACOES CONTRATACOES SAO PAULO CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.00.032464-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP096186 - MARIA AUXILIADORA FRANÇA SENNE
REQUERIDO: CLOVIS ASSUNCAO ROCHA LEITE E OUTRO
VARA : 11

PROCESSO : 2007.61.00.032465-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTACAO DE SERVICOS EM TRANSPORTE-COOPERTRAN
LTDA
ADVOGADO : SP240786 - BRUNO FALASQUI CORDEIRO
IMPETRADO: PREGOEIRO DA GERENCIA FILIAL DE LICITACOES CONTRATACOES SAO PAULO CEF
VARA : 17

PROCESSO : 2007.61.00.032466-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: MARISTELA RODRIGUES DA SILVA
VARA : 24

PROCESSO : 2007.61.00.032467-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RICIOPO E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.00.032468-8 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: ROBERTO TADEU TROVAO E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.00.032469-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: LEVY DIAS E OUTRO
VARA : 15

PROCESSO : 2007.61.00.032470-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: CARLOS ALBERTO ZOLIO E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.00.032471-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: DECIO LUIZ LESSA E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.00.032472-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: CARLOS APARECIDO MADONA E OUTROS
VARA : 11

PROCESSO : 2007.61.00.032473-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: ADELINO SERAFIM E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.00.032474-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: CARLOS RIGOBELLO E OUTRO
VARA : 20

PROCESSO : 2007.61.00.032475-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DROGARIA MARIFARMA LTDA
ADVOGADO : SP174840 - ANDRÉ BEDRAN JABR
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

VARA : 14

PROCESSO : 2007.61.00.032476-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: LIGIA MARIA DE OLIVEIRA
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.00.032477-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: EUCLYDES PAULA SANTOS FILHO E OUTRO
VARA : 15

PROCESSO : 2007.61.00.032478-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SANTIAGO NICOLAS MILES
ADVOGADO : SP200225 - LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.00.032479-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: APARECIDO DONIZETI LORETTI E OUTRO
VARA : 15

PROCESSO : 2007.61.00.032480-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUIZ EGISTO DEL PIETRO E OUTRO
ADVOGADO : SP200225 - LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.00.032481-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: ESMERALDO ALBINO DA CONCEICAO E OUTRO
VARA : 19

PROCESSO : 2007.61.00.032482-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: JOSE LUIZ DE FREITAS E OUTRO
VARA : 22

PROCESSO : 2007.61.00.032483-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO

REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: MARIA DAS GRACAS PASSOS
VARA : 26

PROCESSO : 2007.61.00.032484-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: JOSE DA SILVA E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.00.032485-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: MARA MAGALI FERNANDES GEA
VARA : 20

PROCESSO : 2007.61.00.032486-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : SP243787 - ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
REU: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 26

PROCESSO : 2007.61.00.032487-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: PAULO BECKER NETO
ADVOGADO : SP246508 - MARIO THADEU LEME DE BARROS FILHO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 15

PROCESSO : 2007.61.00.032488-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CHEZ MONIQUE BOUTIQUE LTDA
ADVOGADO : SP110258 - EDUARDO ISAIAS GUREVICH E OUTROS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - PREVIDENCIARIA/SAO PAULO OESTE
VARA : 17

PROCESSO : 2007.61.00.032489-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: E M IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO : SP144959A - PAULO ROBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.00.032490-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP129673 - HEROI JOAO PAULO VICENTE
REU: CLAUDINEIA MARIA ALVES PEIXOTO
VARA : 13

PROCESSO : 2007.61.00.032491-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP129673 - HEROI JOAO PAULO VICENTE
EXECUTADO: ADISERVICE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA E OUTROS
VARA : 19

PROCESSO : 2007.61.00.032492-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP235382 - FELIPE BRUNELLI DONOSO
REU: ELLOS COML/ E SERVICOS LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.00.032493-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP235382 - FELIPE BRUNELLI DONOSO
REU: NADIA CRISTINA MISSALI
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.00.032494-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP235382 - FELIPE BRUNELLI DONOSO
EXECUTADO: ADIMAX NUCLEO DE ESTAGIOS LTDA E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.00.032495-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP129673 - HEROI JOAO PAULO VICENTE
EXECUTADO: CENTRO EDUCACIONAL RICARDO ELVIRA LTDA E OUTROS
VARA : 24

PROCESSO : 2007.61.00.032496-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: ROSALINA COELHO
ADVOGADO : SP162984 - CLAUDIA APARECIDA DE ANDRADE
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 20

PROCESSO : 2007.61.00.032497-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP129673 - HEROI JOAO PAULO VICENTE
REU: FIORELLA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA E OUTROS
VARA : 20

PROCESSO : 2007.61.00.032498-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP235382 - FELIPE BRUNELLI DONOSO

EXECUTADO: CENTRO EDUCACIONAL RICARDO ELVIRA LTDA E OUTROS
VARA : 19

PROCESSO : 2007.61.00.032499-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP235382 - FELIPE BRUNELLI DONOSO
REU: ADRIANO DE ABREU DIAMANTE
VARA : 22

PROCESSO : 2007.61.00.032500-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP129673 - HEROI JOAO PAULO VICENTE
REU: ANTONIO BATISTA CHAVES
VARA : 17

PROCESSO : 2007.61.00.032501-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FEITOZA FERRO E ACO RETIFICADO COML/ LTDA
ADVOGADO : SP071237 - VALDEMIR JOSE HENRIQUE
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO
VARA : 22

PROCESSO : 2007.61.00.032502-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: RENATA TONETO MOURAO
ADVOGADO : SP104554 - SERGIO BRAGATTE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.00.032503-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCOS LIMA DE FREITAS - ESPOLIO
ADVOGADO : SP148255 - CELSO DE PAULA FERREIRA DA COSTA E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO
VARA : 12

PROCESSO : 2007.61.00.032504-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : INES VIRGINIA PRADO SOARES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 16

PROCESSO : 2007.61.00.032505-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CAMARA DE MEDIACAO, ARBITRAGEM E SOLUCAO DE CONFLITOS LTDA
ADVOGADO : SP100254 - MANUEL DA COSTA MACIEL
IMPETRADO: SUPERVISOR DO FGTS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.00.032516-4 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO
EXECUTADO: CPA IND/ E COM/ LTDA E OUTROS
VARA : 21

PROCESSO : 2007.61.00.032518-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: LADY ANNE DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : SP242213 - LADY ANNE DA SILVA NASCIMENTO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.00.032519-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP129751 - DULCINEA ROSSINI SANDRINI
REU: CARITE IND/ E COM/ DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.00.032520-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP129751 - DULCINEA ROSSINI SANDRINI
REU: CATIA REGINA DE CASTRO FRANCA
VARA : 17

PROCESSO : 2007.61.00.032521-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP129751 - DULCINEA ROSSINI SANDRINI
REU: FENIX SEAT ESTOFAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA E OUTROS
VARA : 25

PROCESSO : 2007.61.00.032522-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP129751 - DULCINEA ROSSINI SANDRINI
REU: FENIX SEAT ESTOFAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA E OUTROS
VARA : 22

PROCESSO : 2007.61.00.032523-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP129751 - DULCINEA ROSSINI SANDRINI
REU: POSTO CAIUBI LTDA E OUTROS
VARA : 15

PROCESSO : 2007.61.00.032524-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP129751 - DULCINEA ROSSINI SANDRINI
REU: POSTO CAIUBI LTDA E OUTROS

VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.00.032525-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP129751 - DULCINEA ROSSINI SANDRINI
REU: THEREZA SUELI TARDIVO GRILLI E OUTRO
VARA : 12

PROCESSO : 2007.61.00.032526-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TAKEJI FUKADA E OUTROS
ADVOGADO : SP185499 - LEINER SALMASO SALINAS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.00.032527-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARCOS SOLDERA
ADVOGADO : SP152323 - EDUARDO VENANCIO DE OLIVEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 13

PROCESSO : 2007.61.00.032529-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCELO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO : SP203610 - ANDRÉIA MARIA ALVES DE MOURA
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
VARA : 19

PROCESSO : 2007.61.00.032530-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: IND/ FRIGORIFICA LIMTOR LTDA
ADVOGADO : SP198040A - SANDRO PISSINI ESPINDOLA E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 17

PROCESSO : 2007.61.00.032531-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO : SP103364 - FERNANDO OLAVO SADDI CASTRO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 23

PROCESSO : 2007.61.00.032532-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO : SP103364 - FERNANDO OLAVO SADDI CASTRO E OUTROS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA PREVIDENCIARIA EM SAO PAULO - SUL E OUTROS
VARA : 12

PROCESSO : 2007.61.00.032533-4 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: JOSEFA FERNANDA MATIAS FERNANDES STACIARINI
ADVOGADO : SP098220 - MARA CRISTINA DE SIENA E OUTRO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 13

PROCESSO : 2007.61.00.032534-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO COLINAS DAMPEZZO
ADVOGADO : SP042188 - EUZEBIO INIGO FUNES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.00.032536-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : DENNYS CASELLATO HOSSNE
REU: FERNANDO HENRIQUE CORREIA FERREIRA
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.00.032537-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: GONCALINA GERALDI
ADVOGADO : SP135631 - PAULO SERGIO DE ALMEIDA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 17

PROCESSO : 2007.61.00.032538-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CIA/ DO METROPOLITANO DE SAO PAULO - METRO
ADVOGADO : SP081479 - ADEMIR LOPES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 23

PROCESSO : 2007.61.00.032539-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CCO INFORMACOES DE CREDITO LTDA
ADVOGADO : SP172632 - GABRIELA ZANCANER BRUNINI
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FED DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM BARUERI E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.00.032540-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ATIVUS FARMACEUTICA LTDA E OUTRO
ADVOGADO : SP123310A - CARLOS VICENTE DA SILVA NOGUEIRA E OUTRO
REU: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA
VARA : 16

PROCESSO : 2007.61.00.032541-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO
REQUERENTE: EDSON CORREIA
ADVOGADO : SP168321 - SIMONE ARAUJO CARAVANTE DE CASTILHO
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 22

PROCESSO : 2007.61.00.032542-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
REU: LEA TERESINHA DANYI DA SILVA
VARA : 19

PROCESSO : 2007.61.00.032543-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCELO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP204685 - CLEONICE FARIAS DE MOURA ALBUQUERQUE
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO-SP
VARA : 11

PROCESSO : 2007.61.00.032544-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL LADY LAUZANE
ADVOGADO : SP074825 - ANTONIO MACIEL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.00.032146-8 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00110 - HABILITACAO
PRINCIPAL: 2000.61.00.012554-5 CLASSE: 1
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : LUCIANA DA COSTA PINTO
REQUERIDO: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A E OUTROS
ADVOGADO : SP016023 - PAULO ROBERTO DIAS E OUTROS
PROCURAD : IRINEU DE OL. FILHO - OAB/DF 5.119 E OUTROS
VARA : 12

PROCESSO : 2007.61.00.032170-5 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2002.61.00.027929-6 CLASSE: 2
EMBARGANTE: DULCE HELENA NOGUEIRA SANTOS GALVAO E OUTRO
ADVOGADO : SP243873 - CLAUDIO ROCHA DE ARAUJO
EMBARGADO: KROONNA CONSTRUCAO E COM/ LTDA E OUTROS
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.00.032338-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2007.61.00.032337-4 CLASSE: 29
REQUERENTE: ANNA VARELLA E OUTROS
ADVOGADO : SP074017 - REGINA QUERCETTI COLERATO CORREA
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 21

PROCESSO : 2007.61.00.032339-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00166 - PETICAO

PRINCIPAL: 2007.61.00.032337-4 CLASSE: 29
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL
REQUERIDO: ANNA VARELLA E OUTROS
ADVOGADO : SP074017 - REGINA QUERCETTI COLERATO CORREA
VARA : 21

PROCESSO : 2007.61.00.032340-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2007.61.00.032337-4 CLASSE: 29
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL
REQUERIDO: ANNA VARELLA E OUTROS
ADVOGADO : SP074017 - REGINA QUERCETTI COLERATO CORREA
VARA : 21

PROCESSO : 2007.61.00.032341-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2007.61.00.032337-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO
PROCURAD : GUILHERME DARIO RUSSO KOHNEN
EMBARGADO: ANNA VARELLA E OUTROS
ADVOGADO : SP074017 - REGINA QUERCETTI COLERATO CORREA
VARA : 21

PROCESSO : 2007.61.00.032342-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2007.61.00.032337-4 CLASSE: 29
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL
REQUERIDO: ANNA VARELLA E OUTROS
ADVOGADO : SP062908 - CARLOS EDUARDO CAVALLARO
VARA : 21

PROCESSO : 2007.61.00.032370-2 PROT: 07/11/2007
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
PRINCIPAL: 2005.61.00.014995-0 CLASSE: 29
AUTOR: INSTITUTO DE DEFESA DOS USUARIOS DE SERVICO PUBLICO - IDUSP
ADVOGADO : SP186051 - EDUARDO ALVES FERNANDEZ
REU: LIBRA TERMINAIS S/A - TERMINAL 37 E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.00.032371-4 PROT: 07/11/2007
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2007.61.00.032370-2 CLASSE: 1
EXCIPIENTE: RIO CUBATAO LOGISTICA PORTUARIA LTDA - USIMINAS
ADVOGADO : SP173933 - SILVIO CARLOS RIBEIRO
EXCEPTO: INSTITUTO DE DEFESA DOS USUARIOS DE SERVICO PUBLICO - IDUSP
ADVOGADO : SP186051 - EDUARDO ALVES FERNANDEZ
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.00.032372-6 PROT: 07/11/2007
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2007.61.00.032370-2 CLASSE: 1
IMPUGNANTE: SANTOS BRASIL S/A
ADVOGADO : SP078983 - FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI E OUTRO

IMPUGNADO: INSTITUTO DE DEFESA DOS USUARIOS DE SERVICO PUBLICO - IDUSP
ADVOGADO : SP186051 - EDUARDO ALVES FERNANDEZ
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.00.032384-2 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2007.61.00.026646-9 CLASSE: 28
IMPUGNANTE: JOZIENE SOUZA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : SP220741 - MÁRCIO MAURÍCIO DE ARAUJO
IMPUGNADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP173286 - LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.00.032385-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2006.61.00.027399-8 CLASSE: 98
EXCIPIENTE: IND/ DE MADEIRAS GUILHERME BUTZKE LTDA E OUTROS
EXCEPTO: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES
ADVOGADO : SP160544 - LUCIANA VILELA GONÇALVES
VARA : 16

PROCESSO : 2007.61.00.032386-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00076 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA
PRINCIPAL: 2006.61.00.027399-8 CLASSE: 98
EMBARGANTE: IND/ DE MADEIRAS GUILHERME BUTZKE LTDA E OUTROS
EMBARGADO: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES
ADVOGADO : SP160544 - LUCIANA VILELA GONÇALVES
VARA : 16

PROCESSO : 2007.61.00.032402-0 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 93.0008603-0 CLASSE: 29
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQUERIDO: GILBERTO JOSE FERNANDES CAMARGO E OUTROS
ADVOGADO : SP078244 - PAULO ROBERTO ANNONI BONADIES E OUTRO
VARA : 15

PROCESSO : 2007.61.00.032535-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00208 - IMPUGNACAO AO CUMPRIMENTO DE
PRINCIPAL: 2007.61.00.032534-6 CLASSE: 36
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
IMPUGNADO: CONDOMINIO EDIFICIO COLINAS DAMPEZZO
ADVOGADO : SP042188 - EUZEBIO INIGO FUNES
VARA : 5

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2005.61.83.004935-5 PROT: 09/09/2005
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO GODOI
ADVOGADO : SP237833 - GISELE RODRIGUES DINIZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.04.011580-6 PROT: 04/10/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DIEGO AGUIAR DA SILVA
ADVOGADO : SP247191 - IZABEL CRISTINA MARQUES
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - UNIFESP E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.07.012121-3 PROT: 07/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP E OUTRO
DEPRECADO: PAULO SALVANHA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.07.012308-8 PROT: 13/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP E OUTRO
DEPRECADO: VANDELEI SEGATT E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.07.012309-0 PROT: 13/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP E OUTRO
DEPRECADO: ALVINO JOSE ALVES E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.07.012310-6 PROT: 13/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP E OUTRO
DEPRECADO: WALTER SANCHES MALERBA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.07.012311-8 PROT: 13/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP E OUTRO
DEPRECADO: HERMINIO SANCHES E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.07.012312-0 PROT: 13/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP E OUTRO
DEPRECADO: JOAO BENETTI E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.07.012313-1 PROT: 13/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
DEPRECADO: IVO ALVES DE TOLEDO E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.12.012903-2 PROT: 19/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: AROUCA REPRESENTACOES COM TRANSPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO : SP197208 - VINICIUS MAURO TREVIZAN E OUTRO

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO - CENTRO E OUTRO
VARA : 26

PROCESSO : 2007.61.12.012904-4 PROT: 19/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: AROUCA REPRESENTACOES COM TRANSPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO : SP197208 - VINICIUS MAURO TREVIZAN E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO - CENTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.00.023930-2 PROT: 20/08/2007
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: KUBA VIACAO URBANA LTDA E OUTRO
ADVOGADO : SP195382 - LUIS FERNANDO DIEDRICH
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.00.031765-9 PROT: 19/11/2007
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
PROCURAD : PEDRO PAULO RAVELI CHIAVINI E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
ADVOGADO : SP235360 - EDUARDO RODRIGUES DA COSTA E OUTROS
VARA : 23

PROCESSO : 2007.61.00.019887-7 PROT: 29/06/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: UNILEVER BRASIL LTDA
ADVOGADO : SP098953 - ACHILES AUGUSTUS CAVALLO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 22

PROCESSO : 2007.61.00.025476-5 PROT: 05/09/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FRANCISCO PAISANI - ESPOLIO E OUTRO
ADVOGADO : SP029482 - ODAIR GEA GARCIA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.00.031648-5 PROT: 19/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GILBERTO ROCHA DE ANDRADE
ADVOGADO : SP085622 - GILBERTO ROCHA DE ANDRADE
IMPETRADO: PRESIDENTE DA 2a TURMA DISCIPLINAR DO TRIB ETICA E DISCIPLINA OAB SP
VARA : 26

PROCESSO : 2007.61.00.031677-1 PROT: 19/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : GABRIELA ARNAULD SANTIAGO
REQUERIDO: NEON COML/ LTDA
VARA : 22

PROCESSO : 2007.61.00.032114-6 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CASA FERNANDES DE PNEUS LTDA
ADVOGADO : SP067464 - JEAN LOUIS BIZE JUNIOR
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO-SP
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.00.032202-3 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SILVIO DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO
ADVOGADO : SP242633 - MARCIO BERNARDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.03.006688-4 PROT: 08/08/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: IVAN BORGES
ADVOGADO : DF012381 - IVAN BORGES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 10

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000116
Distribuídos por Dependência_____ : 000015
Redistribuídos_____ : 000020

*** Total dos feitos_____ : 000151

Sao Paulo, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

** REPUBLICACAO DA ATA PUBLICADA EM 30/11/2007 **

GABINETE DO JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR

Regularizem os autores dos processos abaixo relacionados o numero do Cadastro de Pessoas Fisicas ou Juridicas , conforme o Provimento nro 8 de 14 de Dezembro de 1.990, no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a distribuicao das peticoes iniciais.

Sao Paulo, 27/11/2007

Processo: 2007.61.00.032308-8
Protocolo: 27/11/2007
Classe: 29 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)
AUTOR: AGAIR SANTOS E OUTROS

REU: UNIAO FEDERAL

CPF Incorreto/Nao Informado: ALZIRA VIRGINIA TOZZI COLI

CPF Incorreto/Nao Informado: APARECIDA MARIM BORIM

CPF Incorreto/Nao Informado: BENEDITA BARBOZA MACHADO

Processo: 2007.61.00.032358-1

Protocolo: 27/11/2007

Classe: 29 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

AUTOR: LUZIA CAMPOS E OUTROS

REU: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A

CPF Incorreto/Nao Informado: LUZIA CAMPOS

CPF Incorreto/Nao Informado: ABADIA MARTINS DA SILVA

CPF Incorreto/Nao Informado: ANNA FERREIRA DOS SANTOS

CPF Incorreto/Nao Informado: ANNA IZAURA PIRES DE PAULA

CPF Incorreto/Nao Informado: BENEDITA CONTE CARVALHO

CPF Incorreto/Nao Informado: CARMEM FRANCISCO BRITO

CPF Incorreto/Nao Informado: CLARICE FLORIANO CAETANO

CPF Incorreto/Nao Informado: DONIZETTI EZIDIO PINHO

CPF Incorreto/Nao Informado: ELIZABETH PAULA ALVES RIBEIRO

CPF Incorreto/Nao Informado: ELVIRA SEABRA GOES

CPF Incorreto/Nao Informado: ESTER PEREIRA

CPF Incorreto/Nao Informado: GILMAR MAGALINI

CPF Incorreto/Nao Informado: GONCALA LUIZA FARIA

CPF Incorreto/Nao Informado: ISABEL DE SOUZA

CPF Incorreto/Nao Informado: IZOLINA RAVANHANI NOVELLI

CPF Incorreto/Nao Informado: JOANA DUARTE RIBEIRO

CPF Incorreto/Nao Informado: LAURINDA VICTORIO

CPF Incorreto/Nao Informado: LUCIDA DE OLIVEIRA ARSENCIO

CPF Incorreto/Nao Informado: MADALENA ZAGO DE FREITAS

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Processo: 2007.61.00.032366-0

Protocolo: 27/11/2007

Classe: 29 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

AUTOR: SBPR SISTEMA BRASILEIRO DE PROTECAO RESPIRATORIA LTDA

REU: INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI E OUTRO

CNPJ Incorreto/Nao Informado: DRAGER SICHERHEITSTECHNIK GMBH

Demonstrativo

Total de Processos: 003

Sao Paulo, 27/11/2007

DRª SILVIA MELO DA MATTA

Juiz Federal Distribuidor

GABINETE DO JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR

Regularizem os autores dos processos abaixo relacionados o numero do Cadastro de Pessoas Fisicas ou Juridicas , conforme o Provimento nro 8 de 14 de Dezembro de 1.990, no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a distribuicao das peticoes iniciais.

Sao Paulo, 29/11/2007

Processo: 2007.61.00.032568-1

Protocolo: 29/11/2007

Classe: 29 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

AUTOR: IZAURA DA COSTA MENDONCA RIBEIRO E OUTROS

REU: UNIAO FEDERAL

CPF Incorreto/Nao Informado: IZAURA DA COSTA MENDONCA RIBEIRO

CPF Incorreto/Nao Informado: IZILDA AMELINA VILLAS BOAS GOMES

CPF Incorreto/Nao Informado: JANDIRA PEREIRA DA SILVA

CPF Incorreto/Nao Informado: JOAQUINA DO NASCIMENTO PALMA

CPF Incorreto/Nao Informado: JORDINA MARIA DOS SANTOS

CPF Incorreto/Nao Informado: JOSEPHINA SAVACINI DE SOUZA

CPF Incorreto/Nao Informado: JUDITH FERNANDES GONCALVES

CPF Incorreto/Nao Informado: JULIETA PICOLOMINI STEVANATO

CPF Incorreto/Nao Informado: JURACI DOS REIS MESSIAS

CPF Incorreto/Nao Informado: JURACI FERREIRA DE MELO

CPF Incorreto/Nao Informado: LAURA ZINK CAMARGO

CPF Incorreto/Nao Informado: LEONICE MENDES

CNPJ Incorreto/Nao Informado: LEONOR IRIA TREVISAN CASSARO

CPF Incorreto/Nao Informado: LEONOR LIMA PEREZ

CPF Incorreto/Nao Informado: LOURDES DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF Incorreto/Nao Informado: LOURDES LUCIA GODOI BUENO

CPF Incorreto/Nao Informado: LUIZA BUZO DE OLIVEIRA

CPF Incorreto/Nao Informado: LUIZA MILANI CARLETO

CPF Incorreto/Nao Informado: LUZIA DIAS DE MELLO

CPF Incorreto/Nao Informado: LUZIA LOPES RIBEIRO

CPF Incorreto/Nao Informado: LUZIA TORRECILLA

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA ABADIA ALVES

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA APARECIDA CARDOSO

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA APARECIDA DA SILVA

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA APARECIDA CRUZ DA SILVA

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA APARECIDA GONCALVES SILVA

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA APARECIDA PEREIRA

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA APARECIDA PAIVA CARREIRO

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA APARECIDA SARCETA

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA AZARIAS PIRES PISTORI

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA BENEDITA DA CONCEICAO JULIO

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA BEATRIZ DE PAULA

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA BRASCA BATISTON

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA CONCEICAO CESCHI

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA DA CONCEICAO PINTO DE VASCONCELOS

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA DA CONCEICAO SYLLOS MARINHO

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA DE LOURDES MATOS MICENA

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA DE LOURDES ROMAN CUNHA

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA DE SOUZA DELLA NOCCI

CPF Incorreto/Nao Informado: MARIA FERREIRA MOTTA

Demonstrativo

Total de Processos: 001

Sao Paulo, 29/11/2007

DRª SILVIA MELO DA MATTA
Juiz Federal Distribuidor

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.11.005921-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: RENAN VINICIUS DOS SANTOS MAGALHAES
ADVOGADO : SP229622B - ADRIANO SCORSAFAVA MARQUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.11.005922-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA DO CARMO RAMOS WAIANDT
ADVOGADO : SP173246 - DÉBORAH HANTHORNE DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.11.005923-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.11.005924-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.11.005925-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.11.005926-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.11.005927-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.11.005928-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.11.005929-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.11.005930-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.11.005931-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VALDOMIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : SP244111 - CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.11.005932-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.11.005933-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.11.005934-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.11.005935-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.11.005936-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA ALVES DE MELO GOMES
ADVOGADO : SP168970 - SILVIA FONTANA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.11.005937-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO : SP157315 - LARISSA MASCARO GOMES DA SILVA E OUTROS
IMPETRADO: GERENTE DA AGENCIA DA COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ CPFL MARILIA
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.11.005938-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VIRGINIA APARECIDA LEITE VIEIRA
ADVOGADO : SP180682 - ELMA DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.11.005939-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOAO DE SOUZA MARQUES
ADVOGADO : SP063120 - ORNALDO CASAGRANDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.11.005940-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: M. C. BARUFALDI - ME
ADVOGADO : SP154929 - MARLUCIO BOMFIM TRINDADE
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.11.005941-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
PROCURAD : ROSANA MONTELEONE SQUARCINA
EXECUTADO: TRANSFERGO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.11.005942-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LUIZ VERISSIMO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : SP065329 - ROBERTO SABINO
REU: COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR EM BAURU - COHAB E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.11.005943-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARILENE SILVA GONCALES
ADVOGADO : SP199771 - ALESSANDRO DE MELO CAPPIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.11.005944-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : SP199771 - ALESSANDRO DE MELO CAPPIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.11.005919-7 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2002.61.11.000751-5 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : CLAUDIA STELA FOZ
EMBARGADO: ARISTIDES MOREIRA
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.11.005920-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
PRINCIPAL: 2005.61.11.001775-3 CLASSE: 29
AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : SP234555 - ROMILDO ROSSATO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000024
Distribuídos por Dependência_____ : 000002
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000026

Marília, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CRIMINAL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª SILVIA MARIA ROCHA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.81.014950-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.81.014951-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: JUSTICA PUBLICA
REPDO.: SILVIA TEREZINHA TAVARES PEREIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.81.014952-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: SEGREDO DE JUSTIÇA
INDICIADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.81.014954-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: FABIO CURTI
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.81.014955-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ALUIZIO FELICIANO PONTES
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.81.014956-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.81.014958-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: EDSON KLEBER PEREIRA DA SILVA
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.81.014959-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 2 REGIAO
REPDO.: ANDRE TATSUYA TAKEDA
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.81.014960-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SUELI CRISTINA MARQUES
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.81.014962-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE
DEPRECADO: JOSE ALBERTO PIVA CAMPANA E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.81.014963-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
DEPRECADO: SEM IDENTIFICACAO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.81.014964-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CASCAVEL - PR
DEPRECADO: ZAQUEU MATOS SILVA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.81.014965-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CASCAVEL - PR
DEPRECADO: PAULO CESAR RODRIGUES COSTA E OUTRO
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.81.014966-3 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: LEOPOLDO SAILER E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.81.014967-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: FLAVIO PENAS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.014968-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: MARCO ANTONIO PENAS E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.81.014969-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: DANILO PENAS JUNIOR E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.81.014970-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
DEPRECADO: EMERSON LUIS LOPES E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.81.014971-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
DEPRECADO: WASHINGTON DA CUNHA MENEZES E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.81.014972-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
DEPRECADO: APARECIDO DE OLIVEIRA E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.81.014973-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA CRIMINAL DO FORUM FEDERAL DE LONDRINA - PR
DEPRECADO: JOSE RAIMUNDO SANTANA DE SOUZA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.014974-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JAU - SP
DEPRECADO: JOSE MARIA CONTENTE E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.014975-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JAU - SP
DEPRECADO: RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.81.014976-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JAU - SP
DEPRECADO: RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.014977-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: WALID GOMES ZOUGBI E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.81.014978-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: NELSON BATISTA LEVADA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.014979-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JOSE CARLOS FRONTEIRA TEODORO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.014980-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: SIDNEY LANERA MUNIZ E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.81.014981-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JOINVILLE - SC
DEPRECADO: ANSELMO BATSCHAUER E OUTROS
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.81.014982-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CUIABA - MT
DEPRECADO: JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.81.014983-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CUIABA - MT
DEPRECADO: JOAO CORREIA LIMA SOBRINHO E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.81.014984-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CORUMBA - MS
DEPRECADO: ABDON MARTINEZ E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.81.014985-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: LAERCIO GERONASSO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.81.014986-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: ALFONS GARDEMANN E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.81.014987-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO ALEGRE - RS
DEPRECADO: ADMIR SANTO SARTORI E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.81.014988-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA CRIMINAL DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES
DEPRECADO: MASSARU MAEDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.81.014989-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA FORUM FED CRIMINAL DE FLORIANOPOLIS - SC
DEPRECADO: DOUGLAS FERNANDES PEREIRA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.81.014990-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL DE MARINGA - PR
DEPRECADO: MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUZA E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.81.014991-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUACU - PR
DEPRECADO: GEOVANE DA SILVA E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.81.014992-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL DE FORTALEZA - CE
DEPRECADO: CELIO TRIGUEIRINHO CHAVES E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.81.014993-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: ALEXANDER FONTES CONCEICAO SOARES E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.81.014995-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: ISABEL SILVERO AQUINO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.81.014996-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JULIO ROMAN ESPINOLA GONZALEZ E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.81.014998-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO
INDICIADO: ANDRE DONIZETE ALVES
VARA : 7

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.81.014953-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR
PRINCIPAL: 2005.61.81.009285-1 CLASSE: 194
REQUERENTE: HELIO BENETTI PEDREIRA
ADVOGADO : SP124192 - PAULO JOSE IASZ DE MORAIS
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.81.014957-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
PRINCIPAL: 2001.61.81.007176-3 CLASSE: 31
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : ADJAME ALEXANDRE G. OLIVEIRA
ACUSADO: CELIO ASHCAR
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.81.014961-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 2006.61.81.008317-9 CLASSE: 120
REPTE.: JUSTICA PUBLICA
REPDO.: MARINGA S/A CIMENTO E FERRO -LIGA
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.81.014994-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR
PRINCIPAL: 2005.61.81.009285-1 CLASSE: 194
REQUERENTE: PAULO ROBERTO MOREIRA

ADVOGADO : SP018427 - RALPH TICHATSCHEK TORTIIMA STETTINGER E OUTROS
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.81.014997-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR
PRINCIPAL: 2007.61.81.014944-4 CLASSE: 64
REQUERENTE: LINDOMAR DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO : SP120402 - YANG SHEN MEI CORREA
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2005.61.06.011607-8 PROT: 09/12/2005
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: DAVID MARQUES JUNIOR E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.81.013136-1 PROT: 16/10/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: LINEU DE PAULA MACHADO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2002.61.06.000958-3 PROT: 19/02/2002
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : PATRICK MONTEMOR FERREIRA
ACUSADO: ICEC INDUSTRIA DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO : SP101599 - SERGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2002.61.08.008329-6 PROT: 13/11/2002
CLASSE : 00159 - PEDIDO DE MEDIDAS ASSECURATO
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
PROCURAD : PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA E OUTROS
ADVOGADO : SP117397 - JORGE LUIZ BATISTA PINTO E OUTROS
VARA : 10

PROCESSO : 2004.61.06.006835-3 PROT: 30/07/2004
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: SEGREDO DE JUSTIÇA
INDICIADO: SEGREDO DE JUSTIÇA E OUTROS
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000044

Distribuídos por Dependência_____ : 000005

Redistribuídos_____ : 000005

*** Total dos feitos_____ : 000054

Sao Paulo, 27/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª SILVIA MARIA ROCHA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.81.014999-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: EDUARDO ROCHA
ADVOGADO : SP053946 - IVANNA MARIA BRANCACCIO MARQUES
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.015000-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00064 - COMUNICAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO
INDICIADO: QUINGRONG ZHU E OUTROS
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.81.015002-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: AVELINO DE CASTRO GALEGO E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.81.015003-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.81.015004-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.81.015005-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.81.015006-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.81.015007-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
PROCURAD : SERGIO GARDENGHI SUIAMA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.81.015008-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
PROCURAD : SERGIO GARDENGHI SUIAMA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.81.015009-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.81.015010-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.81.015011-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.81.015012-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.81.015013-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

DEPRECADO: JOSE IGNACIO DE SANTANA E OUTRO
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.81.015014-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JEQUIE - BA
DEPRECADO: AMELIA XAVIER SILVA E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.81.015015-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUAN CARLOS NAVARRO FUSTER E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.015016-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DA BARRA DO PIRAI - RJ
DEPRECADO: MICHEL GOMES LEVEN E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.81.015017-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: DANIELE TANZI E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.81.015018-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE NITEROI - RJ
DEPRECADO: EME DE SOUZA CAVALCANTI FILHO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.015019-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PETROPOLIS - RJ
DEPRECADO: JOAO DA SILVA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.81.015020-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JEQUIE - BA
DEPRECADO: PEDRO CAMBRAIA E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.81.015021-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JOSE ANTONIO NOCERA E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.81.015022-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: SERGIO MORAD E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.81.015023-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA-ES
DEPRECADO: KYUNG IL LEE E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.015024-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: GEMA PASCUAL RAMOS E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.81.015025-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: MARCELO GONCALVES PATRICIO JUNIOR E OUTROS
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.81.015026-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: MARTHA DE CASSIA VINCENT VOLPATO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.81.015027-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: MARTHA DE CASSIA VINCENT VOLPATO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.015028-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: ALBERTO MENDOZA TINEO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.015029-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: IZABEL DAS DORES FAUSTINO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.81.015030-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: ALESCANDER KOFFI E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.015031-8 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: OMGBA ENYEGUE LANDRY E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.81.015032-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: ADRIANA KATHERINE ARCINIEGAS VANEGAS E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.81.015033-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: LORENA DEL PILAR UZCATEGUI LINARES E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.81.015034-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: ANA LUCIA RAMOS BRITO E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.81.015035-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JOSE ROBERTO PEREIRA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.81.015036-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPO MOURAO - PR
DEPRECADO: LUIZ ALMEIDA SANTOS E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.015037-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: VITOR EDUARDO GIANOCCARO VILARINHO E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.81.015038-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: ERALDO DANTE DE PAOLA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.81.015039-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: MILTON LACORTE E OUTRO
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.81.015040-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
DEPRECADO: VANTUIR LEMOS DA SILVA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.81.015041-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: ROBERTO RONDINA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.81.015042-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP
DEPRECADO: MARCO ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.81.015043-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: MOYSES PLACA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.81.015044-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: LEONIZA BEZERRA COSTA E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.81.015045-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: MINISTRO RELATOR DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
ORDENADO: SYLVAIN WEIGEL E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.81.015046-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DE ILHEUS - BA
DEPRECADO: DAVID GUSTAVO DE OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.015047-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: MARILUCE PANNOCCHIA E OUTRO
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.81.015048-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: MOISES ALBINO CLEATINE E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.81.015049-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: MARCOS LUCCHESI E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.015050-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: MOISES ALBINO CLEATINE E OUTRO
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.81.015051-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: MARCOS LUCCHESI E OUTRO
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.81.015052-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: GEMA PASCUAL RAMOS E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.81.015053-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JACAREZINHO - PR
DEPRECADO: ANTONIO DE SOUZA PINTO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.015054-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: ARMEND LLUKACI E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.81.015056-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00104 - EXECUCAO PENAL PROVISORIA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: LEANDRO ROCHA DE MATOS
ADVOGADO : SP145934 - MARCO AURELIO RAMOS DE CARVALHO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.015063-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: PAULO DE TASSO CAVALCANTE VIEIRA
ADVOGADO : SP056618 - FRANCISCO CELIO SCAPATICIO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.81.015001-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVVISOR
PRINCIPAL: 2007.61.81.015000-8 CLASSE: 64
REQUERENTE: ZHANG WENGANG E OUTROS
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.81.015057-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVVISOR
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO : SP250445 - JAIRO INACIO DO NASCIMENTO
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.81.015058-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 2006.61.81.014172-6 CLASSE: 120
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ANA CAROLINA ALVES ARAUJO ROMAN
REPDO.: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.81.015059-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: 2007.61.81.013608-5 CLASSE: 157
REQUERENTE: AMAZON PC INDUSTRIA E COMERCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA
ADVOGADO : SP124192 - PAULO JOSE IASZ DE MORAIS E OUTRO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.81.015060-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 2006.61.81.014172-6 CLASSE: 120
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : SILVIO LUIS MARTINS DE OLIVEIRA
REPDO.: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.81.015061-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 2005.61.81.008490-8 CLASSE: 120
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : SILVIO LUIS MARTINS DE OLIVEIRA
REPDO.: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 6

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000057
Distribuídos por Dependência_____ : 000006
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000063

Sao Paulo, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.10.014180-4 PROT: 23/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014181-6 PROT: 23/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPAO BONITO - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014216-0 PROT: 23/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014250-0 PROT: 26/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014251-1 PROT: 26/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014252-3 PROT: 26/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014253-5 PROT: 26/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014254-7 PROT: 26/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014255-9 PROT: 26/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014256-0 PROT: 26/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014257-2 PROT: 26/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014259-6 PROT: 26/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014265-1 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014266-3 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014267-5 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014268-7 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014269-9 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014270-5 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014271-7 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014272-9 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014273-0 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014274-2 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014275-4 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014276-6 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014277-8 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014290-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014291-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITAPETININGA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.10.014456-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : SEM PROCURADOR
REPRESENTADO: VALTERLIVIO DE SOUSA BRITO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.10.014457-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : SEM PROCURADOR
REPRESENTADO: MARIA DO SOCORRO FERNANDES MIRANDA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.10.014458-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : SEM PROCURADOR
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.10.014459-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: NORBERTO ROVAROTTO
ADVOGADO : SP186309 - ALEXANDRE WODEVOTZKY
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.10.014460-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JONICLER REAL E OUTROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.10.014461-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JONICLER REAL E OUTROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.10.014449-0 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2003.61.10.010336-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DIVIS-DISTRIBUIDORA DE VIDROS SOROCABA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO : SP065040 - JOSE CARLOS KALIL FILHO

EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.10.014450-7 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2003.61.10.012786-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: VALDIR ZALLA DOMINGUES
ADVOGADO : SP168436 - RENATO YOSHIMURA SAITO
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.10.014451-9 PROT: 19/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.10.008296-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: TEXTIL ITAJA LTDA
ADVOGADO : SP168826 - EDUARDO GAZALE FÉO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : REINER ZENTHOFER MULLER
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.10.010533-2 PROT: 23/08/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : SEM PROCURADOR
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000033
Distribuídos por Dependência_____ : 000003
Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000037

Sorocaba, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DASSER LETTIERE JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.06.011809-6 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: WANDERCLEISON BATISTA DA SILVA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.011814-0 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: AFONSO JOAQUIM DOS SANTOS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.06.011815-1 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: LUIS ANTONIO GOMES E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.06.011836-9 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: JUIZ FEDERAL CONCILIADOR DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: LUIZ AGUSTO FERRAZ ROMA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011865-5 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : HERMES DONIZETI MARINELLI
REPRESENTADO: VALDIR GOMES DE SOUZA
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.011874-6 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: JUSTICA PUBLICA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011875-8 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ALMERINDO MARCELINO PACHECO
ADVOGADO : SP204296 - GISELE APARECIDA DE GODOY GEDDA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011876-0 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE CARLOS MANZANO
ADVOGADO : SP144244 - JOSE ANTONIO ERCOLIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011877-1 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: TAKAE TAKAHASHI
ADVOGADO : SP022307 - MIGUEL DOMINGUES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011878-3 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: TAKAE TAKAHASHI
ADVOGADO : SP022307 - MIGUEL DOMINGUES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011879-5 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: RAFAEL HAINES E OUTRO
ADVOGADO : SP159862 - RICARDO JOSÉ FERREIRA PERRONI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.06.011880-1 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SEBASTIANA PINTO TOFOLETTI
ADVOGADO : SP198091 - PRISCILA CARINA VICTORASSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011881-3 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: ELIAS BERNARDO DA FONSECA
ADVOGADO : SP105150 - ANA PAULA CORREA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.06.011884-9 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSUE DOS SANTOS
ADVOGADO : SP154149 - LUCIANO FERRAREZI DO PRADO
REU: CAIXA CARTOES - ADMINISTRADORA DE CARTOES DA CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011885-0 PROT: 26/11/2007

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: JUSTICA PUBLICA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011886-2 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 4 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: A REZENDE EMPREENDEIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011887-4 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 4 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: A PAULISTANA TECIDOS RIO PRETO LTDA ME E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011888-6 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 4 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: A PAULISTANA TECIDOS RIO PRETO LTDA ME E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011889-8 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP E OUTRO
DEPRECADO: MARCOS ROGERIO BATISTA E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011890-4 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE JOAO PESSOA - PB E OUTRO
DEPRECADO: CICERO DE LUCENA FILHO E OUTROS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011891-6 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALMEIRA D OESTE - SP E OUTRO
DEPRECADO: HERMINIO ZANARDI E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.06.011893-0 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DIREITO 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JABOTICABAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: INPEL QUIMICA LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011894-1 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERLANDIA - MG E OUTRO
DEPRECADO: SERGIO JOSE GUINZELLI E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011895-3 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALESTINA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011896-5 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MACAUBAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011897-7 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MACAUBAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011898-9 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MACAUBAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011899-0 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MACAUBAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011900-3 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COLINA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011901-5 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COLINA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011902-7 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COLINA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011903-9 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011904-0 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011905-2 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011906-4 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011907-6 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011908-8 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011909-0 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011910-6 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011911-8 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011912-0 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011913-1 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011914-3 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011915-5 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011916-7 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011917-9 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011918-0 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011919-2 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: HELENA MAZZO DAS NEVES
ADVOGADO : SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.06.011920-9 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: ANTONIO CELESTRINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011921-0 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: NATALINA FACCIN ROMANO

ADVOGADO : SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.06.011922-2 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: ROSEMARI SILVA GIRODO
ADVOGADO : SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.06.011923-4 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: IVO MARTINS SOARES
ADVOGADO : SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.011924-6 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: MARIA NEIDE FREIRE CASADO
ADVOGADO : SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.011925-8 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: ANA CARDOSO PEREIRA SECOLO
ADVOGADO : SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.06.011926-0 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: NEUSA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.06.011866-7 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
PRINCIPAL: 2005.61.06.003138-3 CLASSE: 31
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ACUSADO: HENRIQUE SALVADOR GARCIA
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.06.011867-9 PROT: 13/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
PRINCIPAL: 2007.61.06.006455-5 CLASSE: 148
AUTOR: JOSE BROIZ

ADVOGADO : SP159145 - MARCOS AFONSO DA SILVEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.06.011868-0 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00076 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA
PRINCIPAL: 2007.61.06.004135-0 CLASSE: 98
EMBARGANTE: ANTONIO AMADIU ME E OUTRO
ADVOGADO : SP137649 - MARCELO DE LUCCA
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.06.011869-2 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
PRINCIPAL: 2007.61.06.007850-5 CLASSE: 29
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP137635 - AIRTON GARNICA
REU: FERNANDA FONSECA MACHADO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011870-9 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 98.0705341-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ANRIETTI MAYARA FABRETTI ME E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : GRAZIELA MANZONI BASSETO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.06.011871-0 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2007.61.06.005921-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: COML ARACATUBA DE VEICULOS LTDA E OUTRO
ADVOGADO : SP231877 - CARLOS ALBERTO DOS REIS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : GRAZIELA MANZONI BASSETO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.06.011872-2 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.06.007737-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
EMBARGADO: MUNICIPIO DE CATIGUA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP016795 - ANTONIO JOSE DA SILVA PIRES E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.06.011873-4 PROT: 19/11/2007
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2007.61.06.009537-0 CLASSE: 1
IMPUGNANTE: WALTER SANCHES MALERBA
ADVOGADO : SP137354 - LINDOLFO DOS SANTOS
IMPUGNADO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
VARA : 4

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000055

Distribuídos por Dependência _____ : 000008

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000063

S.J. do Rio Preto, 26/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DASSER LETTIERE JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.06.011864-3 PROT: 26/11/2007

CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE

REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA

REPRESENTADO: ORLANDO BERNARDO

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.011882-5 PROT: 26/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: WALLAS PEREIRA DA COSTA E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.011892-8 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: NELSON RODRIGUES ESPEJO

ADVOGADO : SP156232 - ALEXANDRE FONTANA BERTO E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011927-1 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011928-3 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: WANDA MAIA BORGES
ADVOGADO : SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES ALCANTRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.06.011929-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: ALBERTO BARRUCHELLO
ADVOGADO : SP206089 - CLEBER POMARO DE MARCHI
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.011930-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA-ES E OUTRO
DEPRECADO: LINLAGRIL COMERCIO DE FRUTAS LTDA E OUTROS E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.06.011931-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DURVALINO CALDEIRA E OUTROS
ADVOGADO : SP226311 - WALMIR FAUSTINO DE MORAIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011932-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: AGENOR DOS SANTOS - ESPOLIO E OUTROS
ADVOGADO : SP226311 - WALMIR FAUSTINO DE MORAIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.011933-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CRONICIO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO : SP073003 - IBIRACI NAVARRO MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011934-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUZIA DA COSTA DOMENCIANO
ADVOGADO : SP150284 - PAULO ANTOINE PEREIRA YOUNES E OUTRO
REU: CAIXA SEGUROS S/A
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.011936-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011937-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011938-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011939-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011940-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011941-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ANNA CLAUDIA LAZZARINI
REPDO.: NEUZA MARIA PENHALVES
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.06.011942-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CARDOSO - SP E OUTRO
DEPRECADO: S R PINHEIRO & PINHEIRO LTDA ME E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.06.011943-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP E OUTRO
DEPRECADO: TRANSPORTADORA MENCK LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.06.011944-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SERGIO MAZONI
ADVOGADO : SP074544 - LUIZ ROBERTO FERRARI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.06.011945-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALESTINA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011946-5 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COLINA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011947-7 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COLINA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011948-9 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011949-0 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011950-7 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011951-9 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011952-0 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011953-2 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011954-4 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011955-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011956-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011957-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011958-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011959-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011960-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011961-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011962-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011963-5 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011964-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011965-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011966-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: NILSON CESAR DE CARVALHO
ADVOGADO : SP155351 - LUCIANA LILIAN CALÇAVARA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011967-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NHANDEARA - SP E OUTRO
DEPRECADO: VINYSEG CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.06.011968-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CARLOS LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO : SP155351 - LUCIANA LILIAN CALÇAVARA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.06.011969-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ROSELI FERMIANO DA SILVA
ADVOGADO : SP199403 - IVAN MASSI BADRAN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011970-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: BENEDITA MESSIAS MARTINS
ADVOGADO : SP114818 - JENNER BULGARELLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011971-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: WEBER DE OLIVEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.011972-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.011973-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011974-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: BENEDITO NEWTON BOTACIO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.06.011975-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: GILMAR DO NASCIMENTO BARALDI
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.06.011976-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011977-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011978-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: LUCIANO DA SILVA FRANCA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.011979-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.06.011980-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ROOSEVELT DE SOUZA BORMANN
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.06.011981-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: JULIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.06.011982-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: WORLD CURSOS DE COMPUTACAO LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.06.011983-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: BRASILINA PERPETUO RODRIGUES PEREIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011984-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: CASA BAHIA COML/ S/A
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.011985-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELIZETE MARIA RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO : SP218320 - MURILO VILHARVA ROBLER DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.06.011986-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.011987-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VALQUIRIA APARECIDA MILANI
ADVOGADO : SP218320 - MURILO VILHARVA ROBLER DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.06.011883-7 PROT: 26/11/2007

CLASSE : 00089 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA CRI
PRINCIPAL: 2007.61.06.011882-5 CLASSE: 120
EXCIPIENTE: ABEL COSTA FILHO
EXCEPTO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.011935-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR
PRINCIPAL: 2007.61.06.011819-9 CLASSE: 64
REQUERENTE: FRANCISCO CANDIDO NETO
ADVOGADO : SP185933 - MÁRCIO NEIDSON BARRIONUEVO DA SILVA
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.06.011874-6 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 99

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000063
Distribuídos por Dependência_____ : 000002
Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000066

S.J. do Rio Preto, 27/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DASSER LETTIERE JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.06.011988-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS

CONDENADO: LUIS CARLOS FERRAREZE
ADVOGADO : SP132952 - ANA PAULA SHIGAKI MACHADO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.011991-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: JILSON CEZAR JULIO DA SILVA
ADVOGADO : SP114818 - JENNER BULGARELLI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.06.011992-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE GILBERTO TONETI
ADVOGADO : SP114818 - JENNER BULGARELLI E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.06.011994-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.011995-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: ORGANIZACAO & SERVICOS EDUCACIONAIS S/C LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.06.011996-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: YALE DO BRASIL EMPILHADEIRAS LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.06.011997-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: LUIZ CARLOS LEME SPICACCI E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.06.011998-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: SILVIO SANZONE E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.06.011999-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: L C OLIVEIRA ENGENHARIA E COM/ LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012000-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: METALURGICA CORREA CORREA LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012001-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: VIVIANE PAES E DOCES LTDA ME E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012002-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP E OUTRO
DEPRECADO: RENATO JUNQUEIRA FRANCO STAMATO E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012003-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
DEPRECADO: ELITE COMERCIO CONSERVACAO E MAN DE ELEVADORES LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012004-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
DEPRECADO: MAGDIEL DE CARVALHO SAO JOSE RIO PRETO ME E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012005-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
DEPRECADO: LUIZ ALEXANDRE TRAVAGLINI E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.012006-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: IDALVINA STEFANELLI DA SILVA
ADVOGADO : SP112369 - EDISOM JESUS DE SOUZA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.06.012007-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CLEIDE SANTIAGO COITINHO
ADVOGADO : SP068493 - ANA MARIA ARANTES KASSIS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.012008-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LOURDES CALDEIRA ALVES

ADVOGADO : SP068493 - ANA MARIA ARANTES KASSIS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.012009-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIO ARENT
ADVOGADO : SP165724 - NEWTON CARLOS DE SOUZA BAZZETTI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.06.012010-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : GRAZIELA MANZONI BASSETO
EXECUTADO: TRANSPORTADORA CONDE LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.06.012011-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CESAR FERNANDES DA ROCHA
ADVOGADO : SP132720 - MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.06.012012-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: RAFAEL SOARES FILHO
ADVOGADO : SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES FABBRI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.06.012013-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CONSUELO BRAZ DE OLIVEIRA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.06.012014-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP E OUTRO
DEPRECADO: META GERENCIAMENTO E CONSULTORIA S/C LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.06.012015-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012016-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012017-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012018-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012019-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012020-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012021-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012022-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012023-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012024-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012025-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012026-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012027-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012028-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012029-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012030-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.06.012031-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: BIONATUS LABORATORIO BOTANICO LTDA
ADVOGADO : SP155388 - JEAN DORNELAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.06.012032-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: MARIA RICARDO PACHECO GONCALVES
ADVOGADO : SP167418 - JAMES MARLOS CAMPANHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.06.012033-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: RAUL CLAUDINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP167418 - JAMES MARLOS CAMPANHA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.06.012034-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: NADIR TRANQUERO MORENO
ADVOGADO : SP167418 - JAMES MARLOS CAMPANHA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.06.011989-1 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 96.0702618-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: KVM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA MASSA FALIDA E OUTROS
ADVOGADO : SP040764 - BERTOLDINO EULALIO DA SILVEIRA E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LUIS CARLOS SILVA DE MORAES
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.06.011990-8 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.06.003405-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: TK MEDEIROS VEICULOS LTDA
ADVOGADO : SP239471 - PRISCILA APARECIDA ZAFFALON
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : JOSE FELIPPE ANTONIO MINAES
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.06.011993-3 PROT: 05/09/2007
CLASSE : 00076 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA
PRINCIPAL: 2006.61.06.010776-8 CLASSE: 98
EMBARGANTE: AUREA GUISSO SCARAMUZZA E OUTRO
ADVOGADO : SP099918 - PEDRO LUIZ RIVA E OUTROS
EMBARGADO: DEPOSITO AVENIDA DE VOTUPORANGA LTDA E OUTROS
ADVOGADO : SP099918 - PEDRO LUIZ RIVA E OUTROS
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 93.0703600-4 PROT: 21/09/1993
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADVOGADO : SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: BARBAR JAMIL CURTI
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.06.011836-9 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: JUIZ FEDERAL CONCILIADOR DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: LUIZ AGUSTO FERRAZ ROMA E OUTRO
VARA : 99

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000044

Distribuídos por Dependência _____ : 000003

Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000049

S.J. do Rio Preto, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.15.001851-0 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO

REQUERENTE: MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA

INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.15.001852-2 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: GUILHERME SCATENA AGROPECUARIA S/A

ADVOGADO : SP151597 - MONICA SERGIO

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.15.001853-4 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL

REPTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCURAD : RONALDO RUFFO BARTOLOMAZI

REPDO.: ANNA MARIA PEREIRA HONDA E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.15.001854-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP116687 - ANTONIO CARLOS PASTORI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.15.001855-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CLESIO VOLDONEI DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO : SP078815 - WALTER RODRIGUES DA CRUZ
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.15.001850-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00156 - PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDICI
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000005

Distribuídos por Dependência_____ : 000001

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000006

Sao Carlos, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.15.001856-0 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: EDVALDO ZAMBON E OUTROS

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.15.001857-1 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: DAWTON ROBERTO RAMOS QUEIROZ E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.15.001858-3 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: AGENOR RODRIGUES DE CAMARGO E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.15.001859-5 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: JOAO PAULO DE SOUZA

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.15.001860-1 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: ROSA MARIA BONFA RODRIGUES E OUTROS

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.15.001861-3 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: NILTON NAITZEL E OUTROS

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.15.001862-5 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: VICENTE DE TOMMASO NETO E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.15.001863-7 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SERGIO RIBEIRO DA SILVA

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.15.001864-9 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: RONALDO DONIZETI MASUCCI

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.15.001865-0 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: EDSON CARLOS ZAMPIERI E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.15.001866-2 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: PATRICIA REGINA TUSILLO RODRIGUES PAREDES
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.15.001867-4 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ANTONIO CARLOS VARELA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.15.001868-6 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.15.001869-8 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: GERSON FERNANDES LEME E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.15.001873-0 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: HENNY BARREIRO CALDAS
ADVOGADO : SP101629 - DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2005.03.00.082838-1 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2005.61.15.001047-2 CLASSE: 1
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : MARCELO MAMED ABDALLA
REQUERIDO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ALEXANDRE MELZ NARDES
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.15.001870-4 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2000.61.15.001298-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: JOSE ANTONIO SANTILLI JUNIOR
ADVOGADO : SP244808 - EDNA PAULA MALTONI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.15.001871-6 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.15.000286-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: NUTRA EMPRESA PAULISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO : SP062170 - JOSE ANTONIO VERONI
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP085931 - SONIA COIMBRA
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.15.001872-8 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.15.000354-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: GIOVANELLA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO : SP132877 - ALESSANDRA CRISTINA GALLO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.15.001874-1 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2002.61.15.000767-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DOCEL - INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT
ADVOGADO : SP199991 - TATIANA CARMONA
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : RIVALDIR DAPARECIDA SIMIL
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000015
Distribuídos por Dependência_____ : 000005
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000020

Sao Carlos, 29/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.02.014315-8 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: JOSE FRANCISCO DA SILVA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.02.014317-1 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: LUCIANE DO ROSARIO MACIEL
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.02.014318-3 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ADRIANA ALVES PEREIRA
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.02.014321-3 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.02.014328-6 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: MARCIVAN CALDAS SANTANA
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.02.014329-8 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: PRISCILA LUIZA FRANCISCO E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.02.014330-4 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SAMUEL ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.02.014336-5 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: VANESSA APARECIDA NASCIMENTO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.02.014337-7 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: REGIANE DE JESUS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.02.014338-9 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: RENI FERREIRA RESENDE
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.02.014339-0 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: GILCESAR BORGES DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.02.014340-7 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: NOVA DE PAZ FM
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.02.014342-0 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: IVAN ROBERTO FERREIRA
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.02.014343-2 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: RADIO EVANGELICA
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.02.014350-0 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00025 - ACAO DE USUCAPIAO
AUTOR: LOURDES DA SILVA
ADVOGADO : SP174173 - ANTONIO PEREIRA DE MAGALHÃES
REU: JOSE DE LACERDA CHAVES E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.02.014480-1 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00025 - ACAO DE USUCAPIAO
AUTOR: WANTUIL JOSE SILVA E OUTRO
ADVOGADO : SP088265 - ELISETE DACOL JOAQUIM
REU: THEREZA SCHIBOULA ROSSINI - ESPOLIO E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.02.014486-2 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOAO BOSCO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DF014746 - JOSE PEIXOTO GUIMARAES NETO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.02.014490-4 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00024 - ACAO DE REINTEGRACAO DE POSS
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP024586 - ANGELO BERNARDINI E OUTRO
REU: ELIANDREIA SILVA E SOUZA
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.02.014604-4 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: GENI RIBEIRO DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO : SP167433 - PATRÍCIA SILVEIRA COLMANETTI E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.02.014608-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE PEREIRA VIANA - ESPOLIO
ADVOGADO : SP167557 - MARCELO LUÍS HOMERO DE SOUZA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.02.014615-9 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00152 - OPCA0 DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: NAJLA SHAHRURI
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.02.014622-6 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JAIR BASSO
ADVOGADO : SP065205 - MARIA DE LOURDES BARQUET VICENTE E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.02.014639-1 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP137635 - AIRTON GARNICA E OUTRO
REU: ELIS REGINA FRANCISCO RIBEIRO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.02.014640-8 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP137635 - AIRTON GARNICA E OUTRO
REU: DIOGO AUGUSTO CARVALHO ASSUMPCAO E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.02.014641-0 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP137635 - AIRTON GARNICA E OUTRO
REU: FABIOLA MARTINS E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.02.014724-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRODOWSKI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014725-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRODOWSKI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014726-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014727-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014728-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014729-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014730-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014731-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014732-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR E OUTRO
DEPRECADO: ANTONIO CAPELLA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014737-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: USINA DE LATICINIOS JUSSARA S/A
ADVOGADO : SP197359 - EDUARDO MAESTRELLO CALEIRO PALMA
IMPETRADO: FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO EM RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.02.014738-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: CLAUDIA MARIA VITORIA LOUREIRO DA CUNHA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.02.014750-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014751-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITUVERAVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014752-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITUVERAVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014753-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014754-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014755-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014756-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014757-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014758-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014759-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014760-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014761-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014762-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRODOWSKI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014763-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRODOWSKI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014764-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRODOWSKI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014765-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRODOWSKI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014766-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014767-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014768-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014769-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014770-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014771-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014772-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014773-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014774-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014775-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014776-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRODOWSKI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014777-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014778-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.02.014787-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : UENDEL DOMINGUES UGATTI
REU: ASSOCIACAO JABOTICABALENSE DE EDUCACAO E CULTURA - AJEC E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.02.014788-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : UENDEL DOMINGUES UGATTI
REU: ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA E OUTRO
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.02.014606-8 PROT: 14/11/2007

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.02.002419-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FERREIRA & FAVARI LTDA ME
ADVOGADO : SP076544 - JOSE LUIZ MATTHES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : MARCIO FERRO CATAPANI
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.02.014607-0 PROT: 14/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.02.002580-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: TRANSPORTADORA WILSON DOS SANTOS LTDA
ADVOGADO : SP024586 - ANGELO BERNARDINI E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : MARCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.02.014609-3 PROT: 19/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.02.007549-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: COZAC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO : SP095261 - PAULO FERNANDO RONDINONI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : MARCIO FERRO CATAPANI
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.02.014610-0 PROT: 12/11/2007
CLASSE : 00072 - EMBARGOS A ARREMATACAO
PRINCIPAL: 95.0311896-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: JAMILI SAAD BERTO
ADVOGADO : SP117542 - LAERCIO LUIZ JUNIOR
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.02.014611-1 PROT: 14/11/2007
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2007.61.02.007532-3 CLASSE: 209
IMPUGNANTE: DERCY SQUINCA E OUTROS
ADVOGADO : SP074892 - JOSE ZOCARATO FILHO
IMPUGNADO: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : ANDRE LUIZ ALVES LIGEIRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.02.014612-3 PROT: 12/11/2007
CLASSE : 00072 - EMBARGOS A ARREMATACAO
PRINCIPAL: 95.0311896-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: JAMILI SAAD BERTO
ADVOGADO : SP112836 - PAULO MARCIO BORIM DE CARVALHO
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.02.014613-5 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 95.0312895-1 CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : ANDRE LUIZ ALVES LIGEIRO
EMBARGADO: ENGENHARIA E COM/ BANDEIRANTES LTDA E OUTRO
ADVOGADO : SP128862 - AGUINALDO ALVES BIFFI E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.02.014614-7 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2001.61.02.009100-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : ANDRE LUIZ ALVES LIGEIRO
EMBARGADO: LISEICA COSTA MOURA FERREIRA
ADVOGADO : SP033809 - JOSE ROBERTO GALLI
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.02.014616-0 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.02.002590-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AGROPECUARIA ANEL VIARIO S/A
ADVOGADO : SP125665 - ANDRE ARCHETTI MAGLIO E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : MARCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.02.014617-2 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.02.003457-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: GALO BRAVO PRESTADORA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS S/A
ADVOGADO : SP125665 - ANDRE ARCHETTI MAGLIO E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : MARCIO FERRO CATAPANI
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.02.014618-4 PROT: 12/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.02.006150-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MARLI SHINOBU SAWASAKI
ADVOGADO : SP034303 - FERNANDO ANTONIO PRETONI GALBIATTI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : MARCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.02.014619-6 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.02.003586-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MARIA DE LOURDES FORTUNATO BARBOSA ME
ADVOGADO : SP132688 - SANDRA BIANCO FORTUNATO DA COSTA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : MARCIO FERRO CATAPANI
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.02.014620-2 PROT: 07/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.02.004442-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA
ADVOGADO : SP129412 - ALDA CATAPATTI SILVEIRA E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : MARCIO FERRO CATAPANI
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.02.014621-4 PROT: 07/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.02.003041-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: REFRESCOS IPIRANGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : SP129412 - ALDA CATAPATTI SILVEIRA E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : MARCIO FERRO CATAPANI
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.02.014623-8 PROT: 08/10/2007
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2005.61.02.011884-2 CLASSE: 148
REQUERENTE: ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO - UNAERP
ADVOGADO : SP232992 - JEAN CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA
REQUERIDO: FABIO TADEU RODRIGUES REINA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.02.014743-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR
PRINCIPAL: 2007.61.02.012482-6 CLASSE: 31
REQUERENTE: LUCIANO SARAIVA MORETTI
ADVOGADO : SP201993 - RODRIGO BALDOCCHI PIZZO
REQUERIDO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ANA CRISTINA TAHAN DE C NETTO DE SOUZA
VARA : 7

II - Redistribuídos

PROCESSO : 1999.61.02.011807-4 PROT: 14/10/1999
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL EM RIBEIRAO PRETO-SP
ADVOGADO : SP112122 - SERGIO LUIS LIMA MORAES
EXECUTADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : SP028835 - RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
VARA : 9

PROCESSO : 2003.61.02.000539-0 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : SP094946 - NILCE CARREGA
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL EM RIBEIRAO PRETO-SP
ADVOGADO : SP112122 - SERGIO LUIS LIMA MORAES
VARA : 9

PROCESSO : 2007.61.02.008035-5 PROT: 20/06/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: RITA DE CASSIA COCENZA VARRICHIO BARBOSA
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.02.014788-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : UENDEL DOMINGUES UGATTI
REU: ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA E OUTRO
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000067

Distribuídos por Dependência_____ : 000016

Redistribuídos_____ : 000004

*** Total dos feitos_____ : 000087

Ribeirao Preto, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DISTRIBUIÇÃO DE SANTOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.04.013406-0 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: OLI MA IND/ DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : SP030937 - JOAO CAPELOA DA MAIA TARENTO
REQUERIDO: TECONDI TERMINAL PARA CONTEINERES DA MARGEM DIREITA S/A
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.04.013482-5 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: CHARLES WEVERSON DA SILVA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.04.013554-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00141 - MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICA
REQUERENTE: JESSY DA FONSECA PEREIRA
ADVOGADO : SP076782 - VERA LUCIA GRACIOLI E OUTRO
REQUERIDO: SERVICIO DE INATIVO E PENSIONISTA DA MARINHA DO BRASIL
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.04.013570-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: EZEQUIEL SILVA DE LIRA
ADVOGADO : SP026421 - PEDRO ALEXANDRE VIEGAS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.04.013572-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DANIEL DE JESUS
ADVOGADO : SP140326 - MARCELO IGNACIO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.04.013575-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES E OUTRO
REU: FUNDACAO LUSIADA - CENTRO UNIVERSITARIO LUSIADA - UNILUS E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.04.013576-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.04.013578-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DEPRECADO: GISELLE ROCHA PEREIRA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.04.013579-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: FAZENDA NACIONAL E OUTRO
DEPRECADO: PERFORMA IND/ E COM/ LTDA - MASSA FALIDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.04.013581-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: FAZENDA NACIONAL E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO SANTISTA DE EMPREENDIMENTOS CULTURAIS S/A E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.04.013582-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA E OUTRO
DEPRECADO: MARA CRISTINA SILVA DA ROCHA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.04.013583-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: FAZENDA NACIONAL E OUTRO
DEPRECADO: ADCRED EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.04.013592-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE BENIGNO DO CARMO
ADVOGADO : SP124946 - LUZIA MARIA JOAQUIM LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.04.013593-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: NATALINO CAETANO LOPES
ADVOGADO : SP124946 - LUZIA MARIA JOAQUIM LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.04.013596-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOAO CARLOS DE MELLO ALSCHEFSKY E OUTROS
ADVOGADO : SP093357 - JOSE ABILIO LOPES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.04.013597-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DOUGLAS REY DOS SANTOS
ADVOGADO : SP093357 - JOSE ABILIO LOPES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.04.013569-6 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 97.0203587-2 CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
EMBARGADO: BASF S/A

PROCURAD : PAULO AUGUSTO GRECO

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.04.013580-5 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DO DIREITO A ASSI

PRINCIPAL: 2007.61.04.012620-8 CLASSE: 29

IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP156147 - MARCIO RODRIGUES VASQUES

IMPUGNADO: NEIFE URBANO DE ARAUJO E OUTRO

ADVOGADO : SP190225 - IVAN MARQUES LUIZ

VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2005.61.82.061911-4 PROT: 19/12/2005

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

ADVOGADO : SP144045 - VALERIA NASCIMENTO

EXECUTADO: ANGELI MASULINO GARCIA

VARA : 6

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000016

Distribuídos por Dependência_____ : 000002

Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000019

Santos, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DISTRIBUIÇÃO DE GUARULHOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.19.009388-9 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ACUSADO: LUIZ CARLOS GOMES DE LIMA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.19.009400-6 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: FELIPE LEONCIO MONTEAGUDO SURI E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.19.009407-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00142 - MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAC
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP173286 - LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA
REQUERIDO: JOAO ALBINO DE ALMEIDA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.19.009408-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP173286 - LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA
REU: EDSON PRATES DOS SANTOS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.19.009409-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00024 - ACAO DE REINTEGRACAO DE POSS
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP173286 - LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA
REU: DEISE CRISTINE RODRIGUES
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.19.009410-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO : SP103364 - FERNANDO OLAVO SADDI CASTRO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.19.009411-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANIBAL MARIO
ADVOGADO : SP091874 - CARLOS PEREIRA PAULA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM GUARULHOS/SP
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.19.009413-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 8 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: VALENTIM BRICHEZI E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.19.009414-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: MOACYR BENEDITO RODRIGUES E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.19.009415-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 19 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO
DEPRECADO: BAR E RESTAURANTE ANO 2000 LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.19.009416-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP E OUTRO
DEPRECADO: VANTUIR LEMOS DA SILVA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.19.009417-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ROSANA MONTEIRO DE MORAES E OUTRO
ADVOGADO : SP197163 - RICARDO JOVINO DE MELO JUNIOR E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.19.009418-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CACILDA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : SP197163 - RICARDO JOVINO DE MELO JUNIOR E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.19.009419-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA DE LOURDES FRANCA MATTOS
ADVOGADO : SP180116 - JOSE ALVANY DE FIGUEIREDO MATOS E OUTRO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM GUARULHOS/SP
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.19.009421-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SHOPPING DO BOI CARNES E ROTISSERIE LTDA
ADVOGADO : SP130877 - VICENTE DO PRADO TOLEZANO
IMPETRADO: GERENTE DA BANDEIRANTE ENERGIA S/A
VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2006.61.82.051838-7 PROT: 11/12/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO

ADVOGADO : SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA
EXECUTADO: RUBENS TERSI
VARA : 3

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000015

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000016

Guarulhos, 27/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.19.009412-2 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: REGINALDO BATISTA RIBEIRO

VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.19.009420-1 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU

ADVOGADO : SP174292 - FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA

IMPETRADO: GERENTE GERAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM GUARULHOS - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.19.009422-5 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ROBERTO REBEQUI

ADVOGADO : SP074775 - VALTER DE OLIVEIRA PRATES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.19.009423-7 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: MARIA DA PAIXAO FERREIRA COSTA
ADVOGADO : SP074775 - VALTER DE OLIVEIRA PRATES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.19.009424-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARLI ROCHA DE ARAUJO SOARES
ADVOGADO : SP074775 - VALTER DE OLIVEIRA PRATES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.19.009425-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LUIS ALVARO SANTOS
ADVOGADO : SP074775 - VALTER DE OLIVEIRA PRATES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.19.009426-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE MOINO
ADVOGADO : SP215968 - JOÃO CLAUDIO DAMIÃO DE CAMPOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.19.009427-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO
REQUERENTE: ANA CAROLINA LUCILIO
ADVOGADO : SP192871 - CARLOS JOSÉ FORTE MIZOBATA
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.19.009428-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: TEREZINHA RICARDINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP218761 - LICIA NOELI SANTOS RAMOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.19.009429-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP266240 - OLGA ILARIA MASSAROTI
EXECUTADO: TATOO MARIA IND/ E COM/ LTDA - EPP E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.19.009430-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP266240 - OLGA ILARIA MASSAROTI
REU: IND/ E COM/ DE CARNES FILE DE OUTRO LTDA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.19.009431-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP266240 - OLGA ILARIA MASSAROTI
EXECUTADO: LEIBS COSMETICOS LTDA EPP E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.19.009432-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00024 - ACAO DE REINTEGRACAO DE POSS
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP263645 - LUCIANA DANY SCARPITTA
REU: MARIA ISABEL DA SILVA COSTA
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.19.009433-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00203 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
AUTORID. POL.: JUSTICA PUBLICA
AUTOR FATO: ERICK NILSON SOUTO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.19.009436-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 30 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.19.009437-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ASTECA INDUSTRIA GRAFICA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.19.009438-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL DE JOINVILLE - SC E OUTRO
DEPRECADO: ANTONIO ANSELMO DE OLIVEIRA CESAR NETO E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.19.009439-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO
REQUERENTE: ROSECLAIR LEANDRA AZEVEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP212716 - CARLA ALESSANDRA BRANCA RAMOS DA SILVA
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.19.009440-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: KATIA CZESZAK FAUSTINO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.19.009441-9 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: ORLANDO DE JESUS CUSTODIO
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.19.009442-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: AURORA GONCALVES
ADVOGADO : SP077341 - MARTA MENNITTI GOMES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.19.009443-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: MARINALVA SOUZA REIS E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.19.009444-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP095834 - SHEILA PERRICONE
REQUERIDO: HORACIO SANABRIA MORENO E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.19.009445-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP096186 - MARIA AUXILIADORA FRANÇA SENNE
REQUERIDO: VIVIAN CRISTHIAN DATTERI MIRANDA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.19.009446-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA TEREZINHA BARBOZA
ADVOGADO : SP077341 - MARTA MENNITTI GOMES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.19.009447-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP096186 - MARIA AUXILIADORA FRANÇA SENNE
REQUERIDO: RAMIRO MARTINS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.19.009448-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: EDUARDO ECA MASPES
ADVOGADO : SP117341 - SERGIO RUBENS DA SILVA
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DO INSS EM GUARULHOS - SP

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.19.009449-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: JOSE BRAITO DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : SP201234 - JOSÉ OTÁVIO SANTOS SANCHES
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.19.009450-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: GETULIO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP106158 - MONICA PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.19.009451-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: YEYMISS CANDI HUARCAYA YANEZ
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.19.009452-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: PEDRO GIMI
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.19.009454-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CAROLINE ONORATO DA SILVA
ADVOGADO : SP066759 - ELIAS ARCELINO CAETANO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.19.009455-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LABORATORIOS STIEFEL LTDA
ADVOGADO : SP215215B - EDUARDO JACOBSON NETO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS - SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.19.009561-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR
PRINCIPAL: 2007.61.19.006592-4 CLASSE: 31
REQUERENTE: ALAIR ROSA DE AGUIAR
ADVOGADO : MG108898 - ALEXANDRE DA CUNHA MENEZES
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.19.008839-0 PROT: 05/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANDRESSA PINHEIRO DA SILVA - INCAPAZ E OUTRO
ADVOGADO : SP130404 - LAERCIO SANDES DE OLIVEIRA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM GUARULHOS/SP
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000033

Distribuídos por Dependência_____ : 000001

Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000035

Guarulhos, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUICAO PREVIDENCIARIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.83.007771-2 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MANUEL MESSIAS ROSANTE
ADVOGADO : SP261899 - ELISANGELA RODRIGUES MARCOLINO SOARES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.83.007772-4 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARISA APPARECIDA DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO : SP256791 - ALCIDES CORREA DE SOUZA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.83.007773-6 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DAVID HAROLD STEGMILLER
ADVOGADO : SP156854 - VANESSA CARLA VIDUTTO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.83.007774-8 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: EDIR ROQUE SEQUEIRA
ADVOGADO : SP065561 - JOSE HELIO ALVES
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SP - CENTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007781-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO MARCOS ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO : SP262524 - ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.83.007782-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARINEUSA GERMINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP113064 - ARNALDO BISPO DO ROSARIO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.83.007783-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: GERSON SOARES
ADVOGADO : SP113064 - ARNALDO BISPO DO ROSARIO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007784-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE HILDO COELHO
ADVOGADO : SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.83.007785-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DE RIBEIRAO CLARO - PR E OUTRO
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.83.007786-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPECERICA DA SERRA - SP E OUTRO

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007787-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPECERICA DA SERRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007788-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE EMBU - SP E OUTRO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.83.007789-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.83.007790-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP E OUTRO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.83.007791-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: PEDRO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007792-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA FE DO SUL - SP E OUTRO
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007793-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PIRACICABA - SP E OUTRO
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007794-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007795-5 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: YOLANDA DOS SANTOS MONTEIRO (REPRESENTADA POR MARLENE DE JESUS DOS SANTOS
MONTEIRO)
ADVOGADO : SP099858 - WILSON MIGUEL E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.83.007796-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO BISPO CAXITO
ADVOGADO : SP110499 - BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.83.007797-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO : SP187016 - AFONSO TEIXEIRA DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007798-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: APARECIDA DA SILVA FEITOZA GUIMARAES
ADVOGADO : SP129090 - GABRIEL DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007799-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: AFONSO DANGELO NETO
ADVOGADO : SP132282 - ALDO SOARES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.83.007800-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: NORIO MASUTANI
ADVOGADO : SP214174 - STEFANO DE ARAUJO COELHO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007801-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARLI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : SP261899 - ELISANGELA RODRIGUES MARCOLINO SOARES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.83.007775-0 PROT: 14/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A

PRINCIPAL: 93.0015144-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : JANDYRA MARIA GONCALVES REIS
EMBARGADO: JOSE AUGUSTO
ADVOGADO : SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007776-1 PROT: 14/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2001.61.83.002944-2 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : JANDYRA MARIA GONCALVES REIS
EMBARGADO: JUSTO CORREA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : SP139741 - VLADIMIR CONFORTI SLEIMAN
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007777-3 PROT: 14/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2003.61.83.011717-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : HELOISA NAIR SOARES DE CARVALHO
EMBARGADO: IZABEL DOS SANTOS THECO
ADVOGADO : SP192116 - JOÃO CANIETO NETO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007778-5 PROT: 14/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2003.61.83.011034-5 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : GENILSON RODRIGUES CARREIRO
EMBARGADO: DIRCEU GERMANO BIRKE
ADVOGADO : SP113778 - FERNANDA GLASHERSTER BIRKE E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007779-7 PROT: 14/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2004.03.99.021162-1 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : RODRIGO OCTAVIO LEONIDAS K DA SILVEIRA
EMBARGADO: LUANA REGINA VEIGA E OUTRO
ADVOGADO : SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007780-3 PROT: 14/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2003.61.83.010655-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : DANIEL AUGUSTO BORGES DA COSTA
EMBARGADO: MILVEA HELENA AFONSO RODRIGUES
ADVOGADO : SP188508 - LAURÍCIO ANTONIO CIOCARI
VARA : 5

II - Redistribuídos

PROCESSO : 1999.61.00.017955-0 PROT: 27/04/1999
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARGARIDA MAZALTOV FISCHER
ADVOGADO : SP055820 - DERMEVAL BATISTA SANTOS
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SP - PINHEIROS
PROCURAD : CECILIA DA C D GROHMANN DE CARVALHO
VARA : 5

PROCESSO : 2001.03.99.036060-1 PROT: 05/02/1997
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CLAUDIO PESSOA DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : LIZANDRA LEITE BARBOSA
VARA : 1

PROCESSO : 2001.03.99.051128-7 PROT: 14/10/1998
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: EDITH MORALES GARCIA
ADVOGADO : SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : FRANCISCO DE ASSIS SPAGNUOLO JUNIOR
VARA : 7

PROCESSO : 2002.03.99.035352-2 PROT: 14/10/1997
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ESTHER MARINA TALIBERTI DE ANDRADE
ADVOGADO : SP068182 - PAULO POLETTI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : LAURA DE SOUZA CAMPOS MARINHO
VARA : 5

PROCESSO : 2003.61.83.000841-1 PROT: 28/02/2003
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE PEREIRA LIMA
ADVOGADO : SP037209 - IVANIR CORTONA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : HELENA BEATRIZ DO AMARAL DERGINT CONSULO
VARA : 4

PROCESSO : 2003.61.83.010019-4 PROT: 06/11/2003
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: HERMINIO GUERATTO E OUTROS
ADVOGADO : SP139741 - VLADIMIR CONFORTI SLEIMAN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : ANDRE STUDART LEITÃO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.83.002533-5 PROT: 20/04/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOAO OLEGARIO PINTO LIMA
ADVOGADO : SP098077 - GILSON KIRSTEN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.83.003704-0 PROT: 30/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: BRAZ MARIANO RODRIGUES
ADVOGADO : SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2001.61.83.002036-0 PROT: 07/05/2001
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : JANDYRA MARIA GONCALVES REIS
EMBARGADO: AGENOR DE CAMARGO
ADVOGADO : SP032788 - MARIA CRISTINA A DE S F HADDAD
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000025

Distribuídos por Dependência_____ : 000006

Redistribuídos_____ : 000009

*** Total dos feitos_____ : 000040

Sao Paulo, 27/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.83.007802-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DEOVANIR GALLO
ADVOGADO : SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007803-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JOAO BATISTA MORAES
ADVOGADO : SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.83.007804-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARILENE MOREIRA ROCHA
ADVOGADO : SP212131 - CRISTIANE PINA DE LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.83.007805-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: NATEL DE ARRUDA BARROS
ADVOGADO : SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007806-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LAURITA RAMOS TEIXEIRA
ADVOGADO : SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007807-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE GOMES DA SILVA FILHO
ADVOGADO : SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007808-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LUCINEIDE DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.83.007809-1 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DOMINGOS TORRANO NETO
ADVOGADO : SP246357 - ISAC PADILHA GONÇALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007810-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MACIEL CABRAL
ADVOGADO : SP138058 - RICARDO AURELIO DE M SALGADO JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.83.007811-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DARCIO DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO : SP161559 - KLEBER PETINELLI NARVAES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007812-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SEBASTIAO SANTO DE SOUZA
ADVOGADO : SP200262 - PATRICIA CARMELA DI GENOVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.83.007813-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: APARECIDA DONISETE ALVES
ADVOGADO : SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007814-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE CANDIDO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007815-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ARLAN ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007816-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LUCIANA SOUZA BASTOS E OUTRO
ADVOGADO : SP085155 - CLOVIS LOPES DE ARRUDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007817-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE JOAQUIM DOS SANTOS IRMAO
ADVOGADO : SP213216 - JOAO ALFREDO CHICON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007818-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO JOSE RIBEIRO
ADVOGADO : SP124648 - BRANCA REGINA FARIA XAVIER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007819-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CLAUDIO FRANCISCO ANAIA
ADVOGADO : SP173399 - MARIA ISABEL GOMES DOS SANTOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007820-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MANOEL SIMOES DE JESUS
ADVOGADO : SP054505 - OCLYDIO BREZOLIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.83.007821-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: GILSON CARLOS RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO : SP261107 - MAURICIO NUNES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.83.007822-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: NEUZA APARECIDA BELUCIO DE SIQUEIRA E OUTROS
ADVOGADO : SP261107 - MAURICIO NUNES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007823-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FRANCISCO BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO : SP154380 - PATRICIA DA COSTA CAÇAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007825-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIO PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007831-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: PAULO SERGIO BATISTA
ADVOGADO : SP052945 - MARIA DE LOURDES AMARAL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.83.007832-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ROBSON DO NASCIMENTO LIMA (REPRESENTADO POR IEDA DE JESUS NASCIMENTO)

ADVOGADO : SP209169 - CLAUDIO BELLO FILHO E OUTRO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SP - CENTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007833-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SILVIA NEVES PIMENTA DA SILVA
ADVOGADO : SP064242 - MILTON JOSE MARINHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.83.007834-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE SAVIO DE ANDRADE
ADVOGADO : SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007835-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP058545 - JOSE BELGA FORTUNATO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007836-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: AMADEU CARDOSO
ADVOGADO : SP243433 - EDILENE SANTANA VIEIRA BASTOS FREIRES
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DE BENEFICIOS DO INSS EM OSASCO-SP
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.83.007837-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: NAYARA SANTOS FOIZER (REPRESENTADA POR SUELI APARECIDA DOS SANTOS)
ADVOGADO : SP223019 - THIAGO RODRIGUES DEL PINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.83.007838-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELIANE SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO : SP223019 - THIAGO RODRIGUES DEL PINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007839-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FRANCISCO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : SP150697 - FABIO FREDERICO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.83.007840-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FLORISIA BENEDITA MARTINS
ADVOGADO : SP112209 - FRANCISCO DE SALLES O CESAR NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.83.007841-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SP - SUL
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007842-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOANA XAVIER DE MATOS
ADVOGADO : SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SP - SUL
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.83.007843-1 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VALTER JOSE HERMANN
ADVOGADO : SP254285 - FABIO MONTANHINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.83.007844-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CRISPINIANO GONCALVES DO EVANGELHO
ADVOGADO : SP250398 - DEBORA BASILIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007845-5 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA BARBOSA BOMFIM
ADVOGADO : SP217907 - RICARDO CASTRO DE PAULA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.83.007846-7 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SEBASTIAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP210579 - KELLY CRISTINA PREZOTHO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007850-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARY CRISTINA SANTORO ROVANI
ADVOGADO : SP177062 - GIL PEREIRA DE MATTOS E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.83.007824-8 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2003.61.83.013169-5 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : LUCIANA BARSÍ LOPES PINHEIRO
EMBARGADO: CASSEMIRO ALVES BESERRA
ADVOGADO : SP141466 - ANTONIO MARMO REZENDE DOS SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007826-1 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2003.61.83.002663-2 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : ADARNO POZZUTO POPPI
EMBARGADO: LUCAS JOSE DE MENDONCA E OUTROS
ADVOGADO : SP109896 - INES SLEIMAN MOLINA JAZZAR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.007827-3 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2002.61.83.001132-6 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : JORGE LUIS DE CAMARGO
EMBARGADO: IDELI DAS GRACAS DE LIMA
ADVOGADO : SP121283 - VERA MARIA CORREA QUEIROZ
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.83.007828-5 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2003.61.83.012418-6 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: HERALDO MAIORINO
ADVOGADO : SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.83.007829-7 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2007.61.83.004233-3 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCEPTO: IZAETE RAMOS DO CARMO
ADVOGADO : SP150697 - FABIO FREDERICO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.83.007830-3 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2007.61.83.003724-6 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCEPTO: ITALO MESSIAS

ADVOGADO : SP099858 - WILSON MIGUEL E OUTRO
VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2006.61.19.004111-3 PROT: 23/06/2006
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE DOS REIS ROCHA NETO
ADVOGADO : SP247226 - MARCO AURELIO VIEIRA DE CAMPOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.19.003771-0 PROT: 21/05/2007
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : FLAVIO CESAR DAMASCO
EXCEPTO: JOSE DOS REIS ROCHA NETO
ADVOGADO : SP181248B - ROBSON LUIZ PEREIRA E OUTRO
VARA : 7

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000040

Distribuídos por Dependência_____ : 000006

Redistribuídos_____ : 000002

*** Total dos feitos_____ : 000048

Sao Paulo, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DISTRIBUIÇÃO DE JAÚ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JOSE MAURICIO LOURENCO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.17.003816-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00150 - NOTICIA-CRIME
NOTIFICANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
NOTIFICADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.17.003817-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ADVOGADO : SP026497 - ELEONORA MARIA NIGRO KURBHI
ORDENADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA EM SAO PAULO - CRF/SP E OUTRO
ADVOGADO : SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.17.003818-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ADVOGADO : SP026497 - ELEONORA MARIA NIGRO KURBHI
ORDENADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA EM SAO PAULO - CRF/SP E OUTRO
ADVOGADO : SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.17.003819-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM JAU - SP
INDICIADO: LUIZ HENRIQUE DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.17.003820-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM JAU - SP
INDICIADO: RENATO ANDRE DOS SANTOS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.17.003821-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: PIO DE ALMEIDA PRADO NETO
ADVOGADO : SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : RAQUEL CARRARA MIRANDA DE ALMEIDA PRADO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.17.003822-8 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LUIZ ANTONIO BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO : SP184324 - EDSON TOMAZELLI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.17.003828-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANA MARIA DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO : SP197650 - DANIEL ROSADO PINEZI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : RAQUEL CARRARA MIRANDA DE ALMEIDA PRADO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.17.003829-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRA BONITA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.61.17.003823-0 PROT: 14/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2002.61.17.001109-2 CLASSE: 36
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : RAQUEL CARRARA MIRANDA DE ALMEIDA PRADO
EMBARGADO: EDIMILSON VIOTTO - INCAPAZ
ADVOGADO : SP027539 - DEANGE ZANZINI
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.17.003824-1 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.17.002078-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FRASCHETTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO : SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.17.003825-3 PROT: 22/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.17.000685-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SUPERMERCADOS IRMAOS DE ARO LTDA E OUTRO
ADVOGADO : SP035850 - ROBERTO CURY E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.17.003826-5 PROT: 14/11/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2005.61.17.002197-9 CLASSE: 28
EMBARGANTE: JOSE APARECIDO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : SP124300 - ALESSANDRA REGINA VASSELO
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP047037 - ORLANDO SILVEIRA MARTINS JUNIOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.17.003827-7 PROT: 21/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.17.000905-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: IRMAOS ORTIGOZA LTDA
ADVOGADO : SP165872 - MÁRCIO AURÉLIO NUNES ORTIGOZA

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : ANDRE AUGUSTO MARTINS
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 1999.61.17.004841-7 PROT: 26/11/1999
CLASSE : 00053 - AUTOS SUPLEMENTARES
PARTE AUTORA: AUREO ZAGO E OUTROS
ADVOGADO : SP056708 - FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA E OUTRO
PARTE RE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : SP100210 - ADOLFO FERACIN JUNIOR E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 1999.61.17.007233-0 PROT: 26/11/1999
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : SP137557 - RENATA CAVAGNINO E OUTRO
REU: AUREO ZAGO E OUTROS
ADVOGADO : SP056708 - FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000009

Distribuídos por Dependência_____ : 000005

Redistribuídos_____ : 000002

*** Total dos feitos_____ : 000016

Jau, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª DENISE APARECIDA AVELAR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.20.008442-9 PROT: 26/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: APARECIDA DE LOURDES GOMES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : SP058076 - CRISTINA MARIA BACCARIN SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.20.008460-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FABIO BENINCASA
ADVOGADO : SP138840 - MARIO CELSO ZANIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.20.008461-2 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CANDIDO LOPES JUNIOR
ADVOGADO : SP076805 - JOAO DE SOUZA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.20.008462-4 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00142 - MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAC
REQUERENTE: CLOVIS ROBERTO MICHELUTTI
ADVOGADO : SP153734 - ALEXANDRA ISABEL LEANDRO PIROLA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.20.008463-6 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : HUMBERTO LUIS DE SOUZA BOGAR
REU: MARTINS & GASPARETO LTDA -EPP
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.20.008464-8 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ENY DA SILVA AMBROZIO
ADVOGADO : SP261788 - RICARDO JOSE DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.20.008465-0 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIA DIVINA MARTINS
ADVOGADO : SP143780 - RITA DE CASSIA THOMAZ DE AQUINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.20.008466-1 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: HELIO ANTONIO MARQUES DE MENDONCA
ADVOGADO : SP143780 - RITA DE CASSIA THOMAZ DE AQUINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.20.008467-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: EDMILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : SP143780 - RITA DE CASSIA THOMAZ DE AQUINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.20.008468-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA ANTONIA CONSOLARO
ADVOGADO : SP143780 - RITA DE CASSIA THOMAZ DE AQUINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.20.008469-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ADRIANA MARTINS CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO : SP143780 - RITA DE CASSIA THOMAZ DE AQUINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.20.008470-3 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: NEUDA APARECIDA DE MARINS
ADVOGADO : SP104004 - ARLINDO FRANGIOTTI FILHO E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.20.008471-5 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DORIVAL EGEE
ADVOGADO : SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.20.008472-7 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARCO ANTONIO DALL ACQUA
ADVOGADO : SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.20.008473-9 PROT: 27/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ROSA PHILOMENA DA CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO : SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.20.008474-0 PROT: 27/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: MITIKO ANNO WATANABE

ADVOGADO : SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.20.008476-4 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP111749 - RAQUEL DA SILVA BALLIELO SIMAO E OUTRO

REU: LAVA RAPIDO BALAO 36 LTDA - ME E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.20.008477-6 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: VILZA APARECIDA ALVES PEDRO RODRIGUES

ADVOGADO : SP207897 - TATIANA MILENA ALBINO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.20.008479-0 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ANGELA MARIA DA SILVA

ADVOGADO : SP252198 - ADELVANIA MARCIA CARDOSO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.20.008480-6 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP E OUTRO

DEPRECADO: WILLIAN LEITE DE ARAUJO E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.20.008481-8 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MATAO - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.20.008482-0 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MATAO - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.20.008483-1 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VIRADOURO - SP E OUTRO

DEPRECADO: JORGE SATOSHI NOZAKI E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.20.008484-3 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MATAO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.20.008487-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VANILDA CASTILHO
ADVOGADO : SP156185 - WERNER SUNDFELD E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.20.008488-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ADELINO PAIVA
ADVOGADO : SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.20.008489-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA HELENA DE SOUZA
ADVOGADO : SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.20.008490-9 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MATAO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.20.008491-0 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.20.008492-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.20.008493-4 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AURIFLAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.61.20.008494-6 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BORBOREMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.20.008492-2 PROT: 28/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

III - Não houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000032
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000033

Araraquara, 28/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EDITAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS

O DR. RODRIGO OLIVA MONTEIRO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DA 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 2000.03.99.040326-7, em que é autor a JUSTIÇA PÚBLICA e réus CATIA VIEIRA CAVALHEIRO, RG nº 21.769.269/SSP/SP, CPF 134.307.958-69, filha Wilson da Silva Cavaleiro e Ângela Maria Vieira Cavaleiro, nascida em 18/01/1972, natural de São Bernardo do Campo/SP constando nos autos como seu último endereço à Rua Cásper Líbero, nº 161 - Vila Paulicéia, S.B.do Campo/SP, RUBENS DEL NERO, RG 227.402. SSP/MS, CPF 034.914.801-49, filho de Adelino Del Nero e Virgínia de Souza Del Nero, nascido em 25/03/1930, Natural de Pirassununga/SP, seu último endereço à Rua Cásper Líbero, nº 612 - Vila Paulicéia, S.B.do Campo/SP e RULER OROZIMBO VIEIRA, RG 3.041.734-X SSP/SP, CPF 805.489.628-04, filho de Euler Nunes Vieira e Rutas Palmas Vieira, nascido em 18/05/1945, natural de São Paulo/SP, com seu último endereço à Rua Cachoeira, nº 1401, São Paulo/SP, denunciados pelo Ministério Público Federal aos 17/12/1996, como incurso nas sanções do artigo 95, alínea d e parágrafo 1º da Lei 8.212/91, c/c artigo 71 do Código Penal e, quanto à pena, artigo 5º, da Lei 7.492/86, denúncia essa recebida aos 21 de março de 1997, tendo sido prolatada a sentença transcrita abaixo, na íntegra, foi determinada a intimação dos réus supra mencionados da mesma, por Edital, com prazo de sessenta dias.

Ação Penal n. 2000.03.99.040326-7

Autor: Ministério Público Federal

Réus: Catia Vieira Cavalheiro, Rubens Del Nero e Ruler Orozimbo VieiraSegunda Vara Federal

Sentença Tipo D

SENTENÇA

1. Vistos e examinados estes autos de ação penal pública movida pelo Ministério Público Federal contra Catia Vieira Cavalheiro, Rubens Del Nero e Ruler Orozimbo Vieira, qualificados nos autos como incurso nas sanções do artigo 95, alínea d e 1.º, da Lei n. 8.212/91 c.c. o artigo 71 do Código Penal e, quanto à pena, art. 5º, da Lei n. 7.492/86.

Consta da denúncia que os réus, na qualidade de administradores da empresa EXTREMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA., com sede na Rua MMDC, n. 1.268, Vila Paulicéia, na cidade de São Bernardo do Campo-SP, deixaram de recolher aos cofres públicos da Seguridade Social, na época própria, as contribuições sociais arrecadadas dos seus empregados, mediante desconto efetuado em folha de pagamento (NFLDS n.ºs. 32.066.319-1, 32.066.320-5 e 32.066.321-3). Narra a denúncia que os acusados, no período de março de 1994 a fevereiro de 1995, descontaram dos salários de seus empregados quantias a título de contribuições previdenciárias, omitindo-se, de forma consciente, no recolhimento delas aos cofres da Previdência Social, apropriando-se indevidamente de 22.308,26 UFIR, correspondentes a R\$ 22.801,53 (vinte e dois mil, oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos) em valores atualizados a 01.08.1995 (fls. 90-91).

Consta, ainda, que as condutas ilícitas foram praticadas de tal forma que pelas condições de tempo, lugar e maneira de execução, devem as subseqüentes ser consideradas como continuação da primeira.

A denúncia, com o rol de uma testemunha (f. 2-4), foi recebida em 21 de março de 1997 (f. 120).

As certidões e informações de antecedentes criminais foram juntadas às f. 105-106, 109-110, 168-171 e 175.

Regularmente citados (f. 137, verso e 138), os réus foram interrogados às f. 144-145, 146-148 e 152-154.

A defesa prévia dos réus foi apresentada às f. 156-157 (co-ré Catia Vieira Cavalheiro), com rol de três testemunhas, f. 158-159 (co-ré Rubens Del Nero), com rol de quatro testemunhas e f. 160-161, com rol de quatro testemunhas. Nesta oportunidade, foram juntados os documentos das f. 162-181.

Juntados boletins de vida pregressa dos réus às f. 187-190 (Rubens), f. 191/192 (Catia) e f. 193/194 (Ruler).

A testemunha arrolada pela acusação foi ouvida à f. 202-205.

Determinada a remessa da presente ação penal a esta Subseção, competente para seu processamento e julgamento (decisão f. 209-210).

Por meio da decisão de fls. 250/258 restou determinada a remessa dos autos à Subseção Judiciária de São Paulo-SP, com conflito negativo de competência suscitado.

Quatro testemunhas arroladas pela defesa foram ouvidas às f. 266-268, 285-287, 288-289 e 290-291, todas por meio de Carta Precatória.

Com parecer do Ministério Público Federal de f. 296-305, foi julgado improcedente o conflito negativo de competência pelo E. TRF da 3ª Região, declarando como competente o juízo suscitante (f. 312-324).

Às f. 329-334 foi reconhecida a extinção da punibilidade dos réus em sentença com supedâneo no art. 11, da Lei n. 9639/98, em face da qual foi interposto recurso em sentido estrito (f. 336-342), recebido no efeito meramente devolutivo (f. 343), com contra-razões às f. 355-357 (Rubens), 358-360 (Catia) e 400-403 (Ruler) e parecer do MPF às f. 406-409, tendo o E. TRF da 3ª Região dado provimento ao recurso da Justiça Pública para revogar o decreto de extinção da punibilidade, com o regular prosseguimento da ação penal (f. 460-474).

Em nova decisão de f. 498-524 restou reconhecida a extinção da punibilidade dos réus, com base em outros fundamentos jurídicos (art. 34, Lei n. 9249/95, art. 15, caput e par. 3º, Lei 9964/00 e art. 9º, par. 2º, Lei 10684/03), com interposição de novo recurso em sentido estrito por parte do MPF (f. 526-542), recebido no efeito devolutivo (f. 543) e com contra-razões às f. 572-575 (Catia), 578-579 (Rubens) e 584-586 (Ruler), tendo o MPF apresentado parecer às f. 605/614 e o E. TRF da 3ª Região dado provimento ao recurso (f. 632-650) para afastar o decreto de extinção da punibilidade e determinando o regular prosseguimento da ação penal.

À f. 663 foi determinada a oitiva das demais testemunhas de defesa, o que se deu às f. 750-752, 764-768, tendo a co-ré Catia Vieira Cavalheiro desistido da oitiva da testemunha Tácito Tadeu Ramalho (f. 777) e o co-ré Ruler Orozimbo Vieira desistido da oitiva da testemunha Jorge Juliane (f. 822).

Foi declarada encerrada a instrução da presente ação penal (f. 825).

Na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal, o Ministério Público Federal requereu a juntada de folhas de antecedentes criminais atualizadas dos réus (f. 826), o que restou indeferido à f. 843, não tendo os réus requerido qualquer diligência complementar (f. 836 e 846).

Em alegações finais, o Ministério Público Federal entendeu comprovada a autoria e a materialidade delitiva, requerendo a condenação dos réus (f. 848-855).

A defesa, por seu turno, alegou: i) existência de abolitio criminis na hipótese dos autos, por força dos arts. 11, da Lei n. 9639/98 e 3º, da Lei n. 9983/00, em relação à co-ré Catia Vieira Carvalheiro (f. 865-867); ii) excludente de culpabilidade da inexigibilidade de conduta diversa, tendo em vista as dificuldades financeiras atravessadas pela empresa na época do não recolhimento das contribuições previdenciárias, em relação aos co-réus Ruler Orozimbo Vieira (f. 869-872) e Rubens Del Nero (f. 876).

Pelos motivos expostos, a defesa requereu a absolvição dos réus.

É o relatório.

Decido.

2. A classificação jurídica contida na denúncia tipificou a conduta do réu no artigo 95, alínea d e 1.º, da Lei n. 8.212/91, que trata do crime de falta de recolhimento de contribuições previdenciárias. Com a edição da Lei n. 9.983/2000, referido crime passou a ser previsto no artigo 168-A, par. 1º, inc. I, do Código Penal, cuja nova redação não promoveu qualquer alteração na classificação do crime previsto no preceito primário do tipo penal anterior, consoante já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, a exemplo da seguinte ementa:

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. CRIMES CONTRA A SEGURIDADE SOCIAL. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. NÃO RECOLHIMENTO. ART. 95 DA LEI Nº 8.212/91. REVOGAÇÃO PELA LEI Nº 9.983/00. ABOLITIO CRIMINIS. NÃO OCORRÊNCIA. Inocorrência da alegada abolitio criminis, uma vez que a novatio legis (art. 168-A, 1º, do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 9.983/00), conquanto tenha revogado o disposto no art. 95 da Lei nº 8.212/91, manteve a figura típica anterior pela qual o paciente restou condenado, não afastando a ilicitude da conduta praticada.

Writ denegado.

(STJ, D.J.U de 27.08.2001, p. 363, 5ª Turma).

Porém, quanto ao seu preceito secundário, afigura-se a nova lei mais benéfica, haja vista que fixou a pena em 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa, enquanto a lei anterior determinava a aplicação do artigo 5.º da Lei n. 7.492/86, que previa a pena de 2 (dois) a 6 (seis) anos e multa.

Desta forma, em face do princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica - artigo 2.º, parágrafo único do Código Penal - entendo que o fato descrito na denúncia amolda-se à figura típica do artigo 168-A do Código Penal.

3. No que diz respeito à materialidade delitiva, encontra-se comprovada pelo Procedimento Administrativo-fiscal elaborado pelo INSS, especialmente pelas cópias das Notificações Fiscais de Lançamento de Débito nºs 32.066.319-1, 32.066.320-5 e 32.066.321-3 (f. 65-70, 71-76 e 77-82 dos autos), que confirmam o não recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela empresa EXTREMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S/C LTDA., arrecadadas dos segurados, seus empregados, no período de março de 1994 a fevereiro de 1995, não tendo havido qualquer parcelamento ou pagamento dos débitos comprovados nos presentes autos até a data da prolação da sentença.

4. No tocante à autoria, verifico que a alegação da defesa, de que somente o co-réu Rubens Del Nero geria e administrava a empresa, não merece prosperar.

Isso porque os contratos sociais acostados às f. 10-27 e 162-181 dos autos são cristalinos em demonstrar os poderes de gerência e administração de todos os réus sobre a pessoa jurídica dentro do período em que ocorridos os fatos criminosos (março de 1994 a fevereiro de 1995), não tendo os depoimentos colhidos das testemunhas de defesa ou os interrogatórios dos réus desmentido tais circunstâncias, mas, ao contrário, tendo o condão de reforçar que todos os três figuraram como donos da empresa (veja depoimentos das testemunhas de f. 267, 288 e 290-291 em que restou reconhecido que os réus administravam a empresa), razão pela qual os três réus acabaram por incursionar na figura típica do crime de apropriação indébita previdenciária, na redação do art. 91, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 168-A, do CP, introduzido pela lei n. 9983/00.

5. A defesa alega, por outro lado, que a caracterização do crime está condicionada à efetiva arrecadação dos valores correspondentes às contribuições e que, se o dinheiro não existia, não existiu também crime. Defende, ainda, que não houve a prática de atos fraudulentos, pois a empresa declarou o débito, não havendo, também, a utilização do valor não recolhido para uso e proveito pessoal.

Entretanto, a consumação do delito previsto no artigo 168-A do Código Penal ocorre com a mera omissão no recolhimento de contribuições previdenciárias descontadas dos salários dos empregados, ou seja, o elemento subjetivo é caracterizado com a simples vontade genérica (=dolo genérico) de não proceder aos recolhimentos de valores descontados dos segurados, a título de contribuições previdenciárias.

Desta forma, não pode favorecer o réu a argumentação de que o valor apropriado nunca existiu efetivamente. O não recolhimento de contribuição previdenciária descontada de empregados é crime omissivo puro, infração de simples conduta, cujo comportamento quebra o dever imposto a toda a sociedade constitucionalmente. O tipo penal tutela a subsistência financeira da previdência social.

Não há que se falar, desta forma, em responsabilidade objetiva. Nesse sentido, aliás, sedimentou-se a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, afastando a necessidade da presença de dolo específico (*animus rem sibi habendi*) para a configuração do delito, *verbis*: HABEAS-CORPUS. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA PRATICADO EM CONTINUIDADE DELITIVA: NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DESCONTADA DE EMPREGADOS. ALEGAÇÕES DE: EXCLUSÃO DA ILICITUDE POR INEXISTÊNCIA DE DOLO; EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO PARCELAMENTO DO DÉBITO; INEXISTÊNCIA DE MORA POR VÍCIO NA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, PORQUE DIRIGIDA A PESSOA JURÍDICA; ATIPICIDADE DO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA; E DA APLICAÇÃO DA LEX GRAVIOR EM DETRIMENTO DA LEX MITIOR: ULTRA-ATIVIDADE DA LEI PENAL QUANDO, APÓS O INÍCIO DE CRIME CONTINUADO, SOBREVÉM LEI MAIS SEVERA.

1. Dolo genérico caracterizado: alegação de inexistência de recursos financeiros não comprovada suficientemente no processo-crime.(...)

4. Alegação improcedente de atipicidade do delito de apropriação indébita (crime de resultado), porque o paciente foi condenado por crime contra a ordem tributária: não recolhimento de contribuição previdenciária descontada de empregados, que é crime omissivo puro, infração de simples conduta, cujo comportamento não traduz simples lesão patrimonial, mas quebra do dever global imposto constitucionalmente a toda a sociedade; o tipo penal tutela a subsistência financeira da previdência social. Inexistência de responsabilidade objetiva.5. Direito intertemporal: ultra-atividade da lei penal quando, após o início do crime continuado, sobrevém lei mais severa.5.1 Crime continuado (CP, artigo 71, caput): delitos praticados entre março de 1991 e dezembro de 1992, de forma que estas 22 (vinte e duas) condutas devem ser consideradas, por ficção do legislador, como um único crime, iniciado, portanto, na vigência da *lex mitior* (artigo 2º, II, da Lei nº 8.137, de 27.12.90) e findo na vigência da *lex gravior* (artigo 95, d e par. 1º, da Lei nº 8.212, de 24.07.91).

(...)

6. Habeas Corpus conhecido, mas indeferido.(HC 76978/RS, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 19.02.1999)PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. QUESTÃO NOVA. APROPRIAÇÃO INDEBITA PREVIDENCIÁRIA. DOLO ESPECÍFICO. ANIMUS REM SIBI HABENDI. RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA. ART. 5º, XL, DA CF/88.

(...)

III - Para a configuração do delito de apropriação indébita previdenciária, não é necessário um fim específico, ou seja, o *animus rem sibi habendi*, exigido para o crime de apropriação indébita simples. IV - Tendo sido aplicada aos pacientes pena próxima à mínima cominada ao delito, não há que se falar em aplicação retroativa da lei nova que, transmutando a base legal de imputação para o Código Penal, apenas alterou a pena máxima do tipo.

V - HC conhecido, em parte, e, nessa parte, indeferido.(HC 84589/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 10.12.2004)6. Por fim, resta a análise das alegadas dificuldades financeiras como causa excludente da culpabilidade.

O reconhecimento da inexigibilidade de conduta diversa só se configura em casos excepcionais, quando há prova inequívoca da insolvência. Isto porque não há como presumir que, à época da conduta omissiva, os réus não podiam cumprir suas obrigações com a Previdência, tendo em vista o disposto no artigo 156 do Código de Processo Penal, segundo o qual a prova da alegação incumbirá a quem a fizer.

In casu, as testemunhas ouvidas confirmaram que a empresa estava passando por dificuldades financeiras. No entanto, é indispensável a prova documental, sem a qual não pode prosperar a tese da excludente da culpabilidade por dificuldades financeiras. Além da dificuldade financeira alegada, é imprescindível o exame dos demais elementos constantes dos autos e a análise do real empobrecimento dos responsáveis pela firma, resultante da comprovada dilapidação do seu patrimônio particular em benefício da pessoa jurídica, como expressivo sinal da ocorrência da situação excludente.

No caso dos autos, os réus não demonstraram a dilapidação de seus patrimônios pessoais em razão das dificuldades financeiras enfrentadas pela pessoa jurídica, quando cabia a eles o ônus da prova dos fatos nos moldes do art. 156, do CPP.

Ademais, não se pode admitir o descumprimento de obrigações com a Previdência, genericamente justificadas nas dificuldades financeiras. Não se pode tolerar como forma de recuperação empresarial o inadimplemento contínuo das obrigações tributárias. Com efeito, não é aceitável que o empresário que passa por dificuldades financeiras prejudique o patrimônio público, ao invés de sacrificar pelo menos alguns dos bens integrantes do seu patrimônio particular. Desta forma, conclui-se que a dificuldade financeira alegada deve resultar de um conjunto de circunstâncias imprevisíveis que tenham comprometido inclusive o patrimônio pessoal do sócio-gerente ou administrador. No presente caso, não se encontra demonstrada a configuração da excludente da culpabilidade alegada, suficiente para afastar a reprovabilidade das condutas praticadas pelos réus.

Por decorrência, não há como se reconhecer, sem provas idôneas, a excludente de culpabilidade da inexigibilidade de conduta diversa, na hipótese dos autos, em favor dos réus.

Deve ser observado que a importância da Seguridade Social no nosso Estado de direito é reconhecida constitucionalmente no artigo 194 da Constituição da República, segundo o qual a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Ademais, a contribuição social da empresa é forma de financiamento da seguridade social prevista no artigo 195 da Constituição da República. Portanto, não pode o empresário, sob argumento de eventuais dificuldades financeiras, fazer opção por pagamentos específicos às custas do sacrifício de valores pertencentes à Previdência Social, principalmente para salvar patrimônio da empresa e de credores. Isso porque o interesse da Seguridade Social, eminentemente de natureza pública, sobrepõe-se aos interesses privados. Deixar de repassar à Previdência Social as contribuições descontadas dos salários dos empregados, além de trazer sérios prejuízos ao sistema previdenciário brasileiro, viola os objetivos fundamentais da Constituição da República, consoante descrito no art. 3.º. Saliente-se, ainda, que até o presente momento não há qualquer notícia nos autos a respeito de eventual pagamento ou parcelamento do débito. Assim, o fato é típico e antijurídico. Autoria e materialidade estão suficientemente demonstradas. O elemento objetivo do tipo ficou demonstrado, uma vez que os réus, na qualidade de sócios e administradores da empresa, deixaram de recolher as contribuições da Previdência Social no período de março de 1994 a fevereiro de 1995. A continuidade delitiva também ficou demonstrada, pois a conduta de não recolher as contribuições previdenciárias repetiu-se por longo período, nas mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução. Inexistindo causas que excluam a ilicitude ou a culpabilidade dos réus, consumado está o delito. Assim, sua condenação é medida que se impõe.

7. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia a fim de condenar os réus CATIA VIEIRA CAVALHEIRO, RUBENS DEL NERO e RULER OROZIMBO VIEIRA, qualificados nos autos, como incurso nas sanções do artigo 168-A, inciso I, 1.º, c.c. artigo 71, ambos do Código Penal.

Passo à dosimetria da pena.

Em análise às circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, passíveis de serem verificadas, entendo que as condutas praticadas pelos réus foram reprováveis. Embora haja notícias a respeito de outras ações penais envolvendo os réus (f. 43/50 do apenso), não há nos autos maiores informações a respeito de seus desfechos ou de eventuais condenações sofridas. Desta forma, não há elementos suficientes para macular seus antecedentes, haja vista o princípio constitucional da presunção da inocência - Constituição Federal, art. 5.º, LVII. As circunstâncias do crime ficaram dentro do parâmetro de normalidade para o tipo penal, inclusive, com prejuízo de pequena monta para a Seguridade Social em face do valor cobrado.

Assim, fixo a pena base dos réus no mínimo legal, em 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa para cada um deles. Inexistem circunstâncias agravantes ou atenuantes, exceto em relação ao co-réu Rubens Del Nero que, por contar com mais de 70 (setenta) anos na data da sentença (nascido em 25.03.1930), faz jus à atenuante prescrita no art. 65, I, do CP. De qualquer forma, por já ter fixado a pena-base no mínimo legal, deixo de aplicar a atenuante que, consoante cristalizado na Súmula n. 231, do Colendo STJ, não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal.

Ausentes outras causas de aumento ou diminuição das penas em relação a cada um dos réus.

Analisando-se as condições de tempo, lugar e maneira de execução, verifico que se trata de crime praticado de forma continuada, tornando presente, por consequência, a causa de aumento prevista no artigo 71 do Código Penal. Considerando que os crimes são idênticos, bem como o período em que não houve o repasse à previdência social, aumento as penas em um sexto, e torno-as definitivas em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão para cada réu e 11 (onze) dias-multa também para cada réu.

8. Em assim sendo, verifico que o tempo de pena privativa de liberdade em concreto fixada para cada um dos co-réus implica no prazo prescricional retroativo de oito anos, nos termos do prescrito pelos arts. 109, caput e inciso IV c/c 110, par. 1º, ambos do Código Penal.

E, tendo em vista que o recebimento da denúncia deu-se em 21 de março de 1997 (f. 120), com a prolação da sentença em 12 de abril de 2007, restou decorrido mais de dez anos, razão pela qual RECONHEÇO, EM SENTENÇA, A PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, TENDO POR BASE A PENA EM CONCRETO APLICADA PARA CADA RÉU.

Saliento que o co-réu Rubens Del Nero, por contar com mais de 70 (setenta) anos na data da prolação da sentença (nascido em 25.03.1930), faz jus ao benefício contido no art. 115, do CP, de redução pela metade na contagem do prazo prescricional, o que equivale dizer que o prazo da prescrição retroativa da conduta criminosa por ele praticada era de quatro anos, e não oito, pelo que desde 21 de março de 2001 encontra-se prescrita a pretensão punitiva do Estado em relação a ele.

Com a extinção da pretensão punitiva estatal, restam apagados todos os efeitos da condenação, principal e secundários, o que equivale a considerar os réus como inocentes, em termos práticos, diversamente das hipóteses de extinção da pretensão executória, quando somente o efeito principal da condenação é afastado, com a permanência dos efeitos secundários.

Nesse exato sentido, aliás, colaciono ementas ilustrativas erigidas em sede do Colendo STJ, verbis:

RECURSO ESPECIAL. PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. PRESCRIÇÃO RETROATIVA.

RECONHECIMENTO. MÉRITO PREJUDICADO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. EFEITOS. AUSÊNCIA.

O reconhecimento da ocorrência da prescrição retroativa prejudica a análise do mérito da apelação interposta pela defesa. A prescrição retroativa atinge a pretensão punitiva do estado e a sentença condenatória não produz efeitos principais ou secundários. A condenação imposta somente é considerada em relação à quantidade de pena que regula o prazo prescricional.

Recurso Especial a que se nega provimento. (REsp 691.696/PE, Rel. Ministro PAULO MEDINA, SEXTA TURMA, julgado em 09.02.2006, DJ 27.03.2006 p. 371)

HABEAS CORPUS. DIREITO PENAL. CRIME DE EXTORSÃO QUALIFICADA. JUÍZO DE CONDENAÇÃO VÁLIDO, MOTIVADO POR DEPOIMENTOS HARMÔNICOS, COLHIDOS SOB O CRIVO DO CONTRADITÓRIO. DOSIMETRIA DA PENA. NULIDADE. CIRCUNSTÂNCIA PESSOAL DO RÉU, AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL, UTILIZADA, POR DUAS VEZES, PARA MAJORAR A PENA APLICADA. BIS IN IDEM. IMPOSSIBILIDADE DE SE CONSIDERAR COMO MAUS ANTECEDENTES, CONDENAÇÃO EM QUE, POSTERIORMENTE, TENHA SIDO DECLARADA A PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA.

1. Os depoimentos das testemunhas, os quais embasaram o juízo de condenação, relativos à comprovação da autoria e da materialidade do delito, foram obtidos, sob o crivo do contraditório, em nova instrução probatória, razão pela qual inexistente o alegado constrangimento ilegal consubstanciado na utilização de prova anulada.

2. Não pode o julgador considerar duplamente o mesmo fato - na hipótese, a condição pessoal do paciente, agente da polícia federal - no processo de individualização da pena, sob pena de incorrer em vedado bis in idem. 3. Não é possível ao juízo sentenciante utilizar-se dos maus antecedentes do acusado, para exacerbar a pena-base, consubstanciado na anotação, em sua folha penal, de uma condenação que depois da sentença foi declarada extinta a punibilidade pela prescrição retroativa, pois, reconhecida a extinção da punibilidade do agente, tem-se rescindida a condenação, desaparecendo-se todos os seus efeitos, equiparando-se o acusado à situação de réu primário. 4. Ordem parcialmente concedida para mantida a condenação, anular o acórdão ora atacado e a sentença na parte relativa à dosimetria da pena, para que outra seja prolatada, com observância das formalidades legais, sem o acréscimo indevido relativo: ao bis in idem da circunstância da condição funcional do paciente e aos maus antecedentes.

(HC 26.830/RJ, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 02.08.2005, DJ 29.08.2005 p. 373)

Por decorrência do reconhecimento da prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal nos presentes autos em relação a todos os réus, deixam os mesmos de se submeter à pena privativa e liberdade e multa estipuladas, bem como inexistem

os efeitos secundários da sentença penal condenatória, razão pela qual deixo de determinar o lançamento de seus nomes no rol dos culpados, não podendo ser utilizada esta decisão como caracterizadora da reincidência para efeitos penais.

Remetam-se os autos ao SEDI para as devidas anotações, após o trânsito em julgado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

São Bernardo do Campo, 12 de abril de 2007.

FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão da Justiça Federal de São Bernardo do Campo, Rua Marechal Deodoro, n.º 2.316, Centro, São Bernardo do Campo - SP. Aos três dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, Aparecida F. Millon, (_____), técnico judiciário, digitei e subscrevi, e eu, Belª. Ilgoni Cambas Brandão Barboza, (_____), Diretora de Secretaria, conferi.

RODRIGO OLIVA MONTEIRO
Juiz Federal Substituto
no exercício da titularidade plena

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Piracicaba, SP, 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem, especialmente o (a)(s) EXECUTADO(A)(S), que por este Juízo tramitam os autos da EXECUÇÃO FISCAL, Processo n.º 2003.61.09.005955-6, que FAZENDA NACIONAL move em face de SEMCIL SERVIÇOS DE MONTAGEM E COM. DE IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 61090239/0001-94, estando o(s) mesmo(s) em local incerto ou não sabido, fica(m), pelo presente edital, CITADO(A)(S) nos termos do art. 8.º, inciso III e IV da Lei 6830/80, para pagar(em) o débito oriundo de DÍVIDA ATIVA - PIS, conforme Certidão da Dívida Ativa n.º 80.7.02.019215-90, no valor de R\$ 2.751,21 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), inscrito em 12/12/2002, consolidado em 28/07/2003, no prazo de 05 (dias) dias, com a devida atualização monetária, juros, custas e demais encargos legais ou nomearem tantos bens quantos forem necessários para garantir a presente execução. Cientes de que este Juízo Federal funciona na Avenida Mário Dedini, 234, Vila Rezende, Piracicaba, SP, com expediente das 11 às 19 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. Eu, _____ Altair Tercioti, Técnico Judiciário, RF 2373, digitei e conferi. E eu, _____ Fernando P. Vila Nova, Diretor de Secretaria, RF 3278, reconferi. Piracicaba, SP, 23 de novembro de 2007.

DANIELA PAULOVICH DE LIMA
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Piracicaba, SP, 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem, especialmente o (a)(s) EXECUTADO(A)(S), que por este Juízo tramitam os autos da EXECUÇÃO FISCAL, Processo n.º 1999.61.09.004652-0, que FAZENDA NACIONAL move em face de AUTO POSTO ITAPUA LTDA, CNPJ 00475065/0001/93, MARCELO FERNANDO COLETTI, CPF 175.661.288-92, estando o(s) mesmo(s) em local incerto ou não sabido, fica(m), pelo presente edital, CITADO(A)(S) nos termos do art. 8.º, inciso III e IV da Lei 6830/80, para pagar(em) o débito oriundo de DÍVIDA ATIVA - IRPJ, conforme Certidão da Dívida Ativa n.º 80.2.99.010457-23, no valor de R\$ 11.293,29 (onze mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), inscrito em 05/03/1999, consolidado em 23/11/2007, no prazo de 05 (dias) dias, com a devida atualização monetária, juros, custas e demais encargos legais ou nomearem tantos bens quantos forem necessários para garantir a presente execução. Cientes de que este Juízo Federal funciona na Avenida Mário Dedini, 234, Vila Rezende, Piracicaba, SP, com expediente das 11 às 19 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. Eu, _____ Altair Tercioti, Técnico Judiciário, RF 2373, digitei e conferi. E eu, _____ Fernando P. Vila Nova, Diretor de Secretaria, RF 3278, reconferi. Piracicaba, SP, 23 de novembro de 2007.

DANIELA PAULOVICH DE LIMA
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Piracicaba, SP, 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem, especialmente o (a)(s) EXECUTADO(A)(S), que por este Juízo tramitam os autos da EXECUÇÃO FISCAL, Processo n.º 2003.61.09004483-8, que FAZENDA NACIONAL move em face de LUIZ CARLOS GERAGE RANDO ME, CNPJ 55332878/0001-16, estando o(s) mesmo(s) em local incerto ou não sabido, fica(m), pelo presente edital, CITADO(A)(S) nos termos do art. 8.º, inciso III e IV da Lei 6830/80, para pagar(em) o débito oriundo de DÍVIDA ATIVA - IRPJ, conforme Certidão da Dívida Ativa n.º 80.2.03.014631-05, no valor de R\$ 3.890,44 (três mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), inscrito em 14/03/2003, consolidado em 23/11/2007, no prazo de 05 (dias) dias, com a devida atualização monetária, juros, custas e demais encargos legais ou nomearem tantos bens quantos forem necessários para garantir a presente execução. Cientes de que este Juízo Federal funciona na Avenida Mário Dedini, 234, Vila Rezende, Piracicaba, SP, com expediente das 11 às 19 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. Eu, _____ Altair Terciotti, Técnico Judiciário, RF 2373, digitei e conferi. E eu, _____ Fernando P. Vila Nova, Diretor de Secretaria, RF 3278, reconferi. Piracicaba, SP, 23 de novembro de 2007.

DANIELA PAULOVICH DE LIMA
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Piracicaba, SP, 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem, especialmente o (a)(s) EXECUTADO(A)(S), que por este Juízo tramitam os autos da EXECUÇÃO FISCAL, Processo n.º 96.1100202-5, que FAZENDA NACIONAL move em face de VANDERLEI ROBERTO GABRIEL DE SOUZA, CPF 776.210.428-34, WILSON MANOEL GABRIEL DE SOUZA, CPF 823.400.488-34, estando o(s) mesmo(s) em local incerto ou não sabido, fica(m), pelo presente edital, CITADO(A)(S) nos termos do art. 8.º, inciso III e IV da Lei 6830/80, para pagar(em) o débito oriundo de DÍVIDA ATIVA - IRPJ, conforme Certidão da Dívida Ativa n.º 80.2.95.004664-42, no valor de R\$ 3.266,68 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), inscrito em 17/11/95, consolidado em 26/11/2007, no prazo de 05 (dias) dias, com a devida atualização monetária, juros, custas e demais encargos legais ou nomearem tantos bens quantos forem necessários para garantir a presente execução. Cientes de que este Juízo Federal funciona na Avenida Mário Dedini, 234, Vila Rezende, Piracicaba, SP, com expediente das 11 às 19 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. Eu, _____ Altair Terciotti, Técnico Judiciário, RF 2373, digitei e conferi. E eu, _____ Fernando P. Vila Nova, Diretor de Secretaria, RF 3278, reconferi. Piracicaba, SP, 26 de novembro de 2007.

DANIELA PAULOVICH DE LIMA
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Piracicaba, SP, 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital

virem ou conhecimento dele tomarem, especialmente o (a)(s) EXECUTADO(A)(S), que por este Juízo tramitam os autos da EXECUÇÃO FISCAL, Processo n.º 2003.61.09.004701-3, que FAZENDA NACIONAL move em face de CAR VILLE COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA, CNPJ 01653772/0001-95, estando o(s) mesmo(s) em local incerto ou não sabido, fica(m), pelo presente edital, CITADO(A)(S) nos termos do art. 8.º, inciso III e IV da Lei 6830/80, para pagar(em) o débito oriundo de DÍVIDA ATIVA - COFINS e SIMPLES, conforme Certidões das Dívidas Ativas n.ºs 80.4.03.000142-47 e 80.6.03.000739-90, no valor de R\$ 10.566,73 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), inscrito em 06/01/2003, consolidado em 23/11/2007, no prazo de 05 (dias) dias, com a devida atualização monetária, juros, custas e demais encargos legais ou nomearem tantos bens quantos forem necessários para garantir a presente execução. Cientes de que este Juízo Federal funciona na Avenida Mário Dedini, 234, Vila Rezende, Piracicaba, SP, com expediente das 11 às 19 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. Eu, _____ Altair Terciotti, Técnico Judiciário, RF 2373, digitei e conferi. E eu, _____ Fernando P. Vila Nova, Diretor de Secretaria, RF 3278, reconferi. Piracicaba, SP, 23 de novembro de 2007.

DANIELA PAULOVICH DE LIMA

Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Piracicaba, SP, 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem, especialmente o (a)(s) EXECUTADO(A)(S), que por este Juízo tramitam os autos da EXECUÇÃO FISCAL, Processo n.º 2003.61.09.005382-7, que FAZENDA NACIONAL move em face de FRM - ASSESSORIA E SISTEMA LTDA EPP, CNPJ 00274998/0001-12, estando o(s) mesmo(s) em local incerto ou não sabido, fica(m), pelo presente edital, CITADO(A)(S) nos termos do art. 8.º, inciso III e IV da Lei 6830/80, para pagar(em) o débito oriundo de DÍVIDA ATIVA - IRPJ, conforme Certidão da Dívida Ativa n.º 80.2.03.017347-45, no valor de R\$ 7.164,69 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), inscrito em 07/04/2003, consolidado em 23/11/2007, no prazo de 05 (dias) dias, com a devida atualização monetária, juros, custas e demais encargos legais ou nomearem tantos bens quantos forem necessários para garantir a presente execução. Cientes de que este Juízo Federal funciona na Avenida Mário Dedini, 234, Vila Rezende, Piracicaba, SP, com expediente das 11 às 19 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. Eu, _____ Altair Terciotti, Técnico Judiciário, RF 2373, digitei e conferi. E eu, _____ Fernando P. Vila Nova, Diretor de Secretaria, RF 3278, reconferi. Piracicaba, SP, 23 de novembro de 2007.

DANIELA PAULOVICH DE LIMA

Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Piracicaba, SP, 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem, especialmente o (a)(s) EXECUTADO(A)(S), que por este Juízo tramitam os autos da EXECUÇÃO FISCAL, Processo n.º 2003.61.09.005382-7, que FAZENDA NACIONAL move em face de FRM - ASSESSORIA E SISTEMA LTDA EPP, CNPJ 00274998/0001-12, estando o(s) mesmo(s) em local incerto ou não sabido, fica(m), pelo presente

edital, CITADO(A)(S) nos termos do art. 8.º, inciso III e IV da Lei 6830/80, para pagar(em) o débito oriundo de DÍVIDA ATIVA - IRPJ, conforme Certidão da Dívida Ativa n.º 80.2.03.017347-45, no valor de R\$ 7.164,69 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), inscrito em 07/04/2003, consolidado em 23/11/2007, no prazo de 05 (dias) dias, com a devida atualização monetária, juros, custas e demais encargos legais ou nomearem tantos bens quantos forem necessários para garantir a presente execução. Cientes de que este Juízo Federal funciona na Avenida Mário Dedini, 234, Vila Rezende, Piracicaba, SP, com expediente das 11 às 19 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. Eu, _____ Altair Tercioti, Técnico Judiciário, RF 2373, digitei e conferi. E eu, _____ Fernando P. Vila Nova, Diretor de Secretaria, RF 3278, reconferi. Piracicaba, SP, 23 de novembro de 2007.

DANIELA PAULOVICH DE LIMA

Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Piracicaba, SP, 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem, especialmente o (a)(s) EXECUTADO(A)(S), que por este Juízo tramitam os autos da EXECUÇÃO FISCAL, Processo n.º 1999.61.09.006159-4, que FAZENDA NACIONAL move em face de VASQUES COZINHA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 69219616/0001-54, JOSÉ ANTÔNIO VASQUES, CPF 716.868.948-72 estando o(s) mesmo(s) em local incerto ou não sabido, fica(m), pelo presente edital, CITADO(A)(S) nos termos do art. 8.º, inciso III e IV da Lei 6830/80, para pagar(em) o débito oriundo de DÍVIDA ATIVA - PIS, conforme Certidão da Dívida Ativa n.º 80.7.99.017385-04, no valor de R\$ 22.152,01 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e um centavo), inscrito em 30/04/99, consolidado em 23/11/2007, no prazo de 05 (dias) dias, com a devida atualização monetária, juros, custas e demais encargos legais ou nomearem tantos bens quantos forem necessários para garantir a presente execução. Cientes de que este Juízo Federal funciona na Avenida Mário Dedini, 234, Vila Rezende, Piracicaba, SP, com expediente das 11 às 19 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. Eu, _____ Altair Tercioti, Técnico Judiciário, RF 2373, digitei e conferi. E eu, _____ Fernando P. Vila Nova, Diretor de Secretaria, RF 3278, reconferi. Piracicaba, SP, 23 de novembro de 2007.

DANIELA PAULOVICH DE LIMA

Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Piracicaba, SP, 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem, especialmente o (a)(s) EXECUTADO(A)(S), que por este Juízo tramitam os autos da EXECUÇÃO FISCAL, Processo n.º 2000.61.09.000608-3, que FAZENDA NACIONAL move em face de JOSÉ ROCHA PEREIRA, CPF 919.515.188-53, estando o(s) mesmo(s) em local incerto ou não sabido, fica(m), pelo presente edital, CITADO(A)(S) nos termos do art. 8.º, inciso III e IV da Lei 6830/80, para pagar(em) o débito oriundo de DÍVIDA ATIVA - COFINS, conforme Certidão da Dívida Ativa n.º 80.6.99.006213-98, no valor de R\$ 6.374,14 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), inscrito em 06/01/1999, consolidado em 26/11/2007, no prazo de 05 (dias) dias, com a devida atualização

monetária, juros, custas e demais encargos legais ou nomearem tantos bens quantos forem necessários para garantir a presente execução. Cientes de que este Juízo Federal funciona na Avenida Mário Dedini, 234, Vila Rezende, Piracicaba, SP, com expediente das 11 às 19 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. Eu, _____ Altair Tercioti, Técnico Judiciário, RF 2373, digitei e conferi. E eu, _____ Fernando P. Vila Nova, Diretor de Secretaria, RF 3278, reconferi. Piracicaba, SP, 26 de novembro de 2007.

DANIELA PAULOVICH DE LIMA
Juíza Federal Substituta

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

1ª VARA CÍVEL - EDITAL

EDITAL

PARA CONHECIMENTO E DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE 10 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 00.0663426-5 MOVIDA PELA CTEEP-COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA.

O Dr. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES- MM. Juiz Federal Substituto, em exercício nesta 1ª vara - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

.Pa 1,3 F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este r. Juízo tramita, nos termos legais uma Ação de Desapropriação, distribuída sob nº 00.0663426-5 movida pela CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA EM FACE DE BENEDITO AFONSO DE ALMEIDA para fins de CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA.

FAZ SABER, ainda, que nos termos do Decreto Federal nº. 86.500, de 27 de outubro de 1981, foi declarada de utilidade pública para fins de servidão administrativa, faixa de terra destinada à passagem da linha de TRANSMISSÃO DERIVAÇÃO GUARULHOS, MOGI, FURNAS ETT - NORDESTE, nela estando incluída, entre outras, área de 4.494,25 m2, sem benfeitorias, descrita no memorial constante do processo acima referido, configurada como gleba nº. 67, na planta parcial nº. 9 da planta geral nº. 430.970 localizada na zona rural do Município de Itaquaquetuba, tendo como proprietário, segundo consta, Benedito Afonso de Almeida.. A fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 34 do Decreto Lei 3365/41 expediu-se este para possibilitar ao Desapropriado o levantamento da quantia depositada pela Expropriante, a oportuna expedição de carta de adjudicação e, por fim, a intimação de terceiros interessados, com prazo de dez (10) dias, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta capital do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 2007.

Eu _____, analista judiciário, digitei. E, eu, _____ Ester Gouvêa Pedro Pinheiro, diretora de secretaria, conferi e subscrevo.

DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
Juiz Federal Substituto
Em exercício na 1ª vara cível

1ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A Meritíssima Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, DOUTORA JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo e Secretaria, correm os termos da Ação Penal nº 2004.61.81.002430-0, que a Justiça Pública move em face de SILVANA FERREIRA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.654.214-SSP/SP, CPF n.º 089.841.108-41, OAB/SP n.º 146.241, nascida aos 07/04/1968, filha de José Ferreira da Silva e Alice Bento Ferreira da Silva, denunciada pelo Ministério Público Federal em 12/07/2007, como incurso nas penas do artigo 355, parágrafo único do Código Penal, procurada e não localizada na Avenida Aratãs, n.º 741, apto. 33, nesta Capital. A denúncia foi recebida por este Juízo em 26/07/2007. Pelo presente edital fica o mesmo citado e intimado a comparecer perante este Juízo, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25, 1º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01410-001, telefone/fax: 2172-6661/2172-6601, no dia 14 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 16H30M, a fim de ser interrogada no processo que lhe move a JUSTIÇA PÚBLICA, sobre os fatos narrados na denúncia e para acompanhar o processo em todos os seus termos e atos até sentença final, SOB PENA DE REVELIA, podendo oferecer defesa prévia em três dias, nos termos do artigo 395, do Código de Processo Penal e devendo vir acompanhada de advogado, ficando ciente de que na ausência deste ser-lhe-á nomeado defensor para acompanhar o ato. E, para que não alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e da referida acusada, expediu-se o presente edital com prazo de quinze dias, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. São Paulo, 27 de novembro de 2007. Eu, _____, (Christian R. F. G. de Carvalho - RF 5729), Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____, (Vera Lúcia M. P. Nunes), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES
Juíza Federal Substituta

5ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo Nº 94.0103912-7 - IPL Nº 2-1391/94 - DELEFAZ/SR/DPF/SP .5ª Vara Criminal Federal - Dra. GILBERTO MENDES SOBRINHO, MM, Juiz Federal Substituto.

Denunciado: IVAN BERTAZZO JUNIOR- RG 10.501.666 - SSP/SP , CPF 076.379.518-63, natural de São Paulo/SP em 28/04/1967, filho de Ivan Bertazzo e Rose Marie Brunoro Bertazzo, domicílio Rua Maria Figueiredo, 260, aptº 141; Alameda Jaú, 310, aptº 71-A; Rua Padre João Manoel, 774, aptº 22 (ou 72), Rua Eugênio Falk, 368; ou Rua Cravinhos, 113 (Usa Cell Imp. Exp. Ltda), todos em São Paulo/SP .Finalidade: Citação do acusado acima qualificado, para que compareça perante este Juízo, no dia 23/01/2008, às 14h00min, devidamente acompanhado de advogado constituído, a fim de participar de audiência de interrogatório judicial na ação penal em tela, à qual responde por infração ao artigo 1, inc. I, da lei 8.137/90, c/c. art. 71, do Código Penal, por haver subtraído tributo mediante omissão de informações e declaração falsa às autoridades fazendárias sobre a renda auferida no ano base de 2000.

Observação: Fica o réu desde já notificado que caso não tenha condições de constituir advogado particular, deverá procurar a Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, 155 - Consolação - São Paulo/SP, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA AUDIÊNCIA, para solicitar sua assistência judiciária. Para conhecimento e ciência do acusado e eventuais interessados, expediu-se este Edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no átrio do Fórum Criminal da Justiça Federal da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em São Paulo, na forma da lei.NADA MAIS. Expedido em São Paulo, em 27 de novembro de 2007.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo Nº 94.0103912-7 - IPL Nº 2-1391/94 - DELEFAZ/SR/DPF/SP .5ª Vara Criminal Federal - Dra. GILBERTO MENDES SOBRINHO, MM, Juiz Federal Substituto.

Denunciado: IVAN BERTAZZO - RG 2.918.357 - SSP/SP, CPF 250.427.698-20, natural de São Paulo/SP em 15/12/1941, filho de Ângelo Bertazzo e Iracema Stephan Bertazzo , domicílio Rua Padre João Manoel, 774, aptº 22 (ou 72), Rua Eugênio Falk, 368, ambos em São Paulo/SP .

Finalidade: Citação do acusado acima qualificado, para que compareça perante este Juízo, no dia 23/01/2008, às 14h00min,

devidamente acompanhado de advogado constituído, a fim de participar de audiência de interrogatório judicial na ação penal em tela, à qual responde por infração ao artigo 1, inc. I, da lei 8.137/90, c/c. art. 71, do Código Penal por haver, subtraído tributo mediante omissão de informações e declaração falsa às autoridades fazendárias sobre a renda auferida no ano base de 2000. Observação: Fica o réu desde já notificado que caso não tenha condições de constituir advogado particular, deverá procurar a Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, 155 - Consolação - São Paulo/SP, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA AUDIÊNCIA, para solicitar sua assistência judiciária. Para conhecimento e ciência do acusado e eventuais interessados, expediu-se este Edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no átrio do Fórum Criminal da Justiça Federal da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em São Paulo, na forma da lei. NADA MAIS. Expedido em São Paulo, em 27 de novembro de 2007.

7ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (quinze) DIAS O Doutor Ali Mazloum, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Criminal, Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da ação penal n. 2006.61.81.003968-3, que a Justiça Pública move em face de VALDIONOR GOMES NOVAIS, brasileiro, natural de Caatiba/BA, nascido aos 13/04/1944, portador do RG n.º 12895819 - SSP/SP e CPF n.º 087.900.515-72, filho de Maria Gomes Viana, constando dos autos o(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Líbero Badaró, casa s/n.º - Iracema, Vitória da Conquista/BA, Rua Mataripe, 684, Cidade Dutra, Santo Amaro, São Paulo/SP e Rua Raimundo Gomes Ribeiro, n.º 300, CEP: 08051-570, São Paulo/SP, denunciado(a) pelo Ministério Público Federal, em 12/09/2005, como incurso(a) no(s) art. 171, caput e parágrafo 3º, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal. A denúncia foi recebida aos 24/11/2005. E por encontrar-se o(a) referido(a) acusado(a) em lugar ignorado, pelo presente edital fica o(a) mesmo(a) citado(a) e intimado(a) a comparecer perante este Juízo, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, 7º andar, Cerqueira César, São Paulo, SP, no dia 24/01/2008, às 16h00min., a fim de ser interrogado(a), podendo requerer e acompanhar o processo nos ulteriores termos e atos. Fica também intimado de que é necessário vir acompanhado(a) de advogado, a teor do que dispõe o artigo 185, caput e seu 2º, do Código de Processo Penal, na redação da Lei 10.792/2003, caso contrário, ser-lhe-á nomeado defensor público. E, para que não se alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), expediu-se o presente edital com prazo de quinze dias, nos termos do artigo 365, e seus incisos, do Código de Processo Penal, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial.

8ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, MMª JUÍZA DA 8ª VARA CRIMINAL FEDERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria, se processa a Ação Penal Pública n.º: 2006.61.81.000859-5, em que é autora Justiça Pública contra MARCO SANTO VIEIRA ARAUJO e outro. Denunciados em 26/07/2006, pela prática do delito tipificado no artigo 334, 1º, alíneas c e d, c/c artigo 29, caput, em concurso material com o art.329, todos dispositivos do Código Penal. E como não tenha sido possível encontrar os acusados MARCO SANTO VIEIRA ARAUJO, RG 39.464.043-3, filho de João Patrício de Araújo e Maria das Dores Vieira Araújo, nascido aos 24.06.79, natural de Tianguá/CE, e JOSÉ BOSCO DOS SANTOS, RG 2004021114173/SSP/CE, brasileiro, natural de Itapipoca/CE, nascido aos 05.11.66, filho de Jaime Teodosio dos Santos e Maria Dulce dos Santos, comerciante ambulante, tendo em vista estarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente, INTIMA-OS para constituírem defensores no prazo de 10(dez) dias para que apresentem as contra-razões do recurso em sentido estrito no prazo legal, advertindo-os que no silêncio suas defesas serão promovidas pela Defensoria Pública da União. E, para que chegue ao conhecimento de todos e dos referidos réus, expediu-se o presente edital, com fundamento no artigo 365 e seus incisos do Código de Processo Penal e Súmula 366 do S. T. F., o qual será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de novembro de 2007. Eu, Débora B.de Andrade, RF 1344 (_____), Técnico Judiciário, digitei e subscrevi e eu, (_____), Bel Alexandre Pereira, Diretor de Secretaria, conferi.

ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL
Juíza Federal da 8ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, MMª JUÍZA DA 8ª VARA CRIMINAL FEDERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria, se processa a Ação Penal Publica nº: 2003.61.81.002070-3, em que é autora Justiça Pública contra CLAUDIO DE SENA MARTINS E outro. Denunciados em 14/11/2006, pela prática do delito tipificado no artigo 168-A, 1º, inciso I, do Código Penal. E como não tenha sido possível encontrar os acusados DEMOSTHENES MARTINS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 5.530.818-SSP/São Paulo, CPF 024.076.208-87, e CLAUDIO DE SENA MARTINS, brasileiro, solteiro, estudante, RG 10.363.841, CPF 046.769.558-79, tendo em vista estarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente, INTIMA-OS do teor da Sentença proferida nos autos do processo em epígrafe às fls. 338/339: (...)Em face do exposto, REJEITO a denúncia ofertada às fls.02/05 destes autos e o faço com base no artigo 43, inciso II, do Código de Processo Penal.P. R. I.C.Transitada em julgada a presente, arquivem-se os autos.(...). INTIMA-OS, ainda, para constituírem defensores no prazo de 10(dez) dias para que apresentem as contra-razões do recurso em sentido estrito no prazo legal, advertindo-os que no silêncio suas defesas serão promovidas pela Defensoria Pública da União.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e dos referidos réus, expediu-se o presente edital, com fundamento no artigo 365 e seus incisos do Código de Processo Penal e Súmula 366 do S. T. F., o qual será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de novembro de 2007. Eu, Débora B.de Andrade, RF 1344 (_____), Técnico Judiciário, digitei e subscrevi e eu, (_____), Bel Alexandre Pereira, Diretor de Secretaria, conferi.

ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL
Juíza Federal da 8ª Vara Criminal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

2ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCOS VALDIR DIAS E CARLO KAIN, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 2003.61.10.001132-0 C/ APENSOS Nº 2003.61.10.000894-1, que a Fazenda Nacional move contra MASTER SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA E OUTROS MARCOS VALDIR DIAS E CARLO KAIN, com o prazo de trinta (30) dias.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, MMª Juíza Federal Substituta 2ª Vara Federal de Sorocaba/10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos CO- executados MARCOS VALDIR DIAS CPF 34161168-95 E CARLO KAIN CPF 246347738-56, que por este Juízo tramita regularmente uma ação de EXECUÇÃO FISCAL, , processo nº 2003.61.10.001132-0 C/ APENSOS Nº 2003.61.10.000894-1, que lhe move a Fazenda Nacional para a cobrança da importância de R\$97.102,39(02/2007) mais os acréscimos legais, referente à(s) CDA(s) n.º 80202014178-29 e 80602054395-67 e estando os co- executados acima em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente EDITAL com a finalidade de serem os mesmos CITADOS, para que NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, efetuem o pagamento da dívida ou garantam a execução, sob pena de serem penhorados seus bens em tantos quantos bastarem para a garantia da dívida. E, para que não aleguem ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Sorocaba, 29 de Novembro de 2007. Eu,(João Batista Gomes), técnico judiciário, digitei. Eu, (Bel. Marcelo Mattiazo), Diretor de Secretaria ,subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO do executado SILVIA MARIA BELTRAME CONFECÇÃO nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 2005.61.10.003205-8 que a Fazenda Nacional move contra SILVIA MARIA BELTRAME CONFECÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, MM.a Juíza Federal Substituta da 2ª Vara Federal de Sorocaba/10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER ao(s) executado(s) SILVIA MARIA BELTRAME CONFECÇÃO CNPJ 67.019.661/0001-30 que por este Juízo tramita regularmente ação de EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 2005.61.10.003205-8, que lhe move a Fazenda Nacional, para a cobrança da importância de R\$ 66.428,55 em (03/05), mais os acréscimos legais, referente à(s) CDA(s) nº 80.2.05.024132-70, 80.6.05.033508-15, 80.6.05.033509-04 e 80.7.05.010418-55. E, estando o(s) executado(s) em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente EDITAL com a finalidade de ser(em) o(s) mesmo(s) CITADO(S), para que NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, efetue(m) o pagamento da dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de serem penhorados seus bens em tantos quantos bastarem para a garantia da dívida. E, para que não alegue(m) ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Sorocaba, 28 de Novembro de 2.007. Eu, Solange Fioruci, técnico Judiciário, digitei. Eu, Bel. Marcelo Mattiazo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO - EDITAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA: SÃO PAULO
1ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

REFERÊNCIA: AÇÃO PENAL Nº 2004.61.02.001715-2
O Doutor David Diniz Dantas, MM. Juiz Federal da vara acima referida, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramita a Ação Penal nº 2004.61.02.001715-2, que o Ministério Público Federal move em face de JOSÉ EURÍPEDES NETO, sendo este, brasileiro, natural de Pedregulho/SP, nascido aos 21/08/1953, portador do RG nº 14.049.802 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 833.289.478-68, filho de José Neto e Josefina Sanches, residente à Rua: Amabele Sinistro, 182, Bairro Cazutu Iakisuda, em Igarapava/SP (sendo estes os últimos endereços conhecidos por este Juízo). E como não foi possível CITÁ-LO e INTIMÁ-LO pessoalmente, tendo sido procurado nos endereços conhecidos nos autos, pelo presente, CITA-O de que foi denunciado neste Juízo, e INTIMA-O para que, sob pena de revelia, compareça à Sala de Audiências deste Juízo Federal, no próximo dia 05 de março de 2008 (05/03/2008), às 14:30 horas, a fim de ser interrogado sobre os fatos constantes da denúncia, na qual o mesmo foi denunciado com incurso no Artigo 48, da Lei nº 9.605/98. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Outrossim, faz saber que este Juízo funciona na Rua Afonso Taranto, 455, 5º andar, Jardim Nova Ribeirânia, nesta. Expedido nesta cidade de Ribeirão Preto, em 22 de novembro de 2007.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

O Dr. MAURO SALLES FERREIRA LEITE, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 10/2007, expedida nesta 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 13/08/2007, bem como da Portaria 16/2007, expedida na data de 26/11/2007,
CONSIDERANDO, ainda, que o servidor ANTONIO CARLOS ROSSI, RF. 3188, Supervisor de Processamentos Diversos (FC 05), esteve em gozo de férias regulamentares no período de 15 a 31/10, quando foi substituído pela servidora TERESINHA DE FÁTIMA CARGERANI CARDASSI, nos dias 22 a 23/10/2007 e de 26 a 31/10/2007, remanescendo os dias 24 e 25/10/2007, sem que houvesse designação de Servidor para substituí-lo;
RESOLVE:
DESIGNAR, designar para substituir o servidor Antonio Carlos Rossi, RF. 3188, Supervisor de Processamentos Diversos (FC 05), nos dias 24 e 25/10/2007, o servidor ANTONIO CARLOS FRANCISCO, RF. 3601. Publique-se, Comunique-se.
Bragança Paulista, 28 de novembro de 2007.

MAURO SALLES FERREIRA LEITE
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

INTIMAÇÃO

Nos termos do Provimento COGE nº 64/2005, ficam os senhores advogados, abaixo relacionados, intimados a regularizar as petições endereçadas a este Juízo, mediante o recolhimento das custas devidas a título de desarquivamento de autos, ou a mencionar, expressamente, a hipóteses de isenção em que se enquadram. A regularização deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de devolução ou arquivamento da petição em pasta própria desta Secretaria.

1. SANDRA REGINA LUNA DEL CORSO - OAB/SP 142.647 - petição protocolo 2007.050050376-1, referente aos autos 2000.61.05.016553-8; 2. CARLOS ALBERTO CAMPOS MACEDO - OAB/SP 117.195 - petição protocolo 2007.050045423-1, referente aos autos 2004.61.05.009197-4;

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PROCESSO Nº. 1999.61.14.007336-7 - EMBARGANTE: IGEFARMA LABORATÓRIOS S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. ELAINE CATARINA BLUMTRITT GOLTL - OAB/SP nº. 104.416)

Indefiro o pedido de vista, posto que a requerente informou ter sido descredenciada do Instituto Nacional do Seguro Social, sendo, portanto, terceira pessoa estranha aos autos, carecendo de poderes legais para retirada dos autos de cartório.

Caberá a requerente solicitar as cópias pertinentes diretamente na Secretaria da Vara, recolhendo as custas cabíveis.

Decorrido prazo de 30 (trinta) dias, tornem os autos conclusos para sentença.

Intime-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 30/2007

A DOUTORA MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias do servidor OSVALDO JOÃO CHÉCHIO - RF 176, a partir de 08/01/2008, marcadas anteriormente para o período de 07/01 a 05/02/2008, ficando os 29 dias remanescentes para gozo oportuno.

Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.
São Paulo, 28 de novembro de 2007.

MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE
JUÍZA FEDERAL

PORTARIA Nº 031/2007

A DOUTORA MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora MIRELA SALDANHA ROCHA, RF 3791, Supervisora de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares, estará em férias no período de 07/01 a 03/02/2008,

CONSIDERANDO que a servidora EMILENE FERNANDES GARCIA RAMOS, RF 3767, Supervisora de Processamentos Diversos, estará em férias no período de 07/01 a 18/01/2008,

RESOLVE:

1) DESIGNAR para substituir a servidora MIRELA SALDANHA ROCHA, RF 3791, no referido período, a servidora CARINA EMANUELLI, RF 5643.2) DESIGNAR para substituir a servidora EMILENE FERNANDES GARCIA RAMOS, RF 3767, no referido período, a servidora FLÁVIA DE ALMEIDA GUSMÃO KALIKOWSKI, RF 5574.

Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.
São Paulo, 28 de novembro de 2007.

MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE
JUÍZA FEDERAL

6ª VARA CÍVEL

Nos termos das normas previstas no Provimento COGE nº 59, de 26/11/2004, providencie os subscritores abaixo relacionados, a regularização do pedido de desarquivamento efetuando o recolhimento das custas devidas e procedendo a entrega da guia DARF junto à secretaria desta 06ª Vara Cível, no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido prazo sem regularização, arquivem-se a petição em pasta própria e oportunamente, remetam-se ao arquivo.

PROCESSO Nº 2002.61.00.028576-4

PROTOCOLO 2007.000326669-1

ADVOGADOS: LUIZ COELHO PAMPLONA OAB/SP 147.549 E FABIO SEMERARO JORDY OAB/SP 134.717

PROCESSO Nº 2004.61.00.016062-9

PROTOCOLO 2007.000222408-1

ADVOGADO: DARCIO DE OLIVEIRA OAB/SP 84.481

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

3ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 27/2007

O DOUTOR LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS, MM. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DE MARÍLIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

.PA 1,10 CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR,por absoluta necessidade de serviço na Portaria n.22/07 referente ao servidor ANTONIO CESAR JORGE DA COSTA, RF 4557, a 1ª parcela de férias anteriormente marcada de 06/02 a 15/02/2008 (10 dias) para 20/02 a 29/02/2008,(10 dias), exercício 2008.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Marília, SP, em 28 de novembro de 2007

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA N.º 35/2007

Processo : n.º 2006.61.10.007604-2

Impetrante : LAZARA DE SOUSA OLIVEIRA

Impetrado : ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A

Advogado : Dr. FRANCO FANTINATTI - OAB/SP 200.619

Petição : n.º 2007.100024559-1, datada em 21/11/2007, Setor de Protocolo Geral e Integrado, JFSP - Fórum Sorocaba.

Intime-se o peticionário para efetuar o recolhimento das custas de desarquivamento, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Prov. COGE n.º 64/05.

Sorocaba, 29 de novembro de 2007.

SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO

JUÍZA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 18/2007 - 4ª VARA FEDERAL DE SANTOS/SP

Retificação Portaria 17/2007 - substituição de função comissionada

A DOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUÍZA FEDERAL DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Onde se lê:

LUCIANA MARIA DE SOUZA FEIJO - RF 2243 - Técnica Judiciária, estará ausente

Leia-se: LUCIANA MARIA DE SOUZA FEIJO - RF 2243 - Técnica Judiciária, Supervisora de Processamentos de Medida

Cautelares (FC-5), estará ausente ...

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Santos, 27 de novembro de 2007.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

4ª VARA PREVIDENCIARIA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A DRA. FLÁVIA PELLEGRINO SOARES, MMa. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 4ª VARA PREVIDENCIÁRIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria se processa uma AÇÃO ORDINÁRIA nº 2004.61.83.005924-1, movida por MIGUEL LUCCA GRANADO contra o INSS, fica pelo presente, CITADA A PARTE AUTORA supracitada, para cumprir o despacho de fls. 177, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o prazo do edital, conforme despacho proferido às fls. 177: Fls. 174/176: Cite-se a parte autora por edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para pagamento da condenação em litigância de má fé. Caso não efetue o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, será acrescida multa de 10%, nos termos do art. 475J do CPC. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 29 de novembro de 2007.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

5A VARA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 060/2007-SC05

PRAZO: 15 (QUINZE) dias

REFERENTE: AÇÃO PENAL n.º 96.0003391-9, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de EURISMAR LACERDA DE SOUSA. FINALIDADE: INTIMAÇÃO do acusado EURISMAR LACERDA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Cajazeiras/PB, nascido aos 05/12/1956, filho de José Bento de Sousa e de Constância Lacerda de Sousa, encontrando-se, hodiernamente, em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado para sua defesa. Cientifique-se, também, que, decorrido o prazo do edital sem manifestação, fica desde já nomeada a Defensoria Pública da União para a patrocinar sua defesa. ENCERRAMENTO: Para obstar eventual alegação de ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado pela imprensa Oficial, com fundamento no artigo 365 do Código de Processo Penal e na Súmula 366 do Egrégio Supremo Tribunal Federal. JUÍZO: Quinta Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul. ENDEREÇO: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS. Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2007.

RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL CORNIGLION

Juíza Federal Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 59/2007-SC05

PRAZO: 15 (quinze) dias

REFERENTE: AÇÃO PENAL n.º 2003.60.00.007113-4, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de KEYLI CRISTINA FERNANDES E OUTROS FINALIDADE: INTIMAÇÃO da acusada KEYLA CRISTINA FERNANDES, brasileira, natural de Ubatuba/PR, nascida em 09/03/1977, filha de Aparecido Ricardo Fernandes e Cleuza Luiz Fernandes, RG 07.551.488-3-SSP/PR, TAMBÉM CONHECIDA COMO KEYLA FERNANDES WATANABE PISSURNO, nascida em 09/03/1963, natural de Araruna/PR, filha de Vera Lúcia Fernandes Watanabe, RG 8.796.226-1-SSP/PR, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para comparecer perante este Juízo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, nesta Capital, no dia 25/01/2008, às 15:30 horas, a fim de ser interrogada sobre os fatos narrados na denúncia dos autos em epígrafe, sob pena da aplicação das hipóteses inculpidas no artigo 366, caput, do Código de Processo Penal, in verbis: Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. O(a) acusado(a) deverá comparecer à audiência, necessariamente, acompanhado(a) de advogado, sendo que, na hipótese de não possuir condições financeiras de constituí-lo, deverá entrar em contato com a Secretaria deste Juízo, com antecedência, informando tal circunstância, a fim de que lhe seja nomeado um defensor dativo. ENCERRAMENTO: Para obstar eventual alegação de ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do

referido acusado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado pela imprensa Oficial, com fundamento no artigo 365 do Código de Processo Penal e na Súmula 366 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

JUÍZO: Quinta Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul.

ENDEREÇO: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.
Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2007.

RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL CORNIGLION

Juíza Federal Substituta

SEDI CAMPO GRANDE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. ODILON DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.00.010213-6 PROT: 26/10/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD : RICARDO SANSON

EXECUTADO: CASA DE FRANGO PAULISTA LTDA ME

VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.011471-0 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4A. VARA ESP. EXEC. FISCAIS DE PRESIDENTE PRUDENTE E OUTRO

DEPRECADO: CONSTRUTORA VERITAS LTDA E OUTROS

VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011472-2 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORA/MS E OUTRO

DEPRECADO: EDUARDO FERREIRA E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011473-4 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA DA COMARCA DE CASSILANDIA -MS E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011474-6 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA DA COMARCA DE CASSILANDIA -MS E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011475-8 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011476-0 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011477-1 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011478-3 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011479-5 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011480-1 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011481-3 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011482-5 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011483-7 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011484-9 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011485-0 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011486-2 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011487-4 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011488-6 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011489-8 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011490-4 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011491-6 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011492-8 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011493-0 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011494-1 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE NIOAQUE - MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011495-3 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A. VARA DA COMARCA DE JARDIM/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.011628-7 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA FED. DE EXEC. FISCAIS E JEF DE MARINGA - SJPR E OUTRO
DEPRECADO: INGA SAL AGROPECUARIA LTDA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.011629-9 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VALDIR LOPES
ADVOGADO : MS009106 - ELIS ANTONIA SANTOS NERES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.011630-5 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: KELLY CRISTINA SILVA MARTINS
ADVOGADO : MS006217 - MANOEL CAMARGO F. BRONZE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.011631-7 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: JOAO CAVALCANTE COSTA
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.011632-9 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DELMIRA GUSMAO NUNES
ADVOGADO : MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.011633-0 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ALDA RITA PREZA DA SILVA
ADVOGADO : MS007962 - MARIO TAKAHASHI
REU: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 20a. REGIAO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.011634-2 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: AURELIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MS004229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES E OUTRO
REU: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.011635-4 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JAIRSON DE MENEZES PERALTA
ADVOGADO : MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.011636-6 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DORIVAL PIROTA GONCALVES
ADVOGADO : MS008684 - NIDIA MARIA NARDI CASTILHO MENDES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.011637-8 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA GLORIA DA COSTA FREITAS ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : MS002679 - ALDO MARIO DE FREITAS LOPES
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA 9A. REGIAO MILITAR - EXERCITO BRASILEIRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.011640-8 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ERCY LOPES MELGAREJO
ADVOGADO : MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.011641-0 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ERCY LOPES MELGAREJO
ADVOGADO : MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.011642-1 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: HELENA FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO : MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.011643-3 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SEBASTIAO JUSTINO JUNIOR
ADVOGADO : MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.011644-5 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO
REQUERIDO: UNIVERCINO LUIZ BORGES E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.011645-7 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO
REQUERIDO: SOLANGE DOS SANTOS PERES
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.011646-9 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO
REQUERIDO: JOSE FELICIANO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.011647-0 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO
REQUERIDO: EURIDES FAUSTINO FOGACA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.011648-2 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CARLOS ROBERTO ESTRADA E OUTRO
ADVOGADO : MS010569 - JOAO OSWALDO BARCELLOS DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.011649-4 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : EMERSON KALIF SIQUEIRA
REPDO.: JONAS FELIX DE SOUZA E OUTRO

VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.011651-2 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: MARCOS TADEU DE PAULA CORREA
ADVOGADO : MS007678 - FLAVIA CORREA PAES
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.011652-4 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RUTHSEL MONTECINOS ROJAS
ADVOGADO : MS007678 - FLAVIA CORREA PAES
IMPETRADO: PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUACAO DA UFMS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.011653-6 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00108 - HABEAS CORPUS
IMPETRANTE: ALEXANDRE AUGUSTO SIMAO DE FREITAS E OUTRO
ADVOGADO : MS008862 - ALEXANDRE AUGUSTO SIMAO DE FREITAS E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.011654-8 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ALBINO ROMERO
ADVOGADO : MS011381 - LUCIANA REICH
IMPETRADO: PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MS
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.60.00.011638-0 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00157 - PEDIDO DE BUSCA E APREENSAO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.011639-1 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR
PRINCIPAL: 2007.60.00.011411-4 CLASSE: 64
REQUERENTE: JAFERSON CESAR DIAS
ADVOGADO : MS010543 - SANDRO SERGIO PIMENTEL
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 95.0004301-7 PROT: 20/03/2000
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MS006779 - FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ E OUTRO
EXECUTADO: CLAUDIA TRINDADE GONCALVES NANTES E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2000.60.00.006174-7 PROT: 02/10/2000
CLASSE : 00076 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA
EMBARGANTE: CLAUDIA TRINDADE GONCALVES NANTES ETGES
ADVOGADO : MS007237 - EDSON MACHADO ROCHA
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000050
Distribuídos por Dependência_____ : 000002
Redistribuídos_____ : 000002

*** Total dos feitos_____ : 000054

CAMPO GRANDE, 29/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SEDI DOURADOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.02.004758-1 PROT: 05/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA COMARCA DE IBIRUBA/RS E OUTRO
DEPRECADO: FABIO LUDWIG E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004789-1 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00183 - RECLAMACAO TRABALHISTA

RECLAMANTE: MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MS009223 - LUCIA ELIZABETE DEVECCHI
RECLAMADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004790-8 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00183 - RECLAMACAO TRABALHISTA
RECLAMANTE: MANOEL DE SANTANA E OUTROS
ADVOGADO : MS009223 - LUCIA ELIZABETE DEVECCHI E OUTROS
RECLAMADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004791-0 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: EUFRANOR BORGES FERNANDES
ADVOGADO : MS010370 - MARCIA MARIA RODRIGUES RANGEL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004792-1 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIO BRILHANTE - MS E OUTRO
ADVOGADO : MS005676 - AQUILES PAULUS
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004793-3 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIO BRILHANTE - MS E OUTRO
ADVOGADO : SP168476 - ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JÚNIOR
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004794-5 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE CAARAPO/MS E OUTRO
ADVOGADO : MS006097 - ROSANA REGINA DE LEO FIGUEIREDO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004795-7 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE CAARAPO/MS E OUTRO
ADVOGADO : MS006865 - SUELY ROSA SILVA LIMA
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004796-9 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE CAARAPO/MS E OUTROS
ADVOGADO : MS006865 - SUELY ROSA SILVA LIMA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004797-0 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE CAARAPO/MS E OUTRO
ADVOGADO : MS006097 - ROSANA REGINA DE LEAO FIGUEIREDO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004798-2 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE CAARAPO/MS E OUTRO
ADVOGADO : MS004263 - DIVANEY ABRUCEZE GONCALVES
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004799-4 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE CAARAPO/MS E OUTRO
ADVOGADO : MS004263 - DIVANEY ABRUCEZE GONCALVES
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004800-7 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE CAARAPO/MS E OUTRO
ADVOGADO : MS004263 - DIVANEY ABRUCEZE GONCALVES
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004801-9 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE NAVIRAI/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004802-0 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA ANDRADINA/MS E OUTRO
ADVOGADO : MS009643 - RICARDO BATISTELLI
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004803-2 PROT: 06/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA ANDRADINA/MS E OUTRO

ADVOGADO : MS003193 - JOSE LIBERATO DA ROCHA

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004804-4 PROT: 06/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA ANDRADINA/MS E OUTRO

ADVOGADO : MS010279 - DIJALMA MAZALI ALVES

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004805-6 PROT: 06/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA ANDRADINA/MS E OUTRO

ADVOGADO : MS009643 - RICARDO BATISTELLI

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004806-8 PROT: 06/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA ANDRADINA/MS E OUTRO

ADVOGADO : MS010279 - DIJALMA MAZALI ALVES

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004807-0 PROT: 06/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA ANDRADINA/MS E OUTRO

ADVOGADO : MS009643 - RICARDO BATISTELLI

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004808-1 PROT: 06/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA ANDRADINA/MS E OUTRO

ADVOGADO : MS009643 - RICARDO BATISTELLI

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004809-3 PROT: 06/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ARLINDO VIEIRA DE FARIAS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004810-0 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO E OUTRO
REQUERIDO: AZENETE CARVALHO CARRARA
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004811-1 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO E OUTRO
REQUERIDO: ELIEZER GOMES NAKAIONE
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004812-3 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO E OUTRO
REQUERIDO: LUIZ FERNANDES MAROSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004813-5 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO E OUTRO
REQUERIDO: FRANK NATAL SIPOLI E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004814-7 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO E OUTRO
REQUERIDO: ROBERTO WAGNER BARROS BEZERRA LOPES
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004815-9 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CERAMICA FATIMA DO SUL LTDA-ME
ADVOGADO : MS003045 - ANTONIO CARLOS JORGE LEITE
REU: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004816-0 PROT: 06/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ILMA TEREZINHA CAETANO RODRIGUES
ADVOGADO : MS008658 - APARECIDA MENEGHETI CORREIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000029

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000029

DOURADOS, 07/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.02.004819-6 PROT: 07/11/2007

CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

REU: ALEXSANDER TONIAZZO DE MATOS E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004820-2 PROT: 07/11/2007

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES

EXECUTADO: ENXOVAIS MICHELLE LTDA-ME E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004839-1 PROT: 08/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: EDSON ROBERTO MILHORANCA

ADVOGADO : MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ E OUTROS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004843-3 PROT: 08/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: APARECIDO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO : MS007521 - EDSON ERNESTO RICARDO PORTES E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004844-5 PROT: 08/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: EDSON DE ALMEIDA LEITE JUNIOR
ADVOGADO : MS007521 - EDSON ERNESTO RICARDO PORTES E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004845-7 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOAO BATISTA NERI DA SILVA
ADVOGADO : MS009103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.60.02.004825-1 PROT: 08/11/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.60.02.004719-9 CLASSE: 60
EMBARGANTE: IMESUL METALURGICA LTDA
ADVOGADO : MS003048 - TADEU ANTONIO SIVIERO E OUTRO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/TO
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000006

Distribuídos por Dependência_____ : 000001

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000007

DOURADOS, 09/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.02.004817-2 PROT: 07/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE AMAMBAI/MS E OUTRO

ADVOGADO : MS005722 - MADALENA DE MATOS DOS SANTOS

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004818-4 PROT: 07/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE ANGELICA/MS E OUTRO

ADVOGADO : MS006594 - SILVANO LUIZ RECH

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004821-4 PROT: 07/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: GLACY THEREZINHA KRONBAUER

ADVOGADO : MS005564 - PALMIRA BRITO FELICE

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004822-6 PROT: 07/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: GIVANDETE DA CUNHA

ADVOGADO : MS005564 - PALMIRA BRITO FELICE

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004823-8 PROT: 07/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: RONALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO : MS005676 - AQUILES PAULUS E OUTROS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004824-0 PROT: 07/11/2007

CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C

AUTOR: LUZIA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO : MS009250 - RILZIANE GUIMARAES BEZERRA DE MELO E OUTROS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004826-3 PROT: 08/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO E OUTRO
REQUERIDO: ALTAMIRO COELHO NOGUEIRA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004827-5 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO E OUTRO
REQUERIDO: LOTARIO DE OLIVEIRA COUTO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004828-7 PROT: 08/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIO BRILHANTE - MS E OUTRO
ADVOGADO : MS010861 - ALINE GUERRATO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004829-9 PROT: 08/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA DA COMARCA DE MARACAJU - MS E OUTRO
ADVOGADO : MS011325 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004830-5 PROT: 08/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA DA COMARCA DE MARACAJU - MS E OUTRO
ADVOGADO : MS011325 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004831-7 PROT: 08/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA DA COMARCA DE FATIMA DO SUL - MS E OUTRO
ADVOGADO : MS010178 - ALEXANDRA BASTOS NUNES
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004832-9 PROT: 08/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA DA COMARCA DE FATIMA DO SUL - MS E OUTRO
ADVOGADO : MS008921 - GUSTAVO CALABRIA RONDON
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004833-0 PROT: 08/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA DA COMARCA DE FATIMA DO SUL - MS E OUTRO
ADVOGADO : MS004664 - JULIO DOS S. SANCHES
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004834-2 PROT: 08/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004835-4 PROT: 08/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS E OUTRO
ADVOGADO : MS006839 - ACIR MURAD SOBRINHO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004836-6 PROT: 08/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA DA COMARCA DE FATIMA DO SUL - MS E OUTRO
ADVOGADO : MS007814 - PAULO CESAR BEZERRA ALVES E OUTRO
DEPRECADO: FAZENDA NACIONAL E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004837-8 PROT: 08/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE PACAEMBU/SP E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
DEPRECADO: IRMAOS SIMOES E OUTROS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004838-0 PROT: 08/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE PACAEMBU/SP E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
DEPRECADO: IRMAOS SIMOES E OUTROS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004840-8 PROT: 08/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE ITAQUIRAI/MS E OUTRO
ADVOGADO : MS006594 - SILVANO LUIZ RECH
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004841-0 PROT: 08/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE ITAQUIRAI/MS E OUTRO
ADVOGADO : MS005676 - AQUILES PAULUS
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004842-1 PROT: 08/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE ITAQUIRAI/MS E OUTRO
ADVOGADO : MS008954 - SILLAS COSTA DA SILVA
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004846-9 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE AMAMBAI/MS E OUTRO
ADVOGADO : MS005722 - MADALENA DE MATOS DOS SANTOS
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004847-0 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE AMAMBAI/MS E OUTRO
ADVOGADO : MS005722 - MADALENA DE MATOS DOS SANTOS
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004848-2 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE ITAQUIRAI/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004849-4 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE ITAQUIRAI/MS E OUTRO
ADVOGADO : MS008954 - SILLAS COSTA DA SILVA
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004850-0 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO E OUTRO
REQUERIDO: ISAIAS TORRES DE OLIVEIRA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004851-2 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO E OUTRO
REQUERIDO: JANDIR LUIZ WAGNER
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004852-4 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO E OUTRO
REQUERIDO: LUCIANO CORREIA PEREIRA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004853-6 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO E OUTRO
REQUERIDO: NEUSA PIRES CAETANO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004854-8 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ROSELI BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO : MS009250 - RILZIANE GUIMARAES BEZERRA DE MELO E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004855-0 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: ADAIR JOSE BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO : MS010370 - MARCIA MARIA RODRIGUES RANGEL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004856-1 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELIANE APARECIDA ADAO
ADVOGADO : MS008658 - APARECIDA MENEGHETI CORREIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000033

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000033

DOURADOS, 10/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.02.004878-0 PROT: 12/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL DE LONDRINA/PR - DPF/LDA/PR
INDICIADO: SEM INDICIADO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004879-2 PROT: 12/11/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA TRF/3A. REGIAO E OUTROS
ADVOGADO : MS005564 - PALMIRA BRITO FELICE E OUTRO
ORDENADO: JUSTICA PUBLICA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.02.004883-4 PROT: 12/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE DOURADOS / MS
INDICIADO: SEM INDICIADO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.02.004884-6 PROT: 12/11/2007
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : LUIZ ANTONIO XIMENES CIBIN
ACUSADO: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000004

Distribuídos por Dependência _____: 000000

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000004

DOURADOS, 12/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

SEDI NAVIRAI

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALDO JOSE DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.60.06.001026-0 PROT: 08/11/2007

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 2005.60.06.000174-1 CLASSE: 99

EMBARGANTE: COOPERNAVI - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA DE ACUCAR DE NAVIRAI E OUTROS

ADVOGADO : MS002388 - JOSE IZAURI DE MACEDO

EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.06.001027-1 PROT: 08/11/2007

CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISO

PRINCIPAL: 2007.60.06.001021-0 CLASSE: 64

REQUERENTE: DYOVANE LOPES DE MORAIS

ADVOGADO : MS010543 - SANDRO SERGIO PIMENTEL

REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000000

Distribuídos por Dependência _____ : 000002

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

NAVIRAI, 08/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALDO JOSE DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.60.02.004731-3 PROT: 27/10/2007
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM GUAIRA/PR
INDICIADO: MAGNUS RAFAEL LABRES E OUTROS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000000

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000001

NAVIRAI, 09/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALDO JOSE DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.06.001028-3 PROT: 12/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA ANGELICA SPOLADORE FELIX
ADVOGADO : PR026785 - GILBERTO JULIO SARMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.06.001029-5 PROT: 12/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ROZINETE FEITOZA DA SILVA
ADVOGADO : PR026785 - GILBERTO JULIO SARMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.06.001030-1 PROT: 12/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DIASIZ GOMES DE SOUZA
ADVOGADO : PR026785 - GILBERTO JULIO SARMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.06.001031-3 PROT: 12/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: INACIO DAMIAO DA COSTA
ADVOGADO : PR026785 - GILBERTO JULIO SARMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.06.001032-5 PROT: 12/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ZILDA PAES DOS SANTOS
ADVOGADO : MS004237 - JOAO ALBERTO GIUSFREDI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.06.001033-7 PROT: 12/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VALDIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MS004237 - JOAO ALBERTO GIUSFREDI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.06.001034-9 PROT: 12/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: SEGREDO DE JUSTIÇA
INDICIADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000007

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____: 000007

NAVIRAI, 12/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALDO JOSE DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.06.001035-0 PROT: 13/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MEIRE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO : PR026785 - GILBERTO JULIO SARMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.06.001036-2 PROT: 13/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE RODRIGUES BONFIM
ADVOGADO : PR026785 - GILBERTO JULIO SARMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.06.001037-4 PROT: 13/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS E OUTRO
DEPRECADO: JUSTICA PUBLICA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.06.001038-6 PROT: 13/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE MEDIANEIRA - PR E OUTRO
DEPRECADO: HARI THOELE E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.06.001039-8 PROT: 13/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO PERIN
ADVOGADO : MS011025 - EDVALDO JORGE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.06.001040-4 PROT: 13/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA VARA FED. DE EXEC. FISC. E CRIMINAL E JEF BLUMENAU E OUTRO

DEPRECADO: ILMAR SCHMITZ E OUTRO

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000006

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000006

NAVIRAI, 13/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

SEDI PONTA PORA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/10/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RICARDO UBERTO RODRIGUES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.05.001421-8 PROT: 31/10/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA TRF/3A. REGIAO E OUTRO

DEPRECADO: JUSTICA PUBLICA E OUTRO

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000001

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000001

PONTA PORA, 31/10/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. LISA TAUBEMBLATT

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.05.001467-0 PROT: 13/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JOAO GAMARRA

ADVOGADO : MS010324 - ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO E OUTROS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.001468-1 PROT: 13/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: TOMAS FERREIRA

ADVOGADO : MS011332 - JUCIMARA ZAIM DE MELO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.001470-0 PROT: 13/11/2007

CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA

ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.001476-0 PROT: 14/11/2007

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3A REGIAO -TRF E OUTRO

ORDENADO: DANIEL GONZALES GAYOSO E OUTRO

ADVOGADO : MS009850 - DEMIS FERNANDO LOPES BENITES

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.001477-2 PROT: 14/11/2007

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3A REGIAO -TRF E OUTRO

ORDENADO: CELINA VILHABA E OUTROS

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000005

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000005

PONTA PORA, 14/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/11/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RICARDO UBERTO RODRIGUES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.05.001517-0 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: MARIA CONSOLADORA BARBOSA PRADO

ADVOGADO : MS008516 - ISABEL CRISTINA DO AMARAL

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.001528-4 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00166 - PETICAO

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCURAD : FLAVIO DE CARVALHO REIS

REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.001529-6 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA / MS

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.001530-2 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA / MS

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.001531-4 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA / MS

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.001532-6 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA / MS

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.001533-8 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA / MS

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.001534-0 PROT: 29/11/2007

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE NAVIRAI /MS

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000008

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000008

PONTA PORA, 29/11/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

PORTARIA Nº 32/2007

O Doutor MASSIMO PALAZOLLO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no item I da Portaria nº 160/2006-DFOR, de 16.11.2006, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor WULMAR BIZÓ DRUMOND, Analista Judiciário, RF 5182, para a ocupar a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), a partir de 27/11/2007.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados-MS, 26 de novembro de 2007.

MASSIMO PALAZZOLO

Juiz Federal

PORTARIA Nº 34 / 2007

O Doutor MASSIMO PALAZZOLO, Excelentíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados, 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no item III da Portaria nº 160/2006-DFOR, de 16.11.2006, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção de férias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 383, de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal/Brasília, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO o equívoco quando do lançamento de dados na Portaria nº 33/2007;

RESOLVE:

I - RETIFICAR, parcialmente, a Portaria 33/2007, para que se leia com a seguinte redação: ALTERAR, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do servidor PEDRO JORGE CARDOSO DE MARCO, Analista Judiciário, matrícula S04370-7, relativas ao segundo período aquisitivo de 05/01/2006 a 04/01/2007, a partir de 03/12/2007 a 20/12/2007, as quais serão gozadas no período de 06/02/2008 a 23/02/2008;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Coxim, 28 de novembro de 2007.

MASSIMO PALAZZOLO

Juiz Federal

2A VARA DE DOURADOS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

1A VARA DE PONTA PORA

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS EM AUDIÊNCIA PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 01497/2007

LOTE N.º 67043

UNIDADE SÃO PAULO

2007.63.01.015659-8 - VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Cuida-se de pedido de concessão de aposentadoria por invalidez. Analisando os autos virtuais, observo que assiste razão à parte autora, uma vez que a publicação no Diário Oficial se deu sem a inserção das datas de perícia e audiência. Assim, designo o dia 04/06/2008 às 13:30 horas, com o Dr. MARCO KAWAMURA DEMANGE para a realização de perícia médica judicial. Deverá a autora comparecer à perícia portando todos os documentos médicos que estejam em seu poder. Em consequência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 25/07/2008 às 16:00 horas. Saem intimados os presentes. P.R.I.

2007.63.01.018467-3 - JAIRO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP194523-ÂNGELA VIEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante disso, defiro ao autor a possibilidade de apresentar documentos comprobatórios do efetivo trabalho na empresa Vizinho da Sorte Loteria LTDA, tais como cópia da carteira de trabalho, holerits, ficha de registro de empregado, bem como outros documentos médicos que possuir, no prazo de 30 (trinta) dias. Com a juntada dos documentos médicos, remetam-se os autos ao setor de perícia para que a Dra. Nancy S. R. Chammas esclareça (i) se é possível que o autor tenha recuperado a capacidade para o trabalho no período acima, com base nos documentos acostados aos autos, e se pode ter ocorrido um agravamento da doença que o teria levado à incapacidade apenas no ano de 2006, (ii) se os documentos anexados ao processo caracterizam novo período de incapacidade e, em caso positivo, qual seria este período. Prazo: 15 (quinze) dias. Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/06/2008, às 17 horas. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Intime-se o INSS.

2006.63.01.077543-9 - NEUZA APARECIDA PAGOTTI ALMEIDA (ADV. SP175328-ROGÉRIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Inicialmente, determino o pronto escaneamento e anexação aos presentes autos virtuais dos documentos apresentados pela patrona da autora nesta audiência. Com relação ao mérito, propriamente dito, para o adequado deslinde da causa necessário que a parte autora providencie certidão de tempo de serviço e relação dos salários de contribuição de todo o período laborado pelo Sr. Jose Valdemar de Almeida na Prefeitura de Botumirim. Sendo assim, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 11/07/2008 às 18:00 horas, Aludida documentação deverá ser providenciada pela parte autora ou por seu advogado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data, ora fixada para audiência, sob pena de extinção do feito nos termos do art. 267, III, do CPC. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS.

2006.63.01.068465-3 - MARIA DE JESUS JOAO (ADV. SP094537-CONCEICAO APARECIDA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Compulsando os autos, verifico que a autora recebe o benefício assistencial Loas desde o ano de 2000. Assim, necessário a redesignação deste feito para que a autora compareça a próxima audiência e preste esclarecimentos sobre este fato, visto que poderá influenciar no deslinde dessa causa. Retorne os autos à Contadoria para faça novos cálculos, compensando integralmente o recebimento do LOAS. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia
Intimem-se as partes. Nada mais

2006.63.01.077043-0 - LUIZ RODOLPHO SCHOLZ (ADV. SP174735-ALEXANDRE ROZENTRAUB ALVES SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Posto isso, converto o julgamento em diligência, para determinar que se oficie à CEF requisitando-se, no prazo de 15 dias, sob as penas da lei, informações acerca das razões do estorno no valor de R\$ 8.707,27 da conta do autor e sobre quais foram os juros pagos (em que percentual) no período de 27/06/1997 a 01/12/2005, com o envio de demonstrativo que possibilite a análise. Deverão ser enviados extratos da conta de FGTS do autor do mês anterior à aposentadoria (que se deu em junho de 1997) até 2006. Redesigno a audiência para o dia 04/07/2008, às 18:00 h. Saem os presentes intimados.

2007.63.01.015587-9 - EMA RITA FERRAZ DOS SANTOS (ADV. SP011010-CARLOS CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante disso, designo nova data para realização da perícia médica, na especialidade ortopedia, a ser realizada no dia 04/06/08 às 13:30 hs, com Dr. Sergio José Nicolleti, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, n.º 1345, 4º andar. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 26/09/08 às 14:00 horas. Publicada em audiência, sai o Autor intimado. Intime-se o Réu.

2006.63.01.049878-0 - VALDEMAR ROMUALDO SEPULVIDA (ADV. SP214368-MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de pedido de restabelecimento de auxílio-doença ou concessão de aposentadoria por invalidez. Considerando que os laudos médicos periciais realizados apesar de concordarem com a incapacidade total e temporária do autor divergem quanto a data do início da incapacidade - DIB, que é dado imprescindível a exauriente análise do feito, faz-se necessária a apresentação do processo administrativo e do prontuário médico em nome do autor para que os peritos médicos avaliem com maior precisão a incapacidade. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente cópia do processo administrativo, contendo os laudos médicos realizados acompanhados da documentação médica apresentada, bem como apresente os prontuários médicos, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Após oficie-se aos médicos peritos Dr. MÁRCIO DA SILVA TINÓS e o Dr. JONAS APARECIDO BORRACINI, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem esclarecimentos devidamente fundamentados sobre a data do início da incapacidade do autor, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. De outra parte, é certo que, com esteio nos laudos emitidos pela perícias médicas judiciais, o autor apresenta incapacidade laborativa total e temporária. Nessa senda, cumpre ponderar que, como corolário do princípio da efetividade da jurisdição, a tutela do direito do cidadão não pode ser prejudicada em virtude da procrastinação do feito cujos motivos, ainda que justificáveis, não foram ocasionados pelo autor. Destarte, DEFIRO, de ofício, A TUTELA ANTECIPADA, nos termos do art. 461, caput e §§ 3º e 4º do CPC c/c a Súmula nº 729 do STF, para determinar que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS promova, no prazo de 30 (dez) dias, o restabelecimento do benefício auxílio-doença ao autor VALDEMAR ROMUALDO SEPULVIDA, a partir da competência novembro/2007, com renda mensal atualizada no valo de R\$ 544,59 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), conforme cálculos da contadoria judicial, sob pena de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Redesigno audiência de instrução e julgamento para 04/07/2008, às 16:00 horas. Saem intimados os presentes.

2006.63.01.077332-7 - EDGARD PASSANEZI (ADV. SP110899-WALTER ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Iniciados os trabalhos, presentes o autor e sua advogada, foi requerida a produção de prova testemunhal, bem como outros documentos visando à comprovação de vínculo trabalhista. Pelo MM. Juiz foi deferido o pedido, sendo redesignada audiência de instrução e julgamento para o dia 20/06/2008, às 18hs. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS.

2006.63.01.060512-1 - FERNANDO DE LIRA SERRÃO (ADV. SP154226-ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o autor junte aos autos

cópia legível dos seguintes documentos: RG, CPF, certidão de nascimento e comprovante de endereço em nome do autor, a fim de regularizar o feito. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 01/08/2008 às 15 horas. Com a juntada dos referidos documentos, venham os autos conclusos para deliberação. Sai intimado o autor. Intime-se o INSS. NADA MAIS.

2006.63.01.072371-3 - GENI SEVERINA DA SILVA (ADV. SP119565-CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, defiro a juntada da petição de impugnação ao laudo médico do Sr. Perito Judicial, especialista em Ortopedia, bem como do laudo de exame de tomografia computadorizada. Determino seja a autora submetida a nova perícia, na especialidade Ortopedia, a ser realizada em 24.06.2008, às 15 horas, com o Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro. Fica redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para 15.08.2008, às 18 horas, neste Juizado Especial Federal. Ciente a parte autora. Intime-se o INSS.

2006.63.01.069503-1 - DENIZE GONÇALVES DOS REIS (ADV. SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de pedido de alteração de coeficiente de cálculo do benefício aposentadoria por tempo de serviço. Analisando o processo, verifico que, apesar de determinada a juntada do processo administrativo, o autor deixou de apresentá-la sob a alegação de constar suas cópias junto com inicial; Todavia, conforme parecer da contadoria judicial, o autor não apresentou todas as cópias das CTPS, o que inviabiliza o cálculo da pretendida revisão, bem assim, não permite até mesmo o cômputo do tempo necessário para a concessão do benefício da aposentadoria. Assim, intime-se a autora para que traga aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia completa do processo administrativo, e cópia de todas as CPTS (s), sob pena de preclusão da prova. Intime-se o INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre o parecer da contadoria judicial, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 11/07/2008 às 15:00 horas. Saem intimados os presentes.

2006.63.01.083134-0 - SEVERINO GOMES DA SILVA (ADV. SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) DECISÃO Trata-se de ação proposta por Severino Gomes da Silva em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, requerendo o restabelecimento do benefício de auxílio-doença ou, alternativamente, a concessão de aposentadoria por invalidez, sob a alegação de incapacidade para o exercício de atividade laboral. Com efeito, o perito judicial atestou a incapacidade total e permanente do autor a partir de 12/09/2006, estando, porém, o autor em gozo de auxílio-doença (NB 31/520.479.666-1), com data de cessação prevista para o dia 20/12/2007. Entretanto, de acordo com o parecer da Contadoria Judicial, considerando que o autor recebeu três benefícios de auxílio-doença não foi possível constatar se algum deles foi percebido concomitantemente. Diante disso, determino a expedição de ofício ao INSS para que encaminhe a este juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, o Histórico de Créditos - Hiscre referente ao auxílio-doença NB 31/502.312.009-7, sob pena de busca e apreensão. Além disso, tendo em vista que o laudo médico atestou pela incapacidade total e permanente do autor, bem como que o benefício percebido atualmente tem data de cessação prevista para 20/12/2007, verifico a presença dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e o periculum in mora. Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória para que o INSS mantenha o benefício de auxílio-doença do autor (NB 31/520.479.666-1), abstendo-se de cessá-lo em 20/12/2007. Oficie-se ao INSS e intime-se. Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 13/06/2008, às 15:00 horas. Saem as partes intimadas. NADA MAIS.

2007.63.01.022737-4 - LUIZ ARAUJO DE SANTANA (ADV. SP075237-MARIA LIGIA PEREIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, com espeque no Princípio da Economia Processual, suspendo o presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, possibilitando à parte autora o ingresso com pedido de concessão do benefício pretendido na seara administrativa, devendo a patrona acostar aos autos, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito, documento comprobatório da entrada do requerimento. Antecipo, de ofício, a tutela jurisdicional para que haja imediata implantação do benefício, correspondente ao auxílio-doença, no valor provisório de um salário mínimo - R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS), ao autor LUIZ ARAUJO DE SANTANA, nascido em 25 de setembro de 1.946, portador da cédula de identidade RG nº 4.408.397-X, inscrito no CPF sob o nº 544.397.808-06. Estabeleço, para eventual descumprimento da medida, a quitação de multa diária no importe de R\$ 100,00 (cem reais). Decorrido o prazo sem manifestação da parte autora, volvam os autos conclusos. Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de junho de 2008, às 15:00 horas. Saem os presentes intimados. Intime-se o INSS.

2006.63.01.091687-4 - ELENA LIMA DA SILVA (ADV. SP183583-MARCIO ANTONIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) "Pretende a autora o restabelecimento do benefício de auxílio doença e/ou a concessão de aposentadoria por invalidez, com o pagamento das parcelas vencidas. Contudo, embora o laudo pericial anexado aos autos ateste a inexistência de incapacidade atual, não informa o perito médico a data provável de cessação da incapacidade da autora, considerando o recebimento de auxílio doença no período de 18/08/2004 a 15/05/2006. Assim sendo, com base nos documentos constantes nos autos, inclusive os anexados pela autora em petição despachada em 19/11/2007, intime-se o perito médico, Dr. Jonas Aparecido Borracini, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe, caso verifique a existência de incapacidade posterior a 15/05/2006, a data exata de cessação da referida incapacidade da autora ou, ao menos, a data provável de tal cessação. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 22/08/2008, às 15:00 horas. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.017686-6 - JUREMA OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP118715-MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Restou prejudicada a presente audiência de instrução, ante as informações prestadas pela Contadoria judicial, visto que há a necessidade de se apurar a existência ou não de incapacidade no período de 04/01/2004 a 17/12/2006. Tal medida se justifica, visto que envolve a apreciação da qualidade de segurado no período suso declinado, caso a parte autora não estivesse incapacitada. Assim, determino a remessa ao setor de perícias para que o sr. perito, no prazo de 30 dias esclareça de forma clara e objetiva se a autora estava incapacitada ou não nesse período e, caso esteja, se é temporária ou permanente. Redesigno, portanto, a audiência de instrução e julgamento para o dia 13/06/2008 às 16:00 horas. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS.Nada mais.

2006.63.01.077360-1 - EDINALDO DE OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP037209-IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Com efeito, determino a realização de nova perícia médica na especialidade psiquiatria com a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA , para o dia 28/05/2008, às 15:00 horas, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar (em frente ao metrô Trianon-Masp), ressaltando a necessidade da parte autora colacionar aos autos todos os documentos médicos que estiverem em seu poder acerca do objeto da presente lide. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 18/07/2008, às 17:00 horas. Sai a parte autora intimada quanto à necessidade de comparecimento nas datas acima mencionadas, bem como a necessidade da apresentação de toda documentação médica no dia da perícia. NADA MAIS.

2004.61.84.041016-0 - THEREZINHA FLORINDO DA SILVA (ADV. SP150697-FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Não obstante a autora tenha juntado aos autos cópia do PA de seu benefício, observo que não consta a Contagem de Tempo de Serviço elaborada pela Autarquia Federal quando do deferimento, documento imprescindível para análise de seu pedido. Desta forma, determino a expedição de ofício ao INSS para juntada aos autos da referida documentação. Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para 18/03/2008 às 15:00 hs. Int.

2007.63.01.022459-2 - AQUILES JOSE VIEIRA (ADV. SP065110-NEY ROBERTO CAMINHA DAVID) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Analisando os autos, verifico que o laudo médico pericial elaborado sugere reavaliação do autor com especialista em otorrinolaringologia. Ocorre que o JEF/SP não possui tal especialidade médica, assim sendo, determino a realização de novas perícias-médicas: 1) considerando o comportamento em audiência da parte autora, na especialidade psiquiatria com o Dr. Luiz Soares da Costa, para o dia 23/09/2008 às 11:00 horas; 2) considerando sugestão médica, na especialidade clínica-médica com o Dr. ROBERTO FIORE, para o dia 16/10/2008, às 15:00 horas. As perícias médicas realizar-se-ão, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar (em frente ao metrô Trianon-Masp). Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 17/12/2008, às 18:00 horas. Sai a parte autora intimada quanto à necessidade de comparecimento nas datas acima mencionadas, bem como a necessidade da apresentação de toda documentação médica no dia da perícia. Defiro a juntada de substabelecimento e petição. NADA MAIS.

2006.63.01.077565-8 - NEIDE APARECIDA MARCIA (ADV. SP095952-ALCIDIO BOANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 22/08/2008, às 14 horas, tendo em vista a necessidade de novo parecer médico para aferir o termo final de seu benefício de auxílio-

doença ou a persistência da incapacidade da autora. Designo nova perícia médica com o Dr. Paulo Vinicius Pinheiro Zugliani, ortopedista, a ser realizada no dia 07/01/2008, às 10h30min (no 4º andar deste Juizado), oportunidade em que a autora deverá trazer todos os documentos médicos de que disponha para comprovar a sua incapacidade. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a autora apresente cópias dos documentos médicos para anexação aos autos. O perito deverá responder aos quesitos de praxe do Juízo e apresentar parecer até 20 (vinte) dias após a sua realização. Com a anexação do laudo e constatada a incapacidade da autora pelo perito, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada. Sai intimada a autora. Intime-se o INSS.

2006.63.01.053806-5 - ANTONIO RIBEIRO FILHO (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do teor do parecer da contadoria judicial, determino ao autor que junte aos autos cópia integral do PA de seu benefício, contendo principalmente a relação completa dos salários de contribuição, a memória de cálculo da RMI e a relação do grupo de 12 salários-de-contribuição acima do menor valor teto. Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Juntada a documentação, remetam-se os autos à contadoria judicial para elaboração de parecer e tornem conclusos. Caso não apresentada a documentação no prazo fixado, tornem conclusos para sentença de extinção. Int.

2006.63.01.077042-9 - AILTON PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP180861-IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) DECISÃO AILTON PEREIRA DE SOUZA propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, requerendo a concessão do benefício assistencial, com fundamento no Art. 203, inciso V, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8.742/1993, em razão de incapacidade e condição econômica desfavorável. Foram apresentados laudo pericial e socioeconômico sobre a condição física e econômica do autor. Contudo, observo que o laudo pericial concluiu pela incapacidade total e temporária do autor, fixando o prazo de seis meses após a realização da perícia para reavaliação do quadro clínico do autor, bem como sugeriu avaliação com médico na especialidade de psiquiatria, razão pela qual determino a realização de perícia médica, na especialidade psiquiatria, com o Dr. Rubens Hirsler Bergel, a ser realizada em 18/03/2008, às 14:00 horas, no 4º andar deste prédio. Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 13/06/2008, às 18:00 horas. Saem as partes intimadas. NADA MAIS.

2006.63.01.077280-3 - PEDRO TORTORO NETO (ADV. SP094332-LUIZ CARLOS LEGUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Para melhor análise do processo, verifico a necessidade de apresentação de cópia integral do Processo Administrativo NB n. 104.088.082-4. Assim, determino seja expedido ofício para o INSS, a fim de que apresente cópia integral do processo administrativo (NB n. 104.088.082-4), sob pena de busca e apreensão. REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 04/07/2008, às 18 horas. Publicada em audiência, saem os presentes intimados.

2007.63.01.034491-3 - JOSE CARLOS MARQUES (ADV. SP092010-MARISTELA PEREIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 22/08/2008, às 16 horas, tendo em vista a ausência de apresentação do Processo Administrativo (NB 128719777-6, DIB 03/04/2003), referente ao benefício do autor, e a necessidade de análise do HISCRE - histórico de créditos do benefício desde a concessão do benefício.

Oficie-se o(a) DD. Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento São Paulo - Centro para que, em 30 (trinta) dias, apresente a referida documentação, (PA e HISCRE), sob pena de cumprimento em duas horas na presença de Oficial de Justiça, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis. Concedo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da certidão de tempo de serviço que indica na inicial. Sai intimada a parte autora. Intime-se e Oficie-se o INSS.

2006.63.01.077048-0 - ELIA ALVES MORENO (ADV. SP180861-IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante da ausência de laudo socioeconômico, tendo em vista a não localização da residência da autora, concedo à parte autora o prazo de 20 (vinte) dias para que forneça referências ou mapas, para que a assistente social possa localizar a residência da requerente, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Prestadas as informações, encaminhe-se os autos ao Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal para agendamento de nova perícia social. Sem prejuízo, redesigno a audiência para o dia 13 de junho de 2008, às 14:00 horas. Saem os

presentes intimados. Intime-se o INSS. Cumpra-se.

2006.63.01.093942-4 - LOURIVALDO DE NOVAIS (ADV. SP196976-VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, oficie-se ao INSS, com urgência, para que apresente cópia, na íntegra do referido processo administrativo de LOURIVALDO DE NOVAES (NB 502.219.828-9), com todas as perícias médicas realizadas, em 30 (trinta) dias, sob pena de cumprimento em 2 (duas) horas na presença de Oficial de Justiça. Sem prejuízo da determinação acima, providencie o setor competente, com urgência, o agendamento de nova perícia com o Dr. Márcio da Silva Tinós, ortopedista, a ser realizada no 4º andar do prédio deste Juizado, à qual a parte Autora deverá comparecer com todos os documentos relativos a seus problemas de saúde de que disponha para comprovar sua incapacidade, devendo o perito responder aos quesitos do Juízo apresentados por ocasião da primeira perícia realizada, principalmente, o quesito de nº 15, especificando o período em que autor esteve incapaz para o trabalho. Realizada a perícia médica, deverá o expert juntar o laudo pericial aos autos no prazo de 20 (vinte) dias. Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para manifestação sobre o novo parecer médico a ser anexado aos autos. Após, venham os autos conclusos para deliberação. Redesigno audiência de instrução e julgamento para 15/08/2008 às 16 horas. Sai intimado o autor. Intime-se o INSS. Cumpra-se. NADA MAIS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora comprove e justifique o motivo de sua ausência, sob pena de extinção da ação, sem resolução do mérito, com base no artigo 51, inciso I, da Lei n.º 9.099/95. Após, voltem os autos conclusos para análise. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS.

2007.63.01.008050-8 - JOSE JUAREZ DA SILVA (ADV. SP208953-ANSELMO GROTTI TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.01.077060-0 - PAULO VICTOR DA SILVA (ADV. SP186486-KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2006.63.01.041202-1 - JOSEFINA FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP127289-REGINA HELENA TOLEDO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para 16/06/2008, às 14:00 horas, tendo em vista a necessidade de apresentação do processo administrativo que deu origem ao benefício de pensão por morte da autora (NB.: 083.692.417-7), bem como a relação de salários de contribuição utilizada no cálculo do benefício, memória de cálculo e carta de concessão para que a Contadoria Judicial possa realizar os cálculos. Oficie-se o INSS para que, em 30 (trinta) dias, apresente a referida documentação, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Intimem-se.

2007.63.01.016156-9 - SILVIA ESTEVO (ADV. SP090751-IRMA MOLINERO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, velando pela regularidade da formação e do desenvolvimento do processo, à vista do pedido de citação formulado nesta assentada, CITE-SE a Sra. Maria Helena de P. Pacheco, em seu endereço: Rua: Benjamim Constante, n.º 253, Município de Guanhaes, Bairro Espansão, Minas Gerais, CEP 39740-000. Expeça-se carta precatória. Intime-se o INSS. Redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 18/07/ 2008, às 14:00 horas. Expeça-se Carta Precatória. Saem os presentes intimados. Nada mais.

2006.63.01.077300-5 - BENEDITO NICOLAU GRANATO (ADV. SP058264-BENEDITO ADILSON BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente. Sem custas e sem honorários. Intimem-se as partes . Registre-se e Cumpra-se.

2005.63.01.318196-0 - MARIA SILVANIA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP119760-RICARDO TROVILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Desta forma, intime-se a parte Autora para que proceda a

regularização da representação processual dos titulares do benefício de pensão por morte. Sem prejuízo, cite-se os demais dependentes do falecido, Karen Silva Correa Carmo (nascida em 10/10/1988) e Lucas da S. Correa do Carmo (nascido em 28/10/1987), titulares do benefício de pensão por morte NB 107.658.571-7, em nome da avó paterna Clotilde Gonçalves do Carmo, no endereço fornecido, constante de petição anexa a estes autos em 16/10/2007: Rua Serra Preta, 430, CEP 03729-020, Jardim Danfer, São Paulo, SP, na qualidade de litisconsortes necessários, para que passem a integrar a lide. Intime-se o MPF para que atue no presente feito, nos termos do art. 82, inciso I do CPC. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 04/04/2008, às 14:00 horas. Intimem-se.

2005.63.01.006654-0 - JOAO CARLOS FREITAS CUNHA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). "Tendo em vista a relação de peritos apresentada pela 24ª Vara Cível Federal do Fórum Pedro Lessa, anexada aos autos em 13/07/2007, nomeio o Engenheiro Civil ALVARO MARTINIANO DE AZEVEDO JUNIOR, CREA 0600621704, com endereço na Rua Tabatinguera nº 140, 18º andar, conjuntos 1808 e 1809, telefone 3106-4429, como perito judicial nestes autos. Ainda, tratando-se de relação de consumo, conforme entendimento pacífico da jurisprudência, inverte o ônus da prova, consignando que a CEF e Caixa Seguradora S/A arcarão "pro rata" com a referida perícia. Intime-se o perito para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça a este Juizado para tomar ciência do feito e obter as cópias necessárias. Em seguida, deverá comunicar ao Juízo a data de realização da perícia para devida intimação das partes bem como apresentar seu laudo pericial no prazo de 90 (noventa) dias contados da referida data. Comunicada a data da perícia pelo perito, proceda a Secretaria a intimação das partes para que, querendo, acompanhem os trabalhos, por intermédio de seus assistentes técnicos. Outrossim, considerando tratar-se de procedimento isento de custas processuais e, sendo o autor beneficiário da gratuidade inerente aos procedimento do JEF, fixo o valor de R\$ 1.500,00 a título de honorários periciais. Depositem a CEF e a Caixa Seguradora, no prazo de 05 (cinco) dias, os referidos honorários, na proporção de 50% para cada uma. O perito deverá responder aos seguintes quesitos bem como aos quesitos formulados pela Caixa Seguradora S/A em petição anexada aos autos em 15/06/2007: a) O imóvel dos autores apresenta danos? Em caso positivo, em que consistem tais danos? b) Quando ocorreram os danos verificados no imóvel? c) Quais as causas dos danos ocorridos no imóvel? Trata-se de defeito de estrutura do imóvel? d) Em se tratando de desmoronamento, foi este causado por causas externas ou decorre de má conservação do bem? e) Após a ocorrência do dano, foi efetuada obra pelos autores na tentativa de repará-lo? Em caso positivo, em que consistiu tal obra e quais suas conseqüências? f) Os danos observados no imóvel decorrem do regular uso e desgaste do bem, principalmente, do madeiramento da cobertura? g) Quais os serviços necessários para a reparação do dano encontrado no imóvel? h) Em se verificando que a causa do desmoronamento consiste, de fato, na infiltração por cupins, pode-se dizer quando tal infiltração iniciou-se e qual sua causa? Ainda, poderiam os autores, de algum modo, ter evitado o desmoronamento do imóvel com alguma medida de conservação? i) Pode-se dizer se os autores procederam à correta conservação do madeiramento do imóvel desde a aquisição do bem em 06/06/1997? Sem prejuízo, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 21/11/2008, às 15:00 horas. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Intimem-se as partes.

2006.63.01.077309-1 - ANTONIO JOÃO DA SILVA. (ADV. SP168065-MONALISA MATOS eADV. SP059212-MARISA TEIXEIRA GONZALEZ eADV. SP206080-ANA MARY YURI ASSAKAWA TAKAHASHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, considerando a necessidade de realização de nova perícia médica com psiquiatra, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 22/08/2008, às 15 horas. Nomeio para a elaboração do laudo o senhor perito Dra. Thatiane Fernandes da Silva, para a efetivação da perícia médica no dia 02/07/2008, às 14 horas 30 minutos, no Juizado Especial Federal, Avenida Paulista, nº 1345 (em frente ao metrô TRIANON). O não comparecimento do autor na data agendada para a perícia médica acarretará o julgamento no estado em que se encontra o feito. O autor se compromete a trazer, no dia da nova perícia, todos os documentos médicos de que dispuser. Publicada em audiência, saem intimados os presentes.

2007.63.01.016561-7 - RACHEL SERIGATTI SALVIATO (ADV. SP188305-JANE LOUISE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, determino ao Sr. Oficial de Justiça que se dirija ao local da Rua Julia Della Casa Paula (caso não seja possível se aferir, por exemplo, por um mapa), Vila Mariana, e verifique se a mesma se encontra com a Rua Dr. Pinto Ferraz e se aquela, anteriormente, também era chamada por Dr. Pinto Ferraz, altura do nº 213. Deverá, também, constatar, se possível, se a rua ora é chamada por um nome, ora por outro. Determino, ainda, que se oficie ao Município de São Paulo para que, no prazo de 15 dias, informe se a atual Rua Julia Della Casa Paula, Vila Mariana, era, anteriormente, chamada por Dr. Pinto Ferraz, altura do nº 213. Após a vinda das informações,

dê-se vista as partes pelo prazo de 5 dias. Redesigno a audiência para o dia 01/08/2008, às 15:00 h, sem prejuízo de possível e eventual prolação de sentença antes dessa data, após análise dos autos, quando, então, as partes serão intimadas pelo Diário Oficial. Saem os presentes intimados.

2007.63.01.016996-9 - CELINA AUGUSTO DE MATOS SILVA (ADV. SP117155-JOIR DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Concedo prazo de 10 (dez) dias para que se justifique a ausência da parte autora, sob pena de extinção da ação, sem resolução de seu mérito, de acordo com o art. 51, inciso I, da Lei n 9.099/95. Uma vez justificada a ausência, determino a juntada do histórico de créditos - HISCRE, ou os comprovantes de pagamento do benefício de pensão por morte NB 025.040.865-1, percebido pela parte autora, referentes ao período de 20/06/2005 até a presente data, no prazo de 30 (trinta) dias. A parte autora sai intimada dessa decisão, por meio de seu patrono. Intime-se o INSS.

2006.63.01.036812-3 - SERGIO FERRAO FERNANDES (ADV. SP133110-VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Restou prejudicada a presente audiência de instrução e julgamento, visto que até o presente momento não foi apresentado o parecer da Contadoria. Redesigno, portanto, a audiência de instrução e julgamento para o dia 13/06/2008 às 18:00 horas. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS. Nada mais.

2006.63.01.077728-0 - ZILDA ROSA (ADV. SP133046-JEFERSON ALBERTINO TAMPELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de ação ajuizada por ZILDA ROSA, assistida por advogado, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando, em síntese, à obtenção de pensão por morte em razão do falecimento de JOSÉ REIS. Sustenta a autora que fora casada com o falecido desde 04/02/59 até o ano de 1982, quando o casal se separara consensualmente. Alega, ainda, que em 1990 voltaram a viver como casados até a data do óbito, em 10/05/96. Contudo, de acordo com o parecer elaborado pela Contadoria deste Juizado, o de cujus é instituidor de pensão por morte em favor de MARIA APARECIDA BETI (NB 21/131.782.643-1), na condição de companheira. Tendo em vista que eventual procedência do pedido na presente demanda implicará em efeitos patrimoniais na esfera jurídica daquela beneficiária, esta deverá integrar o pólo passivo da demanda, uma vez tratar-se de litisconsórcio passivo necessário. Diante disso, proceda o setor competente à inclusão de MARIA APARECIDA BETI no pólo passivo. Após, cite-se e intime-se Maria Aparecida Beti, com endereço na RUA LAMARTINE BABO, 74, JARDIM SÃO BENTO, HORTOLÂNDIA, SÃO PAULO, para contestar a ação no prazo legal, intimando-a, ainda, da data de realização da audiência de instrução e julgamento. Sem prejuízo, officie-se, ainda, o DD. Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento São Paulo - Centro para que, em 30 (trinta) dias, sob as penas da lei, junte aos autos cópia integral do PA NB 131.782.643-1 (co-ré Maria Aparecida Beti). Mantendo-se a autarquia inerte, expeça-se mandado de busca e apreensão. Em consequência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 18/07/2008 às 18:00 horas. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Publicada em audiência, saem intimados os presentes. Registre-se. Officie-se. Cite-se. Intime-se

2007.63.01.009858-6 - MARCIO MRACH (ADV. SP110503-FERNANDO QUARESMA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de pedido de concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença. Considerando que o laudo médico pericial realizado em 13/06/2007 atestou que o autor está incapaz totalmente e temporariamente, fixando a data do início da incapacidade na data da perícia em razão da falta de documentos, bem como o fato do laudo ter fixado como prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a reavaliação da capacidade laborativa, faz-se necessária a apresentação dos processos administrativos e do prontuário médico em nome do autor para que o perito médico avalie com maior precisão o início da incapacidade e sua continuidade. Anote-se, por oportuno, que a fixação da data do início da incapacidade é relevante para a aferição da qualidade de segurado. Desse modo, tendo em conta o laudo pericial, há de se registrar que, por ora, resta, igualmente, inviabilizada a eventual concessão da tutela antecipada. Por conseguinte, intime-se o autor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente cópia do processo administrativo, contendo os laudos médicos realizados acompanhados da documentação médica apresentada, bem como cópia do prontuário médico sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 18/07/2008, às 15:00 horas, tendo em vista a necessidade de realização de nova perícia médica por psiquiatra, a ser realizada pela DRA. MARTA CANDIDO, no dia 12/06/2008 às 09:00 horas, devendo o autor comparecer neste prédio, no 4.º andar, com os documentos necessários à comprovação do direito pleiteado. Officie-se a médica perita acima nominada, para que em 30 (trinta) dias, apresente o laudo pericial, devendo

esclarecer a data do início da incapacidade do autor, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Sai intimado o autor, na pessoa de seu advogado, ficando advertido de que o não comparecimento do requerente a qualquer dos atos acima designados importará na extinção do processo.

2007.63.01.019893-3 - JESULINO ANTONIO JARDIM (ADV. SP219017-PAULO JOSE RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pretende o autor a concessão do benefício de aposentadoria especial. Contudo, em sua inicial informa pretender a conversão de períodos especiais em comuns, o que ensejaria o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e não aposentadoria especial. Ainda, requereu o autor a concessão do benefício a partir do primeiro requerimento administrativo sem, contudo, apresentar o respectivo processo administrativo. Logo, emende o autor sua inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção da ação, esclarecendo se pretende o benefício de aposentadoria especial, que demandaria tempo integralmente especial, ou o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição com a conversão de períodos especiais em comum. Ainda, no mesmo prazo e sob a mesma pena, deverá apontar quais os períodos não reconhecidos que entende especiais, indicando os locais trabalhados e agentes nocivos e fundamentando seu pedido e a discordância do procedimento adotado pela autarquia previdenciária na via administrativa. Outrossim, em caso de pretender a concessão de aposentadoria especial, deverá trazer aos autos, no mesmo prazo, comprovação de ter efetuado prévio requerimento administrativo relativo ao referido benefício. Por fim, caso pretenda o autor o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, fica intimado a apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de extinção do feito, cópia integral dos processos administrativos NB 42/123.768.586-6 e 42/133.461.288-6, esclarecendo qual dos dois benefícios pretende, devendo, ainda, apresentar cópias de suas CTPS e eventuais guias e carnês de recolhimento de contribuições previdenciárias (que deverão ser apresentados no original na próxima audiência) e documentos legíveis que comprovem o efetivo exercício de atividade insalubre. Com a emenda da inicial, cite-se o INSS. Sem prejuízo, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 29/08/2008, às 15:00 horas. Publicada em audiência. Registre-se. Saem intimados os presentes.

2007.63.01.034918-2 - DALVINETE GALDINO VIEIRA (ADV. SP033792-ANTONIO ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Redesigno, portanto, a audiência de instrução e julgamento para o dia 13/06/2008 às 17:00 horas. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, para que a autora apresente a documentação suso declinada ou justifique sua impossibilidade. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS. Nada mais.

2007.63.01.073351-6 - JOSE CARLOS SILVA (ADV. SP222130-CARLA ROSENDO DE SENA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) Converto o julgamento em diligência. Encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para colher seu parecer acerca da diferença entre o imposto de renda devido e o efetivamente descontado tomando-se por base os valores pagos mensalmente ao segurado, segundo os regimes de competência. Após, venham cls. Int.

2006.63.01.076915-4 - NIVALDO APARECIDO MERIGHI (ADV. SP206330-ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Tendo em vista que não há nos autos os documentos imprescindíveis para a análise acurada do feito, determino que a parte autora junto os documentos que entende necessários, no prazo de 90 (noventa) dias. Deverá também aditar a inicial, esclarecendo os períodos em que pleiteia seja declarado tempo especial. Por fim, deverá esclarecer se pleiteia, subsidiariamente, aposentadoria proporcional por tempo de contribuição. Na hipótese de aditamento cite-se novamente o INSS para que, querendo, conteste o feito. Em consequência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 04/07/2008 às 18:00 horas. Publicada em audiência, saem intimados os presentes. P.R.I.

2006.63.01.039576-0 - JOSE NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Defiro o prazo de 05 (cinco) dias para que a advogada presente traga aos autos substabelecimento. Pretende o autor a revisão da RMI do seu benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, mediante o reconhecimento de períodos laborados sob condições especiais. Em audiência realizada em 24/09/2007, foi determinada nova citação do INSS ante o aditamento ao pedido inicial formulado em 31/05/2007, bem como concedido prazo para que o autor acostasse aos autos documentos hábeis a comprovar as atividades insalubres. Contudo, até a presente data não houve cumprimento da determinação judicial Assim sendo e, considerando, ainda, que incumbe a parte autora o ônus de provar o fato constitutivo de seu direito, fica o autor, devidamente representado por advogado, intimado para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de extinção do feito, apresente cópia integral do processo administrativo referente ao benefício previdenciário objeto da

presente ação (NB 42/056.618.243-2). Ainda, no mesmo prazo e sob a mesma pena, deverá o autor trazer aos autos cópias de suas CTPS e eventuais carnês de recolhimento (que deverão ser apresentados no original na próxima audiência). Por fim, no mesmo prazo, deverá apresentar os formulários e laudos técnicos referentes aos períodos especiais pretendidos. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 29/08/2008, às 16:00 horas. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Cite-se o INSS com relação à emenda à inicial apresentada pelo autor. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.077045-4 - JOSE CICERO NUNES DOS SANTOS (ADV. SP180861-IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 15/08/2008 às 13 horas, ante a necessidade de nova perícia na UNIFESP. Oficie-se à UNIFESP (Rua Pedro de Toledo, 377, Vila Clementino, São Paulo, CEP 04039-031), solicitando a realização de perícia médica, em data e horário a serem agendados naquele instituto para perícia a ser realizada no autor com a equipe do Professor Acary de Souza Bulle Oliveira (especializada em Síndrome Pós-Poliomielite - UNIFESP) para avaliação do estado de saúde do autor, devendo ser encaminhados os quesitos de praxe deste Juízo para resposta. A Associação deverá informar a este Juízo, em 10 (dez) dias, a data agendada para a perícia, a fim de possibilitar a intimação do autor para sua realização. Uma vez realizada a perícia, o laudo pericial, com as respostas aos quesitos deste Juízo, deverá ser encaminhado em 20 (vinte) dias a este Juízo, ocasião em que os autos deverão tornar conclusos para apreciação de possibilidade de concessão de tutela. Intime-se o INSS. Oficie-se. Sai intimado o autor.

2006.63.01.089417-9 - NILCE PEDRO PEREIRA (ADV. SP189121-WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, determino a remessa dos autos ao Sr. Perito, Dr. Marcio da Silva Tinos, para que cumpra a determinação proferida no termo n.º 185602/2007, no prazo de 15(quinze) dias. Redesigno a presente audiência para o dia 11/01/2008, às 14:00 horas. Saem os presentes intimados.

2004.61.84.074912-6 - GEDIAO JOSE DA SILVA (ADV. SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Em conclusão, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, para determinar: 1 - o cômputo do tempo de serviço para fins previdenciários, compreendido entre 14.10.71 a 09.11.73; 2 - a conversão do tempo especial em comum, compreendido entre 01.04.74 a 01.10.74, 18.10.74 a 30.11.76, 02.03.77 a 30.03.83, 01.07.83 a 05.08.85, 06.01.86 a 19.03.91 e 01.08.91 a 27.11.95; 3 - conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, a contar do requerimento administrativo NB 110.289.793-8, com DIB em 18.05.98 e RMI no valor de R\$ 452,19 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) e RMA no valor de R\$ 852,72 (oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), para outubro de 2007. Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao autor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Oficie-se. Condeno o INSS no pagamento dos valores em atraso que totalizam R\$ 133.592,51 (cento e trinta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), atualizados até novembro de 2007, obedecida a prescrição quinquenal. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.61.84.501027-5 - DIRCEU CLEMENTE DA SILVA (ADV. SP214368-MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Encaminhem-se os autos ao setor de perícia para que o sr. perito analise a documentação carreada aos autos virtuais e preste os devidos esclarecimentos no prazo de 20 dias. Redesigno, portanto, a audiência de instrução e julgamento para o dia 27/06/2008 às 17:00 horas. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS. Nada mais.

2007.63.01.023468-8 - ANDERSON NANI PEDRO (ADV. SP108957-JAIRO DANTAS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Cuida-se de pleito de concessão de auxílio-doença. Observo que foi realizada perícia médica judicial com o Dr. Renato Anghinah, porém entendo que a questão relativa à data de início da incapacidade não ficou esclarecida. Isto porque ao responder os quesitos, o perito médico judicial atestou que o início da incapacidade se deu em 2005, e o início da doença em 1990, porém, deverá o perito esclarecer, no prazo de 30 (trinta) dias, de quais documentos médicos embasou suas conclusões. Em conseqüência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 18/07/2008 às 16:00 horas. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. P.R.I.

2007.63.01.011485-3 - RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV. SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, reconheço a incompetência deste juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Não obstante, entendo que os requisitos para a medida de urgência, nessa fase processual, revelam-se presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (saúde precária da parte autora) e a verossimilhança das alegações (incapacidade total e permanente atestada em perícia, bem como qualidade de segurado e cumprimento do período de carência). Por esta razão, tendo em conta o poder geral de cautela do juiz, CONCEDO A MEDIDA prevista no art. 4º da Lei 10.259/2001, determinando que o INSS proceda à imediata implantação do benefício de aposentadoria por invalidez em prol da parte autora, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias. Saem intimados os presentes. Registre-se e Cumpra-se.

2006.63.01.077206-2 - ALDERIZA ALVES DE ARAUJO (ADV. SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) "Pretende a autora o restabelecimento do benefício assistencial de prestação continuada, cessado em 21/10/2005. Contudo, não foi encontrada no endereço fornecido nestes autos para a realização da perícia sócio econômica. Assim sendo, tratando-se de prova imprescindível à análise do feito e, ante o endereço fornecido pela autora nesta audiência, encaminhem-se os autos ao Setor de Perícia Social, para elaboração de laudo social, a ser realizado por perito deste Juizado no prazo de 20 (vinte) dias. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 17/10/2008, às 15:00 horas. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Intime-se."

2004.61.84.080052-1 - JOSE NILTON HORTA (ADV. SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Defiro prazo de 48 horas para juntada de substabelecimento. Tendo em vista a ausência de especificação do período que deseja averbar e reconhecer como prestados em condições especiais, concedo à parte o prazo de vinte dias, a fim de que o especifique e faça a devida comprovação, sob pena de inépcia. Após, dê-se ciência da documentação anexada e do requerimento da parte ao INSS. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 13/06/2008, às 16:00 horas. Saem os presentes intimados. Int. o réu conforme supracitado. Cumpra-se.

2006.63.01.015119-5 - ANTONIO DE AGOSTINI SOBRINHO REPR POR SUA MÃE (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). É cristalino, portanto, o direito do requerente. Com essas considerações, determino a citação da União Federal, para que conteste o pedido. Diante da necessidade da parte e de seu direito evidenciado nos autos, em sede de antecipação dos efeitos da tutela de mérito, nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil, defiro o pedido de levantamento dos valores contidos em conta vinculada ao PIS - Programa de Integração Social realizado por ANTONIO DE AGOSTINI SOBRINHO, nascido em 07-12-1959, inscrito no CPF sob o nº CPF 059.358.278-08, filho de WOLNEY ANTONIO DE AGOSTINI e de CLEUSA ALVES DE AGOSTINI, sua representante, nascida em 14-07-1939, portadora da cédula de identidade RG nº 3.751.420-8, inscrita no CPF sob o nº 341.056.138/38. Refiro-me ao montante correspondente a R\$ 518,30 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), atualizado até 13-12-2006. Proceda-se à atualização do numerário, quando do respectivo levantamento. Sem prejuízo, designo a audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 17 de dezembro de 2007, às 14:00 horas. Cite-se a União Federal. Intimem-se. Oficie-se à Caixa Econômica Federal, para cumprimento da presente decisão.

2007.63.01.034531-0 - NELSON DE CASTRO RAMOS JUNIOR (ADV. SP145250-WILSON ROBERTO TORQUATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Sendo assim, determino que o autor junte aos autos, no prazo de 30 (dias), sob pena de preclusão de prova, cópia integral do processo administrativo NB 108.472.173-0, bem como a certidão de tempo de serviço emitida pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 31/10/2008, às 14:00 horas. Sai o autor intimado. Intime-se o INSS.

2007.63.01.033419-1 - JOSE WILSON MARCONDES SILVA (ADV. SP218069-ANDERSON MARCOS SILVA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). DECISÃO Considerando que a petição inicial juntada aos autos encontrava-se incompleta e desprovida de documentos, bem como da regularização do feito pelo autor em 19/07/2007, CITE-SE, novamente, a Caixa Econômica Federal, para apresentar contestação, no prazo de 30 (trinta) dias. Sem prejuízo, redesigno a audiência para conhecimento de sentença no dia 08/02/2008 às 14:00 horas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.033382-4 - JESUS JORGE GUIMARAES (ADV. SP183611-SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA eADV. SP030313-ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, determino ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, os seguintes documentos: 1) cópia integral do processo administrativo concessório referente ao NB. 42/110.355.986-6; 2) cópia do laudo técnico ambiental da empresa MD Papéis Ltda., caso conste de seus arquivos, informando a este Juízo eventual impossibilidade de fazê-lo; 3) informar se houve pagamento de parcelas atrasadas, desde a DIB 08.06.1998, quanto ao NB. 42/110.355.986-6, juntando o respectivo demonstrativo; 4) informar se, no período de 06.03.1997 a 02.10.2001, houve o pagamento dos proventos mensais ao autor quanto ao NB. 42/110.355.986-6; 5) anexar extratos do CNIS onde constem os vínculos de emprego do autor posteriores a 06.03.1997, apontando a remuneração respectiva. Oficie-se ao setor competente da Autarquia Previdenciária para que apresente os documentos acima. Fica redesignada audiência de conciliação, instrução e julgamento para 15.08.2008, às 17 horas, neste Juizado Especial Federal. Ciente a parte autora. Intime-se o INSS.

2007.63.01.002764-6 - ERIVALDO OLIVEIRA (ADV. SP168579-ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Não obstante a ausência da parte autora, denoto que, considerando as circunstâncias peculiares presentes, não seria a hipótese de extinção do processo. Observo que a parte compareceu à audiência anterior, tendo sido o julgamento convertido em diligência para que o Sr. perito prestasse esclarecimentos. Denoto, a propósito, que a parte protocolizou petição apresentando os documentos médicos para os esclarecimentos e, inobstante isso, os autos não foram remetidos ao expert. Logo, sendo certo que a presente audiência, de todo modo, forçosamente seria redesignada (eis que o Sr. perito ainda não prestou os esclarecimentos), não vislumbro razoável, após ter deixado assente o autor seu interesse em dar prosseguimento ao feito (comparecendo à audiência anterior e apresentando os documentos reclamados), a extinção do processo. Impõe-se observar, ainda, os princípios que orientam os Juizados Especiais e o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei 9.099/95. Destarte, pelas peculiaridades existentes, impõe-se a redesignação da audiência. Posto isso, redesigno a audiência para o dia 13/06/2008, às 14:00 h. Intimem-se.

2007.63.01.023475-5 - CICERO MARIANO (ADV. SP204421-EDMÁRIA VERÍSSIMO PAULO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de pedido de concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença. Considerando que o laudo médico pericial realizado em 20/08/2007 atestou que o autor está incapaz totalmente e temporariamente, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para reavaliação, bem como sua indicação da necessidade de apresentação do prontuário médico, faz-se necessária a realização de nova perícia. Ressalte-se que, conforme Sistema DATAPREV/CNIS o autor exerce atividade laborativa desde 01/12/2005. Intime-se o autor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente cópia do processo administrativo, contendo os laudos médicos realizados acompanhados da documentação médica apresentada, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 11/07/2008, às 17:00 horas, tendo em vista a necessidade de realização de nova perícia médica por clínico geral, a ser realizada pelo DR. MANOEL AMADOR PEREIRA, no dia 10/06/2008 às 11:00 horas, devendo o autor comparecer neste prédio, no 4.º andar, com os documentos necessários à comprovação do direito pleiteado. Oficie-se o médico perito acima nominado, para que em 30 (trinta) dias, apresente o laudo pericial, devendo esclarecer se realmente existe a incapacidade, tendo em vista que o autor está exercendo atividade laborativa, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Saem intimados os presentes.

2007.63.01.004617-3 - OTACILIO DOS SANTOS PRIOR (ADV. SP231915-FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Com efeito, determino que a parte autora junte aos autos, no prazo improrrogável de 90 dias, cópia integral do processo administrativo do benefício, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (arts. 282, VI e 283 do CPC). Designo a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 21/11/2008 às 13:00 horas. Saem intimados os presentes. Intimem-se.

2007.63.01.023561-9 - MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA MACEDO (ADV. SP214174-STEFANO DE ARAUJO COELHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) "Pretende a autora a concessão do benefício de auxílio doença e/ou aposentadoria por invalidez, com o pagamento das parcelas vencidas. O laudo pericial médico anexado aos autos atesta a existência de incapacidade total e permanente desde 21/09/2004, data em que a autora completou 60 anos de idade. Contudo, não consta nos autos qualquer elemento que justifique a fixação da data de início da incapacidade da autora na referida data, não bastando, para tanto, que a autora tenha completado 60 anos. Assim sendo, intime-se o perito médico, Dr.Élcio Rodrigues da Silva , para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a data exata de início da incapacidade da autora, com base nos documentos trazidos aos autos, fundamentando sua conclusão. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 22/08/2008, às 14:00 horas. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Intime-se."

2003.61.84.018500-7 - EDEVANDRO COROTTI (ADV. SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Redesigno, portanto, a audiência de instrução e julgamento para o dia 20/06/2008 às 17 horas.

Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Intime-se o INSS.

2006.63.01.076919-1 - ANDREA ARTEN LEAO (ADV. SP151645-JULIO JOSE CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 06/06/2008, às 14:00 horas. Sai a autora intimada. Int. o INSS. Cumpra-se.

2006.63.01.077057-0 - EDNA LOPES ROSA (ADV. SP174922-ORLANDO FARACCO NETO eADV. SP249938-CÁSSIO AURÉLIO LAVORATO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTRO Concedo o prazo de 10 dias para que a parte autora emende da exordial, especificando o pedido quanto ao agente nocivo que fundamenta o pedido de conversão em comum do alegado período laborado em condições especiais, bem como apresentação de justificativa pela ausência a este ato da senhora Edna Lopes Rosa, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 25/11/2008, às 16:00 horas. Após a emenda, cite-se. Saem intimados os presentes. Defiro a juntada de substabelecimento. Intimem-se.

2006.63.01.077290-6 - DALVADISIO BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP058905-IRENE BARBARA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de pedido de pagamento de concessão de aposentadoria por tempo de serviço. Analisando o processo, verifico que foi determinada a juntada do processo administrativo, o que até a presente data não foi cumprido. Informa o INSS que está diligenciando para o cumprimento da providência. Outrossim, faz-se necessária a juntada de documentos aptos a comprovar o vínculo do autor no período de 09/07/1968 a 31/03/1976, visto que somente constam nos autos cópia de declarações. Intime-se o autor para que traga aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, documentos comprobatórios do vínculo do autor no período de 09/07/1968 a 31/03/1976, sob pena de preclusão da prova. Reitere-se o ofício ao INSS, requisitando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, a cópia do processo administrativo referente ao benefício do autor (136.552.394-0). Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 11/07/2008 às 16:00 horas. Saem intimados os presentes.

2006.63.01.077726-6 - ANDREIA OLIVEIRA DE JESUS (ADV. SP152031-EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante disso, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07.11.2008, às 15 horas. Determino, ainda, seja oficiado ao INSS para que apresente cópia do processo administrativo referente ao benefício nº 140.211.844-6, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de busca e apreensão. Defiro prazo de 5 (cinco) dias para a juntada de procuração do co-réu Leonardo. Publicada em audiência, saem os presentes intimados

2003.61.84.003601-4 - ANTONIO INACIO DA SILVA FILHO (ADV. SP142143-VALDIRENE SARTORI BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Tendo em vista que a presente audiência trata-se de apenas colher o depoimento das testemunhas arroladas na inicial, conforme determinado no Acórdão-diligência datado de 14/03/2007, exarado pela r. Turma Recursal Juizado Especial, encaminhe-se a segunda instância com as nossas homenagens. Saem os presentes intimados.

2003.61.84.091091-7 - MARIA DE FATIMA TAVARES (ADV. SP099858-WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Restou prejudicada a presente presente, visto que até o presente momento

não houve cumprimento da r. audiência nº 166568/2007, datada de 14/09/2007. Proceda o setor competente o cumprimento integral da r decisão suso declinada. Redesigno, portanto, a audiência de instrução e julgamento para o dia 20/06/2008 às 13:00 horas. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS.

2006.63.01.076954-3 - LOURDES PEREIRA PIRES (ADV. SP068389-RICARDO MELANTONIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Inicialmente, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para a juntada do substabelecimento. Considerando os termos do parecer elaborado pela Contadoria deste Juizado, no sentido da necessidade, para a análise do pedido da autora, do processo administrativo referente ao benefício de que é titular (NB 136.347.019-9), notadamente a contagem de tempo de serviço efetuada pelo INSS, bem como a análise contributiva, se for o caso, além de guias de recolhimento de contribuições previdenciárias; e considerando, ainda, que a autora está devidamente assistida por advogado; este deverá providenciar a cópia integral do referido PA e dos demais documentos acima indicados, no prazo de até 10 (dez) dias antes da próxima audiência de instrução e julgamento, desde já redesignada para o dia 13/06/2008, às 17 horas. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS.

2007.63.01.028074-1 - GERALDO DOS SANTOS (ADV. SP183583-MARCIO ANTONIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de pedido de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição. Analisando o processo, verifico que consta da petição inicial que "após aplicada a devida conversão, o segurado laborou arduamente durante 32 ANOS 10 MESES E 12 DIAS" (fl. 11 do arquivo petprovas). Contudo, o autor não especifica na petição inicial quais os períodos de atividade especial que requer sejam convertidos em tempo de serviço comum, bem como não anexou qualquer documento que comprove o exercício de atividade especial. Intime-se a parte autora para que traga aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos que comprovem sua atividade exercida sob condições especiais, conforme requerido na inicial, (fls. 11 - pet provas) e ADITE a inicial informando exatamente os períodos que deseja ver reconhecidos por este juízo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Uma vez aditada a petição inicial, intime-se o INSS para manifestação." Por sua vez, a advogada do autor antecipou a seguinte manifestação: "Requer a retificação do item 3 do pedido onde se lê conversão deve-se considerar averbação. Reitero o pedido de tutela antecipada.NADA MAIS" Por fim, pelo M.M. Juiz foi dito: "Considerando que o equívoco constante da petição inicial somente fora sanado na presente audiência e, tendo em conta as inúmeras audiências realizadas neste Juizado, revela-se inviável a prolação de sentença no presente momento, eis que a averbação dos períodos pleiteados requer minuciosa análise da prova documental acostada aos autos, bem assim, a análise do pedido reclama a apuração do valor do benefício e do crédito retroativo eventualmente devido ao autor. Diante de tais considerações, por ora, não há, de igual forma, como ser concedida a tutela antecipada requerida pelo autor. De outra parte, verifico que o requerimento administrativo formulado em 02/10/2006 fora indeferido sob o teratológico fundamento de que o autor não possuía idade mínima necessária para a concessão do benefício da aposentadoria por tempo de contribuição com proventos proporcionais. Todavia, verifica-se claramente que o autor nasceu no dia 08/11/1948, preenchendo, portanto, o requisito etário estabelecido na EC nº 20/98. Desse modo, salvo melhor juízo, transparece que o INSS não tem se preocupado em analisar devidamente os requerimentos que lhe são formulados, abstendo-se de cumprir com o seu papel institucional, bem assim, negligenciando observância ao princípio constitucional da eficiência estabelecido no art. 37 da Constituição Federal. Tal conduta, inegavelmente, tem sido causa de ajuizamento de demandas que perfeitamente poderiam ser solucionadas na via administrativa. Desse modo, cumpre ao Poder Judiciário adotar medidas que, se não eliminam, ao menos atenuam situações de absoluto menoscabo com o segurado. Destarte, nos termos do art. 461 do CPC, EFIRO, de ofício, a tutela antecipada para determinar que o INSS, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, reexamine o requerimento administrativo de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (NB 42/139.668.449-0) formulado pelo autor GERALDO DOS SANTOS (CPF nº 758990868-15, filho de José dos Santos Pereira e Maria de Lourdes Silva Santos), apreciando, sobretudo, os tempos de contribuição do segurado à luz dos dados constantes do CNIS e das demais provas documentais eventualmente apresentadas pelo segurado, e, caso satisfeito os demais requisitos legais, seja concedido o benefício pretendido, afastado o óbice anteriormente apontado (falta de idade mínima). Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 27/06/2008, às 15:00 horas. Oficie-se, com urgência, ao INSS para cumprimento da tutela antecipada, sob pena de multa diária de 200 (duzentos) reais a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo assinado. Encaminhe-se cópia deste termo juntamente com o ofício. Saem intimados os presentes.

2006.63.01.076914-2 - LECI MANSO VIEIRA (ADV. SP164298-VANESSA CRISTINA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e

DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente. Sem custas e sem honorários, saem as partes devidamente intimadas da presente decisão proferida em audiência. Registre-se e Cumpra-se.

2007.63.01.027519-8 - MILTON FAGUNDES DE SOUZA (ADV. SP173399-MARIA ISABEL GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de pedido em que o autor, MILTON FAGUNDES DE SOUZA, pleiteia em face do INSS o restabelecimento de seu benefício auxílio-doença. O INSS, devidamente citado, apresentou contestação, requerendo a conversão do julgamento em diligência para que seja realizada nova perícia judicial. Foi realizada perícia médica. É a síntese. Decido. O processo ainda não se encontra em termos para julgamento. Considerando que o laudo médico pericial realizado em 19/09/2007 atestou a incapacidade total e permanente do autor, fixando a data do início da incapacidade em 17/09/2007 concluindo que: "não dispomos de informações sobre a repercussão das doenças no curso do tempo, desta forma fica prejudicada a análise retroativa da incapacidade, desta forma fixo-a na data do presente exame", bem como o pedido de conversão em diligência feito pelo réu, faz-se necessária a apresentação dos processos administrativos e dos prontuários médicos em nome do autor para que o perito médico avalie com maior precisão o início da incapacidade e a continuidade da incapacidade. De outra parte, nada obstante as judiciosas razões articuladas pelo INSS na peça contestatória, tenho por improcedente a alegação de perda da qualidade de segurado em razão da data de início da incapacidade fixada pelo perito judicial. Com efeito, há de ser observado que a cessação do benefício do auxílio-doença decorreu da malsinada prática da alta programada. Ora, tenho assentado que tal procedimento colide com o requisito essencial para a validade do ato administrativo, qual seja, a motivação, a qual, no caso vertente, deve ser traduzida na exigência de laudo contemporâneo que ateste o restabelecimento da capacidade laborativa do segurado, não sendo válido, para tal fim, o mero juízo de previsão exercido pelo perito administrativo, ainda que este possua imensurável experiência profissional. Desse modo, tendo presente a máxima de que "a ninguém é dado o direito de valer-se da própria torpeza", impróspera é a tentativa do INSS de, alegando a data de início da incapacidade fixada pelo perito judicial, negar o direito do autor ao benefício previdenciário sob o fundamento de expiração do período de graça. Ora, o perito judicial foi explícito que a análise retroativa da incapacidade fora, por ora, inviabilizada em face da inexistência de demais documentos hábeis à aferição de tal aspecto. Nessa senda, nos termos do art. 333, II, do CPC, competia ao INSS trazer aos autos prova documental que demonstrasse, de forma inequívoca, o restabelecimento da capacidade laborativa na data da cessação do benefício (05/04/2006). Todavia, tal providência sequer foi cumprida pela autarquia previdenciária. Desse modo, tenho que a dúvida acerca da data do início da incapacidade subsiste apenas para efeito de fixação do benefício a ser retroagido (auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez), restando, por outro lado, indene de dúvida a atual incapacidade total e permanente do autor. Ademais, o autor auferia o benefício do auxílio-acidente, razão por que mantém a qualidade de segurado, nos termos do art. 15, I, da LBPS. Diante do exposto: 1) Com esteio nos laudos emitidos pelos peritos médico e contábil, força é reconhecer a situação de absoluta incapacidade laborativa do autor, bem assim, a sua qualidade de segurado, razão por que, em face do preenchimento dos requisitos legais estatuídos no art. 20, caput e § 2º, da Lei nº 8.742/93, DEFIRO, de ofício, A TUTELA ANTECIPADA, nos termos do art. 461, caput e §§ 3º e 4º do CPC c/c a Súmula nº 729 do STF, para determinar que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS promova, no prazo de 30 (dez) dias, a implantação do benefício aposentadoria por invalidez ao autor MILTON FAGUNDES DE SOUZA, a partir da competência novembro/2007, no valor de R\$ 618,86 (SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) com DIB na data do laudo médico, conforme cálculos da contadoria, sob pena de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Uma vez cumprida a tutela, proceda o INSS à suspensão do pagamento do benefício do auxílio-acidente, tendo em vista o disposto no art. 84, § 2º da Lei nº 8.213/91. 2) Oficie-se ao INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente cópia do processo administrativo, contendo os laudos médicos realizados acompanhados da documentação médica apresentada, e os prontuários médicos, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. 3) Após, oficie-se ao médico perito, Dr. ELCIO RODRIGUES DA SILVA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o laudo pericial, devendo esclarecer a data do início da incapacidade do autor, bem como manifestar-se sobre a contestação do INSS quanto ao laudo médico, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 20/06/2008, às 13:00 horas. Saem intimados os presentes.

2007.63.01.004030-4 - JOSEFA DO CARMO RIOS DA SILVA (ADV. SP154712-JURDECI SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Tendo em vista os documentos apresentados nesta ocasião,

verifico a necessidade de elaboração de cálculos pela contadoria judicial. Desta forma, fica prejudicado o julgamento da presente ação nesta ocasião, tendo em vista a juntada tardia da relação de salários-de-contribuição da empresa Gran Penha Serviços Automotivos LTDA. Assim, escanei-se a documentação ora apresentada e remetam-se os autos virtuais à contadoria judicial para elaboração de parecer. Após, independente de nova audiência, tendo em vista se tratar de matéria de direito, venham os autos conclusos para prolação de sentença.

2005.63.01.345058-2 - NEWTON SZVATICZEK (ADV. SP214174-STEFANO DE ARAUJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, restou prejudicada a presente audiência, visto que há a necessidade citação do réu, bem como de apresentação do processo administrativo concessório do benefício da parte autora. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora apresente a documentação suso declinada ou justifique sua impossibilidade. Redesigno, portanto, a audiência de conhecimento de sentença para o dia 26/03/2008 às 14:00 horas (Pauta extra), dispensada a presença das partes. Saem intimados os presentes. Cite-se o INSS para responder a causa intimando-se da nova audiência. NADA MAIS.

2007.63.01.036544-8 - JOSEMAR DIAS DA ROCHA (ADV. SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, presentes os pressupostos necessários, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar ao Instituto Nacional da Previdência Social o restabelecimento do auxílio-doença à parte autora (NB n. 505.161.260-8), sem o pagamento dos valores atrasados, ante a necessidade de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade (art. 62, LBPS). O benefício deverá ser reimplantado em até 45 (quarenta e cinco) dias. De outra parte, considerando a necessidade de realização de perícia médica com psiquiatra, para verificação de eventual incapacidade total para o trabalho, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 27/06/2008, às 14 horas. Nomeio para a elaboração do laudo o senhor perito Dr. Luiz Soares da Costa, para a efetivação da perícia médica no dia 26/02/2008, às 9:30 horas, no Juizado Especial Federal, Avenida Paulista, nº 1345 (em frente ao metrô TRIANON). O não comparecimento do autor na data agendada para a perícia médica acarretará o julgamento no estado em que se encontra o feito. O autor se compromete a trazer, no dia da nova perícia, todos os documentos médicos de que dispuser. Saem as partes intimadas. Registre-se.

2007.63.01.034554-1 - MANOEL DE JESUS BEZELGA (ADV. SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Considerando a notícia de seu falecimento, intime-se a advogada constituída para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se há eventuais sucessores que tenham interesse em dar continuidade ao processo, hipótese em que deverão conferir instrumento de mandato diretamente à advogada que atua nos autos. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para expedição de ofício ao INSS para encaminhamento do processo administrativo e histórico de créditos do benefício e designação de audiência, ou extinção do processo. Intimem-se as partes.

2006.63.01.077701-1 - JOSEFA PEREIRA DOS ANJOS (ADV. SP142271-YARA DE ARAUJO DE MALTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) TENDO EM VISTA QUE O LAUDO MÉDICO MENCIONA A QUALIDADE DE SEGURADA DOMÉSTICA E, NESTA ASSENTADA, CONFIRMADO PELA PARTE AUTORA, CONCEDO O PRAZO DE DEZ DIAS PARA A EMENDA DE INICIAL E JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO ALUSIVA A TAL PERÍODO. APÓS, CITE-SE O RÉU. Faculto à parte autora que traga, até a próxima audiência, testemunhas para comprovação do vínculo de empregada, sob pena de preclusão. REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 04/07/2008, ÀS 14:00 HORAS. Com o novo número de NIT a ser anexado pela autora, proceda a contadoria aos devidos cálculos. Saem os presentes intimados. Cumpra-se e Cite-se.

2007.63.01.006745-0 - JOSE VIDAL SOBRINHO (ADV. SP248980-GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Por todo o exposto, determino a realização de nova perícia médica, na especialidade ortopedia, a ser realizada no dia 24/06/08 às 14:30 hs, com Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, nº1345, 4º andar, a fim de que se verifique se o autor continua incapacitado para o exercício de suas funções. Redesigno audiência de instrução e julgamento para 07/08/08 às 14:00 horas. Sai o autor intimado. Intime-se o INSS.

2007.63.01.023472-0 - JOAO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Inicialmente defiro o prazo de 05 (cinco) dias para a

anexação do substabelecimento. Cuida-se de pedido de concessão de auxílio-doença, ou, subsidiariamente concessão de auxílio-acidente de qualquer natureza ou, ainda, concessão de aposentadoria por invalidez. Analisando os autos virtuais, observo que o perito médico psiquiatra sugeriu a realização de perícia médica com médico especializado na área ortopédica. Assim para evitar cerceamento de defesa da parte autora, designo o dia 04/06/2008 às 14:00 horas, com o Dr. SÉRGIO JOSÉ NICOLETTI, no 4º andar deste Juizado Especial Federal, para a realização de perícia médica judicial. Deverá a autora comparecer à perícia portando todos os documentos médicos que estejam em seu poder. Em consequência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 18/07/2008 às 18:00 horas. Saem intimados os presentes. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, reconheço a incompetência deste juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Saem intimados os presentes. Registre-se e Cumpra-se.

2007.63.01.007857-5 - ANASTACIO ALVES DO MONTE (ADV. SP145250-WILSON ROBERTO TORQUATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.01.012448-9 - GESSI MARTINAZZO (ADV. SP104455-CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2006.63.01.094174-1 - VALTER BRASIL DOS SANTOS FILHO (ADV. SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante disso, determino sejam os autos remetidos ao Setor de Perícia para que o Dr. Leomar Severiano Moraes Arroyo, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, os seguintes esclarecimentos: (i) em virtude do acidente, o autor apresentou uma redução de sua capacidade para o trabalho de churrasqueiro, considerando as atividades realizadas descritas na petição inicial (item 3, fl. 2 da petição inicial)? (ii) em virtude do acidente, o desempenho desta atividade exige maior esforço do autor? (iii) qual a abdução de um ombro normal? a limitação da abdução do ombro direito em 100º equivale a redução de que parcela da abdução de um ombro normal? Ex. redução de 1/3 da amplitude normal do movimento, de 2/3 etc. (iv) qual a rotação de um ombro normal? a limitação da rotação do ombro direito em 20º equivale a que parcela da rotação de um ombro normal? Ex. redução de 1/3, de 2/3 etc. Diante disso, redesigno a audiência para conhecimento de sentença para o dia 08/02/2008 às 14 horas, ficando dispensado o comparecimento da parte, devendo o processo ficar vinculado a esta Magistrada. Saem os presentes intimados. Intime-se o INSS.

2006.63.01.043537-9 - GUMERCINO RODRIGUES SANTANA (ADV. SP182167-EDUARDO MANGA JACOB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, redesigno a audiência de conhecimento de sentença para 04/04/2008, às 15:00 horas, tendo em vista a necessidade de apresentação do histórico de créditos de todo o período, referente ao benefício titularizado pelo autor (NB.: 42/088.027.760-2 - DIB 01/08/1990), para que se possa averiguar a possibilidade de aplicação do disposto no 144, da lei 8213/91. Oficie-se o INSS para que, em 30 (trinta) dias, apresente a referida documentação, sob pena de busca e apreensão. Intimem-se.

2007.63.01.018679-7 - NIVALDO FURTUOSO DA SILVA (ADV. SP206330-ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, diante da petição apresentada e da necessidade de emenda da inicial, determino ao autor que, no prazo de 10 dias, emende a exordial, sob pena de indeferimento, explicitando os períodos e as empresas em que laborou sob condições especiais e os períodos com tempo comum que pretende sejam reconhecidos. Após ofertada a emenda, intime-se a parte ré para que se manifeste. Redesigno a audiência para o dia 05/09/2008, às 13:00 h. Saem os presentes intimados.

2006.63.01.077362-5 - JOCELIO SALDANHA PINHEIRO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Posto isso, determino que: a) oficie-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo para que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, todas as informações,

inclusive com todos os dados atualizados, da empresa Pedro F.Garcez, CNPJ 47635586/0001-24, em especial explicitando se há relatos de cessação da atividade e se a empresa ainda se encontra no mesmo endereço, segundo os registros; b) Após a vinda da documentação acima referida, que o Sr. Oficial de Justiça se dirija até o local apontado como sendo o endereço atual da sobredita empresa, para aferir se esta se encontra em funcionamento, colhendo as informações pertinentes, e, em caso negativo, coletando os dados misteres na localidade, com o escopo, em especial, de se verificar se há notícias de que houve efetivamente a cessação das atividades ou, por exemplo, apenas a alteração de endereço. c) seja oficiado ao Juízo distribuidor do Fórum da Central de São Paulo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se há, ou se já houve, alguma ação de falência ou pedido de recuperação judicial em relação à referida empresa. d) oficie-se à CEF para que, no prazo de 15 dias, envie a este juízo extratos e todas as informações que houver para a aferição de existência ou não de movimentação na conta de FGTS do autor, em relação ao período de 1991 até hoje, sob pena de desobediência. Redesigno a presente audiência para o dia 15/08/2008, às 15:00 horas. Oficie-se. Sai o autor devidamente intimado.

2006.63.01.045397-7 - LUIZ CARLOS FERNANDES (ADV. SP069052-EDUARDO JOSE MARCAL) X UNIÃO FEDERAL (PFN) Compulsando os autos verifico que já houve determinação para que o autor juntasse cópia das declarações de IR do período de 1989 a 1995 (decisão nº 99722 de 20/06/2007), tendo o autor informado a impossibilidade de obtê-las junto a Receita Federal. Considerando a imprescindibilidade da referida documentação para elaboração de cálculos pela contadoria judicial e que cabe ao autor a comprovação de seu direito (artigo 333, I, do CPC), concedo uma última oportunidade para apresentação da referida documentação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Int.

2006.63.01.055541-5 - MANOEL LOURENÇO NASCIMENTO (ADV. SP253377-MARIA DO DESTERRO PEREIRA BEZERRA SA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Redesigno audiência de Conhecimento de Sentença para 11/03/2008 às 15:00hs. Saem os presentes intimados. Intime-se.

2007.63.01.015660-4 - ROSANGELA APARECIDA DE MORAES (ADV. SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 26/09/08 às 16 horas.

2007.63.01.032308-9 - LAURA HERNANDES (ADV. SP010227-HERTZ JACINTO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) DECISÃO 1) Ante o teor do parecer da Contadoria Judicial, e considerando a necessidade da juntada do processo administrativo para o deslinde do feito, concedo à patrona da autora o prazo de 30 (trinta) dias, para trazer aos autos referido processo (NB 41/133.966.337-3), contendo as contagens de tempo efetuadas pela autarquia previdenciária quando da concessão do benefício e, análise contributiva, se o caso; bem como cópias das CTPS's e eventuais guias e carnês de recolhimento da contribuição previdenciária. 2) Com a juntada da cópia do referido processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de novo parecer. 3) Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 13/06/2008, às 18:00 horas. Saem as partes presentes intimadas. NADA MAIS.

2005.63.01.166631-9 - ANESIO GABRIEL BARBOSA (ADV. SP127478-PAULO GARABED BOYADJIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Segundo os dados constantes junto ao sistema DATAPREV, o benefício do autor foi cessado em 23/08/2005, em virtude de seu óbito. Assim, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para habilitação de eventuais herdeiros, sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo acima, tornem conclusos. Int.

2006.63.01.077329-7 - MARISA DOS SANTOS BRITO SCHINCARIOL (ADV. SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de pedido de pagamento de concessão de aposentadoria por tempo de serviço. Analisando o processo, verifico que, de acordo com o parecer da contadoria, não constam nos autos cópia do processo administrativo, bem como é necessária a apresentação da CTPS original. Intime-se a AUTORA para que traga aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia completa do processo administrativo contendo principalmente a análise contributiva dos recolhimentos efetuados no NIT 1.172.526.591-0 E 1.006.993.004-7, devendo, ainda, juntar a CTPS original, sob pena de preclusão da prova. Oficie-se à PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente cópia completa do processo administrativo de concessão de aposentadoria à autora, contendo, inclusive, a

certidão de tempo de serviço utilizada para averbação de tempo de serviço da autora no Regime Geral de Previdência, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 11/07/2008 às 13:00 horas. Saem intimados os presentes.

2006.63.01.024411-2 - JOSE MANOEL ROSA (ADV. SP225532-SULIVAN LINCOLN SILVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante da existência de dois laudos periciais frontalmente contraditórios, entendo prudente a realização de nova perícia médica, a fim de balizar o julgamento de ação. Desse modo, determino a produção de nova perícia médica, a ser realizada em 07/04/2008 às 10 horas, neste Juizado. Deverá o autor comparecer, na ocasião, munido de toda a documentação médica pertinente ao caso. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/06/2008, às 18 horas. Sem embargo, determino ao autor, no prazo de 30 dias, a juntada de cópias de suas CTPS referentes a todos os seus vínculos empregatícios, a fim de comprovar quais as atividades que desempenhou ao longo de sua vida laboral. Caso a parte autora não providencie a juntada da documentação no prazo estabelecido o processo será extinto sem resolução do mérito. Saem os presentes intimados. Intime-se

2006.63.01.043894-0 - CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, determino a imediata expedição de carta precatória ao Juízo competente do município de Barra do Mendes, Estado da Bahia, a fim de colher o depoimento das testemunhas arroladas. Redesigno a presente audiência para dia 25/07/2008, às 15:00 horas. Saem os presentes intimados.

2006.63.01.077808-8 - ADALBERTO QUIESI (ADV. SP138568-ANTONIO LUIZ TOZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Por todo o exposto, determino a realização de nova perícia médica, na especialidade ortopedia, a ser realizada no dia 08/05/2008 às 9:30 hs, com Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, nº 1345, 4º andar, a fim de que se verifique se o autor continua incapacitado para o exercício de suas funções ou se esteve em algum período incapacitada. Determino que a parte autora apresente toda a documentação médica, no prazo de 15 (dias), sob pena de preclusão de prova. Sem embargo, fica ciente a parte autora que deve apresentar a referida documentação (original) no dia da perícia designada. Redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 20/06/2008, às 13:00 horas. Saem os presentes devidamente intimados.

2004.61.84.507802-7 - JOSÉ JOAQUIM BARANDAS (ADV. SP192013-ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Considerando o teor do parecer elaborado pela Contadoria Judicial, concedo ao autor prazo de 30 (trinta) dias para juntar aos autos o original das guias de recolhimento, ou cópia legível, do período de setembro a dezembro de 1973 (referentes à empresa Copibrasa Copiadora Brasileira), sob pena de preclusão da prova. Juntada a documentação, à contadoria judicial para elaboração de parecer complementar e imediatamente conclusos para sentença. Caso decorrido o prazo sem manifestação do autor, tornem conclusos. Int.

2007.63.01.022674-6 - JESUINA DE OLIVEIRA SOUSA (ADV. SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Analisando os autos, verifico que o laudo médico pericial elaborado sugere reavaliação do autor com especialista em ortopedista. Com efeito, determino a realização de nova perícia médica na especialidade ortopedia com o Dr. WLADINEY MONTE RUBIO, para o dia 30/10/2008, às 09:00 horas, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar (em frente ao metrô Trianon-Masp). Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 18/12/2008, às 18:00 horas. Sai a parte autora intimada quanto à necessidade de comparecimento nas datas acima mencionadas, bem como a necessidade da apresentação de toda documentação médica no dia da perícia. NADA MAIS.

2006.63.01.077336-4 - CLAUDIO ROBERTO CABRAL (ADV. SP220878-DEISE FRANCO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Para o adequado deslinde da questão posta, necessária a juntada pela patrona do autor de cópia integral do processo administrativo NB 42/139.725.492-8 com DER em 03/05/06, contendo a contagem de tempo de serviço. Tendo em vista tratar-se de pedido de concessão de aposentadoria especial, necessário que a parte autora comprove a existência de seu requerimento administrativo, bem como apresente todos os laudos técnicos do período requerido, imprescindíveis para comprovação do período requerido. Neste sentido, o autor

deverá providenciar a juntada da referida documentação em até 20 (vinte) dias antes da próxima audiência, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Fica, desde já, redesignada a audiência de instrução e julgamento para o dia 04/07/2008 às 18 horas. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS.

2007.63.01.014902-8 - LIDIA RAMOS SILVA LIMA (ADV. SP123957-IVAIR APARECIDO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Em razão das divergências citadas, determino a expedição de ofício à COPERPROATIVA para que detalhe o vínculo empregatício da autora LIDIA RAMOS SILVA LIMA, nascida em 10-01-1972, portadora da cédula de identidade RG ? 20.686.322-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 124.872.008-39, apresentando documentos como ficha de registro ou outros que comprovem o vínculo, e para que apresente a relação mensal dos salários-de-contribuição. Estabeleço o prazo de 20 (vinte) dias, para o cumprimento da diligência. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de junho de 2008, às 15:00 horas. Saem os presentes intimados. Intime-se o INSS. Cumpra-se.

2007.63.01.023520-6 - MARIA AUXILIADORA SOUZA FERNANDEZ (ADV. SP194054-PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Verifico que a perícia médica foi realizada em agosto e a autora apresenta novo documento médico indicando sua incapacidade em outubro de 2007. A simples contradição entre os pareceres não implica em desconsideração do laudo judicial elaborado por perita médica, equidistante das partes e da confiança do Juízo. De outro lado, entendo que o atestado pode trazer relato que implique em novas ponderações ou a ratificação do laudo já apresentado ou, ainda, a necessidade de avaliação em nova especialidade. Assim, providencie o setor competente a intimação da perita Nancy Segalla Rosa Chammas para que faça uma análise dos novos documentos apresentados pela autora e esclareça, no prazo de 20 (vinte) dias, se, ante tais documentos, há alterações na resposta aos quesitos deste Juízo, indicando se há necessidade de avaliação da autora por médico de outra especialidade (ortopedia) e se há incapacidade da autora em algum período. Com os esclarecimentos da perita, dê-se ciência às partes e venham os autos conclusos para sentença. Sai intimada a autora. Intime-se o INSS. Oficie-se.

2006.63.01.028939-9 - JOSE LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP115819-RONALDO SPOSARO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). "Pretende o autor indenização por danos materiais e morais sofridos em decorrência de saque indevido efetuado em sua conta vinculada ao FGTS. Afirma que, em maio de 2005, dirigiu-se a agência Quitauna da CEF, a fim de dar entrada no pedido de saque dos valores existentes em sua conta vinculada de FGTS. Contudo, foi surpreendido com a informação de que, em 09/06/2003, os valores existentes em sua conta, no importe de R\$ 14.877,64, tinham sido levantados. Aduz que não efetuou o referido saque e menciona a existência de Inquérito Policial instaurado com intuito de se apurar fraude e eventual responsabilidade dos funcionários da agência (IP 2-2548/2003). Em audiência realizada em 25/04/2007, foi determinado à ré que acostasse cópia dos principais documentos da investigação criminal. Contudo, de acordo com o ofício anexado aos autos em 07/08/2007, as peças do inquérito policial nº IP 2-2002/2004, encontram-se na 10ª Vara Criminal Federal de São Paulo/SP (processo nº 2004.61.81.006470-0). Ademais, a CEF informou, em ofício anexado em 23/11/2007, que não localizou o alvará judicial que teria ensejado o saque dos valores objeto da presente ação. Assim sendo, OFICIE-SE à 10ª Vara Federal Criminal, solicitando cópias das principais peças (portaria de instauração, depoimentos de vítimas e funcionários da CEF, eventual relatório da autoridade policial etc) do IP 2-2002/2004 (processo 2004.61.81.006470-0), no prazo de 60 (sessenta) dias. Faculto ao autor que, no mesmo prazo, apresente cópias do referido IP relevantes para o presente feito. Ainda, intime-se a CEF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de busca e apreensão, traga aos autos cópia integral do procedimento administrativo instaurado para apuração de eventuais fraudes ocorridas na Agência Quitaúna, relativas a saques de FGTS. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para 17/10/2008, às 16:00 horas. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Intime-se a Caixa Econômica Federal.

2006.63.01.079488-4 - LUCIDIA BANDEIRA (ADV. RS052375-ANA CRISTINA FRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). DECISÃO De pronto, providencie a serventia deste Juízo as alterações de praxe, tendo em vista a petição de fls. 19 (arquivo "pet provas pdf"). Para tanto, considerando a desnecessidade de advogado nesta instância judicial, o processo deverá continuar sem a assistência de advogado. Contudo, analisando os presentes autos, verifico que, muito embora a autora tenha informado na petição inicial que está separada judicialmente de Ervandil Saul, sendo a única proprietária do imóvel mencionado, não consta dos autos

nenhum documento referente à separação judicial e respectiva partilha de bens.

Além disso, a autora juntou aos autos comprovantes de pagamento de algumas prestações, não havendo prova da quitação do contrato de financiamento. Dessa forma, INTIME-SE a autora, por AR, para, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos documentos que comprovem sua separação judicial e a partilha de bens, bem como todos os comprovantes de pagamento do contrato de financiamento mencionado. Sem prejuízo, redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 18/07/2008, às 18:00 horas. Publique-se. Registre-se. Intime-se

2007.63.01.016509-5 - APARECIDA NERES DE BRITO (ADV. SP118740-JOSE OSVALDO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, concedo o prazo de dez dias, para que o sr. perito médico preste esclarecimentos, de forma clara e objetiva, se o autor é ou não considerado portador de cardiopatia grave, visto que já se submeteu a cirurgia de troca de valva mitral. Tal informação se faz necessário para se saber se é dispensada a carência ou não no momento do requerimento administrativo de concessão do benefício de auxílio-doença em questão. Defiro a juntada de substabelecimento, conforme requerido. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 06/06/2008 às 13:00 horas. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS. Nada mais.

2006.63.01.076951-8 - ANTONIO MARTINS PENHARBEL (ADV. SP175057-NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) O feito não está adequadamente instruído, uma vez que a contagem de tempo apresentada pela parte autora (33 anos, 4 meses e 16 dias) é diversa da constante no "plenus" (33 anos, 5 meses e 17 dias), tal como foi indicado no parecer da contadoria judicial, razão pela qual se faz necessária a apresentação da cópia integral do processo administrativo n. 125.366.519-0, contendo a exata contagem de tempo utilizada pelo INSS quando da concessão do benefício. Assim, considerando, inclusive o protesto apresentado pelo próprio INSS na contestação, determino a expedição de ofício para a Agência da Previdência Social - Santo André (21.032.030), a fim de que apresente cópia integral do processo administrativo (NB n. 125.366.519-0), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de busca e apreensão. REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 06/06/2008, às 14 horas. Publicada em audiência, saem os presentes intimados.

2007.63.01.015567-3 - LUCIENE SOARES DE MORAIS (ADV. SP166629-VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, determino a realização de perícia médica, na especialidade ortopedia, a ser realizada no dia 04/06/2008 às 13:00 hs, com Dr. Marco Kawamura Demange, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, nº 1345, 4º andar, a fim de que se verifique se a autora possui ou não incapacidade. Deverá a autora, por meio de seu representante, apresentar toda a documentação médica, no prazo de 15 (dias), sob pena de preclusão de prova. Sem embargo, fica ciente a autora que deve apresentar a referida documentação (original) no dia da perícia designada. Redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 11/07/2008, às 13:00 horas.

2006.63.01.069863-9 - VAGNER SANTO ANDRE XIMENEZ (ADV. SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Cuida-se de pedido de restabelecimento de auxílio-doença desde 03/10/2003. Inicialmente, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, pois, de acordo com os documentos, por ora, juntados aos autos, o autor não tem direito ao benefício previdenciário por ausência de carência. Entendo, pois necessário aguardar a documentação já requerida. Diante das incongruências no presente feito, é imprescindível a juntada aos autos dos laudos médicos que embasaram o deferimento dos benefícios NB 502.626.085-0, NB 502.863.498-,6 e NB 131.511.773-5. Tendo em vista que o INSS já foi oficiado para apresentar referidos documentos, e até o presente momento não o fez, determino a busca e apreensão dos laudos médicos que embasaram o deferimento dos benefícios NB 502.626.085-0, NB 502.863.498-,6 e NB 131.511.773-5. Em consequência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 25/07/2008 às 17:00 horas, ficando dispensada a presença da parte autora. Saem os presentes intimados. P.R.I.Cumpra-se.

2006.63.01.077308-0 - ROSANA DE MORAES (ADV. SP058264-BENEDITO ADILSON BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de pedido de pagamento de concessão de aposentadoria por tempo de serviço. Analisando o processo, verifico que, de acordo com o parecer da contadoria, não consta nos autos cópia do laudo técnico pericial referente a empresa Companhia Taubaté Industrial, apesar do relatório DISES BE 5230 informar a existência do mesmo (fls. 10 - processo administrativo). Intime-se a autora para que traga aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do referido laudo técnico, sob pena de preclusão da prova. Redesigno a audiência de instrução e

juízo para o dia 04/07/2008 às 13:00 horas. Saem intimados os presentes.

2006.63.01.077312-1 - PAULO ROBERTO VINHAS (ADV. SP145289-JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Para o adequado deslinde da questão posta, necessária a vinda dos autos de cópia integral do processo administrativo (NB: 42/138.080.017-7 com DER em 15/03/05), contendo a contagem de tempo de serviço apurada pelo INSS e a relação dos salários de contribuição. Sendo assim, determino que a parte autora, por meio de seu patrono, providencie a juntada da referida documentação, em até 20 dias antes da próxima audiência. Fica, portanto, redesignada audiência de instrução e julgamento para o dia 11/07/2008, às 17:00 horas. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS.

2006.63.01.077564-6 - JOSE NOGUEIRA BASTOS (ADV. SP095952-ALCIDIO BOANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, determino a realização de perícia médica, na especialidade ortopedia para 09.04.2008 às 9:15 horas, com Dr. Jonas Aparecido Borracini, no Juizado Especial Federal, Avenida Paulista, n.º 1345 (em frente ao metrô TRIANON) e REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para 13.06.2008 às 16 horas. O não comparecimento à perícia agendada implicará a extinção do feito sem julgamento do mérito. Publicada em audiência, saem intimados os presentes.

2007.63.01.007796-0 - ABIDERMAN SOUZA BRAGA (ADV. SP076428-WALDOMIRO ANDREOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Iniciados os trabalhos, ausente o autor, presente seu advogado Dr. Juarez Bandeira Lima (OAB 28.926-B), este informou que a filha do autor estava nervoso e agitado, sendo que o mesmo padece de problemas mentais, sua filha Ângela achou por bem que o mesmo não comparecesse pessoalmente à audiência, não sabendo informar o patrono do autor se o mesmo chegou, ou não, a ser internado nesta data, eis que tão somente a filha do requerente informou que estaria presente na audiência, o que não se verifica. Diante disso, o advogado requereu a redesignação da audiência para outra data. Pelo MM. Juiz foi deferido o pedido do patrono do autor, redesignando audiência de instrução e julgamento para o dia 11/07/2008, às 18:00 horas. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS.

2006.63.01.077797-7 - FRANCISCA NEIDE VITAL (ADV. SP161340-RENATA FERREIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, determino a realização de nova perícia médica na especialidade ortopedia com o Dr. Sérgio José Nicoletti, para o dia 04/06/2008, às 14 horas e 30 minutos, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, n.º 1345, 4º andar (em frente ao metrô Trianon-Masp). Deverá a autora comparecer munida de toda a documentação médica pertinente ao caso. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 04/07/2008, às 14 horas.

2006.63.01.040786-4 - ANTONIO SOARES MARQUES (ADV. SP149471-HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, oficie-se ao Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo - Centro, para que traga aos autos cópia integral do procedimento administrativo NB 070.883.565-1, nele incluídos elementos atinentes ao cálculo do benefício de auxílio doença que o originou, tais como, memória de cálculo, carta de concessão e relação dos salários de contribuição compreendidos no período básico de cálculo no prazo de trinta dias. Após, com base na nova prova trazida aos autos, encaminhe-se os autos à Contadoria Judicial para parecer complementar. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 04/04/2008, às 15:00 horas. Intimem-se. Oficie-se.

2006.63.01.074198-3 - MARIA LUCIA PROVASI (ADV. SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, para regularização do feito, determino ao setor que competente que proceda a alteração cadastral do processo para modificação do pólo ativo. Cite-se o INSS para que se manifeste acerca do aditamento à petição inicial para fins de concessão de pensão por morte ao viúvo, remetendo-se cópia da petição protocolizada em 09/03/2007, bem como desta decisão. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 13/06/2008, às 14:00 horas. Saem intimados os presentes.

2007.63.01.022672-2 - MAURINA SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Cuida-se de pleito de concessão de auxílio-doença ou, subsidiariamente, de auxílio-acidente de qualquer natureza ou, ainda, concessão de aposentadoria por invalidez.

Analisando o laudo do Perito Médico Judicial, verifico que este não esclareceu qual a data de início da incapacidade da parte autora, tendo mencionado que se deu em junho de 2006.

Tendo em vista tratar-se de informação imprescindível para a análise do feito, entendo que o perito médico Dr. Luiz Soares da Costa deverá prestar esclarecimentos a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, atestando qual o dia exato em que se deu o início da incapacidade da parte autora, devendo explicitar, ainda, em qual documento se embasou para definir tal data. Em consequência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 25/07/2008 às 18:00 horas. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. P.R.I.

2007.63.01.021325-9 - MARIA ETERNA TAVARES DA SILVA (ADV. SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Analisando os autos, verifico que o laudo médico pericial elaborado sugere reavaliação do autor com especialista em psiquiatria. Com efeito, determino a realização de nova perícia médica na especialidade psiquiatria com o Dr. LUIZ SOARES DA COSTA, para o dia 30/09/2008, às 11:30 horas, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar (em frente ao metrô Trianon-Masp). Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 15/12/2008, às 13:00 horas. Sai a parte autora intimada quanto à necessidade de comparecimento nas datas acima mencionadas, bem como a necessidade da apresentação de toda documentação médica no dia da perícia. NADA MAIS.

2006.63.01.077055-7 - TEODORICO MUNIZ FALCAO (ADV. SP098501-RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de ação proposta em face do INSS, objetivando o autor a revisão da renda mensal inicial do benefício da aposentadoria por tempo de contribuição mediante a conversão do período de atividade especial em tempo de serviço comum. Analisando o processo, verifico que, de acordo com o parecer da contadoria, não consta nos autos cópia do processo administrativo de concessão de aposentadoria por tempo de serviço. Intime-se o autor para que traga aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia completa do processo administrativo, sob pena de preclusão da prova. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 18/07/2008 às 17:00 horas. Saem intimados os presentes.

2007.63.01.014883-8 - GERALDO APARECIDO DE ALMEIDA (ADV. SP148108-ILIAS NANTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) "Tendo em vista a natureza da patologia informada na inicial bem como ante o teor das petições anexadas aos autos em 07/08/2007 e 14/11/2007, determino o cancelamento da perícia ortopédica designada nestes autos e designo perícia médica clínica a ser realizada no dia 28/04/2008, às 13:45 horas no 4º andar do prédio deste Juizado, pela médica clínica, Drª Nancy Segalla Rosa Chammas. O autor deverá comparecer à perícia munido de todos os exames médicos e clínicos que porventura possua referentes às suas enfermidades. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 15/08/2008, às 17:00 horas. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.067137-3 - FRANCISCO JOSE DA SILVA (ADV. SP109576-JOSE CARLOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, suspendo o processo por trinta dias para que a parte autora dirija-se até a Agência da Previdência Social em que requereu administrativamente o benefício e verifique se já está ativo e disponível. Findo o prazo, informe e requeira a parte autora o que entender de direito. Redesigno a audiência de instrução para o dia 06/06/2008 às 14:00 horas. Saem os presentes intimados. Intime-se o INSS. Nada mais.

2006.63.01.048123-7 - ANTONIO ARAUJO SILVA (ADV. SP069052-EDUARDO JOSE MARCAL) X UNIÃO FEDERAL (PFN) Redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para 04/04/2008, às 15:00 horas, tendo em vista a necessidade de apresentação de declaração de ajuste anual do imposto de renda referente ao exercício 1990 (ano base 1989) do autor para elaboração dos cálculos pela Contadoria Judicial. Intime-se o autor para que, em 30 (trinta) dias, apresente a documentação acima citada, uma vez que é imprescindível para o julgamento da lide. Reitere-se o ofício expedido à Secretaria da Receita Federal para que informe, no prazo de 15 dias, sobre a existência ou não de restituição de valores recolhidos pelo autor a título de Imposto de Renda nos exercícios de 1990 a 1996, bem como, qual o motivo da restituição, sob a advertência de crime de desobediência, visto que esta é a segunda vez que a audiência está sendo remarçada pela ausência dos referidos. Intimem-se. Oficie-se.

2005.63.01.274335-8 - VERA CARDOSO (ADV. SP210565-CINTIA FILGUEIRAS BARBOSA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, restou prejudicada a presente audiência, visto

que há a necessidade citação do réu, bem como de apresentação do processo administrativo concessório do benefício da parte autora, bem como do instituidor originário. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora apresente a documentação suso declinada ou justifique sua impossibilidade. Redesigno, portanto, a audiência de instrução e julgamento para o dia 13/06/2008 às 13:00 horas. Saem intimados os presentes. Cite-se o INSS para responder a causa intimando-se da nova audiência. NADA MAIS.

2006.63.01.069717-9 - GERALDA VITORIA DA SILVA (ADV. SP173399-MARIA ISABEL GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) "Extrai-se do teor do laudo pericial apresentado em 26/11/2007, que a conclusão do perito deu-se exclusivamente em razão da alegada doença cardíaca, muito embora a petição inicial também relacione a suposta incapacidade laborativa à patologia referente à mencionada hérnia discal lombar (CID G 54.1). Desse modo, para o exauriente exame da matéria fática controvertida nos autos, impõe-se a realização de perícia médica na especialidade requerida pela advogada da autora. Em consequência, determino a produção de nova perícia médica, desta feita na especialidade neurologia, a ser realizada pelo DR. RENATO ANGHINAH, no dia 06/05/2008 às 12:30h, neste Juizado, 4º andar, situado na Av. Paulista n.º 1.345. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 27/06/2008 às 16:00h. Saem os presentes intimados, inclusive, para os fins do disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 10.259/2001. Intime-se o INSS."

2004.61.84.557164-9 - MARINEY DE BARROS GUIGUER (ADV. SP181642-WALDICÉIA APARECIDA MENDES FURTADO DE LACERDA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTRO Considerando que a União Federal já reconheceu a progressão requerida pela parte autora, inclusive já a efetivou, bem como reconheceu a existência de créditos a seu favor, dependendo apenas de liberação de recursos financeiros pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos da Portaria Conjunta SOF/SRH/MP 1/2207, manifeste-se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do feito, diante do teor da contestação anexada. Prazo: 30 (trinta) dias.
Decorrido o prazo fixado, voltem conclusos a esta Magistrada. Intimem-se.

2006.63.01.053631-7 - MARILSE LEAL DE SOUZA KOCHER (ADV. SP098953-ACHILES AUGUSTUS CAVALLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) Oficie-se o INSS para que, apresente a referida documentação, bem como para que esclareça qual a forma de cálculo utilizada para obter o valor da indenização, uma vez que Contadoria Judicial apurou um valor de salário base divergente da apurada pela Autarquia. Prazo: 30 dias, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

2007.63.01.026714-1 - EDILSON PIRES SOUSA (ADV. SP218443-IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, concedo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias para que apresente a este Juízo cópias das informações e laudos sobre trabalho do autor na empresa Ideal Mecânica de Precisão (DSS, PPP e laudos técnicos, devidamente assinados por técnico especialista em ambiente de trabalho, nos quais conste o carimbo da empresa e identificação das assinaturas lançadas no documento), nos períodos de 01/10/1997 a 30/06/2001 e de 01/02/2002 a 31/05/06. Redesigno audiência de instrução e julgamento para 29/08/2008 às 18 horas. Com a anexação dos documentos, dê-se ciência ao INSS e venham os autos conclusos para eventual antecipação de julgamento. Defiro a juntada de substabelecimento apresentado em audiência. Sai intimada a autora. Intime-se o INSS. NADA MAIS.

2006.63.01.077725-4 - ROSANA MICHEL NEMER (ADV. SP187859-MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, concedo à autora prazo de 10 (dez) dias para que adite a petição inicial incluindo no feito as filhas do falecido: Mariana Nemer Ferreira, nascida em 25/04/1984, Gabriela Nemer Ferreira, nascida em 15/12/1989, e Amanda Nemer Ferreira, nascida em 31/03/1988. Após a regularização do feito, cite-se novamente o INSS e encaminhem-se os autos ao setor de perícias médicas para que seja agendada perícia indireta, para que se possa verificar a incapacidade de JOSÉ ARTUR MARQUES FERREIRA enquanto mantinha a qualidade de segurado. Concedo à autora o prazo de 30 (trinta) dias para que anexe aos autos cópias de todos os documentos médicos do falecido que comprovem sua incapacidade (prontuários médicos, relatórios, exames, etc). A autora deverá trazer todos esses documentos que possuir para provar a incapacidade do "de cujus" (originais) na perícia e na próxima audiência. O perito deverá responder aos quesitos de praxe do Juízo esclarecendo eventuais períodos de incapacidade do falecido antes do óbito. Fica designada audiência de instrução e julgamento para o dia 29/08/2008 às 15 horas. Intime-se o MPF. Cite-se e intime-se o INSS. Saem cientes os presentes.

2006.63.01.071091-3 - ZILDA DANTAS ZERBINATTI (ADV. SP210463-CLAUDIA DA SILVA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) A autora deverá trazer, à próxima audiência, testemunha (s) para comprovação, sob pena de preclusão. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 13/06/2008, às 16:00 horas. Saem os presentes intimados.

2005.63.01.350260-0 - MARGARETH RIBEIRO DE CASTRO (ADV. SP155715-MARIA HELOISA DA SILVA COVOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Comprove o autor JOÃO LOPES PINHEIRO a sua condição de meeiro de CLEUZA BORGES LOPES (na certidão de óbito desta não há dados que comprovem o alegado matrimônio). Prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, tornem conclusos para prolação de sentença. Int.

2006.63.01.077692-4 - CICERO LAFAETE LIRA (ADV. SP075784-ROOSEVELT JOSE FARABELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, reconheço a incompetência deste juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Oficie-se ao INSS para que implante o benefício de aposentadoria por invalidez em prol da autora e inicie o respectivo pagamento, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade. Saem intimados os presentes. Registre-se e Cumpra-se.

2006.63.01.077161-6 - PEDRO TAVARES DIAS (ADV. SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, intime-se a sra. perita judicial, para que no prazo de 20 dias, esclareça de forma mais clara e objetiva quanto as doenças intercorrentes do autor, declinando sobre a presença ou não de incapacidade nos referidos períodos. Faculto ao autor apresentar novos documentos que entender necessários à efetiva comprovação do direito requerido. Redesigno, portanto, a audiência de instrução e julgamento para o dia 13/06/2008 às 13:00 horas. Tendo em vista a natureza da ação, bem como em relação aos princípios constitucionais da proteção aos direitos sociais, da saúde e previdenciários, verifico que, consoante desume-se da análise da documentação acostada aos autos, presentes os requisitos autorizadores da medida cautelar prevista no art. 4º da 10.259/2001 e concedo a antecipação dos efeitos da tutela em favor do autor, para que o INSS restabeleça imediatamente o benefício de auxílio-doença cessado, a partir do conhecimento desta. Saem intimados os presentes. Intime-se e Oficie-se ao INSS. Nada mais.

2007.63.01.019150-1 - RICARDO DE MOURA LAINE (ADV. SP127459-ANA RITA DANIELI LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de ação proposta em face do INSS para requerer a concessão de benefício de auxílio-doença. Contudo, conforme parecer da contadoria judicial, não há relação de salários de contribuição para calcular o valor do benefício. Desse modo, designo o prazo de 30(trinta) dias, para que o autor apresente aos autos a relação dos salários-de-contribuição no período de julho de 1994 a junho de 2006, sob pena de extinção do feito sem a resolução do mérito. Decorrido o prazo, voltem os autos para conclusão.

2007.63.01.025718-4 - MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP141396-ELIAS BEZERRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Designo a perícia, a ser realizada com médico psiquiatra, Dr. Luiz Soares da Costa, no dia 12/08/2008, às 12 horas, no prédio deste Juizado, 4º andar. Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/10/2008, às 14 horas. Saem os presentes intimados. Intime-se o INSS.

2007.63.01.027051-6 - GILDA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP235540-FERNANDA PAES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, a fim de evitar-se cerceamento de defesa, realizar-se-á a perícia médica na especialidade ortopedia, com o perito médico Dr. Jonas Aparecido Borracini, no dia 07 de maio de 2.008, às 09:15 horas, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar (em frente ao metrô Trianon-Masp). Sai cientificada a autora que deverá comparecer à perícia munida de seus documentos pessoais, bem como exames e relatórios médicos. Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de junho de 2008, às 17:00 horas. Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas

partes presentes que se identificaram na minha presença. NADA MAIS.

2006.63.01.077705-9 - JOSE MARCOLINO DA SILVA (ADV. SP240079-SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de pedido de concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Considerando que o laudo médico pericial realizado em 23/11/2006 atestou que o autor está incapaz total e temporariamente, fixando a data do início da incapacidade na data do laudo, tendo em vista a ausência de documentos, faz-se necessária a apresentação do processo administrativo e do prontuário médico em nome do autor para que o perito médico avalie com maior precisão o início da incapacidade e a continuidade da incapacidade. Outrossim, na esteira das considerações tecidas pela contadoria judicial, cumpre assinalar que o autor fora filiado ao regime geral da previdência social nas seguintes condições: 1) como segurado empregado, registra o dia 09/03/1995 como a data da cessação do último vínculo empregatício; 2) como contribuinte individual (autônomo), o autor contribui nos períodos de agosto a setembro/99 e de junho/2004 a maio/2005. Por conseguinte, a teor do art. 15, II, da Lei nº 8.213/91 c/c o art. 14 do Decreto nº 3.048/99, o autor manteve a qualidade de segurado até o dia 15/07/2006. Desse modo, por ora, em face da ausência da qualidade de segurado ao tempo do início da incapacidade, não se afigura presente a verossimilhança da alegação do tempo (*fumus boni iuris*), razão por que INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. Intime-se o autor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente cópia do processo administrativo, contendo os laudos médicos realizados acompanhados da documentação médica apresentada, bem como os prontuários médicos, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 18/07/2008, às 18:00 horas, tendo em vista a necessidade de realização de nova perícia médica por clínico geral, a ser realizada pelo DR. MANOEL AMADOR PEREIRA FILHO, no dia 27/05/2008 às 11:15 horas, devendo o autor comparecer neste prédio, no 4.º andar, com os documentos necessários à comprovação do direito pleiteado. Oficie-se o médico perito acima nominada, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o laudo pericial, devendo esclarecer, de forma fundamentada, se ratifica a data do início da incapacidade do autor fixada pela perícia anterior, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Defiro prazo de 05 (cinco) dias para juntada de substabelecimento requerida pela advogada do autor. Saem intimados os presentes.

2007.63.01.009849-5 - JOSE CARLOS DA SILVA GOMES (ADV. SP180393-MARCOS BAJONA COSTA eADV. SP265141-MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Considerando a informação trazida, em audiência pelo advogado, de que o autor encontra-se recluso, concedo o prazo de 30 dias para que seja anexado aos autos atestado de permanência carcerária, a fim de comprovar o alegado. Em igual prazo deverá o advogado manifestar-se acerca do laudo pericial produzido e o objeto da lide em face da situação prisional do autor. Com a juntada do referido documento, venham os autos conclusos para deliberação. Intime-se o INSS. NADA MAIS.

UNIDADE FRANCISCO MORATO

2006.63.01.090577-3 - HIROTO NOMIZO (ADV. SP189527-EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que o autor apresente a referida documentação (comprovantes de recolhimentos), sob pena de preclusão de prova, nos termos do art. 333, I, do CPC. Já com relação ao pedido da patrona do autor, defiro-o, para que seja oficiado à Receita Federal, requisitando-se a esta esclarecimentos, no prazo de 15(quinze) dias, acerca do alegado, informando a este Juízo o ocorrido na expedição do CPF/CIC do autor no ano de 1968, para que constasse o nome de Jorge Hiroto Nomizo e não Hiroto Nomizo, conforme se denota da certidão de nascimento e do registro geral de identificação - RG e, ainda, por qual motivo o CPF do autor foi retificado. Deverá esclarecer, devidamente, a existência ou não da retificação, declinando-se o nome completo anterior do autor antes da retificação e o nome completo do autor após a retificação, deixando assente se se trata ou não da mesma pessoa. Determino, ainda, que se oficie ao INSS para que, no prazo de 15 dias, esclareça a razão pela qual existem dois NITs, um constando o nome de Jorge Hiroto Nomizo e ou constando Hiroto Nomizo, com demais dados, entretando, iguais, esclarecendo, também, se não houve pleito de retificação pelo autor. Deverá esclarecer se possui dados para se afirmar ou não se se trata da mesma pessoa. Redesigno a presente audiência para o dia 18/07/2008, às 17:00 horas. Oficie-se à Receita Federal e ao INSS. Saem os presentes intimados.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 1506/2007

2006.63.01.014181-5 - MARCOS ROGERIO PARICE (ADV. SP136808 - MARIA CRISTINA BERNARDO DE LAET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Considerando que , nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil, é lícito ao recorrente desistir de seu recurso a qualquer tempo, sem que haja necessidade de concordância do recorrido, homologo a desistência do recurso, mantendo-se, portanto, a respeitável decisão proferida em 1ª instância. Intime-se."

2006.63.01.009897-1 - JOAO BATISTA JUNIOR (ADV. SP109905 - LENILSON LUCENA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Requer a parte autora, em petição protocolizada aos presentes autos em 24.09.2007, a expedição de ofício ao INSS, para o cumprimento da r. sentença, sob pena de crime de desobediência. Alega que apesar da juntada do ofício, não houve cumprimento da liminar. Observo, conforme detalhamento de crédito anexado aos autos em 27.11.2007, que o benefício foi devidamente implantado. Dito isto, indefiro o pedido formulado. Intime-se."

2005.63.01.109758-1 - ANTONIO IZIDIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado em 23.11.2007. (...) Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação da tutela para determinar ao réu a implantação, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, do benefício da aposentadoria por invalidez em favor do autor, sob pena de crime de desobediência em caso de descumprimento desta ordem, conforme os dados que seguem: - Segurado Favorecido: Antonio Izidio - Benefício : aposentadoria por invalidez -RMA: R\$ 300,00 (Trezentos Reais) em janeiro de 2006 -RMI: R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais). Oficie-se ao Chefe da Unidade Avançada de Atendimento do I.N.S.S. - São Paulo/Centro. Cumpra-se. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 01496/2007

LOTE Nº 67032

2002.61.84.011830-0 - JOSE BRIZZI NETO (ADV. SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Manifeste-se a parte autora no prazo de 10(dez) dias acerca do ofício do INSS anexado aos autos eletrônicos em 09/11/07, comunicando a revisão do benefício previdenciário. Após, tornem os autos conclusos. Silente, dê-se baixa no sistema.intime-se.

2003.61.84.007973-6 - MANOEL AFONSO STRANIERI (ADV. SP062280 - JOSÉ GERALDO SIMIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Em atenção às petições da parte autora anexadas aos autos eletrônicos em 13/04/07, 13/07/07 e 22/11/07, respectivamente, intime-se pessoalmente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS para que proceda a revisão do benefício previdenciário, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de desobediência. Intimem-se.

2003.61.84.022584-4 - ELVIRA DA SILVA COSTA (ADV. SP094148 - MARCIA ANGELICA CORREA FERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada do termo de compromisso de inventariança, bem como certidão de objeto e pé atualizada do inventário. b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se. c) Intime-se e cumpra-se.

2003.61.84.102152-3 - ANTONIO DIAS FILHO (ADV. SP197203 - VALSOMIR FERREIRA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Verifico que, por um lapso da Secretaria deste Juizado, ainda não foi efetivada a intimação da parte ré, consoante determinado em decisão proferida em 26/10/2007. Desta feita, proceda imediatamente a Secretaria à intimação do INSS, para que se manifeste sobre o alegado pelo autor em petição anexada aos autos em 19/09/2007, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Intime-se. Nada mais.

2004.61.84.004440-4 - JOSE FIORENTINI (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a certidão anexada aos autos, dando conta do decurso do prazo sem qualquer manifestação do INSS a respeito do aditamento à inicial promovido pela parte autora, recebo o referido aditamento e determino o prosseguimento do feito até os seus ulteriores termos. Desconsidero a petição ("recurso de sentença") anexada aos autos em 14/11/2007, tendo em vista que no presente processo ainda não houve julgamento definitivo. Cumpra-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

2004.61.84.012265-8 - RUBENS LOPES (ADV. SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "No caso, o montante da multa ora exigido supera em muito o valor do crédito dos atrasados calculados pela Contadoria Judicial, aspecto este que evidencia uma irrazoabilidade e desproporcionalidade insubsistentes juridicamente, de forma que, caso permitido o valor desta execução, estar-se-ia admitindo o enriquecimento sem causa do exequente, razão pela qual indefiro o pedido contido na petição. Intime-se e arquivem-se os autos.

2004.61.84.022355-4 - ENEAS AROLDO ARTICO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista as alegações da parte autora, deduzidas na petição anexada aos autos em 26/09/2007, remeta-se o processo à Contadoria Judicial para que elabore, em sendo possível, os cálculos referentes a eventual revisão através da aplicação da ORTN, ante a constatação de que a data do início do benefício do autor é 02/04/87, data que, a princípio, está inserida no período em que a revisão pela ORTN seria vantajosa. Após, remetam-se os autos à Secretaria para o seu regular processamento. Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.

2004.61.84.024493-4 - FABIO VIEIRA (ADV. SP074944 - MARIA ROSALINA FALEIROS DOMICIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foi apresentado o seguinte documento necessário para a apreciação do pedido: certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios). Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada do documento acima mencionado sob pena de arquivamento do feito. b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se. c) Intime-se e cumpra-se.

2004.61.84.029611-9 - MIRLENE FERREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a certidão anexada aos autos, dando conta do decurso do prazo sem qualquer manifestação do INSS a respeito do aditamento à inicial promovido pela parte autora, recebo o referido aditamento e determino o prosseguimento do feito até os seus ulteriores termos. Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.

2004.61.84.050611-4 - ANTONIO DE ANDRADE (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a certidão anexada aos autos, dando conta do decurso do prazo sem qualquer manifestação do INSS a respeito do aditamento à

inicial promovido pela parte autora, recebo o referido aditamento e determino o prosseguimento do feito até os seus ulteriores termos. Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.

2004.61.84.050710-6 - DORALICE BIAR SILVA (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a certidão anexada aos autos, dando conta do decurso do prazo sem qualquer manifestação do INSS a respeito do aditamento à inicial promovido pela parte autora, recebo o referido aditamento e determino o prosseguimento do feito até os seus ulteriores termos. Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.

2004.61.84.068278-0 - GUIOMAR RHINOW (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a certidão anexada aos autos, dando conta do decurso do prazo sem qualquer manifestação do INSS a respeito do aditamento à inicial promovido pela parte autora, recebo o referido aditamento e determino o prosseguimento do feito até os seus ulteriores termos. Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.

2004.61.84.073465-2 - ARTULINO FAUSTINO DA ASSUNÇÃO (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a certidão anexada aos autos, dando conta do decurso do prazo sem qualquer manifestação do INSS a respeito do aditamento à inicial promovido pela parte autora, recebo o referido aditamento e determino o prosseguimento do feito até os seus ulteriores termos. Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.

2004.61.84.079645-1 - VERA LUCIA DA SILVA E OUTROS (ADV. SP183583 - MARCIO ANTONIO DA PAZ) ; MARTA ALVES DA SILVA DOS SANTOS(ADV. SP183583-MARCIO ANTONIO DA PAZ) ; CLAUDETE DA SILVA FREITAS(ADV. SP183583-MARCIO ANTONIO DA PAZ) ; LUIZA ALVES DA SILVA COSTA(ADV. SP183583-MARCIO ANTONIO DA PAZ) ; LUIZ ALVES DA SILVA(ADV. SP183583-MARCIO ANTONIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista a homologação dos cálculos e o silêncio das partes, expeça-se o necessário para levantamento do valor apurado a título de atrasados, na proporção de 25% do numerário a cada herdeira habilitada. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.081799-5 - DIONIZIO FULGENCIO DE SOUZA (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a certidão anexada aos autos, dando conta do decurso do prazo sem qualquer manifestação do INSS a respeito do aditamento à inicial promovido pela parte autora, recebo o referido aditamento e determino o prosseguimento do feito até os seus ulteriores termos. Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.

2004.61.84.082706-0 - LUIZ ANTONIO MORAES (ADV. SP122779 - LUCIMARA GAIA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Baixem os autos ao setor de distribuição para que as provas que instruíram a petição inicial sejam anexadas ao processo, a fim de possibilitar a análise do pedido de habilitação. Após, voltem conclusos. Cumpra-se.

2004.61.84.087787-6 - CARLOS DOMINGOS LOPES MACHADO (ADV. SP055576 - JOSE ROBERTO LORIAGA LEO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Maria José Rodrigues Lopes Machado, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.088698-1 - ABEL DOS SANTOS (ADV. SP037475 - LOURIVAL PIMENTA DE OLIVEIRA e SP160985 - PAULO SERGIO RAMALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada do termo de compromisso de inventariança, bem como certidão de objeto e pé atualizada do inventário. b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquite-se. c) Intime-se e cumpra-se.

2004.61.84.088776-6 - ONOFRE FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP160718 - ROBERTO NUNES CURATOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Andrelina Maria de Jesus, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.089941-0 - ADELINO SEVERIANO COUTO (ADV. SP168554 - FRED WILLIAMS COUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Doralice Leandro Couto, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.090650-5 - JOSE MARIANO DE ARAUJO (ADV. SP084877 - ALDO FERREIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Maria José Ramos de Araujo, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.090874-5 - ELIAS FERREIRA DE LIMA (ADV. SP156668 - MARCIA REGINA DOS REIS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada do termo de compromisso de inventariança, bem como certidão de objeto e pé atualizada do inventário. b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se. c) Intime-se e cumpra-se.

2004.61.84.096889-4 - OCLEMAR FACINA (ADV. SP167418 - JAMES MARLOS CAMPANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Analisando os autos, verifico que no caso em tela consta da petição anexada ao processo em 06/09/2007, Alvará Judicial da 2ª Vara de Família e Sucessões autorizando o(a) requerente a proceder ao levantamento dos valores depositados junto à Caixa Econômica Federal. Assim, oficie-se à CEF para que dê cumprimento ao determinado no Alvará Judicial da 2ª Vara da Família e Sucessão da Comarca São José do Rio Preto, bem como oficie-se a 2ª Vara da Família sobre o cumprimento do alvará. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.104648-2 - DARCI PREVIDI (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Verifico que, por um lapso da Secretaria deste Juizado, ainda não foi oficiado ao INSS, consoante determinado em decisão proferida em 04/10/2007. Desta feita, reitero os termos da supramencionada decisão e determino que oficie a Secretaria imediatamente ao Instituto réu, para que providencie a juntada aos autos do processo administrativo referente ao NB 068.139.125-1, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei. Após, remeta-se o processo à Contadoria para a confecção dos cálculos pertinentes. Cumpra-se. Oficie-se. Intimem-se. Nada mais.

2004.61.84.132828-1 - VALDEMAR GIRALDINO (ADV. SP131812 - MÁRIO LUÍS FRAGA NETTO e SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o teor da petição anexada aos autos em 27/11/2007, indefiro o requerido, tendo em vista que é prática comum no Juizado Especial Federal tal solicitação, seguida de sucesso pelas partes autoras ainda que não assistidas por advogados. Cabe à parte fazer prova do alegado na petição por meio de comprovante do protocolo de requerimento na Autarquia e sua negativa. Intime-se.

2004.61.84.147751-1 - AURORA CREMM DA SILVA (ADV. SP189961 - ANDREA TORRENTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante da ausência de CPF da parte autora nos autos e considerando que referido documento é imprescindível para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu CPF. Intime-se.

2004.61.84.164004-5 - IZAAC ISIDIO DE ALMEIDA E OUTROS (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) ; JUSSIER ISIDIO DE ALMEIDA(ADV. SP161795-NILDA DA SILVA MORGADO REIS) ; JUCIANA ISIDIO DE ALMEIDA (ADV. SP161795-NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante da ausência de CPF da parte autora Jussier Isidio de Almeida nos autos e considerando que referido documento é imprescindível para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu CPF. Intime-se.

2004.61.84.268570-0 - ALFREDO MONCHELATO (ADV. SP137331 - ANA PAULA RADIGHIERI MORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "razão pela qual concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada a certidão de existência ou de inexistência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios). Com a complementação do documento, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquivem-se. Intime-se e cumpra-se.

2004.61.84.275970-6 - JAIME BATISTA DE MEDEIROS (ADV. SP141279 - ADELIA MARIA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Neusa Batista de Medeiros, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petições acostadas aos autos e devidamente instruídas da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.318312-9 - LUZIA MARTIN SEGOVIA (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a certidão anexada aos autos, dando conta do decurso do prazo sem qualquer manifestação do INSS a respeito do aditamento à inicial promovido pela parte autora, recebo o referido aditamento e determino o prosseguimento do feito até os seus ulteriores termos. Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.

2004.61.84.339217-0 - ALVARO TRENTO (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a certidão anexada aos autos, dando conta do decurso do prazo sem qualquer manifestação do INSS a respeito do aditamento à inicial promovido pela parte autora, recebo o referido aditamento e determino o prosseguimento do feito até os seus ulteriores termos. Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.

2004.61.84.356441-1 - JOSIAS SOARES RIBEIRO (ADV. SP123545A- VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal. No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2004.61.84.365730-9 - CARLOS AMALFI (ADV. SP195001 - ELAINE CAMAROSANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal. No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2004.61.84.388679-7 - ANTONINO DA SILVA COURA (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL e SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID -

PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, apresente a parte autora, em 30(trinta) dias a referida certidão de existência ou inexistência de dependentes, fornecida pelo próprio instituto réu (setor de benefícios), em nome do autor do presente feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.417651-0 - ELZA MARIA SIMIONI CAPELLO CALAZANS (ADV. SP246691 - FERNANDO CAPELLO CALAZANS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Defiro o prazo de dez dias requerido pela CEF. Intime-se.

2004.61.84.457218-0 - NANCIADA ROSSI CURY (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista a petição protocolada pela parte autora em 15/10/2007, na qual aduz que todos os extratos que possui, referentes aos períodos pleiteados na exordial, já constam dos autos, remeta-se o processo à Contadoria Judicial, para que proceda, em sendo possível, à confecção de eventuais cálculos. Aguarde-se a audiência agendada para o dia 11/02/2008, às 13:00 horas. Cumpra-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

2004.61.84.501639-3 - MITSUO MORITA (ADV. SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a certidão anexada aos autos, dando conta do decurso do prazo sem qualquer manifestação do INSS a respeito do aditamento à inicial promovido pela parte autora, recebo o referido aditamento e determino o prosseguimento do feito até os seus ulteriores termos. Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.

2004.61.84.511788-4 - JOAO DE ANGELLI (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES e SP131812 - MÁRIO LUÍS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Com efeito, defiro o pedido de habilitação de João Francisco de Angeli e Kenia Marli de Angeli, na qualidade de sucessores do(a) autor(a) falecido(a), nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 combinado com o artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.526551-4 - IRINEU DE JESUS GONÇALVES (ADV. SP161183 - MARIA CAROLINA CORRÊA IGNÁCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Maria Andrade Gonçalves, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petições acostadas aos autos e devidamente instruídas da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.551069-7 - JOSE BENEDITO APARECIDO (ADV. SP237019 - SORAIA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a decisão anexada aos autos virtuais em 29.11.2007 com a denominação de "lote habilitação - documentos" em vista de a mesma decorrer de equívoco. Intime-se.

2004.61.84.570468-6 - ADAIL BATISTA FERREIRA (ADV. SP215796 - JOAO PAULO FELIZARDO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Providencie a Secretaria a designação de audiência de instrução e julgamento.

2004.61.84.580196-5 - LEONOR FERNANDES PASCHOAL (ADV. SP114159 - JORGE JOAO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Dessa maneira, por força da intimação da decisão supra, conforme certificado nos autos, CITE-SE a autarquia para que se defenda, se o desejar, de todos os pontos veiculados na petição inicial. Cumprida a providência, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para aferição dos valores percebidos pela parte autora. Posteriormente, volvam os autos à conclusão. Cumpra-se com urgência.

2005.63.01.001020-0 - ALFONS PRESZ (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a certidão anexada

aos autos, dando conta do decurso do prazo sem qualquer manifestação do INSS a respeito do aditamento à inicial promovido pela parte autora, recebo o referido aditamento e determino o prosseguimento do feito até os seus ulteriores termos. Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.

2005.63.01.008769-5 - AUGUSTO COLETTI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "À Secretaria para que cumpra o quanto solicitado no ofício da 2 Vara Federal de Araraquara, enviando-lhe inclusive cópia do ofício do INSS anexado aos autos em 02/04/2007. Cumpra-se

2005.63.01.017224-8 - EDENA COMPARINI RIGOLO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista o parecer da Contadoria anexado em 09/11/2007, que noticia a ausência de documentos referentes ao benefício que deu origem à pensão por morte percebida pela parte autora, determino à demandante que junte aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo administrativo referente ao benefício originário ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Após, remeta-se o processo à Contadoria Judicial para a confecção de eventuais cálculos. Na seqüência, tornem os autos conclusos para a apreciação dos embargos de declaração interpostos em 03/04/2007. Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.

2005.63.01.039236-4 - RENATO PERES VICENTE E OUTRO (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR e SP235020 - JULIANA ANNUNZIATO) ; MARIA LUCIA CARDOSO(ADV. SP175292-JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.044381-5 - AMADEU CORREA DA SILVA (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Maria Mirtes Modanesi da Silva, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petições acostadas aos autos e devidamente instruídas da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.048498-2 - EDNIR ROMAO DE SOUZA (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a certidão anexada aos autos, dando conta do decurso do prazo sem qualquer manifestação do INSS a respeito do aditamento à inicial promovido pela parte autora, recebo o referido aditamento e determino o prosseguimento do feito até os seus ulteriores termos. Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.

2005.63.01.050572-9 - MANOEL CARVALHO DO CARMO (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a certidão anexada aos autos, dando conta do decurso do prazo sem qualquer manifestação do INSS a respeito do aditamento à inicial promovido pela parte autora, recebo o referido aditamento e determino o prosseguimento do feito até os seus ulteriores termos. Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.

2005.63.01.051008-7 - ELIAS HANNA KAYOUKA (ADV. SP081442 - LUIZ RICCETTO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, rejeito os embargos. Intimem-se. Decorrido o prazo, baixem os autos.

2005.63.01.051078-6 - EMILIO NOVOA (ADV. SP081442 - LUIZ RICCETTO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, rejeito os embargos. Intimem-se. Decorrido o prazo, baixem os autos.

2005.63.01.051445-7 - WILLIAN PIZZA (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, rejeito os embargos. Intimem-se. Decorrido o prazo, baixem os autos.

2005.63.01.052531-5 - PEDRO GILBERTO DA SILVA E OUTRO (ADV. SP178485 - MARY MARINHO CABRAL) ; MARCELO WAGNER DA SILVA(ADV. SP178485-MARY MARINHO CABRAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.052579-0 - JOSE MAGRI DE MENDONÇA (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, rejeito os embargos. Intimem-se. Decorrido o prazo, baixem os autos.

2005.63.01.052585-6 - OSWALDO SEIXAS (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, rejeito os embargos. Intimem-se. Decorrido o prazo, baixem os autos.

2005.63.01.083449-0 - NEUSA MARIA DA SILVA ALCANTARA (ADV. SP122797 - NEUZA MARIA DE OLIVEIRA AKAMINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, rejeito os embargos. Intimem-se. Decorrido o prazo, baixem os autos.

2005.63.01.085844-4 - ERNANI PALADINO (ADV. SP154716 - JULIANA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, rejeito os embargos. Intimem-se. Decorrido o prazo, baixem os autos.

2005.63.01.107354-0 - HELENA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES) : "Considerando a certidão anexada aos autos em 08/11/2007, dando conta da ausência de manifestação da parte autora quanto ao determinado na decisão proferida por este Juízo em 21/09/2007, proceda a Secretaria à intimação da demandante, mais uma vez, para que providencie, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a juntada de cópia da certidão de objeto e pé do processo mencionado na petição de 25.07.2007, juntando também eventual sentença proferida e comprovação do trânsito em julgado, se for o caso, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.

2005.63.01.148099-6 - JOSE DA SILVA MATOS (ADV. SP139256 - JOSE DA SILVA MATOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : "Conheço dos embargos eis que tempestivos, no entanto, considerando seu teor, verifico que o que pretende a parte autora é, na verdade, a reforma da sentença proferida pela Juíza Federal ANITA VILLANI, o que deve ser feito através do recurso adequado. Diante do exposto, rejeito os embargos de declaração. Int.

2005.63.01.173960-8 - PAULO SERGIO LEONEL E OUTRO (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) ; FLAVIA MARTINS DA CRUZ(ADV. SP175292-JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.173971-2 - EDUARDO INOGOZA DI SANTI (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "razão pela qual concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada a certidão de existência ou de inexistência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios). Com a complementação do documento, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquivem-se. Intime-se e cumpra-se.

2005.63.01.216386-0 - ELZA MARIA RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO (ADV. SP227200 - TARCISIO OLIVEIRA DA SILVA) ; GERVASIO RODRIGUES DE FREITAS(ADV. SP227200-TARCISIO OLIVEIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.262019-4 - APARECIDA DE JESUS VENTURA CARVALHAES (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE e SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Sendo assim, determino que a parte autora, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias apresente aos autos, cópia integral do processo administrativo de sua pensão por morte NB 21/070.262.826-3, sob pena de apreciação dos embargos nos termos que se encontram. Decorrido o prazo, voltem os autos para conclusão. P.R.I.

2005.63.01.262640-8 - HELENA AURICHIO (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Sendo assim, determino que a parte autora, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias apresente aos autos, cópia integral do processo administrativo de sua pensão por morte NB 21/057.140.341-7, sob pena de apreciação dos embargos nos termos que se encontram. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. P.R.I.

2005.63.01.278385-0 - EDMILSON FRANCISCO BRAZ E OUTRO (ADV. SP094121 - MIRNA RODRIGUES DANIELE) ; AUREA MARIA RODRIGUES BRAZ(ADV. SP094121-MIRNA RODRIGUES DANIELE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.284362-6 - HENRIQUE MONTEIRO ALVES (ADV. SP165826 - CARLA SOARES VICENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da informação trazida aos autos pela Caixa Econômica Federal. Intimem-se.

2005.63.01.285237-8 - OCTAVIA DE ANGELIS PENTEADO (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Sendo assim, determino que a parte autora, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias apresente aos autos, cópia integral do processo administrativo de sua pensão por morte NB 21/047.825.752-0, sob pena de apreciação dos embargos nos termos que se encontram. Decorrido o prazo, voltem os autos para conclusão. P.R.I.

2005.63.01.285246-9 - UBALDINA SILVA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Sendo assim, determino que a parte autora, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias apresente aos autos, cópia integral do processo administrativo de sua pensão por morte NB 21/081.024.468-3, sob pena de apreciação dos embargos nos termos que se encontram. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. P.R.I.

2005.63.01.285252-4 - MARIA NATIVIDADE LEITE DE ITAPEMA CARDOSO (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Sendo assim, determino que a parte autora, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias apresente aos autos, cópia integral do processo administrativo de sua pensão por morte NB 21/047.825.869-0, sob pena de apreciação dos embargos nos termos que se encontram. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. P.R.I.

2005.63.01.285253-6 - MARIA MARTINS BACCARO (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Sendo assim, determino que a parte autora, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias apresente aos autos, cópia integral do processo administrativo de sua pensão por morte NB 21/047.789.493-3, sob pena de apreciação dos embargos nos termos que se

encontram. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. P.R.I.

2005.63.01.285258-5 - CLOTHILDE CERRUTI PAIVA (ADV. SP218517A- RENATO FRANCO CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Sendo assim, determino que a parte autora, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias apresente aos autos, cópia integral do processo administrativo de sua pensão por morte NB 21/073.645.213-3, sob pena de extinção do feito sem a análise do mérito, para que após sejam apreciados os embargos. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. P.R.I.

2005.63.01.285272-0 - LUCIA DE CECCHI CAJADO (ADV. SP218517A- RENATO FRANCO CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Sendo assim, determino que a parte autora, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias apresente aos autos, cópia integral do processo administrativo de sua pensão por morte NB 21/081.230.951-0, sob pena de extinção do feito sem a análise do mérito, para que após sejam apreciados os embargos. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. P.R.I.

2005.63.01.285275-5 - TEREZA MARIA DE FARIA (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Posto isso, deixo de receber os embargos de declaração opostos pela parte embargante. Intime-se.

2005.63.01.285278-0 - MARIA APARECIDA GALANTE DE BRITO (ADV. SP218517A- RENATO FRANCO CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Sendo assim, determino que a parte autora, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias apresente aos autos, cópia integral do processo administrativo de sua pensão por morte NB 21/047.980.054-5, sob pena de extinção do feito sem a análise do mérito, para que após sejam apreciados os embargos. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. P.R.I.

2005.63.01.285285-8 - NEIDE TAMIAO CRAVEIRO (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Sendo assim, determino que a parte autora, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias apresente aos autos, cópia integral do processo administrativo de sua pensão por morte NB 21/085.897.176-3, sob pena de extinção do feito sem a análise do mérito, para que após sejam apreciados os embargos. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. P.R.I.

2005.63.01.287493-3 - ANTONIO JOAQUIM PIRES (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "razão pela qual concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada a certidão de existência ou de inexistência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios). Com a complementação do documento, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquivem-se. Intime-se e cumpra-se.

2005.63.01.288559-1 - CASEMIRO RODRIGUES (ADV. SP151342 - JOSE ROBERTO MOLITOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "razão pela qual concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada a certidão de existência ou de inexistência de dependente (s) habilitado(s) à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios). Com a complementação do documento, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquivem-se. Intime-se e cumpra-se.

2005.63.01.289382-4 - DIVINA DE SOUZA MANELICHE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Sendo assim, determino que a parte autora, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias apresente aos autos, cópia integral do processo administrativo de sua pensão por morte NB 21/114.022.856-8, sob pena de extinção do feito sem a análise do mérito, para que após sejam apreciados os embargos. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. P.R.I.

2005.63.01.289820-2 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP155694 - PAULO HENRIQUE CORREIA PERES ROMANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Sendo assim, determino que a parte autora, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias apresente aos autos, cópia integral do processo administrativo de sua pensão por morte NB 21/070.590.803-8, sob pena de apreciação dos embargos nos termos que se encontram. Decorrido o prazo, voltem os autos para conclusão. P.R.I.

2005.63.01.289897-4 - ARIMOND PAROLINI (ADV. SP155694 - PAULO HENRIQUE CORREIA PERES ROMANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, rejeito os embargos. Intimem-se. Decorrido o prazo, baixem os autos.

2005.63.01.292733-0 - ANTONIO PEREIRA LIMA (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foi apresentado o seguinte documento necessário para a apreciação do pedido: certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios). Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada do documento acima mencionado sob pena de arquivamento do feito. b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se. c) Intime-se e cumpra-se.

2005.63.01.311554-9 - FLAVIO ERMINIO SMID CORREIA E OUTRO (ADV. SP224164 - EDSON COSTA ROSA) ; ADRIANA ERICA ALVES DA SILVA(ADV. SP224164-EDSON COSTA ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.314933-0 - JOSE ADAUTO DA SILVA E OUTRO (ADV. SP105371 - JUAREZ SCAVONE BEZERRA DE MENESES) ; EZA MAGNA MENDES CARDOZO SILVA(ADV. SP105371-JUAREZ SCAVONE BEZERRA DE MENESES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.319098-5 - CARLOS ALBERTO DA ROCHA (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Neusa Miquelim da Rocha, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petições acostadas aos autos e devidamente instruídas da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.349263-1 - CARLOS DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP215398 - MIGUEL ULISSES ALVES AMORIM) ; JOSEFA SANTANA DOS SANTOS(ADV. SP215398-MIGUEL ULISSES ALVES AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista os documentos anexados aos autos pelo INSS em 21/11/2007, remeta-se o processo à Contadoria Judicial para a confecção dos cálculos pertinentes e verificação da carência e da qualidade de segurado do autor. Na seqüência, voltem conclusos para a apreciação do pedido liminar. Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.

2005.63.01.351300-2 - SIDNEY LAGE HORCAIO E OUTRO (ADV. SP196646 - EDIRLEU XIMENES DE AMORIM JUNIOR) ; ELY MARIA TAVARES DE MENDONÇA HORCAIO(ADV. SP196646-EDIRLEU XIMENES DE AMORIM JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.352538-7 - FLAVIO CARPI E OUTRO (ADV. SP080315 - CLAUDIO JACOB ROMANO) ; LUCIANE LESSA BERNARDES(ADV. SP080315-CLAUDIO JACOB ROMANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.354973-2 - ANALICE CARDOSO DE ARAUJO (ADV. SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Inobstante, tendo em conta a informação da parte autora de que tal prova já consta dos autos, remeta-se o processo à Contadoria Judicial, para que proceda, em sendo possível, à confecção de eventuais cálculos. Aguarde-se a audiência de instrução e julgamento agendada para o dia 11/07/2008, às 14:00 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

2005.63.01.356014-4 - CARLOS ALBERTO SOUZA FERNANDES (ADV. SP158314 - MARCOS ANTONIO PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.006645-3 - MARCOS ANTONIO CORREA DE CAMPOS E OUTRO (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) ; ELAINE CRISTINA RORATO(ADV. SP175292-JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.006661-1 - CARLOS FRANCISCO BORGEO E OUTRO (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) ; EMANUELLE BONATTO CAUCHIOLI(ADV. SP175292-JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.014407-5 - CARLOS ROBERTO CATARINO (ADV. SP107699B- JOAO BOSCO BRITO DA LUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.019446-7 - JOSE EDISON CARDOSO MEDEIROS (ADV. SP128571 - LAERCIO DE OLIVEIRA LIMA) X INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL) E OUTRO ; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.021562-8 - ALBERTO REGINALDO COLTRI E OUTRO (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) ; ELAINE TAVARES DE SOUZA(ADV. SP175292-JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.021914-2 - ARMANDO PONTEDEIRO FILHO (ADV. RJ059663 - ELIEL SANTOS JACINTHO e SP099261 - LAURO RODRIGUES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.025090-2 - LILIAN NUNES DOS SANTOS (ADV. SP107699B- JOAO BOSCO BRITO DA LUZ) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Chamo o feito à ordem para determinar o cancelamento da decisão proferida em 04/10/2007, anexada equivocadamente, vez que o processo já se encontrava pendente de decisão de conflito de competência suscitado em decisão anterior. Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.025963-2 - PAULO SERGIO FERREIRA E OUTRO (ADV. SP143176 - ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI) ; MARCIA ISABEL GENEROSO(ADV. SP143176-ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.026027-0 - GILBERTO BARCELLOS E OUTRO (ADV. SP152058 - JOSE BONIFACIO DA SILVA) ; ROSANGELA CANALE BARCELLOS(ADV. SP152058-JOSE BONIFACIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.031906-9 - MARCIO GOMES DE SOUZA (ADV. SP227200 - TARCISIO OLIVEIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Chamo o feito à ordem para determinar o cancelamento da decisão proferida em 04/10/2007, anexada equivocadamente, vez que o processo já se encontrava pendente de decisão de conflito de competência suscitado em decisão anterior. Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.039641-6 - GILBERTO MANTOVANI PANDO E OUTRO (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) ; ANA ISABEL BASTOS(ADV. SP175292-JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.039651-9 - RODRIGO JOAQUIM MUNIZ E OUTRO (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) ; MARILIA GABRIELA DA CUNHA MOES(ADV. SP175292-JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.042144-7 - JOAO BOSCO MENDES (ADV. SP233553 - EVANDRO JOSE SANCHES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : "Tendo em vista as informações prestadas pela parte autora na petição protocolada em 19/09/2007, no sentido de que os documentos necessários ao deslinde da causa já estão anexados aos autos, remeta-se o processo à Contadoria Judicial, para que proceda, em sendo possível, à confecção de eventuais cálculos. Aguarde-se a audiência agendada para o dia 04/12/2008, às 14:00 horas. Cumpra-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

2006.63.01.045645-0 - MARIA DE LOURDES DA CRUZ. (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando o ofício do INSS encaminhado a este Juízo e anexado aos autos em 13/11/2007, dando notícia de solicitação realizada à APSSP - Cidade Dutra para que sejam providenciados os dados do servidor que atendeu a autora,

aguarde-se informação do INSS. Na seqüência, após identificação do referido servidor da Autarquia-ré, proceda a Secretaria à intimação do mesmo, para que compareça, na qualidade de testemunha, à audiência designada para o dia 26/09/2008 às 13:00 horas. Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.

2006.63.01.045832-0 - FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS (ADV. SP107699B- JOAO BOSCO BRITO DA LUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.045916-5 - MARCELO GANZAROLLI RESENDE E OUTRO (ADV. SP201234 - JOSÉ OTÁVIO SANTOS SANCHES) ; ALEXANDRA DO NASCIMENTO(ADV. SP201234-JOSÉ OTÁVIO SANTOS SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.050024-4 - VANESSA SOUSA RIBEIRO E OUTRO (ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS) ; DOUGLAS XAVIER DE ASSIS(ADV. SP181384-CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.050051-7 - SIDNEI NATAL REDONDARO E OUTRO (ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS) ; FLAVIA APARECIDA FERNANDES COSTA REDONDARO(ADV. SP181384-CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.050167-4 - JARDELINA APARECIDA MARCONDES GIUSTI (ADV. SP107699B- JOAO BOSCO BRITO DA LUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.051032-8 - MOISES DE FREITAS CUNHA (ADV. SP033249 - NADYR DE PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.051067-5 - HERBERT KAZUTOSHI TSUMURA E OUTRO (ADV. SP201234 - JOSÉ OTÁVIO SANTOS SANCHES) ; LUCI TSUMURA(ADV. SP201234-JOSÉ OTÁVIO SANTOS SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.051288-0 - DAVI MATHEUS E OUTRO (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) ; ISABEL PASQUALINA BAPTISTA MATHEUS(ADV. SP175292-JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal

Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.051354-8 - JOSE RICARDO DE SOUZA (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.051355-0 - PAULO LUIZ FONTANA E OUTRO (ADV. SP213419 - ITACI PARANAGUA SIMON DE SOUZA) ; MARCIA BOUCAS(ADV. SP213419-ITACI PARANAGUA SIMON DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.053434-5 - JOSEFA DIAS DINIZ (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dias) dias, acerca da petição da CEF. Após, tornem os autos conclusos. Silente, dê-se baixa. Intimem-se.

2006.63.01.053437-0 - BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dias) dias, acerca da petição da CEF. Após, tornem os autos conclusos. Silente, dê-se baixa. Intime-se.

2006.63.01.053440-0 - HERMANDO CANDIDO DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dias) dias, acerca da petição da CEF. Após, tornem os autos conclusos. Silente, dê-se baixa. Intime-se.

2006.63.01.053442-4 - MARCIA APARECIDA DE FATIMA BARBOSA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dias) dias, acerca da petição da CEF. Após, tornem os autos conclusos. Silente, dê-se baixa. Intime-se.

2006.63.01.053446-1 - ANTONIO ROSENDO DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dias) dias, acerca da petição da CEF. Após, tornem os autos conclusos. Silente, dê-se baixa. Intime-se.

2006.63.01.053454-0 - ZEFERINA DA SILVA ARAUJO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dias) dias, acerca da petição da CEF. Após, tornem os autos conclusos. Silente, dê-se baixa. Intime-se.

2006.63.01.053472-2 - JOAO RUBENS RAMOS LEHN (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 15(quinze) dias sobre petição anexada pela Caixa Econômica Federal informando sobre o cumprimento da sentença. No silêncio, dê-se baixa. Intime-se.

2006.63.01.053473-4 - JOSE BENEDICTO BOAVENTURA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 15 (quinze) dias sobre petição anexada pela Caixa Econômica Federal informando sobre o cumprimento da

sentença. No silêncio, dê-se baixa. Intime-se.

2006.63.01.055079-0 - GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA (ADV. SP101823 - LADISLENE BEDIM) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : "Tendo em vista o ofício anexado aos autos em 08/08/2007, remeta-se o processo à Contadoria Judicial para a confecção dos cálculos pertinentes. Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.

2006.63.01.055298-0 - MARILZA RODRIGUES CARVALHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 15(quinze) dias sobre petição anexada pela Caixa Econômica Federal informando sobre o cumprimento da sentença. No silêncio, dê-se baixa. Intime-se.

2006.63.01.055304-2 - JOSE FRANCISCO MENDES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 15(quinze) dias sobre petição anexada pela Caixa Econômica Federal informando sobre o cumprimento da sentença. No silêncio, dê-se baixa. Intime-se.

2006.63.01.055347-9 - ANA LUCIA DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 15 (quinze) dias sobre petição anexada pela Caixa Econômica Federal informando sobre o cumprimento da sentença. No silêncio, dê-se baixa. Intime-se.

2006.63.01.057935-3 - RITA DE CASSIA DA SILVA E OUTROS (ADV. SP128571 - LAERCIO DE OLIVEIRA LIMA) ; HELENO LUIZ DA SILVA(ADV. SP128571-LAERCIO DE OLIVEIRA LIMA) ; MARIA ANTONIETA DA SILVA(ADV. SP128571-LAERCIO DE OLIVEIRA LIMA) X INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL) E OUTRO ; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.057999-7 - ONDINA BUENO (ADV. SP131008 - WANDERLEI APARECIDO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.058438-5 - EDNA MARIA SOARES DE OLIVEIRA E OUTRO (ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS) ; MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS(ADV. SP181384-CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Passo a decidir mediante o termo de sentença nº 200440.

2006.63.01.058658-8 - HELENA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP192323 - SELMA REGINA AGULLÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a certidão anexada aos autos, dando conta do decurso do prazo sem qualquer manifestação do INSS a respeito do aditamento à inicial promovido pela parte autora em audiência datada de 13/08/2007, recebo o referido aditamento e determino a realização de perícia médica psiquiátrica, a ser realizada neste Juizado, no dia 18/03/2008, às 14:30 horas, com o Dr. Rubens Hirsel Bergel, no Setor de Perícias, 4º andar, à qual deverá a autora comparecer com todos os documentos e relatórios médicos da época, sob pena de restar prejudicada a realização da perícia com conseqüente preclusão da prova. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/06/2008, às 13:00 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

2006.63.01.058907-3 - WILHELM HEITKOTTER (ADV. SP212400 - MIRIAN APARECIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Elizabete Bitente, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei

8213/91, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.01.060418-9 - EDUARDO APARECIDO GAZOLLA (ADV. SP131234 - ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista a informação anexada nos presentes autos virtuais acerca da carta precatória expedida à Vara Federal de Presidente Prudente, de que a audiência no Juízo Deprecado foi designada para data posterior à deste Juizado determino: 1. redesignação da audiência de instrução para o dia 20/06/2008, às 14:00 horas; 2. intimação das partes, com urgência; 3. comunicação do juízo deprecado da data redesignada. Cumpra-se, com urgência.

2006.63.01.061328-2 - SANDRA MARIA DE SOUZA (ADV. SP090690 - ALCIDES ALVES CORREIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 15(quinze) dias sobre petição anexada pela Caixa Econômica Federal informando sobre o cumprimento da sentença. No silêncio, dê-se baixa. Intime-se.

2006.63.01.063170-3 - ALAERTE DE SOUZA SILVA (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Passo a decidir mediante o termo de sentença nº 200441.

2006.63.01.064585-4 - ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP210624 - EMERSON PALAMAR MENGHINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Cumpra-se, COM URGÊNCIA, as determinações contidas na audiência de instrução e julgamento.

2006.63.01.077729-1 - JAIR ALVES DE MORAES (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais (encaminhando cópia de todo o processado) pela Secretaria à distribuição da Justiça Federal da 27ª Subseção Judiciária de São Paulo, São João da Boa Vista, com as homenagens de estilo. Sai a parte presente intimada. Intime-se o INSS. Dê-se baixa na distribuição.

2006.63.01.081857-8 - EXPEDITO AMESCO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Desse modo, a parte autora deve providenciar a regularização da ação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, juntando aos autos cópia legível da sua CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, notadamente documento que comprove a opção ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço no interregno de 1º.01.1967 a 22.09.1971 ou opção retroativa, nos termos da Lei 5.958/73, visto tratarem-se de documentos indispensáveis ao deslinde do presente feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Intime-se.

2006.63.01.082606-0 - PAULO ANGELICO DA SILVA (ADV. SP179207 - ADRIANA PIRES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Encaminhem-se os autos para o setor de perícias médicas para regularização do feito, COM URGÊNCIA, vez que consta perícia agendada para janeiro de 2007, mas não há nos autos o respectivo relatório.

2006.63.01.082771-3 - CINTIA CORREA (ADV. SP123545A- VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Intime-se o patrono da autora para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, documentos que comprovem a dependência econômica da autora em relação a seu pai, tais como pagamento de despesas, residência comum na época do óbito, entre outros. Designo perícia médica, na especialidade psiquiatria, com a Dra. Thatiane Fernandes da Silva, para o dia 26/03/2008 às 14:00, no 4.º andar deste Juizado Especial Federal. Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 25/07/2008 às 17:00 horas.

2006.63.01.082774-9 - VALDICE BARBOSA CARVALHO (ADV. SP130279 - MARIA HELENA DE OLIVEIRA BODINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Intime-se o

patrono da autora para que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, cópia do processo administrativo referente ao pedido de pensão por morte. Sem prejuízo, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 25/07/2008 às 18:00 horas.

2006.63.01.083063-3 - JOSEFA COSTA DA SILVA (ADV. SP183583 - MARCIO ANTONIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Preliminarmente, intime-se o patrono da autora para apresentar comprovante de residência atual, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Dê-se baixa na pauta de audiências.

2006.63.01.083916-8 - ALEXANDRE DE JESUS AZEVEDO SOUZA JUNIOR (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Providencie a Secretaria a intimação do Ministério Público Federal, diante da existência de interesse de menor incapaz no pólo ativo da demanda. Outrossim, diligencie pela juntada do laudo social em tempo hábil para a realização da audiência.

2006.63.01.084333-0 - JOELMA SANTOS DE SOUZA (ADV. SP107699B- JOAO BOSCO BRITO DA LUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) ; NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A. (ADV. MILTON LUIZ DE MELO SANTOS) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.085507-1 - JOAO MANCINHO RODRIGUES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "1) Diante da imprescindibilidade da contagem de tempo efetuada pelo INSS, sobretudo dos períodos considerados na concessão do benefício, concedo ao patrono da parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias, para trazer aos autos o processo administrativo do autor, contendo as contagens de tempo efetuadas pela autarquia previdenciária quando do indeferimento, eventuais SB 040, laudo(s) técnico(s) pericial(ais), e, análise contributiva, se o caso; bem como cópias das CTPS's e eventuais guias e carnês de recolhimento da contribuição previdenciária. 2) Com a juntada da cópia do referido processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de novo parecer. 3) Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 22/08/2008, às 17:00 horas. Intimem-se.

2006.63.01.086930-6 - NOBUO YASUTOMI (ADV. SP125593 - HERMINIA ELVIRA LOI YASSUTOMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da Caixa Econômica Federal protocolada em 12/07/2007. Silente, dê-se baixa definitiva neste feito.
Intimem-se.

2007.63.01.000174-8 - ANTONIO VIZZONE (ADV. SP214174 - STEFANO DE ARAUJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido de habilitação: 1) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 2) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 3) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia do RG e CPF; 4) comprovante de endereço com CEP; 5) procuração outorgando poderes ao advogado. Além disso, para o julgamento da demanda, é imprescindível a juntada do processo administrativo do segurado falecido que tramitou perante o INSS, no qual deverá constar as contagens de tempo efetuadas pela autarquia previdenciária quando do indeferimento, eventuais SB 040, laudo(s) técnico (s) pericial(ais), e, análise contributiva, se o caso; bem como cópias das CTPS's e eventuais guias e carnês de recolhimento da contribuição previdenciária. Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito. Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 22/08/2008 às 17:00 horas.

2007.63.01.003868-1 - SANTA DE MIRANDA ABREU (ADV. SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Contudo, antes de tomar qualquer outra deliberação, determino à autora que regularize sua representação processual, pois, nos termos do art. 654 do Código Civil, a procuração conferida por instrumento particular valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. In casu, sendo a autora analfabeta, patente a irregularidade da procuração de 16/06/2006 (fl. 07 petição inicial). Assim, regularize sua representação processual no prazo de 30 (trinta) dias. Após, tornem conclusos. Int.

2007.63.01.007485-5 - ELISABETH SALOMAO NICOLAU (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando que na petição inicial o patrono da autora em NENHUM MOMENTO mencionou qualquer doença psiquiátrica, não tendo também apresentado NENHUM documento médico referente a esta especialidade, e tendo em vista que cada perícia custa para os cofres públicos R\$120,00 (cento e vinte reais), indefiro o pedido de nova perícia médica. Intimem-se.

2007.63.01.011451-8 - CELIA REGINA VIANA REGIS (ADV. SP183583 - MARCIO ANTONIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Com efeito, verifico que constou erroneamente do termo da audiência realizada em 08/11/2007 a data de 08/02/2007 para a realização de nova audiência, quando o correto seria 08/02/2007, consoante bem observou a parte autora. Desta feita, intimem-se novamente as partes da redesignação da audiência de instrução e julgamento para 08/02/2008, às 14:00 horas. Cumpra-se com urgência. Intimem-se. Nada mais.

2007.63.01.013932-1 - FERNANDO LUIZ OBST (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em conta o cumprimento da decisão exarada em 05.09.2.007 pelo autor, segue sentença em separado. Intimem-se.

2007.63.01.016390-6 - MARIA DA PENHA DIAS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais 20 (vinte) dias para cumprimento da decisão proferida em 26/10/2007. Intimem-se.

2007.63.01.017197-6 - OSVALDO MARTINS DA SILVA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA e SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de 25/10/2007. Intimem-se.

2007.63.01.021045-3 - ANTONIA CORREIA CIPO (ADV. SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.021686-8 - REGINA SANTOS FEITOSA (ADV. SP107875 - ANTONIO APARECIDO LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "1) Por se tratar de documento indispensável para o julgamento do processo, concedo ao patrono da parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias, para trazer aos autos o processo administrativo iniciado perante o INSS, contendo as contagens de tempo efetuadas pela autarquia previdenciária quando do indeferimento, eventuais SB 040, laudo(s) técnico(s) pericial(ais), e, análise contributiva, se o caso; bem como cópias das CTPS's e eventuais guias e carnês de recolhimento da contribuição previdenciária. 2) Com a juntada da cópia do referido processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de novo parecer. 3) Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 25/07/2008, às 17:00 horas. Intimem-se.

2007.63.01.025913-2 - ORLANDO BERTHOLDO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO e SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES e SP169582 - SÍLVIA RENATA TIRELI FORTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Verifico que, por um lapso da Secretaria deste Juizado, ainda não foi oficiado ao INSS, consoante determinado em provimento antecipatório de tutela inserto na sentença proferida em 12/09/2007. Desta feita, determino que officie a Secretaria, com urgência, ao

Instituto réu, para que providencie a implantação do benefício da parte autora no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após sua intimação, sob pena das medidas legais cabíveis, consoante determinado naquela sentença. Cumpra-se. Oficie-se. Intimem-se. Nada mais.

2007.63.01.027796-1 - GENESIO SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP057773 - MARLENE ESQUILARO HENRIQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Defiro o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão proferida em audiência anterior, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

2007.63.01.031196-8 - SEVERINO SALES DE FARIAS (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista ofício do Egrégio Tribunal Regional Federal informando da decisão prolatada em sede de conflito de competência determino a remessa dos autos físicos à Vara de origem acrescidos dos autos virtuais devidamente impressos. Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.040409-0 - REINALDO GREGORIO (ADV. SP062629 - MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "1) Diante da imprescindibilidade da contagem de tempo efetuada pelo INSS, sobretudo dos períodos considerados na concessão do benefício, concedo ao patrono da parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias, para trazer aos autos o processo administrativo do autor, contendo as contagens de tempo efetuadas pela autarquia previdenciária quando do indeferimento, eventuais SB 040, laudo(s) técnico(s) pericial(ais), e, análise contributiva, se o caso; bem como cópias das CTPS's e eventuais guias e carnês de recolhimento da contribuição previdenciária. 2) Com a juntada da cópia do referido processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de novo parecer. 3) Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 15/08/2008, às 17:00 horas. Intimem-se.

2007.63.01.040421-1 - ORLANDO JOSE DA SILVA (ADV. SP062629 - MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "1) Diante da imprescindibilidade da contagem de tempo efetuada pelo INSS, sobretudo dos períodos considerados na concessão do benefício, concedo ao patrono da parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias, para trazer aos autos o processo administrativo do autor, contendo as contagens de tempo efetuadas pela autarquia previdenciária quando do indeferimento, eventuais SB 040, laudo(s) técnico(s) pericial(ais), e, análise contributiva, se o caso; bem como cópias das CTPS's e eventuais guias e carnês de recolhimento da contribuição previdenciária. 2) Com a juntada da cópia do referido processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de novo parecer. 3) Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 22/08/2008, às 17:00 horas. Intimem-se.

2007.63.01.060607-5 - JOSE CICERO DE SOUZA (ADV. SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Cumpra integralmente a parte autora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a decisão de 20/08/2007, apresentando cópia do cartão do CPF, a teor do art. 1º, da Portaria nº 10/2007 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais : (...). Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.069779-2 - JOAO BOSCO PEREIRA BOM (ADV. SP071023 - VERA LUCIA DA SILVA SOARES DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista as alegações da parte autora, deduzidas na petição anexada aos autos em 05/10/2007, desconsidero o pedido de homologação da desistência datado de 02/10/2007. Cite-se a ré. Após, remetam-se os autos à Secretaria para o seu regular processamento. Cumpra-se. Cite-se. Intimem-se. Nada mais.

2007.63.01.081283-0 - LEONIDIA ALVES SOBRINHO (ADV. SP151844 - ELSON ANACLETO SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.081828-5 - CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de 26/10/2007. Intimem-se.

2007.63.01.082472-8 - SERGIO JOSE VIGNOLI (ADV. SP200118 - GUILHERME NORDER FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) ; BANCO BRADESCO S/A. (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL)) : "Passo a decidir mediante o termo de sentença nº 200439.

2007.63.01.083621-4 - LUIZ GIROTTO (ADV. SP248266 - MICHELLE REMES DA SILVA) X BANCO DO BRASIL S/A (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL) : "Diante disso, determino a baixa do feito na distribuição e a remessa dos autos à Justiça Estadual de São Paulo, para o seu regular processamento, com fulcro no art. 113, §2º, do CPC. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

2007.63.01.083671-8 - AMELIA ALVES DA SILVA (ADV. SP094117 - SOFIA ECONOMIDES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais 10 (dez) dias para cumprimento da decisão de 30/10/2007. Intimem-se.

2007.63.01.083839-9 - NICOLAU HATSUO IDE (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : "Concedo a dilação de prazo de 30 (trinta) dias requerida na petição anexada aos autos. No tocante ao argumento de que caberia à Fazenda trazer ao processo as declarações de ajuste do autor, por ser fato impeditivo do seu direito, entendo que incumbe ao demandante a comprovação das alegações que faz em Juízo e, portanto, a princípio, a anexação de tais declarações, porque necessárias à verificação exata do "quantum" das supostamente indevidas exações, representa ônus do autor. Desta feita, determino ao demandante que apresente as declarações de Imposto de Renda referentes aos exercícios em que pleiteia a restituição, também no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Intimem-se. Nada mais.

2007.63.01.084075-8 - WESLEY BARRETO DA SILVA (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de 08/11/2007. Intimem-se.

2007.63.01.085396-0 - FABIANA ALVES RODRIGUES MENEZES (ADV. SP029120 - JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES) : "Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Intimem-se.

2007.63.01.085497-6 - ROBERTO DE AZEVEDO LIMA (ADV. SP146873 - AMAURI GREGORIO BENEDITO BELLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Portanto, tendo em vista que o valor da causa (R\$ 25.824,00) excede o limite de alçada do Juizado, declaro a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal e suscito o conflito negativo de competência, nos termos dos artigos 115, inciso II e 118, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se ofício à E. Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, instruído com cópia dos autos, com nossas homenagens. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.085574-9 - ANDRE ANGELO TORCHIO DIAS (ADV. SP054044 - JOSE FRANCISCO SILVA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais 15 (quinze) dias para cumprimento da decisão de 08/11/2007. Intimem-se.

2007.63.01.087352-1 - DROGARIA PORTUGAL DE VILA MARIANA LTDA EPP E OUTRO (ADV. SP014853 - JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO) ; LEOVINA MARIA DURANTE(ADV. SP014853-JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO) X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL): "O pedido será apreciado após a contestação. Cite-se. Int. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.087433-1 - ANA CAROLINA LARA BOTTER (ADV. SP212103 - ANA CAROLINA LARA BOTTER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.087447-1 - MARIA VANIA MUCHERONI OLIVEIRA (ADV. SP193225 - WALMIR ARAUJO LOPES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela parte autora, posto que tempestivos, mas não havendo qualquer irregularidade na decisão atacada, rejeito-os. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.087908-0 - APARECIDA MOREIRA DA SILVA (ADV. SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Determino que a parte autora junte aos autos, no prazo de 30 dias, cópia integral do processo judicial onde houve a referida concessão dos alimentos, documentação que deverá estar devidamente autenticada pelo ofício judicial. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.087999-7 - ANDRE MICHELETTO LAURINO (ADV. SP208706 - SIMONE MICHELETTO LAURINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT - ADV.: REPRESENTANTE LEGAL) : "Portanto, indefiro o pleito de antecipação dos efeitos da tutela. A parte autora deve apresentar cópia da petição inicial dos autos n. 2007.61.00.029960-8, para apreciação de eventual litispendência. Intimem-se.

2007.63.01.088028-8 - SAUL CELSO DE CAMPOS SANTOS (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, no entanto, tendo em vista o caso concreto, determino a antecipação do exame pericial. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.088109-8 - ANTONIO HOFFER (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. (...). Deste modo, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se.

2007.63.01.088234-0 - SANDRA REGINA GAMA (ADV. SP122943 - EDUARDO JUVENCIO FELISBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.088293-5 - ADRIANA APARECIDA DINIZ (ADV. SP229344 - FABIANA VITURINO REVOREDO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.088396-4 - FABIANO D ANDREA (ADV. SP156830 - RICARDO SOARES CAIUBY) X CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 4ª REGIÃO SP (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL): "Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, determinando que o Conselho Regional de Educação Física expeça nova carteira de identidade funcional para o autor, sem restrição quanto à área de atuação do profissional, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a ser revertida para a parte autora. Intimem-se e Cumpra-se.

2007.63.01.088398-8 - ROBSON LOPES PRIMO E OUTRO (ADV. SP161196A- JURANDIR LOPES DE BARROS) ; GISLEINE LOPES PRIMO(ADV. SP161196A-JURANDIR LOPES DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.088459-2 - ELENICE DE CASTRO STALBERG (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.088463-4 - ISABEL CRISTINA DA SILVA (ADV. SP229623B- EDUARDO FERNANDES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.088484-1 - MARLI MOEMA POLETTO DIAS DE ASSIS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. (...). Deste modo, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se.

2007.63.01.088531-6 - MANOEL PEREIRA BRITO (ADV. SP155609 - VALÉRIA CRISTINA SILVA CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do exposto, presentes os requisitos do art. 273 do CPC, defiro o pedido de antecipação de tutela, apenas para determinar que a CEF se abstenha de incluir ou promova a exclusão (caso já o houver incluído) do nome da parte autora dos cadastros de restrição ao crédito, se por outra razão ali não estiver inscrito. Cite-se a ré, para contestar. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.088533-0 - MARIA SONIA DE SOUZA (ADV. SP198938 - CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.088578-0 - MARCOS FERNANDO VERNARECCIA (ADV. SP172917 - JOSUÉ ELIAS CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.088584-5 - ADAILDE ALVES DA SILVA (ADV. SP069851 - PERCIVAL MAYORGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.088618-7 - ALEXANDRE OCTAVIANO MEDEIROS (ADV. SP060126 - GILBERTO DA SILVA FILHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) E OUTROS ; ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL) ; FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO (ADV.: REPRESENTANTE LEGAL): "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.088648-5 - ARACY ROSA DOS SANTOS (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, mas determino a antecipação da perícia médica. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.088744-1 - ELPIDIO NOVAES DE BRITO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.088762-3 - ANTONIO ROBERTO TONI GONCALVES (ADV. SP125576 - GISELDA FELISMINA DE M VASCONCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.088814-7 - GENILDO DE JESUS SANTOS (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.088912-7 - MARIANO ODILON DE SOUZA JUNIOR (ADV. SP219653 - WARLEY FREITAS DE LIMA) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória

postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.088945-0 - ODETE HORACIO DE LIRA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.088959-0 - NEIDE DA SILVA GAL (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.088967-0 - JAIME RICARDO BABOSA DA SILVA (ADV. SP166091 - ALESSANDRA FABIANA MACHADO OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.089006-3 - VALDOMIRO OLIMPIO RAMOS (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.089036-1 - GUIOMAR BORGES (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.089072-5 - JACIRA BELEM DE MESQUITA (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.089085-3 - MARIA JOSE DE VASCONCELOS SILVA (ADV. SP122943 - EDUARDO JUVENCIO FELISBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se. Sem prejuízo, determino o agendamento de perícia médica e audiência de instrução e julgamento.

2007.63.01.089106-7 - JUSCELINO SIQUEIRA VIANA (ADV. SP227231S- MARCOS BORGES STOCKLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.089116-0 - WILLIAM RAYTON GOMES SILVA (ADV. SP192784 - MARIA CRISTINA BARROS CAMINHA CAVALIERE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.089119-5 - TEREZINHA ELITA DA SILVA (ADV. SP142271 - YARA DE ARAUJO DE MALTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Com essas considerações, difiro a apreciação da antecipação dos efeitos da tutela de mérito para depois da produção de prova pericial. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.089168-7 - VILMA LEME ANDERY (ADV. SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Defiro os benefícios da Justiça

Gratuita. (...). Desta forma, indefiro o pleito de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se

2007.63.01.089210-2 - RENATO D AMELIO (ADV. SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.089228-0 - JOSE ROBERTO MARTINS DA SILVA (ADV. SP179417 - MARIA DA PENHA SOARES PALANDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, comprove a parte autora que requereu o benefício pretendido junto ao INSS, em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.089273-4 - ANTONIO JOSE BONIFACIO (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/1950. (...). Com essas considerações, difiro a apreciação da antecipação dos efeitos da tutela de mérito para depois da vinda da contestação, quando da audiência de instrução e julgamento. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.089298-9 - CRISTALINO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/1950. (...). Com essas considerações, difiro a apreciação da antecipação dos efeitos da tutela de mérito para depois da vinda da contestação, quando da audiência de instrução e julgamento. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.089425-1 - ROSANGELA FERRARI MIRANDA (ADV. SP220347 - SHEYLA ROBERTA SOARES DIAS BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser reapreciada após a juntada do necessário laudo pericial. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.089432-9 - ALICIO MALAQUIAS (ADV. SP112026 - ALMIR GOULART DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950. (...). Com essas considerações, difiro a apreciação da antecipação dos efeitos da tutela de mérito para depois da produção de prova pericial. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.089471-8 - SALVADOR PEREIRA DA SILVA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.089513-9 - WALTER FERNANDES (ADV. SP196203 - CARLA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.089528-0 - LUIZ VIEIRA DE MELO (ADV. SP196203 - CARLA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.089588-7 - VERA MARIA COSTA E SILVA DINIZ (ADV. SP091776 - ARNALDO BANACH) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950. (...). Remetam-se os autos à contadoria para cálculo com base nos documentos existentes. Após, volvam conclusos os autos virtuais para apreciação do pedido de tutela. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.089599-1 - CARLOS VAZ PEDROSO (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se o patrono do autor para que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, cópia do processo administrativo iniciado no INSS, no qual deverá constar a contagem de tempo de serviço realizada pela autarquia previdenciária, bem como formulários SB40, laudos e demais documentos indispensáveis para o julgamento da causa. Registre-se e intime-se.

2007.63.01.089601-6 - EXPEDITO SOARES DE SOUSA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.089613-2 - MARIA LUCIA ALVES DO AMARAL (ADV. SP257371 - FERNANDO OLIVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.089888-8 - ALEXANDRE DOS SANTOS MENEZES (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.089895-5 - ENEAS CELESTINO BARROS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se. Sem prejuízo, determino o agendamento de perícia médica e audiência de instrução e julgamento.

2007.63.01.089902-9 - JOSE ALVARENGA BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP127802 - JOSE ROBERTO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, no entanto, determino a antecipação da realização da prova pericial. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.089907-8 - MARIA GILVACI DOS SANTOS SILVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2007.63.01.089910-8 - MARIA ALVES DE ANDRADE (ADV. SP055425 - ESTEVAN SABINO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/1950. (...). Com essas considerações, difiro a apreciação da antecipação dos efeitos da tutela de mérito para depois da produção de prova pericial. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.091019-0 - ISAIAS CUSTODIO (ADV. SP234099 - LÍGIA RENATA BALDOÍNO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Em face do longo lapso decorrido entre a inscrição do nome do autor nos órgãos de proteção ao crédito e o ajuizamento da presente ação, não se verifica

um dos requisitos necessários para a concessão da tutela de urgência, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. De outra parte, com base no artigo 4º da Lei n. 10.259/2001 e considerando que a conta corrente da parte autora na CEF é vinculada à Agência n. 0664 - Ministério da Educação em Brasília, DF, determino, desde logo, a expedição de ofício para a Caixa Econômica Federal - CEF, a fim de que traga para este Juizado toda a documentação que tiver em seu poder, relativamente ao presente caso, na data de apresentação da contestação (artigo 6º, VIII, do CDC). Intime-se o autor e expeça-se ofício para a CEF.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 01498/2004

LOTE Nº 64779

Foi proferida a seguinte decisão: "Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso) Analisando os autos, verifico que nos processos abaixo relacionados, os requerentes dos pedidos de habilitação não apresentaram "todos" os documentos necessários para a apreciação do pedido, a saber: 1) certidão de óbito; 2) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte, conforme o caso, fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando houver; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP. Sendo certo que a ausência de quaisquer documentos inviabilizará a análise do pedido. Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos necessários, verificando os descritos acima sob pena de arquivamento do feito. b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se. c) Intime-se e cumpra-se."

2005.63.01.074003-2 - ANDRE FELIPONI (ADV. SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.076206-4 - FERNANDO MAREK (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.079437-5 - ORSINI ALVARES (ADV. SP229817 - DANIEL CERVANTES ANGULO VILARINHO e SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.082676-5 - HERCIDES JORDAO (ADV. SP153940 - DENILSON MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.083535-3 - ABEL DA SILVA ROCHA (ADV. SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.086954-5 - MINEKO OKUNO (ADV. SP192204 - JACKSON COSTA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.087024-9 - JOAO INHETA FILHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.089346-8 - OSMAR DE ANDRADE (ADV. SP216477 - ANA CAROLINA JAMUR DUBAS e SP217966 - GERALDO MARCOS FRADE DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.089508-8 - OSVALDO ZUANAZZI (ADV. SP157459 - DANIELA BOTTURA B. CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.098505-3 - ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.100775-0 - LUIZ FIORENTINI (ADV. SP084877 - ALDO FERREIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.103149-1 - DOMINGOS CARMELLO SCALISSE (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.107607-3 - IOLANDO MARTARELLI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.116546-0 - ANTONIO MATTIOLLI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.118504-4 - HENRIQUE DOS SANTOS SPAVIERI (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.120081-1 - GERALDO LOURENCO DA SILVA (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.123401-8 - RODOLFO CHIMINTE (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.135514-4 - FLORIANO BOLDRIN (ADV. SP198091 - PRISCILA CARINA VICTORASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.148291-9 - JOAO BATISTA DA CRUZ FRANCA (ADV. SP184346 - FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.159545-3 - AMERICO COLLACO SECCO (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.160291-3 - SEBASTIAO HENRIQUE LOPES (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.167062-1 - JOSINO PEREIRA CRUZ (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.167073-6 - ISALTINO RODRIGUES DE CAMPOS (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.171422-3 - IVO MAZZEGA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.171527-6 - ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.173691-7 - VICENTE BELLOTTI FILHO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.173843-4 - EZIO JOSE PANDOLFI (ADV. SP112781 - LUIS HENRIQUE BARBANTE FRANZE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.173934-7 - VERA MARIA VILHENA DUAILIBI (ADV. SP154716 - JULIANA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.175152-9 - JOAO NERES DA SILVA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.175196-7 - JOSE EDSON LEITE (ADV. SP107362 - BENEDITO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.176315-5 - JOSE CARLOS DOMINGOS DOS SANTOS (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.179008-0 - LUIZ BERTOLINO (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.209472-1 - JOAO MORAES SILVEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.211633-9 - ANTONIO CAPUSSO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA e SP157459 - DANIELA BOTTURA B. CAVALHEIRO e SP232320 - ANDRÉ CHAVES SIQUEIRA ABRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.214511-0 - PEDRO MARIA FERNANDES DA SILVA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 01499/2007

LOTE N.º 65426

Foi proferida a seguinte decisão: "Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu

artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso) Analisando os autos, verifico que nos processos abaixo relacionados não houve a apresentação, pelos requerentes, da certidão de existência ou inexistência (conforme o caso) de dependentes habilitados à pensão por morte, fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios). Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito. b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se. c) Intime-se e cumpra-se."

PROCESSO

AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

2005.63.01.240743-7

JULIAN NUNEZ SANCHEZ

ALBERTO MARCELO GATO-SP034721

2005.63.01.245193-1

VITORIO RONDINI

JOSE GERALDO MARTINS-SP126442

2005.63.01.253419-8

ALCIDES PEDRO DE SOUZA

ALBERTO MARCELO GATO-SP034721

2005.63.01.255779-4

JEAN CHARLIER

ALBERTO MARCELO GATO-SP034721

2005.63.01.265140-3

JOSE GLIARDIM

FRANCISCO ISIDORO ALOISE-SP033188

2005.63.01.267271-6

JOSE RODRIGUES NETO

ALDO FERREIRA RIBEIRO-SP084877

2005.63.01.272237-9

ABILIO NICOLETTE

ANA MARIA MOCO ROSA-SP126074

2005.63.01.277925-0

ALBANO TAVARES MOUTA

SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL-SP085715

2005.63.01.285507-0

VICTORIO BURATTO

DIRCEU DA COSTA-SP033166

2005.63.01.293341-0

LUIZ DE ALMEIDA

REGINA HELENA SOARES LENZI-SP175546

2005.63.01.316788-4

JOAO AMADEU ROSSI

JOSE MARIA FERREIRA-SP074225

2005.63.01.319622-7

LAERTE MARCELINO DE FARIA

ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804

2005.63.01.340376-2

MAURO ANTONIO

MICHELE PETROSINO JUNIOR-SP182845

2005.63.01.354204-0

PEDRO AMADOR DA SILVA

RENATO DE ARAUJO-SP253444
2006.63.01.052509-5
MATHEUS PRICOLI
IVANY DESIDÉRIO MARINS-SP184108
2006.63.01.056431-3
RAYMUNDO FREIRE DE SOUZA
RONALDO FERREIRA LIMA-SP171364

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 01500/2007

LOTE N.º 65458

Foi proferida a seguinte decisão: "Verifico que nos processos abaixo relacionados os requerentes, nos pedidos de habilitação, apresentaram certidão de PIS/PASEP, que não é suficiente para a verificação da inexistência de outros habilitados à pensão do segurado falecido, vez que referido documento não é o retrato fiel da realidade, conforme a experiência tem demonstrado neste Juizado, razão pela qual concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que seja apresentada a certidão de existência ou de inexistência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios). Com a complementação do documento, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquivem-se."

PROCESSO

AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

2005.63.01.248183-2

ANTONIO DA SILVA

JOSE ANTONIO CREMASCO-SP059298

2005.63.01.260979-4

CLEMENTE PRIETO

LUIZA HELENA ESTEVES PRIETO-SP032082

2005.63.01.268569-3

DIONISIO DOS SANTOS

MARIA CRISTINA FERNANDES-SP220466A

2005.63.01.270258-7

GABRIEL REIS

PATRICIA DE SIQUEIRA MANOEL-SP145929

2005.63.01.270482-1

DENIZ CORDEIRO

FLAVIO GONCALVES MARX-SP051360

2005.63.01.272227-6

WALTER DO CASALI
KARINE MANDRUZATO TEIXEIRA-SP156821
2005.63.01.279698-3
ACACIO RODRIGUES DE CAMARGO
RENATA LEVY-SP207339
2005.63.01.279754-9
SILVERIO GOMES DO PESO
REGINA HELENA SOARES LENZI-SP175546
2005.63.01.280129-2
NICANORA MARTINEZ DOMINGO
JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS-SP151699
2005.63.01.281931-4
CARLOS MENEZES
JANER MALAGÓ-SP161129
2005.63.01.282201-5
ATTILIO MICELI
REGINA HELENA SOARES LENZI-SP175546
2005.63.01.282390-1
ORLANDO NEO
ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA -SP100804
2005.63.01.284037-6
ANTONIO PASQUAL VARONI
RENATO ARANDA-SP100030
2005.63.01.287345-0
SILVIO SANTIAGO
FLORIANE POCKEL FERNANDES-SP163436
2005.63.01.287820-3
KARL GEHARD RASCHER
REGINA HELENA SOARES LENZI-SP175546
2005.63.01.288713-7
MILTON LUIZ DE CARVALHO SCAGLIONE
REGINA HELENA SOARES LENZI-SP175546
2005.63.01.289393-9
MAURICIO DE VASCONCELOS BATAGIN
JOSE WILSON PEREIRA-SP050628
2005.63.01.292336-1
JOAQUIM ROCHA VIEIRA
LOURDES DIRCE SHEILA MELEAN MARIN-SP116439
2005.63.01.292782-2
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
REGINA HELENA SOARES LENZI-SP175546
2005.63.01.292813-9
CARLOS PESSOLATO NETTO
REGINA HELENA SOARES LENZI-SP175546
2005.63.01.296155-6
PAULO JORGE ENGELBERG
FLORIANE POCKEL FERNANDES-SP163436
2005.63.01.299293-0
JANUARIO DA SILVA PACHECO
DIRCEU DA COSTA-SP033166
2005.63.01.302507-0
APPARECIDO DE PAULA LINO
ADAUTO CORREA MARTINS-SP050099

2005.63.01.305605-3
BENEDITO PEDROSO FILHO
SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL-SP085715
2005.63.01.307099-2
ANTONIO MIAM
ADRIANO MELLEGA-SP187942
2005.63.01.308143-6
ANTONIO APARECIDO BARBOSA DE OLIVEIRA
ALESSANDRO MAGNO DE MELO ROSA-SP108449A
2005.63.01.309116-8
DOMINGOS VERDE
JOSE MARIA FERREIRA-SP074225
2005.63.01.309471-6
JOAO BATISTA DE MORAES
EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA-SP109752
2005.63.01.312930-5
OSCAR RODRIGUES
MARGARETE GUERRERO COIMBRA-SP178632
2005.63.01.325230-9
ANTONIO CARLOS ALVES
EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA-SP109752
2005.63.01.338869-4
ELIAS MIGUEL KAIRALLA JUNIOR
ADAUTO CORREA MARTINS-SP050099
2005.63.01.344369-3
NARDO OROSCO
ADEMIR FLORISVALDO CURSI-SP066027
2005.63.01.345538-5
ANTONIO GRADIM
GERALDO DE VILHENA CARDOSO-SP042616
2005.63.01.351405-5
ABEL FERREIRA MARTINS
CLAUDENICE PAULO DE OLIVEIRA SILVA-SP227878
2006.63.01.014070-7
ANTONIO GUTIERRES LOPES
FLORIANE POCKEL FERNANDES-SP163436
2006.63.01.019383-9
JOAO LUIZ CARVALHO RODRIGUES
MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES-SP104587
2006.63.01.054701-7
JOSE SEBASTIAO DE LIMA
DULCE RITA ORLANDO COSTA-SP089782
2006.63.01.090165-2
SILVANA MARIA DOS SANTOS COELHO
PATRICIA CORRÊA-SP160801

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 01501/2007

LOTE N.º 65495

Foi proferida a seguinte decisão: "Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso) Analisando os autos, verifico que nos processos abaixo relacionados, os requerentes dos pedidos de habilitação não apresentaram "todos" os documentos necessários para a apreciação do pedido, a saber: 1) certidão de óbito; 2) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte, conforme o caso, fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando houver; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP. Sendo certo que a ausência de quaisquer documentos inviabilizará a análise do pedido. Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos necessários, verificando os descritos acima sob pena de arquivamento do feito. b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquite-se. c) Intime-se e cumpra-se."

PROCESSO

AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

2005.63.01.269403-7

GUMERCINDO VIEIRA

ILDEU JOSE CONTE-SP114088

2005.63.01.270109-1

ANTONIO ARIGHETO

EDGAR DE SANTIS-SP074832

2005.63.01.273041-8

ARLINDO PASQUINI

ALESSANDRA ALETHEA P DA SILVA MARQUES-SP148057

2005.63.01.277175-5

ALEXANDRE FAUSTO TOLEDO PELICHIERO

ISIDORO PEDRO AVI-SP140426

2005.63.01.278554-7

SERGIO SPADONI

EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA-SP109752

2005.63.01.281919-3

JOSE ANTONIO LOPES

ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA -SP100804

2005.63.01.282311-1

JULIO LIANI

ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA -SP100804

2005.63.01.288693-5

OLEVIR CAVENAGHI

REGINA HELENA SOARES LENZI-SP175546

2005.63.01.289560-2

SANTO FERRARI

JOSE ANTONIO CREMASCO-SP059298

2005.63.01.292915-6

JOSE VERGA
CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES-SP199327
2005.63.01.292957-0
ALFREDO CHIMELLO
LUIZ CARLOS CICCONE-SP088550
2005.63.01.298625-5
TOSHIO YANAZE
ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741
2005.63.01.298668-1
ORACY CARDOSO
ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741
2005.63.01.308127-8
ANTONIO DENARDI
PAULO FAGUNDES JUNIOR-SP126965
2005.63.01.308949-6
ALTINO JOSE DOS SANTOS
HELENI DE FATIMA BASTIDA-SP070734
2005.63.01.310421-7
CARLOS GONÇALVES
ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA -SP100804
2005.63.01.310451-5
OSORIO MARCONI
CRISTINA DOS SANTOS REZENDE-SP198643
2005.63.01.311747-9
OSWALTE BIANCONI
ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA -SP100804
2005.63.01.315357-5
JURANDIR SEVERINO DA SILVA
ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741
2005.63.01.321345-6
REINALDO DE FREITAS VIEIRA
CLAUDIO DE OLIVEIRA-SP153389
2005.63.01.321658-5
NILSON FERREIRA DE BARROS
RITA DE CASSIA THOME-SP204140
2005.63.01.327283-7
ALCIDES DA SILVA
DIRCEU MASCARENHAS-SP055472
2005.63.01.331520-4
JOSE FRANCISCO CANEDO DE OLIVEIRA
EDIR VALENTE-SP190636
2005.63.01.333645-1
JOSE APARECIDO GEGLIO
PETERSON PADOVANI-SP183598
2005.63.01.338357-0
IZAIAS BENEDITO CAMACHO
MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO-SP177197
2006.63.01.001109-9
JOEL FONSECA DINIZ
MARILENA DA SILVA TREVISAN-SP174679
2006.63.01.002589-0
LUIZ PEREIRA DE MELO.
SEM ADVOGADO-SP999999

2006.63.01.010737-6
JOSEFINA SIMAO FRANCO
WILSON RODRIGUES-SP174693
2006.63.01.013672-8
PAULO GUALBERTO DE SOUZA
REGINA HELENA SOARES LENZI-SP175546
2006.63.01.018926-5
ALZIRA IGNACIO MONTEIRO
CELIA TRINDADE DE SOUZA-SP223667
2006.63.01.020879-0
ROBERTO ELEZAR NEMER
ROSE MARY GRAHL-SP212583A
2006.63.01.028266-6
NELSON CANO DOMINGUES
ERICA PAULA BARCHA-SP096596
2006.63.01.033311-0
GIULIO ROSSINI
EDNA MARTHA BENEVIDES GARCIA MARIM-SP083939
2006.63.01.050585-0
BENEDITA DE ARAUJO GANDOLFI
JACINTO MIRANDA-SP077160
2006.63.01.057993-6
NEY PIRAM CLERC DA SILVA
GREICYANE RODRIGUES BRITO-SP165736

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 01502/2007

LOTE N.º 65878

Foi proferida a seguinte decisão: "Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso) Analisando os autos, verifico que nos processos abaixo relacionados não houve a apresentação, pelos requerentes, da certidão de existência ou inexistência (conforme o caso) de dependentes habilitados à pensão por morte, fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios). Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito. b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se. c) Intime-se e cumpra-se.

PROCESSO
AUTOR
ADVOGADO - OAB/AUTOR
2004.61.84.233829-4
MOACIR ROQUE
WALDEC MARCELINO FERREIRA-SP148162
2004.61.84.257991-1
JOSE APPARICIO PRADO
SEM ADVOGADO-SP999999
2004.61.84.264165-3
GAUDENCIO FRAZA
LUCIANA MARIA DE M JUNQUEIRA TAVARES-SP148222
2004.61.84.276518-4
EUGENIO CSONGE
LUIZA CHIYEMI HIRAKAWA-SP202273
2004.61.84.313870-7
JOSE SOARES DA ROCHA
ARIOVALDO GONCALES-SP092601
2004.61.84.378342-0
ODILA LOPES CAVALCANTE GOMES DE PAULA
CLEARY PERLINGER VIEIRA-SP037907
2004.61.84.393944-3
LUDOVICO GARCIA
OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO-SP210124A
2004.61.84.421754-8
MARIA DO CEU PEREIRA
ALBERTO MARCELO GATO-SP034721
2004.61.84.425030-8
ARNALDO RUAS
VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR-SP133110
2004.61.84.431995-3
LAZARO PIRES DE CAMPOS
ANA MARIA PEREIRA-SP049172
2004.61.84.445669-5
AMELIA TREVIZAN MORATORI
JOSE APPARECIDO HUNZIKER-SP035193
2004.61.84.449650-4
CHARLES HEWITT ARNAUD
ROSE MARY GRAHL-SP212583A
2004.61.84.458952-0
ALFREDO GUERRERO
MARCOS TAVARES DE ALMEIDA-SP123226
2004.61.84.467706-7
FRANCISCO LUIZ FERREIRA
ROSANGELA GALDINO FREIRES-SP101291
2005.63.01.003520-8
ANTONIO ALVES DE LIMA
JOSÉ EDUARDO CAVALARI-SP162928

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 01503/2007

LOTE N.º 65887

Foi proferida a seguinte decisão: "Verifico que nos processos abaixo relacionados os requerentes, nos pedidos de habilitação, apresentaram certidão de PIS/PASEP, que não é suficiente para a verificação da inexistência de outros habilitados à pensão do segurado falecido, vez que referido documento não é o retrato fiel da realidade, conforme a experiência tem demonstrado neste Juizado, razão pela qual concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que seja apresentada a certidão de existência ou de inexistência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios). Com a complementação do documento, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquivem-se."

PROCESSO

_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

2004.61.84.487055-4

NELSON TEIXEIRA MARTINGO

MARCOS TAVARES DE ALMEIDA-SP123226

2004.61.84.496661-2

TARCISIO COUTO

WALDEC MARCELINO FERREIRA-SP148162

2004.61.84.497135-8

CELSO RODRIGUES DE CARVALHO

DULCE RITA ORLANDO COSTA-SP089782

2004.61.84.498108-0

MAURICIO DE ALMEIDA

MARCOS TAVARES DE ALMEIDA-SP123226

2004.61.84.502556-4

MARIO CETOLO

ANTONIO CARLOS BUFFO-SP111922

2004.61.84.512110-3

HUGO BRUGUGNOLI

CLÁUDIA CHELMINSKI-SP129161

2004.61.84.517704-2

ANTONIO BALBINO

EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA-SP109752

2004.61.84.518061-2

LUIZ FARIA

EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA-SP109752

2004.61.84.524032-3

NELSON ALVES DE FARIA

MARCO ANTONIO HIEBRA-SP085353

2004.61.84.533703-3

JOSE CASAGRANDE

MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER-SP097980

2004.61.84.534764-6

LUIZ JOSE VALES

ADAUTO CORREA MARTINS-SP050099
2004.61.84.536274-0
EDSON LOPES DE SOUZA
MARGARETE GUERRERO COIMBRA-SP178632
2004.61.84.536559-4
YRACI RODRIGUES MALAMAN
ROSANA PICOLLO-SP178095
2004.61.84.541306-0
ALCYR DE OLIVEIRA
MARCELLO DE OLIVEIRA-SP184772
2004.61.84.550589-6
ANTONIO JOSE MACHADO
EURICO NOGUEIRA DE SOUZA-SP152031
2004.61.84.551600-6
CIDONIO ELIAS DOS SANTOS
NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA-SP100266
2004.61.84.552485-4
PEDRO VITASOVIC
MARCIO BALDINI PEREIRA DE REZENDE-SP160319
2004.61.84.553495-1
SEBASTIAO BENTO FILHO
LINCOLN PASCHOAL-SP136433
2004.61.84.553730-7
SANTIAGO MINAYA HERNAN
MARYSTELA ARAUJO VIEIRA-SP091258
2004.61.84.554552-3
SERGIO DEODORO EVANGELISTA
JOSE ANTONIO CREMASCO-SP059298
2004.61.84.571710-3
ORLANDO DELLAGO
MEIRE BUENO PEREIRA-SP145363
2004.61.84.572193-3
EDIVAL RAMOS JORGE
DANIELLA FERNANDES APA-SP169187
2004.61.84.576359-9
ANTONIO DE DEUS GAVIOLI
JULIANA BORGES-SP154716
2004.61.84.577200-0
EDUARDO TEIXEIRA
MARGARETE GUERRERO COIMBRA-SP178632
2004.61.84.579831-0
NANDO BUSSOTTI
ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS-SP070544
2004.61.84.580379-2
MANOEL JOAO SOBRINHO
ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA-SP108248
2004.61.84.585223-7
JOSE LEOPOLDO VICTORIO
CLAUDIO ALBERTO PAVANI-SP197641
2005.63.01.009531-0
ROBERTO RAIMUNDO
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-SP215214
2005.63.01.010395-0

MARIO BIENES
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-SP215214
2005.63.01.010482-6
JOAO PENALVA
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-SP215214
2005.63.01.011535-6
JOSE CARLOS DE ANDRADE ALVES
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-SP215214
2005.63.01.011761-4
MARTIN GROSS
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-SP215214
2005.63.01.015476-3
KASUMARO MUSHA
LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI-SP144544
2005.63.01.016038-6
ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741
2005.63.01.017743-0
JOAO FERREIRA
JOAO CARLOS MOLITERNO FIRMO-SP085818
2005.63.01.019790-7
WERNER PIETZ
ALESSANDRA NOGUEIRA CAVALCANTE DA SILVA-SP222785
2005.63.01.024628-1
SEBASTIAO PIVA
ALBERTO MARCELO GATO-SP034721
2005.63.01.024791-1
JACI OSTACIO DA SILVA
EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA-SP109752
2005.63.01.029091-9
HERMANN WEGMANN
OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO-SP210124A
2005.63.01.031185-6
JOAO CAETANO NASCIMENTO
MARCOS TAVARES DE ALMEIDA-SP123226
2005.63.01.035624-4
LUIZ FRIAS
MARCOS TAVARES DE ALMEIDA-SP123226
2005.63.01.035771-6
FRANCISCO PIRES DE ANDRADE
RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA-SP104812
2005.63.01.038695-9
SEBASTIAO MICHELON
JORGE HENRIQUE TREVISANUTO-SP214824
2005.63.01.041924-2
FRANCISCO CORREA
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-SP215214
2005.63.01.043863-7
JESUS ALAMINO
ALBERTO MARCELO GATO-SP034721
2005.63.01.044077-2
EUCLIDES ZANINELLI
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-SP215214

2005.63.01.046142-8

NOEL RUDI

FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA-SP244611

2005.63.01.046321-8

AUGUSTO LAURENTINO BARBALHO

ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-SP215214

2005.63.01.046687-6

ROMEU BELON FERNANDES

CRISTINA LUCIA PALUDETO PARIZZI-SP109053

2005.63.01.047088-0

ERICK SKOPINSKI

ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-SP215214

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 01504/2007

LOTE Nº 65901

Foi proferida a seguinte decisão: "Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso) Analisando os autos, verifico que nos processos abaixo relacionados não houve a apresentação, pelos requerentes, da certidão de existência ou inexistência (conforme o caso) de dependentes habilitados à pensão por morte, fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios). Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito. b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquivem-se."

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

2004.61.84.470153-7

MOACYR LOPES

ALBERTO MARCELO GATO-SP034721

2004.61.84.491140-4

GUIOMAR ANTONELLO

ALCIDIO BOANO-SP095952

2004.61.84.497246-6

LUIZ MOREIRA

ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741

2004.61.84.504073-5

MANUEL DUARTE DA CONCEICAO
ALBERTO MARCELO GATO-SP034721
2004.61.84.514838-8
ALEXANDRE PORTELLA
OSWALDO LIMA JUNIOR-SP076836
2004.61.84.517270-6
JOÃO BOSCO FRUGIS
ELISABETE MATHIAS-SP175838
2004.61.84.538329-8
ONOFRE DIAS DE ARAUJO
THELMA CARLA BERNARDI MASTROROCCO-SP134170
2004.61.84.546182-0
VICTORIO FAZANARO
ROSANA PICOLLO-SP178095
2004.61.84.582240-3
JOAQUIM JACINTO BATISTA
MARIA JOSE GIANELLA CATALDI-SP066808
2004.61.84.583812-5
FERNANDO RUIZ
FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO-SP204287
2005.63.01.000504-6
BENEDITO PEDRO RODRIGUES
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA-SP212822
2005.63.01.008780-4
MARIA NOBREGA DA SILVA
ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741
2005.63.01.009640-4
EDELINA MARIA DO NASCIMENTO
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-SP215214
2005.63.01.009643-0
JURACY LACERDA
WANIRA COTES-SP102198
2005.63.01.012874-0
FRANCISCO DE PAULA OLIVEIRA
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-SP215214
2005.63.01.014191-4
PAULO SEVERINO BERNARDES
JOSE ROBERTO PEREIRA-SP055039
2005.63.01.015039-3
ANTONIO JOAO DE OLIVEIRA
GERALDO MARCOS FRADE DE SOUSA-SP217966
2005.63.01.017725-8
RUBENS BARISON
ALBERTO MARCELO GATO-SP034721
2005.63.01.021033-0
FERDINANDO ESTEVAM FERRAREZI
ROSANA PICOLLO-SP178095
2005.63.01.021102-3
JOSE FONSECA DOS SANTOS NETO
EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA-SP109752
2005.63.01.030103-6
MARIA LINS DE OLIVEIRA SILVA
MARCOS TAVARES DE ALMEIDA-SP123226

2005.63.01.041419-0
VIVALDO LEANDRO DE SOUZA
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-SP215214
2005.63.01.045722-0
ODELIO PUPIN
ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA -SP100804
2005.63.01.046676-1
ARMELINDO PELIN
LUCIA DA COSTA MORAIS PIRES MACIEL-SP136623
2005.63.01.048375-8
OSCAR ANTUNES SANTOS SOBRINHO
LUCIA DA COSTA MORAIS PIRES MACIEL-SP136623

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 01505/2007

LOTE N.º 65914

Foi proferida a seguinte decisão: "Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso) Analisando os autos, verifico que nos processos abaixo relacionados, os requerentes dos pedidos de habilitação não apresentaram "todos" os documentos necessários para a apreciação do pedido, a saber: 1) certidão de óbito; 2) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte, conforme o caso, fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando houver; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP. Sendo certo que a ausência de quaisquer documentos inviabilizará a análise do pedido. Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos necessários, verificando os descritos acima sob pena de arquivamento do feito. b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se. c) Intime-se e cumpra-se."

PROCESSO

AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

2004.61.84.247997-7

JOSE NILSON SANTOS

RAYMUNDO RIBEIRO FERNANDES-SP036380

2004.61.84.276813-6

MOACYR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADILSON BORGES DE CARVALHO-SP100092
2004.61.84.357173-7
WANDA CECCATO COSTA
PAULO ELORZA-SP136288
2004.61.84.360640-5
JESUS LEOPOLDINO DA SILVA
FERNANDO MARQUES FERREIRA-SP061851
2004.61.84.391457-4
MARIO FERRASSO
AIRTON GUIDOLIN-SP068622
2004.61.84.395238-1
SANTO SPITALETI
ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA -SP100804
2004.61.84.409581-9
ANTONIO GUSTAVO BARROS SOLARES
SERGIO GONTARCZIK-SP121952
2004.61.84.430395-7
ADILIA MONTEIRO DE SIQUEIRA
ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI-SP141104
2004.61.84.431043-3
JOSE FURINI
MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER-SP097980
2004.61.84.465441-9
CLOVIS DE OLIVEIRA NEGRÃO
MARIO NAKAZONE-SP027151

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 01507/2007

LOTE N.º 65917

Foi proferida a seguinte decisão: "Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso) Analisando os autos, verifico que nos processos abaixo relacionados, os requerentes dos pedidos de habilitação não apresentaram "todos" os documentos necessários para a apreciação do pedido, a saber: 1) certidão de óbito; 2) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte, conforme o caso, fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando houver; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia legível do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP. Sendo certo que a ausência de quaisquer documentos inviabilizará a análise do pedido. Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos necessários, verificando os descritos acima sob pena de arquivamento do feito. b) Com a

complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquivem-se"

2004.61.84.469116-7 - MASSATSUME SUGUIURA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.470847-7 - ALEXANDRE VIEIRA (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.476518-7 - ARMANDO MOURA (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.483830-0 - ANTONIA IVETTI ARELLARO (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.497122-0 - FRANCISCO MERLOTO (ADV. SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.516144-7 - BERENICE NICOLINO MARQUES (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.520100-7 - SEVERINO GABRIEL DO NASCIMENTO (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES e SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT e SP104251 - WILSON FREIRE DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.522026-9 - ALICE RIGONATO DOS REIS (ADV. SP105019 - JOSE LAZARO APARECIDO CRUPE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.526073-5 - JOAQUIM BATISTA DO NASCIMENTO (ADV. SP086570 - DJALMA PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.530567-6 - VALDEMAR ALVES DE SOUZA - ESPOLIO E OUTRO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) ; OLIVIA MARIA DE SOUZA(ADV. SP175057-NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.533303-9 - ZENILDO LISBOA DE SOUZA (ADV. SP246871 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.540018-1 - ASISE ABRAHAO FACURY (ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.549976-8 - ARMANDO RENNO (ADV. SP136433 - LINCOLN PASCHOAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.550289-5 - JOSE BENEDITO PEREIRA (ADV. SP136433 - LINCOLN PASCHOAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.551069-7 - JOSE BENEDITO APARECIDO (ADV. SP237019 - SORAIA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.555257-6 - ARIOSTO NEVES (ADV. SP133950 - SIBELE STELATA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.558193-0 - WALTER CESARIO MARQUES (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.559015-2 - JOSE AMERICO DE FREITAS (ADV. SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.569344-5 - ANTTONIETA BONFANTI TELO (ADV. SP156821 - KARINE MANDRUZATO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.573145-8 - BALDONEDO SILVA (ADV. SP136433 - LINCOLN PASCHOAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.575659-5 - ARMANDO VICENTE (ADV. SP118820 - SEBASTIAO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.582589-1 - JOSE PINTO FAGUNDES (ADV. SP207385 - ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.583023-0 - ANTONIO DE CAMPOS BAPTISTA (ADV. SP136433 - LINCOLN PASCHOAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.009280-0 - CARLOS ELY DE DEO (ADV. SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.012277-4 - ARMANDO MENDES DA SILVA (ADV. SP062926 - JOSE FRANCISCO DELLAQUILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.014774-6 - REYNALDO CARVALHO REPACHE (ADV. SP243473 - GISELA BERTOGNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.021061-4 - ARTHUR VIDO (ADV. SP064589 - CLOVIS BASILIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.029406-8 - JOEL DE CERQUEIRA CESAR (ADV. SP127675 - TANIA MARA DE CARVALHO BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.038651-0 - ANTONIO VIECELLI (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.045809-0 - FRANCISCO CALAFATI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.047249-9 - OSVALDO CONDUTTA (ADV. SP217791 - THAIS CRISTINA PIGATTI SCHULTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 01508/2007

LOTE N.º 66933

Foi proferida a seguinte decisão: "Verifico que nos processos abaixo relacionados os requerentes, nos pedidos de habilitação, apresentaram certidão de PIS/PASEP, que não é suficiente para a verificação da inexistência de outros habilitados à pensão do segurado falecido, vez que referido documento não é o retrato fiel da realidade, conforme a experiência tem demonstrado neste Juizado, razão pela qual concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que seja apresentada a certidão de existência ou de inexistência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios). Com a complementação do documento, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquivem-se. Intime-se e cumpra-se. Lote n.º 65867/07"

2004.61.84.225691-5 - CANDIDO JORGE MENDONCA (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.252926-9 - KAMEL HERAKI (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR e SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.261572-1 - ALCEU MARTINI (ADV. SP224657 - ANA CAROLINA MARTINI MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.275467-8 - JOSE MARCIANO LEITE (ADV. SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.276867-7 - MANOEL SANTANA DE LIMA (ADV. SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.280102-4 - DANIEL JOSE DOS SANTOS (ADV. SP154230 - CAROLINA HERRERO MAGRIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.284239-7 - JOSE MENDES DE LIMA (ADV. SP247629 - DANILO BARELA NAMBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.352555-7 - ARLINDO DE ANDRADE (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.352922-8 - ANISIO FRATA (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.354516-7 - ARCILIO ANTONIO BERTOLOTO (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA e SP172779 - DANIELLA DE ANDRADE PINTO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.365062-5 - ELIAS MIKHAEL KASSOUF (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.370852-4 - ALFREDO NOGUEIRA DE FREITAS (ADV. SP071420 - LUIZ CARLOS PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.376201-4 - ADAO RAIMUNDO FERREIRA (ADV. SP096117 - FABIO MANFREDINI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.389334-0 - JOAO FERRI (ADV. SP105816 - ZULEIDE BERTOLETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.422012-2 - IZAURA RODRIGUES (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.446464-3 - ANTONIO FUZARO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.456503-4 - JADYR ALVES (ADV. SP125784 - MARCIA EXPOSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.61.84.460452-0 - PRADEL VALTER PACKER (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.048235-3 - SERGIO FORGHIERI (ADV. SP042616 - GERALDO DE VILHENA CARDOSO e SP063063 - CLOVIS BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.188915-1 - VINCENZO GUERRERA (ADV. SP167914 - ANDERSON SOUZA ALENCAR e SP160281 - CRISTIANE SOUZA ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 01509/2007

LOTE N.º 67013

Foi proferida a seguinte decisão: "Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso) Analisando os autos, verifico que nos processos abaixo relacionados não houve a apresentação, pelos requerentes, da certidão de existência ou inexistência (conforme o caso) de dependentes habilitados à pensão por morte, fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios). Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito. b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se. c) Intime-se e cumpra-se."

2005.63.01.080307-8 - JOVINO SALGADO (ADV. SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.088112-0 - JOAO BOZA (ADV. SP092067 - LUCIANA DIRCE TESCH P RODINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.090810-1 - VITERVO JESUS (ADV. SP185622 - DEJAMIR DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.093295-4 - PEDRO CILIANO (ADV. SP084877 - ALDO FERREIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.101605-2 - ROBERTO RODRIGUES AZEVEDO (ADV. SP178095 - ROSANA PICOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.115196-4 - OLAVO MAZARO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.129141-5 - EMILIO PARO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.172128-8 - JOSE ANASTACIO (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.179695-1 - JOSE LUIZ MODESTI (ADV. SP178095 - ROSANA PICOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.193032-1 - AURELIANO VICENTE DA SILVA (ADV. SP156821 - KARINE MANDRUZATO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.203408-6 - VANDERLEI JACOBUCCI (ADV. SP054505 - OCLYDIO BREZOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.203799-3 - EUCLIDES RAMOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.209226-8 - MARIA APARECIDA LENEDER DIOTTO (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.210661-9 - DANIEL AFONSO (ADV. SP134450 - MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.212855-0 - OSWALDO GARCIA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 01510/2007

LOTE N.º 67017

Foi proferida a seguinte decisão: Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso) Analisando os autos, verifico que nos processos abaixo relacionados, os requerentes dos pedidos de habilitação não apresentaram "todos" os documentos necessários para a apreciação do pedido, a saber: 1) certidão de óbito; 2) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte, conforme o caso, fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando houver; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia legível do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP. Sendo certo que a ausência de quaisquer documentos inviabilizará a análise do pedido. Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos necessários, verificando os descritos acima sob pena de arquivamento do feito. b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquivem-se"

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

2004.61.84.469116-7

MASSATSUME SUGUIURA

ALBERTO MARCELO GATO-SP034721

2004.61.84.470847-7

ALEXANDRE VIEIRA

SILMARA APARECIDA CHIAROT-SP176221

2004.61.84.476518-7

ARMANDO MOURA

ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR-SP140493

2004.61.84.483830-0

ANTONIA IVETTI ARELLARO

ADAUTO CORREA MARTINS-SP050099

2004.61.84.497122-0

FRANCISCO MERLOTO

VALDIR APARECIDO TABOADA-SP105708

2004.61.84.516144-7

BERENICE NICOLINO MARQUES

EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA-SP109752

2004.61.84.520100-7

SEVERINO GABRIEL DO NASCIMENTO

CELSO MASCHIO RODRIGUES-SP099035

2004.61.84.522026-9

ALICE RIGONATO DOS REIS

JOSE LAZARO APARECIDO CRUPE-SP105019

2004.61.84.526073-5

JOAQUIM BATISTA DO NASCIMENTO

DJALMA PEREIRA DOS SANTOS-SP086570

2004.61.84.530567-6

VALDEMAR ALVES DE SOUZA - ESPOLIO E OUTRO

NILTON MORENO-SP175057

2004.61.84.540018-1

ASISE ABRAHAO FACURY

NIVALDO PESSINI-SP024775

2004.61.84.549976-8

ARMANDO RENNO

LINCOLN PASCHOAL-SP136433

2004.61.84.550289-5
JOSE BENEDITO PEREIRA
LINCOLN PASCHOAL-SP136433
2004.61.84.551069-7
JOSE BENEDITO APARECIDO
SORAIA DE ANDRADE-SP237019
2004.61.84.555257-6
ARIOSTO NEVES
SIBELE STELATA DE CARVALHO-SP133950
2004.61.84.558193-0
WALTER CESARIO MARQUES
ALBERTO MARCELO GATO-SP034721
2004.61.84.559015-2
JOSE AMERICO DE FREITAS
ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES-SP114842
2004.61.84.569344-5
ANTTONIETA BONFANTI TELO
KARINE MANDRUZATO TEIXEIRA-SP156821
2004.61.84.573145-8
BALDONEDO SILVA
LINCOLN PASCHOAL-SP136433
2004.61.84.575659-5
ARMANDO VICENTE
SEBASTIAO RIBEIRO-SP118820
2004.61.84.582589-1
JOSE PINTO FAGUNDES
ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA-SP207385
2004.61.84.583023-0
ANTONIO DE CAMPOS BAPTISTA
LINCOLN PASCHOAL-SP136433
2005.63.01.009280-0
CARLOS ELY DE DEO
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-SP215214
2005.63.01.012277-4
ARMANDO MENDES DA SILVA
JOSE FRANCISCO DELLAQUILA-SP062926
2005.63.01.014774-6
REYNALDO CARVALHO REPACHE
GISELA BERTOGNA-SP243473
2005.63.01.021061-4
ARTHUR VIDO
CLOVIS BASILIO-SP064589
2005.63.01.029406-8
JOEL DE CERQUEIRA CESAR
TANIA MARA DE CARVALHO BAPTISTA-SP127675
2005.63.01.038651-0
ANTONIO VIECELLI
MARCOS TAVARES DE ALMEIDA-SP123226
2005.63.01.045809-0
FRANCISCO CALAFATI
ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA -SP100804
2005.63.01.047249-9
OSVALDO CONDUTTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 01511/2007

2004.61.84.284421-7 - CELIA VALLES SANTOS (ADV. SP211845 - PEDRO CAMPOS DE QUEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENDA4) : "Dê-se regular andamento ao feito."

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 2ª TURMA RECURSAL - Nº 71/2007.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 06 de dezembro de 2007, quinta-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar.

0001 PROCESSO: 2003.61.84.014863-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE LUIZ

ADVOGADO(A): SP094515 - LUCIA MARIA ABREU

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 16/09/2005 MPF: Não DPU: Não

0002 PROCESSO: 2003.61.84.033217-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: DIVA SCARPITE DELLA COLETTA

ADVOGADO(A): SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 18/05/2005 MPF: Não DPU: Não

0003 PROCESSO: 2004.61.84.056226-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIETA SILVA AQUINO
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 23/08/2007 MPF: Não DPU: Não

0004 PROCESSO: 2004.61.84.058792-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DENIZIO CUSTODIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 17/06/2005 MPF: Não DPU: Não

0005 PROCESSO: 2004.61.84.135838-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FORTUNATO TELES CARDOSO
ADVOGADO(A): SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 12/05/2005 MPF: Não DPU: Não

0006 PROCESSO: 2004.61.84.139486-1
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VICENTINA FERREIRA AZEREDO
ADVOGADO(A): SP154226 - ELI ALVES NUNES
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 08/08/2006 MPF: Não DPU: Não

0007 PROCESSO: 2004.61.84.161097-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ORLANDO AYRES VIEIRA
ADVOGADO(A): SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 20/06/2005 MPF: Não DPU: Não

0008 PROCESSO: 2004.61.84.164060-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) s
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTE: EWERTON DA SILVA FERNANDES
RECTE: DANILA DA SILVA FERNANDES
RECDO: CLEONICE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 11/10/2005 MPF: Sim DPU: Não

0009 PROCESSO: 2004.61.84.172302-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARLENE TOZATTO
ADVOGADO(A): SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 06/09/2005 MPF: Não DPU: Não

0010 PROCESSO: 2004.61.84.212331-9
RECTE: ANA ROSA DE JESUS
ADVOGADO(A): SP200210 - JEAN EDUARDO AGUIAR CARISTINA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 01/08/2005 MPF: Sim DPU: Não

0011 PROCESSO: 2004.61.84.236886-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BARBARA DA SILVA e outro
ADVOGADO(A): SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 02/08/2005 MPF: Sim DPU: Não

0012 PROCESSO: 2004.61.84.292762-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOÃO DE SOUZA SIMPLICIO
ADVOGADO(A): SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 20/06/2005 MPF: Não DPU: Não

0013 PROCESSO: 2004.61.84.333741-8
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CREUSA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 09/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0014 PROCESSO: 2004.61.84.565638-2
RECTE: SEBASTIAO APARECIDO BUENO
ADVOGADO(A): SP100678 - SANDRA LUCIA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 23/08/2007 MPF: Não DPU: Não

0015 PROCESSO: 2004.61.84.566655-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RUTE MOREIRA DA COSTA
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 20/03/2006 MPF: Não DPU: Não

0016 PROCESSO: 2005.63.01.018039-7
RECTE: MARIA ROSA DE SOUZA TORRES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 19/07/2006 MPF: Não DPU: Não

0017 PROCESSO: 2005.63.01.020283-6
RECTE: MARIA MADALENA BARBOZA
ADVOGADO(A): SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 02/10/2006 MPF: Não DPU: Não

0018 PROCESSO: 2005.63.01.028679-5
RECTE: KARINA DE MATTOS e outro
ADVOGADO(A): SP079958 - LOURDES MARTINS DA CRUZ FERAZZINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 27/07/2006 MPF: Sim DPU: Não

0019 PROCESSO: 2005.63.01.031504-7
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AURELIANO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 06/11/2006 MPF: Não DPU: Não

0020 PROCESSO: 2005.63.01.284846-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
RECTE: GENI BERNARDO PAIXAO
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 14/09/2006 MPF: Sim DPU: Não

0021 PROCESSO: 2005.63.01.311151-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA ANSELMA DA ASSUNÇÃO DIAS
ADVOGADO(A): SP222459 - AURIANE VAZQUEZ STOCCO
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 01/12/2006 MPF: Sim DPU: Não

0022 PROCESSO: 2005.63.01.315742-8
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DIANA CAVALCANTE TEIXEIRA
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 19/12/2006 MPF: Sim DPU: Não

0023 PROCESSO: 2006.63.01.024377-6

RECTE: JUVENAL PAULINO RODRIGUES

ADVOGADO(A): SP085809 - ADEMAR NYIKOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 25/10/2006 MPF: Não DPU: Não

0024 PROCESSO: 2006.63.01.040682-3

RECTE: AILTON MARTINS

ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 05/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0025 PROCESSO: 2006.63.01.040707-4

RECTE: ARLINDO CORRAL

ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 05/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0026 PROCESSO: 2006.63.01.043169-6

RECTE: MARLY APARECIDA PETROCELLI VICENTE

ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 05/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0027 PROCESSO: 2006.63.01.043207-0

RECTE: PEDRO PAULO BENETTI PRADO

ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 05/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0028 PROCESSO: 2006.63.01.043602-5

RECTE: MARIO VICENTE DE PADUA

ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 05/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0029 PROCESSO: 2006.63.01.053655-0

RECTE: JOSE CATARINA CAMARA

ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 05/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0030 PROCESSO: 2006.63.01.053658-5

RECTE: ODETE BASSI

ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 05/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0031 PROCESSO: 2006.63.01.062147-3

RECTE: MAURO ROMEIRO

ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 05/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0032 PROCESSO: 2006.63.01.062188-6

RECTE: JOÃO LOURENÇO PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 05/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0033 PROCESSO: 2006.63.01.063812-6

RECTE: RICARDO LANZANI ROSA

ADVOGADO(A): SP185049 - NELSON CARDOSO VALENTE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 05/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0034 PROCESSO: 2006.63.01.072519-9

RECTE: JOSE DJACI DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 05/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0035 PROCESSO: 2006.63.01.076920-8

RECTE: VALTER FRANCISCO DA CRUZ

ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 05/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0036 PROCESSO: 2006.63.01.080683-7

RECTE: LIRIO JESUS PESSOA

ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 05/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0037 PROCESSO: 2006.63.01.085593-9

RECTE: ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 05/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0038 PROCESSO: 2004.61.84.058928-7

RECTE: IVO FRANCISCO CORREIA

ADVOGADO(A): SP112855 - MARCIA REGINA PAIVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 06/11/2006 MPF: Não DPU: Não

0039 PROCESSO: 2004.61.84.064245-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MANUEL FERREIRA

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 17/05/2005 MPF: Não DPU: Não

0040 PROCESSO: 2004.61.84.067602-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: TELMA REGINA DE SOUZA DINIZ SILVA e outro

ADVOGADO(A): SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 05/12/2005 MPF: Sim DPU: Não

0041 PROCESSO: 2004.61.84.135895-9

RECTE: JOSE NERYS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP185394 - TÂNIA CRISTINA DE MENDONÇA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 24/07/2006 MPF: Não DPU: Não

0042 PROCESSO: 2004.61.84.161138-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE DE PAULA MATOS

ADVOGADO(A): SP172919 - JULIO WERNER

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 03/07/2006 MPF: Não DPU: Não

0043 PROCESSO: 2004.61.84.161218-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: EDUARDO CRUZ DE FIGUEIROA FARIA

ADVOGADO(A): SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 20/06/2005 MPF: Não DPU: Não

0044 PROCESSO: 2004.61.84.225218-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JESUS APARECIDO VILA ROMEIRO

ADVOGADO(A): SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 18/07/2005 MPF: Não DPU: Não

0045 PROCESSO: 2004.61.84.292748-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE CAETANO

ADVOGADO(A): SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 09/04/2007 MPF: Não DPU: Não

0046 PROCESSO: 2004.61.84.302953-0

RECTE: ALCIDES BAPTISTA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP052362 - AYAKO HATTORI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 29/07/2005 MPF: Não DPU: Não

0047 PROCESSO: 2004.61.84.316757-4

RECTE: BELINO ARAUJO FILHO

ADVOGADO(A): SP126254 - LUCIENNE CECILIA SUZIM E SILVA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 01/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0048 PROCESSO: 2004.61.84.332528-3

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RECDO: GILSON RUFINO MACENA

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 17/06/2005 MPF: Não DPU: Não

0049 PROCESSO: 2004.61.84.392120-7

RECTE: LUIS SEBASTIAO CUNHA

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 29/07/2005 MPF: Não DPU: Não

0050 PROCESSO: 2004.61.84.455867-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO CARLOS SOUZA REIS
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 18/08/2006 MPF: Não DPU: Não

0051 PROCESSO: 2004.61.84.472219-0
RECTE: SINDEY TRAVIZTZKI
ADVOGADO(A): SP034684 - HUMBERTO CARDOSO FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 01/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0052 PROCESSO: 2004.61.84.472306-5
RECTE: MAURO SPETIC
ADVOGADO(A): SP034684 - HUMBERTO CARDOSO FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 01/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0053 PROCESSO: 2004.61.84.496116-0
RECTE: IVONE APARECIDA MELHADO ISLER
ADVOGADO(A): SP034684 - HUMBERTO CARDOSO FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 01/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0054 PROCESSO: 2004.61.84.507456-3
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANTONIO ALVES PEREIRA
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 11/10/2005 MPF: Não DPU: Não

0055 PROCESSO: 2004.61.84.529620-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: JOAO BATISTA MOREIRA DA COSTA
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 20/09/2005 MPF: Não DPU: Não

0056 PROCESSO: 2004.61.84.551915-9
RECTE: NEREU NODARI
ADVOGADO(A): SP034684 - HUMBERTO CARDOSO FILHO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 01/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0057 PROCESSO: 2004.61.84.565604-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADELSON SANTOS CRUZ
ADVOGADO(A): SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 21/06/2006 MPF: Não DPU: Não

0058 PROCESSO: 2004.61.84.587433-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA TEREZA MENCHICHI
ADVOGADO(A): SP171039 - STELLA DARONE KRAPIENIS
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 03/07/2006 MPF: Não DPU: Não

0059 PROCESSO: 2005.63.01.003947-0
RECTE: ANESIO BARAO PARISI
ADVOGADO(A): SP192343 - UILSON OLIVEIRA DE SÁ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 28/09/2005 MPF: Não DPU: Não

0060 PROCESSO: 2005.63.01.009715-9
RECTE: JOSE SALVADOR PEREIRA
ADVOGADO(A): SP170207 - RICARDO ALMEIDA GUIMARÃES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 03/07/2006 MPF: Não DPU: Não

0061 PROCESSO: 2005.63.01.011152-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIO PALMA
ADVOGADO(A): SP170780 - ROSINALDO APARECIDO RAMOS
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 17/11/2005 MPF: Não DPU: Não

0062 PROCESSO: 2005.63.01.017484-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: MARLI TERESINHA CHAGAS
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 05/12/2005 MPF: Não DPU: Não

0063 PROCESSO: 2005.63.01.027695-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE DIAS ROCHA
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 04/05/2007 MPF: Não DPU: Não

0064 PROCESSO: 2005.63.01.087792-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE SOTERO DE SANTANA
ADVOGADO(A): SP059501 - JOSE JACINTO MARCIANO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 24/03/2006 MPF: Não DPU: Não

0065 PROCESSO: 2005.63.01.108198-6
RECTE: MILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 18/08/2006 MPF: Não DPU: Não

0066 PROCESSO: 2005.63.01.108435-5
RECTE: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP103039 - CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 28/04/2006 MPF: Não DPU: Não

0067 PROCESSO: 2005.63.01.252785-6
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MANOEL JUVENCIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP169484 - MARCELO FLORES
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 05/07/2007 MPF: Não DPU: Não

0068 PROCESSO: 2004.61.84.024818-6
RECTE: GIL PEREIRA ALVIM
ADVOGADO(A): SP158335 - SILVANA CAMILO PINHEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 18/05/2005 MPF: Não DPU: Não

0069 PROCESSO: 2004.61.84.032563-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDILENE APARECIDA DOS SANTOS RAMALHO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 22/06/2007 MPF: Sim DPU: Não

0070 PROCESSO: 2004.61.84.076147-3
RECTE: RAIMUNDO SILVINO SANTIAGO
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 12/05/2005 MPF: Não DPU: Não

0071 PROCESSO: 2004.61.84.168178-3
RECTE: SEBASTIAO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO(A): SP204334 - MARCELO BASSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 20/06/2005 MPF: Não DPU: Não

0072 PROCESSO: 2004.61.84.178284-8
RECTE: SANDRA REGINA GERMANO
ADVOGADO(A): SP073524 - RONALDO MENEZES DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/07/2005 MPF: Não DPU: Não

0073 PROCESSO: 2004.61.84.190174-6
RECTE: EDUARDO DE OLIVEIRA e outro
ADVOGADO(A): SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 18/05/2005 MPF: Não DPU: Não

0074 PROCESSO: 2004.61.84.190262-3
RECTE/RCD: MARIA CARVALHO DE SANTANA
ADVOGADO(A): SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 18/05/2005 MPF: Não DPU: Não

0075 PROCESSO: 2004.61.84.190395-0
RECTE: ELIANDRO VITOR e outro
ADVOGADO(A): SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 18/05/2005 MPF: Não DPU: Não

0076 PROCESSO: 2004.61.84.190424-3
RECTE: ALDA JOSELIA BARROS VIEIRA OLIVEIRA e outro
ADVOGADO(A): SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 10/11/2005 MPF: Não DPU: Não

0077 PROCESSO: 2004.61.84.197384-8
RECTE: ANTONIA LA SALETE FIRMINO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP159997 - ISAAC CRUZ SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/07/2005 MPF: Não DPU: Não

0078 PROCESSO: 2004.61.84.281253-8
RECTE: LEONICE APARECIDA TEODORO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 29/07/2005 MPF: Não DPU: Não

0079 PROCESSO: 2004.61.84.290796-3
RECTE: FRANCISCO ALVES e outro
ADVOGADO(A): SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 08/06/2005 MPF: Não DPU: Não

0080 PROCESSO: 2004.61.84.290943-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECD: HELIO DIAS DUCA
ADVOGADO(A): SP182965 - SARAY SALES SARAIVA
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 17/05/2005 MPF: Não DPU: Não

0081 PROCESSO: 2004.61.84.291145-0
RECTE: JOÃO BASTOS LOPES e outros
ADVOGADO(A): SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 08/06/2005 MPF: Não DPU: Não

0082 PROCESSO: 2004.61.84.364502-2
RECTE: EDSON GONÇALVES PINTO e outro
ADVOGADO(A): SP182965 - SARAY SALES SARAIVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 21/06/2005 MPF: Não DPU: Não

0083 PROCESSO: 2004.61.84.440881-0
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RECDO: ALEXANDRE JOSE BRESSER DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP119895 - KARINA MILAN ARANTES
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 05/12/2005 MPF: Não DPU: Não

0084 PROCESSO: 2004.61.84.551885-4
RECTE: SIDNEY APARECIDO ROLIM
ADVOGADO(A): SP052362 - AYAKO HATTORI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 29/07/2005 MPF: Não DPU: Não

0085 PROCESSO: 2005.63.01.004645-0
RECTE: MARIA HELENA PARAISO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 16/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0086 PROCESSO: 2005.63.01.015959-1
RECTE: SHIRLEY CANIATTO
ADVOGADO(A): SP179673 - PATRÍCIA ALONSO FERRER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 29/07/2005 MPF: Não DPU: Não

0087 PROCESSO: 2005.63.01.023612-3
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: MANUEL ALBINO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP187643 - FERNANDO JONAS MARTINS
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 07/12/2005 MPF: Não DPU: Não

0088 PROCESSO: 2005.63.01.028769-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VITOR PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 13/09/2007 MPF: Sim DPU: Não

0089 PROCESSO: 2005.63.01.035366-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO DE PADUA PEDROSO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 28/10/2005 MPF: Não DPU: Não

0090 PROCESSO: 2005.63.01.052105-0

RECTE: ROSANGELA RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO(A): SP059501 - JOSE JACINTO MARCIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 03/03/2006 MPF: Não DPU: Não

0091 PROCESSO: 2005.63.01.296478-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: KAMILA STEFANNY RIBEIRO DE ARRUDA e outro
ADVOGADO(A): SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/07/2007 MPF: Sim DPU: Não

0092 PROCESSO: 2005.63.01.336250-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WESLEY SANTANA DOS SANTOS, POR SUA REPRESENTANTE LEGAL
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 19/06/2007 MPF: Sim DPU: Não

0093 PROCESSO: 2005.63.01.349404-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RENATO ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS e outro
ADVOGADO(A): SP220492 - ANTONIA DUTRA DE CASTRO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/07/2007 MPF: Sim DPU: Não

0094 PROCESSO: 2005.63.01.353249-5
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DIRCE DAL TIO CONSANI
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 04/06/2007 MPF: Sim DPU: Não

0095 PROCESSO: 2006.63.01.011450-2
RECTE: TANIA MARIA DE ASSIS SILVA
ADVOGADO(A): SP103216 - FABIO MARIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 18/05/2007 MPF: Não DPU: Não

0096 PROCESSO: 2006.63.01.013533-5
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCO ANTONIO COSTA BARATA
ADVOGADO(A): SP214174 - STEFANO DE ARAUJO COELHO

RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 01/06/2007 MPF: Não DPU: Não

0097 PROCESSO: 2006.63.01.017184-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADEMIR FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 26/06/2007 MPF: Sim DPU: Não

0098 PROCESSO: 2006.63.01.017519-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DANIELA CANDIDO DE MEIRELES
ADVOGADO(A): SP137684 - MARIA NEIDE BATISTA
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 18/06/2007 MPF: Sim DPU: Não

0099 PROCESSO: 2006.63.01.019830-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OLGA FERREIRA DA SILVA
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 19/06/2007 MPF: Sim DPU: Não

0100 PROCESSO: 2006.63.01.021979-8
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA CARMESINA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/07/2007 MPF: Sim DPU: Não

0101 PROCESSO: 2006.63.01.043295-0
RECTE: ANNA RIBEIRO FUSARI
ADVOGADO(A): SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 28/08/2007 MPF: Não DPU: Não

0102 PROCESSO: 2006.63.01.045957-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DILENE ANTUNES DE CARVALHO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 13/09/2007 MPF: Sim DPU: Não

0103 PROCESSO: 2006.63.01.050364-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: FABIO LOURENÇO DA SILVA
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 13/09/2007 MPF: Sim DPU: Não

0104 PROCESSO: 2006.63.01.055065-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDNILSON MARQUES AZEVEDO
ADVOGADO(A): SP197543 - TEREZA TARTALIONI
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 21/09/2007 MPF: Sim DPU: Não

0105 PROCESSO: 2006.63.01.058111-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO FLORENCIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP183598 - PETERSON PADOVANI
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 22/11/2007 MPF: Sim DPU: Não

0106 PROCESSO: 2006.63.01.062836-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VIVIANE APARECIDA GENEROSA DOS SANTOS(REPR P/ ANA SANTOS)
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 21/11/2007 MPF: Sim DPU: Não

0107 PROCESSO: 2006.63.01.067635-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ANTONIO MIRANDA SIQUEIRA (CURADOR: REIS O. S. MIRANDA)
ADVOGADO(A): SP109576 - JOSE CARLOS DOS SANTOS
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 22/11/2007 MPF: Sim DPU: Não

0108 PROCESSO: 2006.63.01.067836-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIS CLAUDIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP183598 - PETERSON PADOVANI
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 21/09/2007 MPF: Sim DPU: Não

0109 PROCESSO: 2006.63.01.068718-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EUCLIDES CANUTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 22/11/2007 MPF: Sim DPU: Não

0110 PROCESSO: 2006.63.01.068736-8
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRACI RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO(A): SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 22/11/2007 MPF: Sim DPU: Não

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 30 de novembro de 2007.

JUÍZA FEDERAL VALÉRIA DA SILVA NUNES

Presidente da 2ª TURMA RECURSAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM CAMPINAS

PORTARIA Nº. 42/2007

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução 383/2004 do Egrégio Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 15/09/2007, o período de Férias de 10/09 a 19/09/2007 do servidor JAMIL ZAMUR FILHO, RF 2957; ficando o período remanescente marcado para 15/10 a 19/10/2007.

CUMpra-se. Publique-se. Comunique-se.

Campinas, 26 de setembro de 2007.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/10/2007

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.04.006519-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA FREITAS FERREIRA
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 30/11/2007 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006522-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOANA BERNARDINA PORFIRIO
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/10/2008 10:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 30/11/2007 15:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 03/12/2007 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.04.006531-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA MESSIAS DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/10/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006532-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MAGALY FERREIRA ERCOLIN
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006533-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HELENA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/01/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006535-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP263169 - MIRIAM RAMALHO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2007 16:10:00

PROCESSO: 2007.63.04.006537-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA BERNARDO
ADVOGADO: SP263169 - MIRIAM RAMALHO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/01/2008 13:40:00

PROCESSO: 2007.63.04.006538-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO DONIZETE DE SOUZA
ADVOGADO: SP063144 - WILSON ANTONIO PINCINATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/01/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006539-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FRANCISCA DA SILVA ORTIZ
ADVOGADO: SP074832 - EDGAR DE SANTIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006543-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ALVES DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006546-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JUDITE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/10/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006557-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/10/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006560-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RABELO
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/01/2008 14:20:00

PROCESSO: 2007.63.04.006564-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA GONÇALVES MELLO
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/10/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006568-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIANA RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP223622 - VANESSA CRISTINA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/10/2008 11:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/12/2007 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 07/12/2007 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006569-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA RITA DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006621-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006625-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EVANGELINA FATIMA MOREIRA
ADVOGADO: SP246981 - DÉBORA REGINA ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/10/2008 11:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/12/2007 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 06/12/2007 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006630-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LURDES FERNANDES
ADVOGADO: SP115857 - ANTONIO CARLOS AYRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/11/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006634-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANNA MARIA DE FARIA LEAL
ADVOGADO: SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/09/2008 16:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/12/2007 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.04.006639-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CRISTINA BEZERRA SANTOS
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/09/2008 10:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/12/2007 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 13/12/2007 08:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006642-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA MARIA PEREIRA ANDRADE
ADVOGADO: SP109000 - SANDRA REGINA LIBRELON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/11/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006643-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DAVINO DIAS DA ROCHA
ADVOGADO: SP086355 - JOAQUIM AUGUSTO CASSIANO CARVALHO NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/12/2007 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006653-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO CERQUEIRA
ADVOGADO: SP257371 - FERNANDO OLIVEIRA DE CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/12/2007 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006655-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLEUSA DE SOUZA MORAIS
ADVOGADO: SP246981 - DÉBORA REGINA ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/09/2008 11:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/12/2007 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 13/12/2007 08:40:00

PROCESSO: 2007.63.04.006656-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GRACINETE GUARDADO PINTO VILLAR
ADVOGADO: SP246981 - DÉBORA REGINA ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/09/2008 11:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/12/2007 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.04.006668-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOANA CAMPOS ALVES
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/09/2008 14:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 21/01/2008 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.04.006669-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIO MARCOS FERRETTI
ADVOGADO: SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/12/2007 09:20:00

PROCESSO: 2007.63.04.006671-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO JOSE DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: SP160712 - MIRIAN ELISA TENÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/12/2007 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006674-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAIRE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP160712 - MIRIAN ELISA TENÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/01/2008 15:40:00

PROCESSO: 2007.63.04.006678-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HERLEM DOS SANTOS BATISTA
ADVOGADO: SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/01/2008 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006686-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUCAS MOZART BIANCHI FELICIANO
ADVOGADO: SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/09/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006687-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSUE QUIRINO
ADVOGADO: SP231915 - FELIPE BERNARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/11/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006688-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEI GREGORIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP231915 - FELIPE BERNARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/11/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006689-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDA SOUZA DANTAS ALMEIDA
ADVOGADO: SP201140 - THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006690-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VALDECI SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: SP144558 - ANA PIMENTEL DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/11/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006691-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE PAULO BARBIERI

ADVOGADO: SP213936 - MARCELLI CARVALHO DE MORAIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/11/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006692-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO SEBASTIAO ORLANDINI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006693-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DEMERVAL HERCULANO DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006694-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANGELICA APARECIDA DA COSTA

ADVOGADO: SP240207A - JOSE TANNER PEREZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006695-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CLOVIS DE CARVALHO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006696-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANGELINA MARCIANO DIAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006697-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DELACI GUEZZI DE SOUZA

ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/10/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006698-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DUACI CUSTODIO DE SOUZA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006699-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: THEREZINHA ADA BROTTTO FIORINI
ADVOGADO: SP101515 - PEDRO LUIZ LORENCON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006700-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APPARECIDA RAZE DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006701-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MATILDE RODRIGUES SILVA
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/11/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006702-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006703-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 11/01/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006704-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DENILSON RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO: SP123092 - SILVIA HELENA RAITZ GAVIGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/12/2007 10:40:00

PROCESSO: 2007.63.04.006705-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALEXEI EMANOEL BELIERO RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO: SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006706-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RODOLPHO WALTER BURKHARDT
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006707-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GENTIL MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006708-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA MARTINS VALLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006709-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA LEOPOLDINO
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/11/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006710-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO SOUZA FERNANDES
ADVOGADO: SP162507 - ERASMO RAMOS CHAVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2007 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006711-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA FELICIDADE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/01/2008 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006712-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA DE MORAES KERBER
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006713-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA BUENO DA SILVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006714-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAZARA CELIA MARIA RAMALHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006715-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LEILA MARIA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2007 11:10:00

PROCESSO: 2007.63.04.006716-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JULIA DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2007 13:40:00 2ª) ORTOPEDIA - 24/01/2008 09:30:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2007.63.04.006651-4
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO e outro
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ e outro

PROCESSO: 2007.63.04.006652-6
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO e outro
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ e outro

PROCESSO: 2007.63.04.006654-0
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO e outro
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ e outro

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 62
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 3
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 65

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/10/2007

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.04.006721-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JERSINDA PASQUALINA PERINI CAMILO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/11/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006722-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PELEGRINO MILANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006723-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SALVADOR GONÇALVES DE MEDEIROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006724-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MENEGAZZI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006725-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LOURIVAL PEREIRA DE ALENCAR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006726-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MICHELOTTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006727-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA SOLITO EVANGELISTA
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/11/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006728-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM TEIXEIRA
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/11/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006729-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO BARBOSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006730-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DA ROSA LEITE
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGELICA STORARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/11/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006731-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ZENAIDE TURQUETTO FRANCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006732-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES TURQUETTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006733-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WILSON XAVIER COTRIM
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/11/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006734-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DA ROSA LEITE
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGELICA STORARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/11/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006735-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA CUTUNHO ESTAVARENGO

ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/11/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006736-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANOEL CORREIA DA SILVA

ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGELICA STORARI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/11/2008 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006737-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LUZIA APARECIDA CELESTINO

ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/11/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006738-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EVA DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO: SP134289 - LENICE MARIA LEVADA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/01/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006740-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ARACI CRISTINA DE FREITAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/01/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006742-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO BATISTA HORNS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 20

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 20

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/10/2007

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.04.006717-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: UILSON JOSE SATURNO
ADVOGADO: SP109529 - HIROMI YAGASAKI YSHIMARU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/01/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006718-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LEONILDA CASTELLI
ADVOGADO: SP184574 - ALICE MARA FERREIRA GONÇALVES RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006720-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA PINTO
ADVOGADO: SP231915 - FELIPE BERNARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/11/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006739-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA PERCINI VILAS BOAS
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2007 14:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 25/01/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006741-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALINE FRANCE GONÇALVES
ADVOGADO: SP251974 - PAULO HENRIQUE TOLOTO MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/11/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006743-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO CANTELLI NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006744-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDISON SANTARINO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006745-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR PEDRO BIAGI
ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GOIS BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/11/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006746-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NOEMI DE FIGUEIREDO BEDA PELIZZARI
ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GOIS BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/11/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006747-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR RODRIGUES DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006748-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AUDINOR CARDOSO
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/11/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006749-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR RODRIGUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006750-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA ROMANA ODONE CASSARO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006751-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIGI D URBANO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006752-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MERINO DANHÃO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006753-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006754-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EURIDES CREMA
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2008 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006755-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006756-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS POLKORNY
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006757-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARLETE NUNES
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/10/2008 11:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/12/2007 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 11/01/2008 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006758-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS CASTILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006759-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MERINO DANHÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006760-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANNA PONZETO TREVISAN
ADVOGADO: SP231915 - FELIPE BERNARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006761-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MESSIAS JACINTO
ADVOGADO: SP075855 - ROSELY ZAMPOLLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006762-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL BARBOSA PEREIRA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2007.63.04.006765-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO: SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/01/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006766-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARGARIDA LOPES RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006767-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELENA GARCIA DE JESUS
ADVOGADO: SP151204 - EDISON LUIZ CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006768-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IAMAR BRESCANCINI FRARE e outros
ADVOGADO: SP182316 - ADRIANA VIEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006769-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NELSON RODRIGUES
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006771-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006772-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OTAVIO CANDIDO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2007 15:20:00

PROCESSO: 2007.63.04.006773-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS PANIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006774-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE GARCIA ZULIANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006775-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE DA SILVA SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006778-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR DEZIDERIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2007.63.04.006719-1
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ e outro

PROCESSO: 2007.63.04.006763-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WILSON FREDEGOTTO
ADVOGADO: SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006764-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VANDERLEI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP123545 - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/01/2008 12:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006770-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO DIAZ SHITO
ADVOGADO: SP193300 - SIMONE ATIQUE BRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/11/2008 11:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 36
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 4
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 40

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2007

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.04.006779-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AGUIMAR JOSE DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006780-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA ALEXANDRE DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006781-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM PEDRO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006782-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAIR PRADO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006783-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALBINO RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006784-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA MARTINIANO MARCOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006785-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: COSMO NAZZARENO CENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006786-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/01/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006787-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE HONORATO SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006788-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LEONIDIO PELINSON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006789-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006790-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JANDIRA DE ALMEIDA VIZICATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006791-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SALUSTIANO BATISTA DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006792-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: INACIA HERONITA DE SALES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/01/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006793-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2007.63.04.006794-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALTAMIRO RIBEIRO
ADVOGADO: SP086858 - CELIA REGINA GUILHERME BERTUOL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006795-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CHAGAS DA ROCHA
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/01/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006796-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDIVAL GONÇALVES CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/01/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006797-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUZIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2007 16:10:00 2ª) ORTOPEDIA - 30/01/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006798-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALFEU GALASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006799-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OBERTINO JOSE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/01/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006800-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO DE SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/01/2008 12:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006801-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS NOGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006802-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NATALINA QUERINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/10/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006803-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS NOGUEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006804-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DI IORIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006805-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO RAMALHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006806-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO DOMINGOS DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006807-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VILSON RIGONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 29
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 29

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/11/2007

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.04.006808-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDELICIO JOSE MUSSELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006809-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PLACIVALDO BOTELHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006810-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VITOR MARQUES DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006811-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CELIA MARIA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/01/2008 12:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006812-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OLIVETE BUSCARIOLLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006813-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALBINA DE JESUS DE SOUZA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/10/2008 14:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/12/2007 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 18/01/2008
13:30:00 3ª) ORTOPEDIA - 30/01/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006814-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA SILVA
ADVOGADO: SP246981 - DÉBORA REGINA ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/09/2008 15:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 04/12/2007 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 13/12/2007
11:20:00

PROCESSO: 2007.63.04.006815-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIO SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006816-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CLARICE APARECIDA PATELLI PINHEIRO e outros
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006817-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ROSAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006818-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALESSANDRA GISELE MAFEI
ADVOGADO: SP224675 - ARETHA MICHELLE CASARIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/01/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.04.006819-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ROSAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006820-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP249720 - FERNANDO MALTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/09/2008 16:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/12/2007 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.04.006821-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ VALDIR MARTINS'
ADVOGADO: SP231915 - FELIPE BERNARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/01/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006822-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIO SANCHES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006823-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARLINE APARECIDA PEREIRA TOMASETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/10/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.04.006824-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANDREA TOMASETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.04.006825-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: REINALDO ANTONIO FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006826-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA GEBRAN PRADO DA SILVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.04.006827-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GILSON DE CASTRO FRANÇA
ADVOGADO: SP078810 - MARIA GILCE ROMUALDO REGONATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/10/2008 14:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/12/2007 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 10/01/2008 08:40:00

PROCESSO: 2007.63.04.006828-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GESUMIRA RAIMUNDA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP231915 - FELIPE BERNARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/01/2008 13:40:00

PROCESSO: 2007.63.04.006829-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CELINA CANDIDA MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP154380 - PATRICIA DA COSTA CAÇAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/01/2008 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 22

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 22

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 5388/2007

2005.63.04.016031-5 - MARCIO CORREA DE MELLO (ADV. SP222688 - GUSTAVO IMPERATO FERREIRA e SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Extingo o processo sem resolução de mérito (art. 267, VI, CPC).
Sem custas e honorários. Saem os presentes intimados.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 5389/2007

2007.63.04.005668-5 - ROBERTO SCALICE E OUTRO (ADV. SP162348 - SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS) ; YAYOI YOKOYAMA SCALICE(ADV. SP162348-SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Designo a audiência para tentativa de conciliação para o dia 05/12/2007 às 15:00.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 5390/2007

2007.63.04.005179-1 - ANESTINO SOARES (ADV. SP124590 - JOAO BATISTA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 5391/2007

2007.63.04.005175-4 - ARNOLD PEREIRA GONÇALVES (ADV. SP109529 - HIROMI YAGASAKI YSHIMARU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 5392/2007

2007.63.04.005157-2 - LUIZ CARLOS DE SOUZA (ADV. SP109529 - HIROMI YAGASAKI YSHIMARU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 5393/2007

2007.63.04.004987-5 - ANTONIA HELENA NANO SERAFIM (ADV. SP142534 - SONIA MARIA BERTONCINI e SP172858 - CAMILA MUNHOZ AGOSTINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Manifeste-se parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à divergência entre o comprovante de residência juntado aos autos e o endereço constante na procuração.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 5394/2007

2007.63.04.004987-5 - ANTONIA HELENA NANO SERAFIM (ADV. SP142534 - SONIA MARIA BERTONCINI e SP172858 - CAMILA MUNHOZ AGOSTINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Manifeste-se parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à divergência entre o comprovante de residência juntado aos autos e o endereço constante na procuração.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 5395/2007

2007.63.04.004987-5 - ANTONIA HELENA NANO SERAFIM (ADV. SP142534 - SONIA MARIA BERTONCINI e SP172858 - CAMILA MUNHOZ AGOSTINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Manifeste-se parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à divergência entre o comprovante de residência juntado aos autos e o endereço constante na procuração.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LOTE Nº 2007/8427

Pelo presente edital ficam intimadas, em Secretaria, as partes não representadas por advogados, nos termos do disposto no artigo 19, parágrafo 4º da Resolução nº 259, de 21 de março de 2005, do Conselho da Justiça

Federal da Terceira Região, do teor da decisão proferida nos processos constantes do lote número 2007/6516, referente ao julgamento realizado, no qual os Juízes da 1ª Turma Recursal de Osasco SP DERAM PROVIMENTO AO RECURSO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E JULGARAM IMPROCEDENTE O PEDIDO DE MAJORAÇÃO DO

PERCENTUAL DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE. Caso desejarem, as partes poderão constituir advogado ou, não tendo condições de fazê-lo sem prejuízo de seu sustento e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, para apresentar recurso(s).

O presente edital deverá ser afixado nos locais públicos de todos os Juizados Especiais

Federais Cíveis que integram a 1ª Turma Recursal de Osasco SP. As partes interessadas poderão consultar relação de nomes no andar térreo e 1º andar junto ao setor de processamento, com expediente de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

A Secretaria da Turma Recursal deverá providenciar para que o presente edital seja anexado em todos os processos do lote em epígrafe, assim como certificar o decurso do prazo, na hipótese da não interposição de recurso(s).

Decorrido o prazo legal, dê-se baixa da Turma Recursal dos autos sem manifestação das partes.

Publique-se. Cumpra-se

São Paulo, 30 de novembro de 2007.

Paulo Leandro Silva

Juiz Federal Presidente em exercício

1ª Turma Recursal de Osasco SP

2007.63.06.017154-6

ADELAIDE BLASQUE ZEBINI

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.013448-3

ALCESTINA TURRI NEGRI

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.013137-4

ANA MARIA MEDORI ESTRELA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2004.63.06.006082-6

ANA VERCHOLEACK M,ELGES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.013429-0

ANTONIA GOMES DA CRUZ

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.012030-7

ANTONIA ZENEIDE DA SILVA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.017142-0

BENEDITO JURANDIR DA SILVA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.013452-5

CATHARINA DE ANDRADE ALMEIDA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.013587-6

CLORINDA RUGERI GIATTI

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.017147-9

CREUSA SALES HENRIQUE

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.013393-4

DIRCE DO PRADO DE MELO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.012063-0
EDE FERNANDES DIAS REP/ P/ ANA PAULA DOS REIS VITOR
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.013530-0
EDNA APARECIDA OLIVEIRA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.013421-5
ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.015793-8
ESTHER DOS SANTOS AZEVEDO REP/ P/ EDELVIRA PEREIRA DE AZEVED
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.012188-9
EXPEDITA COELHO DE LIMA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.013541-4
FABIANE MAINARDI DE OLIVEIRA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.014727-1
FERNANDA MADERNINI POGGI POLLINI
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.013399-5
GENOEFA APARECIDA DE MORAIS FARIAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.014677-1
HELENE VOGIANTZIS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.017049-9
HIRMA CARDOSO DE REZENDE
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.017144-3
IDA CRIVELARO MEDORI
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.013857-9
ILDA DE ALCINO SILVA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.017149-2
IRACEMA SCHENKEL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.012037-0
IRACI MOREIRA BENETI
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.014703-9
IRENE BERNARDO DE ROSA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.011668-7
IRENE DA MOTA VINHEIRÃO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.012023-0
ISA CAMOES BONFANTI
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.013595-5
IZAURA MARIA DE MENDONCA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.013412-4
JOANA AVELINO DE FREITAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.013435-5
JOSEFINA TONINI DE SOUZA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.011868-4
JULIA LATUF RODRIGUES REP/ P/
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.017145-5
JURACI CONCEIÇÃO CARDOSO PAES
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.013381-8
LEONIDES CONCEIÇÃO ABREU CURI
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.012020-4
LEONTINA TOME ASEVEDO REP/ JOÃO ANTONIO ASEVEDO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.017039-6
LINDALVA DA SILVA PEREIRA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.014696-5
LUIZA MINEKI IWAZAKI
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.011954-8
LUSINETE VIEIRA DA SILVA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.012125-7
MÁRCIA SOBRAL DE ARAÚJO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.017141-8
MARCOS VALENTIM MELATO - REP PELA IRMÃ 34602
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.013579-7
MARGARIDA VALOIS DA CRUZ
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.011705-9
MARIA APARECIDA MATOS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.013409-4
MARIA DE LOURDES MONTUANELLI
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.011619-5
MARIA DO CARMO DE CAMPOS NEGRINI
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.013436-7
MARIA NAZIRA CLAUSS BEDIN
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.012222-5
MARIA SEBASTIANA RIBEIRO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.017158-3
MARIA SUZANA MARIANO PERINA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.012199-3
MARINA AMARO DOS SANTOS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.014676-0
MARINA MASSAKO ZAHA STENDER
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.013519-0
MERCEDES NABAS BERTOLI
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.013493-8
NADYR SANCHEZ DOS SANTOS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.013490-2
NAHIR FREGADOLLI PETRINI
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.017156-0
NEUSA HELENA MOLLES RISSO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.011691-2
NEUZA SANCHES
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.012010-1
ODETE DE LOURDES OLIVEIRA BARBOSA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.017157-1
OLGA BEDIN TORRANO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.017151-0
OLGA GARCIA TAVARES
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.017140-6
OLGA NASCIMENTO DE MELLO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.012120-8
ONEIDA DIAS COELHO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.015654-5
ORLANDO DOS SANTOS GONÇALVES
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.013546-3
PEDRINA ALVES BEZERRA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.013463-0
RITA MENDES DOS SANTOS OLIVEIRA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.011886-6
ROSA ALVES REIS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.017150-9

ROSA IGNACIA SOARES FRACARO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.011787-4

ROSALINA MARIA DOS SANTOS (REP.P/ CREUSA MARIA DOS S. ALVES
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.013385-5

RUTH ANTONIA DE JESUS BARRETO DE OLIVEIRA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.012076-9

SEVERINA GONÇALVES DOS SANTOS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.014580-8

SILVIA HELENA BASTOS DOS SANTOS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.012115-4

TERESINHA ANTENORE DOS SANTOS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.012130-0

TERESINHA DE JESUS MELO DE SOUSA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.014675-8

VIOLETA COELHO NOVAES
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.011735-7

WILMA GUAPO ROBLES
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.012180-4

YOLANDA COFFANI GONÇALVES (REP/ P/ ANTONIO COFANE GONÇALVES)
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.012087-3

YVETTE HENRIQUES FONSECA (REP. P/ MOACIR ALVES BEZERRA)
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.013402-1

ZENAIDE DE MORAES DOMINGOS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2007.63.06.012055-1

ZENILDE QUEIROZ LEON
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 1153/2007

2007.63.06.005343-4 - EDIL DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO (ADV. SP222663 - TAIS RODRIGUES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "
Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.006432-8 - PAULO CESAR PEREZ SOTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.006443-2 - JOSEZITO CARVALHO DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.007310-0 - EDNO JOSE AYRES (ADV. SP222064 - ROSANGELA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.007723-2 - EDNA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP141466 - ANTONIO MARMO REZENDE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.007748-7 - JOSE APARECIDO MOREIRA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s)

petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.007860-1 - IVO OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP110499 - BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.007880-7 - HELY ALVES DE LIMA (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.009111-3 - RAIMUNDO MOREIRA BARROSO (ADV. SP123545A- VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014548-1 - MARIA VIEIRA SOARES (ADV. SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014589-4 - ORLANDA CHICONATO RIBEIRO (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014590-0 - JULIA ROMANOSKI BETTINAZZI (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014591-2 - RUTH SILVA CHICONATO (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014667-9 - ILDA MARIA DA SILVA (ADV. SP188748 - KARINA HASSUN DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014669-2 - PAULO ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014751-9 - JOSÉ JOÃO DA SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014829-9 - PAULO ROBERTO NASCIMENTO (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014838-0 - FRANCISCO SOBRAL DE FARIAS (ADV. SP048076 - MEIVE CARDOSO e SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014892-5 - OSWALDO BICKAUSCKAS LABRITZ (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014920-6 - LEOPOLDO ANTONIO OLIVEIRA MACHADO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014923-1 - ELISA HIGA NAGATA (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014927-9 - ANTONIO MENDONÇA CONCEIÇÃO (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014928-0 - AMARO JOSE DE SANTANA (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014958-9 - PEDRO MARTINS DA SILVA (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014961-9 - APARECIDO SALVADOR VALNEIROS (ADV. SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015016-6 - JOSE EUGENIO BEZERRA (ADV. SP151223 - VIVIANE CRISTINA ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015041-5 - ANTONIO JOSE DIAS (ADV. SP104134 - EDIVALDO TAVARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015057-9 - JOAO DE CASTRO RIBEIRO (ADV. SP104134 - EDIVALDO TAVARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015186-9 - ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015198-5 - JOSE FRANCISCO SIQUEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015200-0 - ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015433-0 - ZENILDA APARECIDA DO PADRO DE OLIVEIRA E OUTROS (ADV. SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA) ; RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA(ADV. SP212834-ROSMARY ROSENDO DE SENA) ; PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA(ADV. SP212834-ROSMARY ROSENDO DE SENA) ; FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA(ADV. SP212834-ROSMARY ROSENDO DE SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015518-8 - PEDRO CERQUEIRA DOS SANTOS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015540-1 - JOSÉ OSVALDO DE LIMA (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015541-3 - FERNANDO CHICONATO (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015543-7 - OSWALDO UYVARI (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015545-0 - GENITE PIRES ALVES (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015553-0 - FERNANDO CHICONATO (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015558-9 - PEDRO PERES OGEDA (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015559-0 - JOÃO JOSE (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015601-6 - JOAO BATISTA BIA JANTE (ADV. SP185906 - JOSÉ DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016114-0 - JOANA VERISSIMA PEREIRA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016162-0 - HERCULES MOURA BRITO (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016178-4 - JOSE ANTONIO DA SILVA (ADV. SP072399 - NELSON APARECIDO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016179-6 - WILMA DE PAULO (ADV. SP103128 - PAULO SERGIO MARCOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016196-6 - ELISEU PEREIRA DE QUEIROZ (ADV. SP065561 - JOSE HELIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016200-4 - LAERCIO PADUA FONTANA (ADV. SP065561 - JOSE HELIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016201-6 - MANOEL DA SILVA (ADV. SP065561 - JOSE HELIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016316-1 - DONISETE ZOLLI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016374-4 - JORGE NAKAHARA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016375-6 - FLORIANO DE SOUSA CARNEIRO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016376-8 - ABEL APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016377-0 - WILSON CLARO DE OLIVEIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016378-1 - WALDECIR LUIZ COLA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s)

petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016379-3 - JOSE CARLOS DE AVEIRO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016380-0 - CARLOS ALBERTO CORREIA JARDIM (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016382-3 - TEREZA APARECIDA GARBUGLIA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016384-7 - FRANCISCO ORNELIO NOGUEIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016391-4 - NICOMEDES ALVES DOS SANTOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016395-1 - JOSI COELHO DA SILVA (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016398-7 - GETULIO SERAFIM (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016400-1 - JOSE LANZA (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016402-5 - JOSI COELHO DA SILVA (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016426-8 - JOAO LEITE (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016462-1 - HEBER DE BOSCO ANCHIETA (ADV. SP172669 - ANDREA GOUVEIA JORGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016483-9 - CELINA RUGGIERO (ADV. SP108137 - MARCIA DAS NEVES PADULLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016581-9 - JOAQUIM ANTONIO NUNES (ADV. SP251387 - VALÉRIA LOUREIRO KOBAYASHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016596-0 - ZILDA BERNARDO SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016605-8 - ADEMIR DE ASSUNÇÃO (ADV. SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016606-0 - EMERSON CANATELLA DOS REIS E OUTRO (ADV. SP238811 - CESAR AUGUSTO DE LIMA MARQUES) ; VERONICA ANDRADE VIEIRA DOS REIS(ADV. SP238811-CESAR AUGUSTO DE LIMA MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016641-1 - PEDRO ATILIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016649-6 - DULCINEA MALVEZZI BRUSAROSCO (ADV. SP215248 - DAVI PEREIRA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016653-8 - DIRCEU SENGLING (ADV. SP026700 - EDNA RODOLFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016661-7 - MARCIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016668-0 - REGINALDO JESUS BENOSSI (ADV. SP210567 - DANIEL NOGUEIRA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016685-0 - SEVERINO NATUBA DA SILVA (ADV. SP217355 - MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016686-1 - FELIPE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP237876 - MARLI MACHADO FERRACIOLLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017123-6 - GLICÉRIO CLARINDO DE ARAÚJO (ADV. SP235614 - MARINEUZA DE SOUSA VELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o

direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017162-5 - CARLOS ALBERTO CAMPOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017197-2 - JOAO SANTANA DOMINGUES BRANCO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017251-4 - ALAIDE BARBOSA DE MENDONÇA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017408-0 - JOSÉ MARINHO TIRONI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017526-6 - TATUHO YAMAMOTO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito

(artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017609-0 - GILBERTO PORTELLA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017628-3 - ABEL APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017644-1 - TEREZA APARECIDA GARBUGLIA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017668-4 - CLEUSA MARIA FERREIRA COSTA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017669-6 - CLAUDETE DE SOUZA INACIO PIRES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017716-0 - CLOVIS DE SOUZA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017723-8 - JOAQUIM NERES TEIXEIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017725-1 - OLGA BOLSONELLO DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017731-7 - EUGENIO ALVES DE SANTA ROSA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017740-8 - SEVERINO ALEXANDRE DA SILVA FILHO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017762-7 - PEDRO LUIZ DOS REIS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017780-9 - CID REIS PIMENTA BASTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017781-0 - ARNALDO APARECIDO MENEGALLI (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017784-6 - ZACARIAS FERREIRA DE MENDONÇA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017791-3 - VICENTE GONÇALVES DE SOUZA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017801-2 - MAURO GARBELINI (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017811-5 - ELIAS CAETANO DA LUZ (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017815-2 - VALTER MACENA DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017819-0 - EDIMAR ATAIDE (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017821-8 - JOSE NIVALDO CANDIDO DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017824-3 - GERALDO DE ALMEIDA FERREIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017839-5 - JORGE FREIRE DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017898-0 - PAMELA CAVALCANTE DA SILVA (ADV. SP114735 - LUCELIA STAHL RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018065-1 - JOSE BARROSO DE CARVALHO (ADV. SP195289 - PAULO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s)

petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018074-2 - FERNANDO DE ALMEIDA PALEOLOGO (ADV. SP201350 - CASSIA SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018094-8 - ALMEZINDA VALEIRO DOS REIS (ADV. SP183952 - RUBIENE PEREIRA DE PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018109-6 - MINERVINO VERISSIMO DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018131-0 - LUCAS BUENO DE OLIVEIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018137-0 - EUDICE RIBEIRO EVANGELISTA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018140-0 - GERALDO NEVES DE OLIVEIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018148-5 - JOSE FELIX DE SOUSA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018191-6 - CARLOS DIAS NOGUEIRA (ADV. SP026700 - EDNA RODOLFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018193-0 - JOSIMIRO AZEVEDO (ADV. SP026700 - EDNA RODOLFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018195-3 - ADAO XAVIER DOS SANTOS (ADV. SP161922 - JOSÉ ANTÔNIO GALIZI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018197-7 - FRANCISCO PEREIRA TERCEIRO (ADV. SP195289 - PAULO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018201-5 - WILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018207-6 - OZIAS FIRMO DA SILVA (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018229-5 - CARLOS ALBERTO CAMPOS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018232-5 - MARIA DOS ANJOS MENDES LOPES (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018233-7 - IRMA SILVA MODOLO (ADV. SP025345 - MARCOS AURELIO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018241-6 - CLEMENTE PINTO (ADV. SP072399 - NELSON APARECIDO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018244-1 - JOSE MARIA GOMES SANCHES (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018245-3 - ENIDE MARIA DE SIQUEIRA (ADV. SP076672 - MONICA MONELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018247-7 - MANOEL MESSIAS DA SILVA (ADV. SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018253-2 - RAUL ALCIATI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018258-1 - ODETE NOGUEIRA BIAZETTO (ADV. SP181328 - OSMAR NUNES MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018259-3 - ALZERIRA EVANGELISTA DA SILVA (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018270-2 - ELIEZER FERRARI JUNIOR (ADV. SP152058 - JOSE BONIFACIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018277-5 - JACYRA GARCIA CARVALHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018284-2 - ALONSO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018295-7 - OSVALDO DE ALMEIDA COSTA (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018312-3 - LUIS CLAUDIO YAMAOKA (ADV. SP131939 - SALPI BEDOYAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018316-0 - ROBERTO BATISTA DOS SANTOS REPR P/MARILIA BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s)

petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018325-1 - EVALDO TORRES DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018326-3 - JOSE SEVERINO DE SANTANA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018328-7 - REGIS PESSOA SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018329-9 - JUNITA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018345-7 - CREUSA IRACI DE CAMARGO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018371-8 - TERTULINA MACEDO CUSTODIO (ADV. SP088802 - PAULO CEZAR VILCHES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018373-1 - ALDO MEUCHI (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018400-0 - OSWALDO UYVARI (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018448-6 - NILDA DO CARMO MOTA CANDIDO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018482-6 - AYRTON PADOAN (ADV. SP210670 - MARLON TEIXEIRA MARCAL) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018486-3 - JOSÉ PEREIRA DA ROCHA SOBRINHO (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018504-1 - PAULO MARIA VIEIRA DE CAMARGO (ADV. SP210670 - MARLON TEIXEIRA MARCAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018527-2 - JOAO FRANÇA DA SILVA (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018619-7 - MARIA BENEDITA DAL VECHIO (ADV. SP076836 - OSWALDO LIMA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018623-9 - FRANCISCO SOARES MONTEIRO (ADV. SP251839 - MARINALDO ELERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018624-0 - SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018632-0 - REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018634-3 - NELSON FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018639-2 - ASTROGILDO SILVA ATAIDE (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018642-2 - JOSE SOARES LEITE (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018692-6 - MARIA RITA SANTOS DOS ANJOS (ADV. SP243266 - MAGDA ARAUJO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018708-6 - DILSON PEREIRA (ADV. SP243433 - EDILENE SANTANA VIEIRA BASTOS FREIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018718-9 - JOSE NARCISO BALTHAZAR - ESPÓLIO (ADV. SP188218 - SANDRO FERREIRA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018731-1 - EUDES PASCOAL TRIMBOLI (ADV. SP188218 - SANDRO FERREIRA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.019000-0 - LUCIANE DA SILVA SANTOS (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.019014-0 - ALAIDE BARBOSA DE MENDONÇA (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.019217-3 - MARIA GUIOMAR DOS SANTOS (ADV. SP208239 - JOSÉ CARLOS LIMA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.019978-7 - ANTONIO CLAUDINEI MARCOLINO (ADV. SP109529 - HIROMI YAGASAKI YSHIMARU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.019984-2 - VITTORIO ECCLISSI (ADV. SP076836 - OSWALDO LIMA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s)

petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.020007-8 - MARZIO APARECIDO MASSUCCI (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.020008-0 - LUIZ CARLOS MARTINS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.020079-0 - ANTONIO BARBOSA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.020145-9 - ADELINO CANDIDO BORGES (ADV. SP185906 - JOSÉ DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.020718-8 - EDUARDO LEZOKALNS FILHO (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.
 2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.
 3. Após, conclusos.
- Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 1151/2007

2004.63.06.003902-3 - JOAO MOREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP110189 - EDIVALDO NASCIMENTO PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Defiro o pedido de habilitação nestes autos formulado pelo dependente do ex-segurado, Sra. Aureni Pereira Almeida, anexada aos autos em 01/10/2007 com a concordância do réu conforme anexo em 05/11/2007, nos termos do artigo 112 da Lei n.º 8.213/91. Retifique a Secretaria o pólo ativo da demanda. Intimem-se as partes. Após, prossiga-se com a execução, com as cautelas legais e infra-legais.

2004.63.06.004647-7 - IGNACIO GASPAR BARCELLOS (ADV. SP252595 - ALECSO PEGINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "CONSULTA Consulto V. Exa. como proceder visto que o pedido do autor é a concessão da pensão por morte de sua esposa, ocorrida em 09/08/1990 e também a revisão do benefício. Em audiência (nº 2619/2005) de 14/03/2005 foi homologada a desistência quanto ao pedido de revisão da RMI e o pedido de concessão foi julgado procedente. Houve recurso do INSS. A Turma Recursal em Osasco, por unanimidade, negou provimento ao recurso da Autarquia. O INSS interpôs Recurso Extraordinário que foi devidamente processado, porém a decisão do Recurso se refere ao pedido de revisão de pensão, nos termos do art. 75 da L. 8213/91, alterada pela Lei 9.032/95, sobre a majoração do coeficiente de cálculo da renda mensal da pensão. DECISÃO É certo que o Colendo STF, em decisão monocrática do Ministro RICARDO LEWANDOWSKI anexada em 24/04/07, apreciou apenas a questão relativa à majoração do valor da pensão por morte consoante artigo 75 da Lei 8.213/91, com a redação dada pela Lei nº. 9.032/95 no sentido de negar esse direito ao autor. A controvérsia sobre o direito do marido (autor) de perceber pensão em relação à sua ex-esposa (segurada) não foi analisada, restando transitada em julgado a sentença nesse aspecto, razão por que é-lhe devido o benefício em testilha. Nesse passo, remetam-se os autos à Contadoria do JEF para apresentação de parecer e cálculos respectivos conforme o decidido nestes autos. Independentemente dessa providência, comprove o INSS a implantação do referido benefício no prazo de 10 (dez) dias. Com a vinda do parecer e cálculos, intimem-se as partes para manifestação no prazo comum de 5 (cinco) dias. Int.

2005.63.06.000318-5 - JOSEFA SABINO (ADV. SP222130 - CARLA ROSENDO DE SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "CONSULTA Consulto V. Exa. como proceder a requisição de pequeno valor ao TRF em favor da autora, tendo em vista que há divergência de valores entre os cálculos da Contadoria e o determinado na r. sentença, confirmada por Acórdão. DECISÃO Diante da informação supra determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para retificação, ou não, dos cálculos e parecer elaborados anteriormente.

2005.63.06.007231-6 - JOSMIRO RODRIGUES DIAS (ADV. SP222130 - CARLA ROSENDO DE SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Vistos. Defiro o pedido de habilitação nestes autos formulado pela dependente do ex-segurado, Sra. Amariza Maria de Jesus Dias, anexada aos autos em 30/03/2007 e com a concordância do réu conforme anexo em 15/06/2007, nos termos do artigo 112 da Lei n.º 8.213/91. Retifique a Secretaria o pólo ativo da demanda. Indefiro o pedido de remessa dos autos para a Contadoria Judicial visto que os cálculos considerados limitam-se ao mês de outubro de 2005, antes do falecimento do autor que ocorreu em

13/09/2006, não havendo valores devidos, neste feito, posteriores ao óbito. Intimem-se.

2005.63.06.010946-7 - LEUDIMAR DE SOUSA SANTANA (ADV. SP243433 - EDILENE SANTANA VIEIRA BASTOS FREIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos, etc. Em petição protocolizada em 18/10/2007 requer a ilustre patrona da causa a renúncia ao mandato que lhes fora outorgado pela parte autora. O CPC em seu art. 45 dispõe: Art. 45. O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo. Diante do exposto, concedo aos requerentes o prazo de 10 (dez) dias para que junte aos autos documento comprobatório quanto à ciência do mandante sobre a renúncia ora requerida. Intime-se.

2005.63.06.010963-7 - MANOEL FERNANDES PERI (ADV. SP189966 - ANTONIO LUCAS DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; UNIÃO FEDERAL (AGU) :

Em ações de idêntico assunto de revisão da RMI no termos do Art. 1º Lei 6.423/77 o INSS tem realizado a revisão da renda mensal atual e também informado a este Juízo os valores dos atrasados devidos, para a expedição do Requisitório. Assim, determino que oficie-se ao INSS para cumprimento integral da r. decisão proferida. Int.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 1152/2007

2006.63.06.010266-0 - EDILSON MONTEIRO (ADV. SP205139 - JOAO BOSCO VIEIRA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "INFORMAÇÃO / CONSULTA: Informo a Vossa Excelência que em consulta ao sítio da Receita Federal constatou-se que o CPF da parte autora encontra-se suspenso/pendente de regularização, conforme documento anexado aos autos ("CONSULTA SITUAÇÃO CADASTRAL CPF"). Consulto Vossa Excelência quanto ao procedimento a ser adotado. À consideração superior.

DECISÃO: Vistos, etc. Diante da informação prestada pela serventia deste Juizado Especial Federal determino a intimação da parte autora para que regularize seu CPF junto à Receita Federal e, após, noticie-o a este JEF. Após, prossiga-se com a execução, se em termos. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 1154/2007

2007.63.06.007401-2 - SOLIMAR FERREIRA DE SOUSA DE OLIVEIRA (ADV. SP195289 - PAULO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, mesmo sem manifestação da parte autora, cite-se o réu.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014374-5 - ANARIO LUIZ BARBOSA (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014532-8 - SILVANA GOMES CERQUEIRA (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014655-2 - MARGARIDA EVA CORREA LIMA (ADV. SP195289 - PAULO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014664-3 - MARIA BELIZI BENCK (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014672-2 - GIUSEPPE MARAGNA (ADV. SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s)

petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014778-7 - EVA ANTONIA DA SILVA (ADV. SP114793 - JOSE CARLOS GRACA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014837-8 - MANOEL GOMES DA COSTA FILHO (ADV. SP177385 - ROBERTA FRANCÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014841-0 - RAIMUNDA NONATO DE SOUZA MATOS (ADV. SP151991 - ALEXANDRE TAVARES BUSSOLETTI) X AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E OUTRO ; TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP - TELEFÔNICA (ADV. REPRESENTANTE LEGAL) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014890-1 - MARIA HELENA MANTOVANI (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.014921-8 - LUZIA ALVES DA SILVA (ADV. SP253785 - IRANI SERRÃO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015175-4 - EDIVANIA BARRETO DE FRANÇA (ADV. SP249210 - MICHELLE HERNANDES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015178-0 - HORACIO LADISLAU NETO (ADV. SP104134 - EDIVALDO TAVARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015195-0 - VALTER LONGHI (ADV. SP095752 - ANTONIO CARLOS GANDARA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015369-6 - RICARDO IZIDORO DOS SANTOS (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015502-4 - JOSE NOGUEIRA BASTOS (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015514-0 - NEUSA MEDINA MORENO (ADV. SP223068 - FERNANDO AUGUSTO FRANCISCO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015517-6 - ELGESIA TOBIAS LORENZONI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015534-6 - GENIVAL DE AZEVEDO LEITE (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015556-5 - MANOEL ALVES DA SILVA (ADV. SP195164 - ANDREIA BERNARDINA CASSIANO DE ASSUMCAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015567-0 - AMARO DE DEUS DE SOUZA (ADV. SP101646 - MARIA LUCIA DE SANTANA MATOS PURETACHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015573-5 - LOURIVAL DOS SANTOS (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015628-4 - DEJAIR DE OLIVEIRA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016090-1 - MARIA JOANA DE ALMEIDA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016183-8 - VICENTINA BEZERRA DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016184-0 - JESSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP028421 - MARIA ENGRACIA CORREA BRANDAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016185-1 - JOSE IVO DA SILVA (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016187-5 - RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s)

petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016188-7 - SIDNEY NARANJEIRA MINIUSI (ADV. SP249210 - MICHELLE HERNANDES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016600-9 - GENAINA BRANDINO DE JESUS (ADV. SP100240 - IVONILDA GLINGLANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016627-7 - MARIA FLORACI FERREIRA (ADV. SP171081 - GILCENOR SARAIVA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016628-9 - SONIA REGINA BRASKULKI (ADV. SP171081 - GILCENOR SARAIVA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016634-4 - ANTONIO JOSE DA SILVA (ADV. SP195289 - PAULO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.016658-7 - CLEMENTE JOSE BONFIETTI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017079-7 - JAIR PAES (ADV. SP243433 - EDILENE SANTANA VIEIRA BASTOS FREIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017089-0 - GERALDO PEREIRA (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.017772-0 - RAIMUNDO SANTOS DE MATOS (ADV. SP201706 - JOSE NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.
 2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.
 3. Após, conclusos.
- Intime-se.

2007.63.06.017894-2 - EDVALDO SEVERIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP149664 - VANUSA ALVES DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.
 2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.
 3. Após, conclusos.
- Intime-se.

2007.63.06.018009-2 - SHUSUKE WATANABE (ADV. SP250294 - SILVIO KIYOSHI INOGUTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.
 2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.
 3. Após, conclusos.
- Intime-se.

2007.63.06.018057-2 - MAURICEIA DOS SANTOS ALVES (ADV. SP171081 - GILCENOR SARAIVA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.
 2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.
 3. Após, conclusos.
- Intime-se.

2007.63.06.018090-0 - MAURICEIA DOS SANTOS ALVES (ADV. SP171081 - GILCENOR SARAIVA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.
2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05

(cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018091-2 - MAURICEIA DOS SANTOS ALVES (ADV. SP171081 - GILCENOR SARAIVA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018127-8 - VALDEMAR BATISTA DE ARAUJO (ADV. SP256009 - SIMONE ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018186-2 - JOSENILTON ALVES DE LIMA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018187-4 - ANTONIO TADEU DE MENDONÇA (ADV. SP242512 - JOSÉ CARLOS POLIDORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018189-8 - NATALICIO ALVES DA SILVA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018199-0 - ETTORE MARDEGAN (ADV. SP196905 - PRISCILA ZINCZYNSZYN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018200-3 - ELIAS BONFIM (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018203-9 - PRISCILA MONIZ MARQUES (ADV. SP165048 - RONALDO GUILHERMINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018221-0 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o

direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018227-1 - EDUARDO KOLESINSKI (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018235-0 - TATUHO YAMAMOTO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018243-0 - GERALDO MANJA FILHO (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018283-0 - CLARICE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP234897 - NILSON MORETZSOHN SILVEIRA SIMÕES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018285-4 - ANA SOUZA NASCIMENTO (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018287-8 - MARIA OTILIA CÔGO (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018289-1 - MANOELINO PIRES DE LIMA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018290-8 - JOAO DE SOUZA RAMOS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018292-1 - SIMONE GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s)

petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018299-4 - VALTER PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018300-7 - MAURA SILVEIRA E SILVA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018301-9 - ANTONIA DA SILVA SANTOS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018302-0 - REYNALDO LONGO SALVADOR (ADV. SP068384 - MILTON DA SILVA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018303-2 - LUZIA VICENTE DA SILVA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018305-6 - JOSÉ TEIXEIRA NETO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018306-8 - ALVARO BLASEK (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018308-1 - MARIA COSTA DE LIMA (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018309-3 - NOEMIA AZEVEDO NASCIMENTO (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.
 2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.
 3. Após, conclusos.
- Intime-se.

2007.63.06.018315-9 - OTAVIO RODRIGUES ALMEIDA (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.
 2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.
 3. Após, conclusos.
- Intime-se.

2007.63.06.018317-2 - LUIZ NUNES RIBEIRO (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.
 2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.
 3. Após, conclusos.
- Intime-se.

2007.63.06.018318-4 - MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.
 2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.
 3. Após, conclusos.
- Intime-se.

2007.63.06.018330-5 - MILTON LEANDRO DA SILVA (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.
2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05

(cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018332-9 - JOAO JAMIL SERAFIM (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018334-2 - MARIA DE LURDES BISPO LUZIO (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018335-4 - MARIA JOSE RODRIGUES (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018336-6 - BENEDITO BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018338-0 - ALINETE MARIA DO PRADO (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018340-8 - MARCOS JOSE DE SOUZA (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018342-1 - BENEDITO MANOEL MACHADO (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018344-5 - CLEMENTE JOSE BONFIETTI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018346-9 - PAULINO GETARUCK (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o

direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018382-2 - SERVILHO ALMEIDA DE ARAUJO (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018383-4 - SEBASTIAO INACIO (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018413-9 - EDIVANIA BARRETO DE FRANÇA (ADV. SP249210 - MICHELLE HERNANDES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018416-4 - ISMAEL CLARO DA SILVA E OUTRO (ADV. SP079467 - ANTONIO ADALBERTO MARTINS) ; HELENA LEME DA SILVA(ADV. SP079467-ANTONIO ADALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.

OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018445-0 - IVETE MARIA DE ARAUJO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018513-2 - PAULO ALVES BEZERRA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018620-3 - LUZINETE BATISTA DA SILVA (ADV. SP208239 - JOSÉ CARLOS LIMA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018723-2 - ANA VILMA BURLIM (ADV. SP256009 - SIMONE ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018725-6 - MARIA APARECIDA NUNES BALTHAZAR (ADV. SP188218 - SANDRO FERREIRA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.018727-0 - EUDES PASCOAL TRIMBOLI (ADV. SP188218 - SANDRO FERREIRA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.019404-2 - PEROLINA MOREIRA ROCHA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.019912-0 - GIUSEPPE MARAGNA (ADV. SP240199 - SONIA REGINA BONATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.019924-6 - CICERO ANTONIO BERNARDO (ADV. SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.019993-3 - MIRIAM APARECIDA SMANIOTO DE BARROS (ADV. SP095573 - JOSUE LOPES SCORSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.020027-3 - ARTUR AUGUSTO PRETO (ADV. SP021827 - BORIS IAVELBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.020030-3 - RAQUEL ANA DA SILVA (ADV. SP021827 - BORIS IAVELBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.020032-7 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP021827 - BORIS IAVELBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.020151-4 - CARMEN ROBERTO DE ARRUDA (ADV. SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.020244-0 - EDESIO ALMEIDA DOS SANTOS (ADV. SP169200 - FERNANDA APARECIDA PEREIRA VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.020249-0 - JOAO PAULO (ADV. SP169200 - FERNANDA APARECIDA PEREIRA VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.020567-2 - GEDIEL MARTINS DE ALMEIDA (ADV. SP101646 - MARIA LUCIA DE SANTANA MATOS PURETACHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.020699-8 - EDVALDO RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s)

petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.020723-1 - BENEDITO CANDIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP021827 - BORIS IAVELBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.020734-6 - DINAURA EUFROSINO (ADV. SP021827 - BORIS IAVELBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.021292-5 - OARA BEATRIZ DOS SANTOS CRUZ (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 1155/2007

2006.63.06.003497-6 - SILVINA RAMOS DE SOUSA DOS SANTOS (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2006.63.06.006271-6 - JOSEMAR CLEMENTE COSTA (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2006.63.06.006336-8 - PAULO JOSE (ADV. SP201706 - JOSE NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2006.63.06.007896-7 - ROMILSON OLIVEIRA FREITAS (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2006.63.06.012003-0 - SINEIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (ADV. SP165048 - RONALDO GUILHERMINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2006.63.06.012142-3 - LOURDES SALTORATO ARANEGA (ADV. SP201706 - JOSE NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.005324-0 - GERALDO GOMES DA SILVA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.007154-0 - LEANDRO PEREIRA DA CRUZ (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.007273-8 - MAURICIO FALCONI (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.014271-6 - MARIA DO CARMO OLIVEIRA QUARESMA (ADV. SP237496 - DORACI DA SILVA SOBRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.014279-0 - ALUISIO AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna,

alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.014291-1 - CARLOS CLEIBER MARIANO DE CASTRO (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;

2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.014294-7 - MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE SOUZA (ADV. SP195289 - PAULO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;

2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.014592-4 - GILDASIO EVANGELISTA (ADV. SP093188 - PAULO FERNANDO LEITAO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;

2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.014655-2 - MARGARIDA EVA CORREA LIMA (ADV. SP195289 - PAULO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

1. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito

(artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

2. Decorrido o prazo assinalado, havendo manifestação da parte autora, manifeste-se o réu no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

3. Após, conclusos.

Intime-se.

2007.63.06.015192-4 - LUIZ ANTONIO INACIO DE ARAUJO NETO (ADV. SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;

2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.015582-6 - MARINA LOURENCO (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;

2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.015648-0 - JOSE MARIA VEIGA DE SOUZA (ADV. SP195289 - PAULO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;

2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.016223-5 - HERMES ALMEIDA DE SANTANA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.016595-9 - ETELVINA MARIA PEREIRA (ADV. SP114735 - LUCELIA STAHL RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.016622-8 - ILSO ROBERTO DA SILVA (ADV. SP061503 - CLAUDETE DE ALMEIDA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.016638-1 - CÍCERO ROMÃO TENCIANO BEZERRA (ADV. SP195289 - PAULO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5

(cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.017755-0 - JOSE ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;

2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.017885-1 - ANICE RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP149664 - VANUSA ALVES DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;

2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.017939-9 - TELMA MARIA DA SILVA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;

2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.017940-5 - EDVALDO GONÇALVES DOS SANTOS (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.017941-7 - JOSÉ AUGUSTO MACEDO (ADV. SP174550 - JESUS GIMENO LOBACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.018099-7 - SOLANGE FERREIRA ALVES DE MORAIS (ADV. SP244894 - JULIANA SIQUEIRA MOREIRA e SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

:

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

2007.63.06.018211-8 - CLEUSA MEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP258789 - MARIA JOELMA DE OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que:

- 1) manifeste-se o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a;
- 2) em sendo apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5

(cinco) dias.

No silêncio, venham conclusos os autos.

Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação para data oportuna, alertando-o(a) de que sua ausência acarretará a extinção do feito nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 51, inciso I, bem com ao réu sobre a disposição do artigo 20, ambos da Lei nº. 9.099/95.

Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 1156/2007

2006.63.06.002829-0 - JOSE LOURENCO DOS SANTOSE OUTRO (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) ; PAULICEIA MARIA GONSALVES LEITE SANTOS(ADV. SP175292-JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) :

Trata-se de ação proposta por JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS E OUTRO em face da Caixa Econômica Federal, objetivando a revisão de cláusulas contratuais, prestações, saldo devedor, repetição de indébito e compensação de contrato de mútuo. Em sede de tutela antecipada, requerem: que a ré se abstenha de averbar a carta de arrematação do leilão extrajudicial ocorrido em 03/08/2005 e para que a respectiva carta seja declarada sem efeito; que a ré se abstenha de incluir o nome dos autores nos órgãos de proteção ao crédito e de executar a dívida extrajudicialmente; e para que os autores sejam autorizados a converter em depósito judicial o valor das prestações vencidas e vincendas.

Considerando o conflito de competência suscitado pelo Ofício 157/2007, deverá o processo permanecer em situação de "baixa-sobrestado", até que haja decisão definitiva pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Ainda que este Juízo fosse competente para o processamento e julgamento do feito, não restaria melhor sorte ao autor quanto ao requerimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, que passo a analisar, com o intuito de não postergar a prestação jurisdicional, sendo certo que, nos termos do artigo 122 do CPC, "Ao decidir o conflito, o tribunal declarará qual o juiz competente, pronunciando-se também sobre a validade dos atos do juiz incompetente".

A ação foi proposta em 12/12/2005 e o leilão segundo informações da parte autora ocorreu em 03/08/2005.

Entendo ser possível a suspensão dos efeitos de leilão extrajudicial, no curso de ação de revisão do contrato de financiamento do imóvel, com a finalidade de garantir o amplo acesso ao Judiciário. Contudo, é imprescindível que a medida seja determinada antes da realização do leilão, para permitir que eventuais licitantes sejam previamente informados da determinação judicial. No presente caso, o leilão já foi realizado e não há qualquer informação nos autos se o bem foi ou não arrematado ou adjudicado.

Como é cedido, a antecipação da tutela tem por objetivo evitar a ocorrência de irreparabilidade de eventual dano decorrente da demora na prestação jurisdicional, não se prestando a remediar situação já consolidadas. No caso dos autos, os agravantes já sofreram os eventuais danos decorrentes da alienação do imóvel.

Com relação aos demais pedidos de tutela não vislumbro, no caso concreto, a existência de risco de dano irreparável ou de difícil reparação. A parte autora alega genericamente que teme a restrição de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito, mas não demonstra que a ré tenha tomado qualquer iniciativa nesse sentido. Para a antecipação dos efeitos da tutela, não basta o mero temor de que haja dano. É necessário, ainda, que esse temor esteja fundado em dados objetivos relativos ao comportamento do réu, o que, no entanto, ao menos por ora, não se verifica no caso presente.

No que tange ao pedido de autorização para que a parte autora realize o depósito judicial dos valores que entende corretos ou pague diretamente ao agente financeiro, referido procedimento é incompatível com o rito previsto na Lei nº. 10.259/01.

Não obstante os fundamentos expendidos pelo demandante acerca do cabimento do provimento antecipatório, , por não estarem presentes os pressupostos legais que o autorizem.

Assim, determino que eventuais audiências agendadas sejam retiradas de pauta.

Cumpra-se. Intimem-se.

2007.63.06.002934-1 - IVANILDO JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA

JÚNIOR) ; ROSANGELA APARECIDA LOPES X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP214183 - MANOEL MESSIAS FERNANDES DE SOUZA) :

Vistos.

Mantenho a decisão que indeferiu o pedido de antecipação de tutela por seus próprios e judiciosos fundamentos.

Considerando o conflito de competência suscitado (Ofício n. 155/2007), deverá o processo permanecer em situação de "baixa-sobrestado", até que haja decisão definitiva pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Assim, determino que eventuais audiências agendadas sejam retiradas de pauta.

Cumpra-se. Intimem-se.

2007.63.06.004050-6 - VALTER CRISTIANO PIRES RIBEIRO E OUTRO (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) ; ISSAIRA KEILLER STEFANI RIBEIRO(ADV. SP175292-JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP084854 - ELIZABETH CLINI DIANA) :

Vistos.

Considerando o conflito de competência suscitado (Ofício n. 156/2007), deverá o processo permanecer em situação de "baixa-sobrestado", até que haja decisão definitiva pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Assim, determino que eventuais audiências agendadas sejam retiradas de pauta.

Cumpra-se. Intimem-se.

2007.63.06.014645-0 - CRISTINA VIEIRA PORTO (ADV. SP254832 - VANUZA MARIA PEIXOTO ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Petição anexada aos autos em 27/11/2007: Indefiro por ora a medida liminar requerida, por não se acharem presentes os requisitos necessários à sua concessão.

Designo o dia 14/04/2008 às 16:30 horas perícia médica com o psiquiatra Dr. Altair Rodrigues Cavenco, nas dependências deste Juizado. A parte autora deverá comparecer munida com relatórios, documentos, exames, prontuários médicos.

Oficie-se ao INSS para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia integral do processo concessório do benefício assistencial que a autora recebeu de 21/06/1999 até 01/01/2004.

Aguarde-se a audiência de tentativa de conciliação.

Dê-se vista do arquivo PLENUS anexado aos autos às partes.

Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2007/1149

2007.63.06.000178-1 - NEIDE HERMENEGILDA GAIARDO STRAVINI (ADV. SP247729 - JOSÉ VAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)() : "Trata-se de Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Federal interposto pela autarquia ré com fundamento no artigo 14, § 2º da Lei nº 10.259/2001.

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 12 de novembro de 2002, do Conselho da Justiça Federal, o incidente de uniformização se sujeita "ao juízo provisório de admissibilidade, exercido pelo Presidente da Turma Recursal, destinado ao exame da legitimidade do peticionário, da tempestividade e da demonstração de divergência".

Analisando os autos virtuais, verifico que o recurso inominado apresentado pela autarquia ré não foi definitivamente julgado na sessão de julgamento realizada no dia 28 de setembro de 2007, em razão de pedido de vista do Juiz Federal Sidmar Dias Martins, o que impossibilita o exame do pedido de uniformização formulado.

Ante o exposto, julgo prejudicado o incidente de uniformização interposto pela autarquia ré.

Publique-se e intimem-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2007/1150

2005.63.06.007888-4 - TEREZA MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP113720 - PAULO ROBERTO NEGRATO) X UNIÃO FEDERAL (AGU)() : "Encaminhe-se a petição ao Juizado de origem, prolator da decisão não cumprida."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2007/1157

2006.63.06.014943-3 - ANEZIO ALVES DE LIMA (ADV. SP196559 - SAULO LOMBARDI GRANADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)() : "Concedo à parte autora o prazo suplementar de cinco dias para que traga aos autos virtuais relatórios, exames ou quaisquer outros documentos médicos (por exemplo, o prontuário médico) que comprovem que a data de início da incapacidade se deu em "setembro de 2004"."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2007/1158

2007.63.06.002916-0 - PAULINO PIERRI DA SILVA (ADV. SP155376 - RENATA CAMPEDELLI MARTENSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)() : "Ata Nr.: 19/2007"

ATA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO - 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 09 de novembro de 2007, às 13:00 horas, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal MARCO AURELIO CHICHORRO FALAVINHA, Presidente da 1ª TURMA RECURSAL, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais PAULO LEANDRO SILVA, ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR, FABÍOLA QUEIROZ, SIDMAR DIAS MARTINS e CARLA ABRANTKOSKI RISTER. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, VENILTO PAULO NUNES JUNIOR, em auxílio no E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo, juntamente com questão de ordem apresentada pela Juíza Federal Relatora, Fabíola Queiroz, referente ao processo n.º 2006.63.06.013730-3:

PROCESSO: 2007.63.06.002916-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PAULINO PIERRI DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR
SÚMULA: Deram provimento, v.u."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EDITAIS, PORTARIAS, SENTENÇAS, DECISÕES E/OU DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ - SP - 23/11/2007.

DECISÃO Nr: 7162/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.000104-6 AUTUADO EM 11/1/2006

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: FRANCISCO PIRES

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/1/2006 10:08:45

DECISÃO

DATA: 13/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Petição ofertada pela Autarquia Ré, datada de 31/08/2007, alegando "erro material" nos cálculos apresentados. Manifestação da Sra. Perita Contábil, datada de 18/09/2007, onde consta que inexistem cálculos a serem retificados ou demonstrados. Nestes termos, face à ratificação do "Parecer Contábil" anteriormente apresentado nos Autos pela Sra. Perita Contábil, chega-se a conclusão de que inexistem "erros materiais" a serem corrigidos. Assim, tenham os Autos seu regular processamento.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7157/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.000891-0 AUTUADO EM 20/03/2006

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: APARECIDO FERREIRA DE FRANCA

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/03/2006 15:24:39

DECISÃO

DATA: 12/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Ante o teor do disposto no art. 535 do Código de Processo Civil, depreende-se que: "cabem embargos de declaração quando: I - houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição; II - for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal."

À vista de tais disposições, verifica-se que os embargos de declaração se constituem remédio processual para cuja utilização a lei exige a prolação de uma sentença ou um acórdão, a que se repute vício de obscuridade ou contradição, ou, ainda, a ocorrência de um pronunciamento incompleto ou inexistente por parte de um juiz ou tribunal.

Logo, da mera leitura do artigo acima já se faria possível extrair os primeiros pressupostos legais para a interposição dos embargos declaratórios, a saber: (a) a prolação de uma sentença ou acórdão; ou (b) a ausência de necessária manifestação por parte do juiz singular ou do tribunal. Concluindo-se, portanto, que os Embargos de Declaração são recurso de fundamentação vinculada.

Desse modo, se nestas circunstâncias a parte interpuser o dito instrumento processual, impõe-se seu conhecimento, independentemente da constatação dos vícios alegados na peça, haja vista que a existência, ou não, de contradições, obscuridades ou omissões constitui matéria de mérito dos embargos, cuja aferição levará à sua procedência ou improcedência.

O conhecimento dos embargos, assim, está adstrito, ao preenchimento dos requisitos acima exposto, bem como, à observância do prazo legal para sua interposição. Preenchidos tais requisitos, é irrelevante, para o conhecimento do remédio processual, se os vícios alegados realmente existem, porquanto sua análise deva ser procedida num momento posterior.

No caso em pauta, reputo não preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 535 do CPC cc art. 48 da Lei nº 9099/95, uma vez que a parte não apontou contradição, omissão ou obscuridade no teor da sentença.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7166/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.001816-2 AUTUADO EM 4/7/2006

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: APARECIDA IZABEL DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/7/2006 11:32:58

DECISÃO

DATA: 13/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Considerando-se a Sentença proferida por este Juízo, em Ação na qual se pleiteia a condenação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação e pagamento de benefício previdenciário, em favor da parte Autora, dispõe o art. 463, inciso I, do CPC que, ao publicar a Sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

A sentença deve espelhar com fidelidade a posição e o entendimento de seu prolator a respeito da questão posta em debate, e, caso ocorram equívocos, a traduzir contradição entre o pensamento do julgador e a exteriorização redacional de sua convicção, é evidente que o magistrado deverá rever o ato decisório, de modo a adequá-lo e conformá-lo às regras jurídicas que, consoante seu livre entendimento (CPC, art. 131), resolveu aplicar àquele caso concreto.

Bem por isso, não deve o juiz hesitar em rever o texto do julgado, de modo a aclarar sua decisão e adequá-la, em termos redacionais, aos parâmetros que entende sejam os corretos.

Assim, mercê do acima exposto, reconheço de ofício que a Sentença proferida na data de 31/05/2007, registrada na "Audiência sob nº 2.605/2007", cotem, em parte, "erro material", em face dos cálculos apresentados no "Parecer Contábil".

Desta forma, em respeito aos princípios norteadores do rito Processual utilizado nos "JEF's", dentre eles o da "celeridade" e o da "economia processual", referentemente ao texto da Sentença acima referida, determino que, onde se lê: "

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, concedo a antecipação da tutela pretendida, determinando a imediata implantação do benefício concedido.

Oficie-se para a implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/05/2007, respeitando-se o prazo de até 15 (quinze) dias, após a efetiva ciência pelo INSS dos termos desta Sentença.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 26/05/2005 a 30/04/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 11.183,46 (onze mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), atualizados até maio de 2007.

Responderá, também, o INSS pelo reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se a "Requisição de Pequeno Valor" (RPV), requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 10.259/2001, e da Orientação nº 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Ao INSS, fica assegurado a prerrogativa constante nos artigos 46 e 50 do Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/1999).

Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente requisitório, ao Presidente do E. TRF-3 Região.

Sem honorários e custas.

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) APARECIDA IZABEL DOS S. SILVA

Benefício Concedido APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 413,27

Data de Início do Benefício (DIB) 26/05/2005

Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 393,57

Data de Início do Pagamento (DIP) 01/05/2007

Data da elaboração do cálculo (Posição) 13/05/2007

Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.", leia-se: "

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, concedo a antecipação da tutela pretendida, determinando a imediata implantação do benefício concedido.

Oficie-se para a implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/05/2007,

respeitando-se o prazo de até 15 (quinze) dias, após a efetiva ciência pelo INSS dos termos desta Sentença.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 26/05/2005 a 30/04/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 10.272,50 (dez mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), atualizados até maio de 2007.

Responderá, também, o INSS pelo reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se a "Requisição de Pequeno Valor" (RPV), requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 10.259/2001, e da Orientação nº 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Ao INSS, fica assegurado a prerrogativa constante nos artigos 46 e 50 do Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/1999).

Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente requisitório, ao Presidente do E. TRF-3 Região.

Sem honorários e custas.

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) APARECIDA IZABEL DOS S. SILVA

Benefício Concedido APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 386,28

Data de Início do Benefício (DIB) 26/05/2005

Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 356,11

Data de Início do Pagamento (DIP) 01/05/2007

Data da elaboração do cálculo (Posição) 26/09/2007

Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

No mais, tornem os Autos à Secretaria para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7167/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002560-9 AUTUADO EM 24/8/2006

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: OLGA ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/9/2006 15:24:12

DECISÃO

DATA: 13/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,

Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Trata-se de "Embargos de Declaração" opostos contra Sentença proferida nos Autos do Processo nº 2006.63.08.002560-9 em curso neste Juizado de Avaré - SP, alegando a parte Ré que houve "contradição" causada pela equivocada fixação da data de início do benefício (DIB), considerando-se as informações constantes no "Laudo Contábil" anexado aos Autos.

Decido.

Dispõe o art. 463, inciso I e II, do CPC que, ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexistências materiais, ou lhe retificar erros de cálculo, bem como por meio de embargos de declaração.

A sentença deve espelhar com fidelidade a posição e o entendimento de seu prolator a respeito da questão posta em debate, e, caso ocorram equívocos, a traduzir contradição entre o pensamento do julgador e a exteriorização redacional de sua convicção, é evidente que o magistrado deverá rever o ato decisório, de modo a adequá-lo e conformá-lo às regras jurídicas que, consoante seu livre entendimento (CPC, art. 131), resolveu aplicar àquele caso concreto.

Bem por isso, não deve o juiz hesitar em rever o texto do julgado, de modo a aclarar sua decisão e adequá-la, em termos redacionais, aos parâmetros que entende sejam os corretos.

Assim, à vista dos "Embargos de Declaração" apresentados pela Autarquia Ré, no qual requer-se a manifestação deste Juízo a respeito da fixação da data de início do benefício (DIB), decido acolhê-los e dar-lhes provimento, para aclarar a Sentença de modo que, onde se lê: "

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, concedo a antecipação da tutela pretendida, determinando a imediata implantação do benefício concedido.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 13/11/2006, respeitando-se o prazo de 15 (quinze) dias, após a efetiva ciência dos termos desta Sentença pelo INSS.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 26/09/2006 a 12/11/2006, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 694,86 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), atualizados até abril de 2007.

Responderá, também, o INSS pelo reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se a "Requisição de Pequeno Valor" (RPV), requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 10.259/2001, e da Orientação nº 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Ao INSS, fica assegurado a prerrogativa constante nos artigos 46 e 50 do Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/1999).

Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente requisitório, ao Presidente do E. TRF-3 Região.

Sem honorários e custas.

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) OLGA ALVES DA SILVA
Benefício Concedido AUXÍLIO DOENÇA

Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 388,96
Data de Início do Benefício (DIB) 26/09/2006
Data da Cessação do Benefício (DCB) 12/11/2006
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 388,96
Data de Início do Pagamento (DIP) 13/11/2006
Data da elaboração do cálculo (Posição) 07/05/2007

Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.", leia-se: "

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, concedo a antecipação da tutela pretendida, determinando a imediata implantação do benefício concedido.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 13/11/2006, respeitando-se o prazo de 15 (quinze) dias, após a efetiva ciência dos termos desta Sentença pelo INSS.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 06/11/2006 a 12/11/2006, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 84,17 (oitenta e quatro reais e dezessete centavos), atualizados até abril de 2007.

Responderá, também, o INSS pelo reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se a "Requisição de Pequeno Valor" (RPV), requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 10.259/2001, e da Orientação nº 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Ao INSS, fica assegurado a prerrogativa constante nos artigos 46 e 50 do Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/1999).

Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente requisitório, ao Presidente do E. TRF-3 Região.

Sem honorários e custas.

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) OLGA ALVES DA SILVA
Benefício Concedido AUXÍLIO DOENÇA
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 391,37
Data de Início do Benefício (DIB) 06/11/2006
Data da Cessação do Benefício (DCB) 12/11/2006
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 391,37
Data de Início do Pagamento (DIP) 13/11/2006
Data da elaboração do cálculo (Posição) 06/09/2007

Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

No mais, tornem os Autos à Secretaria para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7164/2007
PROCESSO Nr: 2006.63.08.002574-9 AUTUADO EM 11/9/2006
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: MARIA ADELAIDE DE MORAES
ADVOGADO(A): SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/9/2006 16:22:52

DECISÃO

DATA: 13/11/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Considerando-se a Sentença proferida por este Juízo, em Ação na qual se pleiteia a condenação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação e pagamento de benefício previdenciário, em favor da parte Autora, dispõe o art. 463, inciso I, do CPC que, ao publicar a Sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

A sentença deve espelhar com fidelidade a posição e o entendimento de seu prolator a respeito da questão posta em debate, e, caso ocorram equívocos, a traduzir contradição entre o pensamento do julgador e a exteriorização redacional de sua convicção, é evidente que o magistrado deverá rever o ato decisório, de modo a adequá-lo e conformá-lo às regras jurídicas que, consoante seu livre entendimento (CPC, art. 131), resolveu aplicar àquele caso concreto.

Bem por isso, não deve o juiz hesitar em rever o texto do julgado, de modo a aclarar sua decisão e adequá-la, em termos redacionais, aos parâmetros que entende sejam os corretos.

Assim, mercê do acima exposto, reconheço de ofício que a Sentença proferida na data de 31/05/2007, registrada na "Audiência sob nº 2.637/2007", cotem, em parte, "erro material", em face do lapso temporal transcorrido entre a Decisão, prolatada nos presentes Autos, que determinou a antecipação dos efeitos da tutela e a efetiva implantação do benefício de "auxílio-doença" (NB. 560.632.330-0), por parte da Autarquia Ré. Tendo-se por conta esse fato, a Sra. Perita Contábil, até a data em que apresentou seu "Parecer Contábil" no Processo, não teve subsídios para realização dos devidos descontos em razão da implantação do benefício em cumprimento a Decisão que deferiu a antecipação da tutela.

Em que pese isso, em respeito aos princípios norteadores do rito Processual utilizado nos "JEF's", dentre eles o da "celeridade" e o da "economia processual", referentemente ao texto da Sentença acima referida, determino que, onde se lê: "... no montante apurado de R\$ 4.434,64 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), atualizados até abril de 2007.", leia-se: "... no montante apurado de R\$ 2.720,17 (dois mil, setecentos e vinte reais e dezessete centavos), atualizados até abril de 2007."

No mais, tornem os Autos à Secretaria para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7005/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.000157-9 AUTUADO EM 10/01/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LEILA APARECIDA SCHMIDT SILVEIRA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/01/2007 18:14:23

DECISÃO

DATA: 12/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

MARIO GUSMAN ajuizou ação contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pleiteando a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez ou Auxílio-Doença

Tratando-se de causa sujeita ao rito dos Juizados Especiais Federais, dispensa-se o relatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.099/95, subsidiariamente aplicável (Lei nº 10.259 / 2001, art. 1º).

Decido.

Inicialmente, defiro o benefício de assistência judiciária gratuita pleiteada.

Quanto a preliminar de incompetência territorial desse JEF, aduzida pela Autarquia Ré; com base no conjunto probatório anexado aos autos virtuais, verifica-se que a autora reside no endereço declinado na inicial. Razão pela qual, fica a mesa afastada.

Rejeito a preliminar de carência de ação, uma vez que no presente caso existe documento juntado aos autos pelo Autor comprovando o prévio requerimento na via administrativa, razão pela qual fica afastada tal preliminar.

Quanto a preliminar de cessação do benefício por limite médico, fica a mesma afastada, uma vez que o benefício pleiteado pela parte autora fora indeferido pelo INSS, não se configurando, portanto, falta de interesse de agir.

Repilo ainda a preliminar de incompetência do JEF, uma vez que o valor da causa, quando a demanda envolver parcelas vincendas, corresponderá à soma de doze parcelas vincendas controversas, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 10.259/2001, conforme Enunciado nº 13 das Turmas Recursais Cíveis de São Paulo, não restando ultrapassado, pois, o limite de 60 (sessenta) salários mínimos. E, mesmo nas hipóteses em que o valor dos atrasados supere aquele limite, nada impede a expedição de precatório nos JEFs, conforme art. 17 da Lei nº 10.259/2001 e Enunciado nº 20 das Turmas Recursais Cíveis/SP, podendo a parte renunciar ao excedente, quando queira receber o seu crédito mediante requisição. Quanto a preliminar de incompetência absoluta do juízo, derivado de conversão ou concessão de benefício acidentário, alegada pela Autarquia-Ré, fica a mesma afastada.

Nesse sentido, determina o artigo 19 da Lei nº 8.213/91, que:

Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Por sua vez, os arts. 20 e 21, da mesma lei, estabelecem as enfermidades que se englobam no conceito de acidente de trabalho, em cotejo com o disposto no art. 19.

Assim, caberia ao INSS fazer prova nesse sentido, a fim de que se possa evidenciar que a moléstia apresentada decorre do rol legal, bem como, provém de acidente de trabalho, ante o conceito legal previsto no citado art. 19, o que não ocorre; motivo pelo qual fica tal preliminar refutada.

Quanto a preliminar de impossibilidade jurídica de acumulação de benefícios prevista no art. 124, da Lei n 8213/91; a Autarquia Ré não fez prova de que à parte autora esteja recebendo mais de um benefício, conforme determinação legal,

além do pleiteado na presente ação. Portanto, fica a mesma afastada.

Afasto a prejudicial de prescrição, uma vez que não se pleiteiam parcelas vencidas em período anterior ao quinquênio que precede a propositura do pedido.

Passo ao exame do mérito.

Dispõe o art. 42 da Lei nº 8.213/91 que a aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.

Por sua vez, estabelece o art. 59 da mesma Lei que o auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Primeiramente, verifica-se que a parte autora ostenta qualidade de segurado junto a Previdência Social.

No caso em pauta, a parte autora apresenta vínculos junto ao INSS correspondentes aos períodos 01/08/1980 a 22/04/1981; 01/09/1982 a 09/01/1984; 01/01/1985 a 31/01/1986; 01/08/1987 a 25/01/1988; 01/08/1988 a 30/10/1989; 01/11/1989 a 24/10/1990 e 01/11/1990, com última remuneração em 05/2007.

Gozou o Benefício Previdenciário de Auxílio-Doença Previdenciário, NB 135.699.308-4, com DIB em 15/04/2005 e DCB em 06/11/2005.

Por sua vez, segundo o teor da perícia médica realizada nesse JEF, o senhor Perito Médico fixou a DII a partir de junho de 1992.

Assim, na DII, a parte autora ostentava qualidade de segurado junto ao INSS, a teor da Lei nº 8213/91.

No que tange à carência exigida à concessão do benefício, a teor do art. 25, I, da Lei 8213/91, verifica-se, à vista da documentação anexada aos autos, como acima referido, que a parte autora preencheu tal requisito legal.

Quanto à incapacidade experimentada pela parte autora, temos que em tais casos, assume indiscutível importância a prova pericial produzida. Embora o juiz não esteja adstrito às conclusões da perícia, podendo, com base no Código de Processo Civil, formar livremente seu convencimento, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, não se pode negar que o laudo pericial, desde que bem fundamentado e elaborado de forma conclusiva, constitui importante peça no conjunto probatório, não podendo o seu conteúdo ser desprezado pelo julgador.

No presente feito, considero que o laudo é conclusivo quanto ao fato de que a parte autora está acometida de Atrofia de nervo óptico em olho direito CID H47.2 que a incapacita para o exercício de atividade laborativa de FORMA PARCIAL E PERMANENTE.

Nesse sentido, o Senhor Perito manifestou-se da seguinte forma: "Entende este perito com base nos elementos e fatos expostos e analisados que: CONSIDERANDO o nível de visão auferido: ausência de percepção luminosa em olho direito e 20/25 em olho esquerdo ; CONSIDERANDO a escolaridade do periciando, sua idade e atividade laborativa - frentista; CONSIDERANDO a presença de seqüela ocular definitiva conseqüente a atrofia do nervo óptico em olho direito, CONCLUE: HAVER INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE, para suas lides habituais. Entendendo-se parcial no sentido de haver necessidade de maior esforço visual para desempenhar suas funções".

Quanto a data de início da incapacidade, DII, o Senhor Perito manifestou-se da seguinte forma: "Mediante entrevista, exame médico pericial e análise dos documentos médicos anexados aos autos e fornecidos pelo periciando, infere-se a incapacidade a partir de junho de 1992".

Quanto a incapacidade experimentada pela parte autora, nos presentes autos, tem-se ainda que:

1. Faz jus à aposentadoria por invalidez o segurado de idade avançada, modesto nível cultura e que, devido a sua incapacidade, possui poucas oportunidades de voltar a desenvolver a sua atividade normal. 2. Não há que falar-se em anterioridade da moléstia quando a incapacidade resulta da progressão das doenças." (TRF 3ª R. - Ac. 96.03.073148-0 SP - 2ª T. Rel. Juiz Arice Amaral - DJU 16/04/97.

Vê-se, assim, que a parte autora cumpriu os requisitos legais, fazendo jus, portanto, ao benefício de Aposentadoria por Invalidez.

Considerando tratar-se de benefício de natureza alimentar, e tendo em conta as condições pessoais da autora, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, de ofício, a teor do art. 4º, da Lei nº 9099/95.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/11/2007, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária.

Nesse sentido, fixo pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de descumprimento da presente determinação, a contar do (46º) quadragésimo sexto dia subsequente à intimação da presente decisão, respondendo por

ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122), conforme preceitua o art. 14, V, parágrafo único, com a nova redação dada pela Lei nº 10.358/2001 c.c. o art. 461, ambos do Código de Processo Civil. A multa ora fixada, nos termos do art. 14, acima citado, recairá na pessoa do ocupante do Cargo de Gerente Executivo do INSS em Bauru na data da intimação e será objeto, inclusive, de futura inscrição na Dívida ativa da União. Em nome dos princípios da economia e da celeridade processual, a execução da multa deverá ser procedida em autos apartados ao presente, a fim de que a sua execução não crie óbice a regular tramitação dos presentes autos.

Condeno o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 15/04/2005 a 31/10/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 37.532,86 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), valores estes atualizados até Outubro de 2007.

Condeno, ainda, o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação n.º 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Ficam asseguradas ao INSS as prerrogativas de que trata o art. 46 do RPS aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré (SP), data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7158/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.000202-0 AUTUADO EM 18/01/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: APARECIDO CRISTIANO

ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/01/2007 11:06:17

DECISÃO

DATA: 12/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, corroborado pelo parecer do Sr. Contador, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Desse modo, tem-se, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acordão Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO

EXTRAORDINÁRIO Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento:

Fonte DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a) ILMAR GALVÃO

Decisão A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Descrição N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO. POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDAO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL. Referência Legislativa LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado. Assim, onde se lê:

"

Considerando tratar-se de benefício de natureza alimentar, e tendo em conta as condições pessoais da autora, é evidente o risco de dano de difícil reparação caso venha a ser pago o benefício devido somente a final, com o trânsito em julgado. Assim, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, de ofício, a teor do art. 4º, da Lei nº 9099/95.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/07/07, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Nesse sentido, fixo pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de descumprimento da presente determinação, a contar do (46º) quadragésimo sexto dia subsequente à intimação da presente decisão, respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122), conforme preceitua o art. 14, V, parágrafo único, com a nova redação dada pela Lei nº 10.358/2001 c.c. o art. 461, ambos do Código de Processo Civil. A multa ora fixada, nos termos do art. 14, acima citado, recairá na pessoa do ocupante do Cargo de Gerente Executivo do INSS em Bauru na data da intimação e será objeto, inclusive, de futura inscrição na Dívida ativa da União. Em nome dos princípios da economia e da celeridade processual, a execução da multa deverá ser procedida em autos apartados ao presente, a fim de que a sua execução não crie óbice a regular tramitação dos presentes autos.

Condeno o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 01/01/05 a 30/06/07, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 14.599,89 (quatorze mil, quinhentos e noventa e nove centavos e oitenta e nove centavos), atualizado até julho de 2007.

Condeno, ainda, o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação n.º 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré (SP), data supra.

P.R.I.C.

SÚMULA

PROCESSO: 2007.63.08.000202-0

AUTOR: APARECIDO CRISTIANO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

SEGURADO: APARECIDO CRISTIANO

ESPÉCIE DO NB: AUXÍLIO-DOENÇA

RMA: R\$ 457,21

DIB: 01/01/2005

DIP: 01/07/2007

RMI: R\$ 411,50

DATA DO CÁLCULO: 22/06/2007

Leia-se:

"

Considerando tratar-se de benefício de natureza alimentar, e tendo em conta as condições pessoais da autora, é evidente o risco de dano de difícil reparação caso venha a ser pago o benefício devido somente a final, com o trânsito em julgado. Assim, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, de ofício, a teor do art. 4º, da Lei nº 9099/95.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/07/07, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Nesse sentido, fixo pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de descumprimento da presente determinação, a contar do (46º) quadragésimo sexto dia subsequente à intimação da presente decisão, respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122), conforme preceitua o art. 14, V, parágrafo único, com a nova redação dada pela Lei nº 10.358/2001 c.c. o art. 461, ambos do Código de Processo Civil. A multa ora fixada, nos termos do art. 14, acima citado, recairá na pessoa do ocupante do Cargo de Gerente Executivo do INSS em Bauru na data da intimação e será objeto, inclusive, de futura inscrição na Dívida ativa da União. Em nome dos princípios da economia e da celeridade processual, a execução da multa deverá ser procedida em autos apartados ao presente, a fim de que a sua execução não crie óbice a regular tramitação dos presentes autos.

Condeno o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 01/01/05 a 30/06/07, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 13.392,41 (treze mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), atualizado até julho de 2007.

Condeno, ainda, o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação n.º 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré (SP), data supra.

P.R.I.C.

SÚMULA

PROCESSO: 2007.63.08.000202-0

AUTOR: APARECIDO CRISTIANO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

SEGURADO: APARECIDO CRISTIANO

ESPÉCIE DO NB: AUXÍLIO-DOENÇA

RMA: R\$ 539,93

DIB: 01/01/2005

DIP: 01/07/2007

RMI: R\$ 411,50

DATA DO CÁLCULO: 22/06/2007

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7176/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001166-4 AUTUADO EM 11/4/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/4/2007 16:57:32

DECISÃO

DATA: 13/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc.

Trata-se de "Embargos de Declaração" opostos contra Sentença proferida por este Juízo, nos Autos do Processo nº 2007.63.08.001166-4, onde consta a extinção do feito, pelo fato da parte Autora não ter procedido a provocação administrativa antes de demandar em Juízo.

Decido.

Recebo os "Embargos de Declaração" e passo a apreciá-los.

A doutrina e a jurisprudência têm admitido, ainda que excepcionalmente, a atribuição de efeito infringente aos "Embargos de Declaração. Assim, denota Theotônio Negrão que o STF sempre admitiu embargos de declaração com maior amplitude que os a outros tribunais (RISTF, art. 337), e esse maior elastério do recurso vai se tornando pacífico nas demais Cortes judiciárias do país, de modo que, em caráter excepcional, permite-se que haja modificação da decisão embargada. A esse respeito, já se decidiu que cabem embargos de declaração com caráter infringente, para correção de erro relativo a premissa equivocada de que haja partido a decisão embargada, atribuindo-se-lhes efeito modificativo quando tal premissa seja influente no resultado do julgamento (STF, 1ª Turma, v.u., RE 207.928-6-SP-EDcl., rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. 14/04/98 v.u., DJU 15/05/98, séc. 1-E, p. 54, cit. Em Theotonio Negrão, Código de Processo Civil e Legislação Procesual em Vigor, Saraiva, 36ª ed., 2004, p. 629/630, notas 6 e 7 ao art. 535 do CPC).

Assim, à vista do recurso apresentado pela parte Autora em que requer o acolhimento dos "Embargos de Declaração" ante a Sentença que extinguiu o feito sem julgamento do mérito, revejo meu posicionamento anterior para acolher e dar provimento aos embargos, anulando a "Audiência de nº. 6.150/2007", datada de 18/10/2007, tendo-se por conta a documentação apresentada pela parte Autora, na Petição datada de 30/10/2007, a qual comprovou a formulação, na esfera administrativa, de pedido para concessão do benefício assistencial de prestação continuada (LOAS - Deficiente).

Desta feita, remetam-se os Autos à Contadoria para elaboração dos cálculos, que deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias. Ao depois, tornem os Autos conclusos para sentença.

P.R.I.C.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7173/2007
PROCESSO Nr: 2007.63.08.001295-4 AUTUADO EM 11/04/2007
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: REGINALDO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/04/2007 09:32:56

DECISÃO

DATA: 13/11/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc.

Trata-se de "Embargos de Declaração" opostos contra Sentença proferida por este Juízo, nos Autos do Processo nº 2007.63.08.001295-4, a qual julgou improcedente o pedido formulado pela parte Autora para concessão do benefício de "Auxílio-doença" ou, alternativamente, a concessão de "Aposentadoria por Invalidez", sendo que esta última alegou na referida peça a existência de "omissão" e "contrariedade", consubstanciadas na informação constante no "Laudo Pericial" donde extrai-se a parte Autora esteve incapacitada para o trabalho no período de 07/01/2007 a maio de 2007.

Decido.

Dispõe o art. 463, inciso I e II, do CPC que, ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo, bem como através de "Embargos de Declaração".

A sentença deve espelhar com fidelidade a posição e o entendimento de seu prolator a respeito da questão posta em debate, e, caso ocorram equívocos, a traduzir contradição entre o pensamento do julgador e a exteriorização redacional de sua convicção, é evidente que o magistrado deverá rever o ato decisório, de modo a adequá-lo e conformá-lo às regras jurídicas que, consoante seu livre entendimento (CPC, art. 131), resolveu aplicar àquele caso concreto.

Bem por isso, não deve o juiz hesitar em rever o texto do julgado, de modo a aclarar sua decisão e adequá-la, em termos redacionais, aos parâmetros que entende sejam os corretos.

Assim, à vista dos "Embargos de Declaração" apresentados pela parte Autora onde esta informa a ocorrência de "omissão" e "contrariedade", observo que a ela assiste razão. Com efeito, no período apontado no "Laudo Pericial" como o de incapacidade para o trabalho referentemente à parte Autora, verifica-se que há necessidade de melhor analisar-se os elementos constantes no Processo para concluir-se sobre a possibilidade ou não da concessão do benefício ora pleiteado.

Conseqüentemente, à luz de todo o exposto, em alusão aos "Embargos de Declaração", decido acolhê-los e dar-lhes provimento, de forma a anular a "Audiência registrada sob nº: 5.653/2007, datada de 28/09/2007, pelo fato da "fundamentação" constante na mesma ter partido de equivocada premissa.

No mesmo passo, intime-se a Sra. Perita Contábil, designada para atuar no presente feito, com a finalidade de que elabore novo "Parecer Contábil", no prazo de até 05 (cinco) dias, considerando-se na data de início do benefício (DIB), o dia

17/01/2007, data da entrada do requerimento administrativo (DER), em referência ao benefício de "auxílio-doença" (NB. 560.447.504-8). No mais, deverá a Sra. Perita Contábil, considerar na data de cessação do benefício (DCB) o dia 31/05/2007.

Após, voltem os Autos conclusos para Decisão.

P.R.I.C.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7163/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002968-1 AUTUADO EM 12/7/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ELIDE BERTO NALIN

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/7/2007 16:05:20

DECISÃO

DATA: 13/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDJOSE WASHINGTON

Petição ofertada pela parte Autora, datada de 30/08/2007. Tendo-se por conta a inexistência, na Petição Inicial, de documentação comprobatória da provocação administrativa junto a Autarquia Ré, indefiro o postulado, mantendo a r. Sentença anteriormente prolatada por seus próprios fundamentos. Tenham os Autos seu regular processamento.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7031/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003012-9 AUTUADO EM 16/07/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: PAULO ZANETTI

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/08/2007 17:37:00

DECISÃO

DATA: 12/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Recebo os embargos de declaração e passo a apreciá-los.

A doutrina e a jurisprudência tem admitido, ainda que excepcionalmente, a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração. Assim, denota Theotonio Negrão que o STF sempre admitiu embargos de declaração com maior amplitude que os a outros tribunais (RISTF, art. 337), e esse maior elastério do recurso vai se tornando pacífico nas demais Cortes judiciárias do país, de modo que, em caráter excepcional, permite-se que haja modificação da decisão embargada. A esse respeito, já se decidiu que cabem embargos de declaração com caráter infringente, para correção de erro relativo a premissa equivocada de que haja partido a decisão embargada, atribuindo-se-lhes efeito modificativo quando tal premissa seja influente no resultado do julgamento (STF, 1ª Turma, v.u., RE 207.928-6-SP-EDcl., rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. 14/04/98 v.u., DJU 15/05/98, séc. 1-E, p. 54, cit. Em Theotonio Negrão, Código de Processo Civil e Legislação Procesual em Vigor, Saraiva, 36ª ed., 2004, p. 629/630, notas 6 e 7 ao art. 535 do CPC).

Nesse sentido, verificando os autos virtuais, depreende-se que razão assiste à parte autora.

Isto posto, atribuindo excepcionalmente efeito modificativo aos presentes embargos de declaração, uma vez que a sentença proferida partiu de errada premissa, deles conheço e lhes dou provimento

Assim, onde se lê:

"... litispendência".

Leia-se:

"... coisa julgada".

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7032/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003042-7 AUTUADO EM 18/07/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: OSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/08/2007 19:19:44

DECISÃO

DATA: 12/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Recebo os embargos de declaração e passo a apreciá-los.

A doutrina e a jurisprudência tem admitido, ainda que excepcionalmente, a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração. Assim, denota Theotonio Negrão que o STF sempre admitiu embargos de declaração com maior amplitude que os a outros tribunais (RISTF, art. 337), e esse maior elastério do recurso vai se tornando pacífico nas demais Cortes judiciárias do país, de modo que, em caráter excepcional, permite-se que haja modificação da decisão embargada. A esse respeito, já se decidiu que cabem embargos de declaração com caráter infringente, para correção de erro relativo a

premissa equivocada de que haja partido a decisão embargada, atribuindo-se-lhes efeito modificativo quando tal premissa seja influente no resultado do julgamento (STF, 1ª Turma, v.u., RE 207.928-6-SP-EDcl., rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. 14/04/98 v.u., DJU 15/05/98, séc. 1-E, p. 54, cit. Em Theotonio Negrão, Código de Processo Civil e Legislação Procesual em Vigor, Saraiva, 36ª ed., 2004, p. 629/630, notas 6 e 7 ao art. 535 do CPC).

Nesse sentido, verificando os autos virtuais, depreende-se que razão assiste à parte autora.

Isto posto, atribuindo excepcionalmente efeito modificativo aos presentes embargos de declaração, uma vez que a sentença proferida partiu de errada premissa, deles conheço e lhes dou provimento

Assim, onde se lê:

"... litispendência".

Leia-se:

"... coisa julgada".

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7004/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003434-2 AUTUADO EM 20/08/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JURACY ROCHA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2007 16:10:49

DECISÃO

DATA: 12/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Ante o teor do disposto no art. 535 do Código de Processo Civil, depreende-se que: "cabem embargos de declaração quando: I - houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição; II - for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal."

À vista de tais disposições, verifica-se que os embargos de declaração se constituem remédio processual para cuja utilização a lei exige a prolação de uma sentença ou um acórdão, a que se repute vício de obscuridade ou contradição, ou, ainda, a ocorrência de um pronunciamento incompleto ou inexistente por parte de um juiz ou tribunal.

Logo, da mera leitura do artigo acima já se faria possível extrair os primeiros pressupostos legais para a interposição dos embargos declaratórios, a saber: (a) a prolação de uma sentença ou acórdão; ou (b) a ausência de necessária manifestação por parte do juiz singular ou do tribunal. Concluindo-se, portanto, que os Embargos de Declaração são recurso de fundamentação vinculada.

Desse modo, se nestas circunstâncias a parte interpuser o dito instrumento processual, impõe-se seu conhecimento, independentemente da constatação dos vícios alegados na peça, haja vista que a existência, ou não, de contradições, obscuridades ou omissões constitui matéria de mérito dos embargos, cuja aferição levará à sua procedência ou improcedência.

O conhecimento dos embargos, assim, está adstrito, ao preenchimento dos requisitos acima exposto, bem como, à observância do prazo legal para sua interposição. Preenchidos tais requisitos, é irrelevante, para o conhecimento do remédio processual, se os vícios alegados realmente existem, porquanto sua análise deva ser procedida num momento

posterior.

No caso em pauta, reputo não preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 535 do CPC cc art. 48 da Lei nº 9099/95, uma vez que a parte não apontou contradição, omissão ou obscuridade no teor da sentença.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7159/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002916-0 AUTUADO EM 29/9/2006

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/10/2006 14:52:27

DECISÃO

DATA: 13/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Levando-se em consideração a Petição ofertada pela Autarquia Ré, datada de 31/08/2007, onde consta alegação de "erro material" referentemente aos cálculos apresentados pelo Sr. Perito Contábil designado nos Autos, intime-se este último, para ciência da referida Petição, bem como para manifestar-se sobre o ocorrido no prazo de até 05 (cinco) dias. Ao depois, voltem os Autos à conclusão.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7060/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001316-8 AUTUADO EM 11/04/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: TERUKO HIGOBASI

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/04/2007 09:34:13

DECISÃO

DATA: 12/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,

Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Observa-se dos Autos que as partes transigiram, conforme depreende-se do termo lavrado na "Audiência de Conciliação", registrada sob nº 6903/2007. Assim, à Secretaria para que providencie a nomeação, se for o caso, ou intimação de Perito Contábil a fim de que proceda a elaboração dos cálculos seguindo-se os termos do acordo proposto pela Autarquia Ré na petição datada de 19/07/2007, considerando-se na data de início do benefício (DIB), o dia 18/06/2007 e o valor dos atrasados em 100% (cem por cento). Dê-se o prazo de até 05 (cinco) dias para cumprimento. Com a vinda do Parecer Contábil, voltem estes à conclusão.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7103/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003134-1 AUTUADO EM 09/08/2007

ASSUNTO: 080101 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ROSALVO PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO(A): SP141564 - JUAREZ BARBOSA LESTE

RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2007 11:13:09

DECISÃO

DATA: 12/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Tendo em vista a impossibilidade de realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nestes autos para o dia 12 de dezembro de 2007, às 14:00h, redesigno a mesma para o dia 17 de abril de 2008, às 16:00h, na sede deste Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

EDITAIS, PORTARIAS, SENTENÇAS, DECISÕES E/OU DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ - SP - 30/11/2007.

DECISÃO Nr: 7233/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.000096-0 AUTUADO EM 11/01/2006

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JOÃO TELES NETO
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2006 10:08:45

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Ante a informação prestada pela Sra. Contadora deste Juízo informando a possível divergência quanto ao valor apurado e, ratificando os cálculos realizados a partir do entendimento deste juízo e que serviram de base à prolação da sentença por o réu quer ver corrigida, indefiro o pedido por inexistir erro material.

Cumpra-se, registre-se, publique-se e intime-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7232/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.000098-4 AUTUADO EM 11/01/2006

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: APARECIDO DOS ANJOS OROZIMBO

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2006 10:08:45

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Prescreve o artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO. POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDÃO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA.

QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL.

Decisão:

A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

(STF - RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO; Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO; Relator: Ministro ILMAR GALVÃO DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616)

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado, a parte da sentença que fixa o período correspondente ao valor dos atrasados. Assim, onde se lê:

"Condene ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 02/12/2006 a 30/06/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da data de entrada do requerimento administrativo, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 10.669,64 (dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) atualizado para julho de 2007."

Leia-se:

"Condene ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 02/12/2006 a 30/06/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 9.464,74 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) atualizado para julho de 2007."

Cumpra-se, publique-se e intime-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7243/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.003072-1 AUTUADO EM 11/10/2006

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JOAQUIM BERNARDES
ADVOGADO(A): SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/10/2006 10:41:49

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Com relação à petição anexada pela parte ré tem-se que, conforme se verifica da anotação dos extratos anexados aos autos, a conta tem data de início ou aniversário na primeira quinzena do mês, com juros creditados neste período, fazendo jus, portanto, à correção na forma determinada dos valores a estes correspondentes.

Intime-se a CEF a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os cálculos necessários à liquidação da presente demanda, sob as penas da lei.

Cumpra-se integralmente a r. sentença prolatada.

Int.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7242/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002198-0 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: DALVA REGINA TRENCH MACHADO

ADVOGADO(A): SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007 15:17:25

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Com relação à petição anexada pela parte ré tem-se que, conforme se verifica da anotação dos extratos anexados aos autos, a conta tem data de início ou aniversário na primeira quinzena do mês, com juros creditados neste período, fazendo jus, portanto, à correção na forma determinada dos valores a estes correspondentes.

Cumpra-se integralmente a r. sentença prolatada.

Int.

JUIZ(A) FEDERAL:

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7241/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002205-4 AUTUADO EM 29/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSE ARISTIDES SECKLER

ADVOGADO(A): SP104842 - MARIA ISABEL DEGELO GARCIA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/06/2007 14:46:32

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Com relação à petição anexada pela parte ré tem-se que, conforme se verifica da anotação dos extratos anexados aos autos, a conta tem data de início ou aniversário na primeira quinzena do mês, com juros creditados neste período, fazendo jus, portanto, à correção na forma determinada dos valores a estes correspondentes.

Cumpra-se integralmente a r. sentença prolatada.

Int.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7304/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002353-8 AUTUADO EM 05/06/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA JOSE DE OLVEIRA

ADVOGADO(A): SP137561 - SAMIRA MUSTAFA KASSAB

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/06/2007 10:54:41

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

O artigo 463, I, do Código de Processo Civil, dispõe que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Nesse sentido, considerando o teor da sentença nº 7092/2007, verifica-se que a mesma apresenta erro material.

Isto posto anulo de ofício a sentença referida.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7187/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002615-1 AUTUADO EM 21/6/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: SONIA DEOLINDA FURTADO

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 5/7/2007 18:17:43

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Considerando-se a Sentença proferida por este Juízo, em Ação na qual se pleiteia a condenação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação e pagamento de benefício previdenciário, em favor da parte Autora, dispõe o art. 463, inciso I, do CPC que, ao publicar a Sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

A sentença deve espelhar com fidelidade a posição e o entendimento de seu prolator a respeito da questão posta em debate, e, caso ocorram equívocos, a traduzir contradição entre o pensamento do julgador e a exteriorização redacional de sua convicção, é evidente que o magistrado deverá rever o ato decisório, de modo a adequá-lo e conformá-lo às regras jurídicas que, consoante seu livre entendimento (CPC, art. 131), resolveu aplicar àquele caso concreto.

Bem por isso, não deve o juiz hesitar em rever o texto do julgado, de modo a aclarar sua decisão e adequá-la, em termos redacionais, aos parâmetros que entende sejam os corretos.

Assim, mercê do acima exposto, reconheço de ofício que a Sentença proferida na data de 09/11/2007, registrada na "Audiência" sob nº 6.955/2007, cotem, em parte, "erro material".

Desta forma, em respeito aos princípios norteadores do rito Processual utilizado nos "JEF's", dentre eles o da "celeridade" e o da "economia processual", determino que se desconsidere, de forma a tornar-se nulo, o texto constante da Sentença, após a palavra "JUIZ FEDERAL", a partir do seguinte parágrafo até o final, a saber: "Assim, diante dos documentos juntados, somados a prova testemunhal produzidas, não está demonstrado que a parte cumpriu os requisitos

legais, não fazendo jus ao benefício pleiteado. Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). P.R.I.C. Avaré, data supra."

No mais, tornem os Autos à Secretaria para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7252/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003587-5 AUTUADO EM 04/09/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARLENE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/09/2007 14:58:13

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, o restabelecimento/concessão do benefício de auxílio-doença, ou sucessivamente a concessão do benefício de invalidez.

Inobstante, por ora, não vislumbro elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos requisitos previstos nos Artigos 42 ou 59 da Lei nº. 8213/91.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Aguarde-se a juntada da contestação, após, voltem conclusos para sentença.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7249/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004278-8 AUTUADO EM 05/10/2007

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: RAIMUNDO VIANA DE ARAUJO

ADVOGADO(A): SP202100 - GILBERTO MÜLLER VALENTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/11/2007 10:12:50

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7246/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004282-0 AUTUADO EM 05/10/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ROQUE DORIVAL

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/11/2007 10:35:28

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios, da comprovação do trabalho como rurícola sem anotação em CTPS e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7248/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004283-1 AUTUADO EM 05/10/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA MOREIRA DA SILVA FRANCO

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/11/2007 10:35:31

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios, da comprovação do tempo laborado como rurícola e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7247/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004307-0 AUTUADO EM 08/10/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JAMIRA DE OLIVEIRA CAZULA
ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/11/2007 11:31:37

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7245/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004316-1 AUTUADO EM 05/10/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO MORES

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/11/2007 10:13:41

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios, do trabalho rural sem anotação em carteira bem como das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim o pedido de liminar será apreciado quando da audiência designada. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7253/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004329-0 AUTUADO EM 07/11/2007

ASSUNTO: 020802 - MÚTUO HABITACIONAL - CONTRATOS/ CIVIL/ COMERCIAL/ ECONÔMICO E FINANCEIRO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: IVELI MARCUSSO

ADVOGADO(A): SP041122 - SUELI APARECIDA ZANARDE NEGRAO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/11/2007 16:41:28

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7251/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004352-5 AUTUADO EM 16/10/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA DE FATIMA MENDES

ADVOGADO(A): SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/11/2007 15:29:24

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, porque não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado. Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7189/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002755-2 AUTUADO EM 21/09/2006

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ADAO FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/09/2006 11:16:59

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista a natureza da matéria discutida e que a parte autora enseja comprovar tempo de serviço rural, designo a data de 12/02/2008, às 16:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7198/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004043-3 AUTUADO EM 17/09/2007

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ANTONIO ALFREDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/10/2007 15:21:59

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc... .

A fim de se determinar a competência territorial para impetração da presente ação, bem como para regularizar documentação necessária para curso de ação, junte o autor no prazo de 10 (dez) dias, comprovante de endereço atualizado, indicando a divergência entre a peça exordial e a procuração, sob pena de extinção.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7199/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003432-9 AUTUADO EM 17/08/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIANA MARIA DE OLIVEIRA e outros

ADVOGADO(A): SP137561 - SAMIRA MUSTAFA KASSAB

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2007 15:01:51

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Ante a natureza da matéria discutida nos presentes autos, designo a data de 29/04/2008, às 14:00 horas para realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7236/2007
PROCESSO Nr: 2007.63.08.004022-6 AUTUADO EM 23/10/2007
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JOÃO MARIA PRADO
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 23/10/2007 11:17:32

DECISÃO

DATA: 27/11/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Intime-se o INSS a, no prazo de 30 (trinta) dias, a calcular a renda mensal inicial do benefício previdenciário percebido pela parte autora por meio da aplicação da ORTN/OTN sobre os salários-de-contribuição, valendo-se, para tanto, da tabela de correção à que alude a Orientação Interna Conjunta (INSS/DIRBEN/PFE) nº 97, de 14/01/2005, corrigidas na forma da lei e obedecida a prescrição quinquenal, ressalvadas as hipóteses em que o índice aplicado foi mais vantajoso ao segurado, assim como os casos de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, inclusive quando derem origem à pensão por morte.

Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7237/2007
PROCESSO Nr: 2007.63.08.004029-9 AUTUADO EM 21/09/2007
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: TEREZA PROSDOCIMI FABER
ADVOGADO(A): SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/10/2007 15:42:57

DECISÃO

DATA: 27/11/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Intime-se o INSS a, no prazo de 30 (trinta) dias, a calcular a renda mensal inicial do benefício previdenciário percebido pela parte autora por meio da aplicação da ORTN/OTN sobre os salários-de-contribuição, valendo-se, para tanto, da tabela de correção à que alude a Orientação Interna Conjunta (INSS/DIRBEN/PFE) nº 97, de 14/01/2005, corrigidas na forma da lei e obedecida a prescrição quinquenal, ressalvadas as hipóteses em que o índice aplicado foi mais vantajoso ao segurado, assim como os casos de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, inclusive quando derem origem à

pensão por morte.

Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7238/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004137-1 AUTUADO EM 28/09/2007

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: KEMAL MUSTAFA

ADVOGADO(A): SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/10/2007 12:34:24

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Intime-se o INSS a, no prazo de 30 (trinta) dias, a calcular a renda mensal inicial do benefício previdenciário percebido pela parte autora por meio da aplicação da ORTN/OTN sobre os salários-de-contribuição, valendo-se, para tanto, da tabela de correção à que alude a Orientação Interna Conjunta (INSS/DIRBEN/PFE) nº 97, de 14/01/2005, corrigidas na forma da lei e obedecida a prescrição quinquenal, ressalvadas as hipóteses em que o índice aplicado foi mais vantajoso ao segurado, assim como os casos de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, inclusive quando derem origem à pensão por morte.

Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7239/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004141-3 AUTUADO EM 28/09/2007

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOANNA CELIS CASTRO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP240207 - JOSÉ TANNER PEREZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/10/2007 12:34:37

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Intime-se o INSS a, no prazo de 30 (trinta) dias, a calcular a renda mensal inicial do benefício previdenciário percebido pela parte autora por meio da aplicação da ORTN/OTN sobre os salários-de-contribuição, valendo-se, para tanto, da tabela de correção à que alude a Orientação Interna Conjunta (INSS/DIRBEN/PFE) nº 97, de 14/01/2005, corrigidas na forma da lei e obedecida a prescrição quinquenal, ressalvadas as hipóteses em que o índice aplicado foi mais vantajoso ao segurado, assim como os casos de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, inclusive quando derem origem à pensão por morte.

Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7240/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004142-5 AUTUADO EM 28/09/2007

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: DECIO CORRADINI

ADVOGADO(A): SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/10/2007 12:34:40

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Intime-se o INSS a, no prazo de 30 (trinta) dias, a calcular a renda mensal inicial do benefício previdenciário percebido pela parte autora por meio da aplicação da ORTN/OTN sobre os salários-de-contribuição, valendo-se, para tanto, da tabela de correção à que alude a Orientação Interna Conjunta (INSS/DIRBEN/PFE) nº 97, de 14/01/2005, corrigidas na forma da lei e obedecida a prescrição quinquenal, ressalvadas as hipóteses em que o índice aplicado foi mais vantajoso ao segurado, assim como os casos de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, inclusive quando derem origem à pensão por morte.

Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7244/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004101-2 AUTUADO EM 04/10/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOÃO BAPTISTA MENEGHETTI

ADVOGADO(A): SP214064 - ANTONIO APARECIDO MARCELO RAMOS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Considerando o novo posicionamento do Juízo, entendendo fundamental a provocação na via administrativa, que não se confunde com o exaurimento da mesma, conforme entendimento já manifestado pela Douta Desembargadora Federal Marisa Santos, Presidente da 9ª Turma do TRF da 3ª Região.

Assim, determino que o pedido seja protocolado no INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser informado a este Juízo, servindo esta decisão como ofício, sem agendamento prévio, sob pena de responsabilidade administrativa que incidirá sobre o funcionário responsável, devendo a mencionada Autarquia comunicar o resultado ao Juízo no prazo de 60 (sessenta) dias.

À parte autora deverá atender a todos os pedidos feitos pelo INSS para apreciação do pedido administrativo, caso queira poderá se fazer acompanhar de Advogado em todas as provas orais (justificação administrativa ou entrevista). Deverá também apresentar os documentos já apresentados neste Juizado e demais outros, requeridos pela autoridade administrativa.

Na data da audiência designada, caso seja da cidade da Avaré, o(a) douto(a) Procurador(a) INSS fica encarregado de apresentar o procedimento administrativo, caso seja de outras cidades a parte fica encarregada da apresentação do documento.

Fica suspenso o andamento do presente feito, até o cumprimento do acima determinado, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito. Após, cumprida a decisão, promova a Secretaria à citação do réu.

Fica mantida a audiência agendada nos presentes autos.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7320/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.000215-4 AUTUADO EM 20/01/2006

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: PEDRO GARRAMONA

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/01/2006 15:39:51

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,

Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Ante as informações prestadas pelo INSS e cabendo a parte autora o ônus da prova, providência a mesma o Processo Administrativo no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7352/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002153-0 AUTUADO EM 30/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: CARLOS LOUVAES

ADVOGADO(A): SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007 15:07:15

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7353/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002123-2 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ELIZEU ALVES DE PAULA JUNIOR

ADVOGADO(A): SP135751 - CLAUDIA REGINA BORELLA MIRANDA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/06/2007 15:26:07

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,

Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7354/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002156-6 AUTUADO EM 30/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: EUGENIO MARTELOZO

ADVOGADO(A): SP189553 - FERNANDO COSTA SALA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007 15:07:38

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7355/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002164-5 AUTUADO EM 30/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA YVONE SALLA SANTOYO

ADVOGADO(A): SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007 15:08:16

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7356/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002168-2 AUTUADO EM 30/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ADEODATO PEGORER

ADVOGADO(A): SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007 15:08:32

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7357/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002207-8 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ESTER LAZARINI TAVARES

ADVOGADO(A): SP194446 - ROGERIO HENRIQUE VIEIRA e outro

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007 10:08:36

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7358/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002209-1 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ESTER LAZARINI TAVARES

ADVOGADO(A): SP194446 - ROGERIO HENRIQUE VIEIRA e outro

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007 10:08:44

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7359/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002217-0 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ANA CAROLINA RAMALHO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007 10:09:17

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7360/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002218-2 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: CLAUDIO FERNANDO PRADO SANTOS

ADVOGADO(A): SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007 10:09:21

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7361/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002219-4 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ALDIVINO DIAS DE MELO

ADVOGADO(A): SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007 10:09:25

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7362/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002125-6 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO(A): SP212948 - FÁBIO JOSÉ DE SOUZA PEDRO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/06/2007 15:26:24

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Considerando tratar-se de relação referente a contas de poupanças e que as mesmas têm cunho privado e de movimentação sob responsabilidade exclusiva de seu titular, entendo que há a impossibilidade da inversão do ônus da prova nos casos em que o autor não junta nenhum início de prova de que tenha sido titular de poupança junto ao banco réu no período em que quer ver proferida a prestação jurisdicional e, conforme prevê o artigo 333, inciso I do CPC, o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito.

Dessa forma, inexistindo comprovação nos autos acerca da negativa de apresentação dos extratos pela CEF, inviável a determinação judicial nesse sentido ficando, portanto, indeferido o pedido de inversão do ônus da prova.

Concedo à parte interessada o prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos presentes autos os documentos necessários à comprovação do alegado na inicial, sob pena de extinção do feito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7363/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002127-0 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: MARCIO BEZERRA
ADVOGADO(A): SP146191 - LEROY AMARILHA FREITAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/06/2007 15:26:33

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Considerando tratar-se de relação referente a contas de poupanças e que as mesmas têm cunho privado e de movimentação sob responsabilidade exclusiva de seu titular, entendo que há a impossibilidade da inversão do ônus da prova nos casos em que o autor não junta nenhum início de prova de que tenha sido titular de poupança junto ao banco réu no período em que quer ver proferida a prestação jurisdicional e, conforme prevê o artigo 333, inciso I do CPC, o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito.

Dessa forma, inexistindo comprovação nos autos acerca da negativa de apresentação dos extratos pela CEF, inviável a determinação judicial nesse sentido ficando, portanto, indeferido o pedido de inversão do ônus da prova.

Concedo à parte interessada o prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos presentes autos os documentos necessários à comprovação do alegado na inicial, sob pena de extinção do feito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7200/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004342-2 AUTUADO EM 16/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: IRACEMA RODRIGUES PAULINO

ADVOGADO(A): SP154885 - DORIVAL PARMEGANI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/11/2007 15:29:17

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos n°s 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7201/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004259-4 AUTUADO EM 09/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA NAZARETH LOPES

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/11/2007 12:44:46

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos n°s 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7202/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004285-5 AUTUADO EM 01/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JEFFERSON RIPI DA SILVA

ADVOGADO(A): SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos nºs 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7203/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004291-0 AUTUADO EM 01/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LUCAS FRANCISCO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO(A): SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/11/2007 16:33:51

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos nºs 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7204/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004293-4 AUTUADO EM 01/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA DE LOURDES DE GOES

ADVOGADO(A): SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/11/2007 16:35:29

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos n°s 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7205/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004294-6 AUTUADO EM 01/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA DE LOURDES DE GOES

ADVOGADO(A): SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/11/2007 16:36:21

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos nºs 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7206/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004295-8 AUTUADO EM 01/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSE MARTINS FILHO

ADVOGADO(A): SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/11/2007 16:37:13

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos nºs 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7207/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004296-0 AUTUADO EM 01/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ANDREA RIBEIRO DE FIGUEIREDO

ADVOGADO(A): SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/11/2007 16:38:02

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos nºs 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7208/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004297-1 AUTUADO EM 01/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ADEMIR APARECIDO DA CUNHA

ADVOGADO(A): SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/11/2007 16:38:51

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos nºs 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7209/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004298-3 AUTUADO EM 01/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/11/2007 16:39:41

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos nºs 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7210/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004248-0 AUTUADO EM 09/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOAO ELEODORO DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/11/2007 18:14:40

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,

Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos nºs 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7211/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004247-8 AUTUADO EM 09/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOAO ELEODORO DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/11/2007 18:14:38

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos nºs 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7212/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004287-9 AUTUADO EM 08/10/2007
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: ANTONIO GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/11/2007 11:29:39

DECISÃO

DATA: 27/11/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos do processo nº
2006.61.25.000745-1, em trâmite na 1ª Vara Federal de Ourinhos, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do
mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7214/2007
PROCESSO Nr: 2007.63.08.004304-5 AUTUADO EM 08/10/2007
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: CLAUDINES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/11/2007 11:30:42

DECISÃO

DATA: 27/11/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos do processo nº 2001.61.25.000244-3, em trâmite na 1ª Vara Federal de Ourinhos, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7215/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004252-1 AUTUADO EM 09/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOAO ELEODORO DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/11/2007 18:14:50

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos nºs 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7216/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004253-3 AUTUADO EM 09/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LUIZ CASAGRANDE

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/11/2007 18:14:53

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos nºs 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, e processo nº 2007.61.08.005772-6, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7217/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004254-5 AUTUADO EM 09/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA NAZARETH LOPES

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/11/2007 18:14:55

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos nºs 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7218/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004255-7 AUTUADO EM 09/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: FERNANDO LUIZ QUAGLIATO FILHO

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/11/2007 18:14:57

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos nºs 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7219/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004256-9 AUTUADO EM 09/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NASIMA QUEIROZ

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/11/2007 18:15:00

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,

Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos n°s 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, bem como dos processos n°s 2007.61.25.001655-9, 2007.61.25.002068-0 e 2007.61.25.002069-1, em trâmite na 1ª Vara Federal de Ourinhos, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7220/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004257-0 AUTUADO EM 09/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ADAIL APARECIDO CONTIN

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/11/2007 18:15:03

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos n°s 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7221/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004258-2 AUTUADO EM 09/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA NAZARETH LOPES

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/11/2007 18:15:06

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos n°s 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7222/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004260-0 AUTUADO EM 09/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ZICO SEDASSARI

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/11/2007 18:15:09

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc.

Junte o autor, no prazo de 20(vinte) dias, copia da inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processos nºs 90.00036802-2 e 2002.61.00.013586-9, em trâmite na 1ª e 13ª Varas Federais de São Paulo, respectivamente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7313/2007
PROCESSO Nr: 2007.63.08.003499-8 AUTUADO EM 27/08/2007
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: ROSA MARIA PANCHONI
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/09/2007 11:07:07

DECISÃO

DATA: 27/11/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro deste ano, redesigno a audiência de conciliação destes autos, agendada para o dia 06 de dezembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 09:40 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7314/2007
PROCESSO Nr: 2007.63.08.003475-5 AUTUADO EM 24/08/2007
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: MARIA NEIDE RODRIGUES BERTINATTI
ADVOGADO(A): SP260417 - NATASHA BARBOSA GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2007 15:50:22

DECISÃO

DATA: 27/11/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro deste ano, redesigno a audiência de conciliação destes autos, agendada para o dia 05 de dezembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 09:50 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7315/2007
PROCESSO Nr: 2007.63.08.003495-0 AUTUADO EM 27/08/2007
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: DIVINA MENDES BARBOSA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/09/2007 11:06:59

DECISÃO

DATA: 27/11/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro deste ano, redesigno a audiência de conciliação destes autos, agendada para o dia 06 de dezembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 10:00 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7316/2007
PROCESSO Nr: 2007.63.08.003390-8 AUTUADO EM 14/08/2007
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: THEREZINHA BARBOSA SILVINO
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/08/2007 16:17:48

DECISÃO

DATA: 27/11/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro deste ano, redesigno a

audiência de conciliação destes autos, agendada para o dia 26 de novembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 10:10 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7318/2007
PROCESSO Nr: 2007.63.08.003335-0 AUTUADO EM 16/08/2007
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: PAULO TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/08/2007 18:06:03

DECISÃO

DATA: 27/11/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro deste ano, redesigno a audiência de conciliação destes autos, agendada para o dia 26 de novembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 10:40 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7319/2007
PROCESSO Nr: 2007.63.08.001167-6 AUTUADO EM 11/04/2007
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JERONIMO MEDEIROS
ADVOGADO(A): SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2007 16:57:36

DECISÃO

DATA: 27/11/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro deste ano, redesigno a audiência de conciliação destes autos, agendada para o dia 30 de novembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 10:50 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7321/2007
PROCESSO Nr: 2007.63.08.003367-2 AUTUADO EM 14/08/2007
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JENY DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/08/2007 16:17:33

DECISÃO

DATA: 27/11/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro de 2007, redesigno a audiência de conciliação destes autos, agendada para o 04 de dezembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 11:00 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7322/2007
PROCESSO Nr: 2007.63.08.003241-2 AUTUADO EM 09/08/2007
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: ELENILDA CIRINO
ADVOGADO(A): SP206783 - FABIANO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/08/2007 18:51:40

DECISÃO

DATA: 27/11/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro de 2007, redesigno a audiência de conciliação destes autos, agendada para o 30 de novembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 13:00 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7323/2007
PROCESSO Nr: 2007.63.08.003389-1 AUTUADO EM 14/08/2007
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: NAIR GARCIA CAMPOS
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/08/2007 16:17:43

DECISÃO

DATA: 27/11/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro de 2007, redesigno a audiência de conciliação destes autos, agendada para o 26 de novembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 13:10 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7324/2007
PROCESSO Nr: 2007.63.08.000797-1 AUTUADO EM 27/02/2007
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JOAO BATISTA GOMES
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/03/2007 14:35:17

DECISÃO

DATA: 27/11/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro de 2007, redesigno a

audiência de conciliação destes autos, agendada para o 30 de novembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 13:20 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7325/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003338-6 AUTUADO EM 09/08/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: APARECIDA PELLAH MONTEIRO

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/08/2007 19:00:23

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro de 2007, redesigno a audiência de conciliação destes autos, agendada para o 26 de novembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 13:30 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7326/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003304-0 AUTUADO EM 14/08/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: SILVIA MARQUES CAMPOS

ADVOGADO(A): SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 23/08/2007 18:36:51

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro de 2007, redesigno a

audiência de conciliação destes autos, agendada para o 26 de novembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 13:40 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7328/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003340-4 AUTUADO EM 09/08/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: PAULO MALAQUIAS DA COSTA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/08/2007 10:02:45

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro deste ano, redesigno a audiência de conciliação destes autos, agendada para o 03 de dezembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 13:50 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7330/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003242-4 AUTUADO EM 09/08/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSE IDARILHO RAMOS

ADVOGADO(A): SP206783 - FABIANO FRANCISCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/08/2007 18:51:46

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro deste ano, redesigno a audiência de conciliação destes autos, agendada para o 30 de novembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 14:10 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7333/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003552-8 AUTUADO EM 30/08/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LAURA PAULINA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/09/2007 11:17:52

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro deste ano, redesigno a audiência de conciliação destes autos, agendada para o 14 de dezembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 14:40 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7334/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003540-1 AUTUADO EM 30/08/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ALEXANDRO RAMOS DE SOUSA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/09/2007 11:17:26

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,

Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro deste ano, redesigno a audiência de conciliação destes autos, agendada para o 12 de dezembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 14:50 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7327/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003384-2 AUTUADO EM 21/08/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JUDITH MARIA MARQUES REGAZZO

ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/08/2007 16:38:53

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro de 2007, redesigno a audiência de conciliação destes autos, agendada para o 26 de novembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 15:10 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7338/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003362-3 AUTUADO EM 13/08/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: SIDNEI BERTINATTI

ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/08/2007 15:50:49

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro deste ano, redesigno a audiência de conciliação destes autos, agendada para o 04 de dezembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 15:40 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7339/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003412-3 AUTUADO EM 16/08/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: CLEUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/08/2007 12:40:52

DECISÃO

DATA: 27/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face da Semana Nacional da Conciliação, que se realizará no período de 03 a 08 de dezembro deste ano, redesigno a audiência de conciliação destes autos, agendada para o 03 de dezembro de 2007, para realizar-se no dia 07 de dezembro de 2007, às 15:50 horas, na sede de Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Juizado Especial Federal Cível - Avaré, SP.

PORTARIA N° 21, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

O DOUTOR CLAUDIO ROBERTO CANATA, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ, 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o equívoco na expedição da Portaria nº 12/2007-JEFC/Avaré, de 22/06/2007, referente ao período

de substituição de Função Comissionada (FC-05) do servidor Marcelo Henrique Figueira RF-2187.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 12/2007-JEFC/Avaré, expedida em 22 de junho de 2007, a constar:

Onde se lê: "... entre os dias 13 a 29 de julho de 2007 ...";

Leia-se: "... entre os dias 13 a 27 de julho de 2007...".

Avaré, 28 de novembro de 2007.

Dr. CLAUDIO ROBERTO CANATA
Juiz Federal Presidente do
Juizado Especial Federal de Avaré

32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
Juizado Especial Federal Cível - Avaré, SP.

PORTARIA Nº 19, DE 05 DE NOVEMBRO 2007.

O DOUTOR AROLDO JOSÉ WASHINGTON, JUÍZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ, 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO a enorme quantidade de serviço neste Juizado Federal de Avaré e por extrema necessidade de trabalho,

RESOLVE:

ALTERAR as férias da Servidora Izabel Cristina Leite, RF 5191, designadas para o período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2007, por necessidade de serviço, com base na Resolução 383/2004, artigo 19, incisos I e III, para os períodos de 19 a 28 de novembro de 2007 e 07 a 26 de janeiro de 2008.

ALTERAR as férias de 2008, da servidora acima referida, designadas através da Portaria nº 16/2007, marcadas para o período 07 a 21 de janeiro de 2008, para o período de 04 a 18 de abril de 2008.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Avaré, 05 de novembro de 2007.

AROLDO JOSÉ WASHINGTON
Juiz Federal Presidente
Juizado Especial Federal de Avaré

DECISÃO Nr: 7373/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002229-7 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: FERNANDA RAMALHO DA SILVA PRADO SANTOS

ADVOGADO(A): SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007 10:09:52

DECISÃO

DATA: 29/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7374/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002232-7 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: FERNANDA FURLAN LUTTI

ADVOGADO(A): SP247570 - ANA TERESA GUAZZELLI BELTRAMI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007 10:10:03

DECISÃO

DATA: 29/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7375/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002240-6 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: GABRIELA RAMALHO DA SILVA PRADO SANTOS

ADVOGADO(A): SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007 10:10:25

DECISÃO

DATA: 29/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7376/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002245-5 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: FERNANDO JOSE SANTOS

ADVOGADO(A): SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007 10:10:44

DECISÃO

DATA: 29/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7377/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002246-7 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ARISTIDES MARELLI

ADVOGADO(A): SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007 10:10:47

DECISÃO

DATA: 29/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7378/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002253-4 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: GUSTAVO RAMALHO DA SILVA PRADO SANTOS

ADVOGADO(A): SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007 10:11:05

DECISÃO

DATA: 29/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7379/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002259-5 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ROSALICE SANTOYO

ADVOGADO(A): SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007 10:11:23

DECISÃO

DATA: 29/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7380/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002397-6 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: IVERALDO ANTONIO DUARTE

ADVOGADO(A): SP081293 - JOSE CARLOS CAMARGO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/06/2007 13:39:16

DECISÃO

DATA: 29/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7381/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002398-8 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LOREDANA MARTINS FALANCHE

ADVOGADO(A): SP081293 - JOSE CARLOS CAMARGO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/06/2007 13:39:27

DECISÃO

DATA: 29/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7382/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002443-9 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: CARMEM TEREZINHA SANTOS BLUMER

ADVOGADO(A): SP212267 - JOÃO MARCELO SILVEIRA SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/06/2007 13:41:11

DECISÃO

DATA: 29/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7386/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001864-6 AUTUADO EM 21/05/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ELZA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/05/2007 18:03:55

DECISÃO

DATA: 29/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face a necessidade de prazo hábil para que a Autarquia Ré junte a Contestação, designo a data de 18/02/2008, às 14h10min para realização de audiência de Conciliação.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7387/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002031-8 AUTUADO EM 28/05/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: GABRIEL JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/06/2007 14:09:26

DECISÃO

DATA: 29/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em face a necessidade de prazo hábil para que a Autarquia Ré junte a Contestação, designo a data de 18/02/2008, às 14h20min para realização de audiência de Conciliação.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7388/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002782-9 AUTUADO EM 28/06/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ELZA DE ALMEIDA RODRIGUES e outros

ADVOGADO(A): SP150548 - ANA CHRISTINA BARBOSA FEDATO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/07/2007 10:35:06

DECISÃO

DATA: 29/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Considerando tratar-se de relação referente a contas de poupanças e que as mesmas têm cunho privado e de movimentação sob responsabilidade exclusiva de seu titular, entendo que há a impossibilidade da inversão do ônus da prova nos casos em que o autor não junta nenhum início de prova de que tenha sido titular de poupança junto ao banco réu no período em que quer ver proferida a prestação jurisdicional e, conforme prevê o artigo 333, inciso I do CPC, o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito.

Dessa forma, inexistindo comprovação nos autos acerca da negativa de apresentação dos extratos pela CEF, inviável a determinação judicial nesse sentido ficando, portanto, indeferido o pedido de inversão do ônus da prova.

Concedo à parte interessada o prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos presentes autos os documentos necessários à comprovação do alegado na inicial, sob pena de extinção do feito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7389/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003396-9 AUTUADO EM 16/08/2007

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARI ANGELA CRISTINA PECCA

ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/08/2007 12:39:41

DECISÃO

DATA: 29/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Ante petição juntada aos autos, defiro a dilação de prazo por 30 (trinta) dias improrrogáveis, para que seja dado cumprimento a decisão anterior.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7390/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.001405-3 AUTUADO EM 08/05/2006

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA APARECIDA MALUZA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/05/2006 09:40:23

DECISÃO

DATA: 29/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Ante petição juntada aos autos, defiro a dilação de prazo por 30 (trinta) dias improrrogáveis, para que seja dado cumprimento a decisão anterior.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7311/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004496-7 AUTUADO EM 29/10/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA GARCIA

ADVOGADO(A): SP099574 - ARLINDO RUBENS GABRIEL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/11/2007 11:10:30

DECISÃO

DATA: 23/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Vistos, etc...

Apesar da decisão exarada nos presentes autos, pelo Juízo da Comarca Estadual, verifico que a competência relativa não pode ser declarada de ofício, como ocorreu nos presentes autos.

Neste sentido o Egrégio TRF - 3ª Região tem decidido, à unanimidade, nos seguintes termos:

"Passo ao exame da possibilidade da concessão de provimento liminar a este recurso, tal como requerido pelo recorrente".

Inicialmente, assevero que com o advento da lei n° 10.259, de 12 de julho de 2001, foi instituído procedimento especial para processar, conciliar e julgar as causas de competência da Justiça Federal, cujo valor não ultrapasse 60 (sessenta) salários-mínimos, excetuadas as hipóteses indicadas em seu art. 3º, § 1º.

Por sua vez o § 3º do citado artigo dispõe que no foro onde estiver instalada Vara do Juizado Especial, a sua competência é absoluta.

Todavia, o presente caso não se subsume a referida hipótese tendo em vista que o foro eleito pelo autor não é sede de Vara do Juizado Especial Federal e, assim, pode a parte optar por propor a demanda perante a Justiça Estadual de seu domicílio ou no Juizado Especial Federal da Respectiva Seção Judiciária, conforme lhe faculta o § 3º do art. 109 da constituição Federal:

Art. 109: (...)

§ 3º Serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal, e, se verificada essa condição, a lei poderá permitir que outras causas sejam também processadas e julgadas pela justiça estadual".

Deste modo, configura tratar-se, efetivamente, de caso de competência territorial relativa e por isso não poderia ter sido declinada de ofício.

As normas que instituem a competência relativa são dispositivas, pois estão sujeitas a algumas escolhas, na medida do que a lei permite, sendo que devem ser estabelecidas em consideração aos interesses dos litigantes ou da boa instrução da causa.

Em função disso a incompetência relativa deve, necessariamente, ser alegada, a teor da Súmula nº 33 do STJ:

"A incompetência relativa não pode ser declarada de ofício."

De fato, a proximidade entre a Justiça e a população é uma das modernas conquistas no que se refere ao pleno exercício da cidadania, mostrando-se mais adequada à fixação da competência territorial, nesses casos, para acercar juízes e litigantes, sob pena de restar inócua a flexibilização da competência da Justiça Federal.

A respeito do tema, a jurisprudência também já se consolidou:

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA - PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA".

- As justificativas judiciais visando instruir pedidos junto a instituição previdenciária federal, em geral, devem ser processadas perante a justiça federal

- No entanto, se no foro do domicílio do segurado não for sede de vara da justiça federal, visando um melhor acesso ao judiciário, o comando constitucional do art. 109, I, par. 3º, permite que as ações referentes à matéria previdenciária sejam processadas perante o juízo estadual.

- Jurisprudência interativa desta E. Corte. (STJ, CC 13560/MG, Terceira Seção, Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJ. 11/11/96 - pág. 43643). grifo nosso.

Dessa forma, entendendo estarem presentes os requisitos previstos no § 1º do art. 557 do CPC, dou provimento ao presente Agravo de Instrumento, para que o feito originador deste recurso seja apreciado pelo MM. Juízo de Direito de Cerqueira César / SP

Intime-se o agravado.

Comunique-se ao D. Juízo de Direito da 1ª Vara de Cerqueira César, bem como Juizado Especial Federal Cível de Avaré, com urgência". (Agravo de Instrumento nº 2005.03.00.013434-6; Rel. Desembargador Federal Walter do Amaral).

Neste mesmo sentido o decidido nos autos dos Agravos de Instrumento nºs: 2005.03.00.019018-0, Rel. Desembargador Federal Walter do Amaral; 2005.03.00.019673-0, Relatora Juíza Federal Convocada Raquel Perrini e 2005.03.00.019011-8, Rel. Desembargador Federal Antonio Cedenho.

Assim, tendo em vista a natureza do provimento jurisdicional em debate e a necessidade de se evitar mais prejuízos ao jurisdicionado, deixo de suscitar conflito de competência e determino a devolução dos autos à vara de origem com as nossas homenagens, dando-se baixa na distribuição e tomando-se as demais providências de praxe.

Fica cancelada a audiência de conciliação designada para o dia 18 de janeiro de 2008, bem como a perícia designada para o dia 14 de dezembro de 2007.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
Juizado Especial Federal Cível - Avaré, SP.

PORTARIA N º 14, DE 03 DE AGOSTO DE 2007.

O DOUTOR AROLDO JOSÉ WASHINGTON, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ, 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o equívoco na expedição da Portaria nº12/2007, de 22 de junho de 2007, quanto à designação de

Carlos Alexandre Murback, RF 5368 para substituir Marcelo Henrique Figueira - RF 2187, Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), retifico a mesma nos seguintes termos:

Onde se lê: "... entre os dias 13 a 29 de julho de 2007".

Leia-se: "... entre os dias 13 a 27 de julho de 2007".

CONSIDERANDO o equívoco na expedição das Portarias nº13/2007, de 20 de julho de 2007, no que tange a interrupção de férias do servidor Celso Willian Cardoso Rodrigues - RF 5148, retifico a mesma nos seguintes termos:

Onde se lê: "... para gozo entre os dias 10 a 27 de setembro de 2007".

Leia-se: "... para gozo entre os dias 10 a 24 de setembro de 2007".

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Avaré, 03 de agosto de 2007.

Dr. AROLDO JOSÉ WASHINGTON

Juiz Federal Presidente do

Juizado Especial Federal de Avaré

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 0233/2007

UNIDADE AVARÉ

2007.63.08.001753-8 - EUGENIO ORLANDO JOSE MORALES VILLASECA (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a EUGÊNIO ORLANDO JOSÉ MORALES VILLASECA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 01/07/2007, a contar da data cessação do Benefício NB-505.660.302-0, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 990,79 (setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 990,79 (setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos).

2007.63.08.002563-8 - ELAINE CRISTINA NUNES NEGRÃO (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do Art. 267, IX, do Código de Processo Civil.

2006.63.08.002087-9 - VALDIR GARBELOTTI (ADV. SP229574-MIGUEL FABRÍCIO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao RESTABELECIMENTO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, mantendo-o até quando durar a incapacidade, no presente caso, com reavaliação após o decurso de 12 (doze meses) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de VALDIR GARBELOTTI, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 24/02/2007 (primeiro dia posterior à data da cessação

de benefício (DCB), em referência ao benefício de "auxílio-doença" (NB. 560.011.059-2), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.016,67 (um mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), o que corresponde a uma renda atualizada (RMA), também, no valor de R\$ 1.016,67 (um mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), posição de 24/05/2007.

2007.63.08.001288-7 - BENEDITA INES DA COSTA AMARAL (ADV. SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a BENEDITA INES DA COSTA AMARAL o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 11/12/2006, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2007.63.08.002976-0 - MARGARIDA DE FATIMA MARTINS (ADV. SP213766-MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Homologo por sentença, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC c.c com art. 22, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, o "Termo de Acordo" confeccionado na "Audiência de Conciliação", realizada na data de 04/10/2007, com a finalidade de que surta seus jurídicos efeitos a transação formalizada entre as partes.

Para constar, o referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) MARGARIDA DE FÁTIMA MARTINS

Benefício Concedido AUXÍLIO-DOENÇA

Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 481,60

Data de Início do Benefício (DIB) 14/03/2007

Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 479,50

Valor dos atrasados R\$ 2.256,22 (70% do valor dos atrasados)

Data de Início do Pagamento (DIP) 01/10/2007

Data da elaboração do cálculo (Posição) 18/10/2007

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.08.003059-2 - VALDIR DUARTE (ADV. SP213766-MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a VALDIR DUARTE o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 26/06/2007, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2007.63.08.001305-3 - JANDIRA VELO (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a JANDIRA VELO o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 12/02/2007, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 355,92 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2007.63.08.000594-9 - DAYVISON FIGUEIREDO DA SILVA (ADV. SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a DAYVISON FIGUEIREDO DA SILVA o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 14/12/2006, a contar da data cessação do Benefício NB-570.226.604-4, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$

547,87 (quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

2006.63.08.002892-1 - IVONE RODRIGUES GOUVEA (ADV. SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para, condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER o benefício de "AUXÍLIO DOENÇA", previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, no presente caso, com duração de 12 (doze) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de IVONE RODRIGUES GOUVEA, com data de início do benefício (DIB) a partir de 25/06/2004 (data da entrada do requerimento administrativo (DER), em relação ao benefício de "auxílio-doença" - NB. 505.261.178-8), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), o que corresponde a uma renda mensal atualiza (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 08/10/2007.

2007.63.08.003075-0 - THIAGO FRANCISCO MIRA (ADV. SP229807-ELIANE TAVARES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de THIAGO FRANCISCO MIRA, representado por sua genitora ELZIRA APARECIDA REGIO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 25/06/2007 (data da entrada do requerimento administrativo - DER), no valor à época de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), o que corresponde ao valor atual, também, de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 07/11/2007.

2007.63.08.002102-5 - VITORINO ANTONIO DE MORAES (ADV. SP179173-MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para, condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER o benefício de "AUXÍLIO DOENÇA", previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, no presente caso, com duração de 06 (seis) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de VITORINO ANTONIO DE MORAES, com data de início do benefício (DIB) a partir de 18/09/2007 (data da citação da Autarquia Ré), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 599,59 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), o que corresponde a uma renda mensal atualiza (RMA), também, no valor de R\$ 599,59 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), posição de 12/11/2007.

2007.63.08.002381-2 - NAIR BERTANHA DA SILVA (ADV. SP140171-JOSIANE APARECIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a NAIR BERTANHA DA SILVA o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 14/02/2007 (data da DER), com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 632,99 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 632,99 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) a partir de outubro de 2007.

2007.63.08.001979-1 - LUCILDA APARECIDA SANTOS DO CARMO (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de LUCILDA APARECIDA SANTOS DO CARMO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 02/11/2006 (primeiro dia posterior a data da cessação do benefício - DCB), no valor, à época de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que corresponde ao valor atual de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 07/11/2007.

2006.63.08.003096-4 - THEREZINHA ALVES CONSANI (ADV. SP185367-RODRIGO GAIOTO RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a THEREZINHA ALVES CONSANI o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 19/08/2006, a contar da data cessação do Benefício NB-505.562.416-3, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e

oitenta reais).

2007.63.08.002249-2 - CARLOS EDUARDO DE SOUZA (ADV. SP208968-ADRIANO MARQUES eADV. SP185367-RODRIGO GAIOTO RIOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora adotando-se, para esse efeito o de 42,72% no mês de janeiro de 1989, que deixaram de serem creditados, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária nestes mesmos períodos, observando cumulativamente os índices de correção monetária e juros posteriores, aplicáveis aos depósitos em poupança, para a apuração do montante devido e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do Código Civil, contados a partir da citação até a data do efetivo pagamento.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, julgo improcedente o pedido inicial, e extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil.

2007.63.08.002889-5 - BENEDITO GALVAO DA SILVA (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.002892-5 - APARECIDO FERRARI (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003401-9 - MARIO VIRGILIO DE SOUZA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.002903-6 - JOSE BISPO DE OLIVEIRA (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.002882-2 - ANTONIO GOMES DE SOUZA (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.002888-3 - RENATO TAVARES AMORIM (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.002904-8 - NELSON DOS REIS (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.002887-1 - FRANCISCO INOCENCIO CAMACHO GARCIA (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.08.002113-0 - ANA MARIA PIRES (ADV. SP245061-FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Vistos, etc.

Tendo em vista a proposta de acordo anexada aos autos virtuais pela parte ré e constando dos autos virtuais a concordância expressa manifestada pela parte autora, dando-se por satisfeita com os termos ali elencados, homologo por sentença o acordo entabulado, nos termos do art. 269, III, do CPC c.c. com art. 22, parágrafo único da Lei nº. 9.099/95, para que surta seus jurídicos efeitos a transação ora formalizada entre as partes.

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.08.000430-4 - WANDERLEI SILVERIO (ADV. SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a pagar a WANDERLEI SILVÉRIO o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço a partir de 30/03/2004, data de entrada do requerimento administrativo (DER). Conforme cálculos da Contadoria Judicial, que passam a fazer parte integrante desta sentença, a renda mensal inicial (RMI) do benefício ora concedido no valor de R\$ 727,11 (setecentos e vinte e sete reais e onze centavos), correspondente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 846,71 (oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), em novembro de 2007.

2007.63.08.002514-6 - VERA LUCIA RONDAO (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a VERA LUCIA RONDÃO o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 17/10/2006, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2005.63.08.001513-2 - MARLI APARECIDA PETRY (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para, condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER o benefício de "AUXÍLIO DOENÇA", previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, no presente caso, com duração de 06 (seis) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de MARLI APARECIDA PETRY, com data de início do benefício (DIB) a partir de 15/01/2004 (data do início da incapacidade (DII), fixada pelo Sr. Perito Judicial), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 292,75 (duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde a uma renda mensal atualiza (RMA), também, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 25/10/2007.

2007.63.08.000930-0 - RICARDO COELHO DE OLIVEIRA (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a RICARDO COELHO DE OLIVEIRA o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 02/06/2005, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2007.63.08.003400-7 - MADALENA ALVARES (ADV. SP189553-FERNANDO COSTA SALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora adotando-se, para esse efeito apenas o índice de fevereiro de 1991 (21,87%) que deixou de ser creditado, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária nestes mesmos períodos, observando cumulativamente os índices de correção monetária e juros posteriores, aplicáveis aos depósitos em poupança, para a apuração do montante devido e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do Código Civil, contados a partir da citação até a data do efetivo pagamento.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, homologo o pedido de desistência, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC.

2007.63.08.003537-1 - JOÃO ANDRE DIAS (ADV. SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003539-5 - ELAINE CRISTINA DE MORAES DOS SANTOS (ADV. SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.001523-2 - LAZARO COSMO JUNIOR (ADV. SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.001521-9 - TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA RODRIGUES (ADV. SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.08.002913-9 - MARGARIDA APARECIDA CARBIM CARRASCO (ADV. SP145619-ANCILA DEI VIEIRA DA CUNHA BRIZOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARGARIDA APARECIDA CARBIM CARRASCO o benefício de pensão por morte de seu esposo o Sr. PEDRO DE CAMPOS CARRASCO, com termo inicial (DIB), em 09/12/2005, a contar da data do óbito, com RMI no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondente a uma RMA no valor de R\$ 380,00.

2007.63.08.002283-2 - MARIA JOSE DA CUNHA (ADV. SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Homologo por sentença, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC c.c com art. 22, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, o "Termo de Acordo" confeccionado na "Audiência de Conciliação", realizada na data de 26/10/2007, com a finalidade de que surta seus jurídicos efeitos a transação formalizada entre as partes.

Para constar, o referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) MARIA JOSE DA CUNHA
Benefício Concedido AUXÍLIO-DOENÇA
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 380,00
Data de Início do Benefício (DIB) 29/03/2007
Data de Cessação do Benefício (DCB) 16/08/2008
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 376,22
Valor dos atrasados R\$ 1.921,82 (70% do valor dos atrasados)
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/10/2007
Data da elaboração do cálculo (Posição) 12/11/2007

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.08.000931-1 - IVANI DE SOUZA FONSECA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a IVANI RAMOS DE SOUZA FONSECA o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 22/08/2007, a contar da citação, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta feita, à luz de todo o exposto, e ainda, especificamente, tomando-se por conta o Laudo Pericial Médico anexado ao Processo e as constatações nele apontadas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

2007.63.08.003176-6 - EDSEIA OTAVIANO DE SOUZA (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003444-5 - MARIA ANTONIA VERONEZE PEREIRA LEITE (ADV. SP230302-ANA CAROLINA PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.08.002943-7 - REINALDO RAMOS (ADV. SP206783-FABIANO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, sendo absoluta a incompetência deste Juizado Especial para o processamento do feito, e, ainda, pela impossibilidade de remessa dos autos ao Juízo competente, EXTINGO o processo

com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

2007.63.08.002827-5 - EDNA MARCELINO (ADV. SP194446-ROGERIO HENRIQUE VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2007.63.08.001920-1 - DALILA NORIKO YAMAGUTI (ADV. SP209444-CAMILA DE OLIVEIRA FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo da conta titularizada pela parte autora adotando-se, para esse efeito apenas os índices de 26,06% no mês de junho de 1987, de 42,72% no mês de janeiro de 1989 e de 44,80% no mês de abril de 1990 que deixaram de serem creditados, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária nestes mesmos períodos, observando cumulativamente os índices de correção monetária e juros posteriores, aplicáveis aos depósitos em poupança, para a apuração do montante devido e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do Código Civil, contados a partir da citação até a data do efetivo pagamento.

2007.63.08.004395-1 - APARECIDO SAMBO (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2007.63.08.002819-6 - ADRIANA APARECIDA RIBEIRO (ADV. SP245061-FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar o benefício de Auxílio-Reclusão aos menores Wendrik Manrik Ribeiro Fidencio e Vitória Monique Ribeiro Fidencio a partir da data de recolhimento do segurado e à autora ADRIANA APARECIDA RIBEIRO, com termo inicial em 13/02/2007, data do requerimento administrativo, com renda mensal inicial no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondente a uma renda mensal atual no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para novembro de 2007.

2005.63.08.002694-4 - JAYME FRANCISCO SANCHES (ADV. SP065372-ARI BERGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a pagar a JAYME FRANCISCO SANCHES o benefício de Aposentadoria por tempo de serviço/contribuição a partir de 07/11/2005, data da citação. Conforme cálculos da Contadoria Judicial, que passam a fazer parte integrante desta sentença, a renda mensal inicial (RMI) do benefício ora concedido no valor de R\$ 1.305,33 (um mil, trezentos e cinco reais e trinta e três centavos), correspondente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.397,02 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e dois centavos), para novembro de 2007.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil.

2007.63.08.003399-4 - EUNICE RIBEIRO BARREIRO (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003094-4 - MARIA DE JESUS MOREIRA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003398-2 - ANTONIO CERVERA CANTANO (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.08.001834-8 - JORGINA APARECIDA DE CASTILHO RUIZ (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER, o benefício de "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ", previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de JORGINA APARECIDA DE CASTILHO RUIZ, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 23/02/2007 (data da entrada do requerimento

administrativo (DER), em referência ao benefício de "auxílio-doença" - NB. 560.495.599-8) com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 323,83 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 12/11/2007.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta feita, à luz de todo o exposto, e ainda, especificamente, tomando-se por conta os documentos anexados ao Processo e as constatações neles apontadas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

2006.63.08.002912-3 - JOAO CARLOS SOARES DE SOUZA (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.002032-0 - MARILENA DE JESUS GASPAR (ADV. SP164248-NILSON RIBEIRO NEGRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.08.003360-6 - CLEUSA DE OLIVEIRA (ADV. SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.001744-7 - JULIO CESAR ALVES (ADV. SP113965-ANA MARIA DA SILVA GOIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.08.003052-6 - ROSELI SABINO MARIA (ADV. SP213766-MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2006.63.08.000318-3 - MARCOLINA BATISTA DIAS DA SILVA (ADV. SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a restabelecer a MARCOLINA BATISTA DIAS DA SILVA o benefício de Auxílio Doença NB 502.416.928-6 a partir de 09/12/2005, com DIB original em 30/04/2004, com renda mensal evoluída do benefício, que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 557,05 (quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) para novembro de 2007.

2007.63.08.001936-5 - MELISSA DE CASTRO CASSETARI (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MELISSA DE CASTRO CASSETARI o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 21/04/2007, a contar da data cessação do Benefício NB-505.883.021-0, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 597,97 (quinhentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 597,97 (quinhentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

2006.63.08.003326-6 - OSVALDO PEREIRA PINTO (ADV. SP213900-HELEN SILVA MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONVERTER o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, em benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de OSVALDO PEREIRA PINTO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 17/10/2006 (primeiro dia posterior à data da cessação (DCB) do benefício de "auxílio-doença" - NB. 505.961.383-2), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 890,77 (oitocentos e noventa reais e setenta e sete centavos), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 920,16 (novecentos e vinte reais e dezesseis centavos), posição de 25/10/2007.

2007.63.08.001981-0 - MARCIA ANTONANGELO DOS SANTOS (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARCIA ANTONANGELA DOS SANTOS o

restabelecimento do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 20/04/2007, a contar da data de entrada do requerimento na esfera administrativa, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 496,11 (quatrocentos e noventa e seis reais e onze centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 496,11 (quatrocentos e noventa e seis reais e onze centavos).

2007.63.08.002353-8 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP137561-SAMIRA MUSTAFA KASSAB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 23/08/2006, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2007.63.08.001013-1 - MARIA DIRCE DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA DIRCE DOS SANTOS SOUZA o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 31/08/2007, a contar da data de realização da perícia médica, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 578,62 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 578,62 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC.

2007.63.08.002670-9 - LUIZ ROBERLEI DE ALMEIDA (ADV. SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.001296-6 - MARIA APARECIDA PEDRO (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003185-7 - ORLANDO COUTINHO (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003036-1 - DIRCE CRUZEIRO DIAS (ADV. SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003109-2 - AMATUSALEM SANTOS DE PONTES (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003070-1 - IVAN CELIO CESAR (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003039-7 - CLARICE LEME ROSA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003035-0 - ELISABETE RODRIGUES CORREA DE SOUZA (ADV. SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003121-3 - JOSE CARLOS DE GOES (ADV. SP223685-DANIELA SEGARRA ARCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.001949-3 - ADENIR OLIVEIRA ROMANO (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003117-1 - LIDIA MARIA PEREIRA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.08.003050-6 - GIANA PAULA SANT' ANA MARCELINO (ADV. SP136505-ANNIBAL VENTURA GONCALVES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

2007.63.08.000436-2 - MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 07/11/2006, a contar da data DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 321,64 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos reais).

2007.63.08.003452-4 - BENEDITO FERREIRA DOS REIS (ADV. SP208071-CARLOS DANIEL PIOL TAQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora adotando-se, para esse efeito os índices de junho de 1987 (26,06%) janeiro de 1989 (42,72%), abril de 1990 (44,80%), maio de 1990 (7,87%), e fevereiro de 1991 (21,87%), que deixaram de serem creditados, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária nestes mesmos períodos, observando cumulativamente os índices de correção monetária e juros posteriores, aplicáveis aos depósitos em poupança, para a apuração do montante devido e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do Código Civil, contados a partir da citação até a data do efetivo pagamento.

2006.63.08.000896-0 - ANGELINA ARAUJO SILVA BERTONI (ADV. SP223685-DANIELA SEGARRA ARCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER, o benefício de "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ", previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de ANGELINA ARAUJO SILVA BERTONI, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 01/03/2002 (data do início da incapacidade, fixada pelo Sr. Perito Judicial), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 469,53 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 688,36 (seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), posição de 06/11/2007.

2007.63.08.003486-0 - JOVENIL MARQUETI (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos 269, I, do CPC.

2006.63.08.002948-2 - REGINALDO JOSE DOS REIS (ADV. SP222773-THAÍS DE ANDRADE GALHEGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao RESTABELECIMENTO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, mantendo-o até quando durar a incapacidade, no presente caso, com reavaliação após o decurso de 12 (doze meses) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de REGINALDO JOSE DOS REIS, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 03/01/2006 (primeiro dia posterior à data da cessação de benefício (DCB), em referência ao benefício de "auxílio-doença" (NB. 505.464.433-0), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 583,92 (quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), o que corresponde a uma renda atualizada (RMA), no valor de R\$ 633,39 (seiscentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), posição de 25/10/2007.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora adotando-se, para esse efeito o índice de 42,72% que deixou de ser creditado no mês de janeiro de 1989, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária nestes mesmos períodos, observando cumulativamente os índices de correção monetária e juros

posteriores, aplicáveis aos depósitos em poupança, para a apuração do montante devido e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do Código Civil, contados a partir da citação até a data do efetivo pagamento.

2007.63.08.003264-3 - ROSANA ALVES DA SILVA (ADV. SP061339-ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003402-0 - ADILSON RICARDO RIOS (ADV. SP189553-FERNANDO COSTA SALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003375-1 - NEOLI FRANCISCA DE OLIVEIRA (ADV. SP236509-WASHINGTON LUIZ TESTA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003269-2 - JOSE GOMES DE MORAES (ADV. SP061339-ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003206-0 - FRANCISCO CARLOS RETT (ADV. SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003263-1 - JOSE CLAUDIO ROSOLEN (ADV. SP061339-ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003205-9 - FRANCISCO CARLOS RETT (ADV. SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

*** FIM ***

2006.63.08.002913-5 - TEREZA MARTINS LEITE (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER, o benefício de "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ", previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de TEREZA MARTINS LEITE, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 12/06/2006 (data da entrada do requerimento administrativo (DER), em referência ao benefício de "auxílio-doença" - NB. 560.104.948-0) com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 440,16 (quatrocentos e quarenta reais e dezesseis reais), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 453,54 (quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), posição de 09/10/2007.

2007.63.08.000625-5 - DULCENEIA FISTRATI DOS SANTOS (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com julgamento do mérito, escoimado no art. 269, inciso I do CPC.

2007.63.08.003016-6 - ROSANA BARRETO FERRARI ROLDÃO (ADV. SP149150-ANDREIA GAIOTO RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ROSANA BARRETO FERRARI ROLDÃO o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 25/04/2007, a contar da data cessação do Benefício NB-138.074.953-8, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 525,05 (quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 525,05 (quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

2006.63.08.001327-9 - PASCOAL APARECIDO MODESTO (ADV. SP223685-DANIELA SEGARRA ARCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER, o benefício de "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ", previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de PASCOAL APARECIDO MODESTO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 22/09/2006 (primeiro dia posterior à data da cessação do benefício de "auxílio-doença" - NB. 120.917.895-5), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 664,89 (seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), também, no valor de R\$

664,89 (seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), posição de 07/11/2007.

2005.63.08.000421-3 - NATALICIO FELICIANO RIBEIRO (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a pagar a NATALICIO FELICIANO RIBEIRO o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao autor a partir de 05/08/2001 (DAT) data em que preencheu os requisitos para tanto. Conforme cálculos da Contadoria Judicial, que passam a fazer parte integrante desta sentença, a renda mensal inicial (RMI) do benefício ora concedido no valor de R\$ 1.086,80 (um mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.757,51 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), em novembro de 2007.

2006.63.08.000690-1 - MARIA GOMES DE OLIVIERA (ADV. SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA GOMES DE OLIVEIRA o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 30/06/2006 (data da DER), com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 549,94 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 566,65 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) a partir de setembro de 2007.

2005.63.08.003595-7 - JOAQUIM DE OLIVEIRA (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER, o benefício de "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ", previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de JOAQUIM DE OLIVEIRA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 13/01/2006 (data do início da incapacidade (DII), fixada pelo Sr. Perito Judicial) com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 31/10/2007.

2007.63.08.001775-7 - SEBASTIANA BALBINO MENDONÇA (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de SEBASTIANA BALBINO MENDONÇA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 28/11/2006 (data da entrada do requerimento administrativo - DER), no valor, à época de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que corresponde ao valor atual de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 10/10/2007.

2007.63.08.001032-5 - PEDRA DE PROENÇA CAMARGO (ADV. SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de PEDRA DE PROENÇA CAMARGO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 10/10/2006 (data da entrada do requerimento administrativo - DER), no valor, à época de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que corresponde a um valor atual de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 18/09/2007.

2007.63.08.002306-0 - WANDERLEY CHAGAS BARBOSA (ADV. SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Assim sendo, ante a constatação da ocorrência da prescrição vintenária aplicada ao caso concreto, extingo feito com resolução do mérito, nos termos do Art. 269, IV, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta feita, à luz de todo o exposto, e ainda, especificamente, tomando-se por conta a petição datada de 07/11/2007, apresentada ao Autos pela parte autora, EXTINGO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com esteio no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

2005.63.08.003262-2 - JURACI MOREIRA VIEIRA (ADV. SP124746-MAURICIO TADEU LEAL) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.08.003265-8 - LUCIA HELENA ROLDAO LIMA (ADV. SP124746-MAURICIO TADEU LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.08.002924-6 - ANA COSTA DE CAMPOS (ADV. SP124746-MAURICIO TADEU LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.08.002528-2 - JANDIRA FOGAÇA DE ALMEIDA (ADV. SP124746-MAURICIO TADEU LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.08.003266-0 - MARIA DO CARMO DA SILVA (ADV. SP124746-MAURICIO TADEU LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora adotando-se, para esse efeito os índices janeiro de 1989 (42,72%), abril de 1990 (44,80%), maio de 1990 (7,87%), e fevereiro de 1991(21,87%), que deixaram de serem creditados, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária nestes mesmos períodos, observando cumulativamente os índices de correção monetária e juros posteriores, aplicáveis aos depósitos em poupança, para a apuração do montante devido e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do Código Civil, contados a partir da citação até a data do efetivo pagamento.

2007.63.08.003405-6 - IDALICE APARECIDA DIAS GONÇALVES (ADV. SP189553-FERNANDO COSTA SALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003457-3 - GORO OKAZAKI (ADV. SP136104-ELIANE MINA TODA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
*** FIM ***

2005.63.08.002644-0 - ISISMAR MOTA BARCELOS (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para, condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER o benefício de "AUXÍLIO DOENÇA", previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, no presente caso, com duração de 12 (doze) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de ISISMAR MOTA BARCELOS, com data de início do benefício (DIB) a partir de 14/07/2005 (data da entrada do requerimento administrativo (DER), em referência ao benefício de "auxílio-doença" - NB. 560.643.235-4), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 408,78 (quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos), o que corresponde a uma renda mensal atualiza (RMA), no valor de R\$ 440,82 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), posição de 31/10/2007.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

2007.63.08.002954-1 - DURVALINO GOMES BARBOSA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.002854-8 - SIRLENE DE SALES (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003058-0 - ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.08.000992-0 - DIRCE DIOGO PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a DIRCE DIOGO PEREIRA DE ALMEIDA a conversão do benefício Auxílio-Doença em benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 01/03/2007, a contar cessação do Benefício NB-505.265.844-0, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 583,17 (quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 602,41 (seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo não bloqueado da conta titularizada pela parte autora referente a abril/maio de 1990, adotando-se, para esse efeito, o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990, que deixou de ser creditado, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período, observando cumulativamente os índices de correção monetária e juros posteriores, aplicáveis aos depósitos em poupança, para a apuração do montante devido e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do Código Civil, contados a partir da citação até a data do efetivo pagamento.

2007.63.08.003208-4 - FRANCISCO CARLOS RETT (ADV. SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003252-7 - CARLOS LOPES (ADV. SP061339-ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003199-7 - LUIS RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003204-7 - THEREZA BIANCHI FRANCISCON (ADV. SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.001882-8 - EDNA FRANCISCA BENEDITA DA SILVA BENEDITO (ADV. SP135751-CLAUDIA REGINA BORELLA MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003209-6 - JOÃO SESCA (ADV. SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003260-6 - THEREZA MASCULI RETT (ADV. SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003218-7 - JOÃO SESCA (ADV. SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003253-9 - ELCI ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP061339-ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003250-3 - DORIVAL MATEUS DA SILVA (ADV. SP062339-MANUEL SANCHES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003266-7 - JOSE CLAUDIO ROSOLEN (ADV. SP061339-ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003267-9 - DANILO LIUTTI ROZZETTO (ADV. SP061339-ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003294-1 - JOSE MATHEUS DOMINGUES LEITE (ADV. SP061339-ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta feita, à luz de todo o exposto, e ainda, especificamente, tomando-se por conta o Laudo Pericial Médico apresentado, e as constatações nele apontadas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

2007.63.08.002766-0 - JOSOEL MANOEL FOGAÇA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.002662-0 - ALCEU DE JESUS ALVES (ADV. SP098830-MARIA DAS GRACAS SILVA S JAVARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.001237-1 - TEREZINHA DE FATIMA DE JESUS LIMA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.002765-9 - APARECIDA RODRIGUES JARDIM (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003045-2 - APARECIDO ROSA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.08.002354-0 - NERCELI FLAVIO VANZELI (ADV. SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a NERCELI FLAVIO VANZELI o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 27/08/2007, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2007.63.08.002317-4 - JOSE CARLOS FRANCELINO (ADV. SP196581-DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a JOSE CARLOS FRANCELINO o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 09/05/2007, a contar da data DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.158,77 (um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 1.158,77 (um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).

2005.63.08.002280-0 - ADELAIDE PACIFICO ROSOLEN (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ADELAIDE PACIFICO ROSOLEN o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 29/08/2005, a contar da data da realização da perícia médica, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 308,93 (trezentos e oito reais e noventa e três centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2006.63.08.003191-9 - TEREZA SALA DE OLIVEIRA (ADV. SP213900-HELEN SILVA MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONVERTER o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, em benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de TEREZA SALA DE OLIVEIRA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 14/05/2005 (primeiro dia posterior à data da cessação (DCB) do benefício de "auxílio-doença" - NB. 505.506.770-1), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 11/10/2007.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o

pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora adotando-se, para esse efeito o índice de fevereiro de 1991 (21,87%) que deixou de ser creditado, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária nestes mesmos períodos, observando cumulativamente os índices de correção monetária e juros posteriores, aplicáveis aos depósitos em poupança, para a apuração do montante devido e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do Código Civil, contados a partir da citação até a data do efetivo pagamento.

2007.63.08.003333-7 - JOSE MATHEUS DOMINGUES LEITE (ADV. SP128371-LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003259-0 - CARLOS LOPES (ADV. SP061339-ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003256-4 - BENEDITO GAMERO REAL (ADV. SP061339-ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003265-5 - DANILO LIUTTI ROZZETTO (ADV. SP061339-ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003200-0 - CLECELIA SUELI RENOFIO (ADV. SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003219-9 - ANA ROSARIA DE SOUZA (ADV. SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003217-5 - MARIA GIMENEZ PUERTA (ADV. SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003212-6 - LUIZ ANTONIO FRANCISCO (ADV. SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.003220-5 - FRANCISCO CARLOS RETT (ADV. SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

*** FIM ***

2007.63.08.002886-0 - JOSE CARDOZO (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2007.63.08.002092-6 - MARIA APARECIDA PEREIRA ROSA (ADV. SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA APARECIDA PEREIRA ROSA o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 02/01/2007, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2007.63.08.002715-5 - LUIZ APARECIDO GONÇALVES (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a LUIZ APARECIDO GONÇALVES o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 15/08/2007, a contar da data citação, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 924,17 (novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 924,17 (novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

2007.63.08.001735-6 - JOAO VANI BRAZ (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a JOÃO VANI BRAZ o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 01/04/2006, a contar da data cessação do Benefício NB-505.506.964-0, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 309,93 (trezentos e nove reais e noventa e três centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2007.63.08.003473-1 - CARMEM LUCIA DE QUEIROZ (ADV. SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, homologo o pedido de desistência, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC.

Cancele-se audiência e perícia no sistema (se houver).

Com trânsito em julgado, após o prazo supracitado, dê-se baixa no sistema.

2007.63.08.003451-2 - BENEDITA PEREIRA CARDOSO (ADV. SP208071-CARLOS DANIEL PIOL TAQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora adotando-se, para esse efeito os índices de janeiro de 1989 (42,72%), abril de 1990 (44,80%), maio de 1990 (7,87%), e fevereiro de 1991(21,87%), que deixaram de serem creditados, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária nestes mesmos períodos, observando cumulativamente os índices de correção monetária e juros posteriores, aplicáveis aos depósitos em poupança, para a apuração do montante devido e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do Código Civil, contados a partir da citação até a data do efetivo pagamento.

2007.63.08.003051-8 - EDGAR DE CAMARGO SALLES (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso e abraçando como razão de decidir o conteúdo do v. acórdão supra mencionado, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I, do CPC.

2005.63.08.003592-1 - ELISEU ALMEIDA OLIVEIRA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ELISEU ALMEIDA OLIVEIRA o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 13/12/2004, a contar da data DIB do Benefício NB-505.402.272-0, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 385,98 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 432,54 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

2006.63.08.003177-4 - JOÃO MARIA ROSA GOES (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao RESTABELECIMENTO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, mantendo-o até quando durar a incapacidade, no presente caso, com reavaliação após o decurso de 24 (vinte e quatro) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de JOAO MARIA ROSA GOES, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 01/09/2006 (primeiro dia posterior à data da cessação de benefício (DCB), em referência ao benefício de "auxílio-doença" (NB. 502.889.428-7), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 382,45 (trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), o que corresponde a uma renda atualizada (RMA), no valor de R\$ 395,07 (trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos), posição de 25/10/2007.

2006.63.08.002922-6 - MARIO CELSO VIOL (ADV. SP151026-ROGERIO SCUCUGLIA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIO CELSO VIOL o restabelecimento do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 21/12/2005, a contar da data cessação do Benefício NB-505.391.021-5, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 823,94 (oitocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R \$ 893,76 (oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

2006.63.08.003220-1 - MARIA TEREZA DOS SANTOS (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER, o benefício de "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ", previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de MARIA TEREZA DOS SANTOS, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 18/05/2006 (data da entrada do requerimento administrativo (DER), em referência ao benefício de "auxílio-doença" - NB. 560.059.167-1) com renda mensal inicial (RMI) no valor de R \$ 439,99 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 453,93 (quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), posição de 08/10/2007.

2007.63.08.003166-3 - VILMORA ARCA BONSAGLIA (ADV. SP228669-LEANDRO JORGE VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos 269, I, do CPC.

2007.63.08.000939-6 - VALDECI GONÇALVES LEITE (ADV. SP213766-MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a VALDECI GONÇALVES LEITE o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 22/12/2006, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2006.63.08.000947-1 - MARIA TEREZA SALES BARROS (ADV. SP223685-DANIELA SEGARRA ARCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA TEREZA SALES BARROS o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 16/03/2006, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 370,89 (trezentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 390,84 (trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

2006.63.08.002974-3 - EDUARDO BATISTA DE SOUZA (ADV. SP243990-MIRELLI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER, o benefício de "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ", previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de EDUARDO BATISTA DE SOUZA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 16/02/2006 (data do início da incapacidade, fixada pelo Sr. Perito Judicial) com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 778,08 (setecentos e setenta e oito reais e oito centavos), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 784,77 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), posição de 15/10/2007.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 221/2007

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI

DAS CRUZES:

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA PARTE AUTORA e mantenho a sentença embargada por seus próprios fundamentos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.09.008483-7 - PAULINO DE GODOY (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2005.63.09.008490-4 - ALCIDES EVANGELISTA SILVA (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2005.63.09.008492-8 - MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2005.63.09.008506-4 - JOSE GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2005.63.09.008510-6 - JOSE ROBERTO MARQUES (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2005.63.09.008513-1 - ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2005.63.09.008517-9 - RAYMUNDO DO PINHO (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2005.63.09.008518-0 - NELSON FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA N.º 43/2007

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE 12/11/07 a 14/11/2007

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS EM QUE HOUVER DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA APRESENTAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO NO PRAZO DE 10 (DEZ)

DIAS (ART. 12, § 2º, DA LEI 10.259/01). FICA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA COMPARECER NOS DIAS E HORÁRIOS INDICADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS E AUDIÊNCIA, COMPETINDO AOS ADVOGADOS CONSTITUÍDOS COMUNICAR A SEUS CLIENTES DAS DATAS RESPECTIVAS. FICA A PARTE AUTORA CIENTIFICADA DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À PERÍCIA IMPLICA EM PRECLUSÃO DA PROVA TÉCNICA,

SALVO QUANDO COMPROVADO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUE A AUSÊNCIA DECORREU DE MOTIVO DE

FORÇA MAIOR. FICA DISPENSADA A PRESENÇA DA PARTE E DE SEUS PROCURADORES ÀS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS COMO PAUTA EXTRA. A APRECIÇÃO DE EVENTUAIS PEDIDOS DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS

DA TUTELA NOS PROCESSOS COM PERÍCIA MEDICA DESIGNADA FICA POSTERGADA PARA APÓS A ENTREGA

DO LAUDO PERICIAL.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/11/2007

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.09.009449-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: REJIANE OLIVEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: SP204337 - MARIA DO SOCORRO SANTOS SOUZA LIMA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/3/2008 14:30:00

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 20/11/2007 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA - 13/12/2007

14:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009838-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VALTERLIM DA SILVA LIMA

ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009849-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO

ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009878-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARCOS ANTONIO ALVES BEZERRA

ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009879-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO JULIO OLMO TABOADA REPR/ RITA DE CÁSSIA TABOADA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009880-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO FERNANDES DE ALMEIDA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009881-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LOURIVAL NOGUEIRA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009882-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DAS DORES DOS SANTOS SOARES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009883-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ODETE MARTINS DA SILVA FRANCA

ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009884-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CELÇO RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009885-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SEVERINO BEZERRA LIMA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009886-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ELIZABETE BACCOS RODRIGUES ALVES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009887-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: AURELINO JESUS DA SILVA

ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009888-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DARCY UMBELINO DE SOUZA

ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009889-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: TEODOLINO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009890-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SEVERINO DANTAS DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009891-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CALISTO MARINHO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009892-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL FRANCISCO JORGE
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009893-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AMAVEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009894-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDEVINO MOTA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/3/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.009895-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLEUZA MARGARIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009896-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA GRACA FERREIRA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009897-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALDINO PEREIRA SENE
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009898-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009899-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009900-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NELSON MATHEUS FREDERICO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009901-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GENARIO PEREIRA FREITAS
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009902-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO CASSIANO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009903-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DAVID ROBERTO CASTOR
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009904-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EVANDO GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009905-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CELCINA BORGES DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009906-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BERNADETE CABRAL DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO: SP223246 - MILENE AMORIM DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/1/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.009907-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSA FRANCISCA DIAMANTINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009908-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM CARLOS GONCALVES DE PAULA
ADVOGADO: SP198497 - LAVÉRIA MARIA SANTOS LOURENÇO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/1/2008 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009909-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA DAS GRACAS DE BARROS
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 7/1/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009910-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NILVO VIEIRA DA COSTA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009911-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CLEUSA APARECIDA KODEL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 13/2/2008 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009913-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JUSTINO RODRIGUES SAMPAIO

ADVOGADO: SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009914-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO MARTINS FERREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009916-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARILZA FIRMO GONÇALVES ALVIM

ADVOGADO: SP194373 - CAMILLA ROSA DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009917-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS GOMIERO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009919-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RAPHAEL MISHIO SENO

ADVOGADO: SP236893 - MAYRA HATSUE SENO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009920-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: WALDIR COELHO DA SILVA

ADVOGADO: SP125910 - JOAQUIM FERNANDES MACIEL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009921-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARCIO FRANCISCO BORGES DA SILVA

ADVOGADO: SP247825 - PATRICIA GONTIJO BENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 13/2/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.009922-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SIDINEI OLIVEIRA VARGES
ADVOGADO: SP210513 - MICHELI SOUZA MAQUIAVELI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 7/1/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009923-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GENTIL MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO: SP223246 - MILENE AMORIM DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009924-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCISCO DE MELO
ADVOGADO: SP210513 - MICHELI SOUZA MAQUIAVELI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/1/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009925-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE FREITAS
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/1/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.009926-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA ZENILDA DA SILVA
ADVOGADO: SP167317 - MARCOS ALEXANDRE RAMOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009927-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TEODORA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP208285 - SANDRO JEFFERSON DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/1/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009928-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ISABEL DA SILVA
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 7/1/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.009929-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LENICE VIEIRA DE FARIA
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 7/1/2008 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009930-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BALBINA NUNES ALVIM
ADVOGADO: SP210513 - MICHELI SOUZA MAQUIAVELI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 7/1/2008 17:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 53
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 53

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/11/2007

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.09.009931-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANIBAL DE SOUZA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009932-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MEIJI TAMURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009933-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: TEODULINO BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009934-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MINORU SAITO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009935-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SHIGUERU FURUSAWA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009936-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDUNDO DA ROCHA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009937-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADMIR DA SILVEIRA CAMARGO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009938-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DORIVAL RODRIGUES VILA NOVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009939-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: AUGUSTA MARIA DE JESUS COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/12/2007 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.009940-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE ARAUJO DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 9/1/2008 12:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.009941-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO FERNANDES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009942-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE TAVARES DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009943-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EDIR BARBOSA SILVA CORDEIRO

ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE A. MENEZES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009944-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RODOLFO MUNHOZ KALTNER

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009945-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CARMEN APARECIDA VIDAL FRANCA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009946-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARLENE PEREIRA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 9/1/2008 12:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009948-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA BARBOSA FERREIRA (REPRESENTADA)
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/11/2007 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.009949-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RAIDALVA RODRIGUES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 20/2/2008 08:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009950-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: KENJI YUKI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009951-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUCIENE NUNES DA SILVA
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 9/1/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.009952-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA INES LAIS VIEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009953-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DELMA BRAGA DAS CHAGAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009954-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WILSON ROBERTO FREIRE
ADVOGADO: SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 9/1/2008 13:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 21/1/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009955-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL DO ESPIRITO SANTO - REPRESENTADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009956-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ERASMO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO: SP065561 - JOSE HELIO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009957-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARLI ALVES DOS SANTOS VIANA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009958-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE FATIMA TENORIO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: SP210513 - MICHELI SOUZA MAQUIAVELI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 20/2/2008 08:45:00

PROCESSO: 2007.63.09.009959-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: HELENITA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/1/2008 12:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009960-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JESUINA MENDES

ADVOGADO: SP233368 - MARCIO PIMENTEL CAMPOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 9/1/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009962-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: GERTRUDES RUIZ FRIAS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009963-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO MARTINS NETO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009964-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARINA SABINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009965-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RUTE SILVA FERREIRA

ADVOGADO: SP175602 - ANGELITA APARECIDA STEIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 9/1/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.009966-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA PRESCILIANA GRANADO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009967-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VANIA OLIVEIRA PEREIRA - REPRESENTADA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/1/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.009968-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ESTELA DE ABREU PASCHOARIELLO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009969-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CELSO FIRMINO
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/1/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.009970-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADÃO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP175602 - ANGELITA APARECIDA STEIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 9/1/2008 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.009971-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA ADRIANA DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO: SP179417 - MARIA DA PENHA SOARES PALANDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/3/2008 14:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 9/1/2008 15:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 11/1/2008 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.09.009973-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLEITON DANILO RODRIGUES-REPRESENTADO
ADVOGADO: SP193779 - ROGER WILLIAN DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/3/2008 14:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 9/1/2008 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.09.009974-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA MIRANDA NEVES
ADVOGADO: SP223246 - MILENE AMORIM DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/1/2008 08:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009975-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL JOSE DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP065561 - JOSE HELIO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009977-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE BISPO
ADVOGADO: SP175602 - ANGELITA APARECIDA STEIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/1/2008 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.009978-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA DOS REIS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP233077 - SILVANA DIAS BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/3/2008 15:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/1/2008 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 21/1/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009979-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SHIRLEY APPARECIDA CECILIA FONTANA
ADVOGADO: SP193779 - ROGER WILLIAN DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/3/2008 15:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 9/1/2008 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 21/1/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009980-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EDILENE DE LIMA
ADVOGADO: SP057773 - MARLENE ESQUILARO HENRIQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/3/2008 15:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/1/2008 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.09.009981-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DE FREITAS MARTINS
ADVOGADO: SP065561 - JOSE HELIO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009982-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: THAYNA KEVELLYN CORREA REIS- REPRESENTADA
ADVOGADO: SP193779 - ROGER WILLIAN DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 1/4/2008 13:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/1/2008 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 11/1/2008 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009983-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ALVES DE LIMA
ADVOGADO: SP057773 - MARLENE ESQUILARO HENRIQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 1/4/2008 13:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/1/2008 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA - 20/2/2008

09:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.009984-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDITE ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP154269 - PATRÍCIA MACHADO DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/1/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.009985-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DIRCE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: SP193779 - ROGER WILLIAN DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 1/4/2008 14:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 11/1/2008 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA - 20/2/2008
09:15:00

PROCESSO: 2007.63.09.009986-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS CARMO DE LUCCA - REPRESENTADO
ADVOGADO: SP163148 - REGINA APARECIDA MAZA MARQUES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 52
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 52

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/11/2007

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.09.009912-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DIAS
ADVOGADO: SP180940 - CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009915-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NATANAEL DA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP163148 - REGINA APARECIDA MAZA MARQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009918-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GERCINA DE CASTRO SANTOS
ADVOGADO: SP125910 - JOAQUIM FERNANDES MACIEL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009947-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSÉ ANTUNES DA SILVA NETO/REPRE.

ADVOGADO: SP190955 - HELENA LORENZETTO DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009961-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ILDETE DOS SANTOS

ADVOGADO: SP210513 - MICHELI SOUZA MAQUIAVELI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009976-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP167421 - KELLY CRISTINE GUILHEN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 1/4/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009987-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITA MARIA DA CRUZ

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009988-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JÚLIO SANTANA DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009989-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA TEREZA DA CRUZ

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009991-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE FATIMA DA CRUZ FIGUEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009992-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA PEREIRA CUBA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/11/2007 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.009993-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ELISA PEREIRA BUENO DOS SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009994-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARINALDO DOS PASSOS OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/11/2007 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.009995-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DELMIRA GOMES LANUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009996-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS NASCIMENTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.009997-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULO GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009998-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: YOSIFUCA UEDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.009999-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS DANTAS PARAGUASSU
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.010000-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SELMO DO ESPIRITO SANTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/11/2007 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.010001-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.010002-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM SIMOES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.010003-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: UIARA SANTOS DA SILVA - REPRES.
ADVOGADO: SP016317 - MARCOS ALEXANDRE RAMOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 1/4/2008 15:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 11/1/2008 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA - 20/2/2008

09:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.010004-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDESINA VIANA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/11/2007 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.010005-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LINHARES DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/12/2007 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.010006-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAILSON SILVA CORREIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/1/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.010007-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERREIRA DO CARMO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.010008-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ URSULINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.09.010009-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO VICENTE DA SILVA REPR.P/ FRANCISCA N. DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/12/2007 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.010011-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CICERO BENEDITO DE SOUSA
ADVOGADO: SP188858 - PALOMA IZAGUIRRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/1/2008 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.010012-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP147733 - NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/1/2008 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.010013-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BISPO DE MIRANDA

ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.09.010014-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALICE LEONCIO ALVES
ADVOGADO: AC001832 - CINIRA DO NASCIMENTO DE BARROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 2/4/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.010015-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DAVI FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/1/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.010016-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE IZIDORO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP154269 - PATRÍCIA MACHADO DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/1/2008 12:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.010017-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CELESTINO DE SANTANA
ADVOGADO: SP154269 - PATRÍCIA MACHADO DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/1/2008 12:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.010018-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROCHAEL JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP249201 - JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/1/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.010019-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BISPO DE MATTOS
ADVOGADO: SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 20/2/2008 09:45:00

PROCESSO: 2007.63.09.010020-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAUDICEIA SANTOS BARBOSA
ADVOGADO: SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/1/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.010021-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DEJANIRA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP147733 - NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/1/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.09.010022-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IZILDINHA APARECIDA MARTINS
ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/1/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.09.010023-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANDRE DE SANTAN
ADVOGADO: SP147733 - NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/1/2008 14:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 41
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 41
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 219/2007(CL))

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES:

2005.63.09.008271-3 - ANTONIO FERNANDES RAPOSEIRO FILHO (ADV. SP168380-ROSIMERI DE JESUS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a revisar a renda mensal do benefício pela aplicação do IRSM de fevereiro de 1994 (39,67%), nos termos do parecer e cálculos da contadoria judicial, com a alteração da renda atual para R\$ 720,53 (SETECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), para a competência de novembro de 2007. Condeno também o INSS no pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 15.404,62 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) conforme os cálculos da contadoria judicial anexados aos autos, e que passam a fazer parte integrante dessa sentença, elaborados com base na Resolução nº 561/2007 e com aplicação de juros de mora sobre todas as parcelas vencidas, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, calculados englobadamente até a citação e, após, mês a mês, decrescentemente até a liquidação, respeitando-se a prescrição quinquenal e contendo parcelas até a competência de outubro de 2007. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nesta instância. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.09.000650-8 - OSMAR NUNES DOS SANTOS (ADV. SP146840-ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, atendidos os pressupostos do artigo 59 da Lei 8.213/91, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por OSMAR NUNES DOS SANTOS e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder o benefício de auxílio-doença desde a data do requerimento administrativo (DER 27.10.05), descontando os valores já recebidos pelo benefício NB: 502.922.609-1, com uma renda mensal no valor de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) para a competência de julho de 2007. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos atrasados no valor de R\$ 2.429,60 (Dois mil, quatrocentos e vinte nove reais e sessenta centavos),

atualizados até julho de 2007. Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício de auxílio-doença seja implantado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo. Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro. Ficam a cargo da Autarquia Previdenciária as convocações e reavaliações periódicas como condição para a continuidade, cessação ou conversão do benefício ora concedido. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 c/c o artigo 1º da Lei 10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se o INSS.

2005.63.09.006146-1 - GENEZIO ADELINO DOS SANTOS (ADV. SP146840-ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, atendidos os pressupostos do artigo 59 da Lei 8.213/91, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por GENEZIO ADELINO DOS SANTOS e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder o benefício de auxílio-doença referente o período de 08.12.04 (DER/DIB) a 05.12.05 (DCB), com uma renda mensal inicial no valor de R\$ 810,01 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E UM CENTAVO), conforme parecer elaborado pela Contadoria Judicial. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos atrasados no valor de R\$ 14.535,72 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), atualizados até setembro de 2007. Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 c/c o artigo 1º da Lei 10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se o INSS.

2005.63.09.002333-2 - JOAO LAURINDO DE LIMA (ADV. SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, movida por JOÃO LAURINDO DE LIMA em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ACOLHENDO O PEDIDO para reconhecer e declarar por sentença, para fins de conversão em comum, o(s) período(s) trabalhado(s) em atividade(s) especial(is) compreendido(s) entre (A) 19/03/1968 e 17/05/1968 e (B) 10/11/1977 e 27/05/1981, e REJEITANDO O PEDIDO de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição. Sem condenação em custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei n.º. 9.099/95, c/c o artigo 1º da Lei 10.259/01. Defiro os benefícios da justiça gratuita, na forma da Lei n.º. 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social.

2005.63.09.001242-5 - PAULO JOSUE DE OLIVEIRA (ADV. SP160621-CRISTINA HARUMI TAHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, movida por PAULO JOSUÉ DE OLIVEIRA em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para reconhecer e declarar por sentença, para fins de conversão em comum, somente o(s) período(s) trabalhado(s) em atividade(s) especial(is) compreendido(s) entre (1º) 12/03/1976 e 11/04/1984, (2º) 10/04/1985 e 17/04/1986, (3º) 15/07/1986 e 18/09/1986, (4º) 01/10/1986 e 23/01/1987, (5º) 07/10/1991 e 05/10/1992, e (6º) 01/11/1994 e 05/07/1995. Reconheço também, como trabalhado em atividades rurais, o período compreendido entre 01/01/1972 e 01/01/1973. Acolho, por último, o pedido de cômputo do período de fruição do auxílio-acidente n.º. 94/001.470.809-4, entre 12/04/1984 e 30/07/1998, como tempo de contribuição, intercalado com as demais contribuições. Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ainda, em obrigação de fazer consistente em conceder à parte autora o benefício previdenciário de Aposentadoria por tempo de serviço/contribuição proporcional a partir da data do requerimento administrativo, em 25/02/2003, nos exatos termos dos artigos 52 e seguintes da Lei 8.213/91, com renda mensal inicial - RMI - de R\$ 581,65 (quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e renda mensal atual - RMA - no valor de R\$ 734,17 (setecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) para a competência de setembro de 2007 e data de início do pagamento (DIP) em outubro de 2007. Condeno a autarquia federal, também, ao pagamento das parcelas atrasadas, desde a data do requerimento administrativo (25/02/2003), no montante de R\$ 42.897,05 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos). Quanto à condenação dos atrasados, aplica-se a regra do artigo 3º da Lei n.º. 10.259/91, que determina que compete ao Juizado Federal Cível processar, conciliar e julgar as causas de competência da Justiça Federal até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos, bem como executar suas sentenças. Portanto, até a data da propositura da ação, as prestações vencidas devem obrigatoriamente atingir até 60 (sessenta) salários mínimos, sob pena de reconhecimento da

incompetência do Juizado se ultrapassarem este teto, salvo se a parte renunciar expressamente ao direito excedente a este limite na petição inicial, ou tacitamente ao requerer o prosseguimento da ação pelo Juizado Especial, mas apenas quanto aos valores anteriores à propositura da ação. Aos valores das obrigações vencidas após a propositura da ação, não há limitação ao teto, visto que se acumulam em decorrência da própria demora na prestação jurisdicional e não podem prejudicar o autor da demanda, mormente quando não deu causa à morosidade. No mais, o valor da execução da sentença, somando-se os valores das obrigações vencidas (antes da ação e até o limite de 60 salários mínimos) e as obrigações vencidas no curso da ação (sem qualquer limite de valor), será devido na forma do artigo 17 da referida Lei nº. 10.259/01, facultando à parte autora a renúncia do excedente de 60 (sessenta) salários mínimos prevista no §4º do artigo 17, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por ofício requisitório de pequeno valor, ou seguir pelo total da execução mediante expedição de precatório. Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício seja implantado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo. Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de seqüestro. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01. Defiro os benefícios da justiça gratuita (Lei nº. 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 220/2007

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES:

2006.63.09.001737-3 - FRANCISCA FERNANDES DE BRITO (ADV. SP105596-WILMES ROBERTO VIANNA JENCKEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, por todos os fundamentos acima expendidos, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento nos artigos 267, incisos I, V e VI, bem como nos artigos 283 e 284, todos do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 e artigo 1º da Lei nº. 10.259/01). Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.09.001698-8 - RAFAEL GOMES DOS SANTOS (ADV. SP209615-DEISE BUENO DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Tendo em vista a inércia do autor diante da decisão, embora devidamente intimado para tanto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução do seu mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.09.000104-3 - REGINA HELENA CORREIA DE MIRANDA (ADV. SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por REGINA HELENA CORREIA DE MIRANDA e KARINA APARECIDA CORREIA MIRANDA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS objetivando a concessão do benefício pensão por morte. Requereu o benefício administrativamente (DER 10/03/2004), o qual foi indeferido em razão de falta de qualidade de segurado. É o relatório, no essencial. Fundamento e decido. Observo que o benefício ora pleiteado já foi analisado nas vias judiciais, no processo sob número 2005.63.09.001084-2, que já se encontra julgado neste mesmo juízo. O benefício em questão pode ser requerido mais de uma vez, ainda que nas vias judiciais, desde que mude a situação fática do autor e haja novo requerimento administrativo. No presente caso, contudo, a parte autora requereu o benefício alegando a mesma situação, inclusive baseando-se no mesmo requerimento administrativo (DER 10/03/2004).

Conforme esclarecimento prestado em 02/05/2006, a parte autora ajuizou nova ação apenas porque "por ocasião do primeiro processo, a autora não trouxe nenhum documento comprovando que o cônjuge se encontrava doente e portanto incapacitada para o trabalho até o óbito (...). Assim, foi orientada a dar nova entrada após conseguir o documento que comprovasse a doença (...)". Esquece-se, porém, que "A coisa julgada ocorre inexoravelmente no processo, tenham ou não sido produzidas provas. Não é possível a repositura de ação, onde se deu a coisa julgada material, invocando-se falta, deficiência ou novas provas" (Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, in Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante, 9ª edição, 2006, Editora Revista dos Tribunais, página 597). A coisa julgada é matéria de ordem pública que pode ser apreciada de ofício a qualquer tempo, em qualquer fase do processo. Assim, considerando que a lide ora proposta tem as mesmas partes, a mesma causa de pedir próxima (fundamentos de fato) e remota (fundamentos de direito) e o mesmo pedido (mediato e imediato) daquela proposta anteriormente - e que já fora julgada -, não há que se apreciar o mérito novamente. Por derradeiro, fulcrado do parágrafo único do art. 14 do CPC, bem como na redação do art. 55 da Lei nº 9.099/95, condeno a patrona da autora (Maria Helena dos Santos Corrêa, OAB nº 180.523) no pagamento de multa por litigância de má-fé, que fixo desde já em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que restou evidente a má-fé no ajuizamento da presente demanda, dada a existência de coisa julgada - patrocinada, inclusive, pela mesma advogada. Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, comunique-se a OAB local, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis em relação aos fatos descritos no presente feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.09.001539-0 - PLINIO GARCIA RODRIGUES (ADV. SP130713-ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Tendo em vista a ausência da parte autora, embora devidamente intimada (DOE 30/05/2007, fls. 218/225), para a audiência de conciliação, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 51, I, da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária. Sem custas ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.09.003724-4 - VALDEMIR TAVARES DE OLIVEIRA (ADV. RJ059663-ELIEL SANTOS JACINTHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Tendo em vista a inércia do autor diante da decisão, devidamente intimado para tanto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo extinto sem resolução de seu mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil. Determino à Secretaria deste Juizado que regularize o cadastro dos autos virtuais, observando-se a petição protocolada em 30 de maio de 2007 (renúncia aos poderes conferidos pela parte autora). Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que deverá CONSTITUIR ADVOGADO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, esclarecendo-se que a parte autora deverá ser intimada por meio de ARMP

2005.63.09.001705-8 - JUAN AFONSO GONZALEZ (ADV. SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Expostos os fundamentos, julgo extinto sem resolução do mérito o pedido de revisão do benefício pela aplicação da variação acumulada integral do índice de reajuste do salário mínimo (IRSM), no percentual de 39,67%, relativo ao mês de fevereiro de 1994, com fulcro no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido de revisão dos reajustes periódicos concedidos bem como a revisão com base no artigo 58 do ADCT, e extingo o feito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários ao menos nesta instância, de acordo com o disposto no artigo 55 da lei n. 9.099/95, de aplicação subsidiária, nos termos do artigo 1º da lei n. 10.259/01. Se a parte autora desejar recorrer, fica ciente que seu prazo é de dez dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.09.002393-9 - CLEUNICE RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e extingo o feito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários ao menos nesta instância, de acordo com o disposto no artigo 55 da lei n. 9.099/95, de aplicação subsidiária, nos termos do artigo 1º da lei n. 10.259/01. Se a parte autora desejar recorrer, fica ciente que seu prazo é de dez dias.

Proceda a Secretaria à reclassificação do feito, uma vez que o pedido formulado na presente ação é de revisão do benefício quanto aos salários de contribuição utilizados no cálculo do salário de benefício e não de revisão pela aplicação do índice de IRSM. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.09.005393-6 - MARLENE DE LIMA (ADV. SP071838-DEBORAH DA SILVA FEGIES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº. 10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.09.008669-0 - JOSE SOARES DA SILVA (ADV. SP189764-CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Tendo em vista a inércia da parte autora diante da decisão, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95, c/c artigo 1º da Lei nº 10.259/01. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.09.000703-3 - AIDE BENTA DA SILVA (ADV. SP167317-MARCOS ALEXANDRE RAMOS DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA JUÍZADO PARA CONHECER DA PRESENTE DEMANDA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO, com fundamento no artigo 113, caput, combinado com o artigo 267, inciso IV, bem como nos artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 e artigo 1º da Lei nº. 10.259/01). Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA PARTE AUTORA e mantenho a sentença embargada por seus próprios fundamentos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.09.008513-1 - ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2005.63.09.008518-0 - NELSON FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2005.63.09.008517-9 - RAYMUNDO DO PINHO (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2005.63.09.008483-7 - PAULINO DE GODOY (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2005.63.09.008510-6 - JOSE ROBERTO MARQUES (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2005.63.09.008506-4 - JOSE GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2005.63.09.008492-8 - MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2005.63.09.008490-4 - ALCIDES EVANGELISTA SILVA (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA

2006.63.09.004903-9 - ANA MARIA ESTEVES DOS ANJOS (ADV. SP118765-PAULO ROBERTO MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Sem custas e honorários nos termos da lei. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.09.008762-0 - ILSA HELENA DOS SANTOS CARDOSO (ADV. SP146840-ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por ILSA HELENA DOS SANTOS CARDOSO em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei n.º 9099/95 e do artigo 1º da Lei n.º 10.259/01. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES/DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE N.º 217/2007

2005.63.09.005817-6 - LAERCIO NUNES DE SIQUEIRA (ADV. SP157396 - CLARICE FERREIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007.Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer.Após, volvam os autos conclusos.Intimem-se.

2006.63.09.001966-7 - NILZA JULIA DE JESUS (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007.Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer.Após, volvam os autos conclusos.Intimem-se.

2006.63.09.002076-1 - ROSENEIDE MARIA DA SILVA DUARTE (ADV. SP162358 - VALTEIR ANSELMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007.Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer.Após, volvam os autos conclusos.Intimem-se.

2006.63.09.002790-1 - PAULONESIO FERREIRA LIMA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007.Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer.Após, volvam os autos conclusos.Intimem-se.

2006.63.09.004434-0 - HELENA FERREIRA DA SILVA SANTOS (ADV. SP236423 - MARCIA APARECIDA CARNEIRO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência

de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.09.000078-0 - ORLANDO APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.09.001996-9 - FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.09.002498-9 - JOSE MARIA DA SILVA (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.09.005718-1 - MANOEL PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.09.007584-5 - JULIO SILVA DE SOUSA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.09.007610-2 - EVILAZIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.001853-5 - NICOLAU MARIA VALERIANO (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.001933-3 - JOAQUIM JOSÉ DA SILVA (ADV. SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.001991-6 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da

impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.002771-8 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA (ADV. SP015155 - CARLOS MOLteni JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.004765-1 - ROSINALDO GOMES DE ARAUJO (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.004855-2 - MARIA DAS GRAÇAS DE SIQUEIRA (ADV. SP247394 - ANTONIO ROBERTO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.005107-1 - LUIZ ANTONIO REIS (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.005239-7 - DALMIR SANTOS FERNANDES (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.005321-3 - ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.005424-2 - MARIA AUXILIADORA BARBOZA NUNES (ADV. SP164314 - MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.005611-1 - RICARDO DA SILVA BRANCO (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLORIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.005960-4 - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP178332 - LILIAM PAULA CESAR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007.Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer.Após, volvam os autos conclusos.Intimem-se.

2007.63.09.002127-7 - JOAQUINA ARENA (ADV. SP067655 - MARIA JOSE FIAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007.Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer.Após, volvam os autos conclusos.Intimem-se.

2007.63.09.002130-7 - CLEUSA MUNIZ FARRAPO (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007.Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer.Após, volvam os autos conclusos.Intimem-se.

2007.63.09.003107-6 - ANA LUCIA SANTOS DA SILVA / REPR. RONALDO OIR. DE OLIVEIRA (ADV. SP204841 - NORMA SOUZA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007.Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer.Após, volvam os autos conclusos.Intimem-se.

2007.63.09.003195-7 - DAMIÃO APOLINARIO DOS SANTOS (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007.Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer.Após, volvam os autos conclusos.Intimem-se.

2007.63.09.003610-4 - GUILHERME ANTONIO DOS REIS (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007.Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer.Após, volvam os autos conclusos.Intimem-se.

2007.63.09.003825-3 - FERNANDA FARIA COSTA (ADV. SP074535 - CLEUSA LAVOURA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007.Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer.Após, volvam os autos conclusos.
Intimem-se.

2007.63.09.003896-4 - CARMELITO SOUZA FRANCO (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007.Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer.Após, volvam os autos conclusos.Intimem-se.

2007.63.09.004014-4 - LUIZA SILVA COLTO CARVALHO (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007.Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer.Após, volvam os autos conclusos.Intimem-se.

2007.63.09.004039-9 - JAIR RAMOS BATISTA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.09.007613-8 - ANCELMO SERAFIM (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.09.008515-2 - ANTONIA FERREIRA DE MORAES (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES/DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE N.º 218/2007

2005.63.09.000962-1 - NELSON FERREIRA (ADV. SP103142 - NINA PERKUSICH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal, concedendo-lhe o prazo suplementar de 30 (trinta) dias, tendo em vista a complexidade do caso. Sem prejuízo, reitero a intimação à parte autora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as respostas do "Banco Bradesco S/A" ao ofício nº 326/2005 - Secretaria, anexadas aos autos virtuais em 07 de dezembro de 2005 e 03 de maio de 2006. Após, venham os autos virtuais conclusos. Publique-se. Intimem-se.

2005.63.09.000990-6 - APPARECIDA PRADO (ADV. SP226105 - DANIEL BUENO LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO (ADV. SP172265 - ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES) ; CLELIA ROSEMARY DOS SANTOS (ADV.) : Tendo em vista a certido do executante de mandados, proceda-se à citação com hora certa, nos exatos termos dos artigos 227 "usque" 229 da CPC. Cumpra-se, com urgência.

2005.63.09.001676-5 - ARYANE FUENTES MELLO NOGUEIRA REP P/ GILBERTO FUENTES MELLO E OUTRO (ADV. SP096430 - AUGUSTO ROCHA COELHO) ; MAYRA FUENTES MELLO NOGUEIRA REP P/ GILBERTO FUENTES MELLO (ADV. SP096430 - AUGUSTO ROCHA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Fica o Sr. GILBERTO FUENTES MELLO, CIC 030.169.068-56, RG 8.289.782-7, representante legal das autoras, autorizado a proceder ao levantamento do valor a ser depositado na Caixa Econômica Federal, referente aos ofícios requisitórios de pequeno valor de nºs 20070099094 e 20070099228, quando de seu depósito. Cumpra-se.

2005.63.09.001703-4 - SEBASTIÃO DOMINGOS ESPINDOLA (ADV. SP174572 - LUCIANA MORAES DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2005.63.09.001834-8 - MARIA DE LOURDES BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP160448 - JOSÉ CARLOS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Tendo em vista a certidão da Secretaria, intime-se a parte autora para que regularize a grafia de seu nome junto ao cadastro da Receita Federal, bem como a pendência de regularização do CPF, no prazo de 10 (dez) dias. Após, se

em termos, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor. Intimem-se as partes.

2005.63.09.001874-9 - EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP133117 - RENATA BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Int.

2005.63.09.002014-8 - ESCOLASTICA DOS SANTOS SIQUEIRA (ADV. SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Intimem-se as partes.

2005.63.09.002026-4 - WALTER DA SILVA (ADV. SP180523 - MAC) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Int.

2005.63.09.002056-2 - MANOEL JOSÉ BARBOSA (ADV. SP154269 - PATRÍCIA MACHADO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Expeçam-se os ofícios requisitórios de pequeno valor. Int.

2005.63.09.002198-0 - OLSEN SQVARCINE (ADV. SP131964 - DEBORA NEVES ATHIE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista que consta do Sistema DATAPREV o óbito da parte autora, intime-se sua patrona para que se manifeste e comprove o falecimento, bem como para que promova a habilitação dos sucessores do falecido, no prazo de quinze dias e sob pena de extinção do feito. Após, volvam os autos conclusos. Intime-se.

2005.63.09.002273-0 - SEVERINO ANTONIO DE LIRA (ADV. SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2005.63.09.002311-3 - GERALDO LOURENÇO RODRIGUES DE CAMPOS (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2005.63.09.002453-1 - JOANA APARECIDA RIBEIRO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Tendo em vista a reforma da sentença pelo v. acórdão, dando provimento ao recurso do INSS, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2005.63.09.005662-3 - MARIA ROSA FONSECA DE SOUZA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Concedo à parte autora a última oportunidade para que dê cumprimento integral à proferida em 05/5/2006, no prazo de cinco dias e sob pena de extinção do feito. Intime-se.

2005.63.09.005984-3 - JOSÉ ANTONIO FILHO (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Manifeste-se o INSS sobre o pedido de habilitação, nos termos do disposto no artigo 112 da lei n. 8.213/91, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a Autarquia.

2005.63.09.006089-4 - ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA/REP/ P/ SUELI DE FATIMA CORREA (ADV. SP130115 - RUBENS MARANGAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2005.63.09.006254-4 - DAVINA GOMES PADUA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Int.

2005.63.09.006256-8 - ALICE LEÔNCIO (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Int.

2005.63.09.006688-4 - OMIR JOSÉ ANTONIO SARCINELLI SECOMANDI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2005.63.09.006690-2 - OMIR JOSÉ ANTONIO SARCINELLI SECOMANDI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2005.63.09.006694-0 - JOSÉ LEMES DA SILVA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2005.63.09.006718-9 - PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Conforme INFBN e PESQNB juntado aos autos virtuais em 27 de novembro de 2007, consta no sistema informatizado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) o falecimento da parte autora em 08/06/2007 e a cessação do benefício previdenciário de aposentadoria por idade (NB 140.958.414-0) recebido entre 05/07/2006 e 19/05/2007. Assim, com o intuito de regularizar a representação processual, manifeste-se a advogada Maria Helena dos Santos Corrêa (OAB/SP nº. 180.523), no prazo de 10 (dez) dias, informando a existência e/ou o interesse de eventuais sucessores no prosseguimento do feito, apresentando, para tanto, cópia de seus documentos para fins de habilitação: CPF, cédula de identidade (RG), certidão de casamento/nascimento, certidão de óbito da parte autora, comprovante de residência, procuração outorgando poderes à advogada e outros documentos que entenderem relevantes. Em sendo requerida a habilitação, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias. Após, volvam os autos virtuais conclusos. Não se manifestando a advogada, ou não requerida a habilitação de eventuais sucessores, venham os autos virtuais conclusos para a extinção do feito sem resolução do mérito. Publique-se. Intime-se.

2005.63.09.006900-9 - SALVADOR DE SOUZA LOPES (ADV. SP190639 - ELIANE MAGDA FELIZARDO JACÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor sobre a petição da CEF no prazo de 5 (cinco) dias. Int.

2005.63.09.006987-3 - MILTO RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2005.63.09.007181-8 - GERALDO ANDRADE FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2005.63.09.007193-4 - TADEU SIERPINSKI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal.

Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2005.63.09.007353-0 - WALDIR GONÇALVES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2005.63.09.007365-7 - RONALDO SECCOMANDI (REPRESENTADO) (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2005.63.09.007574-5 - EDISON VALENCIO SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando o decurso do prazo requerido pela parte autora, intime-se seu patrono para que dê cumprimento integral à proferida em 25/6/2007, no prazo de cinco dias e sob pena de extinção de parte dos pedidos formulados. Intime-se.

2005.63.09.007576-9 - JOSE SOARES FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista o parecer elaborado pela Contadoria Judicial, intime-se a autarquia ré para que traga aos autos, no prazo de dez dias, o processo administrativo referente ao benefício da parte autora, NB 42/079.578.981-5 (aposentadoria por tempo de contribuição). Após, remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer e, em seguida, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se, independentemente de intimação. Oficie-se.

2005.63.09.007832-1 - CICERO LUIZ DA SILVA (ADV. SP232428 - PATRICIA VANZELLA DULGUER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Tendo em vista o v. acórdão, expeça-se ofício precatório para a parte principal. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor dos honorários advocatícios. Intimem-se as partes.

2005.63.09.008010-8 - JORGE JOSE DOS SANTOS (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Int.

2005.63.09.008111-3 - JOAQUIM MANOEL DA COSTA (ADV. SP63627 - LEONARDO YAMADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2005.63.09.008122-8 - MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA(C/CUR.CLEUZA PEIXOTO DE OLIVEIRA (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Conforme parecer da Contadoria, requisitem-se COM URGÊNCIA, os dados necessários. Após retornem ao contador. Cumpra-se.

2005.63.09.008142-3 - VALDEMAR THOMSEN (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista o parecer elaborado pela Contadoria Judicial, intime-se a autarquia ré para que traga aos autos, no prazo de dez dias, o processo administrativo referente ao benefício da parte autora, NB 42/080.193.461-3 (aposentadoria por tempo de contribuição). Após, remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer e, em seguida, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se, independentemente de intimação. Oficie-se.

2005.63.09.008376-6 - DEUSILIA DE JESUS ANTUNES DE ABREU (ADV. SP112011 - MARIA RODRIGUES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Em face do princípio da celeridade que norteia o Juizado Especial Federal e considerando que o ajuizamento da demanda data de 24/11/2005, determino que a autarquia ré seja intimada, com urgência, na pessoa de seu procurador federal para que junte aos autos cópia do processo administrativo do benefício NB: 21/136.986.556-0 (pensão por morte), a fim de possibilitar o prosseguimento do feito. Após, venham os autos conclusos. Intime-se.

2005.63.09.008493-0 - JOAO GUILHERME DE ALMEIDA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a certidão de óbito anexada aos autos virtuais em 28/09/2007, comprovando o falecimento de João Guilherme de Almeida (autor) em 19/04/2006, determino a suspensão do processo, conforme artigos 43 e 265 do Código de Processo Civil. Com fulcro no disposto no artigo 20, IV, da Lei nº. 8.036/90 intime-se "Isabel Ramos de Almeida" para que junte aos autos virtuais instrumento de mandato outorgando poderes ao advogado anteriormente constituído, regularizando a representação processual. Após, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a habilitação da Senhora "Isabel Ramos de Almeida". Por fim, volvam os autos conclusos. Intime-se.

2005.63.09.008666-4 - TELMO VECCHI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando o decurso do prazo requerido pela parte autora, intime-se seu patrono para que dê cumprimento integral à proferida em 25/6/2007, no prazo de cinco dias e sob pena de extinção de parte dos pedidos formulados. Intime-se.

2005.63.09.008674-3 - MARCIO SANCHES MARTINS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista o parecer elaborado pela Contadoria Judicial, intime-se a autarquia ré para que traga aos autos, no prazo de dez dias, o processo administrativo referente ao benefício da parte autora, NB 31/070.071.032-9 (auxílio-doença). Após, remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer e, em seguida, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se, independentemente de intimação. Oficie-se.

2005.63.09.008804-1 - PEDRO MASSUO SUZUKI (ADV. SP161529 - LUCIA ROSSETTO FUKUMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Em face do princípio da celeridade que norteia o Juizado Especial Federal e considerando que o ajuizamento da demanda data de 09/12/2005, determino que a autarquia ré seja intimada, com urgência, na pessoa de seu procurador federal para que junte aos autos cópia do processo administrativo do benefício NB: 42/063.578.377-0 (aposentadoria por tempo de contribuição), a fim de possibilitar o prosseguimento do feito. Após, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculos e parecer e, em seguida, venham os autos conclusos para sentença. Intime-se.

2005.63.09.008924-0 - JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA IRMÃO(REPMÃE:MARIA FRANCISC DE MOURA (ADV. SP079958 - LOURDES MARTINS DA CRUZ FERAZZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Int.

2006.63.09.000138-9 - CLEIDOMILSON APARECIDO DE SOUZA CAMPOS (ADV. SP174572 - LUCIANA MORAES DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Int.

2006.63.09.000335-0 - OTAVIANO LIRA (ADV. SP174572 - LUCIANA MORAES DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2006.63.09.000534-6 - WARLINGTON NUNES CORREIA (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI e SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.000587-5 - JUREMA KONNO (ADV. AC002867 - MAURI MESTRIMER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Tendo em vista a reforma da sentença pelo v. acórdão, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2006.63.09.000797-5 - JOSÉ DE FARIA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intemem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.000809-8 - FRANCISCO BENEDITO DE ALMEIDA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intemem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.000816-5 - OLGA DINIZ NUNES (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intemem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.000817-7 - SANDRA MACHADO PINHAL (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intemem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.000832-3 - GOMERCINDO RODRIGUES DE MORAES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Int.

2006.63.09.001028-7 - JUSCELINA MARIA LOCAS (ADV. SP141433 - CARLA GHOSN DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário proposta por JUSCELINA MARIA LOCAS, sob o rito dos Juizados Especiais Federais, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a autora pretende obter a concessão e manutenção do benefício de pensão por morte. A pretensão da autora, em síntese, veio fundamentada no fato de que conviveu com Sr. PAULO SOUZA DOS SANTOS, por aproximadamente 10 anos, até a data do óbito, sendo que dessa união tiveram 3 (três) filhos. Requereu administrativamente o benefício de pensão por morte em 08.06.04 (DER), tendo sido indeferido por "falta de qualidade de dependente". Citado, o réu contestou o feito, pugnando pela improcedência da ação. Decido. Faculto a parte autora traga aos autos, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias e sob pena de preclusão, comprovantes de endereço e provas de sua convivência marital com o falecido, relativos a todo o período alegado, inclusive concomitantes à data do óbito. Ante exposto, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10.04.08 às 13:00 horas, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas da parte autora, em número máximo de 3 (três), devendo as mesmas comparecer independentemente de intimação. Intime-se.

2006.63.09.001229-6 - SERGIO ROSA (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2006.63.09.001240-5 - VÊRA REGINA FERNANDES DE ALMEIDA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intemem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.001262-4 - WALTER LUIZ DE SIQUEIRA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário.

Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.001295-8 - RICARDO DA SILVA RUTH (ADV. SP194537 - FERNANDA GOMES DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Indefiro o pedido de remessa dos autos à contadoria judicial, tendo em vista que o valor devido será atualizado à data do pagamento, de acordo com as regras relativas às requisições de pequeno valor. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2006.63.09.001700-2 - WILMA DE FATIMA LEITE DA SILVA (ADV. SP073793 - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CHAMO O FEITO À ORDEM. Trata-se de ação de concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez proposta por Wilma de Fátima Leite da Silva, extinta sem resolução do mérito em 07 de novembro de 2007 em razão de a parte autora não ter comparecido à perícia médica designada para o dia 07 de maio de 2007. Ocorre que antes da prolação da sentença, ainda em 29 de agosto de 2007, a parte autora informou que somente não compareceu à perícia designada por não ter sido intimada para tanto, requerendo, por fim, a designação de nova perícia médica. Da análise detalhada dos autos virtuais é possível concluir-se pela existência de erro material na sentença prolatada, tendo em vista a inexistência de prévia intimação da parte autora para o comparecimento à perícia agendada. Nesses termos, e em conformidade com o disposto no artigo 463, inciso I, do Código de Processo Civil, ANULO A SENTENÇA PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2007, que equivocadamente extinguiu o feito sem resolução do mérito, e determino o regular prosseguimento do feito. Determino, ainda, a intimação da parte autora para que compareça à nova perícia médica, a ser realizada em 18 de janeiro de 2008, às 14 horas, com o Dr. Claudinet Cezar Crozera, especialista em ortopedia, oportunidade em que deverá trazer todos os exames e relatórios médicos relativos às alegadas enfermidades. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (artigo 12, § 2º, da Lei nº. 10.259/01). Sem prejuízo, DEFIRO OS QUESITOS APRESENTADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL, devendo a Secretaria providenciar a intimação do Senhor Perito para analisá-los e respondê-los por ocasião da realização da perícia médica. Fica a parte autora intimada para comparecer nos dias e horários indicados para a realização das perícias e audiência, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas. Fica a parte autora, ainda, cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Remetam-se os autos virtuais para Secretaria para as providências cabíveis. Publique-se. Intimem-se as partes desta .

2006.63.09.001743-9 - JOSE HERMENEGILDO SANTOS (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do autor e o certificado pela Secretaria, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pagamento do ofício requisitório de pequeno valor nº 2007081748, proposta 07/2007. Oficie-se ao INSS para que informe sobre o cumprimento da Obrigação de Fazer, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do julgado.

2006.63.09.002154-6 - RENILDA DE SANTANA SANTOS SILVA (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para verificação da impugnação dos cálculos apresentados pelo INSS. Cumpra-se.

2006.63.09.002245-9 - MARIA DAS GRAÇAS ANTONIO RUFINO (ADV. SP233368 - MARCIO PIMENTEL CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a manifestação da parte autora, remetam-se os autos à Contadoria para verificação das alegações da parte autora. Cumpra-se.

2006.63.09.002293-9 - MARCOS ROBERTO DE ASSIS (ADV. SP073793 - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a Semana Nacional da Conciliação, no período de 03 a 08 de dezembro de 2007, ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação, redesignando-a para 03 de dezembro de 2007, às 15:15 horas. Fica advertida a parte autora que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, de aplicação subsidiária. Intime-se.

2006.63.09.002325-7 - GENI MARIA PERES (ADV. SP114771 - WILTON SEI GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2006.63.09.002372-5 - CLIVIO ALVES DE TOLEDO (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.002374-9 - CECILIA APARECIDA CUZATTIS COSTA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.002379-8 - SEIKO KURAMOTO (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.002382-8 - MARIA CARMEM ROCHA KURAMOTO (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.002391-9 - LUIZ CARLOS CARDOSO (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.002394-4 - HELIO MASSAMI AOKI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.002494-8 - MARIVALDA DOS SANTOS SALES (ADV. SP210226 - MARIO SERGIO SILVERIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância do autor com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Int.

2006.63.09.002593-0 - IZABEL MARCELINO DA SILVA ALVES (ADV. SP230153 - ANDRE RODRIGUES INACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a Semana Nacional da Conciliação, no período de 03 a 08 de dezembro de 2007, ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação, redesignando-a para 03 de dezembro de 2007, às 15:45 horas. Fica advertida a parte autora que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, de aplicação subsidiária. Intime-se.

2006.63.09.002643-0 - IRAI ANTONIO BENEDITO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2006.63.09.002647-7 - SEBASTIÃO BENEVUTO DO NASCIMENTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2006.63.09.002770-6 - SABURO NAKAMURA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO e SP172150 - FERNANDO HIROSHI SUZUKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.002776-7 - PAULO ETSUO SAKAMOTO (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.003294-5 - JACI DOS SANTOS VIANNA (REPR. POR CELINA CASTANGE VIANNA) (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.003300-7 - LOURDES SANTOS DE GODOI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.003488-7 - ANTONIO DE ARAUJO MATOS FILHO (ADV. SP055354 - GILBERTO DE AVELLAR PAIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Int.

2006.63.09.003494-2 - DANILO VILELA (ADV. SP055354 - GILBERTO DE AVELLAR PAIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Int.

2006.63.09.003501-6 - ALTAIR PEDROSO DE LIMA (ADV. SP055354 - GILBERTO DE AVELLAR PAIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2006.63.09.003504-1 - GIANCARLO MUFFATO (ADV. SP055354 - GILBERTO DE AVELLAR PAIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Int.

2006.63.09.003505-3 - CELSO CALIXTO BARBOSA (ADV. SP055354 - GILBERTO DE AVELLAR PAIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2006.63.09.003508-9 - GILVAN SILVA (ADV. SP055354 - GILBERTO DE AVELLAR PAIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Int.

2006.63.09.003627-6 - MARIA DE LOURDES ROSA PERES (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2006.63.09.003743-8 - MARIA DE LOURDES PEREIRA TOSTA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista o certificado pela Secretaria, publique-se a 2734/2007, intimando-se a parte autora para, no prazo de 10 (DEZ) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, juntar aos autos virtuais os documentos constantes na informação anexada pela Secretaria em 23 de maio de 2007. Cumprida em sua íntegra a determinação acima, cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social. No caso de não cumprimento, no entanto, volvam os autos virtuais conclusos para sentença.

2006.63.09.003822-4 - RAIMUNDO DE JESUS BEZERRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Int.

2006.63.09.003823-6 - MIGUEL DA SILVA PIRES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2006.63.09.003868-6 - ROSA MARQUES (ADV. SP154269 - PATRÍCIA MACHADO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância do autor com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Int.

2006.63.09.003876-5 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DUARTE (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância do autor com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício precatório conforme requerido.

2006.63.09.004438-8 - MANUEL BARBOSA NOBRE (ADV. SP210513 - MICHELI SOUZA MAQUIAVELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.004803-5 - RAIMUNDO SOUZA LIMA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intime-se.

2006.63.09.004826-6 - IRENE BASILIO DA SILVA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.004951-9 - MARIA AMÉLIA DA CONCEIÇÃO THOMAZ (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.004988-0 - DORALICE ALVES DA SILVA (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.005010-8 - JOSE NUNES DE SOUZA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.005019-4 - IDACI SILVA LOPES FABRICIO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância da parte autora com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2006.63.09.005053-4 - MARIA INEZ DE OLIVEIRA MORENO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista o tempo decorrido, intime-se o INSS, com urgência, para que apresente os cálculos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias.

2006.63.09.005061-3 - TEREZINHA MOREIRA GOES (ADV. SP222663 - TAIS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista o certificado pela Secretaria, regularize a autora seu CPF junto à Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os cálculos apresentados pelo INSS. Em caso de discordância com os cálculos da Autarquia, apresente as razões de fato e de direito, juntando os cálculos que julgar corretos, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.

2006.63.09.005097-2 - OSVALDO BARBOSA (ADV. SP224930 - GERALDO BARBOSA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os cálculos apresentados pelo INSS. Em caso de discordância com os cálculos da Autarquia, apresente as razões de fato e de direito, juntando os cálculos que julgar corretos, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.

2006.63.09.005107-1 - LUIZ ANTONIO REIS (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 03 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.005145-9 - JOAQUIM GUIMARÃES (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista o tempo decorrido, intime-se o INSS, com urgência, para que apresente os cálculos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias.

2006.63.09.005192-7 - SANDRA REGINA TORRES (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.005218-0 - MANOEL MATIAS DE LIMA (ADV. SP192212 - ROBERTO SBARÁGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância do autor com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor.

2006.63.09.005277-4 - MARIA URSULINA QUINTINO DA ROCHA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2006.63.09.005287-7 - JOAO FAUSTO PONTES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2006.63.09.005349-3 - NELSON RODRIGUES PORTO (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intemem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.005351-1 - TEREZA DIAS (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intemem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.005352-3 - NELSON RODRIGUES PORTO (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intemem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.005353-5 - TEREZA DIAS (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intemem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.005369-9 - SERGIO TAKESHI OKITA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intemem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2006.63.09.005377-8 - NADWA KHATIB (ADV. SP174572 - LUCIANA MORAES DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intime-se.

2006.63.09.005394-8 - ENILDA MEDEIROS DA SILVA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância do autor com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor.

2006.63.09.005456-4 - NEUSA OLIVEIRA DIAS (ADV. SP225072 - RENATO DOS SANTOS GOMEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer.

Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.005457-6 - MARILENE APARECIDA DE LIMA (ADV. SP225072 - RENATO DOS SANTOS GOMEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intime-se.

2006.63.09.005460-6 - PAULO DINARDI (ADV. SP123545A- VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.005566-0 - ARMANDO ALVES DA SILVA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.005658-5 - RODRIGO DURAN FERREIRA (ADV. SP083658 - BENEDITO CEZAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Verifico que a parte autora não formulou requerimento administrativo do benefício postulado ("AUXÍLIO-ACIDENTE"), essencial para o julgamento da demanda, de acordo com o teor do Enunciado FONAJEF 77, segundo o qual "O ajuizamento de ação de concessão de benefício da seguridade social reclama prévio requerimento administrativo", bem como o Enunciado FONAJEF 79, que preceitua que "A comprovação de denúncia de negativa de protocolo de pedido de concessão de benefício, feita perante a ouvidoria da Previdência Social, supre a exigência de comprovação de prévio requerimento administrativo nas ações de benefício da seguridade social.". Assim, concedo à parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias para que comprove nos autos virtuais o requerimento administrativo do benefício, devendo no referido prazo noticiar a este Juízo se o mesmo foi ou não concedido administrativamente, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito por falta de interesse de agir. Publique-se. Intimem-se as partes.

2006.63.09.005677-9 - RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intime-se.

2006.63.09.005679-2 - SEBASTIÃO FURTUNATO PEREIRA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intime-se.

2006.63.09.005688-3 - FRANCISCO LUCIELDO CAMILO DOS SANTOS (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.005714-0 - DIRCEU APARECIDO DE ALMEIDA (ADV. SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação

agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.005780-2 - FRANCISCO OLIMPIO DA SILVA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista o tempo decorrido, intime-se o INSS para que apresente os cálculos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se com urgência.

2006.63.09.005781-4 - PEDRO NORBERTO GOMES (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista o tempo decorrido, intime-se o INSS, com urgência, para que apresente os cálculos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias.

2006.63.09.005782-6 - PEDRO DO PRADO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista o tempo decorrido, intime-se o INSS para que apresente os cálculos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se com urgência.

2007.63.09.000009-2 - GERALCINO ESEQUIEL DA SILVA (ADV. SP223423 - JESSICA ESTEFANIA SANTOS DE GOIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância do autor com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Oficie-se ao INSS para cumprimento da Obrigação de Fazer. Intime-se.

2007.63.09.000022-5 - OTÁVIO RODRIGUES (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2007.63.09.000067-5 - JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.09.000083-3 - REINALDO FRANCISCO DA SILVA GICA (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.09.000091-2 - LADARIO ESTRELLA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP222663 - TAIS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância do autor com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2007.63.09.000098-5 - JOANA D'ARC NUNES BARRETO (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.09.000115-1 - SIDNEY DE PAULA (ADV. SP187547 - GLEICE DE CARLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância do autor com os cálculos do INSS e a renúncia expressa dos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor.

Intime-se.

2007.63.09.000225-8 - RUTE DOS SANTOS NASCIMENTO (ADV. SP166091 - ALESSANDRA FABIANA MACHADO OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.09.000272-6 - JOAO CARLOS FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.09.000288-0 - IVANILDA PAES DE SOUZA (ADV. SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.09.000306-8 - PATRICIA REGINA SOARES DOS SANTOS (ADV. SP214573 - LUIZ ROBERTO FERNANDES GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Esclareça o autor sua petição de protocolo 18352/200, tendo em vista que a 5198/2007 determina que a parte se manifeste sobre os cálculos apresentados pelo INSS. Prazo: 03 (três) dias. Int.

2007.63.09.000320-2 - ANDRE NETO DIAS FERREIRA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.09.000324-0 - JOSÉ CARLOS VENDRAMINI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação, quando será apreciado o pedido de levantamento do valor incontroverso. Cumpra-se.

2007.63.09.000398-6 - CELIA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.09.000800-5 - MARIA AMÉLIA DA CONCEIÇÃO THOMAZ (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2007.63.09.000823-6 - JONATHAN DA SILVA SANTOS REPR.MARIA JOSE DA SILVA LIMA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância do autor com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Fica a Senhora MARIA

JOSÉ DA SILVA, CPF 160.232.158-23, RG 22.517.436-4, representante legal do autor, autorizada a proceder ao levantamento do valor a ser depositado junto à Caixa Econômica Federal, referente ao ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2007.63.09.001274-4 - DAVID LEMOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância do autor com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício precatório, conforme requerido pelo autor. Intimem-se as partes.

2007.63.09.001918-0 - ANDREIA FERREIRA DE BRITO (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.09.001990-8 - ISMAEL DA SILVA PEDRONE (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a Semana Nacional da Conciliação, no período de 03 a 08 de dezembro de 2007, ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação, redesignando-a para 03 de dezembro de 2007, às 15:30 horas. Fica advertida a parte autora que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, de aplicação subsidiária. Intimem-se.

2007.63.09.002006-6 - MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a Semana Nacional da Conciliação, no período de 03 a 08 de dezembro de 2007, ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação, redesignando-a para 03 de dezembro de 2007, às 14:45 horas. Fica advertida a parte autora que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, de aplicação subsidiária. Intimem-se.

2007.63.09.002010-8 - OZIAS RODRIGUES DE FARIAS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para verificação dos cálculos apresentados pela parte autora. Cumpra-se.

2007.63.09.002048-0 - ALCIDES BARBOSA (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância do autor com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Int.

2007.63.09.002094-7 - DÁCIO HÉLIO MACHADO (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.09.002169-1 - TAKAKO YAMAUCHI (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intime-se.

2007.63.09.002401-1 - SIDNEIA FERRAZ LOURENÇO (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOZA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.09.002502-7 - ALCIDES VIEIRA (ADV. SP211488 - JONATAS RODRIGUES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância do autor com os cálculos do

INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Int.

2007.63.09.002555-6 - LUIZA SHIZUE OISHI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intemem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2007.63.09.002660-3 - JOAO BERNARDINO DOS SANTOS (ADV. SP192212 - ROBERTO SBARÁGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intemem-se.

2007.63.09.002762-0 - LAERCIO LEOPOLDINO DOS PASSOS (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intemem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2007.63.09.002776-0 - LUZIMEIRE DE JESUS SAMPAIO (ADV. SP243823 - ADIELE FERREIRA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista que este Juizado não possui equipamento para reprodução da fita VHS constante da certidão da Secretaria, bem como a possibilidade de anexação de imagens oriundas de mídia de DVD, intime-se o réu a providenciar a conversão da fita VHS anexada em DVD, no prazo de 15 (quinze) dias. Int.

2007.63.09.002789-9 - AURENICE DE SENA DELFINO (ADV. SP222663 - TAIS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância da parte autora com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2007.63.09.002799-1 - HOMERO FRIGO (ADV. SP149478 - ALTAIR MAGALHAES MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância do autor com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Esclareça a parte autora as petições protocoladas via internet no dia 07/11/2007, sob registro 18658 e 18663, tendo em vista a atual fase processual, especialmente porque a 18658 refere-se à pessoa estranha à lide. Prazo: 05 (cinco) dias. Intime-se.

2007.63.09.002829-6 - SUZANA VIRGINIA DE CASSIA AMARO (ADV. SP222663 - TAIS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância da parte autora com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2007.63.09.002831-4 - JOSE BRAZ DAS NEVES (ADV. SP222663 - TAIS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância do autor com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2007.63.09.002902-1 - MARIA FOGO CAVALLETI (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Int.

2007.63.09.002923-9 - EVERALDO ANDRADE (ADV. SP157396 - CLARICE FERREIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.09.002951-3 - LIDIA DE ARAUJO (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.09.003009-6 - JOSE PINTO SOLER (ADV. SP174521 - ELIANE MACAGGI GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância do autor com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2007.63.09.003141-6 - CELIA MARIA DE LARA (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância do autor com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2007.63.09.003241-0 - ULISSES DE SOUSA NETO (REPRESENTADO) E OUTRO (ADV. SP204453 - KARINA DA SILVA CORDEIRO) ; ALESANDRA XAVIER DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância da parte autora com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor da parte devida ao menor ULISSES DE SOUSA NETO. Aguarde-se a regularização junto ao cadastro da Receita Federal da co-autora ALESANDRA XAVIER DE OLIVEIRA para expedição do ofício requisitório de pequeno valor. Fica a Senhora ALESANDRA XAVIER DE OLIVEIRA, CPF 303.959.948-88, RG 30.973.114-8, representante do menor ULISSES DE SOUSA NETO, autorizada a proceder ao levantamento do valor a ser depositado referente ao ofício requisitório de pequeno valor.

2007.63.09.003654-2 - JOÃO BATISTA PEREIRA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.09.003670-0 - IDALINA NOGUEIRA DOS SANTOS (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.09.003698-0 - JOÃO CICERO DA SILVA (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.09.003729-7 - FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA (ADV. SP166091 - ALESSANDRA FABIANA MACHADO OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a

Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.09.003756-0 - SEBASTIÃO RODRIGUES BRAGA (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a petição do INSS dando notícia da impossibilidade de oferecimento de proposta de acordo ao presente feito, retire-se da pauta a Audiência de conciliação agendada para 07 de dezembro de 2007. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de cálculos e parecer. Após, volvam os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.09.003856-3 - JOSÉ CARLOS VENDRAMINI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação, quando será apreciado o pedido de levantamento do valor incontroverso. Cumpra-se.

2007.63.09.003857-5 - MARIA ABE (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2007.63.09.003861-7 - RYOSUKE TOMITA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2007.63.09.003867-8 - GETULIO KOITHI AKIMURA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2007.63.09.003887-3 - RIVALDO MARIO JOSE (ADV. SP129197 - CARLOS ALBERTO ZAMBOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância do autor com os cálculos do INSS, desnecessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência, conforme determinado na sentença. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2007.63.09.003997-0 - MANOEL CARDOSO NETO (ADV. SP149478 - ALTAIR MAGALHAES MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Cumpra o autor a 5232/2007, no prazo de 03 (três) dias, manifestando-se sobre os cálculos apresentados pelo INSS. Em caso de discordância com os cálculos da Autarquia, apresente as razões de fato e de direito, juntando os cálculos que julgar corretos, independentemente de estar a parte representada por advogado, no prazo de 30 (trinta) dias. Esclareça a parte autora a petição protocolada via internet no dia 07/11/2007, tendo em vista a atual fase processual. Prazo: cinco dias. Intime-se.

2007.63.09.007265-0 - EVANDRO NATALI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intimem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2007.63.09.007306-0 - NAOMI KUSSANA GORRERA FRANCO (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intímem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2007.63.09.007747-7 - TAMIE KONNO (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intímem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2007.63.09.007750-7 - AKIRA HIGASHI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intímem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2007.63.09.007870-6 - TOSHIJIRO FURUSE (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intímem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2007.63.09.007872-0 - ALICE KYOKA INAZAWA SASAHARA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intímem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2007.63.09.007874-3 - MAKOTO HAGIO (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para conferência dos valores apresentados pela ré e cálculos se necessário. Após, intímem-se as partes sobre o parecer apresentado e venham os autos conclusos, independentemente de manifestação. Cumpra-se.

2007.63.09.009363-0 - JOSE ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP061938 - JOSE ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Em face do certificado, exclua-se da pauta a perícia médica agendada. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES/DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE N.º 0222/2007

2006.63.09.001966-7 - NILZA JULIA DE JESUS (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em face do certificado, retifico o item 1 da decisão 5717/2007 para constar: "Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 14 de dezembro de 2007, as 15h30, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. CLAUDINET CEZAR CROZERA."Intime-se.

2006.63.09.005798-0 - MEIRE RODRIGUES BUENO (ADV. SP188733 - JANILSON DO CARMO COSTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a informação da autarquia ré, corroborada pelo parecer da Contadoria Judicial, verifica-se que o falecido consta como instituidor da pensão por morte de Alessandra Ferreira dos Santos Tavares, esta na qualidade de cônjuge do 'de cujus', e seus filhos Diego Felipe dos Santos e Danielle dos Santos Tavares, com DER em 30/11/2005, DIB em 16/11/2005 e pagamentos a partir de 16/11/2005. Para se evitar a ocorrência de nulidade processual, é imprescindível que a Sra. Alessandra Ferreira dos Santos Tavares e filhos passem a integrar o pólo passivo da presente demanda. Determino que a parte autora emende a petição inicial para incluir os atuais beneficiários do benefício de pensão por morte nº 139.671.750-9 no pólo passivo da ação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, informando o endereço atual dos co-réus para citação. Após a emenda da inicial, proceda a Secretaria deste Juizado com urgência à citação de Alessandra Ferreira dos Santos Tavares e filhos. Em face do acima determinado, imperiosa a intervenção do Ministério Público Federal, nos termos do inciso I do artigo 82 do Código de Processo Civil, devendo a Secretaria providenciar sua intimação para acompanhar a presente ação em todas as suas fases. Redesigno a audiência de conciliação, instrução de julgamento para o dia 16 de abril de 2008, às 13:30 horas. Intime-se as partes e o MPF.

2007.63.09.003093-0 - NIVIA TEIXEIRA VIANA (ADV. SP141396 - ELIAS BEZERRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; LEILA APARECIDA DA SILVA (ADV.) ; LEONARDO APARECIDA DA SILVA (ADV.) ; MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV.) : "...Pela análise dos autos, verifico que não houve citação dos co-réus. Assim, determino que a Secretaria deste Juizado proceda, com urgência, à citação de Leila Aparecida da Silva e outros. Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16 de abril de 2008, às 14:00hs. Intime-se as partes.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Ata de Distribuição Automática

Relação dos Processos Distribuídos no Período de 29/11/2007

Nos processos abaixo relacionados:

- 1. As partes deverão comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 15 minutos;**
- 2. Fica dispensada a presença da parte e de seus procuradores às audiências designadas como pauta extra, sendo que a sentença será publicada no DOE;**
- 3. Quando houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada a comparecer nos dias e horários indicados para a realização das perícias, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a trazer, nestas ocasiões, documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possuir;**
- 4. As perícias nas especialidades de CLÍNICA MÉDICA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA E PSQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado. As perícias da especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Av. Washington Luís, n. 18, canal 3, Santos /SP. As perícias SÓCIO-ECONÔMICAS serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo, com pontos de referência e telefone da parte autora para contato da Assistente Social;**
- 5. Fica a parte autora cientificada de que a ausência às perícias implicará extinção do processo. Fica facultado à parte autora comprovar documentalmente e no prazo de 5 (cinco) dias, independente de intimação deste Juizado, que a**

ausência decorreu de motivo de força maior;

6. A apreciação de eventuais pedidos de antecipação dos efeitos da tutela nos processos com perícias designadas fica reservada para após a entrega dos laudos periciais, mediante renovação do pedido pelo interessado ou, nos casos que demandem depoimento pessoal e/ou prova testemunhal, para a audiência de instrução;

7. Fica facultado às partes requerer o julgamento antecipado da lide após a entrega dos laudos periciais.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/11/2007

UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.11.011161-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANIBAL FERREIRA MACHADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.11.011182-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ARLINDO PINTO DE MIRANDA FILHO

ADVOGADO: SP228570 - DOUGLAS CÂNDIDO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/05/2010 11:30:00

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 04/07/2008 11:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2007.63.11.011150-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ALVES DA SILVA

ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.11.011151-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE FATIMA MARIN DOS SANTOS

ADVOGADO: SP170564 - RENATO GONÇALVES DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/05/2010 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.11.011152-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO CARLOS LOPES

ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2007.63.11.011153-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ ANTONIO MANEIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2007.63.11.011154-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VALDECI DUARTE

ADVOGADO: SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2007.63.11.011155-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARCIANO MEDEIROS BERNARDINO

ADVOGADO: SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/05/2010 14:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/02/2008 09:30:00
PROCESSO: 2007.63.11.011156-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL CANDIDO BENEDITO
ADVOGADO: SP238596 - CASSIO RAUL ARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/05/2010 15:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/02/2008 09:45:00
PROCESSO: 2007.63.11.011157-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARILZA CANUTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP229307 - TALITA GARCEZ DE OLIVEIRA E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/06/2008 11:10:00
PROCESSO: 2007.63.11.011158-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RUBIM CESAR RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/05/2010 11:30:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 27/06/2008 11:00:00
PROCESSO: 2007.63.11.011159-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROBISON DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP042810 - DECIO ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/04/2010 14:30:00
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 13/02/2008 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 23/02/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)
PROCESSO: 2007.63.11.011160-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTA SPINELLI RIBEIRO
ADVOGADO: SP069852 - REGINA MARIA COTROFE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/03/2010 15:00:00
PROCESSO: 2007.63.11.011162-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO GONCALVES DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/05/2010 14:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2008 13:50:00
PROCESSO: 2007.63.11.011163-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP191732 - DELEVAL SILVA MANGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/05/2010 14:30:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 27/06/2008 11:10:00

PROCESSO: 2007.63.11.011164-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AISSA SESSA CORREA DA SILVA
ADVOGADO: SP176018 - FÁBIO ALEXANDRE NEITZKE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/05/2010 11:30:00
PROCESSO: 2007.63.11.011165-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP094596 - ANA LUCIA FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/05/2010 14:00:00
PROCESSO: 2007.63.11.011166-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ISOLINA BOTELHO FERNANDES
ADVOGADO: SP145571 - WILSON GOMES DE SOUZA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/04/2010 14:30:00
PROCESSO: 2007.63.11.011167-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ACRISIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/05/2010 15:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/02/2008 15:00:00
PROCESSO: 2007.63.11.011168-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DIVINO DO VALLE
ADVOGADO: MG024888 - APARECIDA MARIA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/05/2010 15:00:00
PROCESSO: 2007.63.11.011169-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADENILZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/05/2010 14:30:00
PROCESSO: 2007.63.11.011170-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RUTE APARECIDA VERZEGNASSI
ADVOGADO: SP047342 - MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/05/2010 15:00:00
PROCESSO: 2007.63.11.011171-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BOSCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP121795 - CLAUDIA QUARESMA ESPINOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/05/2010 14:30:00
PROCESSO: 2007.63.11.011172-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ORIDES JOAQUIM DE BRITO
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2007.63.11.011173-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEDRO BEZERRA
ADVOGADO: SP066390 - PAULO ESPOSITO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/05/2010 15:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/02/2008 10:00:00
PROCESSO: 2007.63.11.011174-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/05/2010 11:00:00
PROCESSO: 2007.63.11.011175-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MAURO BORGES DE SOUZA LIMA
ADVOGADO: SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2007.63.11.011176-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AURELINO DE JESUS
ADVOGADO: SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/04/2010 15:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 23/02/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)
PROCESSO: 2007.63.11.011177-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GERALDO DA SILVA RIBAS
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO: 2007.63.11.011178-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RODRIGO SIMAO PEREIRA SOARES
ADVOGADO: SP157405 - GIULIANO LUIZ TEIXEIRA GAINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/03/2010 14:00:00
PROCESSO: 2007.63.11.011179-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JORGE DANTAS DE VASCONCELOS
ADVOGADO: SP251708 - FABIANO CARDOSO VINCIGUERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2007.63.11.011180-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDSON MILAN
ADVOGADO: SP251708 - FABIANO CARDOSO VINCIGUERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2007.63.11.011181-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SIDINEY SILVA PIRES
ADVOGADO: SP251708 - FABIANO CARDOSO VINCIGUERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 31

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 33

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 0515/2007

UNIDADE SANTOS

2006.63.11.011587-5 - MAFALDA ESTALIANO (ADV. SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido, com resolução do mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e, para o fim de condenar o INSS ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na implantação do benefício de aposentadoria por idade, no montante de um salário-mínimo, com DIB na DER (30/03/2006), atualizados para o mês de agosto de 2007.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, conforme os cálculos da Contadoria Judicial anexados aos autos, e que passam a fazer parte integrante da presente sentença, elaborados com base na Resolução 242/2001 e atualizações posteriores, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do NCC c.c. o art. 161, § 1º, do CTN, a contar da citação, excluindo-se os valores atingidos pela prescrição quinquenal, bem como eventuais pagamentos na esfera administrativa montante de R\$ 6.474,86 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), atualizados até agosto de 2007.

Ademais, tendo este específico benefício previdenciário natureza alimentar/assistencial, há um receio de dano irreparável, uma vez que poderia já estar integrando seu patrimônio, ajudando-a a custear despesas de seu lar.

Observe-se que não há perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, uma vez que se poderá voltar status quo ante.

Desse modo, concedo a antecipação dos efeitos da tutela ora reconhecida, tão somente para que o INSS implante, no prazo de 15 dias, o benefício de aposentadoria por idade em favor da parte autora, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive crime de desobediência judicial, em caso de descumprimento. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Sentença registrada eletronicamente e publicada em audiência.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório e dê-se baixa.

2006.63.11.000310-6 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (ADV. SP155763-ALVARO FERNANDO RIBEIRO DE BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Diante do exposto, nos termos do art. 269, inciso I do CPC, julgo PROCEDENTE o pedido da autora para condenar o réu (INSS) a conceder-lhe o benefício de pensão por morte de sua esposa, INEIDE ARAÚJO DOS SANTOS, desde a data do requerimento formulado na via administrativa (27/09/2005), com RMI de e RMA de um salário mínimo.

Condeno, ainda, a autarquia no pagamento das prestações vencidas, no importe de R\$ 10.342,56, conforme os cálculos da Contadoria deste Juizado, elaborados com base na Resolução 561/2007, com juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do Código Civil c.c. o art. 161, § 1º, do CTN, a contar da citação, atualizados até setembro de 2007.

Presente a verossimilhança das alegações, obtida após cognição plena e exauriente, e diante da possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação, em face do caráter alimentar do benefício, concedo de ofício medida cautelar, nos termos do art. 4.º da Lei n. 10.259/2001, e determino ao INSS que implante o benefício de pensão por morte, a partir da data desta decisão.

2005.63.11.008678-0 - JOSE MARQUES DE ARAUJO (ADV. SP127556-JOAO CARLOS DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Pelo exposto e por tudo o mais quanto dos autos consta, julgo procedente o pedido e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Condeno o INSS ao recálculo da Renda Mensal Inicial do benefício, aplicando, na correção de todos os salários-de-contribuição compreendidos no período básico de cálculo, anteriores a 28.02.1994, a variação do IRSM/IBGE, no percentual de 39,67%, referente ao mês de fevereiro de 1994, ficando obrigado a dar cumprimento às seguintes determinações:

(1) efetuar o cálculo da renda mensal inicial - RMI do benefício previdenciário da parte autora, por meio da aplicação do

índice integral de correção monetária correspondente a variação percentual de 39,67%, referente ao IRSM, relativo ao mês de fevereiro de 1994, aos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, observando com relação ao teto as regras do artigo 21, parágrafo 3º, da Lei nº 8.880, de 27.05.94, e do artigo 26 da Lei nº 8.870 de 15.04.94; (2) efetuar o cálculo da evolução da RMI até a renda mensal atual - RMA, para esta data; (3) efetuar a correção do valor da RMA no sistema informatizado da DATAPREV; (4) proceder ao pagamento do denominado "complemento positivo", verificado entre a data de julgamento e a efetiva correção da RMA, fixando a data do início do pagamento - DIP nesta data; (5) proceder à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas no sistema informatizado da DATAPREV, excluindo-se os valores atingidos pela prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação, considerado o protocolo inicial ou a postagem nas agências dos Correios, fornecendo a este Juizado, os respectivos cálculos, no prazo de 60 (sessenta) dias ou justificando a impossibilidade da elaboração.

2006.63.11.001837-7 - FLAVIANO PAIVA JUNIOR (ADV. SP073634-DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Verifico que, conforme postulado na inicial, o valor pretendido a título de benefício previdenciário, tomando-se como critério mais generoso a somatória das doze parcelas vincendas a título de auxílio doença, em consonância com a Lei 10.259/01 c/c com o art 292, do CPC, ultrapassa o valor de alçada deste Juizado. Por tais razões, considerando que na espécie dos autos o valor das prestações vincendas ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos na data da propositura da ação, impõe-se o reconhecimento da incompetência deste Juizado Especial Federal. Posto isso, extingo o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento nos artigos 1º e 3º, caput, da Lei 10.259/01, c.c 51, II, da Lei 9.099/95 e 267, IV, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:30 horas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa. NADA MAIS.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 0512/2007

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte decisão:

"Vistos, etc.

Chamo o feito à conclusão.

Considerando o mais recente entendimento do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, entendo por alterar o meu entendimento acerca dos critérios a serem levados em consideração para fixação do valor da causa e correspondente fixação da competência do Juizado Especial Federal.

Desta feita, pelas razões que passo a explanar, adoto a partir da presente data (26/11/2007), o posicionamento que vislumbro ser majoritário, no sentido de que para fixação do valor atribuído à causa devem ser somadas não somente as prestações vincendas (doze prestações), mas também as vencidas, observando-se a prescrição quinquenal (60 prestações). Sendo assim, acaso a somatória ultrapassar os 60 (sessenta) salários mínimos, incompetente será o Juizado Especial Federal para o processamento e julgamento da demanda.

Contudo, ainda que seja possível ao magistrado alterar o seu entendimento jurídico à luz dos diversos julgados, é certo que o jurisdicionado não pode ser responsabilizado e penalizado pela polêmica acerca de questões de competência, sob pena de vulnerar não somente o princípio da segurança jurídica mas sobremaneira prejudicar o direito de pessoas hipossuficientes, idosas e enfermas.

Posto isso, decido por adotar o entendimento que passo a declinar abaixo apenas em processos distribuídos a partir da presente data - 26 de novembro de 2007 - respeitando-se as causas já propostas perante este Juizado, quando o entendimento adotado era o de somar apenas as 12 (doze) prestações vincendas para fins de fixação de competência. Nesse diapasão, cabe asseverar que impõe-se a aparente adoção de dois entendimentos distintos, de sorte a não causar instabilidade jurídica aos jurisdicionados e seus causídicos, eis que estes, em meu entender, ajuizaram as suas demandas perante este Juizado à luz dos reiterados entendimentos desta magistrada, posicionamento este anteriormente lançado em diversos feitos.

Frisa-se que a questão da duplicidade de posicionamentos afigura-se apenas e tão-somente "aparente". Considerando que a competência é fixada no momento da propositura da ação, consoante dispõe textualmente o Código de Processo Civil, nada mais justo e escorreito que o magistrado passe a adotar o novo posicionamento considerando apenas a data do ajuizamento da demanda, hipótese em que se enquadra o entendimento desta magistrada.

Feitos estes esclarecimentos preliminares, passo a declinar o meu novo entendimento acerca do valor que deverá ser levado em consideração para efeito de atribuição do valor da causa e conseqüente fixação da (in)competência do Juizado Especial Federal.

Vejamos.

Dispõem os artigos 1º e 3º, caput, ambos da Lei 10.259/01:

"Art. 1o São instituídos os Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Justiça Federal, aos quais se aplica, no que não conflitar com esta Lei, o disposto na Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995".

"Art. 3o Compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças."

Da conjugação destes dispositivos legais, verifica-se que a competência do Juizado Federal encontra-se delimitada pelo valor da causa. Esta é a alçada do Juizado Especial Federal.

O valor da causa é determinado pelo valor das parcelas vencidas mais 12 parcelas vincendas a partir do ajuizamento, nos termos do artigo 3º, § 2º da Lei 10.259/01 c/c o artigo 260 do Código de Processo Civil. Nesse sentido anota Theotonio Negrão em nota ao artigo 260 do C.P.C.: "O valor da causa quando se litiga sobre prestações vencidas e vincendas, é o daquelas, mais o de 12 vincendas."

É certo que muitos Juízes (inclusive esta magistrada, em posicionamento anterior) entendem que a aplicação do artigo 260 do Código de Processo Civil levaria à inutilidade do artigo 3º, § 2º, da Lei 10.259/2001.

No entanto, esse posicionamento não pode prevalecer, conforme primoroso entendimento já adotado pelo MM. Juiz Clécio Braschi. Primeiro, porque a interpretação literal dessa norma não autoriza a conclusão de que as prestações vencidas não devem ser consideradas para efeito de determinação do valor da causa no Juizado. Se esse fosse o objetivo da norma do § 2º do artigo 3º da Lei 10.259/2001, então teria sido redigida nos seguintes termos: "Quando a pretensão versar sobre obrigações vencidas e vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de doze parcelas vincendas não poderá exceder o valor referido no art. 3o, caput".

Mas não cabe ao juiz inserir expressões na norma se não o fez a lei. A função do juiz não é criar nova norma jurídica contra o texto expresso da lei, e sim interpretá-la, sob pena de usurpar a competência legislativa e de violar o princípio constitucional da separação das funções estatais, inserto no artigo 2º da Constituição Federal.

Daí por que o critério do § 2º do artigo 3º da Lei 10.259/2001 incide apenas se a pretensão versar somente sobre prestações vincendas.

O segundo motivo que levou esta magistrada a reconsiderar o seu entendimento anteriormente manifestado é o de que em nosso sistema processual civil o princípio geral que determina o valor da causa é o valor da vantagem patrimonial objetivada na demanda. O valor da causa deve corresponder exatamente ao seu conteúdo econômico imediato (Código de Processo Civil, artigo 258).

"No caso do Juizado Especial Federal, como visto acima, não é opcional e sim obrigatória, cogente, sua competência, em razão do valor da causa, conforme estabelece expressamente o § 3º do artigo 3º da Lei 10.259/2001: "§ 3o No foro onde estiver instalada Vara do Juizado Especial, a sua competência é absoluta."

A competência absoluta é estabelecida em razão do interesse público na distribuição do serviço entre as Varas e os Juizados. Como norma cogente, de ordem pública, trata de matéria indisponível à vontade das partes.

Vale dizer, é irrelevante a vontade das partes para a fixação da competência do Juizado Especial Federal. O critério de determinação da competência deste deve ser estabelecido segundo parâmetros objetivos, imodificáveis pela vontade das partes.

Caso se adotasse o entendimento de que as prestações vencidas não se compreendem no valor da causa, para fixação da competência do Juizado Especial Federal, estar-se-ia atribuindo à parte, segundo seu exclusivo arbítrio, o poder de determinar a competência para o julgamento da lide. Essa opção não pode ser permitida, por ser exclusivamente potestativa e porque a competência absoluta, como visto, é cogente e imodificável pela vontade das partes.

Veja o seguinte exemplo. O segurado que teve indeferido em 10.01.1999 pelo Instituto Nacional de Seguro Social requerimento de concessão de aposentadoria por tempo de serviço, pretendendo ajuizar em 10.01.2004 demanda em face dessa autarquia, para obter a condenação dela na obrigação de fazer a concessão do benefício e na obrigação de pagar as prestações vencidas desde a data de entrada do requerimento (10.01.1999), se ajuizar a demanda para distribuição a uma das Varas Previdenciárias, deverá atribuir à causa valor correspondente às prestações vencidas desde 10.01.1999 mais doze prestações vincendas, porque incide a norma do artigo 260 do Código de Processo Civil. Tal soma, se resultar, em valor superior a 60 salários mínimos, considerado o valor deste à época do ajuizamento, fixará a competência absoluta das Varas Previdenciárias e a incompetência absoluta do Juizado Especial Federal.

Aplicado o entendimento de não se compreenderem as prestações vencidas no valor da causa no âmbito do Juizado

Especial Federal, o mesmo segurado poderá ajuizar, na mesma data, demanda no Juizado Especial Federal, atribuindo à causa valor equivalente a doze prestações vincendas. Se a soma destas não superar 60 salários mínimos, será absoluta a competência do Juizado Especial Federal.

A competência do Juizado Especial Federal, que é absoluta, será determinada segundo a exclusiva vontade do autor. A interpretação que exclui as prestações vencidas do valor da causa no Juizado Especial Federal conduz ao absurdo de levar à existência de dois órgãos jurisdicionais com competência absoluta, que é inadmissível, dependendo a fixação de uma delas segundo a escolha do autor, por meio da manobra de somar ou não ao valor da causa as prestações vencidas. Esse sistema deve ser interpretado com um todo harmônico. Não se pode adotar interpretações que conduzam ao caos e à falta de lógica no sistema jurídico.

Assim como o valor da causa no Juizado Especial compreende as prestações vencidas e vincendas, limitado ao teto de 60 salários mínimos, também não cabe a prolação de sentença condenatória, no âmbito do Juizado, que ultrapasse o limite de 60 salários mínimos, no valor vigente no momento da propositura.

O fato de a Lei 10.259/2001 haver disciplinado o conceito de obrigação de pequeno valor, criado no § 3.º do artigo 100 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional 30/2000, não significa ter permitido a prolação de sentença condenatória de obrigação de pagar em valor superior a 60 (sessenta) salários mínimos, no âmbito do Juizado Especial da Justiça Federal.

A "regulamentação" do artigo 100, § 3.º, da Constituição Federal, na própria Lei 10.259/2001, foi infeliz e gerou dúvida sobre poder ou não a sentença condenatória no Juizado Especial Cível da Justiça Federal ultrapassar 60 (sessenta) salários mínimos e serem ou não aplicáveis as normas dos artigos 3.º, § 2.º, e 39, da Lei 9.099/95.

É certo que a expedição de precatório não é vedada expressamente no âmbito do Juizado Especial Cível da Justiça Federal. Tal expedição, contudo, deve limitar-se exclusivamente à situação em que, entre a data da sentença e a do efetivo cumprimento da obrigação de pagar, tendo havido recurso do réu contra a sentença, o tempo transcorrido tenha gerado a desvalorização monetária do crédito, implicando necessidade de sua atualização monetária, a qual poderá levar o valor da execução a ultrapassar o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, ou, ainda, à situação em que, até o julgamento do recurso e o cumprimento da obrigação de fazer, as prestações vencidas após a sentença levam a que o teto seja excedido.

A lei criou um sistema harmônico, em que o valor da causa, consideradas as prestações vencidas e vincendas, não pode ultrapassar o limite de 60 salários mínimos, assim como o valor da condenação (salvo as já apontadas exceções de correção monetária e prestações vencidas após a sentença), no âmbito do Juizado Especial Federal, para pagamento da obrigação por meio de ofício requisitório de pequeno valor.

No âmbito das Varas Previdenciárias, o valor da causa deve ser superior a 60 salários mínimos. O valor da condenação pode superar 60 salários mínimos, a ser pago por meio de precatório.

Nesse sentido, os seguintes julgados, assim ementados:

"PROCESSUAL CIVIL - COMPETÊNCIA - JUÍZO COMUM FEDERAL - JUÍZO ESPECIAL FEDERAL - VALOR DA CAUSA - PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS - ART. 260 DO CPC - LITISCONSÓRCIO ATIVO VOLUNTÁRIO - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS POR AUTOR - FEITO PROCESSADO NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - CÁLCULO FEITO PELO MAGISTRADO A QUO.

I - A competência dos Juizados Especiais Federais é absoluta e definida, na forma dos arts. 3º e parágrafos e 6º e incisos da Lei n.º 10.259/2001, em face do exame de alguns requisitos, a saber: o valor da causa (não atribuído pelo autor, mas o real); a matéria sobre que versa a demanda; a via processual adotada e a natureza jurídica das partes envolvidas.

II - A norma da Lei dos Juizados Especiais Federais nada dispõe, para fins de definição de competência, sobre o valor da causa quando há parcelas vencidas ou vencidas e vincendas. Dispõe, apenas, quando a demanda versar sobre parcelas vincendas, na forma do § 2º do art. 3º da Lei n.º 10.259/2001.

III - Devem ser aplicadas, subsidiariamente, as normas da Seção II do capítulo VI do CPC, em especial, o art. 260, que dispõe sobre o valor da causa quando o pedido versar sobre parcelas vencidas e vincendas, haja vista a falta de disposição legal na Lei n.º 10.259/01.

IV - O valor da causa, na espécie, para fins de definição de competência, deve ser a soma das parcelas vencidas com doze vincendas de cada um dos litisconsortes ativos voluntários. Se o valor referente a cada um deles for inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, a competência para processar e julgar a causa é do Juizado Especial Federal Cível (cf. TRF-1ª Região - CC 2003.01.00.006640-6, Rel. Des. Fed. Tourinho Neto, DJU de 28/04/2003). Só depois de feito tal cálculo pelo Magistrado a quo, poderá este declinar da competência em favor do Juizado Especial Federal.

V - Agravo parcialmente provido, para determinar o cálculo do valor da causa conforme os parâmetros ora delineados, intimando-se a parte agravante para emendar a petição inicial e complementar as custas, se for o caso, sob pena de o

feito ser redistribuído a um dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro" (Origem: TRIBUNAL - SEGUNDA REGIÃO Classe: AGV - AGRAVO - 113831 Processo: 200302010056679 UF: RJ Órgão Julgador: QUARTA TURMA Data da decisão: 03/09/2003 Documento: TRF200104372 Fonte DJU DATA:19/09/2003 PÁGINA: 530 Relator (a) JUIZ BENEDITO GONCALVES Decisão Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator).

"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL E JUSTIÇA FEDERAL.

I - O artigo 3º da Lei nº 10.259/2001, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal prevê expressamente a competência absoluta do Juizado Especial Federal, para processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos.

II - A competência dos Juizados Especiais Cíveis Federais é absoluta e fixada em função do valor da causa que deverá corresponder à pretensão econômica, objeto do pedido, abrangendo, inclusive, parcelas vencidas e vincendas.

III - Cabe ao juiz, de ofício, determinar que a parte proceda à sua retificação, quando verificar que não atende aos preceitos legais. Não atendendo o autor a tal solicitação, o MM. Juiz deve proceder conforme o caso concreto.

IV - Além disso, a complexidade do feito que demanda, inclusive, provas periciais e o número elevado de autores, excluem inteiramente a competência do Juizado Especial.

V - Conflito procedente. Remessa dos autos à Justiça Federal para prosseguimento do feito" (TRIBUNAL - SEGUNDA REGIÃO Classe: CC - CONFLITO DE COMPETENCIA - 5889 Processo: 200202010496602 UF: RJ Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA Data da decisão: 11/06/2003 Documento: TRF200102236 Fonte DJU DATA:19/08/2003 PÁGINA: 84 Relator(a) JUIZ CHALU BARBOSA Decisão A Turma, por unanimidade, julgou procedente o conflito, declarando competente o MM. Juiz Suscitado, nos termos do voto do Relator).\

"PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUIZADO ESPECIAL. JUÍZO FEDERAL. COMPETÊNCIA. FATOR DETERMINANTE. INTEGRALIDADE DO PEDIDO.

1. Se o pedido abranger prestações vencidas e vincendas deve a soma destas ser considerada; se postular somente prestações vencidas a sua soma é o limite e, em sendo apenas vincendas a soma de doze.

2. A norma da Lei dos Juizados Especiais Federais nada dispõe sobre o valor da causa quando há parcelas vencidas ou vencidas e vincendas. Dispõe apenas quando a prestação versar somente parcelas vincendas. Assim, devem ser aplicadas as normas da Seção II do capítulo VI do CPC que dispõe sobre o valor da causa quando os pedidos versarem sobre só parcelas vencidas ou vencidas e vincendas. Aplica-se o § 2º do art. 3º da Lei dos Juizados Especiais Federais quando a prestação versar somente sobre obrigações vincendas. Observado que, a disposição da nova lei está em consonância com o disposto no art. 260 do CPC.

3. O pedido formulado pela parte deve ser considerado em sua integralidade para mensuração do valor, que por conseguinte, é o fator determinante para fixação da competência" (TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO Classe: AG - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 121203 Processo: 200204010530330 UF: RS Órgão Julgador: SEXTA TURMA Data da decisão: 01/04/2003 Documento: TRF400087914 Fonte DJU DATA:11/06/2003 PÁGINA: 739 DJU DATA:11/06/2003 Relator(a) JUIZ TADAAQUI HIROSE Decisão A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR).

"PROCESSO CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. COMPETÊNCIA. LEI Nº 10.259/01, ART. 3º, CAPUT. REGRA GERAL. VALOR DA CAUSA ATÉ SESSENTA SALÁRIOS MÍNIMOS.

1. O valor da causa no Juizado Especial Federal é de 60 salários mínimos - vinculação constitucional por delimitar ritos, e não como meio de indexação obrigacional -, na forma do art. 3º da Lei nº 10.259/01.

2. Permanecem válidos os critérios legais do art. 260 CPC na definição do montante econômico deduzido em lide, pelo que, havendo cumulação com parcelas vincendas, estas são acrescidas às vencidas em até uma anualidade.

3. O simples ingresso da ação no Juizado Especial não implica em presunção tácita de renúncia à verba alimentar de benefícios pretéritos.

4. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo Suscitante" (TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO Classe: CC - CONFLITO DE COMPETENCIA - 2458 Processo: 200204010381827 UF: SC Órgão Julgador: TERCEIRA SEÇÃO Data da decisão: 11/12/2002 Documento: TRF400086627 Fonte DJU DATA:19/02/2003 PÁGINA: 479 DJU DATA:19/02/2003 Relator(a) JUIZ NÉFI CORDEIRO Decisão 'A TERCEIRA SEÇÃO, POR UNANIMIDADE, CONHECEU DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO COMPETENTE O MM. JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DE BLUMENAU/SC, O SUSCITANTE')."

Nesse mesmo sentido inclina-se a jurisprudência do E. TRF da Terceira Região e do C. STJ, in verbis:

"Acórdão Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Classe: CC - CONFLITO DE COMPETENCIA - 46732

Processo: 200401454372 UF: MS Órgão Julgador: TERCEIRA SEÇÃO

Data da decisão: 23/02/2005 Documento: STJ000595626

Fonte DJ DATA:14/03/2005 PÁGINA:191

Relator(a) JOSÉ ARNALDO DA FONSECA

Decisão Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça: A Seção, por unanimidade, conheceu do conflito e declarou competente o Suscitante, Juízo Federal da 2ª Vara de Campo Grande - SJ/MS, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Votaram com o Relator os Srs. Ministros Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Paulo Gallotti, Laurita Vaz, Paulo Medina, Hélio Quaglia Barbosa, Arnaldo Esteves Lima e Nilson Naves.

Ementa CONFLITO DE COMPETÊNCIA. TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL E JUÍZO FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO. LEI 10259/01. PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS - SOMATÓRIO. VALOR DE ALÇADA.

Do exame conjugado da Lei 10259/01 com o art. 260 do CPC, havendo parcelas vincendas, tal valor deve ser somado às vencidas para os fins da respectiva alçada. Conflito conhecido declarando-se a competência da Justiça Federal. Data Publicação 14/03/2005"

"Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AG - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 239635

Processo: 200503000563956 UF: SP Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA

Data da decisão: 14/02/2006 Documento: TRF300105224

Fonte DJU DATA:29/08/2006 PÁGINA: 334 Relator(a) JUIZ LUIZ STEFANINI

Decisão A turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de

instrumento, sendo que a Des. Fed. VESNA KOLMAR e o Juiz Fed Convocado LUCIANO GODOY acompanharam o Relator no reconhecimento da competência do Juizado Especial Federal, pela conclusão.

Farão declaração de voto a Des. Fed. VESNA KOLMAR e o Juiz Fed LUCIANO GODOY. Lavrará o acórdão o Relator.

Ementa PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPETÊNCIA. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. AÇÃO REVISIONAL. VALOR DA CAUSA. DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

1. A Lei n.º 1.060/50 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados dispondo que a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família - artigo 4º. A inexistência de prova apta a afastar a mencionada presunção, autoriza a concessão da benesse.

2. O valor da causa, no Juizado Especial Federal, é calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação.

3. Para fins de competência do Juizado Especial, a soma de doze parcelas vincendas com a quantia vencida não poderá exceder sessenta salários mínimos, consoante dispõe o §2º, do artigo 3º, da Lei n.º 10.259/2001.

4. Dado parcial provimento ao agravo de instrumento.

Data Publicação 29/08/2006".

"Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: CC - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - 9586

Processo: 200603000765600 UF: SP Órgão Julgador: PRIMEIRA SEÇÃO

Data da decisão: 18/04/2007 Documento: TRF300118019

Fonte DJU DATA:29/05/2007 PÁGINA: 534 Relator(a) JUIZ COTRIM GUIMARÃES

Decisão Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Seção do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, em julgar procedente o conflito negativo de competência, na conformidade da Ata de Julgamento e nos termos do voto do Desembargador Federal Relator.

Ementa PROCESSO CIVIL - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - JUÍZO FEDERAL - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - VALOR DA CAUSA - REVISÃO GERAL DO NEGÓCIO JURÍDICO - PROCEDÊNCIA DO CONFLITO.

1. Reconheço a competência deste E. Tribunal para julgar o presente conflito de competência, nos termos do

entendimento majoritário desta 1ª Seção.

2. O pretensão deduzida na ação em consideração não se limita à revisão das parcelas vincendas referentes ao contrato de mútuo habitacional, o que levaria à aplicação isolada do disposto no artigo art. 3º, §3º, da Lei 10.259/2001, para a solução da contenda.

3. Pretensão da parte autora é bem mais ampla do que a revisão de prestações vincendas, abarcando também a revisão das parcelas vencidas, bem como a repetição de indébito e compensação de valores.

4. À vista desta circunstância, torna-se inaplicável ao caso o disposto no artigo 3º, §3º, da Lei 10.259/2001, cujo comando é limitado às hipóteses em que os limites objetivos da lide cingem-se às parcelas vincendas.

5. Conflito de competência julgado precedente.

Data Publicação 29/05/2007".

Assim, diante do entendimento acima exposto, mister que o valor da causa observe o disposto no artigo 3º, § 2º da Lei 10.259/01 c/c o artigo 260 do Código de Processo Civil.

Intimem-se, dando-se ciência às partes do novo entendimento adotado por esta magistrada."

2006.63.11.000024-5 - BENITO VILA CASADEMONT REP/ P/ (ADV. SP243490 - JAIME TORRELLA CASADEMONT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000073-7 - AGENILDO NATAL DOS SANTOS (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000091-9 - MARIA MARCELINA DOS SANTOS (ADV. SP154616 - FREDERICO AUGUSTO DUARTE OLIVEIRA CANDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000102-0 - ALFEU DA SILVA PENHA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000108-0 - ADENILSON PEREIRA DE PAULA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000143-2 - MARIO CORREA FILHO (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000145-6 - FRANCISCA LIPARI DOS SANTOS (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000147-0 - ELI MARINHEIRO DA COSTA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000180-8 - JOAO DUTRA DOS SANTOS (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000190-0 - OSWALDO RODRIGUES JUNIOR (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000191-2 - PEDRO LUIZ RODRIGUES (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000192-4 - APARECIDO ANTONIO DA COSTA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000196-1 - MARIA DOS PRAZERES COSTA (REP. P/ SUA CURADORA) (ADV. SP155662 - ANTONIO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000197-3 - JOSE MARQUES SIMOES (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000259-0 - MARLENE CHAVES COXAS (ADV. SP188687 - BIANCA LOPES RUAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000272-2 - MIGUEL HENRIQUE DE JESUS (ADV. SP197220 - FABIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000291-6 - MARLENE CONCEIÇÃO DE FREITAS (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000295-3 - JOÃO JOAQUIM DO NASCIMENTO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000311-8 - NILBERTO PEDRO (ADV. SP197220 - FABIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000324-6 - EDISON LIMA SOARES (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000327-1 - OLGA ZATORRE PEREIRA (ADV. SP197220 - FABIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000351-9 - SIDNEY CHAVES RAMOS (ADV. SP149140 - DANIELA DI CARLA MACHADO NARCISO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000368-4 - MARIA REGINA FORASIEPPI PIMENTA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000381-7 - EDMEA DE OLIVEIRA COSTA (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000383-0 - MARIA BELIENE DA SILVA DIAS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000384-2 - THERESINHA DE JESUS GONÇALVES PIMENTEL (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000386-6 - LUZIA DE JESUS HONORIO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000388-0 - NEIDE RODRIGUES DA SILVEIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000389-1 - EVERALDO STANGUERLIN (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000401-9 - RILMA BARBOSA DE ABREU (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000405-6 - BIENVENIDA SOUSA OZORES (ADV. SP099048 - ELISABETE BACELAR DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000408-1 - JOAO CARLOS GONÇALVES SANT ANA (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000409-3 - FLORENTINA DE JESUS FERNANDES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000415-9 - ILDA XAVIER PORTO DE OLIVEIRA (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000423-8 - DIMAS DE SOUZA (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000427-5 - MURILA DOS SANTOS (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000433-0 - JOSE EVILASIO DA SILVA (ADV. SP135436 - MAURICIO BALTAZAR DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000455-0 - JOSE ROBERTO PUERTA PIRES DA SILVA (ADV. SP206106 - LUCIANA ROSA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000457-3 - OVIDIO MENDES CORREIA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000463-9 - CAMILA SANTOS NUNES (MENOR) (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000468-8 - VICENTE DE FATIMA OLIVEIRA (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000469-0 - MARIA EMILIA RODRIGUES ESPINO (ADV. SP239902 - MARCELA RODRIGUES ESPINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000470-6 - ADILSON DA SILVA FIGUEIREDO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000480-9 - OLYNTHO PERES BONELLI (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000484-6 - MAURICIO CUSTODIO VIEIRA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000486-0 - AMARO FELIPE NERES (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000495-0 - EDGARD GUIMARAES DA SILVA (ADV. SP165842 - KARLA DUARTE DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000520-6 - ALCINA MARIA NUNES MARTINS (ADV. SP191818 - DENILTON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000522-0 - ANTONIO MARTINS DE SANTANA (ADV. SP88439 - YVETTE APPARECIDA BÄURICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000528-0 - RITA DE CÁSSIA RODRIGUES BARRETO (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000533-4 - NAZARETH FARIA DE FREITAS (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000545-0 - ALUIZIO JOSE DA SILVA CASSURU (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000553-0 - CELINA DO CARMO SILVA (ADV. SP88439 - YVETTE APPARECIDA BÄURICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000554-1 - WALTER DE OLIVEIRA DUARTE (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000568-1 - WAGNER PEREIRA SIMOES (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000571-1 - ANTONIO VICENTE DE SOUZA (ADV. SP212269 - JOSEPH ROBERT TERRELL ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000574-7 - RAUL PEREIRA (ADV. SP176209 - FLÁVIO VIANA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000605-3 - PASQUAL PROVENZANO FILHO (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000618-1 - EGIDIO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP029327 - ROBERTO SORROCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000627-2 - ZORAIDE DO AMPARO RODOLFO (ADV. SP132198 - MARTA TAIUTI CARNEIRO MASCHERPA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000647-8 - EDISON ALVARES DE OLIVEIRA (ADV. SP88439 - YVETTE APPARECIDA BÄURICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000651-0 - MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP155333 - APARECIDO AMARAL DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000667-3 - CLAUDIO POSTIGO (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000678-8 - PALMIRA DIAS PEREIRA (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000711-2 - ISRAEL RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000716-1 - ANA TEREZINHA PAIVA DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000720-3 - UBIRAJARA FERREIRA NOBRE (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000730-6 - NELSON SOUZA DA SILVA (ADV. SP88439 - YVETTE APPARECIDA BÄURICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000766-5 - LUZIA APARECIDA DE JESUS (ADV. SP155333 - APARECIDO AMARAL DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000767-7 - ANTONIO CARLOS MATARAZZO E OUTRO (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) ; JOSE ARNALDO SANTOS(ADV. SP124077-CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000769-0 - ALCYR ANTONIO (ADV. SP136349 - RONILCE MARTINS MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000775-6 - REGINALDO MARCOS DOS SANTOS (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000778-1 - NILTON JOSE DOS SANTOS (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000781-1 - GENARO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000791-4 - BRAULIO DO VALE (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000798-7 - BENEDITO BARBOSA (ADV. SP102888 - TERESINHA LEANDRO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000816-5 - ANGELO PERES (ADV. SP196380 - DANIEL FERNANDES MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000820-7 - BRAULINA DE MATOS ALMEIDA (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; PROTAZIO DE SOUZA ALMEIDA (ADV.) ; GILBERTA DE SOUZA ALMEIDA (ADV.)

2006.63.11.000846-3 - INES DAS GRAÇAS ROMUALDO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000877-3 - JANETE MARIA GARBIN GOMES DE SOUSA (ADV. SP165842 - KARLA DUARTE DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000880-3 - TEREZA FERNANDES (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000884-0 - JUREMA PIETRO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; DIRCE SOUZA LOPES (ADV. SP027024-ADELAIDE ROSSINI DE JESUS)

2006.63.11.000903-0 - IZABEL FERNANDES ALVES (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000910-8 - JACOB PEREIRA (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO P. DE L. C. XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000929-7 - ANA CAROLINA FREIRES DE CARDOSO ZEFERINO (ADV. SP031538 - MARIA CRISTINA OLIVA COBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000944-3 - WALTER DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP233004 - LUCIANO QUARTIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000947-9 - AMARILDO DE FRANÇA CRUZ (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000965-0 - TEREZINHA FRANCISCO DA SILVA BERTOCCI (ADV. SP231247 - PATRICIA DE FREITAS NAJAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000966-2 - TEREZINHA FRANCISCO DA SILVA BERTOCCI (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000988-1 - FRANCISCO ROSA DA SILVA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.000995-9 - FRANCISCO FELIX PEREIRA (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.001004-4 - MARIA LIDIA MAIO GALVAO (ADV. SP074835 - LILIANO RAVETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.001053-6 - NELSON ANICETO (ADV. SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.001054-8 - FLAVIO BERNARDO DE FRANÇA (ADV. SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.001076-7 - MAXIMINA BARBEDO DA SILVA (ADV. SP209857 - CLAUDIA BERGANTINI GAVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.001111-5 - PAULO DAS DORES AZEVEDO (ADV. SP182995 - MICHEL DOMINGUES HERMIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.001181-4 - JOSE AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.001299-5 - MARIA DAS DORES COSTA GOMES (ADV. SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001302-1 - MARIA CYPRIANO DO NASCIMENTO (ADV. SP18423 - NILTON SOARES DE OLIVEIRA JR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001395-1 - MÁRCIA REGINA CONGEDO CARRIERI E OUTRO (ADV. SP18351 - DONATO LOVECCHIO) ; ANTONIO VICTO CARRIERI FILHO(ADV. SP18351-DONATO LOVECCHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001404-9 - ELIZABETE DOS SANTOS (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001405-0 - FANI PERGHER (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001409-8 - EDENALVA ANTONIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS (ADV. SP174243 - PRISCILA FERNANDES) ; MONICA SOARES DO NASCIMENTO(ADV. SP174243-PRISCILA FERNANDES) ; MARIA DAS NEVES SOARES(ADV. SP174243-PRISCILA FERNANDES) ; MARIA DE LOURDES SOARES(ADV. SP174243-PRISCILA FERNANDES) ; ROMILDO SOARES DO NASCIMENTO(ADV. SP174243-PRISCILA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001413-0 - JOSE CICERO FERREIRA (ADV. SP220813 - PATRICIA DE ARAUJO MOLINOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001418-9 - UBIRACIRA DANTAS DOS SANTOS (ADV. SP112601 - IVETE DE ARAUJO AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001424-4 - NELSON MENDES (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001435-9 - ANA MARIA DE LIMA GOMES (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001471-2 - YARA DE SOUZA FREITAS (ADV. SP029172 - HORACIO PERDIZ PINHEIRO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
2006.63.11.001476-1 - DENISE MOREIRA DA SILVA (ADV. SP170747 - JORGE ABDALLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001535-2 - GISELE REGINA SANTANA MACHADO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001542-0 - ANTONIO INACIO CORREIA (ADV. SP132744 - ARMANDO FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001550-9 - CARLOS LEONE GALDINO PRATES (ADV. SP081110 - MARIA HELENA DE BRITO HENRIQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001585-6 - LUCIANA DA PAZ RODRIGUES DE ANDRADE (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001622-8 - JOSE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001633-2 - ALUISIO PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001641-1 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP120834 - ANA MARIA SILVERIO SANTANA CACAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001686-1 - MARIA RITA DO ROSARIO (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001687-3 - BENEDITO ESPINDOLA BARBOSA FILHO (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001755-5 - ROSIMEIRE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001762-2 - JOSE ALCINO ZACARIAS PIRES (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001763-4 - ANTONIO FERNANDES (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.001764-6 - SEVERINO GOMES DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.001765-8 - CLOVIS ALVES SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.001766-0 - JOSE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.001775-0 - VAMIR ANICETO BARBOSA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.001811-0 - MARIA DO SOCORRO CARNERO BELLON DE CREGO (ADV. SP213204 - GISLAINE NEGREIROS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.001827-4 - HYGINO DE LIMA LUIZ (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.001973-4 - JULIO SACCA FILHO (ADV. SP127556 - JOAO CARLOS DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002119-4 - TERESA HERMINIA DA SILVA (ADV. SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002159-5 - DOROTHIDES SANTOS (ADV. SP164316 - ROSANGELA ANDRADE DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002181-9 - AURELIO RODRIGUES (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002184-4 - LUIZ CARLOS GOMES (ADV. SP052196 - JOSE LAURINDO GALANTE VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002237-0 - MARTA RADKE TIEDE (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002238-1 - ANTONIO DOS SANTOS SOARES (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002244-7 - KELLY APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002245-9 - MARIA ALICE FERNANDES DE CARVALHO (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002299-0 - MANOEL MONTEIRO DA SILVA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002302-6 - JOSÉ DE SOUZA CASTRO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002335-0 - PAULO ROBERTO RUIZ REP/ P/ (ADV. SP238192 - NATÁLIA RUIZ RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002362-2 - ADEILDO VIEIRA DANTAS (ADV. SP052196 - JOSE LAURINDO GALANTE VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002531-0 - ANA MARIA GOMES CATARINO REP/ P/ (ADV. SP238192 - NATÁLIA RUIZ RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002532-1 - MARIA MADALENA DE OLIVEIRA (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002533-3 - MARIO DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP177818 - NEUZA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002552-7 - VERA LUCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA E SILVA (ADV. SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002605-2 - ROBERTO JANUARIO DE OLIVEIRA (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002637-4 - GERSON DE OLIVEIRA (ADV. SP17410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002642-8 - MARIA NECI DE SOUZA RIBEIRO (ADV. SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002643-0 - RAIMUNDO CARLOS DA SILVA (ADV. SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.002650-7 - ANTONIO DE LIMA (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.002652-0 - MARIA RIBEIRO ALCEDO (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.002696-9 - JOAO DIONISIO DOS SANTOS (ADV. SP162914 - DENIS DOMINGUES HERMIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.002710-0 - PAULO DI GREGORIO (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.002718-4 - IZILDIA ABIGAIL PIETRO MUSSI ASSIM (ADV. SP190535B- RODRIGO MOREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.002794-9 - FRANCISCO PRAZERES (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.002811-5 - RIELZA PEIXOTO DE LACERDA (ADV. SP116104 - POLIANA HELENA FERNANDES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; DANILO PEIXOTO DA SILVA (ADV.) ; DOUGLAS PEIXOTO DA SILVA (ADV.)
2006.63.11.002821-8 - ALUIZIO CESAR LOUZEIRO (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.002823-1 - JOAO LIMA DOS SANTOS (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.002825-5 - JOSE AMERICO BATISTA DAS NEVES (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.002827-9 - RAIMUNDO CESAR DE SOUSA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.002833-4 - PEDRO ALBERTO DA SILVA JUNIOR (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.002852-8 - DECIO FRANCISCO RIBEIRO (ADV. SP212913 - CHYARA FLORES BERTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.002883-8 - ANA CRISTINA BATISTA QUIRINO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; EMERSON CEZAR DA SILVA JUNIOR (ADV.)
2006.63.11.002887-5 - DANIEL ALVES DA LUZ (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.002918-1 - JOSE ANTONIO DA SILVA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.002925-9 - ARIOSVALDO MELQUIADES DE LIMA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.002926-0 - JOSE CLODOMILSON DA SILVA (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.002982-0 - GABRIEL PINHEIRO PEREIRA (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.003002-0 - MARIA NEMAURA DA SILVA (ADV. SP233004 - LUCIANO QUARTIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.003097-3 - ANTONIO GUERRERO PEREZ (ADV. SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.003125-4 - SEVERINO JOSE CABRAL (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.003149-7 - ARSENIO OLIVA DA COSTA BRAVO (ADV. SP184862 - SILVIA MARTINHO COSTA BRAVO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.003166-7 - BRUNO SANTANA SENA (MENOR) REPRESENTADO POR E OUTRO (ADV. SP102888 - TERESINHA LEANDRO SANTOS e SP166965 - ANDRÉ LUIS DA SILVA CARDOSO) ; KARINA SANTANA SENA (MENOR) REPRESENTADO POR(ADV. SP166965-ANDRÉ LUIS DA SILVA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; MARIZA OLIVEIRA SENA (ADV.) ; WILLHIANS OLIVEIRA (ADV.)
2006.63.11.003174-6 - BENEDITO LOPES XAVIER (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003179-5 - REGINA MARIA PEREIRA RAMOS (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003204-0 - MESSIAS CICERO DA SILVA (ADV. SP165842 - KARLA DUARTE DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003243-0 - JOSE GISLENE DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003246-5 - CAMILA OLIVEIRA LIMA (MENOR) REP P/ (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; MARIANA DA SILVA LIMA, REPR. POR SUA MÃE ELIANA JOANA DA SIL (ADV.) ; MAYARA DA SILVA LIMA, REPR. POR SUA MÃE ELIANA JOANA DA SILV (ADV.)

2006.63.11.003257-0 - LAUZINO PATRICIO SOARES (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003258-1 - VERA LUCIA HERREIRAS CARVALHO (ADV. SP188769 - MARCIO ANDRE RODRIGUES MARCOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003259-3 - LUIZ ERISMAR FELIX DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003260-0 - JOSE MATIAS XAVIER (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003261-1 - JOSE SEGUNDO DO NASCIMENTO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003262-3 - FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003263-5 - MANOEL BARBOSA DA COSTA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003264-7 - JOSE ANTONIO FRANCO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003265-9 - AMARO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003266-0 - PAULO SERGIO DE JESUS PEREIRA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003267-2 - ROBERTO SANTIAGO DE OLIVEIRA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003282-9 - PAMELA MARIA CORREIA DA SILVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003328-7 - ANTONIO CORDEIRO DE LIMA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003341-0 - GENIVAL SILVESTRE DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003345-7 - ELPIDIO SALES CAVALCANTI FILHO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003349-4 - LUIS ETEVALDO DOS SANTOS (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003350-0 - AUREA DE SOUZA (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003359-7 - JOAO BATISTA DE CARVALHO (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003391-3 - JOSE UMBERTO BATISTA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003392-5 - MILTON PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003393-7 - LEONCIO MODESTO PINTO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003397-4 - MANOEL MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS

SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003398-6 - JOAO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003399-8 - JOAO NERIS DOS SANTOS (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003400-0 - JOAO TORRES BARBOZA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003401-2 - JOAO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003403-6 - CICERO JOSE DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003410-3 - JOÃO CARLOS DE MENEZES BRAVO (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003511-9 - TAMIRES DA PIEDADE MATEUS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003563-6 - CICERO JOSE DE SOUZA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003564-8 - JOSE SEVERINO DE SOUSA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003606-9 - RUBEM JOSE DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003607-0 - SEBASTIAO SILVA FLORENCIO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003644-6 - DJALMA SOARES DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003682-3 - LOURIVAL RAMOS DOS SANTOS (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003705-0 - JOSE AUGUSTO LOURENÇO BATISTA (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003711-6 - JOSE MARQUES DE ARAUJO (ADV. SP127556 - JOAO CARLOS DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003748-7 - ADRIANO MENDONSA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003753-0 - NILZA DOS SANTOS RIBEIRO (ADV. SP066390 - PAULO ESPOSITO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003754-2 - MARIA INES CARRASCO GONÇALVES ESPOSITO (ADV. SP066390 - PAULO ESPOSITO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003780-3 - ANNA MALZONE DE THOMAZ (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003781-5 - DIRCE GONÇALVES FORTUNATO (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003782-7 - ELENICE TINEO (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003783-9 - IRINEU BRAVO (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003784-0 - DERISVALDO JOSE DA PAIXAO (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003786-4 - HERMES FERREIRA DE LIMA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003787-6 - MIGUEL VIEIRA DA SILVA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003790-6 - SARAIVA DE OLIVEIRA FONSECA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003791-8 - JOSEFA DE MENESES DOS SANTOS (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003793-1 - MARIA DO CARMO SILVA (ADV. SP165842 - KARLA DUARTE DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003807-8 - DAVID JOAO ELESBAO (ADV. SP176992 - ROBSON LUIZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003813-3 - ODAIR DOS ANJOS (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003830-3 - NURIMAR DE AQUINO RODRIGUES (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003840-6 - JOSE MARIA PEREIRA DE JESUS (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003851-0 - LUIZ SIMPLICIO DE MEDEIROS (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003853-4 - JOANA DARC GOMES BARBOSA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003854-6 - SEBASTIAO VITORINO FREIRE (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003864-9 - JOSE ANTONIO DE SOUSA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003865-0 - AGRINALDO DAMIAO DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003905-8 - SONIA REGINA LEITE MORAES (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003920-4 - MARIANA DE BRITO FRAZÃO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003921-6 - ANTONIO DORCILHO VEIGA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003922-8 - MANOEL MESSIAS ZIFIRINO DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003925-3 - RICHARD FELIX DA SILVA (ADV. SP237661 - ROBERTO AFONSO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003938-1 - ADILSON DAVID (ADV. SP187686 - FABIO RIBEIRO BLANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003943-5 - JOSE CARLOS DE CAMARGO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003947-2 - ENI GUIMARAES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003951-4 - JOAO TEODORO DOS SANTOS (ADV. SP083922 - NAZARIO ZUZA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003952-6 - JOSE LUIZ DOS SANTOS SILVA (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003961-7 - SÉRGIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003966-6 - MARLI APARECIDA FRAZAO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003971-0 - PEDRO GONÇALVES VIANNA (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003977-0 - NATANAEL JOSE DE CARVALHO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.003999-0 - PAULO DE TARSO SANTOS (ADV. SP082722 - CLEDEILDES REIS DE SOUZA e SP82722 - CLEDEILDES REIS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004034-6 - LUIZ BEZERRA LIMA (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004035-8 - NAZARIA DE LIVEIRA FABRICA (ADV. SP073646 - MAGMAR FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004047-4 - LOURDES AUGUSTO FERNANDES (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004049-8 - ALEXANDRE AMERICANO QUINTELA (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004084-0 - LUZIA BERNARDES DA SILVEIRA (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004182-0 - MARIA DA SILVA SOARES (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004191-0 - JESSICA MARIA DINIZ GOULART (MENOR) E OUTROS (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) ; JENNIFER MARIA DINIZ GOULART (MENOR)(ADV. SP202304-MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) ; LUIZ DINIZ GOULART (MENOR)(ADV. SP202304-MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) ; ODER DINIZ GOULART (MENOR)(ADV. SP202304-MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004221-5 - JOSE MIGUEL COUTO VINHOSA (ADV. SP204950 - KÁTIA HELENA SIMÕES AMARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004312-8 - EVERALDO SANTA ROSA (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004342-6 - BEATRIZ MACHADO DIAS (MENOR) (ADV. SP169755 - SERGIO RODRIGUES DIEGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004353-0 - ADEMAR PAES MAIA JUNIOR (ADV. SP204950 - KÁTIA HELENA SIMÕES AMARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004354-2 - JOAO CARLOS DIAS (ADV. SP204950 - KÁTIA HELENA SIMÕES AMARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004360-8 - ANTONIO DOS SANTOS QUIODINE (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004362-1 - MARCOS MARQUES PEREIRA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004365-7 - MANOEL CORDEIRA MELO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004381-5 - RAFAEL BASTOS DE LIMA NASCIMENTO (REPRES. P/) E OUTRO (ADV. SP190535B-RODRIGO MOREIRA LIMA) ; IRENILDA BASTOS LIMA(ADV. SP190535B-RODRIGO MOREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004436-4 - EZIRA DE MARANDA NEVES (ADV. SP122388 - CLAUDIO JOSE DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004441-8 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004447-9 - MARIA LUCINEIDE DA SILVA (ADV. SP147997 - RACHEL HELENA NICOLELLA BALSEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004504-6 - ALONSO GOMES DA SILVA REP/ P/ MARIA JOSE DA S MARQUES (ADV. SP198398 - DANIELLA REVOREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004523-0 - CAMILA DE CARVALHO REP P/ JURACEMA (ADV. SP176996 - VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004524-1 - ARISTEU BONIFACIO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004538-1 - LUIZ LIANDRO DE OLIVEIRA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004552-6 - JOSE CARLOS SIMOES GANTE (ADV. SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004591-5 - LEILA APENE DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004627-0 - CLAUDIONOR ESPIRITO SANTO (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004657-9 - SEVERINO JOAO FRANCELINO (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004692-0 - JOSE CARVALHO DOS SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004729-8 - MARIA DO Ô DE JESUS SILVA (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004739-0 - CARLOS MIGUEL LOPES (ADV. SP098921 - RONALDO FERREIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004762-6 - ARLINDA DA SILVA (ADV. SP153054 - MARIA DE LOURDES D AVILA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004813-8 - GILBERTO TEIXEIRA WICHMANN (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004815-1 - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004816-3 - MARIO DA SILVA MELO (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004818-7 - ACRISIO MESSIAS (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004821-7 - HELIO ALVES (ADV. SP157049 - SERGIO ELPIDIO ASTOLPHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004826-6 - CRISTIANO MENDES DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004837-0 - AMBROSINA FRANCISCA VERDULINA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004841-2 - JANDIRA ANTONIO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004842-4 - WALDOMIRO SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004843-6 - ALDER ROMEIRO (ADV. SP238596 - CASSIO RAUL ARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004844-8 - VALQUIRIA DOS SANTOS DINIZ (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004851-5 - MARINALDO MONGON (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004864-3 - CAMILA BISPO SILVA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004898-9 - LUCIA DE FATIMA DA FONSECA (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004902-7 - HERMANN GONZALEZ DIAS MENEZES (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004941-6 - ROSANGELA GALLUZZI BASTOS (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004950-7 - FRANCISCO DE JESUS (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004952-0 - RODERLEI MUNIZ MORAES (ADV. SP164146 - DEUSA MAURA SANTOS FASSINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.004965-9 - IVETE DE MELO RIBEIRO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005007-8 - MARILENE GOMES DE SOUSA (ADV. SP084623 - MARIA HELENA CARDOSO POMBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005038-8 - WILSON ROBERTO GAVASSA (ADV. SP165842 - KARLA DUARTE DE CARVALHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005042-0 - VITOR OBERDAN BARBOSA MARTINS (MENOR REPRES.P/SUA MAE) (ADV. SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005058-3 - MARIA JOSE VIEIRA DE SOUSA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005066-2 - VALCI DE OLIVEIRA LEITE (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005095-9 - PAULO ROBERTO NETO (ADV. SP238596 - CASSIO RAUL ARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005109-5 - JAILSON DOS SANTOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005124-1 - GERTRUDES PRUDENCIO DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005130-7 - MANOEL JOSE ESCOLASTICO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005142-3 - ANTONIO MARCOS LEANDRO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005143-5 - LUIZ FELIX DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005144-7 - LUIZ CAMPOS DE ARRUDA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005146-0 - MARIVALDO MENDES NOGUEIRA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005147-2 - NIVALDO SOUZA AMORIM (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005195-2 - ORLANDO TEODORO FILHO (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005205-1 - JOSE SOARES (ADV. SP169755 - SERGIO RODRIGUES DIEGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005278-6 - JOSE MARIA DE SALES (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005288-9 - JAYRO DOS SANTOS (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005308-0 - IRACI DA CONCEICAO PIRES (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005320-1 - JOSE FRANCISCO SANTOS BISPO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005328-6 - THEREZA ALVARES RODRIGUES (ADV. SP170333 - MARIA DO SOCORRO DIAS AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005345-6 - EDSON AVELINO DA SILVA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005358-4 - NELSON VIEIRA (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005360-2 - OLÍMPIA MARCELINA RUELA MARCHESANO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005362-6 - JOÃO BATISTA ANDRADE LOPES (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005407-2 - ALFREDO JULIAO (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005414-0 - JOSEFA MARIA DA CONCEICAO BISPO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005417-5 - MARIA HELENA DE FREITAS (ADV. SP229782 - ILZO MARQUES TAOCES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005443-6 - MARIA ISABEL DOS SANTOS (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005447-3 - PAULO CESAR DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP124946 - LUZIA MARIA JOAQUIM LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005449-7 - JUVENAL RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP124946 - LUZIA MARIA JOAQUIM LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005450-3 - GUILHERME INACIO DA SILVA (ADV. SP241690 - MARIA TEREZA HUNGARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005451-5 - OSWALDO GRANADA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005463-1 - BENEDITO JACINTO (ADV. SP083922 - NAZARIO ZUZA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005465-5 - ELOY DE LIMA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005467-9 - MARIA JOSE DA SILVEIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005472-2 - JOSÉ ADRIANO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005473-4 - JOAO LEOPOLDINO DO CARMO MARCAL (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005496-5 - ALFREDO ALVES PACA (ADV. SP083922 - NAZARIO ZUZA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005497-7 - ZEFERINO DA CRUZ BERNARDO FILHO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005499-0 - RUI JOSE RAMOS (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005502-7 - DARCY MARCONDES (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005506-4 - LUIZ VITAGLIANO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005508-8 - MARIA DA PAZ FLORENTINO DE SOUZA (ADV. SP083922 - NAZARIO ZUZA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005511-8 - HERMINIA SOUZA PEREZ (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005512-0 - THERESINHA DE JESUS RUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005515-5 - MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LUCENA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005518-0 - LAURINDA SARAMENTO LEAL (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005521-0 - JOAO CAVALCANTE DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005550-7 - MAURO CORRÊA COSTA (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005582-9 - JOSEFA DANTAS DE SOUZA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005583-0 - CARLOS ALBERTO TAVARES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005584-2 - ANTONIO CARLOS VICENTINI (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005586-6 - LUIZ FERNANDES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005587-8 - NAGILA AYUB (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005589-1 - GERALDO MARQUES DA SILVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005590-8 - JAHIR GOMES DANIEL (ADV. SP153029 - ANELITA TAMAYOSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005680-9 - JOSÉ GOMES DA CUNHA FILHO (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005719-0 - ORIVALDO MORALES (ADV. SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005753-0 - SILZA GAMA SARAIVA (ADV. SP095545 - MARILDA DE FATIMA FERREIRA GADIG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005754-1 - GENIVALDO DOS SANTOS (ADV. SP095545 - MARILDA DE FATIMA FERREIRA GADIG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005757-7 - JOAO PEDRO FRANÇA DOS SANTOS (MENOR REPRES.P/) (ADV. SP229782 - ILZO MARQUES TAOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005806-5 - DIONISIA BARRETO DOS SANTOS (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005812-0 - JOAO RUVOLLO NETO (ADV. SP228570 - DOUGLAS CÂNDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005851-0 - CLAUDIA DAS NEVES (ADV. SP228570 - DOUGLAS CÂNDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005873-9 - ANICETO GOMES DE LIMA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005874-0 - MANUEL FRANCISCO MARTINS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005875-2 - SIDNEY BARROSO DE PAULA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005877-6 - DIRCE JEREMIAS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005878-8 - MARIA DE LOURDES LIMA DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005880-6 - IVONETE AGUIAR RAVAZZANI (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005881-8 - MANOEL MESSIAS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005883-1 - CLEIDE MARIA RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP083922 - NAZARIO ZUZA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005884-3 - WLADIMIR BARBARA REP/ P/ APARECIDA DOS SANTOS BARBARA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005886-7 - JOSE SILVERIO DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005890-9 - CESAR SOARES CORREIA (ADV. SP197701 - FABIANO CHINEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005894-6 - JOAQUIM JOAO DA SILVA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005897-1 - CLEMENTINA FERREIRA BORGES DE SA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005903-3 - ELITA SOUZA PEREIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005936-7 - SANDRA CELIA BADIAL ALVES (ADV. SP130533 - CELSO LIMA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005968-9 - JOSE CARLOS TABOADA (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005975-6 - DANIELLA MORAES PEREIRA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005980-0 - JOSE DA SILVA SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005992-6 - MARIA JOSE DOS SANTOS (ADV. SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005995-1 - FRANCISCO XAVIER CARNEIRO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005997-5 - MARINA APARECIDA BENEDITO DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.005998-7 - DANIEL DE JESUS BELO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006000-0 - FATIMA DE MATTOS DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006004-7 - VALDIR DE CASTRO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006014-0 - ROSANGELA DE CASCIA SANT ANA DE CARVALHO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006018-7 - NELLY ADELE CIARDELLA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006021-7 - ELEUDE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006024-2 - ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO REP/ P/ (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006026-6 - ANA MARIA DOS SANTOS FRANÇA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006029-1 - JULIO DA SILVA PASSOS (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006031-0 - MANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006033-3 - DOLORES DIAS NOGUEIRA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006039-4 - JOSE CARLOS DIAS (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006045-0 - JOSE GOMES JUNIOR (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006056-4 - JOAO SANTANA RAMOS FILHO (ADV. SP18455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006064-3 - ARLINDO ALVES SENA FILHO (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006068-0 - ARMANDO CARVALHO (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006078-3 - CELY FERNANDES CAMPELO (ADV. SP225641 - CRISTINA CORDEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006081-3 - ELIAS FERREIRA DA SILVA (ADV. SP206893 - ARTHUR VALLERINI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006102-7 - WILSON FRANZESE PAIVA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006107-6 - JUREMA ALVES CARVALHAL (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006111-8 - DIVA LACERDA MIGUEL (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006116-7 - JOSE BONIFACIO DA HORA (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006132-5 - TEREZA FRANCISCA FERREIRA (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006137-4 - MARIA DE LOURDES DA SILVA LAPETINA SIMÕES (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006138-6 - JOAQUIM LUIZ FERREIRA (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006140-4 - CLOVIS DE MATTOS MONTEIRO (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006211-1 - ADILSON RENOVATO DOS ANJOS (ADV. SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006236-6 - NIVALDO DOS SANTOS COSTA (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006251-2 - TEREZINHA CACILDA DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006258-5 - ANILSA APARECIDA BEZERRA DA SILVA E SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006281-0 - CELSO BRINCKMANN (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006284-6 - EDUARDO MARTINS CARVALHO (ADV. SP083922 - NAZARIO ZUZA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006285-8 - OSWALDO DE GOUVEIA LOPES (ADV. SP083922 - NAZARIO ZUZA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006295-0 - GUIOMAR PANSIERA DE CARVALHO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006296-2 - MYRIAN MARTINS PEREIRA NUNES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006299-8 - JOSE NOE DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006308-5 - CLAUDEMIRO SANDRIN (ADV. SP081110 - MARIA HELENA DE BRITO HENRIQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006357-7 - MARIA APARECIDA DE SOUZA (INCAPAZ, REPRES.P/) (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006393-0 - CREMILDA GONÇALVES GARCIA (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006402-8 - MARIA HELENA DINIZ DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006410-7 - JULIANA MACHADO E OUTRO (ADV. SP146911 - CLAUDIA JOSIANE DE JESUS RIBEIRO CARDOSO) ; MARINA MACHADO CAPISTRANO SILVA (MENOR, REPRES.P/)(ADV. SP146911-CLAUDIA JOSIANE DE JESUS RIBEIRO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006430-2 - LUZIA NOGUEIRA DE CARVALHO (ADV. SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006436-3 - TEREZINHA QUIRINO DO NASCIMENTO (ADV. SP120367 - LILIAN MARIA MACHADO PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006445-4 - ROSILENE ROMAO DA SILVEIRA (ADV. SP220616 - CARLOS EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006506-9 - ARIIVALDO LOPES RODRIGUES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006531-8 - DIVA MARIA DE SOUZA REIS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006548-3 - LUZIA ITALA RUBATTO MARIANO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006549-5 - AZIA OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006550-1 - JOÃO PAULO DA COSTA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006554-9 - JOSE DE SOUZA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006556-2 - LUIZ CARLOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006560-4 - MARCOS ANTONIO DE JESUS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006561-6 - WILLIAM ANDRADE (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006573-2 - MARINA DOS SANTOS RIBEIRO (ADV. SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006577-0 - MARLI DOS SANTOS ALIPIO (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006601-3 - CLEONICE DA CRUZ PENDEZZA (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006641-4 - CLAUDETE DE PAULA DE LIMA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006642-6 - AMILCAR PEREIRA DOS SANTOS (REPRES.P/) (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO
NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006650-5 - MARIA BORGES ALVES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006654-2 - JULIA ALVES SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006677-3 - MARIA CECILIA DOS REIS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006678-5 - BENEDITO PINHEIRO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006680-3 - SUELI REGINA FERREIRA MARTINS (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006681-5 - CLOVIS DELLAMONICA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006683-9 - EDNALDA NEVES LIMA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006687-6 - VITALINA MARIA DE JESUS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006688-8 - JUSTINO FERREIRA DA SILVA FILHO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO
NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006694-3 - LUCINDA DO ESPIRITO SANTO LOUREIRO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO
NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006696-7 - SILSO GUILHERME DE OLIVEIRA (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006728-5 - SEBASTIAO IRINEU DE OLIVEIRA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006729-7 - EUNICIO DE QUEIROZ ABRANTES (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006733-9 - MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE
OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006734-0 - EDI FURLAN (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.006735-2 - FRANCISCO PAULO DA CRUZ GRAVE (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO
NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006739-0 - DOROTY ABI-SABER (ADV. SP185614 - CLÁUDIA OREFICE CAVALLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006746-7 - ANTONIO JOSE DA COSTA (ADV. SP032261 - WALDEMAR PRUDENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006753-4 - MAURA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006757-1 - FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006767-4 - CICERO LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006826-5 - EDVALDO SEVERINO DA SILVA (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006837-0 - JOSE BATISTA DA CRUZ (ADV. SP135436 - MAURICIO BALTAZAR DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006848-4 - STEFANY DA SILVA (MENOR, REPRES.P/) (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ e SP190255 - LEONARDO VAZ e SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006854-0 - DOMINGOS FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006890-3 - JOSE IZIDORO LOPES DA SILVA FILHO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006902-6 - STEPHANIE AUTRAN MEDEIROS DOS SANTOS (MENOR, REPRES.P/) (ADV. SP240997 - AGNES DOS SANTOS PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006937-3 - SUELI RODRIGUES (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006956-7 - MARCO ANTONIO DE SOUSA (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006960-9 - PAULO JOSE MACHADO DA COSTA VALENTE (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006962-2 - MARIA LUCIA TRANCOSO COLACO (ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006970-1 - LAURITA PAULA DE JESUS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006974-9 - FERNANDO ANTONIO DIAS COLAÇO (ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.006989-0 - ALDENORA PEREIRA DE ANDRADE (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007020-0 - JOSE CARLOS MARTINES ALONSO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007021-1 - ARNALDO LOPES DOS SANTOS (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007023-5 - GESSY FRANCISCA DE BARROS REP/ P/ (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007029-6 - MARIZETE DA CONCEIÇÃO ARAUJO (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007031-4 - CLAUDIO ANTONIO (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007040-5 - JOEL LUIZ DO NASCIMENTO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007041-7 - BERTOLDO PINHEIRO (ADV. SP155333 - APARECIDO AMARAL DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007042-9 - LENICIO DOS SANTOS (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007056-9 - ROBERTO NILO CHINQUINI (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007058-2 - MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007061-2 - FLAUZINA DIOLINDA DE LEMOS (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007062-4 - LEONARDO PEREIRA FIDELIS (ADV. SP095545 - MARILDA DE FATIMA FERREIRA GADIG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007065-0 - JACOB CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007068-5 - JOSE CAVALCANTI FILHO (ADV. SP131530 - FRANCISCO CARLOS MORENO MANCANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007070-3 - JOSE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007071-5 - EDIVALDO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007075-2 - JOSE VICENTE DA SILVA FILHO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007077-6 - MARIA DA CONCEICAO SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007080-6 - RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA REP P/ MARCO (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007082-0 - RENATO DOS SANTOS (ADV. SP074835 - LILIANO RAVETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007088-0 - EDVALDO PEREIRA DO SANTOS (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007093-4 - ARNALDO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007095-8 - MARIA DE LOURDES CAMPOS (ADV. SP133636 - FABIO COMITRE RIGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007096-0 - TEREZA DE ALMEIDA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007098-3 - QUITERIA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP084623 - MARIA HELENA CARDOSO POMBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007102-1 - HORACIO DOMINGUES FERREIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007103-3 - GILBERTO DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007106-9 - JOSE ROBERTO DE ARAUJO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007112-4 - AYRES HONORIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007113-6 - JOAQUINA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007122-7 - MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007125-2 - MARIA LUCIA MOURA DA COSTA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007138-0 - EXPEDITO JUSTINO DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007148-3 - AURELINA MONTEIRO DOS SANTOS (ADV. SP096856 - RONALDO CESAR JUSTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007154-9 - FERNANDO DOS SANTOS (ADV. SP201578 - GRAZIELA CALIANI GARCIA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007155-0 - RONALDO RODRIGUES FERNANDES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007156-2 - ROSA EUGENIA DA SILVA (ADV. SP083922 - NAZARIO ZUZA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007157-4 - FLAVIO DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007162-8 - HILDA CORREIA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007166-5 - MILTON FERREIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007168-9 - HERMINIO DOS SANTOS FIGUEIREDO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007169-0 - JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007183-5 - SENEVAL SERGIO DE PONTES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007198-7 - MARIA TEREZINHA GALVANESE (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007203-7 - OTACILIO GOMES DE MELO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007206-2 - DALVA DOS SANTOS NORATO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007207-4 - JOSINO DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007211-6 - RUBENS LIMA DE ALMEIDA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007223-2 - MARIA CONCEIÇÃO LOPES GOMES (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007231-1 - LAURITA MARIA DOS SANTOS DAMACENO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007232-3 - MARIA CREUZA DOS SANTOS (ADV. SP240459 - SORAYA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007234-7 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007235-9 - SEBASTIÃO FERNANDES FILHO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007263-3 - MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007265-7 - ELZA REIS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007266-9 - GILDA SILVINA DOS REIS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007274-8 - ELIENE DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007280-3 - NELSON PEREIRA BOTAO (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007282-7 - JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007283-9 - JOSÉ ÁLVARO AMARAL SANTOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007286-4 - MARIA JOSE DOS SANTOS (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007307-8 - WALTEMIR CIRIACO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007310-8 - ADILSON MARCONDES (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007313-3 - JOSE GALDINO MIRANDA DE LIMA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007320-0 - ALAYDIA BIANCO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007329-7 - WALDEMAR BENEDITO GUERREIRO (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007336-4 - WILNEY JOSE CARVALHO FRAGA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007362-5 - LILIANA DE ABREU (ADV. SP221157 - BENTO MARQUES PRAZERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007363-7 - BALBINA ROZA DE SOUZA BALTHAZAR REP/ P/ ANTONIO CARLOS (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007370-4 - JOSE LUIZ CARDOZO (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007377-7 - MARIO FERNANDES (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007389-3 - CLAUDIONOR JANUÁRIO DE JESUS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007400-9 - JOSE EDUARDO ALVES MUN TUNG (ADV. SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007402-2 - ROSANGELA DIAS DOS SANTOS (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007407-1 - ABDIAS GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007408-3 - JOAO MARTINHO PEREIRA (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007412-5 - JOSE GARCIA SALGUEIRO (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007417-4 - NELSON JESUS DA SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007420-4 - LUCIANA DE JESUS CLARO FERNANDES (ADV. SP033560 - FLAVIO LOUREIRO PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007482-4 - JOAO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007484-8 - ALFREDO FRANCISCO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007485-0 - OSVALDO PEREIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007486-1 - FLORACI TAVARES DA SILVA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007487-3 - APARECIDA DO NASCIMENTO GUIMARAES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007490-3 - DERONILZA DE JESUS SILVA DOS SANTOS (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007491-5 - GILSON NASCIMENTO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007492-7 - JOAO JUSTINO DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007493-9 - NILTON XIMENES FREITAS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007499-0 - ROBERTO REINALDO DE SOUZA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007500-2 - JOÃO DOMINGOS NETO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007501-4 - NELSON LEANDRO SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007508-7 - JOSE BRUNO MACEDO (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007510-5 - ALTINO ROSA DOS SANTOS (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007511-7 - WALTER NOGUEIRA PINTO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007526-9 - BENEDITO JACINTO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007549-0 - CLARA APARECIDA DOS SANTOS NUNES (ADV. SP231247 - PATRICIA DE FREITAS NAJAR)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007555-5 - BENEDITA DE MORAES DA COSTA DA SILVA E OUTRO (ADV. SP130143 - DONIZETE DOS
SANTOS PRATA) ; CAROLINE DA COSTA SILVA REP P/ BENEDITA(ADV. SP130143-DONIZETE DOS SANTOS
PRATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007585-3 - PAULO JUVIANO DOS SANTOS (ADV. SP220616 - CARLOS EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007607-9 - CAIQUE OLIVEIRA DA SILVA REP P/ NORMA E OUTRO (ADV. SP225922 - WENDELL
HELIODORO DOS SANTOS) ; THAYANNA OLIVEIRA DA SILVA REP P/ NORMA(ADV. SP225922-WENDELL
HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007614-6 - JOSELITA LIMA DE OLIVERA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007616-0 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP202858 - NATHALIA DE FREITAS MELO) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007624-9 - JOSE VITAL DE MELO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007625-0 - WALDIR ROBERTO MONTEIRO FERREIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO
NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007628-6 - VICENTE DA COSTA TEIXEIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007629-8 - JOSE MORAIS CHAVIER (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007630-4 - CARLOS ALBERTO DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007640-7 - ARGEMIRO VERGARA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007641-9 - JOSE CARLOS BARREIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007642-0 - IDELMA MOREIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007646-8 - GERUZA CORREIA RODRIGUEZ (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007649-3 - ALBERTO ALVES MARUJO FILHO (ADV. SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007658-4 - NARCISO SOUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.007672-9 - MARIA TEREZA RIBEIRO TOME (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007678-0 - AVANI BARBOSA DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007683-3 - MARISA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) ; IRIS PAMELA SANTOS DE LIMA (MENOR, REPRES.P/)(ADV. SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO) ; PAOLA HILARY SANTOS DE LIMA (MENOR, REPRES.P/)(ADV. SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO) ; HERICK RICHARD SANTOS DE LIMA (MENOR, REPRES.P/)(ADV. SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO) ; PALOMA NATIELY SANTOS DE LIMA (MENOR, REPRES.P/)(ADV. SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007687-0 - SILVIO BATTAN (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007703-5 - VANIA MARIA RODRIGUES MOTA (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007777-1 - ALEONES LEANDRO DE SOUZA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007779-5 - OLYMPIA PINTO BARBEIRO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007781-3 - WALDIR FERNANDES (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007834-9 - CATALINA QUEIJA HERMIDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007861-1 - ARMANDO VENTURA DA COSTA (ADV. SP088439 - YVETTE APPARECIDA BAURICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007862-3 - NILTON BISPO DOS SANTOS (ADV. SP088439 - YVETTE APPARECIDA BAURICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007922-6 - MILTON CARLOS BATISTA (ADV. SP185816 - RENATO MAIORANO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007935-4 - MARIA LUISA MARQUES DIAS ALEGRIA FERREIRA (ADV. SP122128 - ANTONIO MARCOS VOTA FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007939-1 - ALCIDES LUIZ LISIERO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007950-0 - ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA (ADV. SP031538 - MARIA CRISTINA OLIVA COBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007965-2 - CLEBER LEANDRO DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) ; WAGNER APARECIDO DOS SANTOS(ADV. SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007990-1 - ELIZA BOTTARI (ADV. SP032261 - WALDEMAR PRUDENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.007994-9 - SUELI SINIGAGLIA (ADV. SP132744 - ARMANDO FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008020-4 - MARCIA CABRERA ALVAREZ DA SILVA (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008027-7 - NAIR ALVAREZ SOTELLO (ADV. SP205300 - KARINA FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008028-9 - ELIZABETH AUGUSTO (ADV. SP202684 - THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008034-4 - WALTER NUNES SOARES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008054-0 - ELSON VIDAL MARTINS (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008113-0 - ALTINA PEREIRA GOMES (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008119-1 - CLAUDIA SOUZA MARTINS (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008124-5 - ALBERTO LEHNER FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008197-0 - JESSIA DE SOUZA SILVA (MENOR, REPRES.P/) E OUTRO (ADV. SP132744 - ARMANDO FERNANDES FILHO) ; ANGELICA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA(ADV. SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008215-8 - LUIZ CARLOS ROCHA (ADV. SP240688 - VANESSA DE ABREU ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008216-0 - ANDRÉ ZAMPILI DE SOUZA (REP. P/ SEU CURADOR) (ADV. SP132744 - ARMANDO FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008217-1 - FRANCISCA SALVES JACINTHO (ADV. SP201505 - SANDRA REGINA DE OLIVEIRA FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008250-0 - GENIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008253-5 - OSVALDO BATISTA (ADV. SP135436 - MAURICIO BALTAZAR DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008274-2 - VANESSA DINIZ PRADO LUZ (MENOR) REP/ P/ E OUTRO (ADV. SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER) ; ALINE DINIZ PRADO LUZ (MENOR) REP/ P/(ADV. SP219414-ROSANGELA PATRIARCA SENGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008306-0 - ORLANDO MARCELO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008312-6 - ROSELY DE MATOS DE LIMA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008314-0 - JOAO RAMOS DE SIQUEIRA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008316-3 - HENRIQUE ARENDA DA SILVA (ADV. SP084582 - GERALDO SIMOES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008319-9 - JOAO RAMOS DE SIQUEIRA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008348-5 - MARIA ELISETE SOUZA (ADV. SP135275 - ARIIVALDO DIAS BRANDAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008359-0 - JOSE CRISTINO DE GOES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008380-1 - PAULO ROBERTO SIMOES DE CARVALHO (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008386-2 - JOSE ALVES DE JESUS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008387-4 - ANTONIO PINTO DE ANDRADE (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008388-6 - ROBERTINA ROCHA DE SOUZA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008389-8 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008390-4 - OSVALDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008391-6 - FRANCISCO ALVES DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008392-8 - ORLANDINO DA SILVA RIBAS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008409-0 - ROMUALDO ARPPI FILHO (ADV. SP232035 - VALTER GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008411-8 - EDSON LUIZ GONÇALVES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008413-1 - CELIO PERIERA BRUM (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008414-3 - OSWALDO BARBARA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008416-7 - MARIA CARMELITA DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008418-0 - WILSON SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008419-2 - MARIA JOSE DAS DORES REP/ P/ (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008420-9 - BELMIRA ROSA LOPES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008421-0 - MADALENA GERALDI (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008422-2 - VANDETE VIEIRA BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO
NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008424-6 - JOSE VITAL DE MEDEIROS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008425-8 - FILADELFO BATISTA SANTANA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008426-0 - ROZANGELA JUSTO VIEIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008430-1 - EGIDIO DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008444-1 - LUIZ MARTINS DE PINHO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008446-5 - JOTA RODRIGUES (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008457-0 - JOSE CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES
BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008463-5 - MARIA DAS PONTES D ANDREA (ADV. SP204950 - KÁTIA HELENA SIMÕES AMARO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008479-9 - VALDIR FURLAN (ADV. SP228570 - DOUGLAS CÂNDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008487-8 - MARIA IRIS SIMOES DE OLIVEIRA (ADV. SP095545 - MARILDA DE FATIMA FERREIRA
GADIG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008488-0 - JOSE SOARES DE MOURA (ADV. SP135436 - MAURICIO BALTAZAR DE LIMA) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008497-0 - MARIA ADELINA LOURENCO (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008502-0 - NELSON ALVES VIANA (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008509-3 - GILSON ALVES (ADV. SP031538 - MARIA CRISTINA OLIVA COBRA) X INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008544-5 - DEUSA BENATTI VEIGA (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008545-7 - JOSE CARLOS TABOADA (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008548-2 - NIVALDO MOTA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008550-0 - JOAO PALMIERI FILHO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008556-1 - JOACIR MARTINS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008559-7 - DANIEL AGOSTINHO (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008566-4 - ANTENOR GONÇALVES DE LIMA FILHO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008567-6 - VERA LUCIA RODRIGUES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008568-8 - JOSE DANIEL DE ALMEIDA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008569-0 - AUTRELINO PEREIRA DA ROCHA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008578-0 - MARIA LEONTINA DE JESUS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008591-3 - NEIDE SOUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008601-2 - MARCELA DOS SANTOS GOMES (MENOR, REPRES.P/) (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008610-3 - OSMAR DE OLIVEIRA FERREIRA (ADV. SP204950 - KÁTIA HELENA SIMÕES AMARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008614-0 - EUGENIO BENEDITO BALDIN (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008615-2 - BENILDE NASCIMENTO CLEMENTE (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008617-6 - WILSON DE ALMEIDA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008618-8 - OSMAR DE OLIVEIRA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008621-8 - FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008628-0 - RIZONALDO CARNEIRO OLIVEIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008630-9 - JOAO ROCHA FILHO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008631-0 - JOAO TEIXEIRA DE MAGALHAES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008639-5 - NEUZA MARIA DA SILVA SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008640-1 - MARIA DA LUZ (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008645-0 - ALDEMAR DA SILVA RIBEIRO (ADV. SP083922 - NAZARIO ZUZA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008646-2 - SAMUEL BENTO DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008653-0 - ARMELINDA MARINELLI DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008657-7 - CLAUDINEI DIAS (ADV. SP212269 - JOSEPH ROBERT TERRELL ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008663-2 - MANOEL SILES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008667-0 - MARIA ISABEL DO CARMO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008668-1 - ANTONIO MANOEL CARDOSO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008674-7 - TERESINHA FERNANDES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008676-0 - MARLUZE PINHEIRO DE SOUZA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008677-2 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008680-2 - ANGELA ROSILDA OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS
SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008683-8 - JOSE ERNESTO SOUZA PERES (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008684-0 - ALZIRA DE SOUZA CARRAMÃO (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008687-5 - PAULO PEREIRA DA SILVA FILHO (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008697-8 - EDILSON SILVA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008707-7 - FERNANDO MANOEL NUNES ESTRIGA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS
SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008713-2 - ADEMIR MOREIRA PADRON (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008715-6 - ALEXANDRE ISIDORO CANTON (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008716-8 - JOSE RENATO SALES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008717-0 - YVONNE BERITELLI MARTINS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008718-1 - ILZA FERNADES LIMA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008719-3 - SYLLAS MARTINS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008720-0 - SEVERINA ADAIR DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008721-1 - JOSE PEDRO CRISPI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008722-3 - NILSON RAMIRO DOS SANTOS (ADV. SP244030 - SHIRLEY DOS SANTOS) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008723-5 - CARLOS ALBERTO NUNES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008724-7 - JOSE WALTER DE LIMA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008725-9 - ARNALDO NUNES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008726-0 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008727-2 - MARIA DINAIR NASCIMENTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008728-4 - ANA MARIA VEIGA GUENAGA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008729-6 - JOAO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008731-4 - ISMAEL PALOMARES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008732-6 - JAIME DO NASCIMENTO PACHECO ALMEIDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO
ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008733-8 - WILSON RICHTER (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008734-0 - ANTONIO MARUJEIRO MATTOS JUNIOR (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008736-3 - HORACIO DA CUNHA LEAL ALAO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008737-5 - NORMA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008738-7 - ALBINO DO NASCIMENTO SOTO CRUZ (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008740-5 - JOAO FRANCISCO GURGEL (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008741-7 - VALDIR DO SANTOS RODRIGUES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008742-9 - CLAUDIO TORRES VILACA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008743-0 - VALDEMAR NARCISO TOMAS FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008744-2 - OSVALDO RUCCI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008745-4 - PAULO FELIZI (ADV. SP032261 - WALDEMAR PRUDENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008766-1 - ALCIDES PEREIRA ZEM (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008767-3 - ANTONIO DE JESUS (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008768-5 - LUIZ TIMOTEO DO ROSARIO (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008769-7 - MARIA DARCY BUCCI FERRO (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008770-3 - SERGIO CASSITA DURAN (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008773-9 - FRANCISCO MARCELINO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008774-0 - BENVINDA ISABEL FERNANDES ROSARIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008775-2 - APARECIDO FIGUEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008776-4 - ANTONIO ALVES BARBOSA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008777-6 - JOSE GERALDO GUIMARÃES FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008778-8 - ELIO ESTEVAM DUARTE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008779-0 - GERALDO OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008780-6 - LAURINDO DE JESUS GRAVI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008781-8 - GIOVANNI FRANZESE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008787-9 - SEVERINA VIRGOLINO NOGUEIRA (ADV. SP213774 - PRISCILLA C. G. DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008792-2 - MARISMAR CARNEIRO DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008793-4 - GULHERME BELO REAL NUNES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008794-6 - NELSON PINTO DE MATTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008795-8 - JOAO MODESTO DE CARVALHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008796-0 - GUILHERME ANTONIO NOCELO LOBATO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008797-1 - MANOEL PEREZ FERREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008798-3 - NATANAEL DE JESUS SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008799-5 - ALBINO DO NASCIMENTO SOTO CRUZ (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008800-8 - EDNA CARVALHO HOMEM CHIODA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008801-0 - ANTENOR VIEIRA FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008802-1 - ONORIVAL MARTINS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008803-3 - JACYRA IVO CHAGA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008804-5 - JOAO MODESTO DE CARVALHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008805-7 - JOSE JOEL MESSIAS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008806-9 - NORMA DE BARROS ROLLEMBERG (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008807-0 - JOSE FERREIRA GOMES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008808-2 - JANDIRA RIBEIRO DA SILVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008809-4 - LAURA KIMI NAGAMURA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008810-0 - IDICINEIS DIAMPACCI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008811-2 - MIRALDA ROCHA SPAGNOLI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008812-4 - ORLANDO DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008814-8 - JOSE FEIJOO CARBALLEDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008815-0 - BENEDITO DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008816-1 - CARLOS HIGINO LUCCI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008817-3 - MANOEL TOME GOMES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008818-5 - ANTONIO PORRAS BARREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008819-7 - JOEL DA COSTA OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008820-3 - LUIZ ANTONIO SOAVE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008821-5 - LUIS SOUSA GAMA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008822-7 - LINDAELZE DO CARMO ALMEIDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008823-9 - DAVIS MARQUES DIAS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008824-0 - AURELIO ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008825-2 - MARIA IA DE QUEIROZ SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008826-4 - MOACIR NOGUEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008827-6 - ABILIO AUGUSTO LIMA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008828-8 - MARLENE ROCHA SERRAO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008829-0 - ANTONIO LISBOA FEITOZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008830-6 - MAURO PEREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008831-8 - EMANOEL MARQUES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008854-9 - MARIA DAS DORES NUNES SILVA (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008860-4 - SERGIO GOMES (ADV. SP169755 - SERGIO RODRIGUES DIEGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008865-3 - JOAO CARLOS TADEU MEDEIROS (ADV. SP93357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008884-7 - REYNALDO SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008886-0 - VALDIR BELMAR (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008887-2 - ARISTIDES DE SOUZA MARTINS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008890-2 - ALBA MOURÃO KAIR (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008891-4 - JOSE RUBENS BUREI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008892-6 - ALAIDE GOMES DE ARAUJO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008893-8 - ALFONSO SASTRI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008894-0 - JOSE MACEDO DE ANDRADE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008895-1 - NELSON CAMPOS NUNES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008896-3 - MILTON ALMEIDA DA GUARDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008897-5 - CARLOS EVA FERNANDES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008898-7 - CACILDA FERNANDES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008899-9 - ALBERTO JESUS FELIX (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008900-1 - MANOEL ESQUERDO RUIZ (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008901-3 - ANTONIO MARQUES CARVALHAL (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008910-4 - MILTON RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008911-6 - FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO ALVES (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008912-8 - FERNANDINA FRANCISCA LIMA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008913-0 - JOEL DE MATTOS (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008914-1 - MILTON GUALBERTO DE BARROS (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008915-3 - JOAO HILARIO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008916-5 - MARIA DE LOURDES COSTA KOBLINSKY (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008917-7 - ORLANDO DUARTE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008918-9 - ALFREDO MAIA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008919-0 - EDIVALDO LISBOA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008920-7 - VERA MARIA SOUZA DE SA SOARES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008922-0 - MARGARIDA SILVA PEIXOTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008923-2 - AGOSTINHO PHELIPPE FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008924-4 - LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008925-6 - ALBERTO LEHNER FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008926-8 - JOAQUINA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008927-0 - SEIFUKU ONAGA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008928-1 - ISRAEL APOLINARIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008929-3 - MARIO SERGIO APOLINARIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008930-0 - MARIA PATROCINIA DE MENEZES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008932-3 - TEREZINHA ELISA BITTENCOURT FERREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008934-7 - PETRONIO DE CEZAR FERNANDO GUEDES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.008935-9 - DURIVAL CATARINA PIMENTA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008937-2 - ELIDIO NASCIMENTO APOLINARIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008938-4 - OSMAR RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008939-6 - VALTER MATEUS LEITE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008940-2 - NILTON MARINHO DE MELO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008941-4 - JOAQUIM DIAS CUSTODIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008942-6 - AFFONSO MUNIZ (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008943-8 - ACRISIO CARVALHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008944-0 - GIVALDO FELICIANO DOS SANOTS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008946-3 - SERGIO LUIZ ALVARES SOTELO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008947-5 - ESMERALDA MENDES PAIVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008948-7 - EDESIO SANTOS LOPES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008949-9 - FERNANDO LAMEIRAS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008950-5 - PORFIRIO DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008951-7 - BALDUINO SANDI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008952-9 - GUILHERME JORGE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008953-0 - LUIZ DIAS LOPEZ (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008954-2 - JORGE LUIZ FERNANDES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008955-4 - GLORIA JESUS FEIJOO CARBALLEDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008956-6 - REGINALDO RODRIGUES ALVES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008957-8 - JOAO ALVES DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008958-0 - BENEDITO DE JESUS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008959-1 - NIVALDO JOSE CUSTODIO DE ALMEIDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008963-3 - ROBERTO KELIUS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008964-5 - JOSE BEZERRA IRMÃO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008965-7 - CLARIVALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008966-9 - HELLE NICE PACHECO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008967-0 - CELIA ZACHARIA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008968-2 - JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008975-0 - JAYME MUNIZ (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008983-9 - JOAO ALVES DE ALMEIDA FILHO (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008984-0 - JOSE BARROCA DOMINGOS FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008985-2 - ANTONIO COSTA FERNANDES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008986-4 - NILANIO DE SOUZA SILVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008987-6 - OSCAR FRANCISCO DE JESUS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008988-8 - JOSE AGOSTINHO DO NASCIMENTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008989-0 - WALDOMIRO JOSE DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008990-6 - MANOEL DOS SANTOS PATRICIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008991-8 - NELIO LANZA PIRES DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008992-0 - NATANAEL AMANCIO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008993-1 - REGINALDO BARROS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008994-3 - DARCY SANTOS SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008995-5 - FRANCISCO JOSE MONTEIRO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008996-7 - PLACIDO ALVES DE LIMA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008997-9 - SAMUEL FERREIRA SILVA JUNIOR (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008998-0 - MANOEL CASEMIRO VIEIRA BRANCO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.008999-2 - NILANIO DE SOUZA SILVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009000-3 - ELZA BANDEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009001-5 - DAVID OIRING (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009069-6 - GENI DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009070-2 - DOMINGOS ANTONIO MACHADO VIEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009071-4 - VALTER ALVES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009072-6 - JOSE VIEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009075-1 - GENIVAL PEDRO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009076-3 - DOLIRIO MORENO FERNANDES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009087-8 - MARIA LUIZA STEINMANN (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009088-0 - SÍLVIO BENJAMIN DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009089-1 - ALBERTO DINIZ (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009090-8 - FLORIANO MALHEIRO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009091-0 - JOSE ROBERTO DAVI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009092-1 - ADILSON PAIVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009093-3 - MARINA DA SILVA GONÇALVES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009125-1 - LEONIDIO DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009130-5 - JOAO PEREIRA DE CARVALHO FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009139-1 - MARIA EMILIA FREIRE PEREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009159-7 - JOSE MANOEL FERNANDES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009160-3 - ERNESTO GRACIOTTI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009162-7 - JOAO FERNANDO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009175-5 - ANGELINO SANTIAGO DE PAULA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009190-1 - EUGENIO IVANEL CHAGAS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009191-3 - JOSE ROBERTO MORGADO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009192-5 - ANTONIO SORIANO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009193-7 - JOSE NILSON PEREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009194-9 - IRACI SEVERINO DO NASCIMENTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009195-0 - VALTER MACHADO PEREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009196-2 - DOMINGOS FLORENCIO DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009197-4 - ROSALVO MATIAS FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009198-6 - LOURIVAL JOSE DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009202-4 - JOSE CARLOS BAETA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009212-7 - ANA MATIAS PASCOAL (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009213-9 - CLARICE GONCALVES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009214-0 - GIOVANI CUONO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009215-2 - CELIA MARIA DE AMORIM (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009216-4 - DAVID AROUCHE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009217-6 - MARIO ZANELATO FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009218-8 - DANTE LA MARCA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009219-0 - JOSE GILBERTO DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009220-6 - VICENTE DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009221-8 - HERLITA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009222-0 - DARLAM SANT ANA DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009233-4 - JOSE ESTANISLAU DE JESUS NETO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009234-6 - DIONISIO SOTELO CARRERA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009235-8 - JULIO CESAR SOUZA PINTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009236-0 - PAULO GUILHERME FERRAZ FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009237-1 - JOSE CICERO PINHEIRO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009238-3 - FERNANDO SANDT PESSOA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009239-5 - WAGNER FAVORETTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009240-1 - JOSE EVARISTO PUGA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009241-3 - GERALDO DE FREITAS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009242-5 - NIVALDO DE ASSUNÇÃO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009243-7 - DAGMAR COSTA PORTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009244-9 - EZIO AZEVEDO DE COUTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009245-0 - MANOEL DA CONCEICAO MENDES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009246-2 - JOSE CASADO FERNANDES FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009255-3 - MARIO OSVALDO MUNIZ (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009259-0 - FERNANDO FERREIRA CAMPOS (ADV. SP169755 - SERGIO RODRIGUES DIEGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.009272-3 - ARLINDO CARDOSO AMORIM (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009273-5 - ALDOMIRO DE OLIVEIRA PEREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009274-7 - PAULO ROBERTO ANDREA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009275-9 - JOSE RUBENS GUEDES PAIVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009276-0 - ANTONIO PEREIRA DE SOUZA NETO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009283-8 - ANILDA MEDEIROS DE SOUZA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009284-0 - JOAO BELLCOZA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009289-9 - NELSON KUSMA (ADV. SP228570 - DOUGLAS CÂNDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009293-0 - DIRCE DINIZ DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009294-2 - MANOEL DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009295-4 - HUMBERTO PERCIAVALLE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009296-6 - TOMI SHINZATO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009297-8 - SONIA MARIA DE ANDRADE VARRONE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009298-0 - DELSON MAZARIM (ADV. SP164146 - DEUSA MAURA SANTOS FASSINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009299-1 - CARMEN MIQUELIN JACOIA (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009300-4 - RENATA SANTANA DE OLIVEIRA (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009304-1 - WALTER JORKE FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009307-7 - WALTER MOREIRA DE FRANCA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009308-9 - LAURO CAMPOS DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009314-4 - MARIA SELUTA SANTOS BATISTA (ADV. SP074835 - LILIANO RAVETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009316-8 - MARIA DA CUNHA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009317-0 - MANUEL ALVES LINS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009318-1 - MARTA DOS SANTOS SILVA ZACHARIAS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009319-3 - JOELCIO AURELIANO FLORENCIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009320-0 - WILSON GUILHERME FERREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009321-1 - EDNA CARVALHO HOMEM CHIODA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009322-3 - IVONE ARAUJO COSTA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009327-2 - MARIA JOSE DA CRUZ FERREIRA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES

DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009328-4 - SHIRLEY JESUS DE AMORIM (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009331-4 - MANOEL SANTOS DA SILVA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009332-6 - SHIRLEI PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009349-1 - JOSE DO CARMO E SILVA (ADV. SP124946 - LUZIA MARIA JOAQUIM LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009381-8 - PAULO CARDOSO DA SILVA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009382-0 - MARIA JUDITE VICENTE PACHECO (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009389-2 - MARIA DA LUZ LIMA DA SILVA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009391-0 - EDSON PINTO DA ROCHA (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009392-2 - MARFIZIA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP074835 - LILIANO RAVETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009393-4 - GILBERTO DE ALMEIDA (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009433-1 - JOSÉ DOS PASSOS DE JESUS (ADV. SP038405 - ANA MARIA AMARAL DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; BANCO GE CAPITAL S/A ; BANCO PINE

2006.63.11.009443-4 - ARIIVALDO DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009444-6 - JOAO NORBERTO DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009446-0 - RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009452-5 - ALBERTO JOSE GUIJEN (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009456-2 - LUIZA DE SANTANA CARDOSO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009465-3 - OLGA SILVESTRE MARTINHO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009469-0 - MARIA GORETE FERREIRA SANTANA (ADV. SP153054 - MARIA DE LOURDES D AVILA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009470-7 - ATANIL DE SOUZA (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009474-4 - JORGE SOARES PINHEIRO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009477-0 - PEDRO MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009490-2 - ALEF GUILHERME MARINHO DOS SANTOS - MENOR- REPRES P/ (ADV. SP095545 - MARILDA DE FATIMA FERREIRA GADIG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009500-1 - ROSA CLEMENTE BORGES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009542-6 - HERMENEGILDO FERREIRA LIMA (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009545-1 - MARIO PAULINO DA SILVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009546-3 - NATHALIA ROCHA SOUZA (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009547-5 - DENILSON DE ALMEIDA BERNARDO (ADV. SP212269 - JOSEPH ROBERT TERRELL ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009552-9 - ROSELY ESTEVES DE OLIVEIRA (ADV. SP212208 - CARLA BRASIL RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009561-0 - DALVA COSTA VAZ (ADV. SP115620 - ANA CRISTINA MENEZES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009569-4 - IVAMPA CORREA BALDAN (ADV. SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009582-7 - EDSON SCARPARO (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009623-6 - CAROLINI DA SILVA TAVARES (MENOR, REPRES.P/) (ADV. SP052182 - ELIZABETH NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009647-9 - CAMILO ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP117052 - ROSANA MENDES BANDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009665-0 - SCYLAS XAVIER DE CASTRO JUNIOR (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009683-2 - ERWIN SCHOEN (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009688-1 - ENEO ROBERTO BERNACIO (ADV. SP204950 - KÁTIA HELENA SIMÕES AMARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009689-3 - ZILDA MOREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009691-1 - MARIA DE FATIMA ALVES NUNES (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009692-3 - CLARICE SAULA CARDOSO (ADV. SP140392 - CRISTINA STRAZZACAPPA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009694-7 - EMENAIDE PONTES RODRIGUES (REP P/ MARIA INES BARBOSA) (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009695-9 - JACKSON SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009699-6 - JOSE SEBASTIAO DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009700-9 - LUIZ FEITOSA DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009702-2 - JOSAPHAT BARRETO DEODATO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009706-0 - AGOSTINHO RODRIGUES SERRADAS (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009714-9 - CONCEICAO DE SOUZA ZUNEGA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009715-0 - MARIA ERMINDA MENDES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009717-4 - ANTONIO ALBERTO MARTINS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009718-6 - ALEXANDRE DA SILVA GOMES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009720-4 - MARIA TAVARES DE ALMEIDA PAULA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009726-5 - LUANE PEREIRA FONTES (MENOR, REPRES.P/) (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009735-6 - JOSE CARLOS DE LIMA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009741-1 - SEBASTIÃO DE ABREU (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009742-3 - ISAURA FONTES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009745-9 - NIDY MATHIAS FORDELONE (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009746-0 - DANIEL BERNADELLI (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009747-2 - VALDEMAR SIMOES DE PAIVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009749-6 - EDNALDO FILIPE DOS SANTOS (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009750-2 - MAGALI MARIA SILVA (ADV. SP233004 - LUCIANO QUARTIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009753-8 - OLIMPIO MAGRINI (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009755-1 - MARIA LUCIA FEIO MARQUES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009757-5 - ISMENIA DE JESUS BORGES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009759-9 - MATILDE NUNES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009768-0 - BRASILINO CONCEICAO DE OLIVEIRA (ADV. SP121483 - TELMA RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009796-4 - BOANERGES FERREIRA JUNIOR (ADV. SP052911 - ADEMIR CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009803-8 - VERA LUCIA DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009804-0 - DINA GERALDO (ADV. SP091133 - MARISA DE ABREU TABOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009805-1 - DENIZE BLANCO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009814-2 - ALMERIO MASCARETTI ORTIZ (ADV. PR032845 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009815-4 - OTONIEL DE ARAUJO (ADV. PR032845 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009816-6 - GERALDO OLMOS HERNANDEZ (REPRES.P/) (ADV. PR032845 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009836-1 - LEONEL DE LIMA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009838-5 - FRANCISCO PADILHA CAVALCANTE (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009843-9 - RICARDO GOMES (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009849-0 - IZABEL ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP218130 - ORLANDO SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009852-0 - BERNARDINO JOSE BARRETO MADEIRA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009854-3 - CLAUDIA MARIA DA SILVA (ADV. SP233004 - LUCIANO QUARTIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009856-7 - JOSENIRA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009858-0 - BERNARDINO JOSE BARRETO MADEIRA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS

SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009867-1 - FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ANDRADE (ADV. SP171257 - PAULA MARIA FERREIRA DE CASTRO LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

2006.63.11.009869-5 - ANTONIA LAUREANO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009874-9 - LUIS ANTONIO BATISTA (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009880-4 - NILSON CARVALHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009881-6 - ALBERTO PARENTE DOS SANTOS (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009887-7 - WANDA LOPES MADURO (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009888-9 - FABIO DA SILVA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009892-0 - EZEQUIEL EVANGELISTA NOVAES (MENOR, REPRES.P/) (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009896-8 - MARIA MADALENA DA SILVA (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009909-2 - JOSE ALVES PINHEIRO FILHO (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009914-6 - VANIA DE MORAES MAGALHAES (ADV. SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009915-8 - MARIA AUGUSTA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009917-1 - CARMEN DAS GRAÇAS DUARTE BATISTA (ADV. SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009927-4 - SEBASTIAO HONORIO DO NASCIMENTO SANTANA (ADV. SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009929-8 - SILVIA CORREA LOMAR (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009963-8 - EDVALDA NOGUEIRA DUARTE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009981-0 - DIRCE DIAS DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009984-5 - LUIZ WILSON BARBOSA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009985-7 - WILMA DA SILVA CARONI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009987-0 - PEDRO RIBEIRO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009988-2 - OTACILIO ADOLFO SCHMIDT (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009989-4 - JULIO FLAVIO DA SILVEIRA PREZIA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009992-4 - ABILIO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009995-0 - ZULMIRA GONÇALVES DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009996-1 - LAURA VITAL DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.009998-5 - MARIO ANTONIO PERINI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010004-5 - IVETE MARQUES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010006-9 - ARMINDO SOUZA CRAVEIRO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010010-0 - THEREZINHA DE ALMEIDA LEITE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010011-2 - PANAJOTA VASSILOPOULOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010013-6 - DORA MORTARI SIQUEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010024-0 - DIOMAR DE ALMEIDA MENDES (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010029-0 - NORMA MARIA PEREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010031-8 - MAURO MOREIRA CRUZ (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010032-0 - TEREZA DORIA DE GOIS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010033-1 - CONSTANTINO GASPAR (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010035-5 - JULIA REGIO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010037-9 - EUNICE BATISTA RODRIGUES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010062-8 - MARIA DAGILSA DOS SANTOS (ADV. SP251979 - RITA DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010100-1 - MARLENE DOS SANTOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010102-5 - EUNICE ODETE RODRIGUES (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010129-3 - GERSON APARECIDO GALDINO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010130-0 - JOSE DANTAS DE JESUS (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010136-0 - FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010144-0 - JOSEFA RAIMUNDO DE SOUZA (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010147-5 - ANA AMELIA SOARES OLIVEIRA (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010154-2 - RUY CARLOS ALMEIDA XAVIER (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010155-4 - FRANCISCO PEGADO DOS SANTOS (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010156-6 - JOSE SANTOS DE SOUZA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010159-1 - TEREZA DE JESUS PEREIRA (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010162-1 - MARIA ISABEL RIBEIRO MARQUES (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010164-5 - IARA FERREIRA CAMPOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010165-7 - JOSE ELIAS DOS SANTOS (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010168-2 - JOSE GERALDO LUCINDO DA SILVA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010177-3 - ROBERTO DA COSTA RODRIGUES (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010178-5 - ANTONIO JOSE DE CASTRO (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010211-0 - SONIA MARIA DA SILVA QUIRINO (ADV. SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010214-5 - JOSE GERALDO LUCINDO DA SILVA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010215-7 - FRANCISCO PRAZERES (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010239-0 - JOSE MOTA DE SANTANA (ADV. SP139979 - JOANA D'ARC ALVES HENRIQUES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010247-9 - JOSELITO BATISTA DE ARAUJO (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010254-6 - MARIA DE LOURDES DE JESUS (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010255-8 - RAIMUNDO VENCESLAU DOS SANTOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS
RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010258-3 - JULIRENE MARTINS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010260-1 - ROSA AVELINA SEOANE ALVAREZ (ADV. SP093356 - RITA DE CASSIA P ALMEIDA DA
ROCHA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010261-3 - ANTONIO FRANCISCO MATEUS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010262-5 - ISALDIMAR LIMA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010263-7 - JOAO PALMIERI FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010268-6 - JANETE APARECIDA FIDELI (ADV. SP165594 - ANTONIO EDUARDO TEODORO DA SILVA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010272-8 - JOSE SEVERINO FILHO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010274-1 - LUIZ WILSON BARBOSA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010294-7 - MARIA AMALIA BOARETO SCHULTZ (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010295-9 - NICANOR DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010297-2 - AGUINALDO DIAS GUIMARAES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010298-4 - ILAN RODRIGUES GUIMARÃES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010319-8 - JANE MARIA DE SOUZA (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010358-7 - MANOEL LANCHAS NETO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010359-9 - JOAO BAPTISTA PENICHE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010363-0 - NELSON RODRIGUES AMORIM (ADV. SP135436 - MAURICIO BALTAZAR DE LIMA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010375-7 - PEDRO LISBOA FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010376-9 - ROSA MEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010377-0 - MARIA CORDEIRO DO NASCIMENTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010378-2 - NIVALDO DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010379-4 - SIDNEY FREIXO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010380-0 - JOSE PIMENTA FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010409-9 - SAMUEL FERREIRA SILVA JUNIOR (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010410-5 - MANOEL FRANCISCO JOANA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010416-6 - ANTONIO MARTINS BIDUEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010417-8 - MITSUO IZUMI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010420-8 - ARNALDO AQUINO MELLO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010449-0 - OMEGAR EVANGELISTA DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010456-7 - TATIANY DE ABREU PEREIRA (REPRES.P/) (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010474-9 - NILCE LEAO DA SILVA (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010484-1 - ANA MARIA DA SILVA (ADV. SP066390 - PAULO ESPOSITO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010488-9 - ANTONIO GOMES DE BULHOES (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010491-9 - CARLOS CESAR SANTANA REP P/ LEILA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010496-8 - MARLI DE ARAUJO LIMA REP P/ MARIA (ADV. SP120755 - RENATA SALGADO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010499-3 - ZENAIDE SARAIVA DOS SANTOS - INCAPAZ (REPRES P/) (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010508-0 - WILMA SARACK DE SOUZA (ADV. SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010513-4 - ELIZETE DOS SANTOS CONCEIÇÃO (ADV. SP155333 - APARECIDO AMARAL DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010528-6 - DEBORAH DA SILVA (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010532-8 - JOSE FILGUEIRAS DANTAS (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010536-5 - ATANIL DE SOUZA (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010540-7 - LUCELIA RYLANDE BARBOSA (ADV. SP204950 - KÁTIA HELENA SIMÕES AMARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010542-0 - PEDRO RISSETO (ADV. SP218130 - ORLANDO SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010543-2 - ALEXANDRE TEIXEIRA GOMES (REPRES.P/) (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010545-6 - MARIA ITALIA DURING HEIFFIG (ADV. SP114436 - RENATO LUIZ RODRIGUES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010546-8 - RIVALDO LUIZ DA SILVA (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010547-0 - MARIA DE LOURDES DINIZ ARAUJO (ADV. SP095545 - MARILDA DE FATIMA FERREIRA GADIG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010561-4 - IRINALDO FERREIRA SILVA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010572-9 - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP204950 - KÁTIA HELENA SIMÕES AMARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010584-5 - MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP095545 - MARILDA DE FATIMA FERREIRA GADIG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010585-7 - ANTONIO CELSO BORGES (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010586-9 - ENILDES MARIA MOISEJUS (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010587-0 - MAURO XAVIER (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010588-2 - BENEDITO MARCAL LEMOS DE CASTRO (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010620-5 - ANTONIO MANUEL MARRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010643-6 - NEWTON BARBOSA DA CRUZ (ADV. SP85826 - MARGARETH BECKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010647-3 - JOAO CORDEIRO DE BRITO (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010653-9 - SUELY JORGE DE OLIVEIRA PIMENTEL (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010663-1 - MARIO LAZARO DOS SANTOS (ADV. SP121191 - MOACIR FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010664-3 - EDUARDO COSTA PINHO (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010665-5 - JOSE ALEIXO SOBRINHO (ADV. SP121191 - MOACIR FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010669-2 - MARIA HELENA ALVES PEREIRA (ADV. SP132744 - ARMANDO FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
2006.63.11.010677-1 - ADALBERTO LAMEIRA SILVA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010694-1 - VILMA VIRGINIO VIGNERON CORREA PAULINO (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010697-7 - ISABEL DE HARO GARCIA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010698-9 - VANDA GARCIA DE SANTANA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010699-0 - MARGARETH PERES MANNA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010700-3 - CLAUDIO RUBENS DE ALMEIDA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010701-5 - ABEL APOITA MENDIOLEA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010702-7 - PAULO SERGIO DA SILVA COELHO (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010703-9 - JOAO FEITOSA DOS SANTOS (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010704-0 - ERAQUE BISPO DE OLIVEIRA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010705-2 - JOSE CONRADO DIAS (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010706-4 - ELIAS PEREIRA PITA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010707-6 - SIDNEI WANDER CHAVES DA SILVA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010708-8 - MARIA APARECIDA CORREA DIAS (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010709-0 - JOAO BATISTA NUNES (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010710-6 - VANDERLEI CONDE (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010711-8 - DEUSMAR DOS SANTOS (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010712-0 - BENEDITO COSTA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010713-1 - DOMINGOS JOAO DOS PASSOS (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010714-3 - DAGOBERTO DOS SANTOS (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010715-5 - MARIA ALICE SOARES DIAS (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010716-7 - VALDIR PEREIRA DOMARCO (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010717-9 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010719-2 - ANTONIO GOMES DE SENA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010720-9 - ARNALDO COSTA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010723-4 - EDSON DA SILVA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010724-6 - JOSE DE JESUS FERRAZ (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010725-8 - MANOEL AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010726-0 - MANOEL MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010727-1 - ANTONIO MACHADO VINHADO (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010731-3 - PEDRO PEREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010735-0 - RALPH DE CARVALHO JUNIOR (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010743-0 - KARINA REGINA MARQUES VALENTE (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010767-2 - JOSE INOCENCIO DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010771-4 - NANCY OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010776-3 - DAISY BELMONTE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010789-1 - DILCE DE LIMA MARQUES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010790-8 - REINALDO STARNINI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010791-0 - JOSE DE SOUZA VERAS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010792-1 - NILTON SEGUIN (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010794-5 - IRAILSON DOS SANTOS RIBEIRO (ADV. SP153054 - MARIA DE LOURDES D AVILA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010795-7 - MARIA DE LOURDES VIVONE REZENDE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010796-9 - VERA LUCIA GOMES CAMPOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010797-0 - LUZINETE SANTANA DE SENA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010798-2 - OSCAR FERREIRA DE CAMPOS JUNIOR (ADV. SP169755 - SERGIO RODRIGUES DIEGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010800-7 - MARTA REGINA FELIPE SAMIA (ADV. SP164146 - DEUSA MAURA SANTOS FASSINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010805-6 - ROBERTO CAVACO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010811-1 - JOSE NUNES SOBRINHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010812-3 - VICENTE FERREIRA SOBRINHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010829-9 - JOSE ELIAS DOS SANTOS (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010831-7 - RITA MARIA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010836-6 - HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS (MENOR, REP.P/ (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010837-8 - EDINA DOLORES DOS SANTOS GOMES (ADV. SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010844-5 - WESLEY MOLINA DOS SANTOS (MENOR, REPRES.P/) (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010850-0 - JANAINA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010867-6 - JOAO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010877-9 - JULIA ANTONIA SANTOS DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010878-0 - JOSE ARNALDO OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010879-2 - WILMA FERREIRA TAVARES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010880-9 - GILBERTO RODRIGUES COSTA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.010889-5 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS CEZAR (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010890-1 - ALBERTINA MENDES RIBEIRO PINTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010893-7 - BENEDITO LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010918-8 - HARLEY SILVA ALMEIDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010921-8 - ANTONIO ALDEMAR PINHEIRO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010954-1 - CREUSA VILAR LESSA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010959-0 - AFONSO FERNANDES SOTELO FILHO (ADV. SP121483 - TELMA RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010960-7 - WALDIR PEREIRA LIMA (ADV. SP121483 - TELMA RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010963-2 - JOAO OTAVIO DA SILVA DUTRA REPRES POR E OUTRO (ADV. SP174954 - ADRIANO NERIS DE ARAÚJO) ; JOSIE SABINO DA SILVA(ADV. SP174954-ADRIANO NERIS DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010971-1 - NELSON ALONSO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011002-6 - MANOEL JOSÉ DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011003-8 - ANA MARIA COLAÇO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011004-0 - HILDEBRANDO MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011005-1 - JULIA COSTA DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011053-1 - ELISABETE DOS SANTOS NEGRAO (ADV. SP048886 - DARCIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011054-3 - FATIMA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP048886 - DARCIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011055-5 - JESSICA MIRANDA DOS SANTOS (MENOR, REPRES.P/) (ADV. SP244030 - SHIRLEY DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011056-7 - NEIDE VASQUES PEREIRA (ADV. SP244030 - SHIRLEY DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011094-4 - CLEIDE PERINI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011121-3 - JOSE DE JESUS SANTOS (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011122-5 - ALBANIRA SALES DO NASCIMENTO (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011124-9 - MARIA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011125-0 - LAMUEL LEITE DE ANDRADE (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011126-2 - LUIZ CARLOS LIMA SILVA (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011132-8 - CLAUDINEI PARADA DE ALMEIDA (ADV. SP153852 - MARCELO VALLEJO MARSAIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011146-8 - FRANCISCO ITAMAR DE SOUZA (ADV. SP038405 - ANA MARIA AMARAL DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011147-0 - REINALDO GOES (ADV. SP038405 - ANA MARIA AMARAL DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011190-0 - ESTER AUGUSTO (ADV. SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011194-8 - MARIA EUNICE TEIXEIRA (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011197-3 - CARMEN ALICE DE AZEVEDO RODRIGUEZ (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011198-5 - LUCIA HELENA RODRIGUES (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011201-1 - FRANCISCO MENDES (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011206-0 - ARLETE SOARES DA SILVA VITRAL (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011207-2 - ANTONIO XAVIER DE LIMA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011209-6 - JOSE VIRIATO DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011210-2 - SUELI ROSANGELA NARCISO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011212-6 - ALICE MARIA GAMA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011214-0 - MARIA DIRCE DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011215-1 - SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011219-9 - LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011221-7 - EDESIO MENESES FREIRE (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011224-2 - JOAQUIM LINO FERNANDES (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011227-8 - LUIZ ANTONIO GOMES CHIAO (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011231-0 - MARIA DA GRAÇA TRIGO FERNANDES (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011234-5 - ORLANDO ANCELMO (ADV. SP42501 - ERALDO ALURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011241-2 - EDIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS (ADV. SP084582 - GERALDO SIMOES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011267-9 - DIRCE PEREIRA INTERDONATO (ADV. SP232035 - VALTER GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011270-9 - JOSE CLAUDIO DE SOUZA (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011271-0 - MONICA NUNES FERNANDES (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011272-2 - MILTON OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011286-2 - IRAILSON MARQUES DA SILVA (ADV. SP240997 - AGNES DOS SANTOS PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011287-4 - APARECIDA REINHARDT DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011288-6 - JUREMA SOARES TEIXEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011308-8 - LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011315-5 - DULCE ANTONIO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011316-7 - HILDEBRANDO MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011339-8 - FIORAVANTE DI GIACOMO JUNIOR (ADV. SP127556 - JOAO CARLOS DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011342-8 - MARGARETH LOPES BARTOLOTTI (ADV. SP204950 - KÁTIA HELENA SIMÕES AMARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011343-0 - JOSE JAIME DALLA COSTA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011363-5 - MARIA SUSETE GAMA ANDRADE (ADV. SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011364-7 - FERNANDO FERREIRA (INTERDITADO, REPRES.P/) (ADV. SP169755 - SERGIO RODRIGUES DIEGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011371-4 - EDIVALDO SILVA SANTOS (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011392-1 - JOSE NOLAÇO ALVES (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011394-5 - GESUALDO CORREA DE ARAUJO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011396-9 - ANTONIO FRANCISCO CALZONE (ADV. SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011400-7 - EDSON SILVA DE ALMEIDA (ADV. SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011406-8 - PAULO BEZERRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011430-5 - TABEL TAVARES DE TOLEDO (ADV. SP249501 - LETICIA DE CASSIA P SALVADOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011445-7 - GERALDO GOMES DE LIMA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011446-9 - CARLOS ALBERTO DE BARROS (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011448-2 - CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES GARCIA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011450-0 - ADEVENE NOVAES DOS SANTOS (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011451-2 - ALTINO ROSA DOS SANTOS (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011453-6 - REYNALDO RAMOS (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011455-0 - JOSE CARLOS ARANHA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011457-3 - JOAO AVELINO DOS SANTOS (ADV. SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011460-3 - VAMBERTO SILVERIO DA SILVA (ADV. SP083922 - NAZARIO ZUZA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011461-5 - MILTON DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011463-9 - ABEL FERREIRA DA COSTA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011472-0 - EGIDIO DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011474-3 - ISAURA ISABEL DIAS (ADV. SP249501 - LETICIA DE CASSIA P SALVADOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011479-2 - MARIA CELINA DE SOUZA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011483-4 - JOÃO FERREIRA (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011484-6 - RAYMUNDO CORDEIRO DE FREITAS (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011485-8 - ARIVALDO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011486-0 - ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011491-3 - JOSE MAURICIO MENDES (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011493-7 - NEIVO DE ALENCAR (ADV. SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011495-0 - CARLOS ALBERTO SBRAVATTI (ADV. SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011496-2 - ADEMIR MATEUS JOSE DA CRUZ (ADV. SP42501 - ERALDO ALURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011500-0 - ISABELA SPADANO ALBUQUERQUE (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011516-4 - RAUL FORTUNATO (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011536-0 - LUZIA BEZERR DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011541-3 - MARIA DE MATOS DE SOUZA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011542-5 - JOSE CARLOS MOURA REGADAS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011547-4 - ISAURA AIRES LOPES BOTELHO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011552-8 - JULIA MARIA DE MAGALHAES (ADV. SP083922 - NAZARIO ZUZA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011554-1 - JOSE FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011559-0 - MARIA ISABEL DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011567-0 - AMELIA DA SILVA SAIBRO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011570-0 - JOSE RAIMUNDO MENDES COSTA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011571-1 - DOMINGOS GONÇALVES FILHO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011574-7 - MARIA DA GLORIA RIO DA VEIGA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011577-2 - WANDIR AGUINALDO FERMINO (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011578-4 - GEORGINA CORREA ANTUNES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011580-2 - MARIO NEWTON GALIAZZI VASQUES (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011582-6 - ANTONIO CARLOS LUZIO (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011585-1 - CICERO PAULINO DE FRANCA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011589-9 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011596-6 - MARIA APARECIDA ALVES ALFREDO (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011598-0 - MARIA MENDES RIBEIRO (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011620-0 - MARIO NEWTON GALIAZZI VASQUES (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011622-3 - REINALDO PEREIRA NOGUEIRA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011635-1 - ANILSA APARECIDA BEZERRA DA SILVA E SILVA (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011639-9 - JOSE ROBERTO LOPES (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011643-0 - ALCIDES VIEIRA VENTURA (ADV. SP197220 - FABIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011645-4 - DARCY RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP174243 - PRISCILA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011656-9 - ODAIR TEIXEIRA SAMPAIO (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011657-0 - IRINEU RUIZ DOS SANTOS (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011659-4 - LUIZ CARLOS FARJANI (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011660-0 - MARIO MARQUES VEIGA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011667-3 - JOSE MAURICIO DOS SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011670-3 - JOÃO DOS PASSOS DE JESUS (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011671-5 - MARCOS RODRIGUES NALIN (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011674-0 - BENEDITO MARCOS DE OLIVEIRA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011675-2 - LUIZ AGUSTAVARO BARBOSA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011688-0 - CICERO DIAS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011693-4 - YOLANDA DA SILVA SOARES (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011701-0 - MARLIO DE OLIVEIRA BORGES (ADV. SP93821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011705-7 - PAULO ALVES MIRA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011712-4 - JOÃO GAMO (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011713-6 - FRANCISCO MESSIAS FILHO (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011726-4 - DALVA FERREIRA DE ANDRADE (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011733-1 - MILTON PONTES RIBEIRO (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011734-3 - CARLOS ALBERTO SARTORI (ADV. SP027683 - MARILIA MUSSI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011739-2 - ANIZIO DA COSTA REIS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011741-0 - HELAINE CRISTINA DA MATA NEVES (ADV. SP143327 - WALDEMAR SOUZA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011743-4 - SUELI GANDARA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011745-8 - IVETE MONTEIRO BERNARDO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011747-1 - CIPRIANO GOMES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011750-1 - DILMA AUGUSTO LEAL (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011752-5 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011764-1 - GILBERTO MONTEIRO FERREIRA (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011772-0 - ORLANDO HERALDO (ADV. SP18528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011778-1 - ISRAEL FRANCISCO DE CARVALHO (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011787-2 - NELSON MACCENA DA COSTA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011797-5 - JOSE CICERO DOS SANTOS (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011799-9 - JOSE CELESTIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011801-3 - BRAZ PEREIRA DE SIQUEIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011802-5 - GERALDA SCARABELLI VICENTE (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011803-7 - JOSE DE JESUS SANTOS (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011804-9 - JOSE DANTAS GONÇALVES (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011805-0 - JOSE MARTINIANO DA SILVA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011806-2 - JOSE PAULO DOS SANTOS (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011807-4 - JOSE REINALDO SILVA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011808-6 - JOSEFA DOS SANTOS ROCHA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011809-8 - JOSEFA DA CRUZ (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011820-7 - MARIA DE LOURDES SANTOS DE SOUZA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011821-9 - MARIA DO SOCORRO CAMARA LIMA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011826-8 - MARCIAL COSME (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011828-1 - NEUSA DE JESUS NUNES (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011829-3 - ADAIL MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP088439 - YVETTE APPARECIDA BAURICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011830-0 - MARLI JOSE DA SILVA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011832-3 - ALFREDO GOMES DA COSTA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011834-7 - NADIR DE OLIVEIRA FAGUNDES (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011835-9 - NIVALDO FIRMINO (ADV. SP232035 - VALTER GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011836-0 - JOAO FERNANDES DA SILVA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011838-4 - JORGE HENRIQUE SOUSA RIBEIRO (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011840-2 - THADEU ALVERNE TACUNDO LEITE (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011842-6 - SILVIO FELIX DE OLIVEIRA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011843-8 - OLINDA COHEN WAISMAN (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011844-0 - MARIA JOSE DE SOUSA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011845-1 - SERAFIM RUBENS COSTA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011846-3 - JOSE ANDRADE DA CRUZ (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011847-5 - RAIMUNDO NONATO ALVES DE ARAÚJO (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011848-7 - JANUARIO NELSON SANTANA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011849-9 - CARMELO MARINS TEIXEIRA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011850-5 - PAULO CESAR ROBES (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011851-7 - JOSE FERNANDO MUNIZ PIRES (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011857-8 - DOMINGOS JOSE DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011859-1 - MARIA APARECIDA VIEIRA CAROLINO MADUREIRA (ADV. SP232035 - VALTER GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011860-8 - IVONE DE CARVALHO MORENO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011862-1 - OSVALDO GONÇALVES (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011863-3 - AKIKO SHIMABUKURO (ADV. SP164182 - GUILHERME HENRIQUE NEVES KRUPENSKY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011864-5 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011866-9 - JOÃO BAPTISTA ALARCÃO E SOUZA (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011867-0 - ANTONIO AUGUSTO PIRES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011870-0 - MARIA DAS GRAÇAS LIMA SANTOS (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011874-8 - MARIA DAS DORES BEZERRA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011877-3 - MARIA DAS DORES DOS SANTOS (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011880-3 - SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011881-5 - MARIA DE FATIMA ALVES DE ANDRADE (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011888-8 - ADENILZA DE OLIVEIRA (ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011890-6 - MARIA NATALIA MARQUES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011894-3 - AGRIPINO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011899-2 - LADIMIR BLANCO ESTEVES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011903-0 - JOAO OSCALINO BRAZ (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011904-2 - JOSE ROBERTO DE ABREU (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011905-4 - JAMILE ABUD PERINA (ADV. SP232035 - VALTER GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011907-8 - JOSE TORRECILLA (ADV. SP095004 - MOACYR FRANCISCO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011908-0 - JOAO DOS SANTOS (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011909-1 - ISRAEL CUSTODIO DE OLIVEIRA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011910-8 - ALICE MARIA LOPES REPRES. POR MARIA BERNADETE FERREIR (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011911-0 - HILARIO BARBOSA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011912-1 - LUIZ ALBERTO FERREIRA LIMA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011914-5 - JOSE FELIX DOS SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011916-9 - EDVALDO CIRIACO DOS SANTOS (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011918-2 - AMERICO DE ALMEIDA FERREIRA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011923-6 - MANOEL AUGUSTO MONTEIRO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011925-0 - AGOSTINHO VIEIRA DE SOUZA ANDRADE (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011936-4 - CARLOS ARMANDO PAIVA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011940-6 - SEBASTIAO MENEZES DA SILVA (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011942-0 - JOSE GUIDO DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011944-3 - NESTOR DOS SANTOS FILHO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011947-9 - IRAILDES SANTOS (ADV. SP091133 - MARISA DE ABREU TABOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011948-0 - GILBERTO MARTINS FALBO (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011950-9 - FRANCISCO JOAO FILHO (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011951-0 - FABIO SIMONETTO DIAS (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011952-2 - NIVALDO BATISTA DA SILVA (ADV. SP091133 - MARISA DE ABREU TABOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011953-4 - EDSON DIAS NOVAES (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011954-6 - ANA MARIA COLAÇO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011955-8 - MARIA JOSE TRINDADE (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011956-0 - JURANDI ALVES CAMPOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011957-1 - DEUSDEDIT DA SILVA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011962-5 - ANTONIO FRANCISCO DE NASCIMENTO (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011964-9 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011968-6 - JOÃO PROCOPIO DE SOUSA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011969-8 - CARLOS AUGUSTO GUIMARAES GONÇALVES (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011971-6 - ANTONIO CARLOS RONFINI (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011972-8 - ANA LUCIA LIMA DE OLIVEIRA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011973-0 - AMANCIO ALVES (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011974-1 - AIRTON PAULO DOS SANTOS (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011975-3 - JORGE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011976-5 - JOSE AVELINO PINTO (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011977-7 - VALDEMAR BELARMINO DE SOUZA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011978-9 - ANTONIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011980-7 - ANTONIO BENTO TRINDADE (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011981-9 - MARIA DA PUREZA DE JESUS VARELA (ADV. SP220616 - CARLOS EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.011983-2 - MARINA NASCIMENTO RODRIGUES (ADV. SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011985-6 - HERMAN IVASHKIEVICH (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011988-1 - ALFREDO RUPINHO FONSECA ALVES (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011990-0 - DURVAL RODRIGUES (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011991-1 - LUIZ CARLOS PORTO GOIS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011994-7 - GERONIMO GRASSI (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011996-0 - JOSE BARBOSA SOARES (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.011999-6 - GILENO FRANCISCO DE FARIAS (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012001-9 - ROBERTO SILVA MACHADO (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012003-2 - LINA MARIA DAMACENO MENDES (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012007-0 - ULYSSES MARIA SAMENHO (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012010-0 - ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012011-1 - JURACI RODRIGUES TEIXEIRA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012014-7 - VALDEMAR DOS SANTOS (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012018-4 - VIVALDO SOARES SILVA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012025-1 - DILERMANDO GERMANO DE ABREU (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012027-5 - APARECIDA DE FATIMA DA CRUZ (ADV. SP120315 - MARCELUS AUGUSTUS CABRAL DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012029-9 - WALTER GONÇALVES (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012040-8 - SEBASTIAO LOPES (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012044-5 - ANTONIO GREGORIO DE FREITAS FILHO (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012048-2 - CONSTANTINO DAUD (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012053-6 - VALDIMAR JORGE DE CARVALHO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012060-3 - JOAO RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012071-8 - ZAQUEU DE OLIVEIRA (ADV. SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012081-0 - JOSE HENRIQUE SIMÕES FILHO (ADV. SP139048 - LUIZ GONZAGA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012082-2 - EDUARDO RIBEIRO (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012083-4 - ALOISIO DA SILVA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012091-3 - ELCIO SALVADOR ALVES DA CRUZ (ADV. SP183955 - SANDRA REGINA DE ALMEIDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012093-7 - GABRIEL CHEHEBAR (ADV. SP161681 - ANA CARLA VALÊNCIO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012095-0 - JOSE VENANCIO IRMAO REP/POR ANTONIO VENANCIO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012100-0 - MATILDE DE ALMEIDA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012103-6 - MANOEL DA CONCEIÇÃO NERIS (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012104-8 - ANTENOR GONÇALVES DE LIMA FILHO (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012117-6 - VALTER LINHARES (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012119-0 - NIVALDO FARIAS (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012130-9 - JAIME DE AVILA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012131-0 - PAULO ADOLFO PIMENTEL (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012137-1 - JOSE RENATO FREITAS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012139-5 - TERESINHA CORREA VOOGT (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012141-3 - HOMERO DE SOUZA CHAGAS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012146-2 - ARNALDO GONÇALVES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012153-0 - MANOEL SOARES CAVALHEIRO FILHO (ADV. SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012156-5 - JOSÉ BRAZ APOLINÁRIO (ADV. SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012161-9 - AGENOR GALICIO SILVEIRA (ADV. SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012162-0 - LUIZ CARLOS MELES (ADV. SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012164-4 - MARGARIDA LEANDRO DOS SANTOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012172-3 - NILTON CHAGAS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012174-7 - ZILDA APARECIDA FERNANDES DOS ANJOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012177-2 - OSVALDO MARTINELLI (ADV. SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012179-6 - GUILHERME DA SILVA CHIARELLI (MENOR, REPRES.P/) (ADV. SP127334 - RIVA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012180-2 - ARNALDO LUCAS SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012185-1 - DINA BORGES DOS SANTOS (ADV. SP176996 - VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012189-9 - ANGELO PERES SALLES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
2006.63.11.012191-7 - LUIZ RODRIGUES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012206-5 - NEIDE FARIAS (ADV. SP230551 - OSMAR SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012213-2 - JOAO BISPO DOS SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012220-0 - FRANCISCO FERNANDES MURADAS RODRIGUES (ADV. SP213058 - SIDNEI LOURENÇO SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012224-7 - LUIZ BRONER (ADV. SP140835 - RINALVA RODRIGUES DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012229-6 - GERALDO DOS SANTOS (ADV. SP088439 - YVETTE APPARECIDA BAURICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012265-0 - ANTONIO GONÇALO ALVES (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012290-9 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SOARES (ADV. SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012295-8 - HELENO ALVES SILVEIRA (ADV. SP194380 - DANIEL FERNANDES MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012297-1 - VALDERLI LEONARDO SAMPAIO DE ALMEIDA (ADV. SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012299-5 - JOAO PIERRE (ADV. SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012311-2 - ADILSON GUILHERMEL (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012315-0 - NEUSA MARIA DE MATOS OLIVEIRA (ADV. SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012321-5 - JOSE DAVI PINTO (ADV. SP240997 - AGNES DOS SANTOS PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012395-1 - RITA DE CASSIA HURTADO SIMOES (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012400-1 - LUCIANO DOS ANJOS ARAUJO RAMOS (ADV. SP251979 - RITA DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012411-6 - JOSE SANTIAGO FILHO (ADV. SP249501 - LETICIA DE CASSIA P SALVADOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012443-8 - MARIA SOUZA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012444-0 - VERA DA SILVA FERNANDES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012466-9 - FLAVIA BROTTLO LOURENÇO (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.012470-0 - EDUARDO VERDEAL DIAZ (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 0513/2007

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte decisão:

"Vistos, etc.

Chamo o feito à conclusão.

Considerando o mais recente entendimento do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, entendo por alterar o meu entendimento acerca dos critérios a serem levados em consideração para fixação do valor da causa e correspondente fixação da competência do Juizado Especial Federal.

Desta feita, pelas razões que passo a explanar, adoto a partir da presente data (26/11/2007), o posicionamento que vislumbro ser majoritário, no sentido de que para fixação do valor atribuído à causa devem ser somadas não somente as prestações vincendas (doze prestações), mas também as vencidas, observando-se a prescrição quinquenal (60

prestações). Sendo assim, acaso a somatória ultrapassar os 60 (sessenta) salários mínimos, incompetente será o Juizado Especial Federal para o processamento e julgamento da demanda.

Contudo, ainda que seja possível ao magistrado alterar o seu entendimento jurídico à luz dos diversos julgados, é certo que o jurisdicionado não pode ser responsabilizado e penalizado pela polêmica acerca de questões de competência, sob pena de vulnerar não somente o princípio da segurança jurídica mas sobremaneira prejudicar o direito de pessoas hipossuficientes, idosas e enfermas.

Posto isso, decido por adotar o entendimento que passo a declinar abaixo apenas em processos distribuídos a partir da presente data - 26 de novembro de 2007 - respeitando-se as causas já propostas perante este Juizado, quando o entendimento adotado era o de somar apenas as 12 (doze) prestações vincendas para fins de fixação de competência. Nesse diapasão, cabe asseverar que impõe-se a aparente adoção de dois entendimentos distintos, de sorte a não causar instabilidade jurídica aos jurisdicionados e seus causídicos, eis que estes, em meu entender, ajuizaram as suas demandas perante este Juizado à luz dos reiterados entendimentos desta magistrada, posicionamento este anteriormente lançado em diversos feitos.

Frisa-se que a questão da duplicidade de posicionamentos afigura-se apenas e tão-somente "aparente". Considerando que a competência é fixada no momento da propositura da ação, consoante dispõe textualmente o Código de Processo Civil, nada mais justo e escorreito que o magistrado passe a adotar o novo posicionamento considerando apenas a data do ajuizamento da demanda, hipótese em que se enquadra o entendimento desta magistrada.

Feitos estes esclarecimentos preliminares, passo a declinar o meu novo entendimento acerca do valor que deverá ser levado em consideração para efeito de atribuição do valor da causa e conseqüente fixação da (in)competência do Juizado Especial Federal.

Vejamos.

Dispõem os artigos 1º e 3º, caput, ambos da Lei 10.259/01:

"Art. 1o São instituídos os Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Justiça Federal, aos quais se aplica, no que não conflitar com esta Lei, o disposto na Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995".

"Art. 3o Compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças."

Da conjugação destes dispositivos legais, verifica-se que a competência do Juizado Federal encontra-se delimitada pelo valor da causa. Esta é a alçada do Juizado Especial Federal.

O valor da causa é determinado pelo valor das parcelas vencidas mais 12 parcelas vincendas a partir do ajuizamento, nos termos do artigo 3º, § 2º da Lei 10.259/01 c/c o artigo 260 do Código de Processo Civil. Nesse sentido anota Theotonio Negrão em nota ao artigo 260 do C.P.C.: "O valor da causa quando se litiga sobre prestações vencidas e vincendas, é o daquelas, mais o de 12 vincendas."

É certo que muitos Juízes (inclusive esta magistrada, em posicionamento anterior) entendem que a aplicação do artigo 260 do Código de Processo Civil levaria à inutilidade do artigo 3º, § 2º, da Lei 10.259/2001.

No entanto, esse posicionamento não pode prevalecer, conforme primoroso entendimento já adotado pelo MM. Juiz Clécio Braschi. Primeiro, porque a interpretação literal dessa norma não autoriza a conclusão de que as prestações vencidas não devem ser consideradas para efeito de determinação do valor da causa no Juizado. Se esse fosse o objetivo da norma do § 2º do artigo 3º da Lei 10.259/2001, então teria sido redigida nos seguintes termos: "Quando a pretensão versar sobre obrigações vencidas e vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de doze parcelas vincendas não poderá exceder o valor referido no art. 3o, caput".

Mas não cabe ao juiz inserir expressões na norma se não o fez a lei. A função do juiz não é criar nova norma jurídica contra o texto expresso da lei, e sim interpretá-la, sob pena de usurpar a competência legislativa e de violar o princípio constitucional da separação das funções estatais, inserto no artigo 2º da Constituição Federal.

Daí por que o critério do § 2º do artigo 3º da Lei 10.259/2001 incide apenas se a pretensão versar somente sobre prestações vincendas.

O segundo motivo que levou esta magistrada a reconsiderar o seu entendimento anteriormente manifestado é o de que em nosso sistema processual civil o princípio geral que determina o valor da causa é o valor da vantagem patrimonial objetivada na demanda. O valor da causa deve corresponder exatamente ao seu conteúdo econômico imediato (Código de Processo Civil, artigo 258).

"No caso do Juizado Especial Federal, como visto acima, não é opcional e sim obrigatória, cogente, sua competência, em razão do valor da causa, conforme estabelece expressamente o § 3º do artigo 3º da Lei 10.259/2001: "§ 3o No foro onde estiver instalada Vara do Juizado Especial, a sua competência é absoluta."

A competência absoluta é estabelecida em razão do interesse público na distribuição do serviço entre as Varas e os

Juizados. Como norma cogente, de ordem pública, trata de matéria indisponível à vontade das partes.

Vale dizer, é irrelevante a vontade das partes para a fixação da competência do Juizado Especial Federal. O critério de determinação da competência deste deve ser estabelecido segundo parâmetros objetivos, imodificáveis pela vontade das partes.

Caso se adotasse o entendimento de que as prestações vencidas não se compreendem no valor da causa, para fixação da competência do Juizado Especial Federal, estar-se-ia atribuindo à parte, segundo seu exclusivo arbítrio, o poder de determinar a competência para o julgamento da lide. Essa opção não pode ser permitida, por ser exclusivamente potestativa e porque a competência absoluta, como visto, é cogente e imodificável pela vontade das partes.

Veja o seguinte exemplo. O segurado que teve indeferido em 10.01.1999 pelo Instituto Nacional de Seguro Social requerimento de concessão de aposentadoria por tempo de serviço, pretendendo ajuizar em 10.01.2004 demanda em face dessa autarquia, para obter a condenação dela na obrigação de fazer a concessão do benefício e na obrigação de pagar as prestações vencidas desde a data de entrada do requerimento (10.01.1999), se ajuizar a demanda para distribuição a uma das Varas Previdenciárias, deverá atribuir à causa valor correspondente às prestações vencidas desde 10.01.1999 mais doze prestações vincendas, porque incide a norma do artigo 260 do Código de Processo Civil. Tal soma, se resultar, em valor superior a 60 salários mínimos, considerado o valor deste à época do ajuizamento, fixará a competência absoluta das Varas Previdenciárias e a incompetência absoluta do Juizado Especial Federal.

Aplicado o entendimento de não se compreenderem as prestações vencidas no valor da causa no âmbito do Juizado Especial Federal, o mesmo segurado poderá ajuizar, na mesma data, demanda no Juizado Especial Federal, atribuindo à causa valor equivalente a doze prestações vincendas. Se a soma destas não superar 60 salários mínimos, será absoluta a competência do Juizado Especial Federal.

A competência do Juizado Especial Federal, que é absoluta, será determinada segundo a exclusiva vontade do autor. A interpretação que exclui as prestações vencidas do valor da causa no Juizado Especial Federal conduz ao absurdo de levar à existência de dois órgãos jurisdicionais com competência absoluta, que é inadmissível, dependendo a fixação de uma delas segundo a escolha do autor, por meio da manobra de somar ou não ao valor da causa as prestações vencidas. Esse sistema deve ser interpretado com um todo harmônico. Não se pode adotar interpretações que conduzam ao caos e à falta de lógica no sistema jurídico.

Assim como o valor da causa no Juizado Especial compreende as prestações vencidas e vincendas, limitado ao teto de 60 salários mínimos, também não cabe a prolação de sentença condenatória, no âmbito do Juizado, que ultrapasse o limite de 60 salários mínimos, no valor vigente no momento da propositura.

O fato de a Lei 10.259/2001 haver disciplinado o conceito de obrigação de pequeno valor, criado no § 3.º do artigo 100 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional 30/2000, não significa ter permitido a prolação de sentença condenatória de obrigação de pagar em valor superior a 60 (sessenta) salários mínimos, no âmbito do Juizado Especial da Justiça Federal.

A "regulamentação" do artigo 100, § 3.º, da Constituição Federal, na própria Lei 10.259/2001, foi infeliz e gerou dúvida sobre poder ou não a sentença condenatória no Juizado Especial Cível da Justiça Federal ultrapassar 60 (sessenta) salários mínimos e serem ou não aplicáveis as normas dos artigos 3.º, § 2.º, e 39, da Lei 9.099/95.

É certo que a expedição de precatório não é vedada expressamente no âmbito do Juizado Especial Cível da Justiça Federal. Tal expedição, contudo, deve limitar-se exclusivamente à situação em que, entre a data da sentença e a do efetivo cumprimento da obrigação de pagar, tendo havido recurso do réu contra a sentença, o tempo transcorrido tenha gerado a desvalorização monetária do crédito, implicando necessidade de sua atualização monetária, a qual poderá levar o valor da execução a ultrapassar o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, ou, ainda, à situação em que, até o julgamento do recurso e o cumprimento da obrigação de fazer, as prestações vencidas após a sentença levam a que o teto seja excedido.

A lei criou um sistema harmônico, em que o valor da causa, consideradas as prestações vencidas e vincendas, não pode ultrapassar o limite de 60 salários mínimos, assim como o valor da condenação (salvo as já apontadas exceções de correção monetária e prestações vencidas após a sentença), no âmbito do Juizado Especial Federal, para pagamento da obrigação por meio de ofício requisitório de pequeno valor.

No âmbito das Varas Previdenciárias, o valor da causa deve ser superior a 60 salários mínimos. O valor da condenação pode superar 60 salários mínimos, a ser pago por meio de precatório.

Nesse sentido, os seguintes julgados, assim ementados:

"PROCESSUAL CIVIL - COMPETÊNCIA - JUÍZO COMUM FEDERAL - JUÍZO ESPECIAL FEDERAL - VALOR DA CAUSA - PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS - ART. 260 DO CPC - LITISCONSÓRCIO ATIVO VOLUNTÁRIO - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS POR AUTOR - FEITO PROCESSADO NO JUIZADO

ESPECIAL FEDERAL - CÁLCULO FEITO PELO MAGISTRADO A QUO.

I - A competência dos Juizados Especiais Federais é absoluta e definida, na forma dos arts. 3º e parágrafos e 6º e incisos da Lei n.º 10.259/2001, em face do exame de alguns requisitos, a saber: o valor da causa (não atribuído pelo autor, mas o real); a matéria sobre que versa a demanda; a via processual adotada e a natureza jurídica das partes envolvidas.

II - A norma da Lei dos Juizados Especiais Federais nada dispõe, para fins de definição de competência, sobre o valor da causa quando há parcelas vencidas ou vencidas e vincendas. Dispõe, apenas, quando a demanda versar sobre parcelas vincendas, na forma do § 2º do art. 3º da Lei n.º 10.259/2001.

III - Devem ser aplicadas, subsidiariamente, as normas da Seção II do capítulo VI do CPC, em especial, o art. 260, que dispõe sobre o valor da causa quando o pedido versar sobre parcelas vencidas e vincendas, haja vista a falta de disposição legal na Lei n.º 10.259/01.

IV - O valor da causa, na espécie, para fins de definição de competência, deve ser a soma das parcelas vencidas com doze vincendas de cada um dos litisconsortes ativos voluntários. Se o valor referente a cada um deles for inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, a competência para processar e julgar a causa é do Juizado Especial Federal Cível (cf. TRF-1ª Região - CC 2003.01.00.006640-6, Rel. Des. Fed. Tourinho Neto, DJU de 28/04/2003). Só depois de feito tal cálculo pelo Magistrado a quo, poderá este declinar da competência em favor do Juizado Especial Federal.

V - Agravo parcialmente provido, para determinar o cálculo do valor da causa conforme os parâmetros ora delineados, intimando-se a parte agravante para emendar a petição inicial e complementar as custas, se for o caso, sob pena de o feito ser redistribuído a um dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro" (Origem: TRIBUNAL - SEGUNDA REGIÃO Classe: AGV - AGRAVO - 113831 Processo: 200302010056679 UF: RJ Órgão Julgador: QUARTA TURMA Data da decisão: 03/09/2003 Documento: TRF200104372 Fonte DJU DATA:19/09/2003 PÁGINA: 530 Relator (a) JUIZ BENEDITO GONCALVES Decisão Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator).

"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL E JUSTIÇA FEDERAL.

I - O artigo 3º da Lei n.º 10.259/2001, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal prevê expressamente a competência absoluta do Juizado Especial Federal, para processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos.

II - A competência dos Juizados Especiais Cíveis Federais é absoluta e fixada em função do valor da causa que deverá corresponder à pretensão econômica, objeto do pedido, abrangendo, inclusive, parcelas vencidas e vincendas.

III - Cabe ao juiz, de ofício, determinar que a parte proceda à sua retificação, quando verificar que não atende aos preceitos legais. Não atendendo o autor a tal solicitação, o MM. Juiz deve proceder conforme o caso concreto.

IV - Além disso, a complexidade do feito que demanda, inclusive, provas periciais e o número elevado de autores, excluem inteiramente a competência do Juizado Especial.

V - Conflito procedente. Remessa dos autos à Justiça Federal para prosseguimento do feito" (TRIBUNAL - SEGUNDA REGIÃO Classe: CC - CONFLITO DE COMPETENCIA - 5889 Processo: 200202010496602 UF: RJ Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA Data da decisão: 11/06/2003 Documento: TRF200102236 Fonte DJU DATA:19/08/2003 PÁGINA: 84 Relator(a) JUIZ CHALU BARBOSA Decisão A Turma, por unanimidade, julgou procedente o conflito, declarando competente o MM. Juiz Suscitado, nos termos do voto do Relator).\

"PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUIZADO ESPECIAL. JUÍZO FEDERAL. COMPETÊNCIA. FATOR DETERMINANTE. INTEGRALIDADE DO PEDIDO.

1. Se o pedido abranger prestações vencidas e vincendas deve a soma destas ser considerada; se postular somente prestações vencidas a sua soma é o limite e, em sendo apenas vincendas a soma de doze.

2. A norma da Lei dos Juizados Especiais Federais nada dispõe sobre o valor da causa quando há parcelas vencidas ou vencidas e vincendas. Dispõe apenas quando a prestação versar somente parcelas vincendas. Assim, devem ser aplicadas as normas da Seção II do capítulo VI do CPC que dispõe sobre o valor da causa quando os pedidos versarem sobre só parcelas vencidas ou vencidas e vincendas. Aplica-se o § 2º do art. 3º da Lei dos Juizados Especiais Federais quando a prestação versar somente sobre obrigações vincendas. Observado que, a disposição da nova lei está em consonância com o disposto no art. 260 do CPC.

3. O pedido formulado pela parte deve ser considerado em sua integralidade para mensuração do valor, que por conseguinte, é o fator determinante para fixação da competência" (TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO Classe: AG - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 121203 Processo: 200204010530330 UF: RS Órgão Julgador: SEXTA TURMA Data da decisão: 01/04/2003 Documento: TRF400087914 Fonte DJU DATA:11/06/2003 PÁGINA: 739 DJU DATA:11/06/2003 Relator(a)

JUIZ TADAAQUI HIROSE Decisão A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR).

"PROCESSO CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. COMPETÊNCIA. LEI Nº 10.259/01, ART. 3º, CAPUT. REGRA GERAL. VALOR DA CAUSA ATÉ SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS.

1. O valor da causa no Juizado Especial Federal é de 60 salários mínimos - vinculação constitucional por delimitar ritos, e não como meio de indexação obrigacional -, na forma do art. 3º da Lei nº 10.259/01.
2. Permanecem válidos os critérios legais do art. 260 CPC na definição do montante econômico deduzido em lide, pelo que, havendo cumulação com parcelas vincendas, estas são acrescidas às vencidas em até uma anualidade.
3. O simples ingresso da ação no Juizado Especial não implica em presunção tácita de renúncia à verba alimentar de benefícios pretéritos.
4. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo Suscitante" (TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO Classe: CC - CONFLITO DE COMPETENCIA - 2458 Processo: 200204010381827 UF: SC Órgão Julgador: TERCEIRA SEÇÃO Data da decisão: 11/12/2002 Documento: TRF400086627 Fonte DJU DATA:19/02/2003 PÁGINA: 479 DJU DATA:19/02/2003 Relator(a) JUIZ NÉFI CORDEIRO Decisão 'A TERCEIRA SEÇÃO, POR UNANIMIDADE, CONHECEU DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO COMPETENTE O MM. JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DE BLUMENAU/SC, O SUSCITANTE')."

Nesse mesmo sentido inclina-se a jurisprudência do E. TRF da Terceira Região e do C. STJ, in verbis:

"Acórdão Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Classe: CC - CONFLITO DE COMPETENCIA - 46732

Processo: 200401454372 UF: MS Órgão Julgador: TERCEIRA SEÇÃO

Data da decisão: 23/02/2005 Documento: STJ000595626

Fonte DJ DATA:14/03/2005 PÁGINA:191

Relator(a) JOSÉ ARNALDO DA FONSECA

Decisão Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça: A Seção, por unanimidade, conheceu do conflito e declarou competente o Suscitante, Juízo Federal da 2ª Vara de Campo Grande - SJ/MS, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Votaram com o Relator os Srs. Ministros Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Paulo Gallotti, Laurita Vaz, Paulo Medina, Hélio Quaglia Barbosa, Arnaldo Esteves Lima e Nilson Naves.

Ementa CONFLITO DE COMPETÊNCIA. TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL E JUÍZO FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO. LEI 10259/01. PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS - SOMATÓRIO. VALOR DE ALÇADA.

Do exame conjugado da Lei 10259/01 com o art. 260 do CPC, havendo parcelas vincendas, tal valor deve ser somado às vencidas para os fins da respectiva alçada. Conflito conhecido declarando-se a competência da Justiça Federal.Data Publicação 14/03/2005"

"Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AG - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 239635

Processo: 200503000563956 UF: SP Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA

Data da decisão: 14/02/2006 Documento: TRF300105224

Fonte DJU DATA:29/08/2006 PÁGINA: 334 Relator(a) JUIZ LUIZ STEFANINI

Decisão A turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, sendo que a Des. Fed. VESNA KOLMAR e o Juiz Fed Convocado LUCIANO GODOY acompanharam o Relator no reconhecimento da competência do Juizado Especial Federal, pela conclusão.

Farão declaração de voto a Des. Fed. VESNA KOLMAR e o Juiz Fed LUCIANO GODOY. Lavrará o acórdão o Relator.

Ementa PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPETÊNCIA. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. AÇÃO REVISIONAL. VALOR DA CAUSA. DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

1. A Lei n.º1.060/50 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados dispondo que a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família - artigo 4º. A inexistência de prova apta a afastar a mencionada presunção, autoriza a concessão da benesse.
2. O valor da causa, no Juizado Especial Federal, é calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação.

3. Para fins de competência do Juizado Especial, a soma de doze parcelas vincendas com a quantia vencida não poderá exceder sessenta salários mínimos, consoante dispõe o §2º, do artigo 3º, da Lei n.º 10.259/2001.

4. Dado parcial provimento ao agravo de instrumento.

Data Publicação 29/08/2006".

"Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: CC - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - 9586

Processo: 200603000765600 UF: SP Órgão Julgador: PRIMEIRA SEÇÃO

Data da decisão: 18/04/2007 Documento: TRF300118019

Fonte DJU DATA:29/05/2007 PÁGINA: 534 Relator(a) JUIZ COTRIM GUIMARÃES

Decisão Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Seção do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, em julgar procedente o conflito negativo de competência, na conformidade da Ata de Julgamento e nos termos do voto do Desembargador Federal Relator.

Ementa PROCESSO CIVIL - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - JUÍZO FEDERAL - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - VALOR DA CAUSA - REVISÃO GERAL DO NEGÓCIO JURÍDICO - PROCEDÊNCIA DO CONFLITO.

1. Reconheço a competência deste E. Tribunal para julgar o presente conflito de competência, nos termos do entendimento majoritário desta 1ª Seção.

2. O pretensão deduzida na ação em consideração não se limita à revisão das parcelas vincendas referentes ao contrato de mútuo habitacional, o que levaria à aplicação isolada do disposto no artigo art. 3º, §3º, da Lei 10.259/2001, para a solução da contenda.

3. Pretensão da parte autora é bem mais ampla do que a revisão de prestações vincendas, abarcando também a revisão das parcelas vencidas, bem como a repetição de indébito e compensação de valores.

4. À vista desta circunstância, torna-se inaplicável ao caso o disposto no artigo 3º, §3º, da Lei 10.259/2001, cujo comando é limitado às hipóteses em que os limites objetivos da lide cingem-se às parcelas vincendas.

5. Conflito de competência julgado procedente.

Data Publicação 29/05/2007".

Assim, diante do entendimento acima exposto, mister que o valor da causa observe o disposto no artigo 3º, § 2º da Lei 10.259/01 c/c o artigo 260 do Código de Processo Civil.

Intimem-se, dando-se ciência às partes do novo entendimento adotado por esta magistrada."

2006.63.11.000559-0 - CARLOS ANTONIO DANIEL (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.000712-4 - JOSÉ ALVES RIBEIRO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.001037-8 - FRANCISCO LOPES MARIN (ADV. SP009668 - FRANCISCO LOPES MARIN) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.001370-7 - AMERICO ANTONIO ROCHA MOREIRA (ADV. SP153837 - DANIELA DIAS FREITAS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.001376-8 - GILBERTO FREIRE DA COSTA E OUTRO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) ; CYRO JOSE DE BRITO(ADV. SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.001759-2 - ANA MARIA OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP040285 - CARLOS ALBERTO SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.001828-6 - GERALDO ADRIANO FERREIRA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.001829-8 - OZORIO DA CONCEIÇÃO (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.001830-4 - OSWALDO BASTOS DA SILVA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.001831-6 - MIGUEL ARCANJO (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.002001-3 - BEATRIZ GONÇALVES VARGAS (ADV. SP040285 - CARLOS ALBERTO SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.002121-2 - WALTER BYRON ROCA DOS SANTOS (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.002697-0 - VANDERVAL DE OLIVEIRA SANTANA (ADV. SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.002700-7 - MARIA BRASILINA DE OLIVEIRA MORAIS (ADV. SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.002831-0 - FRANCISCO MARTINS (ADV. SP221586 - CLAUDIA TIMOTEO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.003124-2 - RAFAEL CAVALHEIRO FERREIRA (ADV. SP197701 - FABIANO CHINEN) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.003182-5 - OSVALDO IRINEU DOS SANTOS (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.003319-6 - JOSE VIANA DE ABREU (ADV. SP098017 - VALDIR PIZARRO FONTES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.003430-9 - JOSE HONORIO DE GOUVEIA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.003431-0 - BEDONIAS DO CARMO VENTURA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.003432-2 - JOSE ROBERTO PAIXAO NETO (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.003433-4 - JOSE DE FATIMA SILVA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.003434-6 - ELIZARIO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.003437-1 - JORGE SANTANA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.003438-3 - JORGE CAMPOS DA COSTA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.003439-5 - VALDIR PEREIRA DA LUZ (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.003441-3 - JOSE TEODORO (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.003443-7 - ADELMICIO ISIDORIO DA SILVA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.003444-9 - LUIZ ANIZIO PESSOA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.003463-2 - JORGE NICANOR DE OLIVEIRA (ADV. SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.003602-1 - SALOMAO SOUZA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.003603-3 - MARIA DAS DORES BORGES LUZ (ADV. SP183575 - LUIZ FERNANDO LOPES ABRANTES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.003981-2 - JOSE CARLOS CONTIN (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.)

2006.63.11.004325-6 - CLAUDETE ELIAS ALBINO RIBEIRO (ADV. SP112888 - DENNIS DE MIRANDA FIUZA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.004337-2 - JOSE ANTONIO NEVES CACAO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.004582-4 - NORBERTO RIBEIRO PEREIRA (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.004655-5 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA (ADV. SP238596 - CASSIO RAUL ARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.004835-7 - SILAS DE ANDRADE DELFINO (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.005013-3 - JOSE JESSE PAULO DE LIMA (ADV. SP233004 - LUCIANO QUARTIERI) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.005237-3 - MARIA APARECIDA LAURENTINO (ADV. SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.005811-9 - ADILSON PAIVA (ADV. SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.005815-6 - RONALDO ROVAI (ADV. SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.005816-8 - ELIZABETH CANO NOVITA DE OLIVEIRA (ADV. SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.005952-5 - LUIZ MATOS SOUZA (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.006640-2 - JOSE DE OLIVEIRA FIGUEREDO (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.006721-2 - DIRCEU MARQUES FERREIRA (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.006791-1 - MANOEL ANTONIO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.008543-3 - WILSON DE SOUZA FREITAS (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.008619-0 - NADYR DE OLIVEIRA (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.)

2006.63.11.009267-0 - JOSE ADERNALDO MAIA (ADV. SP132042 - DANIELLE PAIVA M SOARES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) E OUTRO ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010097-5 - WALDEMAR DUARTE (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

2006.63.11.010170-0 - ARIÓVAL ANTONIO FENTANES (ADV. SP145571 - WILSON GOMES DE SOUZA JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.010467-1 - CARMO ADRIANO VICTOR PERELLA (ADV. SP115638 - ELIANA LUCIA FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.010633-3 - ROMEU RAMOS ROMAO (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.010658-8 - SONIA MARIA SORIANO LOPES (ADV. SP139984 - LEILA MIKAIL DERATANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.010671-0 - BENEDITO PINHEIRO (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

2006.63.11.010674-6 - ANTONIO CARLOS DELFINO ASSUNCAO (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010675-8 - BENEDITO CARDOSO SILVA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010679-5 - CARLOS ALBERTO DA SILVA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010681-3 - DURVAL EVARISTO DE FRANCA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010683-7 - JORGE TADEU DE ALMEIDA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010685-0 - LUIZ ANTONIO GOMES CHIAO (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010687-4 - MANOEL CICERO DOS SANTOS (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010689-8 - MARCOS ANTONIO SIMOES (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010692-8 - NELSON DA SILVA JUNIOR (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.11.010744-1 - ANTONIO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.010910-3 - JOSE ROBERTO DA SILVA (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.010942-5 - TRANS PORTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (ADV. SP144959 - PAULO ROBERTO MARTINS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011149-3 - ADERVAL CEZARIO (ADV. SP197220 - FABIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011191-2 - JAIR ALVES (ADV. SP197220 - FABIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011192-4 - PAULO ROBERTO RIBEIRO SILVARES (ADV. SP197220 - FABIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011379-9 - ADALBERTO RODNEY DOS SANTOS (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011380-5 - CESAR DOS SANTOS (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011381-7 - JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011382-9 - ALCEIMAR JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011383-0 - JOSIVAL MENEZES ALVES (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011386-6 - ROBERTO BINOTTO (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011404-4 - CARLOS ALBERTO DA SILVA CARVALHO (ADV. SP029172 - HORACIO PERDIZ PINHEIRO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011613-2 - MIGUEL ALVES DE SOUZA (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011687-9 - MILTON DA SILVA PIMENTEL (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011692-2 - RIBERTO DE PAULA MARQUES (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011696-0 - ALBERTO RODRIGUES COVA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011699-5 - EDUARDO OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011702-1 - JOSE AIRTON GOMES DA SILVA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011753-7 - JOSE MIGUEL DELGADO (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011765-3 - NELSON DOS SANTOS (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011773-2 - JOAO CARLOS RODRIGUES PIMENTEL (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011777-0 - CALIO GOMES DA SILVA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011792-6 - BENEDITO LUCIO DE SOUSA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011793-8 - OLIMIRIO TERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011794-0 - FERNANDO PEDRO DA SILVA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011796-3 - CLAYTON PAES MARINHO (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011831-1 - EDVALDO DIAS DOS SANTOS (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011837-2 - JAYSON COELHO (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

2006.63.11.011987-0 - JOAO ROBERTO CARNEIRO DE AGUIAR (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011989-3 - JOSE CARLOS DA SILVA LEITE (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011995-9 - CARLOS DONIZETE DE LIMA SILVA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.011997-2 - EUSELITO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.012006-8 - JORGE ALBERTO FELICIANO DA SILVA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.012069-0 - DINIZ PEREIRA DE ARAUJO (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.012136-0 - MANOEL FRANCISCO VAZ (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.012140-1 - SALVADOR SILVA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.012151-6 - GILDO FONSECA DE SOUSA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.012194-2 - LAERCIO SEBASTIÃO SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.012199-1 - GERVASIO VIEIRA SOUSA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.012202-8 - ADEMILSON RENOVATO DOS ANJOS (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.012204-1 - FRANCISCO CLAUDIO DE BRITO (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.012205-3 - INALDO JOSÉ DE LIMA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.012207-7 - CLAUDIO JOSE DA SILVA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.012210-7 - CAETANO LEITE DE MACEDO (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.012214-4 - JOAO CARLOS ALVES (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.012222-3 - FRANCISCO AQUINO DE LIMA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.012226-0 - JOSE GERALDO DA SILVA RIBAS (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2006.63.11.012236-3 - ANTONIO JOSE SIMÕES (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 0514/2007

2005.63.11.004517-0 - MARIA SEBASTIANA DA CRUZ (ADV. SP148075 - CARLA GONCALVES MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Considerando a extinção do processo sem julgamento de mérito, conforme termo de Audiência n. 8245/2007, bem como

certificação do trânsito em julgado.

Oficie-se à CEF, juntando cópia da decisão supra mencionada, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à devolução do numerário ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, salientando que já foi providenciado o bloqueio do montante depositado junto à Caixa Econômica Federal (conforme Ofício nº 0040/2007 - Ag. Gonzaga/SP, de 05/02/2007).

Registre-se que deverão ser encaminhados para o Egrégio Tribunal Regional Federal os documentos correspondentes à devolução abaixo expendidos:

- a) identificação do processo ao qual se refere a devolução;
- b) cópia da guia de recolhimento da União, devidamente autenticada;
- c) extrato de movimentação da conta corrente correspondente, após a devolução.

A devolução deverá ser feita por meio de GRU, no código 60001-6, com destaque do valor original e rendimentos auferidos pelo depósito, em campos distintos. Quanto ao campo número de referência deverá ser preenchido com o número do processo de precatório/rpv/juizados.

Após, dê-se baixa no sistema.

P.R.I.

2006.63.11.001039-1 - ROSANA GIANNICO (ADV. SP132677 - HELIANE DE QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.)

Petição 2007/0014891: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias.

No silêncio, tornem para extinção da execução.

2006.63.11.003495-4 - MARCELO GONÇALVEZ LICKES E OUTRO (ADV. SP197163 - RICARDO JOVINO DE MELO JUNIOR) ; NADIA APARECIDA BERNARDINI LICKES(ADV. SP197163-RICARDO JOVINO DE MELO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.)

Vistos,

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30 de maio de 2008 às 11:00 horas. Intimem-se.

2006.63.11.007965-2 - CLEBER LEANDRO DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) ; WAGNER APARECIDO DOS SANTOS(ADV. SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos,

Cumpra a parte autora, no prazo suplementar e improrrogável de 10(dez) dias, a decisão de nº 1602/2007, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Decorrido o prazo, sem em termos, tornem conclusos para agendamento de audiência.

Int.

2006.63.11.010371-0 - MÁRCIO SOARES MUNHOZ (ADV. SP198358 - ANA CAROLINA SANTOS FELISBERTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.)

Concedo o prazo suplementar e improrrogável de 05(cinco) dias para o cumprimento da decisão de nº 9578/07, sob as penas nela cominadas. Int.

2006.63.11.011810-4 - RANUNFO MARIANO DA SILVA (ADV. SP197220 - FABIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à eventual ocorrência de litispendência ou coisa julgada em relação ao processo nº 97.0207187-9, distribuído à 2ª Vara Federal de Santos.

Intime-se.

2007.63.11.004142-2 - REGINA CELIA LEONES (ADV. SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

Vistos em tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos erigidos pelo artigo 273 do CPC, necessários à sua concessão.

Ademais, a celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora", justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e a verossimilhança flagrante do direito pugnado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se. Após, venham os autos à conclusão para sentença.

2007.63.11.005141-5 - PAULINO JOSÉ DE SOUZA (ADV. SP164182 - GUILHERME HENRIQUE NEVES KRUPENSKY)

X UNIÃO FEDERAL (PFN)

Vistos em tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos erigidos pelo artigo 273 do CPC, necessários à sua concessão.

Ademais, a celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora", justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e a verossimilhança flagrante do direito pugnado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Intimem-se. Com a contestação, venham os autos à conclusão para sentença.

2007.63.11.005263-8 - ELISABETH ALVES COSTA SANCHES (ADV. SP227062 - ROSANGELA COELHO DE PAIVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

Vistos em tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos erigidos pelo artigo 273 do CPC, necessários à sua concessão.

Ademais, a celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora", justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e a verossimilhança flagrante do direito pugnado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Intimem-se. Com a contestação, venham os autos à conclusão para sentença.

2007.63.11.005528-7 - CICERO LEONCIO FILHO (ADV. SP165303 - FABIANA TELES SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.)

Vistos em tutela antecipada

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

O direito pugnado não é inequívoco. A questão pendente de análise mais detida e circunstanciada.

Sendo assim, não vislumbro, nesta sede de cognição sumária, os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Int.

2007.63.11.005532-9 - BENITO EURIDES SURANO (ADV. SP244584 - CARLOS AUGUSTO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.)

Vistos em tutela antecipada

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

O direito pugnado não é inequívoco. A questão pendente de análise mais detida e circunstanciada.

Sendo assim, não vislumbro, nesta sede de cognição sumária, os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Int.

2007.63.11.006113-5 - SEBASTIAO CARLOS DA SILVA (ADV. SP055983 - MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

Vistos,

Designo audiência de conciliação e instrução e julgamento para o dia 26 de maio de 2008 às 14:30 horas. Intimem-se

2007.63.11.007146-3 - AGENARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP121191 - MOACIR FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

Vistos em tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos erigidos pelo artigo 273 do CPC, necessários à sua concessão.

Ademais, a celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora", justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e a verossimilhança flagrante do direito pugnado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Intimem-se. Com a contestação, venham os autos à conclusão para sentença.

2007.63.11.007601-1 - MARIA ISETE DO NASCIMENTO (ADV. SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

Vistos em tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos erigidos pelo artigo 273 do CPC, necessários à sua concessão.

Ademais, a celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora", justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e a verossimilhança flagrante do direito pugnado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se.

2007.63.11.007734-9 - MARA RUBIA RAMOS NUNES (ADV. SP258850 - SILVANO JOSÉ DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Chamo o feito a ordem para designar prova pericial médica na especialidade ortopedia para as 13:30 horas do dia 17 de dezembro de 2007.

Postergo a apreciação de tutela para após vinda do laudo e elaboração de parecer da contadoria.

Cite-se. Int.

2007.63.11.007861-5 - AGUINALDO ALVARES RODRIGUES (ADV. SP198373 - ANTONIO CARLOS NOBREGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à eventual litispendência ou coisa julgada em relação aos processos n.ºs. 92.0200617-2 e 97.0206327-2, distribuídos à 2ª Vara de Santos, e ao processo n.º 2003.61.04.013760-2, distribuído à 4ª Vara de Santos.

Intime-se.

2007.63.11.007881-0 - MANOEL MOTTA (ADV. SP198373 - ANTONIO CARLOS NOBREGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.)

Examino a existência de relação de prevenção.

Consoante informações prestadas pela serventia deste Juizado, os pedidos relativos às demandas n.º 93.0200705-7 e n.º 2004.61.04.013801-5, propostas, respectivamente, perante a 1ª e 2ª Varas Federais de Santos, são distintos do formulado neste feito. Não há, pois, litispendência ou coisa julgada.

Dê-se prosseguimento.

2007.63.11.008381-7 - JOSE CARLOS RAMALHO (ADV. SP141911 - MARCIA DENISE RAMALHO WEATHERBY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.)

Examino a existência de relação de prevenção. A demanda originalmente proposta perante a 2ª Vara Federal de Santos (n.º 2007.61.04.004765-5) foi encaminhada a este Juizado, bem como a de n.º 2003.61.04.006293-6, que tramitou na 4ª Vara Federal de Santos, foi extinta sem resolução do mérito (art. 267, VIII, do CPC). Não há, pois, litispendência.

Apresente a parte autora comprovante de residência no endereço indicado na inicial, no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, § único, do Código de Processo Civil), de modo a demonstrar a competência deste Juizado, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 267, I, do Código de Processo Civil).

Intime-se.

2007.63.11.008434-2 - JACYRA MORAES DE OLIVEIRA PINHO (ADV. SP163889 - ALEXANDRE RODRIGUES CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.)

Examino a existência de relação de prevenção. As demandas originalmente propostas perante as 1ª, 2ª e 4ª Varas Federais de Santos (autos n.ºs 2007.61.04.006017-9, 2007.61.04.006010-6 e 2007.61.04.006013-1, respectivamente) foram encaminhadas a este Juizado. Não há, pois, litispendência.

Apresente a parte autora comprovante de residência no endereço indicado na inicial, no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, § único, do Código de Processo Civil), de modo a demonstrar a competência deste Juizado, sob pena de indeferimento da

petição inicial (art. 267, I, do Código de Processo Civil).

Intime-se.

2007.63.11.008521-8 - JOSÉ FERREIRA BARBOSA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.)

Examino a existência de relação de prevenção. A demanda que fora processada na 4ª Vara Federal de Santos (autos nº 2002.61.04.002742-7) tinha objeto distinto do deste feito. Não há, pois, coisa julgada.

Apresente a parte autora comprovante de residência no endereço indicado na inicial, no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, § único, do Código de Processo Civil), de modo a demonstrar a competência desde Juizado, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 267, I, do Código de Processo Civil).

Intime-se.

2007.63.11.008552-8 - LAURA VITAL DE SOUZA (ADV. SP214503 - ELISABETE SERRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

Pois bem, do texto legal depreende-se que a prova inequívoca, qual seja, aquela despida de ambigüidade ou de enganos, deve levar o julgador ao convencimento de que a alegação é verossímil, que se assemelha ou tem aparência de verdade, bem como que não repugne o reconhecimento do que possa ser verdadeiro ou provável.

No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada, e dilação probatória.

Assim, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Int.

2007.63.11.008857-8 - EDEMAR DE ALMEIDA NUNES (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Cumpra a parte autora integralmente a decisão n.º 9154/07, sob as penas nela cominadas.

Int.

2007.63.11.009021-4 - JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.)

Apresente a parte autora, no prazo de 10 dias (art. 284, § único, do CPC), documento que contenha o número de PIS, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 267, I do Código de Processo Civil).

Intime-se.

2007.63.11.009069-0 - JOSE DONIZETE DOS SANTOS (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Concedo o prazo improrrogável de 05(cinco) dias para cumprimento da decisão n.º 9552/2007 (comprovante de residência).

Int.

2007.63.11.009098-6 - MARIA JOSE NUNES ROCHA (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Concedo o prazo suplementar e improrrogável de 05(cinco) dias para o cumprimento da decisão de nº 9587/07, sob as penas nela cominadas. Int.

2007.63.11.009100-0 - ROBERTO RIBEIRO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.)

Concedo o prazo suplementar e improrrogável de 05(cinco) dias para o cumprimento da decisão de nº 9603/07, sob as penas nela cominadas. Int.

2007.63.11.009126-7 - JOAO BATISTA SANTOS (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Concedo o prazo suplementar e improrrogável de 05(cinco) dias para o cumprimento da decisão de nº 9621/07, sob as penas nela cominadas. Int.

2007.63.11.009128-0 - JOSÉ ROBERTO ALBARELLO (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Concedo o prazo suplementar e improrrogável de 05(cinco) dias para o cumprimento da decisão de nº 9623/07, sob as

penas nela cominadas. Int.

2007.63.11.009875-4 - MARIA ANGELICA LEITE RUAS (ADV. SP173165 - IAN BECKER MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV.) ; RAZA E RIBEIRO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA (ADV.)

Vistos em tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos erigidos pelo artigo 273 do CPC, necessários à sua concessão.

Ademais, a celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora", justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e a verossimilhança flagrante do direito pugnado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Sem prejuízo, reservo eventual reapreciação do pedido de tutela após a vinda da contestação da ré.

Cite-se.

2007.63.11.009934-5 - MARCELO LUIS GOMES - ME (ADV. SP129195 - ANGELO VITOR BARROS DIOGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.)

Vistos em tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos erigidos pelo artigo 273 do CPC, necessários à sua concessão.

Ademais, a celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora", justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e a verossimilhança flagrante do direito pugnado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se.

2007.63.11.010073-6 - O D DASA-COM E REPRES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (ADV. SP173871 - CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA PIMENTA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

Vistos em tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos erigidos pelo artigo 273 do CPC, necessários à sua concessão.

Ademais, a celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora", justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e a verossimilhança flagrante do direito pugnado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

EXPEDIENTE Nº 0162/2007

UNIDADE AMERICANA

2007.63.10.015681-2 - MARIA DERROTO DE MENEZES (ADV. SP213974-REGINA DOS SANTOS BERNARDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

As partes presentes saem intimadas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.006284-9 - ANTONIA SARAH BEDRAN HAIK (ADV. SP058272-LUIZ PEDRO BOM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.006755-0 - ITACYR PEREIRA (ADV. SP204547-PAULO RICARDO SGARBIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.10.007593-5 - CYRENE APARECIDA MAIOL MENDES (ADV. SP058272-LUIZ PEDRO BOM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.10.003577-2 - ALSINA CORAZZA CARVALHO (ADV. SP240207A-JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.10.015677-0 - DJACIR MOURA BARROS (ADV. SP242730-ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a reconhecer e averbar os períodos laborados na lavoura de 16.06.1970 a 12.05.1976 e de 01.11.1976 a 01.11.1991, e preenchidos os requisitos legais conceda o benefício.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda ao reconhecimento e averbação dos períodos rurais retro mencionados e, preenchidos os requisitos legais conceda o benefício.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se

2006.63.10.003806-9 - ARIOLDO RODRIGUES (ADV. SP119453-DIRCEU APARECIDO CARAMORE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

EXPEDIENTE Nº 0163/2007

2005.63.10.002396-7 - EUGÊNIO MARCIOTO (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARÇURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a informação de litispendência trazida pelo INSS, baixem-se os autos.
Int.

2005.63.10.006236-5 - IGNACIA BILIS SANTORO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista que os cálculos apresentados pelo Instituto Nacional do Seguro Social demonstram que a aplicação dos índices OTN/ORTN na correção dos salários de contribuição do autor não lhe trouxeram benefício econômico, determino a baixa dos autos.
Int.

2005.63.10.007661-3 - ANTONIO EUGENIO FORCATO (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Intime-se o INSS a se manifestar no prazo de 30 dias acerca dos esclarecimentos da parte autora.

2005.63.10.008639-4 - WALTER TOLEDO MONTEIRO (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo ao INSS o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, para que cumpra a desição anterior, apresentando os cálculos.
Int.

2005.63.10.008670-9 - MARIA DAS GRACAS SOUZA CRUZ (ADV. SP058272 - LUIZ PEDRO BOM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista que os cálculos apresentados pelo Instituto Nacional do Seguro Social demonstram que a aplicação dos índices OTN/ORTN na correção dos salários de contribuição do autor não lhe trouxeram benefício econômico, determino a baixa dos autos.
Int.

2006.63.10.001415-6 - JOSE CORREIA DOS SANTOS (ADV. SP103781 - VANDERLEI BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Manifeste-se o INSS, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do não cumprimento de sentença noticiado pelo autor.
Int.

2006.63.10.001807-1 - IVONE SECOMANDI SPROGIS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a informação trazida pelo INSS acerca da litispendência, baixem-se os autos.
Int.

2006.63.10.001979-8 - ANTONIO GARBI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista que os cálculos apresentados pelo Instituto Nacional do Seguro Social demonstram que a aplicação dos índices OTN/ORTN na correção dos salários de contribuição do autor não lhe trouxeram benefício econômico, determino a baixa dos autos.
Int.

2007.63.10.001555-4 - JOAO GERALDO PASCHOALINI (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo ambos os recursos de sentença interpostos pelas partes em seu efeito devolutivo.

Intimem-se as partes para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal.

Cumpra-se

2007.63.10.001567-0 - MANOEL ANTONIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo ambos os recursos de sentença interpostos pelas partes em seu efeito devolutivo.

Intimem-se as partes para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal.

Cumpra-se

2007.63.10.001572-4 - SERGIO JOSE BETIM (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo ambos os recursos de sentença interpostos pelas partes em seu efeito devolutivo.

Intimem-se as partes para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal.

Cumpra-se

2007.63.10.001631-5 - LUIZA MARIA SOARES LAHR (ADV. SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo ambos os recursos de sentença interpostos pelas partes em seu efeito devolutivo.

Intimem-se as partes para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal.

Cumpra-se

2007.63.10.001644-3 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo ambos os recursos de sentença interpostos pelas partes em seu efeito devolutivo.

Intimem-se as partes para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal.

Cumpra-se

2007.63.10.001655-8 - SANTINO MANOEL DE OLIVEIRA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo ambos os recursos de sentença interpostos pelas partes em seu efeito devolutivo.

Intimem-se as partes para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal.

Cumpra-se

2007.63.10.001656-0 - SEVERO DOS SANTOS CARNEIRO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo ambos os recursos de sentença interpostos pelas partes em seu efeito devolutivo.

Intimem-se as partes para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal.

Cumpra-se

2007.63.10.001658-3 - DANIEL PINTO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo ambos os recursos de sentença interpostos pelas partes em seu efeito devolutivo.

Intimem-se as partes para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal.

Cumpra-se

2007.63.10.001659-5 - DARCI CAMELATTO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo ambos os recursos de sentença interpostos pelas partes em seu efeito devolutivo.

Intimem-se as partes para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal.

Cumpra-se

2007.63.10.001660-1 - JOSE VITOR LOPES (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo ambos os recursos de sentença interpostos pelas partes em seu efeito devolutivo.

Intimem-se as partes para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal.

Cumpra-se

2007.63.10.001661-3 - PAULO BUGNO CHEGA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo ambos os recursos de sentença interpostos pelas partes em seu efeito devolutivo.

Intimem-se as partes para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal.

Cumpra-se

2007.63.10.001672-8 - ROQUE ROBERTO DE MORAES (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo ambos os recursos de sentença interpostos pelas partes em seu efeito devolutivo.

Intimem-se as partes para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal.

Cumpra-se

2007.63.10.001961-4 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo ambos os recursos de sentença interpostos pelas partes em seu efeito devolutivo.

Intimem-se as partes para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal.

Cumpra-se

2007.63.10.002229-7 - ANTONIO CARLOS BARBAN (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo ambos os recursos de sentença interpostos pelas partes em seu efeito devolutivo.

Intimem-se as partes para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal.

Cumpra-se

2007.63.10.003029-4 - ANA MARIA DE SOUZA MARTIM (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo ambos os recursos de sentença interpostos pelas partes em seu efeito devolutivo.

Intimem-se as partes para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal.

Cumpra-se

2007.63.10.003030-0 - MIGUEL ANTONIO OLAIA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo ambos os recursos de sentença interpostos pelas partes em seu efeito devolutivo.

Intimem-se as partes para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal.

Cumpra-se

2007.63.10.003274-6 - CELINA INEZ GOBBO FRANZIN (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Anulo a sentença anteriormente proferida, tendo em vista o evidente erro material.

Tornem os autos conclusos para sentença.

Int.

2007.63.10.003503-6 - ROSELENE PIRES DE CAMARGO (ADV. SP245247 - RAQUEL MARQUES DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Anulo a sentença anteriormente proferida, mantendo a decisão que determinou o agendamento de perícia ao autor.

Após a perícia, com a chegada do laudo médico, intime-se o INSS e tornem os autos conclusos para sentença

Int.

2007.63.10.004717-8 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES (ADV. SP216290 - GUSTAVO PAIXAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Em face da deserção, deixo de receber o recurso interposto, com fundamento no disposto pelo parágrafo primeiro e "caput" do art. 42 da lei nº 9099/95.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.

Arquive-se o processo digital.

Int.

2007.63.10.004718-0 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES (ADV. SP216290 - GUSTAVO PAIXAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Em face da deserção, deixo de receber o recurso interposto, com fundamento no disposto pelo parágrafo primeiro e "caput" do art. 42 da lei nº 9099/95.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.

Arquive-se o processo digital.

Int.

2007.63.10.004741-5 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES (ADV. SP216290 - GUSTAVO PAIXAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Em face da deserção, deixo de receber o recurso interposto, com fundamento no disposto pelo parágrafo primeiro e "caput" do art. 42 da lei nº 9099/95.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.

Arquive-se o processo digital.

Int.

2007.63.10.004955-2 - EDINEIA DIAS ASSIS (ADV. SP178772 - EDUARDO ALBERTO ROSSETTO MARTINS RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Deixo de receber o recurso interposto pelo autor, uma vez que intempestivo.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença e proceda-se a baixa dos autos.

Int.

2007.63.10.005097-9 - JOVACI PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Deixo de receber o recurso interposto pelo autor, uma vez que intempestivo.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença e proceda-se a baixa dos autos.

Int.

2007.63.10.006399-8 - ESPOLIO ELVIRA BRYAN (ADV. SP095778 - LUIZ ANTONIO DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Em face da deserção, deixo de receber o recurso interposto, com fundamento no disposto pelo parágrafo primeiro e "caput" do art. 42 da lei nº 9099/95.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.

Arquive-se o processo digital.

Int.

2007.63.10.006684-7 - VINICIUS TOPPAN LUCCI (ADV. SP118834 - VAIL PINTO MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o pedido de desistência do recurso de sentença interposto pela parte autora julgo prejudicado o seu prosseguimento à Turma Recursal.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.

2007.63.10.006684-7 - VINICIUS TOPPAN LUCCI (ADV. SP118834 - VAIL PINTO MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Deixo de receber o recurso interposto pelo autor, uma vez que intempestivo.
Certifique-se o trânsito em julgado da sentença e proceda-se a baixa dos autos.
Int.

2007.63.10.006827-3 - ANTONIO VIANA (ADV. SP051760 - EUCLYDES JOSE SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o pedido de desistência da parte autora, baixem-se os autos.
Int.

2007.63.10.007469-8 - MAURICIO TOPPAN LUCCI (ADV. SP118834 - VAIL PINTO MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Deixo de receber o recurso interposto pelo autor, uma vez que intempestivo.
Certifique-se o trânsito em julgado da sentença e proceda-se a baixa dos autos.
Int.

2007.63.10.007484-4 - ELIETE JEANE GROLLA JOVETA ORTOLAN (ADV. SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o pedido de desistência da parte autora, baixem-se os autos.
Int.

2007.63.10.007517-4 - DIRCEU ORTOLAN (ADV. SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o pedido de desistência da parte autora, baixem-se os autos.
Int.

2007.63.10.007529-0 - MARCOS ANTONIO BENASSI (ADV. SP206236 - FABIO BARBAN TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Deixo de receber o recurso interposto pelo autor, uma vez que intempestivo.
Certifique-se o trânsito em julgado da sentença e proceda-se a baixa dos autos.
Int.

2007.63.10.007530-7 - ANA CAROLINA ANDREATO (ADV. SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o pedido de desistência da parte autora, baixem-se os autos.
Int.

2007.63.10.007533-2 - ELIO ANDREATO (ADV. SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o pedido de desistência da parte autora, baixem-se os autos.
Int.

2007.63.10.011874-4 - IVETE APARECIDA FRANZINI MONTEIRO E OUTRO (ADV. SP030180 - REMILTON MUSSARELLI) ; ESPOLIO DE ELVIRA CORROCHER FRANZINI(ADV. SP030180-REMILTON MUSSARELLI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Em face da deserção, deixo de receber o recurso interposto, com fundamento no disposto pelo parágrafo primeiro e "caput" do art. 42 da lei nº 9099/95.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.

Arquive-se o processo digital.

Int.

2007.63.10.012428-8 - GUERINO BRUCIERI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Deixo de receber o recurso interposto pelo autor, uma vez que intempestivo.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença e proceda-se a baixa dos autos.

Int.

2007.63.10.012437-9 - ESPOLIO DE PASCHOALINO BARRETA E OUTROS (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) ; ANTONIA PITERIO BARRETA(ADV. SP127842-LUIZ EDUARDO ZANCA) ; NATALINA DE FATIMA BARRETA JACOBASSI(ADV. SP127842-LUIZ EDUARDO ZANCA) ; ANGELA MARIA BARRETA PALLA(ADV. SP127842-LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Em face da deserção, deixo de receber o recurso interposto, com fundamento no disposto pelo parágrafo primeiro e "caput" do art. 42 da lei nº 9099/95.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.

Arquive-se o processo digital.

Int.

2007.63.10.012452-5 - JOAO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Em face da deserção, deixo de receber o recurso interposto, com fundamento no disposto pelo parágrafo primeiro e "caput" do art. 42 da lei nº 9099/95.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.

Arquive-se o processo digital.

Int.

2007.63.10.013360-5 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES (ADV. SP216290 - GUSTAVO PAIXAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Em face da deserção, deixo de receber o recurso interposto, com fundamento no disposto pelo parágrafo primeiro e "caput" do art. 42 da lei nº 9099/95.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.

Arquive-se o processo digital.

Int.

2007.63.10.013997-8 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES (ADV. SP143394 - CARMEN SILVIA ARDITO e SP216290 - GUSTAVO PAIXAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Em face da deserção, deixo de receber o recurso interposto, com fundamento no disposto pelo parágrafo primeiro e "caput" do art. 42 da lei nº 9099/95.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.

Arquive-se o processo digital.

Int.

2007.63.10.013998-0 - CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM SAO DOMINGOS II (ADV. SP143394 - CARMEN SILVIA ARDITO e SP216290 - GUSTAVO PAIXAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. GERALDO GALLI) : "

Em face da deserção, deixo de receber o recurso interposto, com fundamento no disposto pelo parágrafo primeiro e "caput" do art. 42 da lei nº 9099/95.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.

Arquive-se o processo digital.

Int.

2007.63.10.014539-5 - WALTER DANIEL (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Considerando que entre a citação da requerida e a designação da data da audiência não decorreu o prazo legal de 30 (trinta) dias, redesigno a audiência anteriormente agendada para o dia 19 de fevereiro de 2008, às 15 horas.

Intimem-se as partes.

2007.63.10.015650-2 - ALCEU MACHADO DOS SANTOS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

DECISÃO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita uma vez que foram preenchidos os requisitos presentes no artigo 4º da Lei Federal nº 1.060/50.

Determino a expedição de ofício à empresa Santista Têxtil do Brasil S/A para que no prazo de 10 dias forneça laudo técnico pericial. E ainda, determino o cancelamento da audiência de instrução e julgamento agendada para o dia 06 de dezembro de 2007, às 14h30min.

Intimem-se as partes.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

EXPEDIENTE Nº 0165/2007

UNIDADE AMERICANA

2006.63.10.007133-4 - CARMO LUIZ RIBEIRO (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW e SP217153 - ELDMAN TEMPLE VENTURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Em face da Informação da Secretaria, determino a reativação da movimentação processual e o cancelamento da certidão de trânsito em julgado.

Corrija-se, no sistema processual informatizado, o registro do resultado da sentença.

Intimem-se novamente as partes, da sentença prolatada, reabrindo-se o prazo recursal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social para que proceda à imediata implantação do benefício concedido.

Cumpra-se.

Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE

AMERICANA

EXPEDIENTE Nº 0164/2007

UNIDADE AMERICANA

2006.63.10.005377-0 - GENI DE CAMPOS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

DECISÃO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita uma vez que foram preenchidos os requisitos presentes no artigo 4º da Lei Federal nº 1.060/50.

Segue sentença.

SENTENÇA

Vistos etc.

A parte autora propôs a presente ação objetivando a concessão de aposentadoria por invalidez ou alternativamente o restabelecimento de auxílio-doença, pois alega sofrer de doença que a incapacita para o trabalho. Juntou documentos. O laudo da Perícia Médica Judicial foi juntado. Citado, o réu apresentou contestação.

É a síntese do necessário.

Passo a fundamentar e decidir.

A preliminar constantemente suscitada pelo INSS, relacionada ao valor da causa e, por conseguinte, à competência deste Juizado, é certo que o seu cálculo está disciplinado pelo artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei n.º 10.259, de 12.07.2001 que, na qualidade de norma especial, deve ser aplicada em detrimento do artigo 260, do Código de Processo Civil. Assim, o valor da causa para fins de identificação do juízo natural do feito será extraído da soma de doze parcelas vincendas controversas, impondo-se a tramitação do feito neste Juizado.

Da mesma forma, a preliminar reiteradamente argüida pela Instituo Previdenciário, relacionada à carência da ação em razão da ausência de interesse processual, porquanto a parte autora não teria feito o seu pedido de benefício na esfera administrativa, antes de vir a Juízo, não merece acolhida.

Ocorre que não há necessidade do demandante, antes de procurar o Judiciário, obter na esfera administrativa negativa para o seu pleito ou mesmo ausência de resposta da Autarquia Previdenciária, conforme preceitua o artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição da República de 1988: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

Passo ao exame do mérito.

Quanto à alegada prescrição, cuidando-se de prestação pecuniária de trato sucessivo, pacificou-se a jurisprudência no sentido de que não prescreve o fundo de direito, mas, somente, as parcelas não pagas que se venceram antes do quinquênio que precedeu imediatamente a citação.

O benefício da aposentadoria por invalidez está previsto nos artigos 42 a 47 da Lei n. 8.213/91. São requisitos para sua concessão, consoante o artigo 42, o cumprimento, quando for o caso, do período de carência e estar o segurado incapacitado para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

A qualidade de segurado da parte autora vem comprovada pelos documentos juntados aos autos digitais, consoante o disposto no art. 15 da Lei 8213/91.

Pesquisa realizada no sistema DATAPREV demonstrou que a parte autora é beneficiária de um auxílio-doença nº 108.205.198-2, com DIB em 29/11/1997.

Laudo da Perícia Médica Judicial concluiu que a parte autora encontra-se incapacitada, com diagnóstico principal de

lombociatalgia à direita secundária a hérnia de disco recidivada (L4-L5) e espondiloartrose lombar com pós operatório tardio de correção cirúrgica de hérnia discal lombar.

Estando devidamente comprovada a qualidade de segurada da parte autora, bem como sua incapacidade para exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, é de ser reconhecido o direito a concessão de aposentadoria por invalidez, desde a data do laudo pericial.

Do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a converter o benefício da parte autora em aposentadoria por invalidez, a partir da data do laudo pericial em 19/09/2006, com o valor da renda mensal atual (RMA) de R\$ 792,02, para competência de fevereiro de 2007, conforme apurado pela Contadoria Judicial.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas, conforme os cálculos da Contadoria Judicial, no valor de R\$ 461,60, atualizadas até março de 2007, já descontadas dos valores recebidos referentes ao auxílio-doença nº 108.205.198-2 no período de 19/09/2006 a 28/02/2007, os quais integram a presente sentença, elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64/2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 242 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS em reembolso ao pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social para que proceda à imediata implantação do benefício ora concedido.

Posteriormente, expeça-se ofício requisitório consoante o valor da condenação.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Dados para implantação:

DIP: 01/03/2007;

Beneficiário: GENI DE CAMPOS;

Benefício: aposentadoria por invalidez;

RMA: R\$ 792,02 para competência 02/2007;

RMI: R\$ 792,02;

DIB: 19/09/2006.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.005487-7 - JOSE PONEZ FILHO (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW e SP217153 - ELDMAN TEMPLE VENTURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

DECISÃO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita uma vez que foram preenchidos os requisitos presentes no artigo 4º da Lei Federal nº 1.060/50.

Segue sentença.

SENTENÇA

Vistos etc.

A parte autora propôs a presente ação objetivando a conversão de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez ou alternativamente a concessão de auxílio-doença, pois alega sofrer de doença que a incapacita para o trabalho. Juntou documentos.

O laudo da Perícia Médica Judicial foi juntado.

Citado, o réu apresentou contestação.

É a síntese do necessário.

Passo a fundamentar e decidir.

A preliminar constantemente suscitada pelo INSS, relacionada ao valor da causa e, por conseguinte, à competência deste

Juizado, é certo que o seu cálculo está disciplinado pelo artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei n.º 10.259, de 12.07.2001 que, na qualidade de norma especial, deve ser aplicada em detrimento do artigo 260, do Código de Processo Civil. Assim, o valor da causa para fins de identificação do juízo natural do feito será extraído da soma de doze parcelas vincendas controversas, impondo-se a tramitação do feito neste Juizado.

Da mesma forma, a preliminar reiteradamente argüida pela Instituto Previdenciário, relacionada à carência da ação em razão da ausência de interesse processual, porquanto a parte autora não teria feito o seu pedido de benefício na esfera administrativa, antes de vir a Juízo, não merece acolhida.

Ocorre que não há necessidade do demandante, antes de procurar o Judiciário, obter na esfera administrativa negativa para o seu pleito ou mesmo ausência de resposta da Autarquia Previdenciária, conforme preceitua o artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição da República de 1988: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

Passo ao exame do mérito.

Quanto à alegada prescrição, cuidando-se de prestação pecuniária de trato sucessivo, pacificou-se a jurisprudência no sentido de que não prescreve o fundo de direito, mas, somente, as parcelas não pagas que se venceram antes do quinquênio que precedeu imediatamente a citação.

O benefício da aposentadoria por invalidez está previsto nos artigos 42 a 47 da Lei n. 8.213/91. São requisitos para sua concessão, consoante o artigo 42, o cumprimento, quando for o caso, do período de carência e estar o segurado incapacitado para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

A qualidade de segurado da parte autora vem comprovada pelos documentos juntados aos autos digitais, consoante o disposto no art. 15 da Lei 8213/91.

Pesquisa realizada no sistema DATAPREV demonstrou que a parte autora foi beneficiária de um auxílio-doença nº 514.940.371-3, com DIB em 04/10/2005 e cessado em 22/03/2006.

Laudo da Perícia Médica Judicial concluiu que a parte autora encontra-se incapacitada, com diagnóstico principal de epilepsia, com crises convulsivas habituais, e visão monocular por cegueira legal após trauma perfurante de olho esquerdo, asseverando que tais doenças a incapacitam para sua atividade de pedreiro.

Estando devidamente comprovada a qualidade de segurado da parte autora, bem como sua incapacidade para exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, é de ser reconhecido o direito a concessão de aposentadoria por invalidez, desde a data do laudo pericial.

Do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer à parte autora o benefício de auxílio-doença nº 514.940.371-3 a partir de 23/03/2006, convertendo-o em aposentadoria por invalidez, a partir da data do laudo pericial em 21/09/2006, com o valor da renda mensal atual (RMA) de R\$ 470,04, para competência de fevereiro de 2007, conforme apurado pela Contadoria Judicial.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas, conforme os cálculos da Contadoria Judicial, no valor de R\$ 5.527,65, atualizada até março de 2007, os quais integram a presente sentença, elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64/2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 242 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS em reembolso ao pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social para que proceda à imediata implantação do benefício ora concedido. Posteriormente, expeça-se ofício requisitório consoante o valor da condenação.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Dados para implantação:

DIP: 01/03/2007

Beneficiário: JOSE PONEZ FILHO

Benefício: aposentadoria por invalidez

RMA: R\$ 470,04 para competência 02/2007

RMI: R\$ 470,04

DIB: 21/09/2006.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.009366-4 - JOSE ANTONIO TEIXEIRA (ADV. SP107843 - FABIO SANS MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

DECISÃO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita uma vez que foram preenchidos os requisitos presentes no artigo 4º da Lei Federal nº 1.060/50.

Segue sentença.

SENTENÇA

Vistos etc.

A parte autora ajuizou a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando a concessão do benefício assistencial previsto no art. 20 da Lei 8.742/93, sob a alegação de que é portadora de deficiência física.

O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, foi citado.

É a síntese do necessário.

Passo a fundamentar e decidir.

A preliminar suscitada pelo INSS, relacionada ao valor da causa e, por conseguinte, à competência deste Juizado, deve ser rejeitada, na medida em que a matéria será apreciada quando da análise do mérito, além do que, o valor dado à causa é inferior a 60 salários-mínimos.

Da mesma forma, a preliminar relacionada à carência da ação em razão da ausência de interesse processual, porquanto o autor não teria feito o seu pedido de benefício na esfera administrativa, antes de vir a Juízo, não merece acolhida.

Ocorre que não há necessidade do demandante, antes de procurar o Judiciário, obter na esfera administrativa negativa para o seu pleito ou mesmo ausência de resposta da Autarquia Previdenciária, conforme preceitua o artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição da República de 1988: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

Passo ao mérito.

Procede a preliminar de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido.

A parte autora pede a concessão de benefício assistencial ao deficiente.

Referido benefício é garantido pelo art. 203, V, da Constituição Federal, e disciplinado no art. 20 da Lei 8.742/93, que prevê a concessão de um salário mínimo ao portador de deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

A parte autora preenche o requisito da deficiência, consoante laudo médico realizado por perito de confiança do Juízo que atesta a incapacidade total e permanente.

O Laudo Assistencial elaborado pela Perícia deste Juizado e pesquisa realizada no sistema DATAPREV apontaram a existência de benefício previdenciário em nome da mãe da parte autora no valor de um salário mínimo mensal.

O parágrafo único do artigo 34 da Lei nº 10.741/2003 dispõe:

Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Loas.

Assim, ante o comando legal em questão, em respeito aos princípios da isonomia e igualdade não pode o benefício concedido ao familiar da parte autora impedir a concessão daquele ora pretendido nesta ação.

Eventual renda informal também não se presta pra integrar a renda familiar nos termos em que é disciplinada pela lei. Não se deve olvidar que, nos termos do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.742/93, com a redação dada pela Lei nº 9.720/98, considera-se como família o "conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, desde

que vivam sob o mesmo teto".

Por seu turno, o art. 16 ora mencionado elenca como dependentes tão somente o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido; os pais; o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

O benefício de prestação continuada de um salário mínimo foi assegurado pela Constituição federal nos seguintes termos:

"Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: (...) V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".

A Lei nº 8.742/93, que regulamenta a referida norma constitucional, estabelece, em seu artigo 20, os requisitos para a concessão do benefício assistencial nos seguintes termos:

"Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, entende-se por família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo".

Restou comprovado, portanto, que a parte autora cumpriu as exigências legais, deficiência e renda inferior a 1/4 do salário-mínimo, para ter direito ao restabelecimento do benefício assistencial de amparo social.

Preenchidos os requisitos legais, compete ao juiz apenas aplicar a lei.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o amparo social à pessoa deficiente a partir do laudo pericial em 24/01/2007, no valor de um salário mínimo - R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUÊNTA REAIS), para a competência de fevereiro de 2007.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso atualizadas para fevereiro de 2007, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 432,02, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 242 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e da perícia social no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda ao restabelecimento imediato do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

DIP: 01/03/2007

Beneficiário: JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA;

Benefício: LOAS ao portador de deficiência física;

RMA: R\$ 350,00;

RMI: R\$ 350,00;

DIB: 24/01/2007.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 0129/2007

2006.63.12.000088-6 - EDUARDO OLIVEIRA FERNANDES (ADV. SP218859 - DRA. ALINE C.DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Trata-se de embargos de declaração opostos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra a sentença da lavra da MM. Juíza Federal, Dra. Tatiana Cardoso de Freitas, em 04/07/2006, nos autos da ação proposta por Eduardo Oliveira Fernandes, sob a alegação de que há constração na decisão, vez que na fundamentação da sentença foi acolhido o entendimento do Supremo Tribunal Federal que admite o limite legal estipulado pelo §3º do art. 20 da Lei nº 8.742/93, porém o benefício foi concedido acima do limite legal. Relatados brevemente, decido. Conheço dos embargos, pois preenchem os pressupostos de admissibilidade, e os acolho. Observo que a fundamentação exposta na sentença proferida em 04/07/2006 constou a seguinte passagem: "A renda do grupo familiar do Autor soma R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, e é composta pelo salário da sua mãe como empregada doméstica, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, e pela pensão paga pelo pai do Autor, no montante de R\$60,00 (sessenta reais) mensais. Conclui-se com isso que a renda mensal per capita do núcleo familiar do Autor não excede o limite objetivo eleito pelo legislador ordinário para a caracterização da miserabilidade." Nesse sentido, considerando-se a renda auferida pelo núcleo familiar, verificar-se-ia, em princípio, que a renda per capita supera o patamar previsto na legislação, qual seja, o de ¼ do salário mínimo. A constitucionalidade do requisito objetivo previsto no § 3º do art. 20 da Lei 8.742/93 já foi apreciada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, que julgou improcedente a ação direta de inconstitucionalidade n. 1232-DF, em acórdão que recebeu a seguinte ementa: "CONSTITUCIONAL. IMPUGNA DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL QUE ESTABELECE O CRITÉRIO PARA RECEBER O BENEFÍCIO DO INCISO V DO ART. 203, DA CF. INEXISTE A RESTRIÇÃO ALEGADA EM FACE AO PRÓPRIO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL QUE REPORTA À LEI PARA FIXAR OS CRITÉRIOS DE GARANTIA DO BENEFÍCIO DE SALÁRIO MÍNIMO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E AO IDOSO. ESTA LEI TRAZ HIPÓTESE OBJETIVA DE PRESTAÇÃO ASSISTENCIAL DO ESTADO. AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE." (Rel. Min. Ilmar Galvão, Rel. p/ acórdão Min. Nelson Jobim, DJ de 01/06/2001) No entanto, deve-se tomar em consideração o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, que estatui: "O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Loas". O dispositivo se aplica por analogia àquelas hipóteses em que qualquer membro da família receba benefício no valor de um salário mínimo, ainda que distinto do amparo assistencial, ou mesmo para os casos em que a renda familiar é de um salário mínimo, ainda que não proveniente de benefício previdenciário ou assistencial. A esse respeito, transcrevo a seguinte passagem do voto proferido pelo eminente Desembargador Federal Galvão Miranda, do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região, na Apelação nº 1082681, processo nº 200603990014460, Décima Turma, DJ de 30/06/2006, p. 892), o qual reflete sobre o dispositivo acima transcrito de forma ponderada: "Cabe aqui indagar o que se pretende realçar em referido dispositivo legal, como fator permissivo à concessão do benefício assistencial. Seria a natureza do benefício ou o seu valor? Penso que o valor do benefício é que se sobressalta e que constitui a razão pela qual, na hipótese normativa descrita, autoriza-se a concessão do amparo social. A lei outra coisa não fez senão deixar claro que o benefício mensal de um salário mínimo recebido por qualquer membro da família, como única fonte de recursos, não afasta a condição de miserabilidade do núcleo familiar, em cuja situação se justifica a concessão de amparo social a outro membro da família que cumpra o requisito idade. Seria de indiscutível contra-senso se entender que o benefício mensal de um salário mínimo, na forma da LOAS, recebido por um membro da família, não impede a concessão de igual benefício a outro membro, ao passo que a concessão de aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, nas mesmas condições, seria obstáculo à concessão de benefício assistencial. Se é de miserabilidade a situação da família com renda de um salário mínimo, consistente em benefício disciplinado pela LOAS, também o é pelo Regime Geral da Previdência Social quando o benefício recebido por um membro da família se restringir ao mínimo legal, pois a aferição da hipossuficiência é

eminentemente de cunho econômico. Vai-se mais longe ainda. A renda familiar de um salário mínimo, percebida por um membro da família, independentemente da origem da receita, não poderá ser impedimento para que outro membro, cumprindo os demais requisitos exigidos pela Lei nº 8.742/93, afigure o benefício assistencial, pois a condição econômica para a subsistência é exatamente igual àquela situação de que trata o parágrafo único do artigo 34 da Lei nº 10.741/2003. Sob este prisma, ainda que tratando especificamente do idoso, a regra não pode deixar de ser aplicada no caso do 'incapaz para a vida independente e para o trabalho', porquanto economicamente não se pode dizer que se defronta com situações distintas" (grifos nossos). Assim, analisando-se a questão sob a perspectiva acima mencionada, verifica-se que foi preenchido o pressuposto exigido pelo § 3º do artigo 20 da Lei nº 8.742/93. De qualquer forma, o critério estabelecido nesse dispositivo não é o único a ser considerado para o fim de concessão do benefício. Não obstante a existência de decisões do Supremo Tribunal Federal em reclamações no sentido de que o critério do § 3º do artigo 20 da Lei nº 8.742/93 é objetivo e não poderia ser conjugado com outros fatores indicativos de miserabilidade, a jurisprudência não é pacífica, nem mesmo no STF. Tanto que em recente decisão, na Reclamação nº 4.374-6, publicada no DJ de 6 de fevereiro de 2007, o Min. Gilmar Mendes, analisando a evolução jurisprudencial daquela Corte, concluiu que "o Tribunal parece caminhar no sentido de se admitir que o critério de ¼ do salário mínimo pode ser conjugado com outros fatores indicativos do estado de miserabilidade do indivíduo e de sua família para concessão do benefício assistencial de que trata o art. 203, inciso V, da Constituição". Na mesma decisão, o Ministro Gilmar Mendes ressaltou que "não se pode negar que a superveniência de legislação que estabeleceu novos critérios mais elásticos para a concessão de outros benefícios assistenciais - como a Lei nº 10.836/2004, que criou o Bolsa Família; a Lei nº 10.689/2003, que instituiu o Programa Nacional de Acesso à Alimentação; a Lei nº 10.219/01, que criou o Bolsa Escola; a Lei nº 9.533/97, que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas; assim como o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03) - está a revelar que o próprio legislador tem reinterpretado o art. 203 da Constituição da República". E, por fim, concluiu: "Entendimento contrário, ou seja, no sentido da manutenção da decisão proferida na Rcl 2.303/RS, ressaltaria ao menos a inconstitucionalidade por omissão do § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742/93, diante da insuficiência de critérios para se aferir se o deficiente ou o idoso não possuem meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, como exige o art. 203, inciso V, da Constituição". Assim, o critério objetivo previsto no § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742/93 deve ser interpretado de forma a estabelecer uma presunção absoluta da miserabilidade. Mas nada impede que o estado de pobreza daquele que tem renda superior a ¼ do salário mínimo seja comprovado por outros meios. No caso dos autos, o autor logrou comprovar a hipossuficiência econômica, como bem ressaltou o Ministério Público Federal. O laudo social comprovou que a renda auferida pela mãe do autor não é capaz de suportar as despesas essenciais da residência. Assim, verifico que foram preenchidos os pressupostos necessários para a concessão do benefício pleiteado, devendo ser mantida a r. sentença. Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos e os acolho, apenas para fazer constar da sentença a fundamentação ora aclarada. No mais, fica mantida a sentença tal como lançada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.63.12.002097-6 - BENEDITO FRANCISCO EIPHANIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo a parte autora, por mera liberalidade desde juízo, o prazo adicional de 30 (trinta) dias, a fim de que dê cumprimento a r. decisão n. 976/2007. Após, se em termos, cite-se."

2006.63.12.002103-8 - ANTONIO PAGOTO (ADV. SP083133 - VALDECIR RUBENS CUQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/02/2008, às 14:15 horas. Requisite-se o processo administrativo. Intimem-se."

2007.63.12.000316-8 - ISMAEL FLAUSINO SA SILVA (ADV. SP116551 - MARIA DO CARMO ARAUJO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/02/2008, às 15:00 horas. Requisite-se o processo administrativo. Intimem-se."

2007.63.12.000318-1 - MAURILIO BRAMBILLA (ADV. SP083133 - VALDECIR RUBENS CUQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/02/2008, às 14:45 horas. Requisite-se o processo administrativo. Intimem-se."

2007.63.12.000335-1 - ALEX SANDRO DE OLIVEIRA BIM (ADV. SP108178 - MARA SANDRA CANOVA MORAES) X

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT : "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/02/2008, às 14:30 horas.Intimem-se."

2007.63.12.000341-7 - DONIZETE CIRQUEIRA BORGES (ADV. SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/02/2008, às 15:15 horas. Requisite-se o processo administrativo. Intimem-se."

2007.63.12.000650-9 - IRMA MARIA RODRIGUES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo a parte autora, por mera liberalidade desde juízo, o prazo adicional de 30 (trinta) dias, a fim de que dê cumprimento a r. decisão n 949/2007. Após, se em termos, cite-se."

2007.63.12.000863-4 - JOAO BENEDITO FERRAZ (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo a parte autora, por mera liberalidade desde juízo, o prazo adicional de 30 (trinta) dias, a fim de que dê cumprimento a r. decisão n. 951/2007. Após, se em termos, cite-se."

2007.63.12.000868-3 - VANIRA CLEMENTINO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo a parte autora, por mera liberalidade desde juízo, o prazo adicional de 30 (trinta) dias, a fim de que dê cumprimento a r. decisão n. 983. Após em termos, cite-se."

2007.63.12.000888-9 - SANTO BERIOTTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo a parte autora, por mera liberalidade desde juízo, o prazo adicional de 30 (trinta) dias, a fim de que dê cumprimento a r. decisão n. 954/2007. Após, se em termos, cite-se."

2007.63.12.000901-8 - BENEDITO FRANCISCO EIPHANIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo a parte autora, por mera liberalidade desde juízo, o prazo adicional de 30 (trinta) dias, a fim de que dê cumprimento a r. decisão n. 956/2007. Após, se em termos, cite-se."

2007.63.12.001151-7 - MARIA MARGARIDA MARTINS ROSA (ADV. SP114220 - LUCIANE ELEUTERIO GONCALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) : "A condição da autora de cônjuge do titular da conta em apreço, não a habilita por si só como credora da requerida, pois não está comprovada nos autos a relação jurídica de caráter obrigacional desta com a requerida, na condição de co-titular do direito pleiteado. Determino a autora que promova a regularização do processo, comprovando a sua condição de co-titular da conta n.º 00008872.8 ou de única herdeira, assim declarada por alvará judicial, nos termos da lei civil, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do feito. Intime-se."

2007.63.12.001156-6 - ELIZABETH DE FATIMA GREGORACCI (ADV. SP109435 - MARIA JOSE EVARISTO LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.): "Concedo a parte autora, por mera liberalidade desde juízo, o prazo adicional de 30 (trinta) dias, a fim de que dê cumprimento a r. decisão n.934/2007. Após, se em termos, cite-se."

2007.63.12.001374-5 - ANTONIO SOFFRI (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.): "Concedo a parte autora, por mera liberalidade desde juízo, o prazo adicional de 90 (noventa) dias, a fim de que dê cumprimento a r. decisão n. 937/2007. Após, se em termos, cite-se."

2007.63.12. - SHIRLEY FARTO NORBIATO DE AQUINO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) : "A condição da autora de cônjuge do titular da conta em apreço, não a habilita por si só como credora da requerida, pois não está comprovada nos autos a relação jurídica de caráter obrigacional desta com a requerida, na condição de co-titular do direito pleiteado. Determino a autora que promova a regularização do processo, comprovando a sua condição de co-titular da conta n.º 000576837 ou de única herdeira, assim declarada por alvará judicial, nos termos da lei civil, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do feito. Intime-se."

2007.63.12.002935-2 - SHIRLEI APARECIDA SCRIVANI (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP140659 - SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI) : "Designo nova audiência de conciliação instrução e

juízo para a data de 26/02/2008, às 15:30 horas. Intimem-se as partes."

2007.63.12.004450-0 - FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefero, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2006.63.12.002126-9 - ADEMIR ANTONIO PIRES (ADV. SP137829 - PATRICIA REGINA T RODRIGUES PAREDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, providenciando a juntada de comprovante de endereço, atualizado, em seu nome, vez que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Após, se em termos, cite-se. Intime-se a parte PERICIA : 03/03/2008 às 11:00 horas, ORTOPEDIA."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA 35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - N.º 002/2007 - PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI, Juíza Federal Substituta na Presidência do Juizado Especial Federal Cível de Caraguatuba, considerando os termos da Resolução n.º 440 do Conselho da Justiça Federal, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 60 (sessenta) dias, que ficam convidados os profissionais MÉDICOS, devidamente inscritos no órgão de classe, a apresentarem curriculum vitae e/ou petições perante este Juizado, para efeitos de eventuais nomeações como médicos peritos nos processos em trâmite neste Juizado. Os currículos e/ou petições, deverão estar acompanhados de cópias dos documentos de identidade, CPF e do órgão de classe, bem como do diploma devidamente registrado e entregues na Secretaria deste Juizado, na Rua São Benedito, n.º 39 - Centro - Caraguatuba. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Caraguatuba, 28 de novembro de 2007. Eu, _____, Alexandre Freire Perri, analista judiciário, digitei e conferi.

MARIA VITÓRIA MAZITELI

Juíza Federal Substituta na Titularidade

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA 35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS DE 10/11/2007 A 16/11/2007

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/11/2007

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.13.001978-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NORMA PEREIRA DA ROSA

ADVOGADO: SP216221 - LUIZ RONALDO DE ARAUJO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 01/04/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.13.001979-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSÉ MARIA DE LIMA

ADVOGADO: SP216221 - LUIZ RONALDO DE ARAUJO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.13.001980-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSÉ BENEDITO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/03/2008 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.13.001981-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ENOQUE GOMES DA FONSECA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.13.001982-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA MARLENE SARAIVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.13.001983-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VILAS BOAS

RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2007.63.13.001984-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RICARDO AUGUSTO CABRAL AFFONSECA

ADVOGADO: SP224605 - SANDRO MAGALHÃES REIS ALBOK

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 27/03/2008 15:15:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/12/2007 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.13.001985-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE MANOEL ALVES

ADVOGADO: SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 27/03/2008 15:30:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2007 09:45:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 13/12/2007 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.13.001986-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSÉ SIQUEIRA
ADVOGADO: SP127756 - LUIZ VALDOMIRO GODOI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 9
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 9

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/11/2007

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.13.001987-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANDOVAL FRANCISCO DE PONTES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.13.001988-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANIZETSON MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP129413 - ALMIR JOSE ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 27/03/2008 15:45:00

PROCESSO: 2007.63.13.001989-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ISRAEL NEVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP129413 - ALMIR JOSE ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 27/03/2008 16:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/12/2007 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.13.001990-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO MOREIRA CARDOSO
ADVOGADO: SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/04/2008 14:15:00
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 17/12/2007 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.13.001991-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL JOSÉ DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/04/2008 14:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/12/2007 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.13.001992-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS VIDAL
ADVOGADO: SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.13.001993-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LILIAM TAVARES DO PRADO MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/04/2008 15:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/12/2007 10:40:00

PROCESSO: 2007.63.13.001994-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA SORAGE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/04/2008 15:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/12/2007 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.13.001995-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CELSO AMARAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/04/2008 15:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2007 10:15:00

PROCESSO: 2007.63.13.001996-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ FELIPE CESAR VILLAC
ADVOGADO: SP129413 - ALMIR JOSE ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 10
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 10

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/11/2007

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.13.001997-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GRANGEIRO DA SILVA D AGOSTINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro

PROCESSO: 2007.63.13.001998-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: IVANI ALVES BASTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/04/2008 16:00:00
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 12/12/2007 11:20:00

PROCESSO: 2007.63.13.001999-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LOPES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/04/2008 14:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2007 10:45:00

PROCESSO: 2007.63.13.002000-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARGARIDA DOS SANTOS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/04/2008 14:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2007 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.13.002001-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NOVAL PEREIRA LUCENA
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.13.002002-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.13.002003-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JESSE GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.13.002004-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HELIODORO JACINTO MORAES
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2007.63.13.002005-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2007.63.13.002006-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AMANDA JORGE MENDES (REPRESENTADA PELA GENITORA)
ADVOGADO: SP224605 - SANDRO MAGALHÃES REIS ALBOK

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/04/2008 14:00:00

PERÍCIA: OTORRINOLARINGOLOGIA - 11/12/2007 10:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 11/02/2008 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 10

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 10

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA
35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 153/2007

UNIDADE CARAGUATATUBA

UNIDADE CARAGUATATUBA

2007.63.13.000813-8 - JOÃO PINTO DE MORAES (ADV. SP105166-LUIZ CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do disposto, julgo improcedente o pedido inicial, e extingo o processo com resolução do mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.13.001483-7 - ADAILDO GOMES TEIXEIRA (ADV. SP153613-SOLANGE CRISTINA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, cumprindo obrigação de fazer, a implantação processo de reabilitação profissional em favor da parte autora a fim de readaptá-lo para o mercado de trabalho, bem como condeno a restabelecer o benefício de auxílio-doença em nome de ADAILDO GOMES TEIXEIRA, desde 06/04/2007, data da cessação administrativa, com renda mensal atual (RMA) de R\$ 444,40 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), com data de início de pagamento (DIP) em 01/11/2007, mantendo-se o benefício enquanto perdurar o processo de reabilitação profissional. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, no valor de R\$ 2.939,70 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos), atualizados até novembro de 2007, já descontados os valores pagos em virtude da liminar concedida em decisão proferida em 17/10/2007 e determinada através do ofício n.º 1261/2007, conforme cálculo da Contadoria Judicial. Ratifico a antecipação dos efeitos da tutela para implementar o benefício, no prazo de 15 dias, independente de recursos das partes. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para implementar definitivamente o benefício sob as penalidades da lei, bem como expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.13.001129-0 - LEONIDAS BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Remetam-se os autos ao senhor perito, Dr. Flávio de Almeida Salles, para que esclareça a respeito da data de início da incapacidade do requerente, devendo considerar, para tanto, os documentos de folhas 38 e seguintes dos autos virtuais, além da constatação do próprio INSS de que, em maio de 2000 o autor estaria incapacitado para o trabalho. Deverá o expert esclarecer, ainda, se, em maio/junho de 1999, o autor já estaria incapacitado, ou mesmo em data anterior a esta (situação que, em tese, comprovaria a manutenção da sua qualidade de segurado), uma vez que alega estar inabilitado para o trabalho desde 1997. Prazo: 20 dias. Redesigno a data para a prolação da sentença em caráter de Pauta-Extra para o dia 23/01/2008, às 16:45 horas, devendo as partes comparecerem para tomar conhecimento da sentença. Cumpra-se. Saem os presentes intimados.

2006.63.13.000617-4 - AGOSTINHO CARRASCO DA COSTA (ADV. SP160436-ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante da necessidade de melhor análise das provas, redesigno o dia 14/02/2008, às 16:30 horas, para a prolação da sentença em caráter de Pauta-Extra,

devendo as partes comparecerem para tomar conhecimento da sentença. Intimem-se.

2006.63.13.001820-6 - MARIA FERNANDES (ADV. SP201346-CARLOS ALEXANDRE L. R. DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do disposto, julgo improcedente o pedido inicial, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.13.001194-0 - FRANCISCO NONATO FERREIRA NEVE (ADV. SP175363-PETULA KINAPE EMMERICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para restabelecer o benefício de auxílio-doença em nome de FRANCISCO NONATO FERREIRA NEVE, desde 14/05/2007, data da cessação administrativa, com renda mensal atual (RMA) de R\$ 1.569,36 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), com data de início de pagamento (DIP) em 01/11/2007, mantendo-se o benefício enquanto perdurar a incapacidade (prazo mínimo de seis meses), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, no valor de R\$ 8.943,15 (oito mil, novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos), atualizados até novembro de 2007, conforme cálculo da Contadoria Judicial. Concedo a antecipação dos efeitos da tutela para implementar o benefício, no prazo de 15 dias, independente de recursos das partes. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para implementar definitivamente o benefício sob as penalidades da lei, bem como expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, julgo improcedente o pedido inicial, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.13.001124-1 - EDUARDO THEODORO AYALA (ADV. SP076884-LINDOMAR ANDRADE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.13.001127-7 - LUIZ SERGIO RIBEIRO DO VALLE (ADV. SP076884-LINDOMAR ANDRADE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.13.001125-3 - ISAME MAEOCA (ADV. SP076884-LINDOMAR ANDRADE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.13.001123-0 - CLAUDIO CREMA (ADV. SP076884-LINDOMAR ANDRADE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.13.000595-2 - JOAO JUSTINO FILHO (ADV. SP067023-MARIA SANTINA RODELLA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) "Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, diante da ausência injustificada do autor, o qual foi devidamente intimado para a audiência. Anote-se no sistema. Sem custas e honorários. Saem intimados os presentes. NADA MAIS. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado."

2007.63.13.001326-2 - EDILSON OLIMPIO PEREIRA (ADV. SP232287-RODRIGO FRANCISCO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Em vista disso, declaro incompetente este Juizado Especial para o conhecimento da causa e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95, a qual aplico subsidiariamente. Revogo a antecipação dos efeitos da tutela concedida com relação ao benefício NB 91/131.140.019-0, independente de recursos das partes. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para cancelar definitivamente o supracitado benefício sob as penalidades da lei. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.13.000569-1 - JOSÉ SERGIO NASCIMENTO (ADV. SP099756-ANTONIO SEBASTIAO PEREIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, converto o julgamento em diligência e determino o sobrestamento do feito por 60 (sessenta) dias. Oficie-se à agência do INSS responsável pelo julgamento do pedido administrativo, comunicando-lhe o teor desta decisão, bem como requisitando-lhe as providências necessárias para a célere resolução administrativa da questão, no prazo dado de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo, informe o autor se houve decisão administrativa sobre o tema, devendo, se for o caso, a Secretaria redesignar audiência para julgamento.

2007.63.13.001276-2 - VERA LUCIA CAVALCANTI (ADV. SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Considerando a informação da Sr^a. Perita de que necessita de exames atualizados para a conclusão do laudo, bem como a juntada nos autos dos resultados dos exames sugeridos, Converto o julgamento em diligência para a realização de perícia complementar com a Dr^a. Virgínia Arantes de Moraes, no dia 06/12/2007, às 14:00 horas, devendo a parte autora comparecer na perícia munida de todos os exames e documentos de interesse médico que possuir. Designo o dia 13/02/2008, às 16:15 horas, para a prolação da sentença em caráter de Pauta-Extra, devendo as partes comparecerem para tomar conhecimento da sentença. Saem os presentes intimados.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante de todo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, e, em consequência extingo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.13.001224-5 - BENEDITA GALDINO DE LIMA (ADV. SP156906-TELMA DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.13.000463-7 - MARIA ANTONIA BARBOSA (ADV. SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.13.000248-3 - AUXILIADORA DE LIMA LIRA (ADV. SP216221-LUIZ RONALDO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Considerando a informação da Sr^a. Perita de que a autora necessita realizar perícia ortopédica, Converto o julgamento em diligência para a realização de perícia na especialidade ortopedia com o Dr. Ibrahim Antônio Bittar Junior, no dia 07/12/2007, às 15:30 horas, devendo a parte autora comparecer na perícia munida de todos os exames e documentos de interesse médico que possuir. Designo o dia 13/02/2008, às 16:30 horas, para a prolação da sentença em caráter de Pauta-Extra, devendo as partes comparecerem para tomar conhecimento da sentença. Saem os presentes intimados.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que as sentenças proferidas pelos Juizados Federais devem ser líquidas, o que implica a necessidade de elaboração de parecer contábil, Redesigno a data para a prolação da sentença em caráter de Pauta-Extra para o dia 30/01/2008, às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para tomar conhecimento da sentença. Cumpra-se. Intimem-se.

2007.63.13.000436-4 - JOSE FABIANO DE CASTRO (ADV. SP225985-WILLIAM JEFFERSON DARROS ZWARICZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

2007.63.13.001359-6 - WILSON MITIO KAMIMURA (ADV. SP136446-JOSE MARCIO CANDIDO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.13.000118-1 - PAULO CHOZI MISHINA (ADV. SP109529-HIROMI YAGASAKI YSHIMARU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Considerando o parecer da Contadoria Judicial, oficie-se o posto do INSS responsável pelo benefício para que forneça, no prazo de 15 (quinze) dias, os demonstrativos de cálculo da renda mensal inicial e da revisão do benefício nº. 42/063.487.250-8, com DIB em 28/05/1993, bem como esclarecimentos sobre os valores descontados da renda mensal do benefício do autor. Sobrevindo os documentos,

remetam-se os autos à Contadoria. Redesigno a data para a prolação da sentença em caráter de Pauta-Extra para o dia 24/01/2008, às 16:15 horas, devendo as partes comparecerem para tomar conhecimento da sentença. Cumpra-se. Intimem-se.

2006.63.13.001536-9 - FATIMA DE OLIVEIRA ALVES DE ABREU (ADV. SP137688-ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença em nome de FATIMA DE OLIVEIRA ALVES DE ABREU, desde 30/09/2007, data da cessação administrativa, com renda mensal atual (RMA) de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), com data de início de pagamento (DIP) em 01/10/2007, mantendo-se o benefício enquanto perdurar a incapacidade (prazo mínimo de dois meses, conforme laudo pericial ortopédico), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis. Sem valores atrasados. Concedo a antecipação dos efeitos da tutela para implementar o benefício, no prazo de 15 dias, independente de recursos das partes. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para implementar definitivamente o benefício sob as penalidades da lei, bem como expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.13.001142-3 - EUCLIDES COUTINHO DOS SANTOS (ADV. SP137688-ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Tendo em vista o parecer da contadoria juntado aos autos, determino seja requisitado o procedimento administrativo NB 42/131.344.705-0, para juntada em 20 dias. Após, remetam-se os autos à contadoria. Defiro a juntada dos documentos apresentados em audiência pela advogada da parte autora, salientando que ainda irá protocolizar petição, requerendo a juntada de outros documentos, a fim de comprovar o período de trabalho do autor prestado junto à embarcação Alcedo, no período de 1966 a 1969. Designo a data de 28/2/2008, às 13:30 horas para prolação da sentença em caráter de pauta-extra, devendo as partes comparecer para tomar conhecimento da sentença. Cumpra-se. Intimem-se.

2007.63.13.001100-9 - MARLENE SOUZA TOMAS DOS SANTOS (ADV. SP167361-ISA AMELIA RUGGERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para restabelecer o benefício de auxílio-doença em nome de MARLENE SOUZA TOMÁS DOS SANTOS, desde 05/05/2007, data da cessação administrativa, com renda mensal atual (RMA) de R\$ 618,26 (seiscentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), com data de início de pagamento (DIP) em 01/11/2007, mantendo-se o benefício enquanto perdurar a incapacidade (prazo mínimo de seis meses), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, no valor de R\$ 3.758,18 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), atualizados até novembro de 2007, conforme cálculo da Contadoria Judicial. Concedo a antecipação dos efeitos da tutela para implementar o benefício, no prazo de 15 dias, independente de recursos das partes. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para implementar definitivamente o benefício sob as penalidades da lei, bem como expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.13.000556-3 - ANTONIO CARLOS FLORENTINO/REPRESENTADO POR SUA CURADORA (ADV. SP161057-ALEXSSANDRO REZENDE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Considerando a manifestação da Contadoria Judicial, converto o julgamento em diligência para que os cálculos sejam efetuados baseando-se na data do protocolo da contestação, 03/07/2007. Isto porque, embora não tenha sido expedido mandado de citação, o comparecimento espontâneo do réu em 03/07/2007 supre a ausência de citação (artigo 214, § 1º do CPC).

Designo o dia 18/03/2008, às 14:45 horas, para a prolação da sentença em caráter de pauta-extra, devendo as partes comparecer para tomar conhecimento da sentença. Cumpra-se. Intimem-se.

2007.63.13.001514-3 - MARIA JOSE MOREIRA MARCELINO (ADV. SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Considerando a ausência de citação do Instituto-réu, converto o julgamento em diligência para que a Secretaria expeça mandado de citação e intimação ao INSS, bem como intime a autora para comparecer às perícias médicas na especialidade ortopedia, no dia 15/01/2008, às 13:15 horas, com o dr. Flávio de Almeida Salles, e na de clínica geral, no dia 18/12/2007, às 10:30 horas, com a dr^a. Maysa Edilza Medeiros, a serem realizadas neste Juizado.

Designo o dia 18/03/2008, às 14:15 horas, para a prolação da sentença em caráter de pauta-extra, devendo as partes comparecer para tomar conhecimento da sentença. Cumpra-se. Intimem-se.

2007.63.13.001433-3 - SAO JOSE DE OLIVEIRA SALES (ADV. SP129413-ALMIR JOSE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante de todo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, e, em consequência, extingo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Registre-se. Publicada em audiência. Saem intimados os presentes.

2007.63.13.000783-3 - MELINA PADILHA VELASCO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(PROC. DRA. GISELA LADEIRA BIZARRA MORONE). Isto posto, converto o julgamento em diligência para determinar à CEF que recalcule o valor das prestações do financiamento entabulado com a autora, bem como o saldo devedor, de forma a excluir a capitalização de juros previstas na cláusula 15º do contrato, devendo, para tanto, apresentar planilha na qual demonstre os valores efetivamente devidos, considerando a determinação acima e aqueles pagos pela requerente. Prazo: 20 dias.

Após, remetam-se os autos a contadoria judicial para conferência dos cálculos apresentados.

Redesigno a data para a prolação da sentença em caráter de Pauta-Extra para o dia 12/02/2008, às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para tomar conhecimento da sentença. Cumpra-se. Intimem-se.

2007.63.13.001365-1 - FRANCISCO RAMINHO DE SOUZA (ADV. SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Converto o julgamento em diligência para que a Secretaria expeça mandado de citação e intimação ao INSS. Anulo a perícia realizada judicialmente, posto que não foi feita sob o crivo do contraditório, uma vez que o INSS ainda não foi citado. Fixo o dia 15/1/2008, às 13h00, para a realização de nova perícia médico ortopédica, devendo o autor comparecer munido de exames médicos que possuir.

Designo a data para conhecimento da sentença em caráter de pauta-extra para o dia 11/3/2008, às 14:45 horas, devendo as partes comparecer para tomar conhecimento da sentença. Cumpra-se. Intimem-se.

2007.63.13.001432-1 - BENEDITO DE JESUS MARTINS (ADV. SP175363-PETULA KINAPE EMMERICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para restabelecer o benefício de auxílio-doença em nome de BENEDITO DE JESUS MARTINS, desde 6/1/2007, data da cessação administrativa, com renda mensal atual (RMA) de R\$ 742,68 (setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), com data de início de pagamento (DIP) em 01/11/2007, mantendo-se o benefício enquanto perdurar a incapacidade (prazo mínimo de seis meses), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, no valor de R\$ 7.426,85 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), atualizados até novembro de 2007, conforme cálculo da Contadoria Judicial. Concedo a antecipação dos efeitos da tutela para implementar o benefício, no prazo de 15 dias, independente de recursos das partes. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para implementar definitivamente o benefício sob as penalidades da lei, bem como expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se.

2007.63.13.001300-6 - MAURILIO DIOGO DOS SANTOS (ADV. SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o INSS a implantar o benefício de auxílio doença em nome de MAURÍLIO DIOGO DOS SANTOS, desde 01/01/07, data da incapacidade, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 589,02 e renda mensal atual (RMA) de R\$ 597,03 (quinhentos e noventa e sete reais e três centavos), com data de início de pagamento (DIP) em 01/11/2007, mantendo-se o benefício enquanto perdurar a incapacidade (prazo mínimo de seis meses), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, no valor de R\$ 6.224,32 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), atualizados até novembro de 2007, conforme cálculo da Contadoria Judicial. Concedo a antecipação dos efeitos da tutela para implementar o benefício, no prazo de 15 dias, independente de recursos das partes. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para implementar definitivamente o benefício sob as penalidades da lei, bem como expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art.

55). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas judiciais e honorários advocatícios. Se a parte desejar recorrer, fica ciente de que seu prazo é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.13.001308-7 - SILVANO FERNANDES (ADV. SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.13.001037-6 - JOSE CARLOS LATARO (ADV. SP187040-ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.13.001364-0 - NELMA SUELI VENHADOZZI CARDOSO (ADV. SP187985-MIRELA CRISTINA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Considerando a petição despachada nesta data, converto o julgamento em diligência para redesignar a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/1/2007, às 13:45 horas, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Intimem-se.

2007.63.13.001397-3 - KELSON DE OLIVEIRA CHAGAS (ADV. SP121952-SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Considerando a conclusão do laudo médico, converto o julgamento em diligência para determinar a realização de perícia médica nas especialidades de neurologia, no dia 11/1/2008, às 9:00 horas, com o Dr. Alexandre de Araújo Rangel, e na de ortopedia, no dia 7/12/2007, às 16:00 horas, com o Dr. Ibrahim Antonio Bittar Júnior, devendo a parte autora comparecer à sede deste Juizado munida de todos os exames e documentos de interesse médico que possuir.

Designo o dia 18/3/2008, às 15:30 horas, para conhecimento da sentença em caráter de pauta-extra, devendo as partes comparecer para tomar conhecimento da sentença. Cumpra-se. Intimem-se.

2007.63.13.001520-9 - HELENA DA SILVA GONÇALVES (ADV. SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante de todo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, e condeno o INSS a implantar o benefício assistencial de prestação continuada previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93 em nome de HELENA DA SILVA GONÇALVES, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), valor do salário mínimo, com data de início de pagamento (DIP) em 01/11/2007. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, desde a data do requerimento administrativo (DER 24/08/2007), que totalizam R\$ 861,44 (oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), atualizados até novembro de 2007, conforme os cálculos da contadoria judicial, que foram elaborados com base na Resolução 242/2001. Concedo a antecipação dos efeitos da tutela para implementar o benefício, no prazo de 15 dias, independente de recursos das partes. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para implementar definitivamente o benefício sob as penalidades da lei, bem como expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados. Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial nesta instância. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA
35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES/DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA

EXPEDIENTE N.º 154/2007**

2005.63.13.000569-4 - WALFRID DIRCEU SIMOES (ADV. SP055472 - DIRCEU MASCARENHAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de processo em fase de execução. A parte autora foi intimada, em 15 de outubro de 2007, de decisão que concedeu prazo de 10 (dez) dias para manifestação sobre os cálculos apresentados pelo INSS. No decorrer do prazo, a

parte autora constituiu advogado, que apresentou tempestivamente impugnação do cálculo apresentado, oferecendo planilha indicando valor que entende correto. Não obstante a impugnação apresentada, o cálculo foi homologado por decisão de 24 de outubro, sendo determinada expedição de RPV. A parte autora apresentou nova petição em 06 de novembro requerendo a reconsideração da decisão acima indicada, insistindo na impugnação do cálculo oferecida. Indefero o pedido de reconsideração da decisão anteriormente proferida por falta de previsão legal, visto não ser possível Magistrado no mesmo grau de Jurisdição rever decisão já proferida e cumprida. O valor do RPV já expedido é incontroverso, visto que corresponde ao valor do cálculo apresentado pelo INSS e é inferior ao valor indicado como correto pela parte autora. No entanto, tendo em vista que a impugnação ao cálculo foi ofertada tempestivamente, determino a remessa dos autos ao setor de contadoria deste Juízo para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente parecer contábil quanto à correção, ou não, dos cálculos apresentados pelo INSS e pela parte autora. Com a apresentação do parecer da contadoria, venham os autos conclusos para deliberação no que tange a eventual necessidade de expedição de RPV suplementar. Cumpra-se. I.

2005.63.13.000853-1 - WALDECIR DOS REIS (ADV. SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de petição apresentada pela parte autora, protocolizada em 21 de novembro de 2007, pela qual apresenta impugnação ao cálculo apresentado pela autarquia previdenciária. A Secretaria procedeu corretamente o desarquivamento dos autos para juntada da referida petição que foi remetida a conclusão. Conforme se verifica dos autos, a parte autora, representada por advogado, foi devidamente intimada em 15 de outubro de 2007, dos cálculos oferecidos pela réu, sem apresentar qualquer impugnação, sendo os autos remetidos ao arquivo em 22 de outubro. Passados 37 dias da publicação, vem apresentar petição pela qual "impugna expressamente" o cálculo apresentado, sem contudo demonstrar ou apresentar qualquer cálculo em que se baseia tal impugnação, requerendo, ao final, a remessa dos autos ao contador do Juízo. Embora, aparentemente, esteja preclusa a oportunidade para impugnação aos cálculos, por cautela, diga o Sr. Contador Judicial se os cálculos apresentados pelo INSS se coadunam com a sentença proferida. Após, manifeste-se o autor e conclusos. I.

2006.63.13.000087-1 - MOACIR FILÓ (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos etc. Trata-se de ação proposta em face do INSS por Moacir Filó, por meio de seu advogado, requerendo, em síntese, a revisão do benefício previdenciário de aposentadoria concedida pelo INSS, pugnano pela elaboração de novos cálculos da RMI de acordo com a legislação anterior à Emenda Constitucional n.º 20/98, aplicação de índices de correção especificados e a retroação da data do início do benefício para 11 de agosto de 1999, após alterado a pedido do autor para 01 de outubro de 1998. Em audiência realizada em 22 de agosto de 2007 não foi proferida sentença visto a complexidade do caso, vindo o processo imediatamente à conclusão para apreciação e deliberação. Na instrução do presente caso foi requisitada a apresentação pelo réu de cópia integral dos procedimentos administrativos que o autor ingressou, para verificação da possibilidade de retroação da data do início do benefício, tendo em vista ser necessário averiguar o motivo dos indeferimentos anteriores, bem como se na época do primeiro benefício o autor já havia apresentado todos os documentos necessários para a implantação do benefício e cumprido todas as determinações da autarquia, e se tais determinações eram exigíveis de acordo com a legislação em vigor. Foram anexados os procedimentos n.º 42/111.113.006-7, com DER em 01/10/1998, e n.º 42/137.934.036-2, com DER em 01/09/2005. O procedimento administrativo n.º 42/114.359.030-6, apresentado perante a agência do INSS em Marabá/PA em 11/08/1999, não foi localizado, sendo apresentado pelo autor apenas cópia parcial do documento e com inúmeras páginas ilegíveis, não podendo ser considerado como prova válida. Tal questão ficou prejudicada em face da manifestação expressa do autor em requerer a retroação da DIB do benefício implantado para a data de entrada do requerimento do benefício n.º 42/111.113.006-7, em 01/10/1998. Do cotejamento das cópias dos procedimentos administrativos anexados, não se verifica em nenhum dos autos quaisquer documentos que comprovam efetivamente a atividade desenvolvida de empresário pelo autor no período de 06/1987 e 04/1995, visto que tais providências foram regulamente exigidas pelo INSS, visto que o autor recolheu as contribuições com grande atraso, gerando a necessidade de comprovação documental. No primeiro procedimento de n.º 42/111.113.006-7 o autor deixou transcorrer o prazo para comprovação sem qualquer providência, sendo que no procedimento de n.º 42/137.934.036-2, que acabou por reconhecer o período como empresário de outubro de 1986 a abril de 1995, verifica-se que foram apresentados instrumentos particular de criação de sociedade limitada de 29/10/1986 e de alteração de contrato de 18/03/1987, que consignou a saída do autor da pessoa jurídica. Ocorre que em relação ao período posterior a março de 1987 até abril de 1995 não consta do procedimento

qualquer documento comprobatório, que apesar de exigido e aparentemente não apresentado, foi considerado o período pelo INSS e concedido o benefício. Do verificado, considero ser necessário melhor esclarecimento deste ponto e, de conseguinte, determino a expedição de ofício ao Titular da agência do INSS em Taubaté, que deverá pessoalmente respondê-lo, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, esclareça pormenorizadamente e apresente documentos, se o caso, quanto ao reconhecimento por aquela agência do período posterior a março de 1987 até abril de 1995. Além disso, verifico fragilidade na comprovação de endereço apresentado pela parte autora e determino seja expedido mandado de intimação dirigida a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie a apresentação de comprovante original e recente de endereço em seu nome, ou justificativa pormenorizada da impossibilidade de fazê-lo, visto não ser crível, a princípio, que pessoa maior de idade, com situação pessoal definida e que declara ser residente em endereço certo, não tenha sequer um documento comprobatório em seu nome. Deverá o Sr. Oficial de Justiça intimar pessoalmente a parte autora no endereço indicado, com a atenção e cautela devida, visto que tal intimação visa verificar e confirmar a declaração de residência apresentada nos autos. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para análise e prolação de sentença. Cumpra-se. I.

2006.63.13.000907-2 - ROSINETE MARIA SOARES (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Aguarde-se a oitiva das testemunhas a ser realizada junto ao JEF de São Paulo em 29/02/2008. Após, conclusos.

2007.63.13.000443-1 - EMERSON EVERALDO DA SILVA (ADV. SP156906 - TELMA DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Considerando que o comprovante de endereço apresentado está em nome do pai do autor, cuja documentação está acostada aos autos, dou prosseguimento ao feito. Designo o dia 16/01/2008 às 09:00 horas para realização perícia médica na especialidade de Psiquiatria com a Dra. Silvia Regina Scolfaro, a ser realizada neste Juizado, na qual o autor deverá comparecer munido de toda documentação médica que dispôr e o dia 18/02/2008 às 12:00 horas, para perícia com Assistente Social a ser realizada no domicílio do autor.

Designo também o dia 08/04/2008 às 14:00 horas para prolação da sentença em caráter de pauta-extra, devendo as partes comparecerem para tomar ciência do julgamento. Cite-se o INSS. Após, façam os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela.

Dê-se ciência ao MPF. Int.

2007.63.13.000522-8 - ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS (ADV. SP069389 - LUIZ FERNANDO DA SILVA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Paraibuna para que informa, no prazo de 10 dias, acerca do efetivo cumprimento do ofício nº 979/2007/SECA.

2007.63.13.000562-9 - VALDIVIA RAMOS DA SILVA (ADV. SP129413 - ALMIR JOSE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Tendo em vista a petição apresentada pela ré pela qual comprova o depósito do valor da condenação, expeça-se ofício à agência Caraguatutuba determinando a liberação dos valores em favor da parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. O ofício, com efeitos de alvará, deverá ser instruído com cópia da referida petição. Cumpra-se. I.

2007.63.13.000776-6 - MARIA CAROLINA ALVES DOS SANTOS MARTINS (ADV. SP155633 - CECÍLIA LOPES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Intime-se a parte autora para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se houve realização dos exames agendados para os dias 18/10/2007 e 31/10/2007 pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba/SP. Em caso positivo, deverá a autora apresentar a este Juízo, no mesmo prazo, os resultados dos exames para marcação de perícia médica complementar e audiência. Int.

2007.63.13.000799-7 - NIVALDO PASCOAL PEDROSO (ADV. SP155633 - CECÍLIA LOPES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a realização pela Justiça Federal da semana da conciliação no período de 03 a 07 de dezembro de 2007, redesigno para o dia 07 de dezembro de 2007, às 13:30 horas, a realização de audiência de instrução, conciliação e julgamento.

Em face da proximidade da data designada, cumpra-se com urgência, certificando-se.

2007.63.13.000862-0 - LUIZ ADOLFO BERNARDINO DA SILVA (ADV. SP209917 - LEIDICEIA CRISTINA GALVÃO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Indefiro o pedido de expedição de ofício ao (s) banco(s), considerando que é obrigação da parte autora comprovar a titularidade da conta que aduz possuir no período em que postula a aplicação dos expurgos inflacionários. Dessa forma, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, para a parte autora apresentar os extratos comprobatórios de titularidade da(s) conta(s)-poupança do(s) banco(s) indicados na petição inicial. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação dos documentos, façam-se os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.13.000872-2 - MARIA HELENA SILVA (ADV. SP213207 - GLAYDSON ROBERTO AFONSO SOARES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Manifeste-se a parte autora acerca do ofício da CEF anexado aos autos em 29/10/2007. Int.

2007.63.13.000942-8 - CIBELE BARBOSA ALCARAZ (ADV. SP188124 - MARIANGELA GUANDALINI ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Intime-se a parte autora para que comprove a titularidade da(s) conta-poupança(s) mencionada(s), durante todo o período em que pleiteia a correção monetária, mediante apresentação dos respectivos extratos analíticos, no prazo IMPRORROGÁVEL de 60 (sessenta) dias. Int.

2007.63.13.000950-7 - GUILHERME MARCONI (ADV. SP175595 - ALETÉIA PINHEIRO GUERRA ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Indefiro o pedido de expedição de ofício ao (s) banco(s), considerando que é obrigação da parte autora comprovar a titularidade da conta que aduz possuir no período em que postula a aplicação dos expurgos inflacionários. Dessa forma, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, para a parte autora apresentar os extratos comprobatórios de titularidade da(s) conta(s)-poupança do(s) banco(s) indicados na petição inicial. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação dos documentos, façam-se os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.13.000964-7 - ELEESIO ZACARIAS DE SOUZA (ADV. SP244093 - ALETHEA PAULA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.13.000985-4 - MARIO FILETO DA ROCHA (ADV. SP164650 - ALEXANDRE AUGUSTO FERRAZZO PASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL :

Intime-se a parte autora para que comprove a titularidade da(s) conta-poupança(s) mencionada(s), durante todo o período em que pleiteia a correção monetária, mediante apresentação dos respectivos extratos analíticos, no prazo IMPRORROGÁVEL de 60 (sessenta) dias.
Int.

2007.63.13.000989-1 - MIRTES FERNANDES RIBEIRO (ADV. SP234619 - DANIEL MARIOZZI ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, para a parte autora apresentar os extratos comprobatórios de titularidade da(s) conta(s)-poupança do(s) banco(s) indicados na petição inicial. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação dos documentos, façam-se os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.13.000990-8 - LUIZ PEDRO ZANCHETTA (ADV. SP242486 - HENRIQUE M. ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Indefiro o pedido de expedição de ofício ao (s) banco(s), considerando que é obrigação da parte autora comprovar a titularidade da conta que aduz possuir no período em que postula a aplicação dos expurgos inflacionários. Dessa forma,

concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, para a parte autora apresentar os extratos comprobatórios de titularidade da(s) conta(s)-poupança do(s) banco(s) indicados na petição inicial. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação dos documentos, façam-se os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.13.000992-1 - PEDRO PAULO ALVES DE CARVALHO E OUTRO (ADV. SP242486 - HENRIQUE M. ALVES) ; MARIA PARECIDA DA CUNHA CARVALHO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Indefiro o pedido de expedição de ofício ao (s) banco(s), considerando que é obrigação da parte autora comprovar a titularidade da conta que aduz possuir no período em que postula a aplicação dos expurgos inflacionários. Dessa forma, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, para a parte autora apresentar os extratos comprobatórios de titularidade da(s) conta(s)-poupança do(s) banco(s) indicados na petição inicial. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação dos documentos, façam-se os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.13.000993-3 - MARIA JOSE FERREIRA DE ASSUNÇÃO (ADV. SP024836 - YARA FERREIRA DE ASSUNCAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Indefiro o pedido de expedição de ofício ao (s) banco(s), considerando que é obrigação da parte autora comprovar a titularidade da conta que aduz possuir no período em que postula a aplicação dos expurgos inflacionários. Dessa forma, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, para a parte autora apresentar os extratos comprobatórios de titularidade da(s) conta(s)-poupança do(s) banco(s) indicados na petição inicial. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação dos documentos, façam-se os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.13.000995-7 - NILZA DASSUNÇÃO SANTOS (ADV. SP024836 - YARA FERREIRA DE ASSUNCAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Indefiro o pedido de expedição de ofício ao (s) banco(s), considerando que é obrigação da parte autora comprovar a titularidade da conta que aduz possuir no período em que postula a aplicação dos expurgos inflacionários. Dessa forma, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, para a parte autora apresentar os extratos comprobatórios de titularidade da(s) conta(s)-poupança do(s) banco(s) indicados na petição inicial. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação dos documentos, façam-se os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.13.000996-9 - YARA FERREIRA DE ASSUNÇÃO (ADV. SP024836 - YARA FERREIRA DE ASSUNCAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Indefiro o pedido de expedição de ofício ao (s) banco(s), considerando que é obrigação da parte autora comprovar a titularidade da conta que aduz possuir no período em que postula a aplicação dos expurgos inflacionários. Dessa forma, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, para a parte autora apresentar os extratos comprobatórios de titularidade da(s) conta(s)-poupança do(s) banco(s) indicados na petição inicial. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação dos documentos, façam-se os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.13.000997-0 - HILDA TABORDA DE LIMA E OUTRO (ADV. SP024836 - YARA FERREIRA DE ASSUNCAO) ; WALLACE TABORDA DE OLIVEIRA(ADV. SP024836-YARA FERREIRA DE ASSUNCAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Indefiro o pedido de expedição de ofício ao (s) banco(s), considerando que é obrigação da parte autora comprovar a titularidade da conta que aduz possuir no período em que postula a aplicação dos expurgos inflacionários. Dessa forma, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, para a parte autora apresentar os extratos comprobatórios de titularidade da conta do(s) banco(s) indicados na petição inicial. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação dos documentos, façam-se os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.13.001102-2 - DIVANIL ANASTACIO DE JESUS (ADV. SP126591 - MARCELO GALVAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Proceda a Secretaria a alteração do assunto da ação para FGTS, conforme decisão de 04/10/2007 e após a citação da CEF em aditamento.

2007.63.13.001186-1 - GILDA MARIA DIAS (ADV. SP129413 - ALMIR JOSE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a justificativa apresentada pelo Sr. perito, designo o dia 10 de janeiro de 2008, às 09:00 horas, para a

realização de perícia médica, especialidade neurologia, com o Dr. Hugo de Castro Capelli. Cumpra-se. I.

2007.63.13.001207-5 - ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

Proceda a Secretaria a alteração do pólo passivo de União Federal (AGU) para União Federal (PFN), citando-a.

2007.63.13.001208-7 - ROBERTO RICARDO PINTO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

Proceda a Secretaria a alteração do pólo passivo de União Federal (AGU) para União Federal (PFN), citando-a.

2007.63.13.001209-9 - MANOEL TEIXEIRA FILHO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documento idôneo comprobatório de endereço atualizado, uma vez que o apresentado corresponde ao ano de 2006. Com a devida regularização, se em termos, prossiga-se o feito. Int.

2007.63.13.001214-2 - JOÃO GERMANO DOS SANTOS (ADV. SP126591 - MARCELO GALVAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Defiro à CEF o prazo de 10(dez) dias para apresentação do Termo de Adesão em nome da parte autora. Int.

2007.63.13.001218-0 - EDISON TEODORO DA SILVA (ADV. SP126591 - MARCELO GALVAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Esclareça a parte autora se pleiteia a correção da conta vinculada do FGTS ou das conta- poupança. Em se tratando de FGTS, proceda a Secretaria alteração do assunto e citação da CEF em aditamento. Caso contrário, apresente a parte autora os extratos bancários que comprovem a titularidade da(s) conta (s)-poupança correspondentes ao período em que requer a correção monetária, mediante apresentação dos respectivos extratos analíticos. Int.

2007.63.13.001221-0 - CICERO ODILON DA SILVA (ADV. SP126591 - MARCELO GALVAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, se pleiteia a correção da conta vinculada do FGTS ou das conta-poupança, uma vez que não está explícito na exordial. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos. Int.

2007.63.13.001268-3 - MARIA DE LOURDES MIOTO (ADV. SP190519 - WAGNER RAUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de pedido de aposentadoria por idade com pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Ciência às partes.

2007.63.13.001308-0 - ALBERTO LEITE FERNANDES (ADV. SP070726 - ALBERTO LEITE FERNANDES) X ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO :

Tendo em vista o teor do pedido definido na petição inicial (suspensão da audiência a ser realizada na Primeira Vara Criminal da Comarca de Caraguatatuba, bem como expedição de Ofício a Ordem dos Advogados do Brasil para responder aos termos da ação), e considerando que a referida audiência, conforme informações da exordial, se realizou no dia 01/08, intime-se a parte autora para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

2007.63.13.001314-6 - TEOBALDO HOSSEL (ADV. SP107612 - RITA DE CASSIA SOUZA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de pedido de benefício assistencial ao idoso com pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença. Ciência às partes. Intime-se o MPF da audiência designada, bem como da presente decisão.

2007.63.13.001370-5 - FLORISVALDA DE JESUS SILVA (ADV. SP183574 - LUÍS CÉSAR DE ARAUJO FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a realização pela Justiça Federal da semana da conciliação no período de 03 a 07 de dezembro de 2007, redesigno para o dia 07 de dezembro de 2007, às 15:15 horas, a realização de audiência de instrução, conciliação e julgamento. Em face da proximidade da data designada, cumpra-se com urgência, certificando-se.

2007.63.13.001372-9 - ARETUSA DE LIMA SANT'ANA (ADV. SP216315 - RICARDO AUGUSTO DE MELLO MALTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Intime-se a parte autora para que comprove a titularidade da(s) conta-poupança(s) mencionada(s), durante todo o período em que pleiteia a correção monetária, mediante apresentação dos respectivos extratos analíticos, no prazo IMPRORROGÁVEL de 60 (sessenta) dias.

Int.

2007.63.13.001396-1 - MARIA DE FATIMA DE FREITAS (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Intime-se a parte autora para que comprove a titularidade da(s) conta-poupança(s) mencionada(s), durante todo o período em que pleiteia a correção monetária, mediante apresentação dos respectivos extratos analíticos, no prazo IMPRORROGÁVEL de 60 (sessenta) dias.

Int.

2007.63.13.001403-5 - JOÃO DE OLIVEIRA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Intime-se a parte autora para que comprove a titularidade da(s) conta-poupança(s) mencionada(s), durante todo o período em que pleiteia a correção monetária, mediante apresentação dos respectivos extratos analíticos, no prazo IMPRORROGÁVEL de 60 (sessenta) dias.

Int.

2007.63.13.001447-3 - NIDIMIR DA SILVA FOGAÇA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Considerando que a parte autora pleiteia a correção dos valores correspondentes ao FGTS e não conta-poupança, proceda a Secretaria a alteração do assunto constante no cadastro do processo. Após, conclusos.

2007.63.13.001478-3 - GERALDO GALDINO DA SILVA (ADV. SP160947 - CLAUDIA AMABLE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a realização pela Justiça Federal da semana da conciliação no período de 03 a 07 de dezembro de 2007, redesigno para o dia 07 de dezembro de 2007, às 16:00 horas, a realização de audiência de instrução, conciliação e julgamento. Em face da proximidade da data designada, cumpra-se com urgência, certificando-se.

2007.63.13.001505-2 - MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Intime-se a parte autora para que comprove a titularidade da(s) conta-poupança(s) mencionada(s), durante todo o período em que pleiteia a correção monetária, mediante apresentação dos respectivos extratos analíticos, no prazo

IMPRORROGÁVEL de 60 (sessenta) dias.

Int.

2007.63.13.001578-7 - JOAO DOS SANTOS (ADV. SP129413 - ALMIR JOSE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Em face do impedimento declarado por meio do comunicado médico protocolizado, designo o dia 14 de dezembro de 2007, às 10:00 horas, para a realização de perícia médica, especialidade ortopedia, com o i. perito Dr. Rômulo Martins Magalhães, momento em que a parte autora deverá apresentar todos os exames e documentos de interesse médico que possuir. I.

2007.63.13.001619-6 - JOSE RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de pedido de benefício assistencial à pessoa portadora de deficiência com pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste caso é indispensável a realização das perícias médica e social, pois a prova técnica produzida no processo é determinante para verificar a deficiência, bem como a hipossuficiência econômica da parte autora. Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua eventual reapreciação na ocasião em que for prolatada a sentença ao final. Determino a realização de perícia sócio-econômica a ser realizada pela Dr^a. Haissa Naomi Schmidhaussler Okimoto na residência do autor, no dia 03/12/2007, às 10:00 horas. Ciência às partes. Intime-se o MPF da audiência designada, bem como da presente decisão.

2007.63.13.001668-8 - ANA BEATRIZ TORRALBO GIMENEZ PIMENTA (ADV. SP127677 - ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de pedido de pensão por morte com pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Ciência às partes.

2007.63.13.001669-0 - JOSE DOS SANTOS ANDRADE (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença. Ciência às partes.

2007.63.13.001670-6 - VALDEMAR ESTEVES RAUSCH (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença. Ciência às partes.

2007.63.13.001671-8 - ANTONIO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença. Ciência às partes.

2007.63.13.001681-0 - JOELMA SALES DE PAIVA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença. Ciência às partes.

2007.63.13.001684-6 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS COIMBRA E OUTRO (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) ; JOAQUIM LOPES DOS SANTOS(ADV. SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de pedido de pensão por morte com pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Ciência às partes.

2007.63.13.001697-4 - JOSE TAVARES PAIXÃO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

1.Dê-se ciência à CEF da certidão da Secretaria de 23/11/2007. 2.Intime-se a parte autora para que comprove a titularidade da(s) conta-poupança(s) mencionada(s), durante todo o período em que pleiteia a correção monetária,

mediante apresentação dos respectivos extratos analíticos, no prazo IMPRORROGÁVEL de 60 (sessenta) dias. Int.

2007.63.13.001699-8 - LUIZ KAOHL KAJIYA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Intime-se a parte autora para que comprove a titularidade da(s) conta-poupança(s) mencionada(s), durante todo o período em que pleiteia a correção monetária, mediante apresentação dos respectivos extratos analíticos, no prazo IMPRORROGÁVEL de 60 (sessenta) dias.

Int.

2007.63.13.001701-2 - TANIA PASSARELLA DAMIANA (ADV. SP067023 - MARIA SANTINA RODELLA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença. Ciência às partes.

2007.63.13.001702-4 - EVERTON DIAS DO NASCIMENTO(REPRESENTASO POR SEU CURADOR) (ADV. SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de pedido de benefício assistencial à pessoa portadora de deficiência com pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste caso é indispensável a realização das perícias médica e social já designadas, pois a prova técnica produzida no processo é determinante para verificar a deficiência, bem como a hipossuficiência econômica da parte autora. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua eventual reapreciação na ocasião em que for prolatada a sentença ao final. Ciência às partes. Intime-se o MPF da audiência designada, bem como da presente decisão.

2007.63.13.001710-3 - WALTER ROCHA DE SOUZA (ADV. SP210493 - JUREMI ANDRÉ AVELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de pedido de aposentadoria por idade rural com pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Ciência às partes.

2007.63.13.001712-7 - MARIA CLEMENTINA DE PAULA (ADV. SP210493 - JUREMI ANDRÉ AVELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de pedido de aposentadoria por idade rural com pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é

o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Ciência às partes.

2007.63.13.001713-9 - ANTONIO RIBEIRO SANTIAGO (ADV. SP210493 - JUREMI ANDRÉ AVELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de pedido de aposentadoria por tempo de contribuição com pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Ciência às partes.

2007.63.13.001715-2 - MARIA ROMANA DA FONSECA (ADV. SP210493 - JUREMI ANDRÉ AVELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de pedido de aposentadoria por idade rural com pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Ciência às partes.

2007.63.13.001721-8 - TATIANA CRISTINA MOURA (ADV. SP134170 - THELMA CARLA BERNARDI MASTROROCCHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença. Ciência às partes.

2007.63.13.001737-1 - JUCELIA LEITE PEREIRA (ADV. SP137688 - ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de pedido de pensão por morte com pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Ciência às partes.

2007.63.13.001747-4 - LARIANA RUANI DOS SANTOS(REPRESENTADO PELA MÃE) E OUTROS (ADV. SP210493 -

JUREMI ANDRÉ AVELINO) ; JEAN DOS SANTOS DA SILVA(REPRESENTADO PELA MÃE)(ADV. SP210493-JUREMI ANDRÉ AVELINO) ; GIOVANE DOS SANTOS SILVA(REPRESENTADO PELA MÃE)(ADV. SP210493-JUREMI ANDRÉ AVELINO) ; ANGELICA DOS SANTOS SILVA (REPRESENTADO PELA MÃE)(ADV. SP210493-JUREMI ANDRÉ AVELINO) ; LEANDRO DOS SANTOS DA SILVA(REPRESENTADO PELA MÃE)(ADV. SP210493-JUREMI ANDRÉ AVELINO) ; CLEUSA MARIA DOS SANTOS DA SILVA(ADV. SP210493-JUREMI ANDRÉ AVELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Conforme se verifica dos autos, dentre a documentação trazida pela parte autora, não foi apresentado documento comprobatório de endereço. Tendo em vista que tal comprovação é necessária para a verificação da competência deste Juizado, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, documento comprobatório idôneo de endereço. Com a apresentação do aludido documento, se em termos, prossiga-se o feito. Decorrido o prazo sem a apresentação do documento, ou havendo apresentação de documento que venha a gerar dúvidas, venham os autos conclusos para deliberação.

2007.63.13.001763-2 - DIRCE FORGAÇA PASQUATTI (ADV. SP209917 - LEIDICEIA CRISTINA GALVÃO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença. Ciência às partes.

2007.63.13.001765-6 - ROSANA MARTINEZ DIAS (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Conforme se verifica dos autos, dentre a documentação trazida pela parte autora, não foi apresentado documento comprobatório de endereço em que conste o nome do(a) autor(a). Tendo em vista que tal comprovação é necessária para a verificação da competência deste Juizado, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, documento comprobatório idôneo de endereço.

Com a apresentação do aludido documento, se em termos, prossiga-se o feito. Decorrido o prazo sem a apresentação do documento, ou havendo apresentação de documento que venha a gerar dúvidas, venham os autos conclusos para deliberação. Int.

2007.63.13.001766-8 - ARMANDO CONTRE (ADV. SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de pedido de aposentadoria por tempo de serviço com pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Ciência às partes.

2007.63.13.001774-7 - ELIANA APARECIDA SIQUEIRA (ADV. SP127756 - LUIZ VALDOMIRO GODOI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Conforme se verifica da análise da documentação anexada, o documento comprobatório de endereço não está em nome do autor.

Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente documento comprobatório idôneo do endereço em seu nome ou regularize o documento anexado, com a apresentação de declaração, RG e CPF da pessoa

constante do comprovante ou certidão de casamento no caso de cônjuge. Com a apresentação do aludido documento, se em termos, prossiga-se o feito. Decorrido o prazo sem a apresentação dos documentos, ou havendo apresentação de documento que venha a gerar dúvidas, venham os autos conclusos para deliberação. Int.

2007.63.13.001775-9 - JESUS JOSE VILELA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documento idôneo comprobatório de endereço atualizado, uma vez que o apresentado corresponde ao mês de março/2007. Com a devida regularização, se em termos, prossiga-se o feito. Int.

2007.63.13.001776-0 - VERA VALERIANO GIUDICE (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN):

Conforme se verifica da análise da documentação anexada, o documento comprobatório de endereço não está em nome do autor.

Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente documento comprobatório idôneo do endereço em seu nome ou regularize o documento anexado, com a apresentação de declaração, RG e CPF da pessoa constante do comprovante ou certidão de casamento no caso de cônjuge. Com a apresentação do aludido documento, se em termos, prossiga-se o feito. Decorrido o prazo sem a apresentação dos documentos, ou havendo apresentação de documento que venha a gerar dúvidas, venham os autos conclusos para deliberação. Int.

2007.63.13.001779-6 - EMIDIO DA SILVA ALVES (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documento idôneo comprobatório de endereço atualizado, uma vez que o apresentado corresponde ao mês de março/2007. Com a devida regularização, se em termos, prossiga-se o feito. Int.

2007.63.13.001781-4 - RIKIO ANZAI (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documento idôneo comprobatório de endereço atualizado, uma vez que o apresentado corresponde ao mês de fevereiro/2007. Com a devida regularização, se em termos, prossiga-se o feito. Int.

2007.63.13.001783-8 - OSVALDO DE MORAES FILHO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documento idôneo comprobatório de endereço atualizado, uma vez que o apresentado corresponde ao mês de fevereiro/2007. Com a devida regularização, se em termos, prossiga-se o feito. Int.

2007.63.13.001786-3 - JOSE LUIS DA SILVA TORRES (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documento idôneo comprobatório de endereço atualizado, uma vez que o apresentado corresponde ao ano de 2005. Com a devida regularização, se em termos, prossiga-se o feito. Int.

2007.63.13.001789-9 - JOÃO ORLANDO DE CARVALHO JUNIOR (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Conforme se verifica da análise da documentação anexada, o nome constante do documento comprobatório de endereço não confere com a documentação apresentada pelo autor. Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente documento comprobatório idôneo do endereço em seu nome. Com a apresentação do aludido documento, se em termos, prossiga-se o feito. Decorrido o prazo sem a apresentação dos documentos, ou havendo apresentação de documento que venha a gerar dúvidas, venham os autos conclusos para deliberação. Int.

2007.63.13.001793-0 - RODOALDO GRACIANO FACHINI (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documento idôneo comprobatório de endereço atualizado, uma vez que o apresentado corresponde ao mês de março/2007. Com a devida regularização, se em termos, prossiga-se o feito. Int.

2007.63.13.001796-6 - MARLENE DOS SANTOS (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documento idôneo comprobatório de endereço atualizado, uma vez que o apresentado corresponde ao ano de 2005. Com a devida regularização, se em termos, prossiga-se o feito. Int.

2007.63.13.001803-0 - VALDIR SHIGUEYOSHI ISHI (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN):

Conforme se verifica da análise da documentação anexada, o nome do comprovante de endereço não confere com o nome do autor constante nos documentos apresentados. Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente documento comprobatório idôneo do endereço em seu nome. Com a apresentação do aludido documento, se em termos, prossiga-se o feito. Decorrido o prazo sem a apresentação dos documentos, ou havendo apresentação de documento que venha a gerar dúvidas, venham os autos conclusos para deliberação. Int.

2007.63.13.001807-7 - MARIO SERGIO LIPPI (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Conforme se verifica dos autos, dentre a documentação trazida pela parte autora, não foi apresentado documento comprobatório de endereço. Tendo em vista que tal comprovação é necessária para a verificação da competência deste Juizado, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, documento comprobatório idôneo de endereço. Com a apresentação do aludido documento, se em termos, prossiga-se o feito. Decorrido o prazo sem a apresentação do documento, ou havendo apresentação de documento que venha a gerar dúvidas, venham os autos conclusos para deliberação.

2007.63.13.001811-9 - IVAN PINTO DE MORAES (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

O sistema de verificação de prevenção apontou distribuição de processo(s) com identidade de partes, conforme termo indicativo anexado aos autos. Tendo em vista ser necessária a verificação das partes, do pedido e da causa de pedir do (s) processo(s) indicados antes do prosseguimento de presente feito, providencie a Secretaria anexação aos presentes autos de cópia da petição inicial e de eventual sentença proferida nos processos indicados, solicitando, se necessário, consulta de prevenção automatizada a outros Juízos, nos termos do Provimento COGE 68/2006. Com a anexação determinada, venham os autos conclusos para deliberação. Cumpra-se.

2007.63.13.001812-0 - JOSE CARLOS MARTA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

O sistema de verificação de prevenção apontou distribuição de processo(s) com identidade de partes, conforme termo indicativo anexado aos autos. Tendo em vista ser necessária a verificação das partes, do pedido e da causa de pedir do (s) processo(s) indicados antes do prosseguimento de presente feito, providencie a Secretaria anexação aos presentes autos de cópia da petição inicial e de eventual sentença proferida nos processos indicados, solicitando, se necessário, consulta de prevenção automatizada a outros Juízos, nos termos do Provimento COGE 68/2006. Com a anexação determinada, venham os autos conclusos para deliberação. Cumpra-se.

2007.63.13.001818-1 - IVALDO SAMPAIO DE FREITAS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

O sistema de verificação de prevenção apontou distribuição de processo(s) com identidade de partes, conforme termo indicativo anexado aos autos. Tendo em vista ser necessária a verificação das partes, do pedido e da causa de pedir do (s) processo(s) indicados antes do prosseguimento de presente feito, providencie a Secretaria anexação aos presentes autos de cópia da petição inicial e de eventual sentença proferida nos processos indicados, solicitando, se necessário, consulta de prevenção automatizada a outros Juízos, nos termos do Provimento COGE 68/2006. Com a anexação determinada, venham os autos conclusos para deliberação. Cumpra-se.

2007.63.13.001821-1 - IVALDO SAMPAIO DE FREITAS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documento idôneo comprobatório de endereço atualizado, uma vez que o apresentado corresponde ao mês de março/2007. Com a devida regularização, se em termos, prossiga-se o feito. Int.

2007.63.13.001837-5 - AELDA DA SILVA BRIET (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Designo o dia 14/01/2008 às 09:30 horas para realização perícia médica na especialidade de Ortopedia com o Dr. Arthur F. Maranha, a ser realizada neste Juizado, na qual o autor deverá comparecer munido de toda documentação médica que dispor e o dia 18/02/2008 às 14:00 horas, para perícia com Assistente Social a ser realizada no domicílio do autor. Cite-se o INSS. Após, façam os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela. Dê-se ciência ao MPF. Int.

2007.63.13.001839-9 - JULIO SILVIO FERNANDES (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documento idôneo comprobatório de endereço atualizado, uma vez que o apresentado corresponde ao mês de junho/2007. Com a devida regularização, se em termos, prossiga-se o feito. Int.

2007.63.13.001846-6 - NELSON DA SILVA VALE (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documento idôneo comprobatório de endereço atualizado, uma vez que o apresentado corresponde ao mês de fevereiro/2007. Com a devida regularização, se em termos, prossiga-se o feito. Int.

2007.63.13.001848-0 - CARLOS APARECIDO FERREIRA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documento idôneo comprobatório de endereço atualizado, uma vez que o apresentado corresponde ao mês de fevereiro/2007. Com a devida regularização, se em termos, prossiga-se o feito. Int.

2007.63.13.001850-8 - AROLDO FELISBERTO DE CARVALHO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documento idôneo comprobatório de endereço atualizado, uma vez que o apresentado corresponde ao mês de março/2007. Com a devida regularização, se em termos, prossiga-se o feito. Int.

2007.63.13.001856-9 - ELIZIO VICENTE (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Conforme se verifica da análise da documentação anexada, o documento comprobatório de endereço não está em nome do autor.

Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente documento comprobatório idôneo do endereço em seu nome ou regularize o documento anexado, com a apresentação de declaração, RG e CPF da pessoa constante do comprovante. Com a apresentação do aludido documento, se em termos, prossiga-se o feito. Decorrido o prazo sem a apresentação dos documentos, ou havendo apresentação de documento que venha a gerar dúvidas, venham os autos conclusos para deliberação. Int.

2007.63.13.001857-0 - JOSE CARLOS MARTA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documento idôneo comprobatório de endereço atualizado, uma vez que o apresentado corresponde ao mês de outubro/2006. Com a devida regularização, se em termos, prossiga-se o feito. Int.

2007.63.13.001861-2 - CRISTOVAM AMBROSIO DA SILVA FILHO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X

UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Conforme se verifica da análise da documentação anexada, o documento comprobatório de endereço não está em nome do autor.

Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente documento comprobatório idôneo do endereço em seu nome ou regularize o documento anexado, com a apresentação de declaração, RG e CPF da pessoa constante do comprovante ou certidão de casamento no caso de conjuge. Com a apresentação do aludido documento, se em termos, prossiga-se o feito. Decorrido o prazo sem a apresentação dos documentos, ou havendo apresentação de documento que venha a gerar dúvidas, venham os autos conclusos para deliberação. Int.

2007.63.13.001864-8 - JAIRO PEIXOTO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documento idôneo comprobatório de endereço atualizado, uma vez que o apresentado corresponde ao mês de fevereiro/2007. Com a devida regularização, se em termos, prossiga-se o feito. Int.

2007.63.13.001865-0 - MARCOS ANTONIO FARIA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Conforme se verifica dos autos, dentre a documentação trazida pela parte autora, não foi apresentado documento comprobatório de endereço. Tendo em vista que tal comprovação é necessária para a verificação da competência deste Juizado, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, documento comprobatório idôneo de endereço. Com a apresentação do aludido documento, se em termos, prossiga-se o feito. Decorrido o prazo sem a apresentação do documento, ou havendo apresentação de documento que venha a gerar dúvidas, venham os autos conclusos para deliberação.

2007.63.13.001892-2 - MARIA DOS REIS PEREIRA DE ALQUEIROS (ADV. SP156906 - TELMA DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Intime-se a parte autora para que apresente documento comprobatório idôneo de endereço em seu nome, bem como apresente documento em que conste seu CPF, uma vez que o apresentado encontra-se rasurado. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Com a devida regularização, prossiga-se o feito.

2007.63.13.001896-0 - ASCENDINO DOS SANTOS (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documento idôneo comprobatório de endereço atualizado, uma vez que o apresentado corresponde ao ano de 2006. Com a devida regularização, se em termos, prossiga-se o feito. Int.

2007.63.13.001898-3 - TEREZA MOREIRA DOS SANTOS ASSIS (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Conforme se verifica da análise da documentação anexada, o documento comprobatório de endereço não está em nome da autora.

Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente documento comprobatório idôneo do endereço em seu nome ou regularize o documento anexado, com a apresentação de declaração autenticada e cópia do RG e CPF da pessoa constante do comprovante. Com a devida regularização, prossiga-se o feito.

2007.63.13.001904-5 - AGUINALDO MUNHOZ (ADV. SP252108 - EUGENIO ZWIBELBERG) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documento idôneo comprobatório de endereço atualizado, uma vez que o apresentado corresponde ao ano de 2006. Com a devida regularização, se em termos, prossiga-se o feito. Int.

2007.63.13.001912-4 - LUZIA MIRANDA DIONISIO (ADV. SP069389 - LUIZ FERNANDO DA SILVA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Conforme se verifica dos autos, dentre a documentação trazida pela parte autora, não foi apresentado documento comprobatório de endereço. Tendo em vista que tal comprovação é necessária para a verificação da competência deste

Juizado, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, documento comprobatório idôneo de endereço. Com a apresentação do aludido documento, se em termos, prossiga-se o feito. Decorrido o prazo sem a apresentação do documento, ou havendo apresentação de documento que venha a gerar dúvidas, venham os autos conclusos para deliberação.

2007.63.13.001917-3 - MANOEL DIVINO ONACIO DA SILVA (ADV. SP127756 - LUIZ VALDOMIRO GODOI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Conforme se verifica da análise da documentação anexada, o documento comprobatório de endereço não está em nome da autora.

Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente documento comprobatório idôneo do endereço em seu nome ou regularize o documento anexado, com a apresentação de declaração autenticada e cópia do RG e CPF da pessoa constante do comprovante. Com a devida regularização, prossiga-se o feito.

2007.63.13.001920-3 - GILDO SILVEIRA ROCHA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Conforme se verifica dos autos, dentre a documentação trazida pela parte autora, não foi apresentado documento comprobatório de endereço. Tendo em vista que tal comprovação é necessária para a verificação da competência deste Juizado, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, documento comprobatório idôneo de endereço. Com a apresentação do aludido documento, se em termos, prossiga-se o feito. Decorrido o prazo sem a apresentação do documento, ou havendo apresentação de documento que venha a gerar dúvidas, venham os autos conclusos para deliberação.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 0649/2007

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA o (a) advogado (a) do (s) feito (s) abaixo identificado (s) para que fique ciente do não comparecimento do (a) autor (a) à perícia médica designada, bem como se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, anexando, se caso for, justificativa acompanhada de atestado médico subscrito por profissional competente, com a indicação do código do CID, sob pena de preclusão.

2007.63.14.003700-7 - CARINA MONTEIRO GIL E OUTRO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) ; JOÃO MONTEIRO GIL(ADV. SP155747-MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 0650/2007

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre o teor do ofício nº 584/2007 anexado em 30/11/2007(não realização dos exames complementares. Prazo: 05 (cinco) dias.

2006.63.14.004243-6 - REJANE CRISTINA BRAGA FERREIRA REPRESENTADA E OUTRO (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) ; JOAQUIM FERREIRA(ADV. SP143109-CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 0651/2007 - LOTE 6988

2007.63.14.001924-8 - EUNICE TAVARES DE CARVALHO BERRANCE (ADV. SP181617 - ANELIZA HERRERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS): Vistos. Defiro nova dilação de prazo requerido pela parte autora (30 dias), visando à habilitação dos sucessores. Decorrido referido prazo sem manifestação, conclusos. Intime-se.

2006.63.14.003037-9 - INES APARECIDA PAULELLA E OUTRO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) ; NAIR CHIARREGO PAULELLA(ADV. SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2006.63.14.003360-5 - ADALBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) ; DALKI LUIZ DE OLIVEIRA(ADV. SP058417-FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.000017-3 - MARGARIDA ORLANDO NOVAES (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.000065-3 - INES GONÇALVES MALFATTI (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES e SP181854 - ANDRESA VERONESE ALVES e SP144034 - ROMUALDO VERONEZE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

Vistos. Trata-se de recurso de sentença definitiva, previsto no artigo 5º da Lei nº 10.259/2001, combinado com o artigo 41 e seguintes da Lei nº 9.099/95, interposto tempestivamente pelo réu. Recebo o recurso no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. Dê-se vista à parte contrária para apresentação das contra-razões, no prazo legal. Decorrido referido prazo, com ou sem apresentação destas, intime-se se o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o presente feito à Turma Recursal de Americana - SP. Intimem-se.

2006.63.14.004152-3 - ANTÔNIO PASTRE (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2006.63.14.005061-5 - ANTONIO CARLOS MARCELLO (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2006.63.14.005063-9 - MARLI PEDROSO GOMES (ADV. SP219419 - SILENO CANTAO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.002187-5 - MARINA PELARINI MORENO (ADV. SP224953 - LUCIANO DE ABREU PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

Vistos. Trata-se de recurso de sentença definitiva, previsto no artigo 5º da Lei nº 10.259/2001, combinado com o artigo 41 e seguintes da Lei nº 9.099/95, interposto tempestivamente pela parte ré. Recebo o recurso no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. Dê-se vista à parte contrária para apresentação das contra-razões, no prazo legal.

Decorrido referido prazo, com ou sem apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal de Americana - SP. Intimem-se.

2006.63.14.004239-4 - BRASILINA VINHA ZANETTI (ADV. SP058771 - ROSA MARIA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Trata-se de recurso de sentença definitiva, previsto no

artigo 5º da Lei nº 10.259/2001, combinado com o artigo 41 e seguintes da Lei nº 9.099/95, interposto tempestivamente pelo réu. Recebo o recurso no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. Contra-razões anexadas pela parte autora em 09/11/07. Dê-se vista ao Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o presente feito à Turma Recursal de Americana - SP. Intimem-se.

2006.63.14.004515-2 - NATALIA PEREIRA E OUTRO (ADV. SP185330 - MAURÍCIO DOS SANTOS ALVIM JUNIOR) ; ERCILIA DE SOUZA PEREIRA(ADV. SP185330-MAURÍCIO DOS SANTOS ALVIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Em homenagem ao princípio do contraditório, deixo de receber, no

momento, o recurso interposto pela parte ré. Dê-se vista à parte contrária para apresentação das contra-razões, no prazo legal, bem como para que se manifeste, em igual prazo, sobre a alegação do instituto réu relativo ao valor mensal (acima do informado ao perito do Juízo) auferido pelo componente do núcleo familiar (Sr. Vagner Pereira), o que comprovaria renda superior à exigência legal. Após, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de efeito suspensivo.

Intimem-se.

2006.63.14.003226-1 - JOSE NEVES DA ROCHA (ADV. SP230197 - GISLAINE ROSSI e SP159838 - CARLA ALESSANDRA RODRIGUES RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2006.63.14.004541-3 - ANA LEITE GONÇALVES (ADV. SP145158 - EVANDRO ROSA DE LIMA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.000202-9 - APARECIDO FACINCANI (ADV. SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.000664-3 - DECIO DA CUNHA (ADV. SP063098 - JOVELINA JOSE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.001107-9 - EVANILDE VOLPI RETCHE (ADV. SP063098 - JOVELINA JOSE DE LIMA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.001401-9 - APARECIDA MARTINS DE LIMA (ADV. SP118530 - CARMEM SILVIA LEONARDO CALDERERO MOIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.002108-5 - WILMA DA SILVA DE SOUZA (ADV. SP067538 - EUNICE PEREIRA DA SILVA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2006.63.14.002130-5 - LUIS MOREIRA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.002641-1 - MARIA CELINA VIEIRA FORTUNATO (ADV. SP073907 - HENRIQUE AUGUSTO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

Vistos. Trata-se de recurso de sentença definitiva, previsto no artigo 5º da Lei nº 10.259/2001, combinado com o artigo 41 e seguintes da Lei nº 9.099/95, interposto tempestivamente pelo (a) autor (a). Recebo o recurso, em ambos os efeitos. Dê-se vista à parte contrária para apresentação das contra-razões, no prazo legal. Decorrido referido prazo, com ou sem apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal de Americana - SP. Intimem-se.

2006.63.14.005261-2 - OSVALDO ANTONIO DE CAMARGO (ADV. SP096753 - NEUSA MARIA CUSTODIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Trata-se de recurso de sentença definitiva, previsto no artigo 5º da Lei nº 10.259/2001, combinado com o artigo 41 e seguintes da Lei nº 9.099/95, interposto tempestivamente pelo (a) autor (a), que recolheu o devido preparo. Recebo o recurso, em ambos os efeitos. Dê-se vista à parte contrária para apresentação das contra-razões, no prazo legal. Decorrido referido prazo, com ou sem apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal de Americana - SP. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 0512/2007

2005.63.15.005386-4 - BENEDITO ROBERTO DE CAMPOS (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : " Arquivem-se os autos.

2006.63.15.002830-8 - MARIA TEREZA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP157202 - SIMONE APARECIDA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a ausência do voto da Turma Recursal no processo, proceda a secretaria a devolução dos autos para a Turma Recursal para a devida regularização.

2007.63.15.001897-6 - JOSE BENEDITO MARQUES (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Redesigno a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 13/01/2009 às 14:00 h.

Indefiro a intimação da empresa Fischer, prorrogo o prazo da parte autora por mais 20 (vinte) dias para a juntada do formulário de insalubridade.

2007.63.15.010381-5 - MARIA JOSE VIANA DA SILVA (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Rejeito a impugnação da parte autora em relação à perícia realizada.

Verifico, pelos autos, que a parte autora não apresentou nenhum documento novo nem indicou assistente técnico para acompanhar a perícia e apresentar eventual laudo divergente. Portanto, sem a presença de elementos técnicos, não há como se considerar a impugnação genérica ao laudo apresentado pelo perito de confiança do juízo.

Saliento que o juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar a sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos (CPC, art. 436).

Portanto, rejeito a impugnação da autora e determino que os autos venham-me conclusos para sentença.

2007.63.15.013594-4 - JONATHAN FERNANDES E OUTRO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) ; LUANA FERNANDES(ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Defiro a parte autora prazde de dez dias improrrogáveis para a juntada nos autos de cópia do CPF de Davi Fernandes.

2007.63.15.014904-9 - ALZIRA ROSA RIBEIRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2007.63.15.014911-6 - RUBENS FERNANDES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2007.63.15.014914-1 - SULEIDE DE SOUZA ARAUJO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2007.63.15.014919-0 - LAZARO ROBERTO DUARTE (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2007.63.15.014924-4 - JOSE GENESIO DE SOUZA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2007.63.15.014925-6 - NILSON MACEDO LIMA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2007.63.15.014926-8 - MARIA DE LOURDES FERRAZ DOS SANTOS LIMA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO COM DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA
EXPEDIENTE Nº 0513/2007**

PROCESSO 2007.63.15.014947-5
AUTOR HELIO DA ENCARNAÇÃO PERES
RÉU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO - OAB/AUTOR ARGEMIRO SERENI PEREIRA-SP069183
CLASSE PROCESSO 1-PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA 17/12/2008 14:00:00

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 300/2007

INTIMAÇÃO DO AUTOR OU CO-AUTOR - para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95.

2006.63.17.001136-3 - DANIEL TOMAZ VITURINO (ADV. SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2006.63.17.002043-1 - JANVIER BRASILEIRO MAIA (ADV. SP174519 - EDUARDO MARCHIORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2006.63.17.002280-4 - CARLINDA ELIAS DE SOUZA (ADV. SP175328 - ROGÉRIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.000042-4 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.000056-4 - APARECIDA MAIOLO ADOLFO (ADV. SP180045 - ADILEIDE MARIA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.000187-8 - ANTONIA ROMERO (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.000229-9 - FULGENCIO CORDEIRO NETO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.000817-4 - NOEMIA MOURO PEREIRA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.000987-7 - SALETE LEMOS ANTONIO (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.001316-9 - CICERA MARIA GONÇALVES BATISTA (ADV. SP092468 - MARIA ANTONIA ALVES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.001408-3 - LEONOR GUILHERMINA SALEME DE OLIVEIRA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.001704-7 - MARIA LUIZA ANTONIA FRANCISCO (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.002308-4 - ALZIRA CANDIDA TRIGONE (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.003136-6 - THEREZINHA MARIA GRASSI PASCHOAL (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.003378-8 - EDINA DIAS (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.006329-0 - ELIEZER ANTONIO DA SILVA (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 301/2007

INTIMAÇÃO DO AUTOR OU CO-AUTOR - para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) ao recurso de decisão interposto, no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95.

2007.63.17.001699-7 - MARIA ELISA LOPES FERREIRA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.002472-6 - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA (ADV. SP239482 - ROSEMEIRE BARBOSA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.002612-7 - JOEL DE OLIVEIRA (ADV. SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.003662-5 - ALBANITA MAFRA DE LIRA (ADV. SP239884 - JOSEFINA PPINHEIRO DA COSTA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.005075-0 - JOSE ALTINO DOS SANTOS (ADV. SP186601 - ROBERTO YSHIARA ARAUJO DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.006238-7 - MARCIA LOURDES DE BRITO DE BARROS (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.006433-5 - ELIZA PEREIRA FRANCISQUETTI (ADV. SP194631 - EDINEIDE AZEVEDO LUSTOZA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : "."

2007.63.17.006571-6 - TATIANE CHRISTINA FARIA (ADV. SP177725 - MARISA APARECIDA GUEDES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO : "."

2007.63.17.006718-0 - CLAUDIO DE SOUZA MINGORANCE (ADV. SP212636 - MOACIR VIRIATO MENDES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : "."

2007.63.17.006900-0 - VICENTA LAFRATTA DE BRITO (ADV. SP083892 - MARCIA ANTONIA BRIQUES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : "."

2007.63.17.006939-4 - EMICO HIROSE ANDO (ADV. SP213011 - MARISA FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : "."

2007.63.17.006940-0 - TAKASHI ANDO (ADV. SP213011 - MARISA FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : "."

2007.63.17.006941-2 - GISLAINE GASPAR MARTINS (ADV. SP115401 - ROBERTO MONCIATTI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : "."

2007.63.17.007055-4 - MOACIR RAMOS DA SILVA (ADV. SP083035 - SHEILA REGINA CINELLI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : "."

2007.63.17.007185-6 - THERESIANO MANOEL (ADV. SP225351 - SIMONE APARECIDA DE RESENDE) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : "."

2007.63.17.007238-1 - JOSE VIEIRA DA SILVA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.007655-6 - HELENA DA SILVA PEREIRA (ADV. SP193387 - JOÃO VALTER GARCIA ESPERANÇA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : "."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 302/2007

2006.63.17.000089-4 - ADEMIR CALEGARI (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Pelo exposto, recebo os presentes embargos porque tempestivos, mas nego-lhes provimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.17.000993-9 - ELAINE DE ALMEIDA KELMER (ADV. SP177725 - MARISA APARECIDA GUEDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se novamente a CEF para o cumprimento da sentença.

2006.63.17.001132-6 - RICARDO VIEIRA FIUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Em audiência de 01/10/07 restou infrutífera proposta de acordo do INSS. Desta forma, declaro nulos os atos praticados após a intimação da sentença. Comunique-se o INSS por meio de ofício. Após, voltem conclusos para sentença.

2006.63.17.001652-0 - ISMAEL FRIAS (ADV. SP052415 - MARIA GEORGINA JUNQUEIRA SOANE) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : Indefiro o pedido formulado, uma vez que a tutela concedida é de responsabilidade solidária dos réus, cabendo a eles fornecer a medicação na quantidade receitada ao autor. Por outro lado, a suspensão do fornecimento de remédios, na hipótese de constatação do recebimento pelo Estado, não configurará desobediência à ordem judicial, que estará sendo cumprida corretamente. Venham os autos conclusos para sentença.

2006.63.17.001758-4 - MARIA APARECIDA AMANN (ADV. SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Pelo exposto, recebo os presentes embargos porque tempestivos, mas nego-lhes provimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.17.002081-9 - LUIZ ANTONIO BARBOSA LINS (ADV. SP101823 - LADISLENE BEDIM) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : Reitere-se o ofício à General Motors do Brasil Ltda, situada na Av. Goiás, 1805, Vila Paula, São Caetano do Sul, CEP 09550-050, São Paulo para que informe, sob pena de configuração de crime de desobediência, no prazo de 10 (dez) dias, os valores retidos à título de Imposto de Renda, bem como sobre quais verbas incidiram, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho do autor. O ofício deve ser instruído com cópia dos documentos de fls. 15 a 17 do anexo pet_provas.pdf. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para sentença.

2006.63.17.002191-5 - JOAQUIM PACOLA (ADV. SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Pelo exposto, recebo os presentes embargos porque tempestivos, mas lhes nego provimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.17.002210-5 - MARIA PAULA ISOPPO (ADV. SP179157 - JOSÉ DA SILVA LEMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Diante do exposto, acolho os embargos porque tempestivos e dou-lhes provimento para que o dispositivo da sentença proferida passe a ter o seguinte teor: "Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Dê-se baixa na pauta de audiências. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.17.002574-0 - EDISON MORAL DA COSTA (ADV. SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Pelo exposto, recebo os presentes embargos porque tempestivos, mas lhes nego provimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.17.003053-9 - ANTONIO DA SILVA PATINHA (ADV. SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Pelo exposto, recebo os presentes embargos porque tempestivos, mas lhes nego provimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.17.003861-7 - FERNANDO RODRIGUES RUBIA (ADV. SP174478 - ADRIANA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do exposto, acolho os embargos, porque tempestivos e dou-lhes PROVIMENTO, para que sejam deferidos ao autor os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se.

2006.63.17.003931-2 - MAURICIO OTAVIO DE PAULA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, cópia do processo de interdição em que conste o Sr. Roberto Otávio de Paula como curador do autor, visto que na petição protocolada pelo autora contém apenas cópia da inicial. Intime-se.

2006.63.17.004215-3 - JOSE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP155754 - ALINE IARA HELENO FELICIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se o Dr. Jorgson Ksam Smith Moraes para complementar o laudo elaborado, esclarecendo se o exame juntado com a petição de 09/11/07 altera o resultado de seu trabalho. Prazo

de 20 (dez) dias. Após, voltem conclusos para sentença.

2007.63.17.000331-0 - ARNALDO VIEIRA (ADV. SP160991 - ADMA MARIA ROLIM CICONELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.

2007.63.17.000490-9 - LEDA DOS SANTOS LOPES (ADV. SP198474 - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da apresentação do pedido administrativa, designo pauta extra (conhecimento de sentença) para o dia 13/01/09, às 14h, sendo desnecessária a presença das partes.

2007.63.17.000739-0 - APARECIDA DO CARMO MASCARENHAS (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos.

2007.63.17.000836-8 - MARLI JANUZZI DA SILVA (ADV. SP198474 - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da apresentação do pedido administrativo, designo pauta extra (conhecimento de sentença) para o dia 02/04/09, às 14h30min, sendo desnecessária a presença das partes.

2007.63.17.000837-0 - LUCINDA MENDES PESSOA (ADV. SP198474 - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da apresentação do pedido administrativo, designo pauta extra (conhecimento de sentença) para o dia 21/01/09, às 14h, sendo desnecessária a presença das partes.

2007.63.17.001090-9 - MAURICIO OTAVIO DE PAULA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, cópia do processo de interdição, visto que na petição protocolada pelo autora contém apenas cópia da inicial. Intime-se.

2007.63.17.001198-7 - JOSE MACARIO (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Pelo exposto, recebo os presentes embargos porque tempestivos, mas lhes nego provimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.17.001373-0 - SAMUEL DIAS FIGUEIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Proceda a Secretaria à exclusão do documento anexado indevidamente nos presentes autos, nos termos da certidão expedida.

2007.63.17.001463-0 - MIGUEL IDALINO FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Proceda a Secretaria à retificação do pólo passivo da presente demanda, para constar a Caixa Econômica Federal, nos termos da petição inicial.

2007.63.17.001652-3 - ROMUALDO BERTOLIN (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Pelo exposto, recebo os presentes embargos porque tempestivos, mas lhes nego provimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.17.001985-8 - LAUCI INÁCIO PIRES (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Pelo exposto, recebo os presentes embargos porque tempestivos, mas lhes nego provimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.17.002094-0 - ROBERTO SALLA TISSOTT (ADV. SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do exposto, fica, por ora, indeferida a tutela antecipada, sem prejuízo de reapreciação em momento posterior. Providencie a Secretaria a alteração do nome do autor para que

passa a constar ROBERTO SALLA TISSOT, consoante seus documentos pessoais.

2007.63.17.002118-0 - CAMILA DE OLIVEIRA MACEDO (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR) X MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO : Retifique-se o pólo passivo da presente ação, procedendo-se a nova verificação de prevenção. Após, prossiga-se. Int.

2007.63.17.002256-0 - JOSE CALEARE (ADV. SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista que o agendamento na Previdência Social foi marcado para 29/10/07, aguarde-se por 30 dias a juntada de eventual decisão administrativa. Sem prejuízo, cite-se.

2007.63.17.002274-2 - ILDA RODRIGUES LIMEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Pelo exposto, estando presentes os pressupostos necessários, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional para determinar ao Instituto Nacional da Previdência Social - INSS o imediato restabelecimento do benefício auxílio-doença em favor da autora, ILDA RODRIGUES LIMEIRA, NB 31/504.164.079-0, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. Oficie-se com urgência.

2007.63.17.002390-4 - ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV. SP070798 - ARLETE GIANNINI KOCH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da petição do autor e da contradição existente na declaração de não comparecimento à perícia, com relação ao nome do periciando, intime-se o perito judicial para confirmar ou não a informação anterior.

2007.63.17.002459-3 - CARLOS BORTOLUCI ALMENDRE (ADV. SP238733 - VIVIAN ELAMUER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo perícia com especialista em ortopedia, no dia 25/08/08, às 15h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12/01/09, às 18h. Intime-se. Cite-se.

2007.63.17.002497-0 - IGUARACI DIAS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se o INSS para que se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre o pedido de habilitação dos sucessores do falecido.

2007.63.17.002786-7 - GERUSA MARQUES DA COSTA RODE (ADV. SP122296 - SILVIA PIANTINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se o INSS para manifestação sobre o pedido de aditamento à inicial. Int.

2007.63.17.002910-4 - ADILSON DA COSTA (ADV. SP247380 - IAN BUGMANN RAMOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : Designo pauta-extra para o dia 10/07/08, às 15h, sendo desnecessária a presença das partes.

2007.63.17.002974-8 - JANILDE CANDIDA DA SILVA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Defiro o requerido pela parte autora e designo nova perícia médica, com especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 07/07/2008, às 16h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Redesigno audiência de instrução, conciliação e julgamento para o dia 15/09/2008, às 17h30min. Intimem-se.

2007.63.17.003088-0 - EDIMAR MARQUES DE SOUZA (ADV. SP219659 - AURELIA ALVES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se o INSS para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o requerimento de habilitação dos sucessores da autora. No mais, intime-se a perita social para elaboração do laudo, dando-lhe ciência da fls. 02 da petição protocolada pela autora em 30/08/2007. Int.

2007.63.17.003674-1 - ALCIDIO CANDIDO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Em homenagem ao princípio da economia processual, considerando que já houve realização de perícia médica nos presentes autos, determino nova intimação do autor para

cumprimento da decisão proferida em 05/10/07, sob pena de extinção do feito.

2007.63.17.003970-5 - ERNESTINA FERREIRA MELO (ADV. SP083719 - DENISE MARIA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se, novamente, a parte autora, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, uma vez que o nº do Cadastro de Pessoa Física é necessário à realização da prevenção.

2007.63.17.004033-1 - SYRA CAVALHEIRO (ADV. SP032709 - GILBERTO BIFFARATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Considerando a petição apresentada pela autora, com os dados solicitados pela CEF, oficie-se, com urgência, para que a ré cumpra a tutela antecipada deferida, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2007.63.17.004045-8 - LUCIANA NUNES DA SILVA E OUTROS (ADV. SP139987 - LUCIANA NUNES DA SILVA) ; JULIO NUNES DA SILVA FILHO ; MARIA DE LOURDES DOS SANTOS X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Considerando a petição apresentada pela ré, intime-se o autor, para que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, os dados solicitados pela Caixa Econômica Federal (nº da conta-poupança, agência e período pleiteado), o que viabilizará a localização dos extratos bancários. Intimem-se.

2007.63.17.004186-4 - MANOELA TREVISAN DAS NEVES (ADV. SP055903 - GERALDO SCHAION) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Considerando a petição da autora, determino a remessa destes autos virtuais à Secretaria ao JEF de São Paulo, com as homenagens de estilo. Intime-se. Após, dê-se baixa no sistema.

2007.63.17.004291-1 - FLORISVALDO MAIA DE CARVALHO (ADV. SP181333 - SANDRA ELISABETE PALACIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Proceda a Secretaria à alteração do pólo passivo da presente demanda, para que conste a Caixa Econômica Federal, nos termos da petição inicial.

2007.63.17.004469-5 - CARLOS ALBERTO CARRAIS (ADV. SP191384B- JULIÃO GARCIA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Considerando a petição apresentada pela ré, intime-se o autor, para que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, os dados solicitados pela Caixa Econômica Federal (nº da conta-poupança, agência e período pleiteado), o que viabilizará a localização dos extratos bancários. Intimem-se.

2007.63.17.004543-2 - NEUZA CANDIDO (ADV. SP215124 - ZORAIA FERNANDES BERBER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Providencie a Secretaria a retificação do pólo passivo, para que conste a Caixa Econômica Federal, nos termos da petição inicial.

2007.63.17.004552-3 - IZABEL MAYO CARVALHO (ADV. SP212319 - PAULIANA PINHEIRO DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa. Remetam-se, a uma das Varas Federais desta Subseção Judiciária de Santo André, todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.

2007.63.17.004607-2 - ESPOLIO DE CHARLOTE KATHARINA TOSOLD (ADV. SP099140 - ANA LUCIA PECORARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Considerando a petição do autor, defiro o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para regularização do feito. No silêncio venham conclusos. Intimem-se.

2007.63.17.004684-9 - ANTONIA ELENA GINATO (ADV. SP096788 - MARCOS CESAR JACOB) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Diante da justificativa apresentada, dou por comprovado o domicílio do autor. Prossiga-se.

2007.63.17.004686-2 - MARIA LUIZA FERREIRA DA COSTA (ADV. SP174519 - EDUARDO MARCHIORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se o INSS para manifestação sobre o pedido de habilitação, no prazo de 5 dias. Feito isso, venham conclusos para apreciação do requerimento de tutela antecipada. I.

2007.63.17.004783-0 - MAGALI MARUFUJI (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : O comprovante apresentado pela autora já constava na petição inicial e não está em seu nome. Desta forma, intime-se a autora para que cumpra a determinação anterior no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito. Int.

2007.63.17.004784-2 - OLIVIA MATIAS PINHEIRO (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : O comprovante apresentado pela autora já constava na petição inicial e não está em seu nome. Desta forma, intime-se a autora para que cumpra a determinação anterior no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito. Int.

2007.63.17.004838-0 - JULIO HIROSSUKE TANGO (ADV. SP225911 - VANIA LEME ROSSI MAZETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Tendo em vista o comprovante de endereço apresentado, prossiga-se. Int.

2007.63.17.005282-5 - SANDRA DE PAULA (ADV. SP229848 - MICHEL DA SILVA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Defiro o aditamento à petição inicial apresentado. Proceda a Secretaria às alterações cadastrais necessárias, inclusive análise de nova prevenção. Desnecessária citação, haja vista tratar-se de assunto objeto de contestação padronizada. Intimem-se.

2007.63.17.005449-4 - MARILDA COSTA (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro a antecipação de audiência requerida, tendo em vista não haver data e horário mais próximo disponível para reagendamento. Intime-se.

2007.63.17.005630-2 - JOEL IZIDORO DOS SANTOS (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. No mais, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/02/2008, às 15h. Intime-se.

2007.63.17.005679-0 - JOSIEL VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a impossibilidade de o autor apresentar declaração do proprietário do imóvel em que reside e considerando o anexo consulta plenus.doc, em que consta como posto mantenedor do benefício anteriormente recebido pelo autor aquele situado no Município de Mauá, prossiga-se com o feito. Int.

2007.63.17.005690-9 - IVANI APARECIDA CONCENTINO (ADV. SP165090 - HELIZA MARIA RODRIGUES PELLEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro as antecipações de perícia e audiência requeridas, tendo em vista não haver data e horário mais próximo disponível para reagendamento. Intime-se.

2007.63.17.005694-6 - PAULO SERGIO CURALOV (ADV. SP091827 - ORMESINDA BATISTA GOUVEIA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : Deferido o requerido pela Fazenda Nacional, ante o objeto da presente demanda. Proceda à alteração do pólo passivo, para constar a AGU. Designo pauta-extra (conhecimento de sentença) no dia 08/04/09, às 14h, sendo desnecessária a presença das partes. Intimem-se. Cite-se.

2007.63.17.005701-0 - GERSON SALVIATO (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da petição da parte autora, intime-se o INSS para

apresentar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, o processo administrativo do autor, GERSON SALVIATO, NB 31/123.352.051-0. Designo realização de perícia médica na especialidade de Oftalmologia, para o dia 09/01/2008, às 15 horas, no consultório localizado na Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 103, São Caetano do Sul. O autor deverá apresentar à perita judicial todos os exames e relatórios médicos pertinentes. Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/11/2008, às 17h30min. Intimem-se.

2007.63.17.005740-9 - CARLOS AUGUSTO MENEZES DA SILVA (ADV. SP214380 - PEDRO DE CARVALHO BOTTALLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da justificativa apresentada, dou por comprovado o domicílio do autor. Prossiga-se. Int.

2007.63.17.006073-1 - GENI CELESTINO DE BRITO (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Defiro a dilação de prazo, devendo a autora cumprir a determinação judicial em 05 dias, sob pena de extinção do feito.

2007.63.17.006143-7 - CREUSA MARIA BARRETO DIAS (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão da matéria. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída à Justiça Estadual, Comarca de Santo André. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

2007.63.17.006189-9 - CRISTOVÃO JEZIERSKI (ADV. SP238315 - SIMONE JEZIERSKI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : Designo pauta-extra (conhecimento de sentença) para o dia 06/04/09, às 13h30min, sendo desnecessária a presença das partes. Intimem-se.

2007.63.17.006350-1 - IZABELLA ELZA MULLER TALAMONTE (ADV. SP208623 - CELSO GONÇALVES BARBOSA) X BANCO DO BRASIL S/A : Diante da certidão expedida nos presentes autos, proceda-se à baixa por erro na distribuição.

2007.63.17.006414-1 - NEIDE ASMEGA (ADV. SP170529 - ALAN LEONARDO DE FREITAS e SP099363 - NEIDE CHIMIRRA DE FREITAS e SP174968 - ARIANE RITA DE CARVALHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : Apresente a parte autora, no prazo 05 (cinco) dias, receituário médico recente emitido pela Dra. Maria P. Souza Bitelli (CRM 64.221), comprovando a necessidade de utilização das tiras para medição da glicose, requeridas na inicial. Após, voltem conclusos com urgência para análise do pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

2007.63.17.006483-9 - ESPOLIO DE ADELE MARTINS E OUTROS (ADV. SP113453 - CLAUDINEA MARIA RIOS FERREIRA DE SOUZA) ; ADRIANE DA SILVA MARTINS(ADV. SP113453-CLAUDINEA MARIA RIOS FERREIRA DE SOUZA) ; RENATA DINIZ SILVA(ADV. SP113453-CLAUDINEA MARIA RIOS FERREIRA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Apresentem as autoras, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, cópias dos seguintes documentos: - cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. - comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região. - documento de identidade (RG ou HABILITAÇÃO). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/01/2009, às 13h30min.

2007.63.17.006500-5 - TERESA ALVARENGA MARTINS (ADV. SP138135 - DANIELA CHICCHI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : Proceda a Secretaria à retificação do assunto cadastrado nos presentes autos, nos termos da petição inicial, executando-se nova prevenção eletrônica. Tendo em vista tratar-se de matéria de direito, sem necessidade de produção de prova oral, determino o cancelamento da audiência agendada. Intimem-se os réus para apresentação da contestação

no prazo de 30 dias. Após, voltem conclusos para sentença.

2007.63.17.006592-3 - FRANCISCO DELFINO FERREIRA (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando a petição protocolada a estes autos virtuais em 18/09/2007, redesigno audiência para o dia 12/06/2008, às 14h30min (data mais próxima o possível), não havendo necessidade de comparecimento, porquanto se trata de assunto julgado em pauta-extra. Intime-se.

2007.63.17.006667-8 - AILSON LEME SIQUEIRA (ADV. SP176385 - THIAGO CARNEIRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do objeto da presente ação, determino a retirada de pauta. Intime-se. Cite-se.

2007.63.17.006806-7 - PAULO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP062945 - ELCIO ARIEDNER GONCALVES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, cópias dos seguintes documentos: 1) cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. 2) comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região. 3) documento de identidade (RG ou HABILITAÇÃO). No mais, verifico irregularidade na representação processual, uma vez que o instrumento de mandato foi outorgado ao advogado por pessoa analfabeta. Intime-se a autora para comparecer em Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para ratificar a procuração outorgada. A ratificação se dará por meio de manifestação expressa da autora em relação à representação pelo advogado constituído e certidão de servidor deste Juizado, a ser anexada aos presentes autos virtuais. Intime-se.

2007.63.17.006807-9 - ANDERSON LUIS PERBELINI (ADV. SP178652 - ROGERIO PAVAN MORO) X BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES : Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/01/2009, às 13h30min.

2007.63.17.006900-0 - VICENTA LAFRATTA DE BRITO (ADV. SP083892 - MARCIA ANTONIA BRIQUES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : Designo pauta-extra (audiência de conhecimento de sentença) para o dia 02/04/2009, às 14h, sendo desnecessária a presença das partes na data designada. Processe-se o agravo de instrumento na forma do recurso de decisão (sumário), encaminhando-o à Turma Recursal de Osasco.

2007.63.17.007107-8 - HELCIO GABRIEL FERREIRA (ADV. SP128576 - RENATA CANAFOGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22/01/2009 às 14:00 horas. Proceda a Secretaria a alteração do assunto do presente processo para "Prestações devidas e não pagas". Intime-se.

2007.63.17.007153-4 - MARIA CLELIA DOS SANTOS (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo pauta extra (conhecimento de sentença) para o dia 09/04/09, às 14h, sendo desnecessária a presença das partes.

2007.63.17.007199-6 - HUGO CARLO WEISE (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2007.63.17.007329-4 - JOAO PAULO VIEIRA BRANCO (ADV. SP205475 - SONIA CRISTIANE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo pauta extra (conhecimento de sentença) para o dia 09/04/09, às 13h30min, sendo desnecessária a presença das partes.

2007.63.17.007531-0 - MARIA MADALENA RODRIGUES FERREIRA (ADV. SP215652 - MARCIA CRISTINA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista que o processo indicado no termo de prevenção foi extinto sem julgamento do mérito, conforme informação anexada aos presentes autos virtuais, prossiga-se com o processamento regular do feito.

2007.63.17.007535-7 - TANIA LIRIA ALVARES (ADV. SP181902 - DARCI DE AQUINO MARANGONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.

2007.63.17.007548-5 - TABAJARA PARRA (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.007549-7 - GERALDO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP206263 - LUÍS ALBERTO DE ARAUJO LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.007571-0 - MANOEL EFIGENIO DA SILVA (ADV. SP224824 - WILSON LINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.007588-6 - DANIEL BATISTA VIEIRA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.

2007.63.17.007622-2 - ANDREA APARECIDA DE ALMEIDA (ADV. SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista que o processo indicado no termo de prevenção foi extinto sem julgamento do mérito, conforme informação anexada aos presentes autos virtuais, prossiga-se com o processamento regular do feito.

2007.63.17.007648-9 - MANUEL BALEIXO DA CONCEIÇÃO SOM (ADV. SP242874 - RODRIGO KAWAMURA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : Fica, portanto, por ora, indeferido o requerimento. Intime-se a autora para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, documento hábil a comprovar a qualidade de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do art. 6º, I, da lei 10.259/01. No mesmo prazo, deverá esclarecer o pedido de aditamento, visto que a Receita Federal não possui personalidade jurídica. Feito isso, intime-se a União para que se manifeste, no prazo de 10 dias, sobre o pedido de tutela antecipada e, posteriormente, venham conclusos. Intime-se.

2007.63.17.007654-4 - CARLOS AFONSO GALLETI (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção.

Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.007656-8 - MARIA SALETTE DA SILVA PEGORARO E OUTRO (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CARDIOLI e SP048076 - MEIVE CARDOSO) ; ANTONIO PEGORARO(ADV. SP240882-RICARDO DE SOUZA CARDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos presentes autos virtuais, solicito ao Juízo da 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ cópias da petição inicial, sentença e informação quanto ao trânsito em julgado, ou certidão de objeto e pé do processo nº 200761260054296, nos termos do Provimento da Corregedoria-Geral nº 68/2006.

2007.63.17.007659-3 - ANTONIO PEGORARO E OUTRO (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CARDIOLI e SP048076 - MEIVE CARDOSO) ; MARIA SALETTE DA SILVA PEGORARO(ADV. SP240882-RICARDO DE SOUZA CARDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.007662-3 - GUIOMAR DA SILVA AGUIAR E OUTRO (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CARDIOLI e SP048076 - MEIVE CARDOSO) ; MARIA GILDA DE AGUIAR(ADV. SP240882-RICARDO DE SOUZA CARDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.007663-5 - GUIOMAR DA SILVA AGUIAR E OUTRO (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CARDIOLI e SP048076 - MEIVE CARDOSO) ; MARIA GILDA DE AGUIAR(ADV. SP240882-RICARDO DE SOUZA CARDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.007676-3 - CID ESCADA RODRIGUES (ADV. SP094278 - MIRIAM APARECIDA SERPENTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos presentes autos virtuais, solicito ao Juízo da 5ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO cópias da petição inicial, sentença e informação quanto ao trânsito em julgado, ou certidão de objeto e pé do processo nº 200261830001321, nos termos do Provimento da Corregedoria-Geral nº 68/2006.

2007.63.17.007681-7 - MAURO BALAMINUTE (ADV. SP179157 - JOSÉ DA SILVA LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.007692-1 - FRANCISCO JOSE POLONI (ADV. SP179157 - JOSÉ DA SILVA LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.007710-0 - OLAVO CALIXTO MARIANO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos presentes autos virtuais, solicito ao Juízo da 8ª VARA FEDERAL CIVEL DE SÃO PAULO cópias da petição inicial, sentença e informação quanto ao trânsito em julgado, ou certidão de objeto e pé do processo nº 9700298639, nos termos do Provimento da Corregedoria-Geral nº 68/2006.

2007.63.17.007718-4 - CARLOS HENRIQUE TORRES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.007721-4 - GIUSEPPE BANDE (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.007741-0 - JOSE FORTUNATO TEIXEIRA (ADV. SP248405 - MARCO ANTONIO BETTIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.007743-3 - LUDOVINA ESPOSITO DE FREITAS (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.007786-0 - MARIA SALETE DIAS MARQUES DA ROCHA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.

2007.63.17.007787-1 - VANDERLEI PAGANO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.

2007.63.17.007876-0 - BENJAMIN ALVES DA SILVA (ADV. SP212891 - ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2007.63.17.007903-0 - VALDECIRA CANDIDA DA SILVA (ADV. SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do requerimento da parte autora, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido liminar após apresentação do laudo médico. Intime-se.

2007.63.17.007906-5 - RAIMUNDO CANTARINO (ADV. SP208167 - SORAIA FRIGNANI SYLVESTRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal para o julgamento do feito, e determino a remessa dos autos, após a impressão de todas as peças processuais, à Justiça Estadual de Santo André, com baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.17.007907-7 - VALMIR PIOVESAN (ADV. SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2007.63.17.007908-9 - MAURICEA FERREIRA ALVES (ADV. SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2007.63.17.007911-9 - MARIA LAURA PEREIRA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, ainda não realizada perícia judicial, não há prova inequívoca, razão

pela qual indefiro, neste momento processual, a antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reapreciação em momento posterior. Intime-se.

2007.63.17.007921-1 - MARIA LUCIA GOMES (ADV. SP208309 - WILLIAM CALOBRIZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal para o julgamento do feito, e determino a remessa dos autos, após a impressão de todas as peças processuais, à Justiça Estadual de Santo André, com baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.17.007926-0 - JOSE LUIS RODRIGUES DE ABREU (ADV. SP054505 - OCLYDIO BREZOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. Intime-se.

2007.63.17.007929-6 - JACKELINE MARQUES DE FARIAS (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2007.63.17.007931-4 - THEODORA BORINI (ADV. SP207275 - ANDREA RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se o INSS para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente sua resposta. Decorrido o prazo, voltem os autos imediatamente conclusos para apreciação do pedido liminar.

2007.63.17.007942-9 - MILTON FERREIRA DA PENHA NETO (ADV. SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, ainda não realizada perícia judicial, não há prova inequívoca, razão pela qual indefiro, neste momento processual, a antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reapreciação em momento posterior. Intime-se.

2007.63.17.007943-0 - LUZIA SANCHES RODRIGUES LINS (ADV. SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a realização dos laudos médico e social, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2007.63.17.007944-2 - GILBERTO PINHEIRO DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2007.63.17.007951-0 - MARCOS AMORIM DE LIMA (ADV. SP229969 - JOSÉ EDILSON SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a realização da perícia médica, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2007.63.17.007954-5 - MASLOVA CARDOSO DE ALMEIDA MELO (ADV. SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2007.63.17.007955-7 - JOAO DA SILVA FERNANDES (ADV. SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2007.63.17.007956-9 - ERICA SANTANA DE SOUZA (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2007.63.17.007957-0 - VAGNER ROSALINO DOS SANTOS (ADV. SP199447 - MARIA SOLANGE SILVA TORALVO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2007.63.17.007958-2 - JOSE RAIMUNDO DE SOUSA (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2007.63.17.008026-2 - ROBERTO GAMBERA (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2007.63.17.008053-5 - ALEXANDRE VALDOMIRO DOS SANTOS (ADV. SP223810 - MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da alegada doença do autor, antecipo a perícia médica para o dia 30/11/2007, às 8h, por ser realizada pelo Dr. Claudinoro Paolini, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Intime-se o Sr. Perito para entrega do laudo pericial em 5 dias. Após, voltem imediatamente conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada.

2007.63.17.008057-2 - ANTONIO CARDOSO BRILHANTE (ADV. SP153958A- JOSE ROBERTO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2007.63.17.008058-4 - JOSE CARLOS DE SOUSA (ADV. SP151939 - HELOISA HELENA DE ANDRADE BECK BOTTION) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, ainda não realizada perícia judicial, não há prova inequívoca, razão pela qual indefiro, neste momento processual, a antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reapreciação em momento posterior. Intime-se.

2007.63.17.008060-2 - MARIA GOMES DA PENHA MACHADO (ADV. SP140494 - SHEILA ASSIS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do requerimento da parte autora, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido liminar após apresentação do laudo médico. Intime-se.

2007.63.17.008061-4 - ELZIMAR LINS DE CARVALHO (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do requerimento da parte autora, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido liminar após apresentação do laudo médico. Intime-se.

2007.63.17.008063-8 - MARIA APARECIDA CALVI CAETANO (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, ainda não realizada perícia judicial, não há prova inequívoca, razão pela qual indefiro, neste momento processual, a antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reapreciação em momento posterior. Intime-se.

2007.63.17.008064-0 - MARIA TEREZA GONSALVES (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2007.63.17.008065-1 - CICERO BERTO DA SILVA (ADV. SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, ainda não realizada perícia judicial, não há prova inequívoca, razão pela qual indefiro, neste momento processual, a antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reapreciação em momento posterior. Intime-se.

2007.63.17.008067-5 - JOSE ANTONIO AFONSO (ADV. SP099229 - RAMIRO GONCALVES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, ainda não realizada perícia judicial, não há prova inequívoca, razão pela qual indefiro, neste momento processual, a antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reapreciação em momento posterior. Intime-se.

2007.63.17.008068-7 - DIONIZIO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP099229 - RAMIRO GONCALVES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, ainda não realizada perícia judicial, não há prova inequívoca, razão pela qual indefiro, neste momento processual, a antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reapreciação em momento posterior. Intime-se.

2007.63.17.008069-9 - ALZIRA FELICIANO MARIA (ADV. SP099229 - RAMIRO GONCALVES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, ainda não realizada perícia judicial, não há prova inequívoca, razão pela qual indefiro, neste momento processual, a antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reapreciação em momento posterior. Intime-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 303/2007

Trata-se de decisão que determinou a redistribuição do feito, diante da incompetência deste Juizado.

Nos termos do artigo 5º da Lei 10.259/2001 não é cabível recurso contra decisão interlocutória no rito dos Juizados Federais, salvo nos casos de deferimento ou indeferimento de medidas cautelares.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso inominado interposto, com fundamento no art. 5º da Lei nº 10.259/2001. Intimem-se. (lote 7128/2007)

PROCESSO_AUTOR_RÉU_ADVOGADO - OAB/AUTOR

2006.63.17.003007-2_ALTEVIR ZAMBONI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_DANIEL ALVES-SP076510

2006.63.17.003079-5_ELIAS ANTONIO CICERO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_ÉRICA FONTANA-SP166985

2006.63.17.003252-4_PATRICIA TASCA SILVA E OUTRO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_ALINE IARA HELENO FELICIANO-SP155754

2006.63.17.003885-0_ANTONIO LIMA DE SOUZA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ-SP100343

2006.63.17.003935-0_EDSON SEVERINO DA TRINDADE_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_DENISE CRISTINA PEREIRA-SP180793

2006.63.17.004005-3_NELSON DE PAULA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_SUELI
APARECIDA PEREIRA-SP127125

2006.63.17.004017-0_CATARINA ONDINA DIONIZIO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_ELISABETH PIRES BUENO SUDATTI-SP077850

2006.63.17.004023-5_JOÃO ESSIO PITÃO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_ANTONIO CARLOS DINIZ JUNIOR-SP152386

2006.63.17.004046-6_ZAQUEU LOPES FENZI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976

2006.63.17.004069-7_ZIOMAN SILVA DE MELO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ-SP100343

2006.63.17.004293-1_JOSE ACACIO LUCIO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_SUELI
APARECIDA PEREIRA-SP127125

2006.63.17.004402-2_MANOEL CALHEIROS DE MENDONÇA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA-SP184492

2007.63.17.000014-0_ANTONIO FELIPE FILHO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_PAULO DONIZETI DA SILVA-SP078572

2007.63.17.000041-2_NILSSON FERREIRA LIMA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ-SP100343

2007.63.17.000368-1_LUIZ CARLOS RIBEIRO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ-SP106860

2007.63.17.000470-3_MARIA EMERENCIANA DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_DENISE CRISTINA PEREIRA-SP180793

2007.63.17.000805-8_JOSIAS TININI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_VANILSON
IZIDORO-SP145169

2007.63.17.001004-1_VALERIA CARDOSO DE CARVALHO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_FABIO JOSE DIAS DO NASCIMENTO-SP110134

2007.63.17.001551-8_PEDRO OLIVEIRA E SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_SOLANGE CRISTINA SIQUEIRA-SP153613

2007.63.17.001910-0_DIEGO DE SOUZA CARDOSO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_RICARDO APARECIDO BUENO GODOY-SP138555

??

??

??

??

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

LOTE 2518

EXPEDIENTE Nº 238/2007

2006.63.18.000162-7 - MARINO GIL GIMENES (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4580/2007 "Tendo em vista os valores apresentados pelo INSS, referente à proposta de acordo, intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos."

2007.63.18.000170-0 - ROSELI DE CARVALHO SOARES (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4341/2007 "Conheço os embargos de declaração interpostos pela parte autora, porquanto protocolados tempestivamente. Cotejando os cálculos da contadoria judicial, verifico que não houve contradição, obscuridade ou omissão na r. sentença, o caso é de evidente erro material no valor da renda mensal inicial (RMI), uma vez que na proposta do INSS constou a renda mensal inicial no valor de R\$ 380,00 (um salário mínimo), sendo que na época da DIB em 01.12.2006 o salário mínimo era de R\$ 350,00. Pelo exposto, acolho os embargos de declaração para corrigir de ofício o erro material no valor da RMI, fixando como renda mensal inicial (RMI) o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), apurado em 01.12.2006, ficando esta decisão fazendo parte integrante da r. sentença nº 423/2007, conforme quadro síntese abaixo: Síntese do Julgado

Nome do segurado Juvenil Soares

Nome da beneficiada Roseli Carvalho Soares

Nome da mãe Benedita Evaristo Carvalho

Benefício concedido / Nº benefício Pensão por morte

Renda mensal atual (RMA) R\$ 380,00

Data de início do benefício (DIB) 01/12/2006

Renda mensal inicial (RMI) R\$ 350,00

Data do início do pagamento (DIP) 07/06/2007

No mais, intime-se o INSS da r. sentença prolatada e do inteiro teor desta decisão. Int."

2007.63.18.000219-3 - GENTIL CAMARGO (ADV. SP230925 - BRENO CESAR FERREIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4613/2007 "Manifeste-se o INSS, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição da parte autora. Após, venham os autos conclusos."

2007.63.18.000276-4 - JOSE LUIZ GONCALVES (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4592/2007 "Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a proposta de acordo e cálculos apresentados pelo INSS. Após, venham os autos conclusos para novas deliberações."

2007.63.18.000319-7 - ERCILIA PERONI MENEGUETTI (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO e SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4590/2007 "Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a proposta de acordo e cálculos apresentados pelo INSS. Após, venham os autos conclusos."

2007.63.18.000578-9 - MAURO PARRA FERNANDES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4612/2007 "Tendo em vista a necessidade de readequação de pauta do dia 22/11, redesigno esta audiência para o dia 22/11/2007 às 15h30, devendo a secretaria providenciar as intimações necessárias."

2007.63.18.000682-4 - JOAO DOMINGOS BRAGUIN RODRIGUES (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO e SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4581/2007 "Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a proposta de acordo e valores apresentados pelo INSS. Após, venham os autos conclusos."

2007.63.18.001315-4 - APARECIDA TAVEIRA PACHECO (ADV. SP175600 - ANDRÉIA TAVEIRA PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN) : DECISÃO Nr:

4576/2007 "Tendo em vista que parte autora requereu os extratos a mais de 60 (sessenta) dias e até o presente momento a CEF ficou inerte. Intime-se a CEF para que apresente os extratos da conta poupança 304.013.00107350-2, referente aos meses de junho e julho de 1987 e janeiro/fevereiro e Março todos de 1990, no prazo de 30 (trinta) dias. Esclareço que os extratos referente a conta poupança n.º 0304.13.0004421-5 foram acostados aos autos."

2007.63.18.001424-9 - GUSTAVO VERISSIMO DE OLIVEIRA (ADV. SP258213 - MANUEL MUNHOZ CALEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN) : DECISÃO Nr: 4621/2007 "Intime-se a CEF para que no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos extratos da conta-poupança do período requerido na inicial ou informe o número da conta-poupança em nome do autor e o período de sua existência. Após, venham os autos para novas deliberações."

2007.63.18.001425-0 - GABRIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA (ADV. SP258213 - MANUEL MUNHOZ CALEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN) : DECISÃO Nr: 4620/2007 "Intime-se a CEF para que no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos extratos da conta-poupança em nome do autor dos períodos requeridos na inicial ou informe o número da conta-poupança e o período de existência da mesma. Após, venham os autos novas deliberações."

2007.63.18.001456-0 - JOAO BALDOINO NETO (ADV. SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN) : DECISÃO Nr: 4136/2007 "Defiro o prazo requerido pela parte autora."

2007.63.18.001612-0 - MARIA DIVINA DA SILVA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4593/2007 "Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a proposta de acordo e cálculos apresentados pelo INSS. Após, venham os autos conclusos para novas deliberações."

2007.63.18.001675-1 - JOSE CARLOS PEREIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4565/2007 "Esclareça a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os índices de reajuste do salário de benefício apresentados na inicial."

2007.63.18.002077-8 - MOACIR PAVANELO BARBOSA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4586/2007 "Tendo em vista a constatação no laudo médico pericial de que a parte autora encontra-se total e permanentemente incapacitado para os atos da vida civil, intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente termo de curatela. Após, venham os autos conclusos para novas deliberações."

2007.63.18.002222-2 - LUIS CARLOS ALVES CALADO (ADV. SP023445 - JOSE CARLOS NASSER e SP233462 - JOÃO NASSER NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4579/2007 " Acolho a justificativa do autor e redesigno perícia médica para o dia 11 de dezembro de 2007 às 17h30, a ser realizada na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada a parte autora na pessoa de seu advogado(art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).Intimem-se."

2007.63.18.002234-9 - CLAUDINEA APARECIDA EIRAO (ADV. SP054943 - BRAZ PORFIRIO SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4625/2007 " Tendo em vista petição da parte autora, justificando o seu não comparecimento a perícia, determino sua redesignação para o dia 12 de dezembro de 2007 às 12h00, no setor de perícias localizado neste Juizado. Providencie o advogado para que a autora compareça no dia e horário marcado, sob pena de preclusão da prova pericial."

2007.63.18.002281-7 - JOSE DONIZETE BORGES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4582/2007 "Nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, nas empresas elencadas, conforme petição protocolada, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que laborava o autor: "Empresas a serem periciadas e indicada Calçados Frank para perícia indireta:

Empresa Endereço Cargo/função Período Inform a Empresa

José Carlos Cáceres Rua Bahia, 1085- Franca Sapateiro 01/04/70 a 05/10/73 Empresa encerrada

RC Galhardo Frederico Moura, 1292 Acabador 10/10/73 a 29/02/76 Empresa encerrada

01/06/76 a 31/03/79 01/09/79 a 01/02/80

EB de Oliveira Ind Calç Santo Antônio, 1122 - Fr Serviços diversos 01/04/76 a 30/04/76 Empresa encerrada

Ind Calçados Zorro Manoel Valim, 567 - Fr Chefe de acab- operl todos períodos Empresa encerrou

Balmer Calçados Francisco Maniglia 1785 Acabador todos os períodos Empresa encerrou

Calçados Frank Floriano Peixoto, 1414 Acabador 11/05/04 a 28/12/06 Empresa em atividade

Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Paulo Fernando Duarte Cintra para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do laudo. Outrossim, esclareço que no caso de perícia indireta o perito judicial poderá adotar o paradigma indicado pela parte autora ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. No mais, Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.002445-0 - JOSE BARBOSA PRADO (ADV. SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4630/2007 "Tendo em vista que a publicação da decisão designando a perícia foi posterior a data agendada para o dia 09.11.2007, determino sua redesignação para o dia 03 de dezembro de 2007 às 13h30, com o perito Dr. CIRILO BARCELOS JÚNIOR, no setor de perícias localizado neste Juizado. Providencie a advogada para que a autora compareça no dia e horário marcado, sob pena de preclusão da prova pericial. Intimem-se e Cite-se o INSS."

2007.63.18.002472-3 - MARIA DAS GRACAS CINTRA MIRANDA (ADV. SP068743 - REINALDO GARCIA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4587/2007 "Justifique-se a parte autora, documentalmente, no prazo de 05 (cinco) dias o seu não comparecimento a perícia médica designada para o dia 17/10/2007, às 16h20, sob pena de preclusão na prova pericial."

2007.63.18.002492-9 - CICERA FATIMA DA SILVA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4589/2007 "Justifique-se a parte autora, documentalmente, no prazo de 05 (cinco) dias o seu não comparecimento a perícia médica designada para o dia 18/10/2007, às 18h20, sob pena de preclusão na prova pericial."

2007.63.18.002543-0 - DINAZAR SIQUEIRA DE ALMEIDA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN) : DECISÃO Nr: 4623/2007 "Concedo o prazo de 10(dez) dias para inclusão no pólo ativo dos co-titulares da conta-poupança."

2007.63.18.002569-7 - REGINA EVARISTO DA SILVA ORTIZ (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4574/2007 "Intime-se a parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, cumpra integralmente a decisão n.º 3692/07, sob pena de indeferimento da inicial. Após, venham os autos conclusos para novas deliberações."

2007.63.18.002571-5 - MARIA APARECIDA MARTINS (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4624/2007 " Tendo em vista petição da parte autora, justificando o seu não comparecimento a perícia, determino sua redesignação para o dia 17 de dezembro de 2007 às 14h00, no setor de perícias localizado neste Juizado. Providencie o advogado para que a autora compareça no dia e horário marcado, sob pena de preclusão da prova pericial."

2007.63.18.002634-3 - LAURA ALVARES DOS SANTOS (ADV. SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4611/2007 "Tendo em vista que a parte autora, devidamente intimada, não cumpriu as decisões N.º 3408/2007, 3454/2007 e 4170/2007, cancelo a audiência designada para o dia 22/11/2007, às 15:30, e determino, que intime-se pessoalmente o autor para dar prosseguimento ao feito, cumprindo integralmente as decisões. Intime-se."

2007.63.18.002713-0 - SINVAL FERREIRA AMARAL (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4591/2007 "Reconsidero em parte a decisão n.º 3906/07 para intimar o perito engenheiro do trabalho, para que efetue perícia nas empresas elencadas na inicial, conforme requerimento da parte autora. No mais, mantenho a decisão em seus ulteriores termos. Intime-se."

2007.63.18.002715-3 - AUGUSTO ESTEVES MARTINS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4583/2007 " Nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, nas empresas elencadas, conforme petição protocolada, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que laborava o autor: "Empresas a serem periciadas:

Empresa Endereço Cargo/função Período Inform a Empresa

SL Silveira Tiradentes, nº 595 Fr Pespontador 08/01/69 à 05/09/72 Não sabe informar

Calçados Sândalo S/A Av Brasil, nº 1083, Fr Sapateiro 11/09/72 à 19/03/73 Empresa encerrada

Calçados Mirtos LTDA São Paulo, nº 641, Fr Sapateiro 02/04/73 à 02/04/73 Empresa encerrada

J.Q Ferreira Santos Pereira, nº 870 Sapateiro 01/07/1973 à 10/08/77 Empresa encerrada

J.Q. Ferreira Santos Pereira, nº 870 Sapateiro 01/11/77 à 15/04/83 Empresa encerrada

Calçados Keller S/A Minas Gerais, nº 2245, Pespontador 16/08/83 à 02/07/86 e 01/08/86 à 09/07/89

Calçs Tobago LTDA Afonso Pena, nº812 Pespontador 12/06/89 à 04/11/89 Não sabe informar

Calçados Martiniano José Abraão Mine 1141 Pespontador 06/06/91 à 21/10/95 Não sabe informar

Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Paulo Fernando Duarte Cintra para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do laudo. Outrossim, esclareço que no caso de perícia indireta o perito judicial poderá adotar o paradigma indicado pela parte autora ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. No mais, Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.002717-7 - LAZARO AUGUSTO CABRAL (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4584/2007 "Nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, nas empresas elencadas, conforme petição protocolada, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que laborava o autor: "Empresas a serem periciadas:

Empresa Endereço Cargo/função Período Inform. a Empresa

Arrozeira Baiz Av Mogi Mirim, 858 - Limeira Maquinista 08/01/69 a 05/06/72 Não sabe informar

Podboi S/A Av 7 de setembro, 655 - Leme Operário Curtume todos os períodos Não sabe informar

Permatex cimento Padre Julião, 8 - Leme Operário 19/02/75 a 15/03/75 Não sabe informar

Curtume Gantúcio Carlos Campos - S P Colorista 14/02/77 a 06/11/78 Não sabe informar

Curtume Sta Genoveva Av Sandoval Azevedo, s/n - Aguai SP Colorista 04/12/78 a 07/02/80 Não sabe informar

Curtidora Francana Al Arminda Nogueira 2195 Colorista Encarreg todos os períodos Em atividade

Ind Cou São Sebastião Av Divinópolis, 154 - São Gonçalo do Pará Encar 01/03/84 a 01/04/85 Não sabe informar

Curtidora Itaúna Mardoque Gonçalves, 105 - Itaúna MG Téc Quim 02/05/85 a 20/02/88 Não sabe informar

Brascopel Ceci, 30 - Diadema SP Técnico Químico 01/09/86 a 31/07/87 Não sabe informar

Quimprol Av Alberto Pulicano 3750 Técnico Químico 03/06/96 a 21/01/98 Atividade

Palmilhas Palm Sola Dist Industria I- Franca Técnico Químico 01/03/99 a 02/03/01 Não sabe informar

Só Camurça Dis Industrial - Franca Técnico Químico 15/10/01 a 26/11/02 Empresa em atividade

Norte Paulista Cezar Simões 2752 - Fr Técnico Químico 01/09/03 a 28/02/05 Não sabe informar

Ivan Júnior Al Arm Nogueira 2195 Técnico Químico 01/02/06 a 16/01/07 Empresa em atividade

Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Alexandre Olímpio de Sousa para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do laudo. Outrossim, esclareço que no caso de perícia indireta o perito judicial poderá adotar o paradigma indicado pela parte autora ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. No mais, Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.002719-0 - APARECIDO FERNANDES ALVES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4585/2007 "Nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, nas empresas elencadas, conforme petição protocolada, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que laborava o autor: "Empresas a serem periciadas:

Empresa Endereço Cargo/função Período Inform. a Empresa

BR 100 - Cia Rua General Osório 245 Ajudante 10/08/72 a 22/06/73 Encerrda

Calçados Sândalo Av Brasil, 803 - Franca Sapateiro 23/07/73 a 07/02/79 Encerrada

Calçados Passport Rua São Paulo, 60 - Fr Sapateiro 15/02/79 a 14/08/79 Encerrada

Eufrauzino MatConst Av Alonso e Alonso - Fr Ajudante de motorista 01/09/79 a 28/02/83

Empresa em atividade

Calçados Terra AvStos Dumont, 2750 Fr Motorista 04/11/83 a 09/03/84 Encerrada

Calçados Palermo Av Champagnat, 2222 Motorista 06/06/84 a 29/02/88 Encerrada
Rápido Rodosino Dist Industrial - Franca Motorista 11/07/88 a 20/06/02 Encerrada

Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Alexandre Olímpio de Sousa para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do laudo. Outrossim, esclareço que no caso de perícia indireta o perito judicial poderá adotar o paradigma indicado pela parte autora ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. No mais, Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.002757-8 - SHIRLEI BUENO DIAS (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4573/2007 "Determino a realização do estudo sócio-econômico da família da autora. Para tanto, nomeio assistente social do Juízo a Sra. Marilene Alves dos Santos (dados constantes em secretária) e fixo prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir da ciência desta. Faculto às partes a apresentação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 421 § 1º do C.P.C. Após, venham os autos para novas deliberações."

2007.63.18.002833-9 - MARIA ORIPA BELARMINO SILVA (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA e SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4578/2007 "Determino a realização do estudo sócio-econômico da família da autora. Para tanto, nomeio assistente social do Juízo a Sra. Rejane do Couto Rosa Spessoto (dados constantes em secretária) e fixo prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir da ciência desta. Faculto às partes a apresentação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 421 § 1º do C.P.C. Intime-se."

2007.63.18.002839-0 - MARIA DE MELLO MENDES (ADV. SP209273 - LAZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4628/2007 "Tendo em vista a necessidade de readequação do horário da pauta de audiência do dia 30 de novembro de 2007, redesigno esta audiência para o mesmo dia, no horário das 17h00, isto é, dia 30.11.07 as 17h00, devendo a secretaria fazer as intimações necessárias. Fica a parte autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01)."

2007.63.18.002930-7 - CECILIA ALVES DA SILVA (ADV. SP234018 - JOSE FERNANDO OLIVERIO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4577/2007 "Tendo em vista o cumprimento da decisão pela parte autora, designo perícia médica para o dia 03 de dezembro de 2007 às 13h00, a ser realizada na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º, da Lei 10.259/01). Intime-se e Cite-se o INSS."

2007.63.18.002961-7 - BRUNA LETICIA DE SOUZA ALVES E OUTROS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) ; FELIPE SOUZA ALVES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) ; VITORIA DE SOUZA ALVES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4575/2007 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se e Intime-se."

2007.63.18.003078-4 - ILDEU NICOMEDES DA SILVA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4561/2007 "Nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, na empresa São José, conforme petição protocolada, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que laborava o autor: Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Paulo Fernando Duarte Cintra para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do laudo. Outrossim, esclareço que no caso de perícia indireta o perito judicial poderá adotar o paradigma indicado pela parte autora ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, venham os autos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. No mais, Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003079-6 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4560/2007 "Esclareça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma detalhada: a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, juntando aos autos planilha discriminativa dos períodos, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade; b) caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, juntar aos autos a documentação pertinente, (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP etc) ou indicando-a, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial; c) informar, em relação às empresas não

abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade; d) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, informar o parâmetro (empresa similar), a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova; e) informe ainda, o resultado do requerimento administrativo pleiteado junto ao INSS."

2007.63.18.003080-2 - OSMAR BORGES (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4559/2007 " Esclareça a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, de forma detalhada: a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, juntando aos autos planilha discriminativa dos períodos, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade; b) caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, juntar aos autos a documentação pertinente, (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP etc) ou indicando-a, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial; c) informar, em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade; d) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, informar o parâmetro (empresa similar), a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova; e) informe ainda, o resultado do requerimento administrativo pleiteado junto ao INSS."

2007.63.18.003124-7 - CARLOS ALBERTO DA SILVA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4626/2007 " Em complemento a decisão n.º 4273/2007, que deferiu à antecipação dos efeitos da tutela as condições estabelecidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, para que em 30 (trinta) dias, proceda o restabelecimento concessão do benefício do auxílio-doença para a autora, com DIB na data da cessação do auxílio-doença, em 20.07.2007, e DIP na data desta decisão. Os valores atrasados devidos entre as duas datas serão fixadas em sentença. Intime-se. Oficie-se, requisitando o cumprimento da antecipação deferida, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. No mais mantenho a decisão referida em seus ulteriores termos. Intime-se e Cite-se."

2007.63.18.003153-3 - BENEDITA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4629/2007 "Tendo em vista que a publicação da decisão designando a perícia foi posterior a data agendada para o dia 09.11.2007, determino sua redesignação para o dia 26 de novembro de 2007 às 13h00, com o perito Dr. CIRILO BARCELOS JÚNIOR, no setor de perícias localizado neste Juizado. Providencie a advogada para que a autora compareça no dia e horário marcado, sob pena de preclusão da prova pericial."

2007.63.18.003196-0 - LENNY OSORIA DA SILVA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4594/2007 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Aguarde-se a realização da perícia designada. Intime-se e Cite-se."

2007.63.18.003210-0 - JOSE FRANCISCO PORTO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4562/2007 " Esclareça a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, de forma detalhada: a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, juntando aos autos planilha discriminativa dos períodos, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade; b) caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, juntar aos autos a documentação pertinente, (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP etc) ou indicando-a, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial; c) informar, em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade; d) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, informar o parâmetro (empresa similar), a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova; e) informe ainda, o resultado do requerimento administrativo pleiteado junto ao INSS."

2007.63.18.003240-9 - ONOFRE DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4568/2007 "Nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, nas empresas: G.M.Artefatos de Borracha Ltda (12.10.1989 a 07.05.1996) e Viceldi Ind. e Com. Ltda EPP (01.10.1997 a 21.12.2000 e 01.02.2002 a 11.05.2006), conforme petição inicial, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que laborava o autor: Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Paulo Fernando Duarte Cintra para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do

laudo. Outrossim, esclareço que no caso de perícia indireta o perito judicial poderá adotar o paradigma indicado pela parte autora ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, venham os autos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. No mais, Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003254-9 - LUIS EURIPEDES BARBEIRO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4567/2007 " Nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, nas empresas: Francisco de Lúcio Tersi - Fazenda Santa Terezinha (tratorista - 01.09.1976 a 04.12.1976 e 01.02.1979 a 23.10.1981); Antonio de Pádua Junqueira (06.12.1976 a 31.01.1979 e 27.11.1981 a 18.01.1987); Luberfran (20.01.1987 a 29.02.1988) e Empresa São José (27.06.1988 a 05.12.1991 e 12.05.1993 até a presente data), conforme petição inicial, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que laborava o autor: Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Paulo Fernando Duarte Cintra para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do laudo. Outrossim, esclareço que no caso de perícia indireta o perito judicial poderá adotar o paradigma indicado pela parte autora ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. No mais, Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003257-4 - JOSE AUGUSTO SAVIO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4564/2007 " Esclareça a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, de forma detalhada: a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, juntando aos autos planilha discriminativa dos períodos, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade; b) caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, juntar aos autos a documentação pertinente, (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP etc) ou indicando-a, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial; c) informar, em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade; d) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, informar o parâmetro (empresa similar), a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova; e) informe ainda, o resultado do requerimento administrativo pleiteado junto ao INSS."

2007.63.18.003258-6 - MARIA REGINA PORFIRIO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4566/2007 "Esclareça a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, de forma detalhada: a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, juntando aos autos planilha discriminativa dos períodos, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade; b) caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, juntar aos autos a documentação pertinente, (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP etc) ou indicando-a, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial; c) informar, em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade; d) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, informar o parâmetro (empresa similar), a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova; e) informe ainda, o resultado do requerimento administrativo pleiteado junto ao INSS."

2007.63.18.003263-0 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4563/2007 "Esclareça a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, de forma detalhada: a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, juntando aos autos planilha discriminativa dos períodos, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade; b) caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, juntar aos autos a documentação pertinente, (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP etc) ou indicando-a, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial; c) informar, em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade; d) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, informar o parâmetro (empresa similar), a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova; e) informe

ainda, o resultado do requerimento administrativo pleiteado junto ao INSS."

2007.63.18.003265-3 - IVANILDA DE FATIMA NUNES JACINTO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4572/2007 "

Esclareça a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, de forma detalhada: a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, juntando aos autos planilha discriminativa dos períodos, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade; b) caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, juntar aos autos a documentação pertinente, (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP etc) ou indicando-a, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial; c) informar, em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade; d) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, informar o parâmetro (empresa similar), a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova; e) informe ainda, o resultado do requerimento administrativo pleiteado junto ao INSS."

2007.63.18.003280-0 - MARIO DARQUE FREITAS OLIVEIRA (ADV. SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4569/2007 "Nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, nas empresas: Amazonas Produtos p/Calçados (15.10.1973 a 07.04.1975; 21.06.1982 a 30.11.1988 e 01.12.1988 a 05.05.2004), conforme petição inicial, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que laborava o autor. Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Paulo Fernando Duarte Cintra para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do laudo. Outrossim, esclareço que no caso de perícia indireta o perito judicial poderá adotar o paradigma indicado pela parte autora ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. No mais, Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003281-1 - HOMERO JACOB ALVES (ADV. SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4570/2007 " Nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, nas empresas: Amazonas Produtos p/Calçados (28.01.1980 a 29.02.1988 e 01.03.1988 até a presente data), conforme petição inicial, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que laborava o autor. Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Paulo Fernando Duarte Cintra para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do laudo. Outrossim, esclareço que no caso de perícia indireta o perito judicial poderá adotar o paradigma indicado pela parte autora ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. No mais, Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003282-3 - JOAO PASQUETTO FILHO (ADV. SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4571/2007 " Nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, nas empresas: Amazonas Produtos p/Calçados (04.01.1980 a 31.05.1989 e 01.06.1989 até a presente data), conforme petição inicial, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que laborava o autor. Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Paulo Fernando Duarte Cintra para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do laudo. Outrossim, esclareço que no caso de perícia indireta o perito judicial poderá adotar o paradigma indicado pela parte autora ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. No mais, Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003300-1 - FRANCINE VELOSO DINIZ (ADV. SP241539 - MARIA APARECIDA N OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4622/2007 "Intime-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar o requerimento administrativo junto ao INSS, do benefício de LOAS pleiteado na inicial. Após, venham os autos conclusos para novas deliberações."

2007.63.18.003350-5 - ILDA MARGARIDA DA COSTA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4635/2007 "Manifeste-se a parte autora sobre a prevenção apontada pelo Sistema Processual com o processo nº 2006.61.13.004466-3 (2ª Vara), no prazo de 05(cinco)

dias, sob pena de extinção do feito. Outrossim, esclareça o fundamento da extinção do feito naquela Vara."

2007.63.18.003363-3 - LUZIA DE PAIVA RAMOS SILVA (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA e SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4595/2007 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se e Cite-se."

2007.63.18.003364-5 - MARIA JOSE COUTINHO (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA e SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4596/2007 "Intime-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove, documentalmente, sua qualidade de segurada, acostando aos autos Carteira Profissional ou Guia de Recolhimento, sob pena de extinção do feito. Após, venham os autos conclusos para apreciação da tutela antecipada."

2007.63.18.003394-3 - JOSE ALBERTO PONGETI (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO e SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4597/2007 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Em ato contínuo, nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, na Prefeitura Municipal de Restinga (05.03.1979 sem data de demissão), conforme petição protocolada, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que laborava o autor. Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Alexandre Olímpio de Sousa para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do laudo. Outrossim, esclareço que no caso de perícia indireta o perito judicial poderá adotar o paradigma indicado pela parte autora ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. No mais, Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003414-5 - GILSON MACHADO ALVES (ADV. SP148129 - MARCOS FERNANDES GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4598/2007 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Em ato contínuo, esclareça a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, de forma detalhada: a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, juntando aos autos planilha discriminativa dos períodos, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade; b) caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, juntar aos autos a documentação pertinente, (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP etc) ou indicando-a, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial; c) informar, em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade; d) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, informar o parâmetro (empresa similar), a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova;"

2007.63.18.003421-2 - MARIA EUNICE DO NASCIMENTO GOMES (ADV. SP227530 - VIVIANE DE SOUZA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4603/2007 "...Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis a parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Em ato contínuo, determino a realização do estudo sócio-econômico da família da autora. Para tanto, nomeio assistente social do Juízo a Sra. Sylvania Maria Grossi (dados constantes em secretária) e fixo prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir da ciência desta. Faculto às partes a apresentação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 421 § 1º do C.P.C. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003422-4 - VERA LUCIA BIANCHINI (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4599/2007 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Aguarde-se a realização de audiência que foi designada quando da distribuição deste feito. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003423-6 - EDSON JUSTINO DANIEL (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4600/2007 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003424-8 - APARECIDA ROSA MACHADO DE CASTRO (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4601/2007 "...Pelos

motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003425-0 - PAULO ALVES DA SILVA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4602/2007 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003453-4 - MARIA DO ROSARIO SOUZA LIMA (ADV. SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4604/2007 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Em ato contínuo, determino a realização do estudo sócio-econômico da família da autora. Para tanto, nomeio assistente social do Juízo a Sra. Érica Bernardo Bettarello (dados constantes em secretária) e fixo prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir da ciência desta. Faculto às partes a apresentação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 421 § 1º do C.P.C. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003459-5 - RAQUEL APARECIDA CINTRA DO NASCIMENTO (ADV. SP236411 - LORENA CORTES CONSTANTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4633/2007 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003469-8 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP184363 - GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4606/2007 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se. Cite-se."

2007.63.18.003470-4 - ELAINA APRECIDA BERNARDES DA SILVA (ADV. SP184363 - GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4605/2007 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se. Cite-se."

2007.63.18.003481-9 - HERMON CABRAL DA FONSECA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4634/2007 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003484-4 - GERALDA ANA DA SILVA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 4632/2007 "1- Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis a parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. 2. Designo a assistente social, Sra. Marilene Alves dos Santos, para que realize o laudo socioeconômico da autora, assinalando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo. 3. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo comum de 05 (cinco) dias."

2007.63.18.003485-6 - LAZARO MARTINIO PATROCINIO (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4610/2007 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se. Cite-se."

2007.63.18.003486-8 - ORLANDINO FERREIRA NUNES (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4609/2007 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2007.63.18.003488-1 - EURIPEDES MESSIAS (ADV. SP196563 - TANIO SAD PERES CORREA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4608/2007 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se. Cite-se."

2007.63.18.003491-1 - JOAO MIGUEL MOREIRA SILVA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 4607/2007 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se ainda, a parte autora para que apresente cópia do CPF do autor - João Miguel Moreira Silva, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial Intimem-se."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

PORTARIA N. 20, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

O JUIZ FEDERAL ALEXANDRE ALBERTO BERNO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR, por necessidade do serviço, posteriormente, a antecipação das férias do servidor João Francisco Escoura Junior, R.F. 5932, do período de 05/11/2007 à 04/12/2007 para o período de 20/09/2007 à 19/10/2007.

Encaminhe-se cópia à MM. Juíza Federal Diretora do Foro.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA N. 22, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

O JUIZ FEDERAL ALEXANDRE ALBERTO BERNO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR a interrupção, a partir desta data e em razão de necessidade inadiável do serviço, das férias do servidor Evandro de Souza, R.F. 4102, adiando o gozo do saldo remanescente para o período de 02/10/2008 à 30/10/2008.

Encaminhe-se cópia à MM. Juíza Federal Diretora do Foro.

Publique-se. Cumpra-se.